UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – UNESP
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Franca

LEONARDO BOCCHI COSTA

DESIGUALDADE TECNOLÓGICA EM SAÚDE E FABRICAÇÃO DE CORPOS DOENTES:

as estratégias necropolíticas do Estado neoliberal brasileiro a partir da Bioética Latino-americana

Franca
2025

LEONARDO BOCCHI COSTA

DESIGUALDADE TECNOLÓGICA EM SAÚDE E FABRICAÇÃO DE CORPOS DOENTES:

as estratégias necropolíticas do Estado neoliberal brasileiro a partir da Bioética Latino-americana

Tese apresentada à Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca, para obtenção do título de Doutor em Direito.

Área de Concentração: Sistemas Normativos e Fundamentos da Cidadania

Orientador(a): Profª. L.D. Patricia Borba Marchetto

Franca

2025

C837d

Costa, Leonardo Bocchi

Desigualdade tecnológica em saúde e fabricação de corpos doentes : as estratégias necropolíticas do Estado neoliberal brasileiro a partir da Bioética Latino-americana / Leonardo Bocchi Costa. -- Franca, 2025

434 f. : tabs.

Tese (doutorado) - Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca

Orientadora: Patricia Borba Marchetto

1. Bioética Latino-americana. 2. Direitos Sociais. 3. Necropolítica. 4. Processo saúde-doença. 5. Tecnologia em saúde. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Dados fornecidos pelo autor(a).

IMPACTO POTENCIAL DESTA PESQUISA

A presente pesquisa, centrada no direito fundamental à saúde, tem o potencial de gerar impactos científicos e sociais alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas. Em particular, relaciona-se ao ODS 3, que busca garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, com ênfase ao item 3.3, que almeja acabar, até 2030, com as epidemias de AIDS, tuberculose, malárias e outras doenças tropicais negligenciadas. Nesse contexto, abordando a intrínseca relação entre o adoecimento sistemático de grupos vulneráveis por doenças determinadas socialmente (DDSs) e a radicalização dos valores burgueses por meio da hegemonia neoliberal, o presente trabalho viabiliza novas discussões científicas voltadas ao controle das DDSs, sem ignorar o impacto das relações estruturais sobre o processo saúde-doença. Para tanto, a pesquisa lança mão de um referencial teórico materialista-histórico, destacando as contribuições da vertente dialética da determinação social da saúde a legislação vigente sobre o tema, com foco em sua aplicabilidade no ambiente digital. Os impactos dessa pesquisa são significativos, pois propõe uma nova perspectiva sobre a crise sanitária crônica que aflige a sociedade brasileira, contrastando com abordagens tradicionais que ignoram o papel do aprofundamento das verticalidades sociais nesse processo. Dessa forma, o estudo contribui para a evolução do campo jurídico-sanitário, considerando as iniquidades tecnológicas em saúde e a fabricação de corpos doentes como estratégias neoliberais de extermínio do refugo humano.

POTENTIAL IMPACT OF THIS RESEARCH

This research, centered on the fundamental right to health, has the potential to generate scientific and social impacts aligned with the United Nations Sustainable Development Goals (SDGs). In particular, it relates to SDG 3, which aims to ensure access to quality healthcare and promote well-being for all, at all ages, with emphasis on target 3.3, which seeks to end, by 2030, the epidemics of AIDS, tuberculosis, malaria, and other neglected tropical diseases. In this context, by addressing the intrinsic relationship between the systematic illness of vulnerable groups due to socially determined diseases (SDDs) and the radicalization of bourgeois values through

neoliberal hegemony, this work enables new scientific discussions aimed at the control of SDDs, without ignoring the impact of structural relations on the health-disease process. To this end, the research adopts a historical-materialist theoretical framework, highlighting the contributions of the dialectical approach to the social determination of health, as well as the current legislation on the subject, with a focus on its applicability in the digital environment. The impacts of this research are significant, as it proposes a new perspective on the chronic health crisis afflicting Brazilian society, in contrast to traditional approaches that ignore the role of deepening social hierarchies in this process. In this way, the study contributes to the evolution of the legal-health field, by considering technological health inequities and the manufacturing of diseased bodies as neoliberal strategies for the extermination of human refuse

LEONARDO BOCCHI COSTA

TÍTULO DO TRABALHO ACADÊMICO:

subtítulo (se houver)

Tese apresentada à Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca, para obtenção do título de Doutor em Direito
Área de Concentração: Sistemas Normativos e Fundamentos da Cidadania

Data da defesa: 25/08/2025

Banca Examinadora:

_____

Prof. L.D. Patricia Borba Marchetto
UNESP - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Franca

_____

Prof. Dr. Alexandre Walmott Borges
UFU

_____

Prof. Dr. Luiz Geraldo do Carmo Gomes
UEM

_____

Prof. Dra. Aline Ouriques Freire Fernandes
UNIARA

_____

Prof. Dr. Antônio Alberto Machado
UNESP - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Franca

Dedico este trabalho à minha companheira de vida, Nathalia, meus pais, Adailto e Ana Paula, e minha irmã, Isabella.

AGRADECIMENTOS

Quando olhei minha tese finalizada, pronta para ser defendida, um grande misto de emoções tomou conta de mim. Apesar de minha caminhada acadêmica ser relativamente curta, chegar à banca de defesa um pouco mais de oito anos após meu primeiro dia em uma sala de aula universitária me fez refletir sobre o quanto caminhei nesse período. Então, gostaria de agradecer a algumas pessoas que foram essenciais nesse percurso, sem as quais não teria chegado a esse momento.

Agradeço aos meus pais, Adailto e Ana Paula, por todo o esforço que fizeram, desde minha infância, para me garantirem estudo e educação. Estou caminhando para a defesa da minha tese porque vocês se sacrificaram repetidamente por minha formação e investiram em mim. E não há no mundo retribuição suficiente para isso.

Sou grato à minha irmã, Isabella, pela cumplicidade e por fazer questão de estar presente na minha vida, independentemente da distância. Compartilhar momentos com você, ainda que os mais banais, é uma das coisas favoritas da minha vida.

Nathalia. A mulher da minha vida, que me conheceu e abraçou em uma fase conturbada, e desde então se tornou o centro do meu mundo. Conhecer e compartilhar a vida com você é um privilégio inestimável, que eu gostaria de repetir em todas as vidas que vierem a existir. Você nasceu em um solstício de verão para trazer luz, alegria e calor à minha existência.

Doutor Alarico, Mel, Dany e Lari. Eu agradeço por terem me mostrado acolhimento, amizade e alegria nos dois incríveis anos que compartilhei com vocês no gabinete. Já são quatro anos desde que deixei de ser estagiário da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude de Jacarezinho/PR, mas sempre vou guardar com muita alegria e saudade os inúmeros momentos felizes que passei com vocês. Todos vocês marcaram minha vida de uma forma extremamente positiva, e gostaria muito que soubessem disso.

Não posso deixar de agradecer ao Professor Rogério, por ter acreditado no meu potencial enquanto eu ainda era graduando. Muito antes de ser meu orientador de TCC, o senhor me incentivou cientificamente e foi meu parceiro em quase todos os trabalhos que publiquei durante a graduação. Eu tenho certeza de que não estaria aqui sem o seu apoio e confiança. Obrigado por ter me acolhido e me ajudado quando eu ainda não sabia por qual caminho seguir.

João, Carol e Ligia. Vocês são a família que a vida acadêmica me deu. Apesar dos vários quilômetros de distância, me sinto tão próximo de vocês quanto à época do PPGD/UENP. Vocês são o principal motivo para que eu lembre com saudade dos dois anos intensos que vivemos no Mestrado. Todos vocês são constantes em meus pensamentos e fazem uma falta imensa para mim.

Agradeço ao Professor João Guilherme, por ter me concedido a primeira oportunidade de lecionar no ensino superior, algo pelo qual eu esperei desde o início da minha graduação. Sou imensamente grato ao senhor por ter me acolhido, me reconhecido e, principalmente, por confiar em mim.

À UNESP/Franca, por toda estrutura e suporte disponibilizados durante o Doutorado. Mesmo com todos os desafios orçamentários impostos, a UNESP se desdobra para manter sua excelência em pesquisa científica – o que explica ser apontada reiteradamente como uma das 10 melhores Universidades do país. Ser unespiano, ainda que apenas na Pós-Graduação, é um sentimento que somente pode ser traduzido na vivência.

Agradeço, por fim, à minha orientadora Patricia. Pat, quando fui aprovado no processo seletivo, não imaginava que seria presenteado com uma orientadora tão atenciosa, cuidadosa e carinhosa como você. Eu gostaria que todos os pesquisadores tivessem a oportunidade de ter uma Pat em sua vida, uma pessoa que transborda amor e ultrapassa substancialmente as funções de uma simples orientadora. Obrigado por acreditar em mim, por tornar tudo tão mais simples e leve, quero ser igual a você quando crescer.

“Se a aparência e a essência das coisas coincidissem, a ciência seria desnecessária”

Karl Marx

RESUMO

O objetivo geral da pesquisa é analisar a relação entre a atuação do Estado neoliberal brasileiro e o processo saúde-doença, investigando o impacto do aprofundamento das desigualdades sociais sobre o adoecimento, a taxa de cura e a mortalidade das populações vulneráveis. Para tal fim, uma abordagem teórica sobre a doutrina econômica neoliberal será realizada, exteriorizando seus principais fundamentos e sua relação intrínseca com a lógica do sistema capitalista. Além disso, nesse primeiro momento, o trabalho discorrerá sobre a necropolítica como governamentalidade do neoliberalismo. Posteriormente, será demonstrada, sob uma perspectiva bioética latino-americana, a influência dos fatores biopsicossociais dos seres humanos no processo saúde-doença e o papel do Estado no que diz respeito à transmissão, possíveis medidas profiláticas, tratamento e mortalidade das doenças. Nessa oportunidade, o impacto dos recursos tecnológicos na área da saúde será abordado, a fim de demonstrar sua importância na prevenção e na cura de doenças altamente prevalentes na população brasileira. Por fim, será exteriorizado o impacto da atuação do Estado neoliberal brasileiro sobre as doenças ligadas a fatores socioeconômicos, demonstrando-se como as desigualdades sociais impactam o adoecimento das populações consideradas indesejáveis sob a óptica do sistema capitalista. Na mesma oportunidade, as estratégias necroliberais serão pontuadas, com destaque especial à desigualdade no acesso efetivo aos recursos tecnológicos em saúde, que diminuem a taxa de cura e potencializam a mortalidade dessa parcela populacional encarada como alvo. O presente trabalho lançará mão do método de abordagem dedutivo, enquanto a pesquisa bibliográfica, a pesquisa documental e o estudo epidemiológico descritivo foram adotados como metodologia de procedimento.

Palavras-chave: bioética latino-americana; direitos sociais; necropolítica; processo saúde-doença; tecnologia em saúde.

ABSTRACT

The general objective of this research is to analyze the relationship between the actions of the Brazilian neoliberal State and diseases linked to socioeconomic factors, investigating the impact of the deepening of social inequalities on illness, cure rates, and mortality among vulnerable populations. Subsequently, from a Latin American bioethical perspective, the influence of the biopsychosocial factors of human beings on the health-disease process will be demonstrated, along with the role of the State regarding the transmission, possible prophylactic measures, treatment, and mortality of diseases. At that point, the impact of technological resources in the health field will be addressed in order to demonstrate their importance in the prevention and cure of highly prevalent diseases in the Brazilian population. Finally, the impact of the Brazilian neoliberal State's actions on diseases linked to socioeconomic factors will be examined, showing how social inequalities affect the illness of populations considered undesirable from the perspective of the capitalist system. At the same time, necroliberal strategies will be highlighted, with particular emphasis on the inequality in effective access to technological health resources, which decreases cure rates and increases mortality among this segment of the population seen as expendable targets. This research will employ the deductive method of approach to attempt to prove its hypotheses. As data collection methods, the study will use narrative literature review, indirect documentary research, and descriptive epidemiological study.

Keywords: health-disease process; health technology; latin american bioethics; necropolitics; social rights.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO..... 13
2 NEOLIBERALISMO NAS SOCIEDADES PÓS-FORDISTAS E SUA RELAÇÃO ÍNTIMA COM A NECROPOLÍTICA..... 19
2.1 DESMONTANDO AS FALÁCIAS DA ESCOLA ECONÔMICA AUSTRO-AMERICANA . 21
2.2 GESTÃO DE CORPOS INDESEJÁVEIS NA SOCIEDADE NEOLIBERAL SOB A ÓPTICA DE FOUCAULT, AGAMBEN E MBEMBE..... 76
3 A BIOÉTICA LATINO-AMERICANA NO ENFRENTAMENTO ÀS DESIGUALDADES EM SAÚDE NO BRASIL..... 122
3.1 A BIOÉTICA PRINCIPIALISTA COMO MARCO TEÓRICO INSUFICIENTE AO ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES AFETAS À SAÚDE PÚBLICA..... 142
3.2 A ESCOLA BIOÉTICA LATINO-AMERICANA E A SAÚDE HUMANA COMO QUESTÃO MACROÉTICA..... 162
3.3 O EMBATE ENTRE O MODELO BIOMÉDICO E O MODELO BIOPSICOSSOCIAL NA DEFINIÇÃO DE SAÚDE..... 183
4 ASCENSÃO DO NEOLIBERALISMO NO BRASIL E SEUS EFEITOS SOBRE OS DIREITOS PRESTACIONAIS..... 205
4.1 A CONSOLIDAÇÃO DO MODELO NEOLIBERAL BRASILEIRO NOS ANOS 1990: DE COLLOR A FHC..... 208
4.2 O SOCIAL-LIBERALISMO E A LIBERALIZAÇÃO DA ESQUERDA BRASILEIRA 219
4.3 PARTIDO DOS TRABALHADORES NO PODER: RUPTURA OU CONTINUIDADE NEOLIBERAL?..... 234
4.3.1 O apelo consumista e a mercantilização dos direitos sociais nos governos petistas (2003-2016)..... 255
4.4 RADICALIZAÇÃO NEOLIBERAL SOB OS GOVERNOS TEMER E BOLSONARO 264
4.5 A DETERIORAÇÃO DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS NO CONTEXTO DO NEOLIBERALISMO BRASILEIRO..... 285
5 BRASIL NEOLIBERAL: UM FABRICANTE DE CORPOS DOENTES..... 303
5.1 A FABRICAÇÃO DE CORPOS DOENTES POR MEIO DA PRECARIEDADE DA VIDA HUMANA..... 314
5.1.1 A população carcerária como alvo de moléstias deliberadamente fabricadas..... 335
5.2 GARANTINDO SEGURANÇA SANITÁRIA E MORTALIDADE A PARTIR DA DESIGUALDADE NO ACESSO À TECNOLOGIA EM SAÚDE..... 377
6 CONCLUSÃO..... 389
REFERÊNCIAS..... 397

1 INTRODUÇÃO

Anualmente, milhares de vidas brasileiras são ceifadas por doenças relacionadas a questões biopsicossociais, influenciadas diretamente pela atuação do Estado brasileiro em determinadas áreas estratégicas. Seja por falta de saneamento básico, fome, relações de trabalho precárias ou cobertura vacinal deficiente, doenças curáveis e passíveis de controle por meio de medidas preventivas continuam avançando contra indivíduos socialmente vulneráveis.

A função de evitar a propagação e promover a cura dessas doenças endêmicas é atribuída ao Estado. Entretanto, a abordagem científica desses processos de saúde-doença tende a deixar de lado a lógica econômica dominante no Estado brasileiro desde a década de 1990: o neoliberalismo.

Textos científicos, manifestações midiáticas e propostas políticas têm apresentados algumas soluções viáveis a partir dos fundamentos adotados pelo Estado neoliberal. Entretanto, a ausência de questionamentos sérios no que tange ao real interesse estatal em promover tais alternativas às incessantes crises sanitárias verificadas no Brasil tem prejudicado a compreensão sobre o motivo concreto da crise sanitária vivenciada pela sociedade brasileira: a precariedade da saúde da classe trabalhadora é um projeto neoliberal.

Enquanto soluções à precariedade sanitária de significativa parcela da população brasileira forem forjadas a partir da lógica neoliberal (em vez de questioná-la), as políticas públicas voltadas a essa questão continuarão deliberadamente insuficientes e falhas, já que a falência sanitária faz parte dos mecanismos necropolíticos adotados pelo Estado neoliberal brasileiro para manter a segurança e a estabilidade da reprodução das relações de produção do sistema capitalista.

Diante desse quadro, a presente pesquisa mostra-se relevante por buscar denunciar a importância da lógica neoliberal na perpetuação da precariedade sanitária de significativa parcela da população brasileira. Isso porque se busca demonstrar que o Estado gerido pela doutrina neoliberal atua como fabricante dessas moléstias, as quais não se propagam naturalmente entre as populações vulneráveis, mas sim por meio da viabilização causada pela cegueira deliberada do Estado.

A ineficácia de determinados tratamentos também se relaciona com o neoliberalismo, já que, uma vez auxiliando na perpetuação das desigualdades socioeconômicas, essa política econômica colabora com o acesso desigual aos

serviços de saúde, dando-se destaque, para os fins da presente pesquisa, aos impactos inequitativos dos recursos tecnológicos em saúde.

O rompimento com os fundamentos do Estado neoliberal brasileiro a ser proposto pela presente pesquisa viabiliza o desenvolvimento de novas alternativas efetivamente capazes de superar a precariedade sanitária das populações vulneráveis, tendo em vista que a solução às repetidas crises sanitárias vivenciadas pela população brasileira vai de encontro com os interesses da classe dominante, que conta com o extermínio desses grupos indesejados por meio da perpetuação de sua precariedade.

A adoção do materialismo histórico-dialético de Karl Marx pela análise a ser desenvolvida no decorrer da presente pesquisa, em conjunto com as contribuições de Michel Foucault e Achille Mbembe, permite que o Estado neoliberal seja desnudado, em primeiro lugar, como face política da classe dominante do sistema capitalista brasileiro e, em segundo lugar, como entidade que gerencia a vida de sua população a partir de políticas que culminam na vida (dócil e gerida) ou na morte de indivíduos (necropolítica).

Nesse cenário, o objetivo geral da pesquisa é analisar a relação entre a atuação do Estado neoliberal brasileiro e o processo saúde-doença a partir de fatores socioeconômicos, investigando o impacto do aprofundamento das desigualdades sociais sobre o adoecimento, a taxa de cura e a mortalidade das populações vulneráveis.

A presente pesquisa realizará, de início, uma abordagem teórica sobre a doutrina econômica neoliberal, exteriorizando seus principais fundamentos e sua relação intrínseca com a lógica do sistema capitalista. Além disso, nesse primeiro momento, o trabalho discorrerá sobre a necropolítica como governamentalidade do neoliberalismo.

Em seguida, buscará demonstrar, sob uma perspectiva bioética latino-americana, a influência dos fatores biopsicossociais dos seres humanos no processo saúde-doença e o papel do Estado no que diz respeito à transmissão, possíveis medidas profiláticas, tratamento e mortalidade das doenças. Nessa oportunidade, o impacto dos recursos tecnológicos na área da saúde será abordado, a fim de demonstrar sua importância na prevenção e na cura de doenças altamente prevalentes na população brasileira.

Por fim, será exteriorizado o impacto da atuação do Estado neoliberal brasileiro sobre as doenças ligadas a fatores socioeconômicos, demonstrando-se como as desigualdades sociais impactam o adoecimento das populações consideradas indesejáveis sob a óptica do sistema capitalista. Além disso, as estratégias necroliberais serão pontuadas, com destaque especial à desigualdade no acesso efetivo aos recursos tecnológicos em saúde, que diminuem a taxa de cura e potencializam a mortalidade dessa parcela populacional encarada como alvo.

Trata-se de pesquisa voltada a uma abordagem mista (quali-quantitativa), básica e exploratória, buscando-se compreender a relação entre a atuação do Estado neoliberal brasileiro e as doenças ligadas a fatores socioeconômicos.

O presente trabalho lançará mão do método de abordagem dedutivo para buscar comprovar suas hipóteses, considerando as informações mais amplas já existentes no âmbito do estudo científico que envolve a necropolítica, o neoliberalismo e a influência dos fatores biopsicossociais no processo saúde-doença, para que se chegue à conclusão menos abrangente que diz respeito à fabricação de moléstias pelo Estado neoliberal brasileiro e à desigualdade tecnológica em saúde como formas de exercício de necropolítica contra grupos sociais vulneráveis.

Toda a exposição trazida é realizada para responder aos seguintes questionamentos: qual a relação entre a atuação do Estado neoliberal brasileiro e as doenças determinadas socialmente? Como o acesso desigual aos recursos tecnológicos em saúde se relaciona com o aprofundamento dos problemas sanitários no Brasil?

O presente estudo adotará inicialmente as seguintes hipóteses: quanto ao primeiro questionamento, o Estado neoliberal brasileiro apresenta-se como um fabricante de moléstia, agindo ou deixando de agir dolosamente em situações estratégicas, a fim de minar os fatores biopsicossociais que influenciam no processo saúde-doença de populações vulneráveis. No que diz respeito à segunda problemática, a hipótese inicialmente adotada pela presente pesquisa identifica o acesso desigual aos recursos tecnológicos na área da saúde como forma de garantir a saúde dos sujeitos que integram grupos sociais valorizados pelo Estado e de minar a cura de integrantes de grupos populacionais enfrentados como descartáveis e matáveis.

Como método procedimental, a pesquisa bibliográfica e documental será utilizada pelo corrente estudo, que analisará diferentes fontes do direito, das ciências

biomédicas, da filosofia, da sociologia e da bioética. A pesquisa bibliográfica será realizada, no período entre janeiro de 2024 e dezembro de 2025, a partir de buscas junto ao Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, ao Repositório Institucional da UNESP, ao Portal de Periódicos CAPES, ao aplicativo Minha Biblioteca/UNESP, ao SciELO e a obras que abordam o materialismo histórico-dialético, a crítica marxista ao neoliberalismo, a teoria foucaultiana do biopoder, a tanatopolítica agambeniana, a necropolítica de Mbembe, a bioética latino-americana e os estudos biomédicos da saúde biopsicossocial. O material será compilado, fichado, analisado e interpretado. Como resultado, pretende-se o desenvolvimento de uma revisão narrativa de literatura.

No que tange à pesquisa documental, serão adotados para o atingimento do objetivo geral da pesquisa diplomas legais, a Constituição brasileira e a jurisprudência pátria. A pesquisa documental a ser realizada também abordará resoluções e documentos oriundos da Organização Mundial da Saúde, do Conselho Federal de Medicina e da UNESCO.

Em sua faceta quantitativa, o presente trabalho lançará mão de estudo epidemiológico descritivo para compreender a influência da precariedade da vida humana em território brasileiro sobre a alta incidência de mortalidade por moléstias relacionadas a fatores socioeconômicos.

Para isso, dados coletados pelo Ministério da Saúde, considerando-se os três últimos períodos anuais registrados pelo DATA-SUS, serão colhidos para compreender a proporção de mortes causadas por doenças determinadas socialmente (DDS) em relação à totalidade dos óbitos. Para desenvolver essa proporção, o recorte temporal será relacionado, inicialmente, a todas as mortes ocorridas no período. Depois, o mesmo recorte será relacionado apenas às doenças socialmente determinadas.

Serão consideradas doenças determinadas socialmente as enfermidades selecionadas pelo Governo Federal como objeto de combate por meio do Programa Brasil Saudável, quais sejam, esquistossomose, filariose linfática, geo-helmintíases, hanseníase, hepatites virais, HIV, oncocercose, sífilis, tracoma, tuberculose, doença de chagas, HTLV e malária. Além disso, o presente trabalho incluiu no conceito de doenças determinadas socialmente a desnutrição e a morte por falta de assistência médica. Espera-se que esse método procedimental possibilite uma perspectiva

quantitativa no que tange ao impacto da precariedade dos elementos sanitários biopsicossociais sobre as mortes totais ocorridas no Brasil.

A pesquisa se conecta relevantemente com a área de concentração “Sistemas normativos e fundamentos da Cidadania” por considerar o crescimento de esferas conflituais em uma sociedade complexa como a brasileira. Um exemplo desses conflitos sociais são justamente as lutas de setores sociais por uma melhora em suas condições existenciais por meio de direitos sociais. A promoção dos direitos sociais e a garantia dos direitos fundamentais são formas diretas de observar o exercício pleno da cidadania pela população brasileira.

Em um Estado neoliberal como o brasileiro, entretanto, esses direitos tendem a ser negados reiteradamente, o que tem trazido consequências drásticas à saúde dessas populações vulneráveis. Além disso, a globalização da economia colabora com a manutenção da hegemonia neoliberal no Estado brasileiro, tendo em vista a dependência do Brasil em relação à especulação financeira, cujos grandes investidores se originam de grandes potências neoliberais e se empenham na manutenção desse status quo.

Ainda em relação à área de concentração, a presente pesquisa buscará explorar as relações sociais forjadas a partir de forças sociais e de imperativos mercadológicos de agentes econômicos. As forças sociais abordadas pelo trabalho dizem respeito, principalmente, à dominação econômica pela burguesia verificada na sociedade capitalista brasileira. Como consequência, verifica-se um Estado neoliberal movido a partir de imperativos mercadológicos, sempre atuando em observância a uma lógica de mercado e elevando a responsabilidade fiscal como princípio máximo.

Outra forma de convergir com a área de concentração é a multidisciplinaridade da pesquisa. Para que o objetivo da pesquisa seja alcançado, faz-se necessária uma pesquisa científica essencialmente interdisciplinar. O Direito é ciência insuficiente para abordar devidamente o fenômeno da necropolítica por meio do ataque aos fatores biopsicossociais que influenciam o processo saúde-doença. Diante disso, não apenas fontes jurídicas serão utilizadas para demonstrar as hipóteses inicialmente adotadas, mas também estudos científicos da área da sociologia, da filosofia, da economia, das ciências biomédicas, da geografia, da criminologia e da bioética voltada às questões macroéticas.

Por sua vez, o trabalho conversa com a linha de pesquisa “Tutela e Efetividade dos Direitos da Cidadania” por denunciar as violações deliberadas aos

direitos fundamentais da população brasileira e buscar concretizar, por meio da superação do paradigma neoliberal, direitos humanos fundamentais, a fim de garantir uma das formas genuínas da expressão da cidadania.

Busca-se, portanto, superar os imperativos mercadológicos inerentes ao neoliberalismo para gerar emancipação social, reconhecendo-se os processos de exclusão e violações a direitos fundamentais decorrentes dessa forma de Estado e até mesmo do modo de produção capitalista. Além disso, para analisar a elevada taxa de inefetividade dos direitos humanos fundamentais, no Brasil e na América Latina, o trabalho lançará mão de um modelo bioético engendrado inteiramente por teóricos latino-americanos, cuja principal finalidade é a de desnudar as desigualdades sociais que assolam os povos latino-americanos.

Por fim, a pesquisa dialoga diretamente com o projeto de pesquisa “Avanços Biotecnológicos e a Problemática Jurídico-contemporânea frente à Proteção dos Direitos Humanos” por abordar a desigualdade no acesso às inovações tecnológicas e suas consequências geradas à saúde das populações vulneráveis. Muito além de reconhecer a importância desses avanços tecnológicos, o presente projeto buscará discorrer sobre a distribuição desses bens entre os setores sociais, a fim de que se questione até que ponto esses bens tecnológicos têm influenciado na melhoria das condições sanitárias da população brasileira. A desigualdade no acesso a esses bens denota uma violação direta a direitos fundamentais de grupos vulneráveis, afetando sua qualidade de vida e o acesso efetivo à saúde..

2 NEOLIBERALISMO NAS SOCIEDADES PÓS-FORDISTAS E SUA RELAÇÃO ÍNTIMA COM A NECROPOLÍTICA

Com o esgotamento do pacto fordista-keynesiano, uma nova teoria econômica vem ocupar a lacuna deixada pelo keynesianismo. As sociedades capitalistas passarão a ser, portanto, reorganizadas produtiva e socialmente a partir das contribuições teóricas dessa nova vertente da Economia Política. As próprias funções estatais serão revisadas como forma de rompimento com o Estado de bem-estar social fordista. É esse o momento histórico, iniciado na década de 1970, que será conhecido como a ascensão do neoliberalismo.

O termo “neoliberalismo” une as expressões “neo” e “liberalismo”. Por sua vez, a origem etimológica de “neo” é o termo grego “néos”, que significa “novo”. Etimologicamente, portanto, o neoliberalismo se apresenta como um novo liberalismo. Entretanto, até mesmo a nomenclatura da escola econômica neoliberal é falaciosa, uma vez que, conforme explica Saad Filho (2019), o neoliberalismo se apoia no poder do Estado para impor o véu ideológico da não-intervenção (laissez faire), a hegemonia das finanças globalizadas em cada área da vida social e exige que o Estado conduza, subscreva e administre a internacionalização da produção e das finanças em cada território.

Apesar de a hegemonia neoliberal nascer com a decadência do pacto fordista-keynesiano, é preciso mencionar que essa escola econômica iniciou sua construção teórica décadas antes. Em 1938, acontece em Paris o Colóquio Walter Lippmann, que contou com a participação de importantes economistas, como Friedrich Hayek, Jacques Rueff, Raymond Aron, Wilhelm Röpke e Alexander von Rüstow (Dadot; Laval, 2014).

Foi nessa ocasião que o neoliberalismo se dissociou nitidamente em duas correntes teóricas: o ordoliberalismo alemão, de Eucken e Röpke, e a escola austro-americana, de von Mises e Hayek. As duas vertentes neoliberais apresentam peculiaridades significativas e merecem destaque individualizado, a fim de se compreenderem suas influências sobre a organização produtiva e social hegemônica nos países capitalistas do século XXI.

Os ordoliberais alemães começam a desenvolver sua teoria neoliberal a partir da década de 1930, principalmente por meio da aproximação de economistas como Walter Eucken, Wilhelm Röpke e Franz Böhm (Dadot; Laval, 2014). O ambiente

acadêmico que viabilizou esse rompimento com o liberalismo keynesiano foi a Escola de Friburgo.

Os teóricos ordoliberais, apesar de buscarem confrontar decisivamente a teoria keynesiana, enxergavam no Estado um importante potencial de manutenção da ordem econômica. Diferentemente de Keynes, os ordoliberais não concebiam o ente estatal como mecanismo de conciliação de classes, mas sim como instrumento de fortalecimento do capitalismo por meio da liberdade.

Em outros termos, verifica-se que o ordoliberalismo enxerga no Estado a função de manutenção da ordem econômica, por meio de políticas voltadas à macroeconomia, e de garantia da liberdade da economia de mercado. Como resultado, preços estáveis seriam assegurados e os direitos de propriedade seriam protegidos (Klein, 2013).

Concorrência e estabilidade monetária deveriam ser, desse modo, as prioridades do Estado ordoliberal. A função do Estado ordoliberal seria garantir que a mão invisível do mercado, preconizada por Adam Smith, fizesse seu trabalho (Klein, 2013). Trata-se de atuar para desregulamentar, desburocratizar e garantir estabilidade na ordem econômica.

Compreenda-se que essa configuração estatal não estaria voltada à viabilização de um mínimo existencial digno à classe trabalhadora, mas sim à garantia da ordem (daí o termo “ordo”) econômica da sociedade. Os ordoliberais defendiam, para tal finalidade, a desdemocratização do Estado seria necessária, substituindo-o por outro, alicerçado pela expertise técnica e dirigido por autoridades devotadas aos princípios de uma economia competitiva e liberalizada (Brown, 2019).

Busca-se, nesse sentido, impedir que o aparelho estatal seja utilizado para a efetivação de qualquer medida voltada ao interesse da classe dominada. Ao mesmo tempo, almeja-se vinculá-lo diretamente ao funcionamento da economia de mercado, relacionando-o irretratavelmente ao interesse de manutenção do modo de produção capitalista.

Para os ordoliberais, desdemocratizar o Estado seria indispensável à perpetuação do modo de produção capitalista, principalmente para viabilizar uma administração supostamente apolítica e tecnocrata por autoridades habilmente informadas e que intervirão não no mercado, mas para o mercado e nas condições do mercado (Brown, 2019).

Os ordoliberais, com isso, negam a noção de laissez-faire da Economia Política clássica ao atribuírem ao Estado a função de manter a prosperidade da economia de mercado de uma sociedade. Nas palavras de Röpke, “uma economia de mercado satisfatória capaz de se manter não surge de nossa energia fazendo nada. Pelo contrário, é uma construção artística e um artifício de civilização” (1948, p. 28, tradução nossa) .

A partir dessa compreensão, atribui-se o pleno funcionamento da ordem econômica de uma sociedade a esforços extenuantes de seus membros, que são reiteradamente exigidos pelo mercado. Não há mão invisível que gere prosperidade econômica, o que demanda a efetivação de políticas econômicas positivas com listas significativas de tarefas para viabilizar a estabilidade econômica (Röpke, 1948, p. 28, tradução nossa).

2.1 DESMONTANDO AS FALÁCIAS DA ESCOLA ECONÔMICA AUSTRO-AMERICANA

A vertente neoliberal que predominou nos países capitalistas a partir da década de 1970, entretanto, não é a ordoliberal. Com uma perspectiva mais radical, que inclusive contribuirá para a formação de pensadores anarcocapitalistas, como Hans-Hermann Hoppe, a escola austro-americana será hegemônica dentro do neoliberalismo com o passar dos anos e atuará como guia teórico das políticas econômicas adotadas pelos Estados capitalistas a partir do ocaso do pacto fordista-keynesiano.

A corrente austro-americana traz consigo esse nome por apresentar como maiores expoentes economistas austríacos, como Ludwig von Mises e Friedrich August von Hayek, e estadunidenses, como Milton Friedman. Para compreender as ideias defendidas pelos autores da escola austro-americana, mostra-se necessário abordar o teor de suas obras teóricas voltadas à Economia Política. A partir daqui, portanto, as contribuições econômicas de Mises, Hayek e Friedman serão aprofundadas.

Ludwig von Mises foi um economista austríaco que buscou resgatar e repaginar as principais ideias defendidas pelo liberalismo clássico. Nascido no final do século XIX, apresentou o ápice de sua maturidade intelectual em meados do século XX, com a publicação de obras como “As Seis Lições” e “Liberalismo – segundo a

tradição clássica", as quais, inclusive, foram adotadas pelo presente trabalho para a exposição do pensamento miseano.

Para iniciar a abordagem da teoria econômica miseana, é preciso esclarecer que o autor adota uma versão idealizada da origem do modo de produção capitalista. Segundo ele, os camponeses teriam partido livremente do campo para a cidade, tendo em vista que a área urbana apresentaria melhores condições de emprego (Mises, 2009). A importância de destacar esse fragmento da construção teórica miseana reside na explicitação da negação da violência e da arbitrariedade que rodearam os primórdios do capitalismo.

No primeiro volume d'O Capital, Karl Marx explicita as origens do modo de produção capitalista, desnudando os processos históricos que ocorreram com a única finalidade de viabilizar a ascensão de uma nova forma de distribuir a posse e a propriedade dos meios de produção. Essas medidas prévias ao capitalismo, as quais atuaram como seu ponto de partida, são conhecidas como acumulação primitiva (uma espécie de pré-história do sistema capitalista).

Note-se que o capitalismo não surge do nada ou do acaso. Certas condições históricas precisavam estar presentes nas sociedades europeias – berço do capitalismo – para que esse novo modo de produção pudesse ascender. A principal condição necessária para o nascimento do capitalismo era a separação entre os trabalhadores e os meios de produção.

Para Marx, a chamada acumulação primitiva nada mais foi do que o processo histórico de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho. Com isso, por um lado, transformaram-se em capital os meios sociais de subsistência e de produção. Por outro lado, os trabalhadores, que eram produtores diretos de seus valores de uso, foram convertidos em trabalhadores assalariados (Marx, 2011b).

Enquanto, para Mises, esse processo de acumulação primitiva deu-se de maneira pacífica e voluntária, Marx demonstra, a partir de acontecimentos históricos, que a separação entre trabalhadores e meios de produção ocorreu de maneira violenta e súbita. Segundo o autor alemão, três foram as principais formas de acumulação primitiva: o cercamento das terras comunais, o saque dos bens da Igreja Católica e o sistema colonial.

Durante a Europa medieval, o modo de produção hegemônico era o feudal, que se caracterizava pela partilha do solo, pelo senhor feudal, entre o maior número

de vassalos possível. O poder de um senhor era medido não pela extensão de suas rendas, mas pela quantidade de súditos que possuía. O principal impulso para que tal modelo de sociedade fosse substituído ocorreu na Inglaterra, principalmente pelo florescimento da manufatura flamenga de lã e o aumento dos preços dessa mercadoria. Com o potencial de garantir grandes lucros com a produção de lã, a nova nobreza feudal – desprendida dos velhos hábitos medievais –, ambicionou transformar as terras de lavoura em pastagens de ovelhas (Marx, 2011b).

Para isso, no final do século XV e durante parte do século XVI, os senhores feudais ingleses iniciam um processo de expulsão dos servos que habitavam as terras comunais de seu feudo, principalmente por meio do uso da força e da violência (Marx, 2011b). É preciso destacar que a posse das terras comunais exercida pelos trabalhadores não era violenta ou clandestina, sendo fruto de relações sociais entre as classes feudais.

Inclusive, as relações de produção feudais também geravam mais-valia em favor do senhor feudal às custas do servo. Diferentemente do capitalismo, entretanto, a parcela do trabalho não remunerado (trabalhando nas terras senhoriais) era muito bem separada do trabalho pago (trabalhando nos mansos servis) ao servo. Isso porque essas espécies de trabalhos eram bem separadas no espaço e no tempo (Marx, 2020).

Esse processo de rompimento arbitrário dos laços feudais ocorreu, inicialmente, pela violência física. Inclusive, a legislação inglesa adotou postura inicial combativa contra as medidas dos senhores feudais. Entretanto, a partir do século XVIII, a própria legislação inglesa tornou-se o principal veículo do roubo das terras dos trabalhadores, em paralelo com os métodos privados violentos dos nobres (Marx, 2011b).

A contribuição parlamentar para a acumulação primitiva na Inglaterra ocorreu por meio da edição das “Bills for Inclosures of Commons” (leis para o cercamento da terra comunal), decretos por meio dos quais os proprietários fundiários basicamente presenteavam a si mesmos com as terras em posse dos trabalhadores (Marx, 2011b). Com essas medidas legislativas, permitiu-se que as terras comuns fossem cercadas e transformadas em propriedade privada.

Em um certo dia, portanto, um servo feudal acordou e foi informado de que, diferentemente daquilo que se verificava reiteradamente no sistema feudal, o manso servil não mais poderia ser utilizado pelos trabalhadores do campo, tendo em vista

que tais terras comunais seriam transformadas em propriedade privada para viabilizar a produção de lã. Se, naquele dia, aquele servo acordou com a possibilidade de produzir diretamente em terras coletivas, o mesmo trabalhador dormiu separado de seus meios de subsistência, convertido, a partir de então, em membro da classe proletária nascente.

Outro acontecimento histórico fundamental para a acumulação primitiva foi o saque das terras da Igreja Católica como consequência da Reforma Protestante. À época da Reforma, a Igreja Católica detinha significativa parcela das terras feudais do solo inglês. O processo de reforma religiosa na Inglaterra levou à supressão dos monastérios, o que transformou seus moradores em proletários. O processo de expropriar as terras da Igreja foi repetido sistematicamente nesse período, principalmente por meio de doações a aliados do rei ou vendas por preços irrisórios a especuladores. Os novos proprietários dessas terras expulsaram em massa os antigos vassalos da Igreja e transformaram tais glebas em propriedade privada (Marx, 2011b).

Mencione-se, por fim, o papel do sistema colonial no processo de acumulação primitiva. Segundo Marx, a descoberta de terras auríferas e argentíferas na América, o extermínio, a escravização, o saque das Índias Orientais e a transformação da África numa verdadeira reserva para a caça a pessoas negras caracterizam a aurora da era da produção capitalista (Marx, 2011b).

O modo de produção capitalista é construído sobre o sangue dos servos feudais e de pessoas não-europeias. O colonialismo foi responsável por genocídios de povos originários em todos os continentes que atingiu. A escravização de não-europeus, além disso, foi fenômeno marcante do sistema colonial. Por fim, é preciso mencionar que a colonização eurocêntrica potencializou a mentalidade antropocêntrica da relação entre seres humanos e a natureza, encarando o ambiente que cerca a humanidade como mero objeto de exploração.

A intrínseca relação entre o colonialismo e o modo de produção capitalista também foi muito bem explorada por autores ligados aos estudos decoloniais. Os estudos decoloniais, ou descoloniais, podem ser conceituados como movimentos teóricos, intelectuais e políticos que almejam propiciar a emancipação de pessoas e sociedades latino-americanas do eurocentrismo que atua na formação da subjetividade desses povos. Autores decoloniais entendem que a colonialidade presente na construção dos sujeitos periféricos constitui-se como um dos

instrumentos de controle mais eficazes que o capitalismo colonial/moderno desenvolveu para manter sua perpetuidade (Oliveira, 2019).

Para compreender o conceito de colonialidade, é preciso, preliminarmente, ter em mente que a chegada dos povos europeus a outros continentes, por meio da navegação pelo Oceano Atlântico, entre os séculos XV e XVI, trouxe consequências aos povos colonizados nesse contexto, as quais, inclusive, não se limitaram à vigência do sistema colonial.

O padrão de dominação dos colonizadores europeus sobre os povos não-europeus foi estabelecido com base em uma ideia de hierarquização e classificação de pessoas, a partir de uma perspectiva eurocêntrica. Segundo Aníbal Quijano, a expansão colonialista europeia foi o fenômeno responsável por gerar a elaboração teórica da ideia de raça como forma de naturalização das relações coloniais de dominação entre europeus e não-europeus. Isso significou uma nova estratégia de legitimar as já antigas ideias e relações de superioridade/inferioridade entre dominadores e dominados (Quijano, 2005). Nas palavras do autor peruano, verifica-se:

> Os povos conquistados e dominados foram postos numa situação natural de inferioridade, e consequentemente também seus traços fenotípicos, bem como suas descobertas mentais e culturais. Desse modo, raça converteu-se no primeiro critério fundamental para a distribuição da população mundial nos níveis, lugares e papéis na estrutura de poder da nova sociedade. Em outras palavras, no modo básico de classificação social universal da população mundial (Quijano, 2005, p. 118).

A verticalização social, fenômeno indissociável das sociedades capitalistas, é, portanto, característica marcante do padrão de poder desenvolvido no sistema colonial. As hierarquizações sociais, raciais, geográficas e de gênero que marcam a dinâmica de poder entre países ocidentais e dentro dessas mesmas sociedades não nascem com o modo de produção capitalista, mas exteriorizam-se como herança do sistema colonial, que viabilizou o fortalecimento da acumulação primitiva.

Todo esse processo de classificação, hierarquização e verticalização nas relações sociais, principal marca do colonialismo europeu dos séculos XV e XVI, não se extingue com a superação da dominação europeia nos territórios não-europeus, dando-se destaque especial aos povos latino-americanos, que geraram os principais

colaboradores dos estudos decoloniais. É a partir disso que se conclui que o colonialismo gerou a colonialidade.

Os estudos decoloniais adotam esses dois termos de maneira distinta. Enquanto a noção de colonialismo limita-se às relações e fenômenos verificados durante o período determinado da colonização europeia, a colonialidade tem a ver com as heranças desse processo histórico, buscando demonstrar a ausência de rompimento com o padrão de poder ascendente a partir do sistema colonial. Por isso, menciona-se que a colonialidade supera e é mais abrangente que o colonialismo.

Aníbal Quijano conceitua o colonialismo como o padrão de poder configurado sobre as bases, características e tendências do colonialismo e suas implicações no longo prazo. Essa estrutura seria marcada, inevitavelmente, pelo conflito, estabelecendo um antagonismo histórico entre os europeus ou brancos e os "índios", "negros" e "mestiços". A perpetuação do padrão de poder colonial ocorreu pelo fato de os novos grupos dominantes, que substituíram os europeus, estarem mais dispostos a identificarem-se com os interesses dos colonizadores europeus (Quijano, 1997, p. 231) do que com os valores dos povos colonizados.

A relação existente entre colonialismo/colonialidade e capitalismo ganha destaque pelo fato de o sistema colonial ter cedido lugar a uma nova estrutura de poder que foi capaz de articular a heterogeneidade histórica das relações de dominação em um único padrão de poder, qual seja, o do capital ou mercado (Oliveira, 2019). Fica claro que o desenvolvimento do modo de produção capitalista somente passou a ser viável a partir do fortalecimento do sistema colonial, principalmente por conta do fortalecimento do comércio e do potencial de globalização das relações produtivas capitalistas.

Além disso, no centro do sistema colonial, reside o padrão de poder que constitui parte da complexidade do processo de acumulação primitiva, encontrando-se no âmago da origem do capitalismo. Diante disso, os autores que trabalham a noção de colonialidade relacionam o processo de colonização das Américas à constituição da economia mundial capitalista, encarando-os como partes indissociáveis de um mesmo processo histórico iniciado nos séculos XV e XVI (Castro-Gómez; Grosfoguel, 2007, p. 18-19, tradução nossa)[1].

[1] Al centro de la 'colonialidad del poder' está el patrón de poder colonial que constituye la complejidad de los procesos de acumulación capitalista articulados en una jerarquía racial/étnica global y sus clasifi caciones derivativas de superior/inferior, desarrollo/subdesarrollo, y pueblos civilizados/bárbaros. De

É por isso que se afirma que não apenas o colonialismo foi elemento indispensável ao capitalismo: as heranças coloniais, exteriorizadas na colonialidade, são elementos constitutivos e específicos do padrão mundial de poder capitalista. Nesse sentido, por meio da constituição da América Latina, no mesmo contexto e movimento histórico, o modo de produção capitalista ascendente torna-se global, inaugurando, desde já, centros hegemônicos, que inicialmente se localizavam na Europa, e periféricos, como a América. Além disso, chegando à América Latina, o capitalismo, agora globalizado, torna-se eurocêntrico e estabelece a colonialidade e a modernidade como eixos constitutivos de seu padrão de poder (Quijano, 2007, p. 93-94, tradução nossa)[2].

A constituição do modo de produção capitalista envolve não apenas a exploração econômica, relacionando-se com outras formas de dominação que remontam ao sistema colonial. Nesse sentido, de um lado, impõe-se a dominação capitalista nas relações de trabalho, por meio da propriedade privada e da proletarização dos trabalhadores; de outro lado, foram desenvolvidas novas identidades históricas (indígenas, negros, brancos, mestiços) como categorias de classificações e dominações sociais a partir do fundamento de uma cultura racista eurocêntrica (Oliveira, 2019).

O papel do colonialismo na formação do capitalismo, portanto, deu-se por meio da violência mais brutal. Os métodos coloniais foram levados a cabo por meio do poder do Estado e da violência concentrada da sociedade, a fim de impulsionar e abreviar artificialmente o processo de transformação do modo de produção feudal em capitalista. A brutalidade desse processo foi importante para garantir uma ascensão rápida e fortalecida, na medida em que, segundo Marx, “a violência é a parteira de

igual modo, la noción de ‘colonialidad’ vincula el proceso de colonización de las Américas y la constitución de la economía-mundo capitalista como parte de un mismo proceso histórico iniciado en el siglo XVI (Castro-Gómez; Grosfoguel, 2007, p. 18-19).

[2] La colonialidad es uno de los elementos constitutivos y específicos del patrón mundial de poder capitalista. Se funda en la imposición de una clasificación racial/étnica de la población del mundo como piedra angular de dicho patrón de poder, y opera en cada uno de los planos, ámbitos y dimensiones, materiales y subjetivas, de la existencia cotidiana y a escala social. Se origina y mundializa a partir de América. Con la constitución de América (Latina), en el mismo momento y en el mismo movimiento histórico, el emergente poder capitalista se hace mundial, sus centros hegemónicos se localizan en las zonas situadas sobre el Atlántico —que después se identifi carán como Europa—, y como ejes centrales de su nuevo patrón de dominación se establecen también la colonialidad y la modernidad. En otras palabras: con América (Latina) el capitalismo se hace mundial, eurocentrado y la colonialidad y la modernidad se instalan, hasta hoy, como los ejes constitutivos de este específico patrón de poder (Quijano, 2007, p. 93-94).

toda sociedade velha que está prenhe de uma sociedade nova. Ela mesma é uma potência econômica" (2011, p. 584).

O sistema colonial foi responsável por amadurecer as relações comerciais e a navegação, contribuindo, além disso, para a criação de mercados de escoamento às manufaturas em ascensão. Outro fator importante foi a potencialização da acumulação de capital pelo monopólio do mercado. Para esse fim, Marx afirma que "os tesouros espoliados fora da Europa diretamente mediante o saqueio, a escravização e o latrocínio refluíam à metrópole e lá se transformavam em capital" (Marx, 2011b, p. 587).

Para Mises, entretanto, o capitalismo emerge a partir de processos voluntários dos trabalhadores feudais, que preferiram migrar do campo para as cidades em busca de melhores condições existenciais. Essa concepção ignora o processo histórico violento de separação entre trabalhadores e os meios de produção. Sem prejuízo, deixa de considerar a arbitrariedade e a brutalidade inerentes ao sistema colonial, fator indispensável à ascensão do modo de produção capitalista. Trata-se, portanto, de contribuição ideológica voltada a criar uma aura de legitimidade aos processos que originaram o capitalismo.

Outro entendimento miseano, voltado a legitimar o modo de produção capitalista, é sua compreensão acerca da propriedade privada dos meios de produção. Para o autor, somente tal regime de distribuição dos meios de produção torna viável a prosperidade de uma sociedade, não constituindo, segundo ele, privilégio dos proprietários, mas sim uma instituição social que existe para o bem de todos os indivíduos. Tudo isso reconhecendo que a propriedade privada dos meios de produção possa, ao mesmo tempo, ser especialmente mais vantajosa para algumas pessoas (Mises, 2010).

Essa concepção de Mises é desenvolvida com a finalidade de incutir no imaginário social a noção de coordenação entre as classes de uma sociedade capitalista. Está-se diante de uma tentativa de ocultar as contradições existentes entre a burguesia e o proletariado, a fim de enfraquecer no âmago social a percepção sobre a luta de classes. Defender a propriedade privada dos meios de produção como instituição voltada ao bem de todos traz, consequentemente, o entendimento de que o enriquecimento da burguesia e a concentração de renda constituem fenômenos legítimos e necessários à prosperidade social.

De acordo com Mises, a prosperidade social, por si só, não é capaz de garantir a prosperidade econômica e social. É preciso que haja liberdade econômica no interior dessa sociedade. Essa espécie de liberdade somente ocorre quando o Estado deixa de intervir na economia e permite que os agentes econômicos interajam entre si espontaneamente. Sem tal condição, a prosperidade dessa sociedade ficaria prejudicada pela atuação deletéria do Estado.

A liberdade econômica seria tão importante para uma sociedade que seria condição necessária para o exercício de outras espécies de liberdade. Para Mises, as liberdades de expressão, de imprensa, de culto etc., não podem ser, todas elas, preservadas na ausência da liberdade econômica. Isso porque, segundo o autor, num sistema desprovido de mercado, no qual o Estado tudo determina, “todas essas outras liberdades são ilusórias, ainda que postas em forma de lei e inscritas na constituição” (Mises, 2009, p. 28).

O pensamento miseano compreende a liberdade econômica como um empecilho imposto aos burgueses com maior poderio econômico, não constituindo instrumento de contribuição para o fortalecimento da concentração de riquezas desses capitalistas. Com isso, a lógica miseana atribui a essa burguesia dominante o papel de maior interessado no intervencionismo estatal.

Segundo Mises, a liberdade econômica possibilita a concorrência espontânea entre os burgueses, o que se apresentaria como empecilho à elite burguesa. Por isso, tal grupo apresentaria interesse especial no intervencionismo, que, para Mises, teria sempre a tendência de preservar a divisão das riquezas entre os que já a possuem. O neoliberalismo ascende, nos termos do autor, para evitar essa situação de favorecimento da burguesia dominante, já que supostamente constitui “um sistema que não dá qualquer atenção a reivindicações de tradições consagradas pelo tempo, propostas por interesses investidos de riqueza estabelecida” (Mises, 2010, p. 194).

Os grandes detentores de riqueza não parecem ser um problema à prosperidade social sob a óptica de Mises. Pelo contrário, as empresas de grande porte seriam as responsáveis por produzir quase exclusivamente para suprir as carências das massas. O significativo poderio dessas organizações é minimizado por Mises. Para ele, as grandes empresas seriam inteiramente dependentes da preferência dos consumidores que compram seus produtos. Em outros termos, “a

mais poderosa empresa perderia seu poder e sua influência se perdesse seus clientes" (Mises, 2009, p. 15).

Nessa lógica, a elite burguesa não exerce poder significativo no âmago de uma sociedade capitalista. Isso ocorre porque, com efeito, existiria uma total dependência dessa elite em relação aos consumidores, que seriam, na origem, os reais detentores do poder. Mises desenvolve sua teoria compreendendo a relação entre burguesia e consumidores como simétrica e coordenativa. Deixa de considerar, nesse sentido, a influência do poder econômico e ideológico sobre as escolhas do consumidor.

No fim das contas, Mises acaba atribuindo à classe trabalhadora um exercício de poder que inexiste nas sociedades capitalistas. Segundo ele, "esse cliente é o mesmo homem que produz, na fábrica, os artigos à venda naqueles estabelecimentos" (Mises, 2009, p. 15). A dependência da burguesia em relação ao proletariado é notória, tendo em vista que a única classe responsável pela produção dos bens de consumo é o operariado. Entretanto, novamente, Mises, ao atribuir simetria às relações de produção, deixa de ignorar mecanismos de dominação da classe capitalista.

Inclusive, os escritos de Mises inserem-se na estratégia capitalista de produzir, nos termos de Friedrich Engels, pessoas "livres" e "iguais" (Engels, 1984, p. 87). Isso é necessário para conferir uma aura de legitimidade e justiça às relações de produção capitalistas, já que os princípios jurídicos burgueses da liberdade e da igualdade equiparam o valor intrínseco de cada pessoa perante o Estado e conferem ampla liberdade para cada sujeito dispor de si mesmo e de seus bens.

Acontece que os princípios da liberdade formal e da igualdade formal se contrapõem às desigualdades fáticas no âmbito das relações de produção, ocultando as contradições existentes entre as classes de uma sociedade capitalista e as explorações inerentes a esse modo de produção (Kashiura Júnior, 2012). Em outros termos, instala-se uma dicotomia entre a igualdade/liberdade formal e a desigualdade real, que nasce de uma sociedade organizada, a partir de interesses privados, sob o modo de produção capitalista (Costa, 2024).

É nesse sentido que Karl Marx afirma que a esfera da circulação ou troca de mercadorias, principalmente no que diz respeito à compra e venda da força de trabalho, é um verdadeiro Éden dos direitos humanos. Está-se diante do reino exclusivo da liberdade e da igualdade. Liberdade, pois os compradores e vendedores

de uma mercadoria são supostamente movidos apenas por seu livre-arbítrio. Igualdade, porque as partes relacionam-se entre si apenas como possuidores de mercadorias, supostamente trocando equivalente por equivalente (Marx, 2011b).

A ironia de Marx é justificada pelo fato de haver um claro desequilíbrio nas relações de produção. É preciso lembrar que a classe trabalhadora fora separada dos meios necessários à sua subsistência, a partir dos processos de acumulação primitiva levados a cabo pela burguesia ascendente. Vender sua força de trabalho não é uma decisão oriunda do livre-arbítrio dos trabalhadores, mas sim da necessidade de sobrevivência.

Desprovido dos meios de produção, os trabalhadores lidam com o fenômeno da mercadorização de sua força de trabalho, a qual passa a ser a única mercadoria passível de alienação ou locação pelo operariado. Nesse sentido, tem-se que, dentro de uma sociedade capitalista, a força de trabalho exterioriza-se como uma mercadoria como outra qualquer, porém com a peculiaridade de ser a força criadora de valor (Marx, 2010). Sob a égide do sistema capitalista, portanto, o trabalho (força de trabalho em movimento), característica única do ser humano, transmuta-se em mercadoria. Para sobreviver, o trabalhador precisa (e não escolhe) vender a única característica – que agora se transforma em coisa, sob a forma-mercadoria – que é de sua titularidade.

Além disso, é preciso levar em consideração outros mecanismos burgueses de coação contra os trabalhadores, como o exército industrial de reserva. Trata-se de mecanismo de dominação levado a cabo a partir de um fenômeno indispensável à viabilidade do sistema capitalista: o desemprego. É preciso que existam trabalhadores não incorporados às relações de produção capitalistas para que a perpetuação da exploração burguesa seja viável, instrumentalizando essa massa desempregada como pressão sobre os trabalhadores empregados.

Essa população trabalhadora excedente fornece material humano sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro aumento populacional. Marx bem compreendeu que não é suficiente que as condições de trabalho apareçam em um polo e no outro existam pessoas que não têm nada para vender, a não ser sua força de trabalho: é preciso que o proletariado queira vender sua força de trabalho (Marx, 2011b).

O exército industrial de reserva auxilia a convencer a classe trabalhadora a vender sua mão de obra nos termos oferecidos pelos detentores dos meios de

produção. Além disso, a massa desempregada mantém a lei da oferta e da demanda de trabalho desbalanceada em desfavor do trabalhador e, dessa maneira, estabiliza os níveis salariais no importe conveniente aos interesses da classe dominante (Marx, 2011b).

Outro fator importante, segundo Mises, para justificar a importância da liberdade econômica e da reprodução das relações de produção sem intervenção estatal é o poder de compra dos consumidores. Para o autor, quando o Estado se apresenta no mercado como um comprador, o governo substitui o cidadão, que passa a comprar menos, já que o Estado está comprando mais. Diante dessa situação, o contribuinte seria "forçado a reduzir ou o seu consumo, ou os seus investimentos, ou a sua poupança" (Mises, 2009, p. 62).

Mises, entretanto, deixa de considerar a capacidade de realocação de capital das grandes empresas burguesas. Eventual aumento da demanda agregada por meio do consumo estatal gerará, é claro, inflação momentânea nos preços de determinados produtos. Entretanto, não se pode afirmar peremptoriamente que as empresas responsáveis pela produção dos insumos demandados serão incapazes de aumentar, com o passar do tempo, a oferta desses bens.

Além disso, os níveis de lucro seriam superiores nesses setores. O resultado disso seria a transferência de capital e trabalho dos negócios menos remuneradores em direção aos negócios mais remuneradores. Karl Marx, inclusive, desenvolve raciocínio semelhante, em "Salário, preço e lucro", ao combater a ideia de que o aumento dos níveis de salário em uma sociedade aumentaria invariavelmente os preços dos bens de consumo a longo prazo (Marx, 2020). Dessa forma, diante da viabilidade do aumento da oferta agregada e/ou da realocação de capital e trabalho pela burguesia, não se pode concluir pela diminuição do poder de compra dos cidadãos. Com isso, o entendimento de Mises não é necessariamente aplicável a longo prazo.

É preciso destacar, sem prejuízo, que, em determinadas situações, o consumo de determinados produtos pelo Estado ocorre para que haja distribuição desses insumos entre as camadas mais pobres do proletariado. Com isso, o consumo direto pelo Estado detém o potencial de conversão em consumo indireto pelos grupos mais vulneráveis da classe dominada. Ainda que se possa admitir uma redução momentânea do poder de compra dos grupos mais abastados da classe trabalhadora e da classe média, estar-se-ia diante de um mal menor se concretizado o cenário de

redistribuição mais equitativa de bens de consumo, mormente pela inaplicabilidade da hipótese de redução de poder de compra a longo prazo.

Segundo Mises, a elevação do padrão de vida em uma sociedade ocorre quando o american way of life é alcançado. Ou seja, von Mises relaciona diretamente a melhoria na qualidade de vida em uma sociedade à adoção de um modo de vida movido pelo consumismo, adotando explicitamente os Estados Unidos da América como modelo de sociedade. Para o autor, o que falta aos países em desenvolvimento para alcançarem a prosperidade estadunidense é apenas capital. Acontece que, segundo a lógica miseana, o capital deve ser empregado sob a égide da liberdade econômica, aplicando-o sob a disciplina do mercado e não a do Estado. Quando o capital interno não for suficiente para garantir prosperidade econômica, deve-se viabilizar o ingresso de capital estrangeiro (Mises, 2009).

A teoria miseana compreende que a ausência de prosperidade econômica em uma determinada sociedade deve ser sanada necessariamente com maior ingresso de capital, seja interno ou estrangeiro. Para Mises, a intervenção estatal seria mais maléfica a uma sociedade do que a submissão do mercado nacional aos interesses estrangeiros por meio da injeção de capital externo.

A falta de prosperidade econômica de uma sociedade, que necessariamente se atrela à desigualdade material, deve ser superada, nos termos do pensamento miseano, com a injeção de mais capital e, consequentemente, de mais exploração da força de trabalho do proletariado. A função interventora atribuída ao Estado por John Keynes, como instituição conciliadora e capaz de prevenir ou enfrentar crises econômicas, é afastada peremptoriamente por Mises. Isso porque o autor argumenta que a experiência econômica já demonstrou que o sistema intervencionista é ineficaz e incapaz de atingir suas finalidades (Mises, 2010).

Nesse sentido, von Mises busca retirar qualquer responsabilidade que recaia sobre o modo de produção capitalista no que diz respeito à incidência de crises econômicas. Ao atribuir ao intervencionismo estatal a responsabilidade por crises econômicas ou falta de prosperidade, Mises oculta e disfarça a relação inerente entre capitalismo e crise. Karl Marx desenvolve escritos que explicitam o funcionamento do modo de produção capitalista a partir de ciclos industriais, que sempre culminariam em crise generalizada. Segundo a teoria marxiana, as fases de um ciclo industrial são a estagnação, a estabilidade, a prosperidade, a superprodução/especulação e, por fim, a crise (Marx, 2017a).

Outro autor importante para compreender a visão econômica neoliberal é Friedrich Hayek. O autor austríaco trabalhou junto a Ludwig von Mises em Viena, tendo então seu primeiro contato com a obra miseana. A partir da leitura do livro “Socialism”, de Mises, Hayek abandona a visão econômica socialista e desenvolve contribuições teóricas ligadas ao neoliberalismo.

Friedrich Hayek dá continuidade à abordagem anti-intervencionista de Mises, trazendo novas perspectivas que enfatizam a importância da liberdade econômica em uma sociedade. Os escritos hayekianos buscam legitimar a desigualdade econômica verificada necessariamente em sociedades regidas pelo modo de produção capitalista, enfrentando esse fenômeno como mero resultado de forças impessoais, que não têm o propósito de violar a dignidade das pessoas que sofrem com a insuficiência material.

Para o autor, as desigualdades oriundas daquilo que ele chama de “forças impessoais” – que podem ser encaradas como a dinâmica do mercado – mais bem suportadas pelos indivíduos que sofrem com a pobreza. Segundo Hayek, a disparidade econômica decorrente das relações de produção capitalistas não é proposital, enquanto a desigualdade gerada pela intervenção estatal, além de voluntária, gera mais malefícios à sociedade (Hayek, 1990). Nas próprias palavras do autor austríaco, verifica-se:

> À medida que se torna evidente à maioria das pessoas que a situação do indivíduo não é determinada por forças impessoais, como resultado da concorrência, mas pela decisão de uma autoridade, mudará necessariamente a atitude de cada um para com a sua posição na ordem social. Haverá sempre desigualdades que parecerão injustas aos que as sofrem decepções e infortúnios imerecidos. Mas quando essas coisas acontecem numa sociedade conscientemente dirigida, a maneira como as pessoas reagem é muito diferente [...]. A desigualdade gerada por forças impessoais é, sem dúvida, melhor suportada, e afeta bem menos a dignidade do indivíduo, do que quando é intencional. No regime de concorrência, não representa desconsideração ou ofensa à dignidade de uma pessoa ser avisado pela direção da firma de que seus serviços já não são necessários ou de que não se lhe pode oferecer emprego melhor. [...] Em épocas de desemprego em massa e prolongado, muitos poderão sentir-se assim. Há, porém, outros métodos de impedir essa desgraça, melhores do que o planejamento central [...] (Hayek, 1990, p. 111).

Hayek ignora deliberadamente que a desigualdade econômica não apenas é fenômeno invariavelmente verificado nas sociedades capitalistas, mas também uma das finalidades principais da dominação burguesa. Afirmar que a pobreza é fruto de

forças impessoais incapazes de violar decisivamente a dignidade alheia é ocultar a busca da burguesia pela concentração de riquezas, independentemente das consequências deletérias enfrentadas pela classe trabalhadora.

Outra contribuição importante de Hayek ao pensamento neoliberal é a de indivíduo independente. Com a exaltação desse tipo ideal de sujeito, o autor austríaco colabora para a ascensão de relações de produção flexíveis, da mentalidade empreendedora e da compulsão pelo trabalho. A origem de grande parte das mazelas sociais gerados pelo neoliberalismo encontra-se nos escritos teóricos hayekianos.

Na exaltação do indivíduo independente, Hayek contrapõe esse tipo ideal de sujeito ao assalariado. Segundo o economista neoliberal, o indivíduo independente é caracterizado por não adotar uma distinção clara entre sua vida privada e o trabalho. Por sua vez, o assalariado distingue muito bem as duas esferas, já que vendeu parte de seu tempo por um ganho fixo. O indivíduo independente busca sempre traçar e modificar continuamente seu plano de vida, almejando descobrir soluções para novos problemas (Hayek, 1983).

O assalariado, por seu turno, somente se preocupa em se adaptar a certa estrutura durante certo número de horas. O indivíduo independente é ousado, assume mais riscos e não se conforma enquanto não alcança o sucesso. O assalariado é acomodado, avesso a riscos e vê o sucesso como objetivo em segundo plano (Hayek, 1983). Em outras palavras, o sujeito ideal, para Hayek, é o reflexo perfeito daquilo que a burguesia hegemônica sob a acumulação flexível exige dos seus “colaboradores” flexíveis ou precarizados. É preciso dar tudo de si, trabalhar em funções diferentes, ainda que divirjam daquela constante em seu contrato de trabalho, entrar mais cedo e sair mais tarde etc. Tudo isso pela busca do sucesso (do patrão).

A situação deplorável do indivíduo independente aproxima-se de um sujeito acometido pela síndrome de Estocolmo: quem explora tal indivíduo é, para ele, seu maior modelo de sucesso. No fim das contas, esse ser humano independente traduz-se no sujeito flexível e precarizado das sociedades capitalistas atuais, sem direitos e à mercê das intempéries do mercado, sem, porém, deixar de acreditar que é capaz de vencer com seu próprio esforço (Coelho, 2023).

O ódio pelo funcionalismo público é outra marca do neoliberalismo muito presente nos escritos de Friedrich Hayek. Essa mentalidade encontra-se muito presente no Brasil, visível principalmente pelas reiteradas investidas de políticos e movimentos neoliberais contra direitos dos servidores públicos. Na visão do autor, os

servidores públicos aproximam-se de uma casta, tendo em vista que, supostamente, gozam de muitos privilégios e são pouco comprometidos com o retorno do seu serviço à sociedade, considerando que somente se preocupam com estabilidade e promoções automáticas na carreira (Coelho, 2023).

Além de crítico ao intervencionismo estatal e às relações de produção vigentes sobre o modelo organizacional fordista, Friedrich Hayek também desenvolveu escritos em oposição à democracia representativa liberal. Havia certo consenso dentro da corrente econômica liberal em torno da ideia de que as leis do mercado poderiam andar em sintonia com a democracia representativa, reconhecendo a importância da soberania popular na tomada de decisões no âmago de uma sociedade. Trata-se de uma defesa ideológica que parecia dar importância à representatividade popular, mas que, na verdade, ligava diretamente o regime democrático à perpetuação do regime do capital.

Na democracia liberal, verifica-se, assim como na democracia grega, a separação entre a condição cívica e a posição de classe. Entretanto, na democracia capitalista tal separação verifica-se em duas direções: a classe social não determina o direito à cidadania – o democrático na democracia capitalista limita-se a isso –, mas a cidadania não afeta, nem modifica a desigualdade de classe. Diante disso, as relações de produção, mormente o antagonismo verificado entre capital e trabalho, sobrevivem à falácia da igualdade jurídica e ao sufrágio universal. Nesse sentido, tem-se que a igualdade política na democracia capitalista não somente coexiste com a desigualdade socioeconômica, mas a deixa fundamentalmente intacta (Wood, 2003, p. 184). Nas palavras de Ellen Meiksins Wood, verifica-se:

> A democracia liberal deixa intocada toda a nova esfera de dominação e coação criada pelo capitalismo, sua transferência de poderes substanciais do Estado para a sociedade civil, para a propriedade privada e as pressões do mercado. Deixa intocadas vastas áreas de nossa vida cotidiana - no local de trabalho, na distribuição do trabalho e dos recursos - que não estão sujeitas à responsabilidade democrática, mas são governadas pelos poderes da propriedade, pelas "leis" do mercado e pelo imperativo da maximização do lucro (Wood, 2003, p. 201).

Hayek, no entanto, achava essa relação coordenativa entre a soberania popular e as leis do mercado insuficiente para o pleno funcionamento do modo de produção capitalista. Para ele, era preciso ir ainda mais fundo: a coordenação entre democracia liberal e capital não era mais conveniente ao novo modelo organizacional

neoliberal, passando a ser necessário o rebaixamento da soberania popular em favor da supremacia do mercado.

A crítica de Hayek à democracia liberal passa necessariamente pela ofensiva contra a soberania popular. Para ele, a concepção de que a maioria do povo de uma sociedade ou de seus representantes deve ser livre para impor qualquer coisa que eles tenham debatido e deliberado, o que supostamente tornaria essa maioria onipotente, está intimamente relacionada à ideia de soberania popular. Segundo o autor austríaco, o erro dessa concepção não reside na crença de que qualquer poder que exista deva estar sob o controle do povo ou na tomada de decisões pela via majoritária, mas sim na convicção de que a soberania popular deve ser ilimitada. O problema da soberania popular, sob o pensamento hayekiano, é justamente a questão da soberania (Hayek, 1982, p. 33, tradução nossa)[3].

Friedrich Hayek compreende o conceito de soberania popular, assim como a noção de sociedade, como uma ideia perigosa e sem sentido. Para o autor, a soberania popular ameaça a liberdade individual, chancelando a existência de um hipotético governo limitado, além de conferir supremacia àquilo que supostamente precisaria ser controlado: o poder político. Seria a soberania popular a responsável pelo descontrole do poder legislativo, viabilizando que seu papel de formular regras universais de justiça seja excedido e o Estado intervencionista/administrativo seja expandido. A soberania popular sempre estaria atuando, de acordo com o Hayek, sob a justificativa de garantir o interesse público, o que incha o Estado e faz com que subornos e negociatas constituam uma parte cotidiana da cultura legislativa (Brown, 2019, p. 84).

A crítica de Hayek à soberania popular continua quando o autor afirma que tal fenômeno, somado ao sufrágio universal, foi o responsável pelas providências despóticas e totalitárias – é claro, na concepção do autor – de redistribuição de renda emanadas pelos Estados de bem-estar social (Losurdo, 2004) guiados pelo pacto fordista. Perceba-se que a preocupação de Hayek é com a limitação substantiva da ingerência popular sobre as questões que envolvem aquilo que o autor conceituou

[3] The conception that the majority of the people (or their elected representatives) ought to be free to decree whatever they can agree upon, and that in this sense they must be regarded as omnipotent, is closely connected with the conception of popular sovereignty. Its error lies not in the belief that whatever power there is should be in the hands of the people, and that their wishes will have to be expressed by majority decisions, but in the belief that this ultimate source of power must be unlimited, that is, the idea of sovereignty itself (Hayek, 1982, p. 33).

como liberdade, conceito que ficará quase completamente limitado à liberdade econômica. No fim das contas, Friedrich Hayek busca impedir que o poder político, ainda que sob a égide da democracia liberal, intervenha na esfera econômica e traga obstáculos indesejados à acumulação flexível de riquezas decorrente das explorações capitalistas neoliberais.

Hayek, em seus escritos, rebaixa a relevância da democracia em uma sociedade. Para o autor, um povo livre não é, necessariamente, um povo de atores políticos livres. Isso porque não seria indispensável gozar de ingerência, liberdade ou poder político para ser livre como indivíduo. Em outras palavras, a liberdade, tomada no sentido da inviolabilidade da esfera individual (e principalmente econômica), não requer necessariamente a democracia ou o reconhecimento de direitos políticos para todos. Assim, “a extensão dos direitos políticos nada tem a ver com a liberdade” (Losurdo, 2004, p. 262).

Discorrendo sobre a crítica hayekiana à democracia liberal e à soberania popular, Norberto Bobbio afirma que Friedrich Hayek encara a liberdade política e a democracia como simples corolários e modos de realização da liberdade econômica. Bobbio afirma que o economista austríaco busca dissociar decisivamente o neoliberalismo e a democracia, já que o primeiro tem suas origens em uma teoria econômica e a segunda origina-se de uma teoria política (Bobbio, 2000).

Sem prejuízo, Bobbio argumenta que Hayek atribui à liberdade individual, que teria na liberdade econômica sua condição primeira, um valor intrínseco, enquanto a democracia apresentaria valor meramente instrumental (Bobbio, 2000). Esse valor instrumental a que Bobbio faz referência seria justamente o valor que a democracia, ainda que liberal, possui na qualidade de mero instrumento para manter o sistema capitalista produtivo e viável, implicando necessariamente um esvaziamento da democracia, no que tange a seu significado substancial e autônomo como forma de exercício da soberania popular (Ferreira, 2009).

Encerrando a discussão que envolve os principais teóricos do neoliberalismo, é preciso abordar os escritos de Milton Friedman. Note-se que a vertente neoliberal hegemônica desde os anos 1970 é a austro-americana. Enquanto Mises e Hayek representam a contribuição austríaca a essa escola, Friedman é representante dos autores americanos ligados a essa vertente.

Milton Friedman foi um importante economista, que ganhou notoriedade por seus escritos voltados à Economia Política no contexto da Escola de Chicago de

Economia. A participação de Friedman na Universidade de Chicago foi significativa, tendo em vista que lecionou no curso de Economia por mais três décadas. Os escritos econômicos ligados à Universidade de Chicago, dos quais Friedman é o representante mais notório, foram influenciados diretamente pelas contribuições da Escola Austríaca de Economia, da qual Mises e Hayek são os maiores expoentes. A união das contribuições dessas duas escolas é o que forma a vertente neoliberal austro-americana.

Em suas obras, Milton Friedman desenvolve uma verdadeira idealização do sistema capitalista e das leis do mercado, exaltando suas características e supostos benefícios à coexistência saudável entre seres humanos. O raciocínio friedmaniano aproxima-se do pensamento de Mises ao atribuir às relações produtivas uma aura de simetria e coordenação. Entretanto, é preciso destacar que Friedman dá destaque à suposta proteção exercida pelo mercado sobre as minorias sociais. O autor estadunidense defendia que a forma mais eficaz de proteger grupos minoritários seria por meio da garantia da liberdade econômica.

Milton Friedman desenvolve seu raciocínio afirmando que, sob as leis de funcionamento do mercado, ninguém que compra pão sabe se o trigo usado foi cultivado por um comunista ou um republicano, por um constitucionalista ou um fascista ou, ainda, por um branco ou por um negro. Isso demonstraria o caráter impessoal do mercado, que busca estabelecer uma separação entre as atividades econômicas e as características das pessoas envolvidas na circulação de mercadoria. Segundo o autor, os grupos de uma "sociedade que têm mais razões para preservar e fortalecer o capitalismo competitivo são os minoritários que podem mais facilmente tornar o objeto de desconfiança e hostilidade da maioria" (Friedman, 2002, p. 21, tradução nossa[4]).

Friedman afirma, entretanto, que, paradoxalmente, os inimigos do livre mercado, como os socialistas e os comunistas, têm recrutado uma proporção significativa desses grupos minoritários. Com isso, em vez de reconhecerem que a existência do mercado os protege das discriminações de seus semelhantes, os representantes dessas minorias atribuem equivocadamente a opressão que

[4] As this example suggests, the groups in our society that have the most at stake in the preservation and strengthening of competitive capitalism are those minority groups which can most easily become the object of the distrust and enmity of the majority-the Negroes, the Jews, the foreign-born, to mention only the most obvious (Friedman, 2002, p. 21).

enfrentam ao mercado (Friedman, 2002), principalmente em decorrência do contágio com o pensamento anticapitalista.

O economista, entretanto, ignora que o modo de produção capitalista apresenta relações estreitas com as mais diversas formas de dominação. Por exemplo, o racismo e o machismo encontram legitimação direta nos alicerces do capitalismo e no pensamento dominante ligado à classe burguesa. Iniciando a abordagem sobre a indissociabilidade entre o modo de produção capitalista e as dominações envolvendo as clivagens sociais, faz-se necessário discorrer sobre o fenômeno patriarcado-capitalismo.

Em nenhum momento histórico existiu capitalismo sem dominação patriarcal. O colonialismo, inclusive, contribuiu decisivamente para que o capitalismo pudesse ser expandido plenamente em seus valores intrínsecos, agindo para introduzir, de maneira bem-sucedida, hierarquias de gênero nas sociedades americanas originárias onde antes não existiam ou existiam de maneira mais branda (Arruzza, 2015). Assim, muito além de expandir a exploração econômica, a expansão capitalista pela via colonial também exportou dominação de gênero.

O modo de produção capitalista, portanto, alicerçou-se sobre o sistema de valores patriarcal desde sua gênese, não apenas por ter sido desenvolvido por homens, mas também por motivos cristalinamente racionais. Note-se que o capitalismo nunca existiu sem o patriarcado, mas o contrário não é verdadeiro. A dominação masculina sobre as mulheres foi, segundo Engels, a primeira forma de antagonismo de classe que se verificou na história (Engels, 1984).

Em “A origem da família, da propriedade privada e do Estado”, Friedrich Engels demonstra as relações intrínsecas entre dominação masculina e propriedade privada. Segundo o autor alemão, as dinâmicas entre homens e mulheres eram diversas e muito diferentes da opressão patriarcal durante parte significativa da existência humana. Ocorre que, com o advento da propriedade privada, homens começaram a se preocupar em concentrar riqueza e transmitir bens à sua prole por meio da herança, o que era inviável com a vigência do casamento sindiásmico (Engels, 1984).

Isso porque, nesse modelo matrimonial, a filiação era enfrentada como feminina, gerando a impossibilidade de um filho herdar bens de seu pai, já que, pelo direito materno, a criança pertencia à *gens* da mãe. Em caso de falecimento do pai, somente outros parentes do genitor (que não os filhos) receberiam herança (Costa

2024). É a partir dessa necessidade (econômica) que o casamento monogâmico ascende, originando a dominação masculina sobre as mulheres, tendo em vista que trouxe consigo a filiação masculina, subjugação feminina ao marido e uma solidez muito maior dos laços conjugais, que somente poderiam ser rompidos pelo homem. Como resultado, esse modo familiar inaugura a “escravização de um sexo pelo outro, como a proclamação de um conflito entre os sexos” (Engels, 1984, p. 70).

É preciso destacar a interdependência entre o patriarcado e o capitalismo, ainda que o primeiro seja milhares de anos mais velho do que o segundo. Não se pode perder de vista o fato de o modo de produção capitalista estar alicerçado na propriedade privada dos meios de produção, sendo indissociável do fenômeno histórico que motivou a ascensão da família monogâmica e, consequentemente, do próprio patriarcal. O patriarcado, como será demonstrado, apresenta importância significativa para a perpetuação do capitalismo (nesse caso, a recíproca também é verdadeira), motivo pelo qual o modo de produção capitalista, desde suas origens, fez uso desses “valores tradicionais em prol de seus interesses privados” (Calado, 2016, p. 140).

Para compreender o papel do patriarcado na perpetuação do modo de produção capitalista, é preciso destacar a relevância da reprodução social para a continuidade da dominação burguesa. Nesse sentido, Marx destacava que “o concreto é concreto porque é a síntese de múltiplas determinações, portanto, unidade da diversidade” (Marx, 2011a, p. 54). Ou seja, não é possível compreender a realidade a partir de um único enfoque. O capitalismo não existe apenas como viabilizador de relações econômicas desiguais, agindo em vários outros segmentos da existência humana. Trata-se de uma soma de relações sociais específicas e particulares que existem sob uma unidade e formam um todo contraditório.

O modo de produção capitalista, portanto, não se perpetua apenas por meio das relações econômicas marcadas pela exploração. Até porque não é possível garantir que tais relações continuarão viáveis se não houver empenho social em proporcionar regeneração ao proletariado fora do sistema produtivo, a fim de que possa a ele retornar, e a reposição dos proletários que, inevitavelmente, deixarão o mercado de trabalho em algum momento de sua vida. É aqui que o fenômeno da reprodução social ganha relevância.

Em uma sociedade capitalista, o trabalho excedente é apropriado pela classe dominante. Entretanto, para que o produto da mais-valia continue beneficiando

a burguesia, é indispensável que haja renovação da classe trabalhadora, com o fornecimento de produtores diretos comprometidos com o processo produtivo. A reposição geracional fornece a maior parte dos novos trabalhadores necessários para repor os velhos proletários, enquanto os cuidados domésticos são capazes de regenerar o operariado para que possa retornar saudável à esfera produtiva no dia seguinte. Diante disso, a capacidade de mulheres cis gerarem filhos apresenta um papel decisivo nas sociedades de classes, atuando como verdadeira repositora e cuidadora da classe trabalhadora ou como mantenedora doméstica da burguesia (Vogel, 2013).

É aqui que o patriarcado se funde indissoluvelmente ao capitalismo. Para garantir a reprodução social, homens aproveitaram-se da capacidade biológica de mulheres cis gestarem novos proletários para radicalizar a divisão sexual do trabalho já vigente nas sociedades pré-capitalistas europeias. Limitou-se o papel das mulheres à renovação do corpo produtivo social, somando-se essa função ao papel de cuidar do marido e do ambiente doméstico, já que seu papel social não estaria relacionado à participação da esfera produtiva.

Marx desenvolve o conceito de “trabalho necessário” para se referir à quantidade de trabalho necessária para que sejam viáveis a manutenção e a reprodução do proletário e de sua família. Trata-se da parte remunerada do trabalho produtivo, enquanto o trabalho excedente é absolutamente apropriado pelo burguês (Marx, 2017b). O autor alemão, entretanto, não foi claro sobre qual tipo de trabalho estava contido na ideia de trabalho necessário. Para superar essa omissão, Lise Vogel desmembra o trabalho necessário em dois componentes: o trabalho social e o trabalho doméstico.

Para que a reprodução da força de trabalho ocorra efetivamente, são indispensáveis tanto o componente doméstico, quanto o componente social do trabalho necessário. Em outras palavras, o salário pode até permitir que o trabalhador adquira mercadorias, mas é somente o trabalho doméstico que garante o consumo desses bens. Sem prejuízo, argumenta a autora, “muitos dos processos de trabalho associados à substituição geracional da força de trabalho são realizados como parte do trabalho doméstico” (Vogel, 2013, p. 159).

A partir disso, Silvia Federici argumenta que sob esse novo contrato sexual – adotando o termo desenvolvido por Carole Pateman (1993) – do capitalismo, as mulheres proletárias tornaram-se para os homens trabalhadores as substitutas das

terras que eles haviam perdido pelos processos da acumulação primitiva, “seu meio de reprodução mais básico e um bem comum de que qualquer um podia se apropriar e usar segundo sua vontade” (Federici, 2017, p. 191).

Note-se que, apesar da instrumentalização do patriarcado pelo capitalismo, a relação entre produção e reprodução no contexto da divisão sexual do trabalho foi radicalmente transformada. Nas sociedades pré-capitalistas, a família constituía uma unidade de produção, de modo a não haver uma separação tão nítida entre a esfera produtiva e a reprodutiva. Com a ascensão do modo de produção capitalista, transformou-se a família em ambiente estritamente privado, segregado da esfera produtiva (Arruzza, 2015). É a partir do fenômeno capitalista que a divisão sexual do trabalho ganha contornos mais claros e radicais.

Nesse sentido, pode-se conceituar a divisão sexual do trabalho como a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais de gênero, adaptando-se no espaço e no tempo. Esse fenômeno tem por características a destinação prioritária dos homens à esfera produtiva e a orientação das mulheres à esfera reprodutiva. Essa forma de divisão social do trabalho apresenta dois princípios organizadores: a separação (trabalho de homens vs trabalho de mulheres) e hierarquização (trabalhos de homens são mais valorizados do que trabalhos de mulheres) (Kergoat, 2009, p. 67).

É preciso acrescentar que o princípio da separação inerente à divisão sexual do trabalho ganha um novo contorno sob a égide do modo de produção capitalista. Além de separar as formas de trabalhos sociais a partir da dicotomia homem/mulher, tal valor também se aplica à separação espacial entre a esfera produtiva e a reprodutiva. Isto é, em sociedades pré-capitalistas, as esferas produtiva e reprodutiva não apresentavam tanto antagonismo, sendo viável que se fossem próximas espacialmente. Entretanto, a partir da separação peremptória entre a classe trabalhadora e os meios de produção, verificou-se rompimento decisivo entre as esferas sociais mencionadas, de modo a se distanciarem tanto fisicamente quanto mentalmente.

Com a radicalização da divisão sexual do trabalho e o acentuamento do princípio da separação, a psique dos sujeitos sociais é atingida significativamente no que diz respeito à relação entre as esferas do trabalho. Se antes, apesar de já haver uma separação entre as funções laborais, reconhecia-se a interdependência entre as esferas do trabalho, a produção e a reprodução, a partir dos misticismos e das

ideologias capitalistas, apresentam-se como esferas dissociadas e excludentes entre si.

Diante dessa situação, o âmbito das relações familiares e íntimas identifica-se com um aprofundamento exponencial da distribuição desigual das responsabilidades sobre a vida doméstica e sobre a prole, constituindo obstáculo ainda mais alto à participação paritária de homens e mulheres na vida pública. A predominância de homens na esfera pública/produtiva diminui a probabilidade de que questões relevantes envolvendo o patriarcado ganham visibilidade na agenda pública e nos debates políticos (Biroli, 2014). Sem prejuízo, a dependência financeira de mulheres em relação a homens (pai, filho, marido etc.) é outro fenômeno decorrente da divisão sexual do trabalho aprofundada pelo modo de produção capitalista.

Importante destacar, portanto, que o sistema capitalista é construído sobre a separação dos lugares e tempos da produção e da reprodução, constituindo modelo econômico alicerçado sobre e para a dominação de homens em relação às mulheres. O trabalho doméstico ou reprodutivo é uma forma histórica inseparável da sociedade do capital (Kergoat, 2009, p. 74). No sistema capitalista, formador de pessoas “livres” e “iguais”, é claro que o aprofundamento da dominação patriarcal não ocorreria majoritariamente por meio da violência. Foi preciso criar justificativas supostamente racionais para que as mulheres internalizassem seu papel dentro da sociedade de classes.

Nesse sentido, Silvia Federici argumenta ser importante reconhecer que o trabalho doméstico no sistema capitalista não se corporifica como as demais formas de trabalho, mas sim a partir da manipulação mais disseminada e da violência mais sutil que o capitalismo já perpetuou contra qualquer setor da classe trabalhadora. Para a autora, a internalização da função reprodutiva pelas mulheres dá-se, entre outras estratégias, pela disseminação da falácia de que o trabalho doméstico compete às mulheres como forma de demonstração de amor pelos homens. Com isso, coagem-se mulheres, pela ideologia patriarcal, a trabalharem reiteradamente na esfera reprodutiva sem qualquer tipo de remuneração (Federici, 2019).

Toda a discussão levada a partir de estudos feministas e marxistas teve como objetivo demonstrar o entrelaçamento entre o capitalismo e o patriarcado. O mercado ou o capital não é aliado da luta emancipatória das mulheres, ao contrário do que afirma Milton Friedman. Muito pelo contrário, a superação das contradições inerentes ao sistema de valores patriarcal não é viável com a manutenção do modo

de produção capitalista, tendo em vista que a sociedade do capital é constituída a partir do patriarcado e reforça seus valores para garantir a reprodução social. Somente com a superação do modo de produção capitalista a derrubada do patriarcado seria possível (Olivio, 2015).

Em outras palavras, não dá, de um lado, dominação patriarcal e, do outro lado, exploração capitalista. Essas duas fontes de verticalidades são constitutivas do sistema de dominação-exploração patriarcado-capitalismo que sustenta a Ordem do Capital (Olivio, 2015). Como exemplo, Angela Davis argumenta que a abolição das tarefas domésticas enquanto responsabilidade privada e individual das mulheres, apesar de ser objetivo estratégico da libertação feminista, demanda a extinção do desejo de lucro sobre a economia. Por isso, segundo ela, os únicos passos "significativos na direção da eliminação da escravidão doméstica foram dados, de fato, pelos países socialistas atuais. As trabalhadoras, portanto, têm um interesse vital e particular na luta pelo socialismo" (Davis, 2016, p. 254-255).

A destinação das mulheres ao trabalho reprodutivo, dentro do sistema capitalista, representa tanto um fato impeditivo de seu trabalho produtivo, quanto uma justificativa para o alijamento do elemento feminino da estrutura de classes. A incompatibilidade entre a divisão sexual do trabalho e o trabalho produtivo da mulher exterioriza-se como necessidade do próprio modo de produção capitalista, principalmente para garantir que a reprodução social ocorra sem maiores empecilhos. "Nestes termos, o processo de emancipação feminina corre paralelo ao processo de libertação do homem" (Saffioti, 1976, p. 81-82).

Indispensável reconhecer, portanto, que o capitalismo é uma totalidade concreta, versátil, contraditória e continuamente em movimento. As relações de exploração, dominação e alienação inseridas nessa universalidade estão constantemente em processo de transformação, representando uma totalidade viva de relações sociais. Segundo Cinzia Arruzza, dentro da totalidade capitalista encontram-se "relações de poder conectadas a gênero, orientação sexual, raça, nacionalidade e religião, e todas estão a serviço da acumulação de capital e sua reprodução, ainda que frequentemente de formas variadas, imprevisíveis e contraditórias" (Arruzza, 2015, p. 48).

Dessa forma, é indispensável compreender o modo de produção capitalista como uma totalidade concreta, e não apenas a partir das relações de produção guiadas pela exploração burguesa sobre o proletariado. A manutenção desse sistema

verticalizado não se viabiliza pela imposição econômica se ela não é utilizada em outras esferas sociais para gerar outras formas verticalizadas de relações, sejam elas de gênero, raça, religião etc. Em outros termos, o poderio econômico da burguesia se expande e influencia relações sociais que vão além da produção, a fim de gerar moldes sociais que se adequem aos interesses burgueses voltados à acumulação de capital e à reprodução dos insumos sociais necessários às relações de produção capitalistas.

Até mesmo por isso, o racismo também não pode ser dissociado do fenômeno capitalista. A abordagem decolonial trazida anteriormente pela presente pesquisa demonstrou que o colonialismo e o capitalismo foram fenômenos decorrente de um mesmo contexto histórico, estando vinculados desde então. O sistema colonial foi indispensável à acumulação primitiva, que, por sua vez, foi o acontecimento que viabilizou a ascensão capitalista. É preciso destacar que o sistema colonial foi marcado por hierarquizações e verticalizações – já preludiando o que seriam as sociedades capitalistas –, baseadas principalmente na visão de mundo eurocêntrica dos colonizadores.

Recorde-se que o colonialismo foi determinante no processo da acumulação primitiva por amadurecer as relações comerciais e a navegação, contribuindo, sem prejuízo, para a criação de mercados de escoamento às manufaturas em ascensão. Mas o tipo de mão-de-obra utilizada nas relações produtivas é extremamente relevante para compreender a relação indissociável entre o racismo e o modo de produção capitalista. O sistema colonial foi marcado pela adoção de mão-de-obra escravizada, inicialmente submetendo os povos originários (indígenas) e posteriormente subordinando membros de povos africanos, por meio do tráfico negreiro (outro mecanismo muito relevante de acumulação primitiva).

É preciso destacar que não necessariamente a utilização de mão-de-obra escravizada e o racismo estão relacionados. O regime escravista antigo, por exemplo, era baseado na escravização de prisioneiros de guerra ou de sujeitos que precisavam saldar dívidas em relação ao senhor. Por outro lado, a escravidão moderna era baseada exclusivamente no racismo. É claro que a motivação econômica estava presente (inclusive nos dois modelos), mas a escolha dos grupos a serem escravizados dava-se exclusivamente pela raça. A partir do fenômeno da escravidão moderna, as relações entre racismo e capitalismo mostram-se mais claras.

Indispensável mencionar que o capitalismo é um modo de produção

desenvolvido na Europa, a partir, é claro, de uma visão eurocêntrica. Para que os povos europeus pudessem desenvolver o modo de produção capitalista, isto é, garantir força de trabalho livre e assalariada, foi preciso ocorrer um fortalecimento prévio do comércio, principalmente para desenvolver mercados para escoamento das mercadorias produzidas na Europa.

Para isso, foi indispensável que as Américas e a África fornecessem compulsoriamente força de trabalho para ser escravizada, estabelecendo, dessa maneira, a primeira divisão internacional do trabalho, que detinha o objetivo de maximização do lucro e apresentava a hierarquia racial como base de sustentação (Costa, C., 2022).

Tendo em vista que as relações entre colonizadores e colonizados, desde o Período Antigo, já eram verticalizadas e marcadas pelo benefício aos invasores, a hierarquização entre colonizador/colonizado não é original do sistema colonial moderno. Ora, a escravização de prisioneiros de guerras e grupos dominados ocorreu sistematicamente nas antigas e até mesmo nas sociedades originárias mesoamericanas.

O ineditismo do colonialismo reside na adoção de uma nova estratégia de legitimação das antigas ideias e relações de superioridade/inferioridade entre dominadores e dominados. Para isso, a raça converteu-se no critério fundamental para justificar a imposição dos interesses europeus sobre os povos dominados e, principalmente, a escravização desses grupos. Nesse sentido, a contribuição de Nildo Viana:

> Portanto, é com o desenvolvimento das sociedades européias [sic] no período de transição ao capitalismo e a sua expansão comercial e colonial que se cria uma nova situação histórica que altera o caráter das relações raciais criando e consolidando o racismo. É a adoção do trabalho escravo dos negros e o tráfico negreiro que torna necessário [sic] uma ideologia que justifique essa prática social de discriminação racial. Os dominadores europeus não só sentiam necessidade de justificar para si mesmos as condições subumanas e a exploração sistemática efetuada por eles sobre os escravos negros como também procuravam, sem muito sucesso, inculcar isto nos escravos para facilitar sua dominação (Viana, 2009, p. 26).

É a partir, portanto, das relações sociais coloniais marcadas pela dominação e exploração em detrimento de indígenas americanos e negros africanos que o racismo e as ideologias racistas ganham maior nitidez no sistema colonial. Era preciso justificar toda a truculência europeia em desfavor desses povos originários,

explicando por que as relações coloniais beneficiavam tanto os europeus e desfalcavam tanto os colonizados.

Diante de todo esse contexto, consolida-se a visão eurocêntrica racista, que opõe fenótipos não-europeus (inferiores) aos indivíduos brancos (superiores) e até mesmo desenvolve, posteriormente, teorias pseudocientíficas que supostamente explicariam as razões da superioridade branca/europeia e demonstrariam a necessidade das políticas dominadoras coloniais, como o darwinismo social – muito presente no período neocolonial.

O racismo, que constitui elemento indissociável do colonialismo, converte-se em componente do fenômeno da colonialidade na medida em que não foi extinto com a superação do sistema colonial. Trata-se de uma das heranças deletérias mais presentes do padrão de poder instituído pelo sistema colonial. Com a consolidação do modo de produção capitalista, o papel de submeter os grupos raciais minoritários – pessoas indígenas e pretas – não mais compete aos colonizadores europeus, mas sim à burguesia nacional, que, desde o começo, estava mais disposta a se identificarem com os valores dos colonizadores do que com os interesses dos povos colonizados.

É preciso mencionar que uma sociedade sob a égide do modo de produção capitalista não existe sem verticalizações e hierarquizações. A essência do sistema capitalista é a iniquidade, razão que explica a continuidade dos valores racistas coloniais sob a direção da burguesia. Segundo Eric Williams, as ideias criadas a partir dos interesses coloniais subsistem “muito depois que os interesses foram destruídos e produzem seus males antigos, o que é bem mais nocivo porque os interesses a que eles correspondiam não mais existem” (1975, p. 234).

Até os dias atuais, por exemplo, as noções de inadaptação das pessoas brancas ao trabalho nos trópicos e de inferioridade das pessoas negras encontram-se, de alguma forma, vigente nas sociedades capitalistas. Williams adverte que é preciso se precaver “não somente contra esses antigos preconceitos, mas também contra os novos, que são constantemente criados” (1975, p. 234). Dessa forma, é preciso compreender que o racismo não é um fenômeno estável e imutável, transformando-se através do tempo para garantir os novos interesses europeus, brancos e capitalistas.

Entretanto, como o sistema capitalista é baseado na mão-de-obra assalariada, a exploração e a estigmatização são fenômenos verificados a partir de

outras estratégias. Agora que o regime escravista não é mais útil ao capitalismo, novas estratégias de dominação racial precisam ser efetivadas, a fim de viabilizar a supremacia branca por meio da lógica do Capital. Essas novas estratégias de manutenção das hierarquias raciais são adotadas desde o primeiro momento em que o colonialismo dá espaço ao modo de produção capitalista, conforme será demonstrado.

Em todas as sociedades que foram alvo do sistema colonial europeu e, consequentemente, adotaram o regime escravocrata moderno, a integração das pessoas pretas nas sociedades pós-escravistas ocorreu de forma semelhante, sendo marcada pela subalternidade e marginalização social (Viana, 2009). As sociedades capitalistas anteriormente colonizadas por europeus – as quais, conforme já mencionado, surgiram a partir da decadência do sistema colonial – trouxeram consigo a alteração na forma de divisão das classes sociais, mas, ao mesmo tempo, conservaram as contradições sociais que diziam respeito à hierarquização racial colonialista.

Analisando especificamente a realidade e a formação da sociedade brasileira, Florestan Fernandes, em sua obra “A integração do negro na sociedade de classes”, discorre sobre o processo de abolição da escravatura no Brasil e suas consequências para a população preta escravizada até então. É preciso ressaltar que a integração das pessoas negras às sociedades pós-escravistas foi semelhante em todas as sociedades vitimadas pelo colonialismo moderno, sendo possível acatar as considerações de Florestan para discorrer sobre as sociedades capitalistas pós-coloniais como um todo.

No Brasil, o processo de abolição da escravatura foi finalizado em 1888, por meio da Lei Áurea. Entretanto, tal processo envolveu outras normas que alteraram a relação entre senhores e escravizados. De início, a Lei Eusébio de Queirós (Brasil, 1850) estabeleceu medidas de repressão ao tráfico de escravizados, proibindo que navios vindos de outros países trouxessem a bordo pessoas pretas para alimentar o comércio escravocrata. Para contornar a situação, senhores escravocratas lançaram mão do comércio interprovincial.

Nas décadas seguintes, outras leis foram editadas para supostamente minimizar a influência do escravagismo no Brasil, mas sempre com benefícios significativos aos senhores. Por exemplo, a Lei do Ventre Livre (Brasil, 1871) trouxe a previsão legal de que os filhos de mulher escravizada seriam considerados pessoas

livres, ficando sob a tutela do senhor até os oito anos de idade. Após atingir essa idade, o escravizador teria direito de escolher entre receber uma indenização do Estado, libertando a criança imediatamente, ou escravizá-la até que atingisse a idade de 21 anos. Após a alforria, o agora ex-escravizado era supostamente recebido pelo Estado, mas, na verdade, era deixado à sua própria sorte.

Perceba-se que, no fim das contas, tal diploma legal trouxe poucas mudanças significativas no regime escravocrata. Diante da possibilidade de legalmente escravizar pessoas até que atingissem a idade de 21 anos, o senhor continuava podendo gozar de boa parte da vida útil desses sujeitos, já que pessoas escravizadas apresentavam expectativa de vida de pouco mais de 30 anos. Ao serem libertos, os ex-escravizados não recebiam indenização e precisavam reiniciar sua vida sem qualquer auxílio do Estado.

Outro exemplo foi a Lei dos Sexagenários (Brasil, 1885), que trouxe consigo a previsão legal da alforria de escravizados que alcançassem 60 anos. Apesar de parecer benéfico aos escravizados, alguns pontos precisam ser destacados. Primeiro, a expectativa de vida de pessoas escravizadas no Brasil estava muito aquém dos 60 anos, sendo raro que uma pessoa sobre a qual foi imposta a escravidão alcançasse a idade mencionada.

Depois, caso alcançasse essa idade, esse sujeito já estaria fisicamente desgastado e debilitado, não mais apresentando o rendimento desejado pelo senhor no trabalho. Com essa idade, o sujeito escravizado era enfrentado como um fardo ao detentor dos meios de produção, já que, apesar de não mais ser capaz de trabalhar como esperava seu explorador, ainda precisava ser alimentado e cuidado às expensas do senhor. Assim, libertar esse escravizado era mais um alívio ao senhor do que um problema, isso sem mencionar a indenização que o sujeito escravizado precisava prestar ao senhor, detendo a obrigação de prestar serviços a ele por mais três anos.

Por fim, mencione-se a Lei Áurea, que foi o resultado do processo de abolição da escravatura no Brasil. Tal diploma legal foi promulgado com apenas dois artigos, que dispunham o seguinte: “Art. 1°: É declarada extincta desde a data desta lei a escravidão no Brazil. Art. 2°: Revogam-se as disposições em contrário” (Brasil, 1888). Perceba-se que não houve qualquer tipo de indenização às pessoas submetidas por tantos anos a esse regime truculento de exploração. Ao receberem a alforria, essas pessoas saíram da tutela dos senhores e precisaram viabilizar sua

subsistência sem qualquer auxílio material.

O processo de abolição da escravatura ocorreu, portanto, a partir da manutenção dos privilégios da classe escravocrata. Se, por um lado, verificava-se a aparência de arrefecimento das violências e explorações decorrentes do regime escravista, por outro lado, muitos benefícios foram garantidos aos exploradores, como indenizações e até mesmo a desincumbência das responsabilidades de tutela dos escravizados que não eram mais úteis aos fins econômicos do senhor.

Toda a situação exposta demonstra que a preocupação do Estado brasileiro foi majoritariamente destinada aos escravocratas, sem ter despendido maiores atenções às vítimas do regime escravista. A inserção da população afro-brasileira ex-escravizada na sociedade capitalista em ascensão seguiu a regra do modelo colonial, apresentando fortes continuidades em relação à marginalização das pessoas negras e à hierarquização racial tão presentes no Brasil Colônia. O mesmo raciocínio se aplica aos povos indígenas no contexto da superação do sistema colonial, os quais continuaram tendo suas culturas e suas terras desrespeitadas, sendo vítimas do genocídio mais duradouro da história brasileira.

O abandono estatal em relação à população ex-escravizada, no contexto da abolição da escravidão, trouxe consequências muito significativas às relações raciais no Brasil. Ao proceder à libertação dos escravizados, o Estado brasileiro limitou-se a extinguir o direito de propriedade dos escravocratas exercido sobre essas pessoas, sem, porém, “lhes conceder qualquer recurso, apoio, ou meio de subsistência” (Nascimento, 1978, p. 65) Essa omissão deliberada diz respeito a importante fator contributivo para a manutenção da ampla desigualdade econômica entre as raças no Brasil, mesmo transcorridos dois séculos desde a Lei Áurea.

Sobre a situação da população afro-brasileira pós-abolição, Florestan Fernandes narra a perda de espaço dos ex-escravizados nos tipos de trabalho que realizavam durante o sistema escravocrata. Segundo o autor, esses grupos foram “eliminados das posições que ocupavam no artesanato urbano pré-capitalista ou no comércio de miudezas e de serviços, fortalecendo-se de modo severo a tendência a confiná-los a tarefas ou ocupações brutas, mal retribuídas e degradantes” (Fernandes, 2021, p. 69).

Essa negativa de oportunidades ocorreu como decorrência direta das políticas de embranquecimento racial adotadas pelo Estado brasileiro. A imigração europeia foi incentivada explicitamente no Brasil, atitude embasada, principalmente,

no consenso ideologicamente racista de que os imigrantes europeus eram mais aptos ao trabalho do que os brasileiros, além de considerar que a origem europeia dos imigrantes contribuiria para civilizar e embranquecer o Brasil (Nascimento, 2021).

Em uma época dominada pelo racismo científico, teóricos defendiam que a miscigenação geraria a esterilidade e a degeneração da espécie humana. Médicos, como o inglês Edward Long, defendiam que pessoas miscigenadas seriam estéreis, comparáveis às mulas – produto híbrido infértil do cruzamento entre cavalo e jumenta (Hofbauer, 2006). Apesar disso, o Estado brasileiro, no contexto do processo de abolição da escravatura, enxergou na miscigenação uma saída – racista – à questão racial brasileira: o fenômeno da miscigenação seria o responsável por extirpar a população afro-brasileira.

A ideia consistia em incentivar sistematicamente a imigração europeia ao Brasil, a fim de que o fenótipo branco desses grupos sufocasse os elementos fenotípicos negros. Esse sufocamento ocorreria pela mistura racial decorrente do sexo entre etnias diferentes. A partir disso, acreditava-se que o contato dos brancos europeus – raça superior – com a população afro-brasileira – raça inferior – geraria proles mais embranquecidas e, consequentemente, menos degeneradas. Com isso, viabilizar-se-ia o desabrochar das raças superiores, formadas por elementos imigrados de países europeus, fato que “deveria, no espaço de um século, dar um aspecto bem diferente do atual à população total do Brasil; quando isso se realizar, os mestiços e o negro terão desaparecido” (Lacerda *apud* Schwarcz, 2011, p. 240).

Para garantir seu objetivo de embranquecer a população, o Estado brasileiro precisava atrair europeus e superar a concorrência de outros países americanos. Para isso, o governo brasileiro vendia a ideia do paraíso terreal e da abundância tropical em suas propagandas. Como resultado, entre 1877 e 1903, cerca de 71 mil imigrantes entraram, por ano, no Brasil. Entre 1904 e 1930, 79 mil imigrantes chegaram, a cada ano, em território brasileiro (Schwarcz; Starling, 2015).

Diante da imigração massiva de europeus, a população afro-brasileira pôde ser explicitamente preterida nas relações de produção sem que a acumulação de capital fosse prejudicada. Como resultado, os brancos da camada dominante conseguiram proteger e até mesmo melhorar sua posição na estrutura de poder econômico – passando de escravocratas a burgueses –, enquanto os brancos imigrantes trocavam sucessivamente de ocupações, de áreas de atuação e de posições estratégicas para a conquista de riquezas. Por sua vez, a população negra

via-se na necessidade de disputar eternamente as oportunidades residuais com os componentes marginais do sistema capitalista (Fernandes, 2021, p. 69-70).

Em outras palavras, a população afro-brasileira, no período pós-abolição, lutava para ocupar cargos que ninguém desejava, brigando pelos restos das relações de produção capitalistas. Encontravam-se em par de igualdade com os indivíduos considerados pela burguesia como a escória do sistema, aqueles que não serviam para nada ou que estavam começando por baixo. Tudo isso porque os ressentimentos raciais dos brancos pelas minorias raciais não foram superados, convertendo-se em elemento da colonialidade. Nas palavras de Florestan Fernandes, verifica-se:

> Os ressentimentos criados prejudicaram os negros, pois os brancos passaram a preterir os negros e a dar preferência aos imigrantes, substituindo um pelo outro. Em consequência, o negro se viu relegado a uma situação pior da que havia no tempo da escravidão. Ficou um deslocado na sociedade (Fernandes, 2021, p. 122).

Toda a exposição trazida demonstra que o modo de produção capitalista ou “o mercado”, como pretende Friedman, não tem a menor pretensão de viabilizar o acolhimento de grupos raciais minoritários. Isso porque sua ascensão somente foi possível por meio da exploração, da dominação e do extermínio dessas populações, fatos que foram legitimados, sob a visão eurocêntrica, pelas ideologias racistas.

Ainda que o sistema colonial tenha sido superado, o racismo, que constituiu um de seus elementos centrais, continua vigente nas sociedades modernas, já que são regidas pelas normas do Capital. O capitalismo não foi possível sem o racismo e dele não se desprende. Superar a dominação racial em uma sociedade só é possível com o combate concomitante à exploração capitalista.

Dando continuidade à abordagem dos escritos friedmanianos, é preciso dar destaque à idealização (ou ideologização) do modo de produção capitalista realizada por Milton Friedman. Segundo o autor, o capitalismo é marcado pela coordenação entre os sujeitos do mercado, pela ampla liberdade dos atores sociais e pelo benefício mútuo das partes das relações mercantis. O campo material do sistema capitalista, portanto, traria apenas vantagens aos indivíduos.

Nesse sentido, Friedman afirma que existem apenas duas formas para coordenar a atividade econômica de um grupo significativo de pessoas. A primeira forma seria por meio da direção central envolvendo o uso da coerção, estratégia que seria utilizada pelo que o autor chama de “Estado totalitário moderno”. A outra maneira seria adotar a cooperação voluntária dos sujeitos, técnica que seria a adotada no

modo de produção capitalista. A defesa da utilização da cooperação voluntária é justificada pelo autor pela suposta necessidade de haver benefício a ambas as partes de uma transação econômica, desde que tal contrato seja bilateralmente voluntário e informado (Friedman, 2002).

O resultado da adoção da cooperação voluntária seria uma sociedade organizada pelo intercâmbio voluntário, sem coerção. As relações comerciais dessa sociedade humana seriam regidas, nestes termos, exclusivamente pela voluntariedade de seus membros e pela garantia de benefícios recíprocos nas transações. Com isso, estar-se-ia diante de uma "economia livre da empresa privada", ou, também nas palavras do autor, "capitalismo competitivo" (Friedman, 2002, p. 13, tradução nossa)[5].

Para o economista, as sociedades regidas pelo capitalismo competitivo, em sua forma mais simples, consistem num certo número de produtores independentes. Cada um deles utiliza os recursos que controla para produzir bens e serviços, que serão trocados pelos produtos de outros grupos, sempre levando em consideração termos contratuais mutuamente convenientes para ambas as partes (Friedman, 2002, p. 13).

Cada família estaria, no entendimento de Friedman, satisfaz suas necessidades indiretamente, produzindo bens e serviços para outras, em vez de garantir os bens necessários à sua sobrevivência diretamente. Esse caminho indireto, para Milton Friedman, é incentivado pela produção aumentada pela divisão do trabalho e pela especialização das funções (2002, p. 13).

O autor continua seu raciocínio afirmando que, diante da sempre presente alternativa de produzir diretamente para si mesmo, nenhum grupo produtivo ou sujeito precisa entrar em intercâmbio com terceiros. A transação comercial somente ocorre quando houver benefícios para as partes. "Em outros termos, nenhum intercâmbio terá lugar a menos que as duas partes se beneficiem. A cooperação é conseguida sem coerção" (Friedman, 2002, p. 13, tradução nossa)[6].

---

[5] Exchange can therefore bring about co-ordination without coercion. A working model of a society organized through voluntary exchange is a free private enterprise exchange economy – what we have been calling competitive capitalism (Friedman, 2002, p. 13).

[6] Since the household always has the alternative of producing directly for itself, it need not enter into any exchange unless it benefits from it. Hence, no exchange will take place unless both parties do benefit from it. Co-operation is thereby achieved without coercion (Friedman, 2002, p. 13).

Para Milton Friedman, portanto, o mercado não é um lugar de disputas, com vitoriosos e derrotados, que precisa de uma coordenação central para se manter nos trilhos em casos extremos, mas sim um lugar idílico de transações abstratas em que todos cooperam e saem beneficiados a partir de trocas voluntárias mutuamente vantajosas. Por conta disso, a maior das virtudes humanas seria, segundo o autor, a liberdade econômica (Ferreira, 2009).

Friedman, entretanto, resume o modo de produção capitalista às transações econômicas, todo o processo produtivo que origina as mercadorias. Sob o modo de produção capitalista, as relações produtivas são marcadas pelas contradições, tendo em vista que a parte beneficiada pelo resultado do trabalho é justamente quem não empregou seu potencial de modificação da natureza/realidade (o burguês) e quem sofre com todos os efeitos deletérios desse modelo produtivo é quem empregou sua força de trabalho para viabilizar a formação da mercadoria (o proletário).

A alienação, a mais-valia e a reificação são apenas alguns fenômenos ligados à dominação burguesa a serem enfrentados pelo proletariado no âmbito das relações produtivas. Não há espaço para o cooperativismo nas relações capitalistas, tendo em vista que a apropriação do trabalho excedente pela burguesia e a alienação do proletário em relação ao produto são marcas indissociáveis das relações materiais guiadas pela classe dominante.

Sem prejuízo, a análise econômica de Friedman desconsidera a separação peremptória, levada a cabo pela acumulação primitiva, entre a classe trabalhadora e os meios de subsistência. Os escritos friedmanianos descrevem as sociedades capitalistas como se os meios de produção fossem coletivizados e grupos familiares tivessem à sua disposição os meios necessários para produzirem bens dotados de valor de uso e de troca. A realidade, entretanto, é que o capitalismo não funciona dessa forma, mas justamente pela via contrária. Por não possuírem meios para viabilizar sua subsistência, a classe trabalhadora precisa vender sua força de trabalho e se submeter à dominação burguesa.

Milton Friedman, por outro lado, não condiciona a existência de um mercado efetivamente livre à ausência de um Estado. Para o autor, o aparelho estatal é essencial para determinar aquilo que o autor denomina “regras do jogo” e para atuar como árbitro para interpretar e pôr em vigor as regras estabelecidas. A existência do mercado, entretanto, reduz o número de questões que precisam ser decididas pelo

poder político. Consequentemente, o mercado minimiza a extensão em que o governo precisa participar diretamente do jogo (Friedman, 2002).

Basicamente, Friedman limita a essencialidade do Estado burguês à edição de normas jurídicas capazes de regulamentar minimamente as transações mercantis, dispondo claramente sobre os direitos e deveres das partes que se envolvem em negócios jurídicos comerciais. Sem prejuízo, para o autor, o Estado também é indispensável em sua atuação como mediador entre os atores mercantis, agindo como entidade legítima para interpretar e aplicar as normas reguladoras das relações que geram a circulação de mercadoria.

O Estado brasileiro é significativamente ativo nas funções essenciais que Friedman atribui ao ente estatal. Exemplo disso é a edição de um Código Civil com mais de dois mil artigos, responsáveis por regulamentar importantes institutos para a perpetuação da ordem capitalista, como direito de propriedade, teoria geral das obrigações e contratos em espécie. O Poder Judiciário brasileiro, por sua vez, atua como espécie de árbitro entre as partes integrantes das relações mercantis, a fim de interpretar e aplicar as normas jurídicas.

Friedman, portanto, desenvolve em seus escritos uma concepção estatal limitada à regulamentação e à mediação das relações mercantis. O autor oculta, entretanto, o fato de o Estado neoliberal atuar necessariamente de outras formas para viabilizar a continuidade do modo de produção capitalista. Ao atribuir ao Estado as funções regulamentadoras e mediadoras, Friedman acaba por também impor sobre o Estado o dever de legitimação da ordem do Capital.

Se o Estado deve apenas criar dispositivos que regulamentem minimamente a circulação de mercadoria e aplicar concretamente tais normas jurídicas, a lógica do Capital é parte integrante do âmago estatal, o qual acata o sistema capitalista como fenômeno natural e insuperável. As funções estatais, sob a óptica friedmaniana, revelam uma atuação do Estado enquanto conciliador, buscando prevenir e resolver conflitos não apenas no âmbito da circulação da mercadoria, mas também, e principalmente, no contexto das relações produtivas.

Exterioriza-se aqui, mais uma vez, o fenômeno da ideologia. E não apenas do Estado, mas também – e principalmente, nesse caso – do Direito. Teóricos ligados à teoria crítica do Direito buscam demonstrar as relações estreitas entre Direito e Estado, refutando as teorias jusfilosóficas tradicionais, marcadas pela busca por reconhecimento da autonomia do fenômeno jurídico em relação à política e ao ente

estatal – jusnaturalismo e juspositivismo são as duas escolas tradicionais mais conhecidas.

Afinal, o Direito não é entregue a uma sociedade por dádiva divina – como pretendem Locke (2007) e demais adeptos da escola jusnaturalista – ou como consequência de um processo alheio a qualquer influência externa – como defendem Kelsen (1998) e outros membros da escola juspositivista –, mas sim pelo resultado direto da discussão e da luta política, sendo gerado pela política e por políticos (Warat, 1983).

Dessa forma, o fenômeno jurídico, deveras, é marcado por apresentar um caráter deôntico (que é destacado por Friedman), o qual consiste em sua capacidade de impor deveres de conduta aos sujeitos sociais, principalmente por meio de comandos legais e imposição de responsabilidade jurídica às partes de uma relação jurídica. Entretanto, o Direito é muito mais do que isso, já que também é ideológico. Essa sua faceta consiste na capacidade de dizer algo mais do que aquilo que é devido, informando algo sobre o mundo no qual alguém pretende que outro faça algo (Correas, 1995).

Nesse sentido, as normas jurídicas e os ordenamentos jurídicos, como conjuntos normativos editados pelo poder Legislativo de um determinado Estado, exteriorizaram-se como mecanismo de tradução das características, interesses e ideologia dos grupos que legislam. É por isso que se afirma que o Direito é ideológico, interessado e parcial, manifestando-se como ordem emanada do poder político para controlar os destinatários segundo os interesses da classe dominante (Aguiar, 2020, p. 313).

Traçando um paralelo com as contribuições de Louis Althusser, pode-se afirmar que Friedman dá visibilidade à faceta repressiva do Direito – no sentido de impor certas condutas, de coagir ao cumprimento das normas –, ocultando sua faceta ideológica (Althusser, 1970). Dentro da regulamentação jurídica voltada às relações mercantis e de produção existem elementos ideológicos, já que tais relações materiais são apresentadas como naturais e os interesses particulares da classe dominante são exteriorizados como se fossem universais (Iasi, 2011, p. 81).

Em seus escritos econômicos, Friedman faz uma contraposição entre Estado e mercado, traçando paralelos envolvendo os conceitos de conformidade ou uniformidade e diversidade. Segundo o autor, a ação política do Estado é marcada por exigir ou reforçar uma certa uniformidade substancial. Por outro lado, o mercado

apresentaria a grande vantagem de permitir uma grande diversidade, o que significaria, para o autor, uma espécie de sistema de representação proporcional, em termos políticos. Sob as normas do mercado, cada ser humano poderia votar pela cor da roupa que deseja utilizar. Já sob a égide da política, ele precisaria considerar a cor que a maioria impõe e, se fizer parte da minoria, submeter-se a essa decisão (Friedman, 2002).

Esse raciocínio friedmaniano busca demonstrar como o exercício do poder político, inclusive o da maioria popular, ameaça a liberdade, tanto no que diz respeito à vida econômica quanto à esfera política. Friedman defende que o exercício do poder político tende a se concentrar inerentemente em grupos. O mercado, por sua vez, dispersaria naturalmente o poder entre as pessoas. Nesse sentido, o autor também contrapõe a dependência da coerção no que tange ao Estado às relações voluntárias desenvolvidas sob a tutela do mercado (Brown, 2019).

De início, é preciso pontuar que Friedman ignora deliberadamente a capacidade de concentração de poder e renda decorrente das relações produtivas capitalistas. Não apenas o poderio econômico da burguesia é otimizado a partir das relações materiais, mas o próprio poder político dessa classe é ampliado a partir da dominação do Capital. A concentração de poder do Estado em certos grupos políticos – que é fenômeno inegável – é simples consequência do poder burguês no âmbito material. Assim, o problema estatal apontado por Friedman nasce do mercado tão protegido por ele.

Além disso, note-se que Milton Friedman delineia o Estado e o mercado como se fossem dois conceitos antagônicos. Na verdade, o autor faz uma crítica exclusiva à faceta intervencionista do Estado burguês, não abarcando todas suas funções. Afinal, o próprio economista reconhece a importância do Estado para a existência do livre mercado. A versão deletéria do ente estatal burguês, entretanto, traduzir-se-ia no intervencionismo. Mas até mesmo quando intervém junto às relações econômicas, o Estado moderno não representa riscos ao modo de produção capitalista, já que as políticas intervencionistas têm como finalidade estabilizar as relações econômicas capitalistas e trazer prosperidade à sociedade do Capital.

Uma das críticas mais fortes de Friedman em direção ao ente estatal, portanto, é ligada ao intervencionismo econômico. Para ele, as leis do mercado seriam suficientes para gerar uma autorregulação em tempos de crise e para resolver as mazelas sociais decorrentes, principalmente, da desigualdade econômica. Não

caberia ao Estado, portanto, tentar reduzir os efeitos da dominação burguesa sobre o proletariado, já que a própria iniciativa privada seria competente para resolver tais questões.

Nesse sentido, inclusive, Milton Friedman defende abertamente a promoção da caridade como forma de combater problemas sociais. O autor utiliza como exemplo a experiência econômica dos Estados Unidos e da Inglaterra na segunda metade do século XIX. Segundo Friedman, no auge da sociedade do *laissez-faire*, verificou-se uma extraordinária proliferação de organizações e instituições privadas voltadas à caridade. O declínio dessas atividades filantrópicas por parte da iniciativa privada ocorreu, de acordo com o economista estadunidense, como consequência da expansão das atividades do Estado nessas áreas (Friedman, 2002, p. 190-191).

Segundo esse raciocínio, o investimento estatal na redução das desigualdades sociais, principalmente por meio de direitos prestacionais, além de ser ineficaz, seria um empecilho à expansão da estratégia que seria responsável por efetivamente estreitar o abismo social aberto pela dominação capitalista: a refilantropização da questão social. Os problemas sociais seriam, dessa forma, resolvidos pela intervenção de particulares, movidos principalmente pelo sentimento de solidariedade.

Com o fenômeno da refilantropização da questão social, a função de desenvolver políticas públicas em favor de grupos vulneráveis deixa de ser majoritariamente do Estado, passando a pertencer ao chamado Terceiro Setor, compreendido como as instituições privadas, sem fins lucrativos, que prestam serviço de utilidade pública. É preciso compreender, entretanto, que tal modelo de intervenção social faz parte da estratégia neoliberal voltada à perpetuação da ordem do Capital. Nesse sentido, várias são as funções instrumentais exercidas pelo Terceiro Setor, no contexto da refilantropização da questão social, em favor do projeto neoliberal de sociedade.

De início, mencione-se que a refilantropização da questão social desloca a intervenção social do âmbito do Estado para a esfera privada (Silva, 2015). Defende-se, a partir disso, que a intervenção junto aos problemas sociais ocorra através de iniciativas morais de particulares, movidos pelo senso de solidariedade. A alternativa privatista delineada por teóricos neoliberais envolve não apenas o Terceiro Setor, mas também famílias e a sociedade como um todo. Parece ser um convite inocente à

sociedade para que seus membros participem dos cuidados com seus semelhantes, mas, como estratégia do capitalismo, tal estratégia exterioriza o fenômeno da mistificação[7]. Consequentemente, sua aparência diverge de sua essência.

Aponte-se, nesse sentido, que o deslocamento das políticas públicas em direção ao terceiro setor é levado a cabo para justificar a legitimar o processo de desestruturação da Seguridade Social e desresponsabilização do Estado no processo de intervenção social (Montaño, 2003). Afinal, a defesa neoliberal do terceiro setor parte do pressuposto de que particulares estão supostamente empenhados em reduzir os efeitos da desigualdade social, compensando, substituindo e remediando as atividades sociais precarizadas. Diante disso, não há motivo, sob a lógica do neoliberalismo, para existir um aparato estatal bem estruturado no quesito da intervenção social, o que, consequentemente, legitima o desmonte das políticas públicas estatais.

Além disso, destaque-se o papel instrumental do terceiro setor na desoneração do capital, no que diz respeito à responsabilidade de cofinanciar as respostas às refrações das questões sociais mediante políticas sociais estatais (Montaño, 2003). É preciso lembrar que as políticas públicas estatais são financiadas por meio de tributos, os quais são adimplidos pelos membros de uma determinada sociedade. Quando o Estado é responsabilizado pela elaboração de estratégias voltadas ao enfrentamento de problemas sociais ligados à desigualdade, recursos públicos são empenhados nesse objetivo e, consequentemente, os gastos públicos aumentam, o que pode ensejar aumento de impostos.

Visando à redução dos gastos com impostos e outros tipos de tributos, a burguesia defende a desresponsabilização do Estado no que tange às questões sociais que ensejam investimento público para, consequentemente, reduzir os gastos públicos. Como resultado, estar-se-ia diante de um cenário viável para a redução de impostos, objetivo final dos detentores dos meios de produção. Acontece que, enquanto o aparelho estatal era utilizado como principal responsável pela amenização das desigualdades sociais, havia uma certa mensagem de boa vontade passada pela burguesia por participar do financiamento dessas estratégias. Com a refilantropização das questões sociais, verificou-se, no lugar disso, “uma auto-responsabilidade [sic]

[7] Para maior aprofundamento no conceito de “mistificação”, vide MARX, Karl. O rendimento e suas fontes. In: MARX, Karl. **O Capital:** crítica da economia política. Livro III: o processo global da produção capitalista. São Paulo: Boitempo, 2017b.

dos necessitados pela solução dos seus próprios carecimentos" (Montãno, 2003, p. 235).

Outra função instrumental importante exercida pelo terceiro setor em relação ao neoliberalismo é a criação da cultura do "possibilismo" (Montaño, 2003). Em um contexto histórico que é conhecido, por certos pensadores e pensadoras, como pós-socialista (Fraser, 2022), instaurado com a queda da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), verifica-se uma crise dos ideais socialistas e até mesmo do pensamento social-democrata. Acredita-se que a luta contra o capitalismo é em vão, fadada ao fracasso. A superação do modo de produção capitalista passa a ser enfrentada com desconfiança, diante das dificuldades encontradas no seu enfrentamento.

E a ascensão do terceiro setor vem justamente para legitimar esse pensamento, instalando a cultura do possibilismo. A refilantropização da questão social atua como agente da incredulidade em relação às ideologias anticapitalistas, reconhecendo a impossibilidade de superação desse modo de produção e acatando esse sistema como imodificável. Partindo desses pressupostos, a sociedade "deveria se dedicar a fazer o que é possível de ser feito dentro das margens permitidas pelas 'naturais' tendências atuais" (Montaño, 2003, p. 238). Assim, o terceiro setor atua para supostamente garantir um mínimo de dignidade aos grupos mais vulneráveis como consequência da internalização da implacabilidade do capitalismo. E com isso está instalada a cultura do possibilismo.

Por fim, é importante mencionar que a atuação do terceiro setor não apresenta qualquer influência sobre o âmago dos problemas sociais decorrentes da desigualdade econômica. Os serviços prestados pelas iniciativas particulares envolvem, majoritariamente, necessidades imediatas dos grupos mais vulneráveis, deixando intocado o problema que causa tais necessidades de resolução tão urgentes: a exploração capitalista. Trata-se de serviços fadados a serem perpetuamente necessários em uma sociedade capitalista, como o fornecimento de alimento, de abrigo, insumos de saúde etc.

A filantropia idealizada pela burguesia, portanto, é aquela imediatista, destinada a solucionar questões urgentes que emergem da sociedade verticalizada pela exploração capitalista. Estimulando, e até mesmo financiando, iniciativas particulares voltadas à garantia das necessidades básicas dos grupos mais vulneráveis do proletariado, os detentores dos meios de produção contribuem para a

despolitização dos problemas sociais, já que estão supostamente envolvidos em projetos que, aparentemente, são voltados à resolução de tais questões. Com isso, a burguesia aparenta almejar uma relação de coordenação com o proletariado, deixando inalteradas, apesar disso, as relações materiais e estruturais que invariavelmente continuarão ocasionando as questões sociais supostamente enfrentadas pelo terceiro setor.

A exposição do pensamento dos três principais economistas ligados à escola austro-americana do neoliberalismo serviu para explicitar a principal fonte de inspiração da burguesia hegemônica no contexto da ascensão do modelo organizacional neoliberal. As sociedades que vivem sob a égide do modelo neoliberal – não só de produção, mas de sociedade – apresentam características que já vinham sendo delineadas por várias décadas nos escritos de Mises, Hayek e Mises. Compreender o que esses autores defendiam é indispensável para investigar as origens dos fenômenos que são verificados nas sociedades capitalistas contemporâneas.

A crise do pacto fordista-keynesiano trouxe consequências drásticas às sociedades capitalistas, principalmente no que diz respeito à organização das forças produtivas e ao papel do Estado no modo de produção capitalista. Se o modelo fordista implicava relações produtivas regulamentadas pelo Estado, com garantias de direitos trabalhistas, a ascensão do neoliberalismo colocará tudo isso em xeque, a fim de gerar uma nova forma de acumulação de capital. Além disso, se o Estado, sob o pacto fordista-keynesiano, intervinha na economia para viabilizar estabilidade econômica e condições existenciais minimamente dignas à classe trabalhadora, o neoliberalismo também rompera esse paradigma, a fim de delinear um Estado com funções peculiares.

Considera-se que o modelo organizacional neoliberal começa a se estabelecer a partir da eleição de Margaret Thatcher como Primeira-ministra da Inglaterra, em 1979, e da eleição de Ronald Reagan como Presidente dos Estados Unidos da América, em 1980. Ambos foram responsáveis por aplicar, na prática, as contribuições econômicas desenvolvidas pela escola austro-americana do neoliberalismo. A partir de então, esse modelo de organização produtiva e social espalha-se por outros países ocidentais capitalistas, estabelecendo-se como novo modelo organizacional hegemônico do capitalismo moderno.

As características de uma sociedade regida pelo modelo neoliberal são diversas. Para uma compreensão mais facilitada, a presente pesquisa organizará tais particularidades em dois grupos: as peculiaridades estatais e as peculiaridades produtivas, dando enfoque inicial às novas configurações estatais desenvolvidas pelo neoliberalismo. Destaque-se que os Estados neoliberais são marcados, principalmente, por sua instrumentalidade em relação ao capital e pela omissão deliberada na prestação de direitos sociais.

Sob a égide do neoliberalismo, os Estados são configurados para se orientarem quase exclusivamente para o projeto de uma ordem global de fluxo e acumulação de capital livres, organizando-se pela racionalidade do mercado. Para tal fim, os Estados neoliberais devem assumir compromisso indissolúvel com a liberdade econômica, limitando-se a legislar sobre regras universais e voltadas à segurança na circulação de capital, protegendo o mercado contra incursões racionalistas, redistribucionistas ou igualitaristas (Brown, 2019).

Como resultado, a democracia passa a se divorciar da soberania popular, de modo a ser rebaixada: o poder político exercido por todos os membros de uma sociedade não é mais um fim, mas simplesmente um meio para viabilizar a acumulação segura de capital. Dessa forma, “a cidadania estaria limitada ao voto; a legislação, à criação de regras universais; e os tribunais, à arbitragem” (Brown, 2019, p. 100).

A primeira característica do Estado neoliberal apontada pela presente pesquisa vai ao encontro do que Hayek já havia defendido em seus escritos, principalmente no texto “The political order of a free people”. Está-se diante, portanto, de um aparelho estatal cuja existência é legitimada quase exclusivamente pela necessidade de se garantir a viabilidade da acumulação flexível de capital sob o neoliberalismo.

Com isso, a importância e o conteúdo da democracia são rebaixados peremptoriamente. No lugar do “governo do povo”, ascende o governo do mercado, que atua exclusivamente para garantir os interesses burgueses neoliberais. O resultado disso é o Estado cada vez mais instrumentalizado pelo grande capital, que, desde a ascensão do neoliberalismo, ampliou vertiginosamente sua influência sobre todo tipo de atividade estatal (Brown, 2019).

Outra importante consequência da instrumentalização da democracia e do Estado em relação ao capital é a viabilização da ascensão de movimentos autoritários

e antidemocráticos no âmago das democracias neoliberais. A instrumentalização da democracia (ou até mesmo sua superação) gera Estados sem limites rígidos ao exercício do poder, havendo permanência meramente formal da democracia, enquanto seu conteúdo substancial transforma-se em um simples simulacro, um elemento discursivo apaziguador (Casara, 2019).

Com isso, torna-se muito mais fácil a disseminação de valores antidemocráticos e discursos de ódio no âmago dessas sociedades, tendo em vista a ausência de identificação da população com ideais democráticos e a despreocupação do Estado em combater essas ideologias. Não por acaso, governos de extrema-direita foram eleitos em inúmeras sociedades ocidentais capitalistas, como Bolsonaro no Brasil, Trump nos EUA, Milei na Argentina etc.

Autores, como Colin Crouch, acreditam que o Ocidente está diante da ascensão da era pós-democrática, que seria marcada pelo funcionamento formal das instituições democráticas – isto é, eleições ainda ocorreriam, as instituições democráticas continuariam atuando etc. –, mas com a supressão progressiva das dinâmicas substancialmente democráticas (Crouch, 2004). Dessa forma, estar-se-ia diante de um simples revestimento democrático (Gomes, 2021) de uma sociedade, paralelamente com a concentração do poder em pequenos grupos e o rebaixamento de valores intrínsecos à democracia.

O rebaixamento dos valores democráticos é indispensável à concretização do modelo neoliberal de organização produtiva e social por representar, em muitas situações, um empecilho à observância dos interesses do mercado pelo Estado. O fenômeno da pós-democracia neoliberal possibilita, portanto, que o Estado seja dominado por todos os lados pelos grandes interesses econômicos da burguesia, ainda que, como consequência, seja preciso lidar com a emersão de um "populacho fervendo de rancor, raiva e ressentimento, para não mencionar suas necessidades materiais" (Brown, 2019, p. 104).

Dessa forma, engana-se quem compreende o Estado neoliberal como simples ente voltado à omissão deliberada para viabilizar o *laissez-faire.* Os teóricos neoliberais austro-americanos, que são hegemônicos nessa nova fase do capitalismo, opõem-se à omissão completa do Estado, reconhecendo sua necessidade de atuação em determinadas situações e rejeitando a pura passividade governamental. Na verdade, a intervenção do Estado neoliberal dar-se-á de modo diferente se comparado à intervenção do Estado keynesiano.

Sob a égide do neoliberalismo, o Estado não intervirá para reduzir desigualdades ou realizar correções econômicas e monetárias, mas sim para desenvolver e purificar o mercado concorrencial por um enquadramento jurídico cuidadosamente ajustado. Em outras palavras, não se trata mais “de postular um acordo espontâneo entre os interesses individuais, mas de produzir as condições ótimas para que o jogo de rivalidade satisfaça o interesse coletivo” (Dardot; Laval, 2014, p. 64).

O Estado neoliberal, portanto, não é marcado pela ausência de intervencionismos. Em vez disso, o aparelho estatal é utilizado para intervir na economia em situações estratégicas, principalmente para viabilizar os interesses do mercado e para otimizar o princípio da concorrência. Instala-se, com isso, uma relação dialética no âmbito da atuação estatal: defende-se, ao mesmo tempo, um Estado mínimo em relação às necessidades materiais da classe trabalhadora, mas um Estado máximo em relação aos interesses do grande capital. Nesse sentido, discorre José Paulo Netto:

> A grande burguesia monopolista e a oligarquia financeira, em todas as latitudes, apreenderam minimamente as experiências do desenvolvimento capitalista neste século: nenhum grande burguês (e/ou seus executivos mais responsáveis) tem a menor ilusão acerca do abstencionismo estatal ou do mercado “livre”; nenhum deles imagina que a crise é uma invenção marxista; nenhum deles pretende erradicar mecanismos reguladores da economia. O que desejam e pretendem, em face da crise contemporânea da ordem do capital, é erradicar mecanismos reguladores que contenham qualquer componente democrático de controle do movimento do capital. A grande burguesia monopolista tem absoluta clareza da funcionalidade do pensamento neoliberal e, por isto mesmo, patrocina a sua ofensiva: ela e seus associados compreendem que a proposta do “Estado mínimo” pode viabilizar o que foi bloqueado pelo desenvolvimento da democracia política – o Estado máximo para o capital (Netto, 1995, p. 80-81).

O funcionamento do Estado configurado sob os dogmas neoliberais passa a ser, portanto, plenamente vinculado aos interesses da grande burguesia, intervindo sempre que necessário viabilizar a acumulação flexível de capital. Não se trata de um Estado omisso, mas sim de um ente estatal comprometido em sua plenitude com o projeto burguês, agindo e deixando de agir conforme os interesses dos detentores dos meios de produção.

Uma vez vinculado aos interesses do grande capital, o Estado neoliberal passa a ter sua existência ligada diretamente à própria lógica burguesa, exercendo suas funções a partir das normas do mercado, como se fosse uma grande empresa. Assim, a mudança de perspectiva neoliberal em relação ao Estado transforma o ente

estatal em uma espécie de empresa que se situaria no mesmo plano das entidades privadas, como um “Estado-empresa” que teria um papel reduzido em matéria de produção do “interesse geral” (Dardot; Laval, 2014).

Em outros termos, verifica-se que, no modelo neoliberal, a instituição do mercado, que é regida pelo princípio da concorrência, foi fortalecida e prolongada por “uma orientação que consistiu em ‘importar’ as regras de funcionamento do mercado concorrencial para o setor público, no sentido mais amplo, até que o exercício do poder governamental fosse pensado de acordo com a racionalidade da empresa” (Dardot; Laval, 2014, p. 274-275).

É a partir do transplante definitivo da lógica do Capital no funcionamento do aparelho estatal que o debate político começa a envolver majoritariamente a preocupação excessiva com higidez orçamentária – sempre sob o viés dos cortes em investimentos públicos, nunca em defesa do aumento de impostos –, como se o Estado precisasse funcionar como uma empresa, sem qualquer tipo de déficit orçamentário. Equiparam-se, portanto, as contas públicas com o orçamento de uma empresa ou de uma família, como se a mera existência de dívida pública fosse um sinal extremamente grave que indicaria o início de uma crise econômica.

Na verdade, os teóricos neoliberais sabem muito bem que não se podem equiparar as consequências de investimentos públicos com os efeitos de gastos de uma empresa privada. É preciso lembrar que os investimentos públicos garantem retorno a médio e longo prazo por meio de impostos, já que auxiliam na movimentação da economia – afinal, gasto público é sinônimo de movimentação de toda a cadeia produtiva – e podem contribuir com a prosperidade de determinadas atividades econômicas por meio da injeção de demanda. Mais movimentação econômica é sinônimo de maior arrecadação de impostos, o que resulta em retorno, ao menos parcial, do investimento inicialmente aplicado.

A hegemonia da lógica do mercado na atividade estatal, dessa forma, produz o que se pode conceituar como terceira onda da mercantilização. Essa avalanche capitalista é marcada por três fenômenos principais: a privatização, a austeridade fiscal e a tributação regressiva. Sobre a terceira onda da mercantilização e suas principais características, Ruy Braga pontua:

> A partir dos anos 1980, o Estado neoliberal assumiu a função estratégica de, na expressão de Burawoy, impulsionar a “terceira onda da mercantilização” em benefício do poder financeiro ao dirigir processos de acumulação por meio

> do estímulo às políticas privatizantes, da adoção de políticas de austeridade fiscal e da implementação de regimes regressivos de tributação. Como argumentaremos adiante sobre o caso português, os efeitos sociais do avanço da acumulação por espoliação são bastante visíveis quando observamos o aumento das desigualdades entre as classes sociais que acompanhou a mercantilização do trabalho, dos serviços de saúde, de educação e de proteção social (Braga, 2017, p. 149).

A privatização é, portanto, uma das principais marcas dessa avalanche neoliberal, guiando-se pelo raciocínio segundo o qual qualquer empresa que seja mantida parcial ou plenamente pelo Estado deve gerar lucro, deixando-se em segundo plano a ideia de garantir a intervenção estatal em atividades estratégicas em prol da sociedade.

Sem prejuízo, as políticas de austeridade fiscal também se encontram presente nos Estados neoliberais, principalmente para evitar déficits primários, já que o ente estatal agora se equipara a uma empresa. Por isso, qualquer prejuízo orçamentário deve ser evitado a qualquer custo. Por último, mencionem-se os regimes regressivos de tributação, que deixam de lado qualquer preocupação envolvendo a equidade no financiamento do Estado e se guiam pela diminuição da tributação dos grupos mais abastados.

Destaque-se que a expansão das normas de funcionamento do mercado não se limita à atuação do Estado. Isso porque a racionalidade neoliberal tem como característica a generalização da concorrência como norma de conduta e a universalização da empresa como modelo de subjetivação. Por isso, afirma-se que o neoliberalismo é a face de um capitalismo desimpedido de suas referências arcaizantes e plenamente assumido como norma geral de vida. Nesse sentido, Dardot e Laval afirmam que “o neoliberalismo pode ser definido como o conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência” (Dardot; Laval, 2014, p. 17).

É a partir da universalização da lógica do Capital que os interesses do mercado são capazes de abranger toda a esfera de existência do ser humano. O processo de universalização das normas do capital já era defendido por Hayek em “Os Fundamentos da Liberdade”, ocasião em que fez uma verdadeira apologia ao sujeito independente, que, com efeito, se converte em flexível. O incentivo à hiperprodutividade, a falácia da pobreza voluntária e o acirramento da competição entre semelhantes fazem parte desse processo e trazem consequências importantes ao modo de vida do ser humano.

Discorrer sobre as características do Estado neoliberal sem mencionar o ataque aos direitos sociais geraria uma incompletude. Apesar de o descompromisso estatal com os direitos prestacionais deter relações estreitas com a expansão da lógica do Capital sobre o funcionamento do Estado, trata-se de uma faceta que merece destaque, principalmente por suas consequências sobre o mínimo existencial da classe trabalhadora.

O Estado mínimo neoliberal é uma resposta direta ao Estado de bem-estar social keynesiano. Trata-se de uma tentativa – e, até aqui, bem-sucedida – de combater políticas redistributivas, assistenciais, planificadoras, reguladoras e protecionistas que foram levadas a cabo a partir da reforma do liberalismo no fim do século XIX (Dardot; Laval, 2014), culminando no pacto fordista-keynesiano. Qualquer forma de intervenção estatal que não seja voltada à garantia direta dos interesses burgueses será rechaçada e, normalmente, falaciosamente relacionada à existência de ideais socialistas ou comunistas ameaçando a prosperidade das sociedades capitalistas.

Dessa forma, sob a orientação do neoliberalismo, o Estado deve fortalecer direitos individuais, principalmente aqueles ligados à propriedade privada e as instituições de mercados de livre funcionamento e do livre comércio. Os contratos mercantis ganham uma aura de santidade, tornando-se a principal fonte de obrigações entre indivíduos. O monopólio do uso da força de que goza o Estado deve ser utilizado tão somente para garantir, ainda que por meio da violência, os direitos ligados à liberdade (Harvey, 2005).

Como resultado, a liberdade econômica supostamente aumentaria a produtividade de determinada sociedade, proporcionando padrões de vida mais elevados a todos os seus membros. Dessa forma, os teóricos neoliberais sustentam que a eliminação da pobreza – não apenas no plano doméstico, mas em esfera global – só pode ser efetivamente garantida por meio dos livres mercados e do livre comércio (Harvey, 2005).

Isso leva à desvalorização da função do Estado como redutor das desigualdades – sempre redução, nunca extinção. A racionalidade neoliberal compreende que o fomento da hiperprodutividade, principalmente por meio da promoção da liberdade econômica, levaria à maior oferta de mercadorias, o que impactaria diretamente na eliminação da pobreza no plano mundial.

Ignora-se, entretanto, o impacto da concentração de riqueza no poder de compra da classe trabalhadora. Além disso, os teóricos neoliberais ocultam que o fomento da produtividade não levaria necessariamente ao aumento na produção de bens essenciais à subsistência dos trabalhadores. O que guia a burguesia não é a importância das mercadorias produzidas, mas sim a margem de lucro que determinado negócio apresenta.

Com isso, a hiperprodutividade pode até gerar uma queda momentânea dos preços dos produtos que tiveram sua produção otimizada, mas isso não significa que tais mercadorias serão as essenciais para a sobrevivência dos seres humanos. Tudo depende da margem de lucro a ser obtida a partir das relações produtivas. Além disso, os níveis salariais do proletariado – os quais, diante da desmobilização da organização coletiva dos trabalhadores, tenderiam à redução[8] – impossibilitariam sua inclusão perene no mercado de consumo.

A ascensão do neoliberalismo, enquanto modelo organizacional produtivo e social, traduz-se na hegemonia de uma argumentação teórica que restaura o mercado como instância insuperável e mediadora dos conflitos sociais, ao mesmo tempo que impõe o Estado mínimo como única alternativa e forma para a democracia (Neto, 1995). O ataque neoliberal aos direitos sociais nada mais é do que a rejeição pela grande burguesia de qualquer compromisso que eventualmente implique influência pública sobre o investimento e a distribuição de renda. Busca-se, a partir disso, libertar de uma vez por todas a acumulação capitalista de todas as cadeias impostas pela democracia (Przeworski, 1989), ainda que burguesa e liberal.

Pontue-se que, apesar de tal configuração estatal ser defendida por teóricos neoliberais desde meados do século XX, o Estado mínimo neoliberal apenas ganha viabilidade com o período crítico do Estado de bem-estar social. É somente nesse contexto que os escritos, antes compreendidos como bravatas, transformam-se em uma espécie de espírito do tempo. A aparente insustentabilidade de uma economia planejada forneceu o combustível necessário para que os neoliberais colocassem em xeque as funções estatais como indutor do crescimento econômico e promotor de bem-estar (Netto, 1995).

[8] Para maior aprofundamento sobre a relação entre organização coletiva da classe trabalhadora e níveis salariais, vide MARX, Karl. **Salário, preço e lucro:** elementos para a teoria da mais-valia. São Paulo: Edipro. 2020.

O neoliberalismo não estende seus efeitos apenas à esfera estatal. As próprias relações de produção capitalistas são atingidas diretamente pela hegemonia da ideologia neoliberal no Ocidente. As relações produtivas regidas pelo modelo fordista eram marcadas pela regulamentação estatal e pela garantia de direitos trabalhistas à classe proletária. Com isso, a exploração capitalista era viabilizada a partir da mediação do Estado, que atuava como conciliador de classes no contexto de garantir uma proteção mínima ao trabalhador e gerar a estabilidade social necessária à burguesia.

A partir da ascensão do modelo neoliberal de organização produtiva e social, esse cenário mudou. Note-se que o modo de produção capitalista fica inalterado, tendo em vista que tais sociedades continuam desenvolvendo suas relações produtivas a partir da propriedade privada dos meios de produção e da mão-de-obra assalariada. Entretanto, tais relações produtivas acabam sendo reconfiguradas para viabilizar os objetivos do neoliberalismo.

Para que tal reconfiguração das relações produtivas fosse possível, entretanto, uma estratégia prévia mostrou-se indispensável: trata-se do enfraquecimento das organizações coletivas de trabalhadores. Se o pacto fordista foi marcado pela influência de sindicatos junto aos empregadores e ao próprio Estado, uma das primeiras medidas a serem tomadas pelos Estados neoliberais foi o enfraquecimento das representações sindicais da classe operária. A união dos trabalhadores e as reivindicações coletivas passaram a ser encaradas abertamente como ameaças diretas aos interesses do capital, ensejando seu enfrentamento direto por meio dos aparelhos ideológicos e repressivos do Estado, sem prejuízo da mobilização direta da burguesia.

Reforce-se o fato de todo Estado neoliberal ser necessariamente hostil a toda forma de solidariedade social que imponha restrições à acumulação do capital – e os sindicatos operários não são exceção a essa regra, mas sim um de seus principais alvos. Sindicatos independentes, que adquiriram substancial influência sob o pacto entre o fordismo e o liberalismo reformado de Keynes, passam a ser não apenas disciplinados, mas também destruídos, tudo em nome da santidade da liberdade individual do trabalhador isolado (Harvey, 2005).

A destruição dos sindicatos como um todo não ocorre apenas por meio da inviabilização de seu funcionamento, mas também pela vinculação dessas organizações coletivas ao Estado. Essa estratégia foi adotada no Brasil em vários

momentos, como na Era Vargas e até nos Governos Lula. Trata-se de medida voltada a minar a independência dos sindicatos, a fim de impedir eventual radicalização ou reivindicações que não sejam encaradas como razoáveis pela burguesia. Assim, domestica-se a classe trabalhadora pela conciliação de classes.

Fica claro, dessa forma, que a omissão não é a única forma de atuação do Estado neoliberal. Apesar de se omitir no controle sobre a segurança de produtos e das condições de trabalho, o Estado, reiteradas vezes, atua na sua cruzada contra a representação sindical, enfraquecendo seu funcionamento ou vinculando tais organizações ao aparelho estatal. Há autores que entendem que se trata de um fenômeno que vai além da reorientação da política econômica, estando-se diante de um verdadeiro projeto para uma nova sociedade, uma nova revolução burguesa (Przeworski, 1989, p. 258).

Note-se que a razão para a supressão da representação sindical no contexto da hegemonia neoliberal é a importância da organização coletiva dos trabalhadores para a determinação das configurações das relações produtivas, ainda que tal força sindical não tenha apresentado envergadura necessária para romper com a dominação capitalista. Reivindicações coletivas envolvendo níveis salariais e condições de trabalho são incômodos que a burguesia não mais está disposta a suportar no neoliberalismo, o que enseja o enfraquecimento progressivo dos sindicatos independentes até que sejam exterminados.

Apesar de todas essas considerações, o discurso neoliberal lança mão da ideologia para justificar sua ofensiva contra a representação sindical. Segundo os teóricos do neoliberalismo, o aparelho sindical representa tudo aquilo que se mostra como obstáculo para a efetivação da liberdade econômica: monopólio, estatismo, privilégios e corrupção. Assim, todos os inimigos do neoliberalismo encontram-se presentes na estrutura sindical (Boito Júnior, 1999).

Note-se que o aparelho sindical não é alheio a defeitos. Segundo argumenta Boito Júnior, por exemplo, “os meios financeiros de que dispõe são fartamente utilizados em proveito pessoal pelos dirigentes sindicais conservadores, como têm denunciado os sindicalistas de esquerda e, inclusive, a grande imprensa” (1999, p. 196). Entretanto, tais situações, que não representam a regra das organizações sindicais, são acatadas como universais pelos neoliberais não para atacar faticamente a corrupção, mas para minar o potencial revolucionário das organizações coletivas do proletariado.

Com o enfraquecimento das organizações coletivas voltadas à proteção da classe trabalhadora, o grande capital partiu para a ofensiva contra os direitos trabalhistas conquistados pelo proletariado durante a hegemonia do pacto fordista-keynesiano. Pontue-se que os direitos trabalhistas não foram extintos nos países guiados pelo projeto neoliberal de sociedade, mas sim reconfigurados para se adequarem aos novos propósitos da burguesia neoliberal. Na aparência, os direitos trabalhistas seguiriam intactos, sem alterações substanciais, mas na realidade a dinâmica trabalhista e a regulamentação legal das relações do trabalho sofreram modificações significativas, principalmente quando se trata da viabilização da flexibilização do trabalho.

As relações de trabalho fordistas, que eram marcadas pela regulamentação e pela rigidez, serão substituídas paulatinamente pelas relações trabalhistas neoliberais, cuja principal característica é a flexibilização. A desrotinização e a desregulamentação das relações trabalhistas ascendem sob a hegemonia neoliberal. As empresas configuradas sob o paradigma da acumulação flexível exigem que a força de trabalho seja a mais flexível possível, afastando, para isso, as jornadas pré-determinadas, enfraquecendo a relação entre espaço laboral e o trabalho, estabelecendo remuneração variável e desconstruindo direitos trabalhistas anteriormente garantidos aos trabalhadores (Antunes, 2018).

As relações de trabalho são regidas, como um todo, pelo princípio da flexibilidade. Em outros termos, a jornada é flexível, o espaço de trabalho é flexível, a remuneração é flexível e os direitos trabalhistas também são flexíveis. É por isso que se afirma que o neoliberalismo trouxe à tona o fenômeno da flexibilização das relações trabalhistas. Nascem, a partir desse processo, o trabalhador flexível e o ser humano flexível.

Relacionado com a flexibilização das relações trabalhistas, verifica-se o fenômeno da precarização, caracterizado pela formação de relações informais ou incompletas de trabalho, de modo a excluir uma crescente massa de trabalhadores do gozo de seus direitos trabalhistas e da segurança no emprego (Matsuo, 2009). Trata-se, em outras palavras, do progressivo desmonte das formas “reguladas de exploração da força de trabalho como mercadoria [...], com o surgimento de novas modalidades de contratação salarial, desregulação da jornada de trabalho e instauração de novos modos da remuneração flexível” (Alves, 2013, p. 83-84).

Esse processo de criação de massas precarizadas contribui para a hiperexploração do trabalhador, principalmente por meio da otimização da mais-valia absoluta (Coutinho, 2015) – aumento da jornada em contraposição à diminuição da remuneração –, sem prejuízo de intensificar a síndrome objetiva da insegurança de classe (Alves, 2007), já que alimenta incertezas sociais com as quais precisam lidar os trabalhadores, principalmente em decorrência do acirramento da concorrência entre seus semelhantes.

No que tange à otimização da mais-valia absoluta, verifica-se que o trabalhador é levado ao extremo no ambiente de trabalho, já que sua produtividade parece ser sempre insuficiente para as ambições do empregador. Diante disso, os trabalhadores são expostos a condições laborais exaustivas e insalubres. Para que isso seja possível, sem maiores preocupações legais, fragiliza-se o trabalho estável e formal. Em substituição a ele, adotam-se as formas mais precárias de emprego (Antunes, 2005).

Por sua vez, a instabilidade de classe gerada pela precarização tem a finalidade de atuar diretamente sobre aqueles que se encontram empregados (ainda que em trabalhos precários) e indiretamente sobre o exército industrial de reserva, por meio do temor que ela suscita, fenômeno que é explorado deliberadamente pela empresa. O empregador, portanto, busca reforçar a situação de insegurança do trabalhador, de modo que a redução de custos seja resultado paralelo à possibilidade de incutir no subconsciente do empregado a ideia de risco permanente de perder seu emprego (Bourdieu, 1998, p. 123).

É com o neoliberalismo que ganham maior relevância as formas atípicas de contratação de mão-de-obra assalariada, com a finalidade precípua de precarizar as relações trabalhistas e negar direitos trabalhistas ao proletariado. Nessa esteira, ascendem os trabalhadores terceirizados – ou subcontratados –, temporários, intermitentes, informais (Marcelino, 2013) etc. Diante das reiteradas ofensivas neoliberais às relações trabalhistas regulamentadas e rígidas, a situação que se consolida é a desproteção dos trabalhadores pelas normas de regulamentação do trabalho, encontrando-se expostos à excessiva jornada e à diminuição de seus rendimentos.

A estratégia ideológica da burguesia neoliberal para justificar suas medidas voltadas à flexibilização e à precarização do trabalho é muito peculiar. De modo geral, a burguesia neoliberal traz à tona as ideias mais retrógradas dos empregadores mais

reacionários. Entretanto, os burgueses cobrem tais pensamentos com o manto da racionalidade, do progresso e da ciência. A flexibilização e a precarização do trabalho são fenômenos defendidos como indispensáveis para a viabilidade da sociedade capitalista, como parte do progresso social em busca da prosperidade econômica. Na realidade, porém, tais medidas denotam o retrocesso das condições de trabalho do proletariado, emulando a situação do proletariado no contexto da Revolução Industrial. É o que demonstra, nesse sentido, Pierre Bourdieu:

> De modo geral, o neoliberalismo faz voltar, sob as aparências de uma mensagem muito chique e muito moderna, as idéias mais arcaicas do patronato mais arcaico. (Algumas revistas, nos Estados Unidos, estabelecem um quadro de honra desses patrões aguerridos, que são classificados, como o seu salário em dólares, de acordo com o número de pessoas que eles tiveram a coragem de demitir). É característico das revoluções conservadoras, a dos anos 30 na Alemanha, a de Thatcher, Reagan e outros, apresentar restaurações como revoluções. A revolução conservadora assume hoje uma forma inédita: não se trata, como em outros tempos, de invocar um passado idealizado, através da exaltação da terra e do sangue, temas arcaicos das velhas mitologias agrárias. Essa revolução conservadora de tipo novo tem como bandeira o progresso, a razão, a ciência (a economia, no caso), para justificar a restauração e tenta assim tachar de arcaísmo o pensamento e a ação progressistas (Bourdieu, 1998, p. 31).

Desse modo, os neoliberais apresentam-se como paladinos da economia e da racionalidade, apresentando seu projeto de acumulação flexível como inevitável no estágio atual do capitalismo. Entretanto, seu projeto de organização produtiva evoca condições laborais que seriam consideradas desumanas até mesmo por simpatizantes da ordem do capital no contexto da Revolução Industrial. Mais uma forma de ideologia e de misticismo demonstrada pela burguesia neoliberal, que impõe a pena de retrógrados aos progressistas e defende medidas irracionais como se fossem completamente racionais.

Para finalizar, a abordagem envolvendo as principais características das sociedades capitalistas regidas pelo modelo neoliberal, é preciso destacar o protagonismo da burguesia financeira. Esse aspecto do neoliberalismo encontra-se presente tanto nas configurações do Estado burguês, quanto na organização das relações produtivas.

Mencione-se que a crise do petróleo e o endividamento dos Estados fordistas levaram à necessidade de firmatura de empréstimo junto a órgãos internacionais, como o Fundo Monetário Internacional (FMI), ou a outras formas de manifestação do capitalismo financeiro internacional. Além disso, a instabilidade internacional gerou volatilidade no câmbio, o que se mostrou um cenário

extremamente frutífero para a especulação financeira. Com isso, a burguesia financeira conseguiu otimizar sua influência sobre a esfera produtiva e a atividade estatal.

Como resultado, verifica-se que o capitalismo no plano mundial, desde a ascensão do modelo neoliberal, transformou-se radicalmente. O neoliberalismo trouxe consigo um processo de financeirização e mundialização da economia num grau nunca alcançado anteriormente, alçando o capital financeiro ao papel de setor dirigente dos demais empreendimentos do capital, subordinando a esfera produtiva e contaminando todas as suas práticas e seus modos de gestão do trabalho (Antunes, 2018).

No que tange à sua influência sobre a atividade estatal, tem-se que o Estado passou a atuar cada vez mais como um gestor dos negócios da burguesia financeira, pautando-se pela desregulamentação dos mercados, principalmente o financeiro e o de trabalho (Antunes, 2018). Isso significa que, uma vez existindo conflito entre a burguesia financeira e a classe trabalhadora, o Estado neoliberal tende invariavelmente a ficar do lado do clima de negócios favorável ao capitalismo financeiro, ainda que em detrimento dos direitos e da qualidade de vida dos trabalhadores. David Harvey explicita esse fenômeno ao afirmar que, em caso de conflito, “os Estados neoliberais tipicamente favorecem a integridade do sistema financeiro e a solvência das instituições financeiras e não o bem-estar da população ou a qualidade ambiental” (Harvey, 2005, p. 81).

O fortalecimento do neoliberalismo e, consequentemente, do capitalismo financeiro ocorre pelo estreitamento dos laços econômicos globais, principalmente entre países que partilham dos valores neoliberais. A globalização neoliberal diz respeito à extensão do domínio de um pequeno número de nações dominantes sobre o conjunto das praças financeiras nacionais (Bourdieu, 1998). Trata-se de uma redefinição parcial da divisão internacional do trabalho, cujas consequências atingem tanto integrantes vulneráveis dos países dominantes, quanto os membros das sociedades dominadas nessa logística herdada pelo colonialismo.

Bourdieu argumenta, nesse sentido, que as consequências da reforma parcial da divisão internacional do trabalho no modelo neoliberal atingem diretamente, por exemplo, os trabalhadores europeus (integrantes vulneráveis de países dominantes, portanto), principalmente quando se menciona a transferência de capital e indústrias para os países de mão-de-obra mais barata (1998).

A influência crescente do capital financeiro internacional tende a reduzir a autonomia dos mercados nacionais e, particularmente, a proibir a manipulação, pelos Estados nacionais, das taxas de câmbio e de juros, que são cada vez mais determinadas pelo poder concentrado nas mãos da burguesia financeira internacional, principalmente seus setores ligados aos Estados dominantes. Sem prejuízo, mencione-se que os Estados dominados nessa logística são submetidos reiteradamente aos ataques especulativos gerados por agentes de fundos internacionais maciços que podem gerar uma desvalorização na economia nacional (Bourdieu, 1998).

Por motivos óbvios, os governos mais ameaçados pela especulação financeira são os de esquerda – ainda que se esteja diante de governantes ligados à social-democracia ou outras ideologias esquerdistas e capitalistas ao mesmo tempo. Uma vez procurando a desconfiança dos mercados financeiros, governos esquerdistas detêm uma maior tendência de precisar lidar com as consequências deletérias da especulação financeira. A ideologia está acima da política econômica efetivamente adotada, já que, por exemplo, um governo de direita que adota uma política pouco alinhada aos ideais do FMI está menos em perigo do que um governo de esquerda, ainda que este adote uma política compromissada com os ideais do FMI (Bourdieu, 1998).

Em suma, apesar de o capitalismo financeiro ser um setor da burguesia que existe há vários séculos, tendo sido, inclusive, mencionado e estudado por Karl Marx, é indiscutível que sua influência sobre a esfera produtiva e o aparelho estatal foi otimizada com a ascensão do neoliberalismo. Dessa forma, a burguesia industrial e agrícola – capitalistas voltados à esfera produtiva como um todo – não mais detém um protagonismo inabalado no âmbito do modo de produção deste sistema. O capitalismo, enquanto totalidade concreta, também passa a exteriorizar a relevância da dominação financeira da burguesia para a concretização dos seus interesses enquanto classe social.

2.2 GESTÃO DE CORPOS INDESEJÁVEIS NA SOCIEDADE NEOLIBERAL SOB A ÓPTICA DE FOUCAULT, AGAMBEN E MBEMBE

A abordagem teórica envolvendo a gestão de corpos indesejáveis, no contexto do neoliberalismo, deve ser iniciada pelas contribuições de Michel Foucault

envolvendo o biopoder. O conceito desenvolvido pelo filósofo francês será discutido, reformado e até mesmo ampliado por outros autores, destacando-se, para os fins da presente pesquisa, Giorgio Agamben e Achille Mbembe.

Michel Foucault, no decorrer de suas obras, busca desenvolver uma relação clara entre o modo de produção capitalista e a gestão do corpo humano. Apesar de essa discussão estar presente em diversos livros do autor, é na obra “Em Defesa da Sociedade” que Foucault sistematiza, de maneira mais clara, o conceito de biopoder, subdividindo-o em biopolítica e anátomo-política.

O autor francês desenvolve o conceito de biopoder como o conjunto de “mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais vai poder entrar numa política, numa estratégia política, numa estratégia geral de poder” (Foucault, 2008, p. 3). Em outros termos, ainda segundo o autor, biopoder diz respeito à abordagem teórica que envolve a forma como as sociedades ocidentais modernas, a partir do século XVIII, voltaram a levar em consideração o fato biológico fundamental de que o ser humano constitui uma espécie humana (Foucault, 2008).

Apesar de Foucault utilizar o século XVIII como marco inicial do biopoder, é preciso dizer que o desenvolvimento desse novo mecanismo de poder não ocorreu de maneira uniforme. Como já afirmado anteriormente, o biopoder desmembra-se em biopolítica e anátomo-política. É preciso esclarecer que a ascensão da anátomo-política ocorreu anteriormente à biopolítica enquanto estratégia de dominação sobre o corpo humano.

A anátomo-política emerge como nova estratégia de poder oriunda do aparelho estatal já no final do século XVII e no início do século XVIII. Trata-se de mecanismo de poder que centrará suas atenções sobre o ser humano enquanto corpo individual. Seus mecanismos serão destinados a controlar a distribuição espacial dos corpos individuais e sua organização, a fim de otimizar a força útil por meio do exercício, do treinamento e, principalmente, da disciplina. Está-se diante, portanto, de mecanismos que se traduzem, em última instância, como tecnologia disciplinar do trabalho (Foucault, 2005, p. 288).

A ascensão do primeiro mecanismo de controle de corpos ligado ao biopoder encontra relação direta com a disseminação do modo de produção capitalista na Europa. Ainda que a acumulação primitiva tenha sido bem-sucedida anteriormente em todos os elementos materiais básicos – propriedade privada dos meios de

produção e trabalhadores despossuídos dos meios de sua subsistência – estivessem bem estabelecidos para a viabilização do capitalismo, era preciso garantir que a produtividade desejada pela burguesia fosse atingida e, principalmente, que suas determinações em ambiente laboral fossem obedecidas sem qualquer tipo de questionamento.

Para a viabilidade do modo de produção capitalista, portanto, fazia-se (e ainda se faz) indispensável não apenas a produção de corpos submissos e obedientes, mas também a fabricação social de corpos produtivos, capazes de otimizar a mais-valia extraída pelo burguês. A partir dessa perspectiva, mostrou-se necessário criar corpos úteis para o modo de produção capitalista. Foucault, nesse sentido, afirma que “o controle da sociedade sobre os indivíduos não se opera simplesmente pela consciência ou pela ideologia, mas começa no corpo, com o corpo” (Foucault, 1998, p. 80).

Assim sendo, antes mesmo de ampliar sua dominação material sobre as relações superestruturais, por meio da ideologia e da consciência, a burguesia investiu no controle dos corpos proletários. A primeira forma de controle exercida pela burguesia, portanto, recaiu sobre o corpo, a fim de gerar corpos dóceis e produtivos a serem utilizados na reprodução das relações produtivas capitalistas. Por isso, foi no corpo humano que, antes de tudo, a burguesia investiu.

A produção de corpos úteis e docilizados ocorreu e continua ocorrendo por meio das técnicas de disciplina, destinadas ao ser humano enquanto indivíduo e corpo. Tais procedimentos buscavam assegurar a distribuição espacial dos corpos individuais (separação, alinhamento, colocação em série e em vigilância) e a organização em torno desses corpos, de todo um campo de visibilidade. O objetivo final era a otimização da força útil por meio do exercício e do treinamento. A docilização também integrava as finalidades desse sistema de disciplinarização, tendo em vista que a disciplina envolve necessariamente sistemas de vigilância, de hierarquias, de inspeções (Foucault, 2005) etc.

Além de os corpos humanos submetidos à disciplina finalizarem todos esses procedimentos mais produtivos e úteis ao sistema capitalista, pode-se concluir que os seres humanos resultantes da disciplina enquanto processo saíam mais submissos, obedientes e, principalmente, dóceis. Aprende-se não apenas a obedecer, mas também a acatar e respeitar regras que muitas vezes não se compreendem.

Trata-se de um prato cheio para a produção capitalista, exigente não apenas no quesito produtivo, mas também na submissão voluntária.

A anátomo-política, faceta individualizante do biopoder (já que se destina ao ser humano enquanto corpo e indivíduo), passa a ser exercida em ambientes coletivos pelos quais necessariamente sujeitos em formação devem passar. As escolas, as oficinas, o exército, os hospitais e até mesmo as prisões são os maiores exemplos de campos sociais instrumentalizados pelas técnicas de disciplina. Aqui, uma crítica muito contundente envolvendo as relações intrínsecas entre o sistema capitalista e todos esses ambientes coletivos emerge decisivamente.

Importante destacar uma das técnicas de disciplina mais efetivas desde a ascensão da anátomo-política: as micropenalidades. Trata-se de estratégia voltada à punição dos mínimos desvios de conduta praticados pelos disciplinandos. Ou seja, as atenções não estão voltadas apenas às infrações mais graves, mas também, e principalmente, às mínimas formas de indisciplina dos seres humanos.

Os ambientes instrumentalizados para o exercício da anátomo-política são marcados pela existência de micropenalidades relacionadas ao tempo (atrasos, ausências etc.), à atividade (desatenção, falta de zelo etc.), à maneira de ser (grosseria, desobediência etc.), aos discursos (conversa em excesso, insolência etc.), ao corpo (gestos desviantes, sujeira etc.) e à sexualidade (promiscuidade, indecência etc.) (Foucault, 1987, p. 203).

Especificamente no que diz respeito ao controle do tempo pelos mecanismos de disciplina, mencione-se que, a partir das operações disciplinares, o tempo deve se tornar integralmente útil, otimizando sua utilização precisa pelos disciplinandos (Bujes, 2001). Trata-se, portanto, de importante estratégia voltada à internalização do ideal de produtividade pelos membros da classe trabalhadora, ainda que ainda não estejam em idade de se submeterem à exploração produtiva burguesa. As creches e as escolas, por exemplo, agem justamente para otimizar a produtividade proletária desde os primeiros anos de vida de cada ser humano.

O termo “micropenalidade” não é aplicado apenas pelo fato de envolver mínimos desvios de condutas, mas também pelas formas sutis de repressão a essas microindisciplinas. As formas de punição envolvendo as micropenalidades são variadas, mas sempre envolvem processos sutis, que vão do castigo físico leve a ligeiras privações ou pequenas humilhações. Trata-se da emersão de um processo voltado à penalização das frações mais mínimas da conduta humana, atribuindo-se

explicitamente a função punitiva aos ambientes integrantes do aparelho disciplinar. A lógica das micropenalidades é que “tudo possa servir para punir a mínima coisa; que cada indivíduo se encontre preso numa universalidade punível-punidora” (Foucault, 1987, p. 203).

No que tange à estrutura física dos ambientes coletivos ligados à disciplinarização do corpo humano, mudanças estruturais precisaram ocorrer. Novas formas de vigilância e de controle sobre os indivíduos precisavam ser desenvolvidas para que a produção de corpos dóceis e úteis ao sistema capitalista fosse bem-sucedida e invulnerável a falhas. Justamente nesse contexto de desenvolvimento de técnicas voltadas à vigilância ostensiva e disciplinarização dos corpos humanos, o panóptico – princípio geral de construção idealizado por Jeremy Bentham – começa a ganhar destaque nas sociedades capitalistas.

A essência do panóptico consiste na possibilidade de um só inspetor vigiar toda uma população residente em um determinado estabelecimento. O edifício seria circular, com apartamentos dos indivíduos construídos em anel. No centro do edifício, emergiria uma torre com um só inspetor, que gozaria da visão de todos os claustros dos residentes daquela construção. Importante mencionar que, ao contrário da masmorra, os apartamentos do panóptico seriam atravessados pela luz externa, a fim de possibilitar visibilidade contínua ao inspetor. “A plena luz e o olhar de um vigia captam melhor que a sombra, que finalmente protegia. A visibilidade é uma armadilha” (Foucault, 1987, p. 223-224).

O trunfo do panóptico consiste na centralidade da situação do inspetor, combinada com dispositivos para vigiar sem ser vigiado. Os residentes, portanto, não têm visão da torre central e, por conta disso, não são capazes de afirmar quando estão sendo ou não vigiados. Eis a grande inovação trazida por esse princípio de construção: os reclusos terão a tendência de se sentirem sempre sob inspeção ou, ao menos, como tendo uma grande possibilidade de estarem sob inspeção (Bentham, 2008, p. 28-29). Bentham discorre sobre os mecanismos de vigilância ininterrupta viabilizados pelo panóptico:

> Antes de ver o plano, tenha, em palavras, uma ideia geral dele. O edifício é circular. Os apartamentos dos prisioneiros ocupam a circunferência. Você pode chamá-los, se quiser, de celas. Essas celas são separadas entre si e os prisioneiros, dessa forma, impedidos de qualquer comunicação entre eles, por partições, na forma de raios que saem da circunferência em direção ao centro, estendendo-se por tantos pés quantos forem necessários para se obter uma cela maior. O apartamento do inspetor ocupa o centro; você pode

> chamá-lo, se quiser, de alojamento do inspetor. [...] As janelas do alojamento devem ter venezianas tão altas quanto possa alcançar os olhos dos prisioneiros – por quaisquer meios que possam utilizar – em suas celas. [...] Lâmpadas pequenas, no exterior de cada janela do alojamento, tendo por trás um refletor para lançar luz nas celas correspondentes, estenderão à noite a segurança do dia (Bentham, 2008, p. 20-22).

Verifica-se, dessa forma, que o panóptico foi capaz de inverter a lógica do espetáculo. Em vez de a multidão assistir ao que acontece com poucos, são os poucos que assistem ao que acontece com a multidão (Veiga-Neto, 2004, p. 80). Essa lógica de construção viabiliza, diante de todo o exposto, a ascensão do poder disciplinar, tendo em vista sua significativa contribuição com a vigilância ostensiva e o controle disciplinar dos corpos.

Deve-se pontuar que o panóptico não diz respeito a uma prisão. Trata-se de um princípio geral de construção que emerge com a finalidade de viabilizar a vigilância e a máquina óptica universal das concentrações humanas (Miller, 2008, p. 89-90). Inclusive, Jeremy Bentham afirma acreditar que o princípio panóptico seria aplicável a todos e quaisquer estabelecimentos nos quais se queira manter sob inspeção um determinado número de pessoas, sendo passível de aplicação, portanto, em ambientes hospitalares, escolares etc.

Os propósitos dessa inspeção são irrelevantes para a viabilidade dos mecanismos do panópticos: “seja o de punir o incorrigível, encerrar o insano, reformar o viciado, confinar o suspeito, empregar o desocupado, manter o desassistido, curar o doente, instruir os que estejam dispostos em qualquer ramo da indústria [...]” (Bentham, 2008, p. 19-20) etc.

A partir da viabilização da adoção desse princípio de construção em quaisquer estabelecimentos voltados à vigilância, o panóptico deixa de se caracterizar como simples técnica de edificação e se torna um princípio da anátomo-política: a vigilância persistente e a educação dos corpos passam a se confundir com a lógica do panóptico, de modo que tal termo dará espaço à lógica conhecida como “panoptismo”.

O panoptismo diz respeito a um princípio de vigilância contínua do indivíduo, uma forma de controle social aplicado a diversos estabelecimentos de campos sociais. Essa lógica é o princípio geral do poder disciplinar (Foucault, 1987, p. 232), caracterizando-se como importante inovação na ordem do poder, assim como a máquina a vapor o foi na ordem da produção (Foucault, 1998, p. 160).

Não restrito a apenas um propósito ligado a determinado ambiente social, o panoptismo espalhar-se-á a todos os ambientes sociais captados pela intervenção do poder disciplinar. Vai ser preciso causar uma sensação de vigilância ininterrupta nos indivíduos, gerar anseios reais de punições decorrentes das mais leves transgressões às normas e, acima de tudo, a incutir na psique dos vigiados a incapacidade de identificar todos os vigias – afinal, parte da lógica do panóptico é o ato de vigiar sem ser vigiado.

Hodiernamente, o panoptismo, enquanto lógica de vigilância e educação dos corpos, se desvencilhou do princípio panóptico de edificação. A busca incessante por vigilância e disciplina por parte do Estado não mais se limita aos mecanismos daquela construção em forma de anel. Novos mecanismos foram criados para que a lógica panóptica permaneça eficaz, como o uso das câmeras de segurança.

Devidamente exteriorizada a faceta individualizante do biopoder, passe-se à análise da ascensão da faceta massificante do biopoder, a qual será conhecida como biopolítica. Trata-se de mecanismo de poder que surge em momento posterior à ascensão da anátomo-política, estabelecendo-se nas sociedades europeias entre o final do século XVIII e o início do século XIX. As motivações estatais para que essa nova estratégia de poder fosse desenvolvida são distintas das razões materiais que levaram à ascensão da anátomo-política, já que a faceta massificante do biopoder não se relaciona, ao menos não diretamente, com a ascensão do modo de produção capitalista.

No contexto da abordagem teórica envolvendo a ascensão da biopolítica, Michel Foucault demonstra que uma das principais mudanças nas sociedades europeias do século XIX foi a complementação do antigo direito de soberania exercido pelo Estado. Esse poder, a ser complementado, dizia respeito ao poder de vida e morte do soberano, que exercia o direito de deixar viver ou fazer morrer sobre seus súditos (Foucault, 2005, p. 287).

Pode-se afirmar que, sob a lógica do poder de soberania, o direito de estar vivo caracterizava-se como uma verdadeira concessão do Estado, ente que poderia deixar o indivíduo viver até o momento que tal existência fosse conveniente. Assim, quando a vida daquele sujeito não era mais pertinente, o soberano exercia sobre seu súdito o direito de fazer morrer. Esse direito de soberania reflete-se, ainda hoje, na pena de morte, por exemplo, sanção ainda aplicada em significativa parcela dos países ocidentais.

A antiga mecânica do poder de soberania deixava escapar significativas dinâmicas da experiência social, tanto no nível do individual, quanto no nível das massas. No que diz respeito ao controle dos detalhes, verifica-se que o poder de soberania não é capaz de ser salvacionista, piedoso ou individualizante. Seria preciso desenvolver novos mecanismos de poder para viabilizar um controle individualizante e microscópico calcado nas práticas de vigilância e técnicas de disciplina, a fim de levar o olhar do soberano a todas as partes da sociedade (Veiga-Neto, 2004, p. 81-82).

A anátomo-política, portanto, surge como estratégia para suprir a carência do antigo poder de soberania no que diz respeito ao controle microscópico dos atores sociais, adotando, para tal fim, o panoptismo e as técnicas de disciplina. Não foi, entretanto, suficiente para superar todas as lacunas deixadas pelo poder soberano do Estado.

Nesse sentido, no que diz respeito à deficiência do poder de soberania no controle das massas, tem-se que tal lógica de exercício de poder era incapaz de exercer influência sobre os fenômenos globais e processos biossociológicos das massas humanas. Por essa razão, o controle estatal sobre questões biológicas como níveis reprodutivos, adoecimento de uma população e mortalidade encontrava-se prejudicado.

A faceta massificante do biopoder desenvolve-se, portanto, a partir do final do século XVIII e início do século XIX, apresentando como finalidade a ocupação definitiva das lacunas deixadas pelo poder soberano no que diz respeito ao controle sobre os processos biossociológicos dos sujeitos de uma determinada sociedade. Esse mecanismo de poder não se destina ao ser humano enquanto corpo (ser humano-corpo), mas sim ao ser humano enquanto espécie (ser humano-espécie). O Estado destina suas atenções, a partir da biopolítica, ao ser humano enquanto ser vivo, de modo a gerar um processo de estatização e politização do biológico (Foucault, 2005).

A ascensão da biopolítica trouxe consigo uma complementação de inversão em relação ao poder de soberania, de modo que esse novo mecanismo de poder consistirá em fazer viver ou deixar morrer. A ordem dos verbos, portanto, se invertem. Em vez de apenas deixar viver, o Estado passa a ser responsável por também fazer viver. Além de fazer morrer, o poder estatal também deterá o direito de deixar morrer. Trata-se de poderes que não se excluem, mas sim que se

complementam a fim de sanar o déficit do poder soberano sobre os fenômenos biológicos dos seres humanos (Foucault, 2005).

Apesar do complemento, o poder estatal será cada vez menos o direito de fazer morrer e cada vez mais o direito de intervir na vida dos súditos para fazer viver e influenciar em sua maneira de viver, haja vista que o poder atua nesse nível para aumentar a vida, para controlar seus acidentes, suas eventualidades, suas deficiências e a própria morte. Lançando mão da literalidade da escrita de Michel Foucault, a biopolítica instala um novo mecanismo de poder no qual “vai ser preciso modificar, baixar a morbidade; vai ser preciso encompridar a vida; vai ser preciso estimular a natalidade” (Foucault, 2005, p. 293).

Em resumo, a biopolítica atuará para controlar os eventos biológicos da vida humana, tais como o nascimento, o crescimento, o processo de adoecimento e a morte. Nesse sentido, o Estado biopolítico buscará controlar a natalidade, amenizar o adoecimento e acidentes no decorrer da vida e postergar a morte o máximo possível, até mesmo para garantir maior incidência temporal da influência do poder estatal sobre a existência humana.

É preciso esclarecer, apesar de toda a exposição já trazida, os motivos que levaram à ascensão da biopolítica e a lógica que viabiliza sua persistência nas sociedades modernas. Ressalte-se que, diferentemente da anátomo-política, a biopolítica não encontra suas raízes diretamente na ascensão do modo de produção capitalista.

A origem da biopolítica remonta à tradição romana de soberania e à sua superação pela moralidade hebraico-cristã. Mencione-se que Roma foi o império de maior prosperidade da Idade Antiga, tendo abrangido território significativo dos continentes europeu, asiático e africano. Trata-se de uma cultura muito influente até os dias atuais e que determinou parte significativa do pensamento europeu durante vários séculos.

Foucault identifica na cultura romana as origens da exaltação do poder de soberania do Estado. Isso porque a narrativa histórica romana, nos termos dos escritos foucaultianos, era responsável por dar enfoque à narrativa envolvendo a antiguidade dos reinos, ressuscitando os grandes ancestrais e reconhecendo as façanhas dos heróis fundadores dos impérios ou dinastias. Estava-se diante da exaltação da grandeza dos acontecimentos e líderes passados, a fim de caucionar o valor do presente, transformando a ordem vigente em algo fruto do heroísmo pretérito

e, consequentemente, justo. O eixo genealógico da história contada à moda romana tinha como finalidade expressar a ancianidade do direito, demonstrando o caráter ininterrupto do direito do soberano e exteriorizando a força inextirpável que ele ainda possuía no presente (Foucault, 2005).

O discurso histórico romano, portanto, era desenvolvido com a finalidade de estabelecer relações intrínsecas entre súditos e soberano, legitimando a dominação do líder e o exercício de seu poder sobre os membros daquela sociedade. Em última instância, a narrativa histórica em questão colaborava decisivamente para a continuidade do poder soberano, principalmente por meio da exaltação da perenidade das leis e da intensificação das glórias e líderes do passado.

A queda do Império Romano e a ascensão da hegemonia da Igreja Católica durante a Idade Média trouxeram consequências à preponderância deste discurso histórico na cultura europeia. Mencione-se que a religião cristã apresenta relações estreitas com a cultura judaica, tendo em vista a adoção do Antigo Testamento como parte integrante da Bíblia. Deve-se considerar o fato de o povo hebreu ter sido perseguido em vários momentos e em várias regiões, o que levou à ocorrência de numerosas diásporas judaicas, isso sem mencionar as condições deploráveis a que outros povos submeteram os membros da comunidade hebraica.

Note-se que se está diante de um povo que foi dominado por outros em várias ocasiões, o que levou a dificuldades de sobrevivência e a uma visão de mundo distinta daquela estabelecida pelo discurso histórico romano. As relações estreitas entre as culturas cristã e hebraica, estabelecidas a partir de crenças religiosas, possibilitaram a realização de conexões que transbordaram as noções de crença, como a percepção das relações sociais e do discurso histórico. A hegemonia cristã estabelecida na Idade Média, portanto, possibilitou a ascensão de um discurso histórico anti-romano ou uma contra-história.

A glorificação de conquistas, de submissão de outros povos e do heroísmo de líderes que auxiliaram no combate a outras nações ignorava o lado perverso da vitória: a inevitável derrota do lado contrário. Nesse sentido, Foucault afirma que, sob o novo discurso histórico, “o que foi a vitória dos francos e de Clóvis, cumpre ler também, inversamente, como a derrota, o início da subjugação e da escravidão dos galo-romanos” (Foucault, 2005, p. 81). Como resultado desse processo de superação do discurso romano, ao final do século XVI, o discurso histórico parecia-se muito mais com a Bíblia do que com as histórias mitológicas romanas.

Não mais se exalta a perenidade do direito, nem se enaltece a justiça de uma determinada sociedade. A partir dessa contra-história ou discurso anti-romano, a conexão entre súditos e soberano é rompida, salientando-se o caráter arbitrário da dominação soberana sobre os membros da sociedade. Além disso, a noção de direito justo passa a ser mencionada apenas para declarar guerra às leis vigentes. A continuidade das relações vigentes não é mais o objetivo desse novo discurso histórico, o qual se apoiará no anseio pela subversão do *status quo* e na crença nas promessas e profecias de libertações futuras (Foucault, 2005).

Se antes o discurso histórico era voltado à exaltação da ordem vigente, a contra-história emerge para cumprir justamente o objetivo inverso: revolucionar o *status quo.* O poder de soberania exercido pelo Estado passa a ser visto com desconfiança, de modo a gerar o estremecimento nas relações entre súditos e soberano. As vitórias exaltadas não mais são contadas apenas sob a óptica da glória, mas também a partir da visão dos povos derrotados, a fim de exteriorizar a dominação e a exploração desses processos de conquista. Em suma, se antes a narrativa histórica era sinônimo de coordenação e conservação, o novo discurso é revolucionário e conflituoso. É o surgimento de uma nova perspectiva, que contribuiu para a valorização de povos e grupos antes esquecidos, conforme explica Foucault:

> Aparecem novas personagens, os francos, os gauleses, os celtas; aparecem também outras personagens mais genéricas, que são a gente do Norte e a gente do Sul; aparecem os dominadores e os submissos, os vencedores e os vencidos. São estes agora que entram no teatro do discurso histórico e que daí em diante constituem seu principal referencial. A Europa se povoa de recordações e de ancestrais cuja genealogia ela até então nunca fizera. Ela se fissura sobretudo numa divisão binária que até então ignorava. Uma consciência histórica totalmente diferente se constitui e se formula ao mesmo tempo através desse discurso sobre a guerra das raças e desse apelo a sua ressurreição (Foucault, 2005, p. 88).

A narrativa histórica ligada ao fortalecimento, exercício e exibição do poder, portanto, entra em declínio com o novo discurso contra-histórico, que emerge com maior força do que o antigo discurso e desenvolve críticas, ataques e reivindicações de poder (Foucault, 2005). Muito além de romper com a relação soberano-súdito, o novo discurso reivindica mudanças sociais e, principalmente, influência no exercício do poder estatal.

Ao contrário de naturalizar conquistas, dominações e submissões, a nova narrativa histórica parte da noção de que tais fenômenos são consequência direta da permanência da guerra nas relações sociais. Em outros termos, passa-se a enxergar

a dissimetria entre grupos como parte de uma dinâmica de guerra permanente, como se o combate entre grupos fosse fundamento indelével de todas as relações e de todas as instituições de poder. Trata-se da adoção do discurso da guerra permanente (Foucault, 2005).

Entre o século XVI e XVII, Foucault argumenta, já era possível identificar a ideia segundo a qual a guerra seria elemento ininterrupto da história, aparecendo mesmo quando há ordem e paz. Sob o discurso da guerra permanente, a existência social é dividida de modo binário, palco do conflito entre duas raças. É por isso que Foucault (2005) identifica o novo discurso histórico como narrativa da guerra das raças.

Segundo essa nova perspectiva, os elementos que garantem a manutenção, o prosseguimento e o desenvolvimento desta guerra são vários, como as diferenças étnicas, linguísticas, de força, de vigor, de violência etc. O discurso da guerra das raças compreende o corpo social, nesse sentido, como "o fundo articulado a partir de duas raças. É a ideia segundo a qual a sociedade é, de um extremo a outro, percorrida por esse enfrentamento das raças" [...] (Foucault, 2005, p. 71).

Esclareça-se que o termo "raça", na abordagem teórica foucaultiana ora debatida, não apresenta, inicialmente, o mesmo significado que detém atualmente. O discurso da guerra das raças não nasce a partir da repulsa contra etnias minoritárias, como as populações negras e indígenas, mas sim com o ensejo de ressaltar o discurso dos subjugados, explicitar o sofrimento dos dominados e expor a ilegitimidade do poder soberano. Em seu sentido inicial, Foucault discorre que se está diante de duas raças quando há dois grupos que, apesar de sua coabitação, "não se misturam por causa de diferenças, de dissimetrias, de barragens devidas aos privilégios, aos costumes e aos direitos, à distribuição das fortunas e ao modo de exercício do poder" (Foucault, 2005, p. 90).

Mencione-se que Foucault relaciona diretamente a ascensão do discurso da guerra das raças aos projetos políticos revolucionários. O filósofo francês, inclusive, argumenta que Karl Marx, em carta endereçada a Friedrich Engels, em 1882, afirmava o seguinte: "mas, nossa luta de classes, tu sabes muito bem onde a encontramos: nós a encontramos nos historiadores franceses quando eles narravam a luta das raças" (*apud* Foucault, 2005, p. 92-93). Não há, portanto, segundo Foucault, como dissociar o pensamento revolucionário da ascensão da guerra das raças, uma vez que o novo discurso histórico rompeu com a forma indo-europeia de práticas

históricas vinculadas ao poder de soberania, apresentando importantes consequências nos acontecimentos históricos posteriores no Ocidente.

Ocorre que o discurso da guerra das raças foi-se modificando através do tempo. Mais especificamente durante o século XIX, verificou-se que esta narrativa renasceu e sofreu uma bifurcação, originando duas reinterpretações distintas. De um lado, Foucault argumenta que tal ideia se transmutou no conceito de luta de classes, colocando-se a serviço da revolução social e confirmando a ideia de que a sociedade é constituída por antagonismos inconciliáveis. Sob essa interpretação, a guerra das raças demonstra-se importante instrumento para a consciência radical da historicidade (Alves, 2002), confirmando as finalidades e os valores de suas origens no século XVI.

Entretanto, a partir da segunda metade do século XIX, o discurso da guerra das raças foi ressignificado a partir de uma perspectiva biológica e despido de sua radicalidade histórica. Sob essa forma, a guerra das raças passa a constituir o alicerce do racismo moderno, justificando a limpeza étnica, a purificação racial, a sobrevivência dos mais aptos e a defesa social. Os discursos racistas, a partir daqui, pretenderam defender o corpo social dos elementos que supostamente comprometem sua ordem e seu perfeito funcionamento (Alves, 2002).

Nessa nova ramificação, a fratura social binária típica da guerra de raças muda de característica. A polaridade social não mais é enxergada como enfrentamento de duas raças exteriores uma à outra. A partir do racismo moderno, a guerra de raças desenvolve-se como consequência do desdobramento de uma única e mesma raça, a qual será desmembrada em uma super-raça e uma sub-raça (Foucault, 2005).

A ramificação da guerra das raças que funda o racismo moderno rompe decisivamente com os valores e finalidades do discurso original desta guerra. Isso porque o discurso contra-histórico, que emerge a partir do século XVI, era essencialmente um instrumento de luta para campos descentralizados, questionando o poderio estatal e a dominação de grupos sociais. Essa nova vertente, todavia, vai ser utilizada para retomar o discurso do poder, de um aparelho centralizado e centralizador (Foucault, 2005).

O discurso histórico da guerra das raças original, pautado principalmente na percepção da guerra como fenômeno permanente a incidir sobre as relações sociais, será completamente apagado e paulatinamente modificado. A ideia de que é

preciso se defender contra as ingerências e a arbitrariedade da sociedade não mais persistirá. Em substituição a isso, emergirá um discurso que compreende a sociedade como algo a ser defendido, e não algo contra o que deve haver proteção. É o que explica Foucault no trecho abaixo:

> Esse discurso agora vai desaparecer. Não será: "Temos de nos defender contra a sociedade", mas, "Temos de defender a sociedade contra todos os perigos biológicos dessa outra raça, dessa sub-raça, dessa contra-raça que estamos, sem querer, constituindo." Nesse momento, a temática racista não vai mais parecer ser o instrumento de luta de um grupo social contra um outro, mas vai servir à estratégia global dos conservadorismos sociais (Foucault, 2005, p. 73).

Esse é o parágrafo que traz sentido ao título do livro “Em Defesa da Sociedade”. O racismo moderno fundamenta a sociedade como ente a ser protegido dos sujeitos que não se amoldam à normatividade do grupo que se entende como super-raça. Assim, um discurso que nasce revolucionário acaba sendo sequestrado pelos conservadorismos sociais.

A guerra das raças moderna constituirá um discurso de um combate que deve ser travado não entre duas raças, mas a partir de uma raça considerada verdadeira e única, aquela que detém o poder e que é titular da norma. Em contraposição a essa super-raça, verifica-se aqueles sujeitos que estão fora da norma, constituindo sérios riscos para o patrimônio biológico daquela sociedade. A partir do discurso da guerra de raças no sentido biológico, as instituições que funcionam no interior de um determinado corpo social atuarão como propulsoras do discurso da luta das raças para atuarem a partir dos princípios da eliminação, da segregação e da normalização da sociedade (Foucault, 2005).

Dessa forma, o Estado, que era necessariamente injusto na contra-história das raças e atuava como instrumento de dominação de uma contra a outra, vai ser enxergado de outro modo. Na guerra das raças modernas, o Estado passa a ser visto como protetor da integridade, da superioridade e da pureza da raça. Assim, a ideia da pureza da raça, a partir de uma perspectiva biológica e sob a intervenção do poder estatal, será a noção que substituirá o conceito da luta das raças (Foucault, 2005).

E qual será a orientação da atuação estatal, sob a perspectiva do racismo moderno? Segundo Foucault, a partir da ascensão do discurso biológico, o aparelho estatal passa a atuar a partir do que o autor conceituou como racismo de Estado. Trata-se, nas palavras do filósofo francês, de um racismo que “uma sociedade vai exercer sobre ela mesma, sobre os seus próprios elementos, sobre os seus próprios

produtos; um racismo interno, o da purificação permanente, que será uma das dimensões fundamentais da normalização social" (Foucault, 2005, p. 73).

Sob uma perspectiva mais aprofundada, o racismo de Estado fica caracterizado quando o aparelho estatal - explícita ou implicitamente - introduz um corte no âmago de sua população, separando os sujeitos que devem viver e os indivíduos que devem morrer. Em outros termos, estabelece-se uma cesura no interior do seio social a partir de parâmetros biológicos, permitindo que o poder estatal seja exercido sob uma perspectiva que trata a população como uma mistura de raças ou, mais precisamente, trata a espécie, subdividindo-a em subgrupos que serão raças. Essa é, portanto, a primeira função do racismo de Estado: "fragmentar, fazer cesuras no interior desse contínuo biológico a que se dirige o biopoder" (Foucault, 2005, p. 305).

A segunda função do racismo de Estado diz respeito ao papel de permitir uma relação positiva da super-raça em relação à dominação sobre e ao extermínio da sub-raça. O racismo de Estado funciona a partir de uma relação positiva envolvendo proporcionalidade, a qual relaciona os atos de deixar morrer e a perspectiva de existência prolongada. Emerge, portanto, a máxima de "quanto mais você deixar morrer, mais, por isso mesmo, você viverá" ou, em outras palavras, "se você quer viver, é preciso que você faça morrer, é preciso que você possa matar" (Foucault, 2005, p. 305).

Foucault pondera, entretanto, que essa relação proporcional-condicional que fundamenta o racismo de Estado não nasce com o racismo ou com o Estado moderno. Trata-se, segundo ele, de uma herança de povos guerreiros, os quais compreendiam que, para viver, seria preciso massacrar seus inimigos. Está-se diante de uma lógica que conduz a uma verdadeira "luta de vida ou morte", resgatando o conceito apresentado por Friedrich Hegel em "Fenomenologia do Espírito" (Hegel, 1992).

Entretanto, ao contrário do sentido hegeliano, que diz respeito ao combate no âmbito das ideias, a luta de vida ou morte que se depreende da relação guerreira é material, física e relacionada ao extermínio dos grupos inimigos. Ainda que tal relação de tipo guerreiro seja anterior ao fenômeno do racismo moderno, Foucault afirma que a guerra das raças, interpretada em seu sentido reacionário, faz a relação guerreira funcionar de uma maneira inteiramente nova, a fim de ser compatível com o

exercício do biopoder (Foucault, 2005), mais especificamente sob sua faceta massificante da biopolítica.

A ascensão da faceta massificante do biopoder, portanto, é descrita por Michel Foucault como consequência da desvirtuação do novo discurso histórico que ascendeu nas sociedades europeias a partir do século XVI, envolvendo contraposição de raças – no sentido de grupos contrastantes – e a guerra como fenômeno permanente na existência social.

Nesse sentido, Foucault identificou que, no século XIX, ocorreu uma verdadeira bifurcação envolvendo tal discurso: por um lado, a guerra das raças transforma-se em luta de classes sob uma perspectiva revolucionária; por outro lado, esse discurso é sequestrado por interesses conservadores e reacionários, aplicando uma perspectiva biológica à narrativa da guerra das raças e despindo seu discurso da radicalidade histórica, o que levou à concretização do racismo moderno.

É a partir da consolidação do racismo moderno que a faceta massificante do biopoder ganha relevo. Não se está buscando diretamente a produção de corpos úteis e dóceis para viabilizar a continuidade do modo de produção capitalista. O que se pretende, em vez disso, é a purificação da raça no seio das sociedades europeias. Almeja-se reprimir, suprimir e exterminar grupos que são encarados como inferiores sob a óptica racista dominante nos países europeus.

À luz desses objetivos racistas, a população surge como problema econômico e político nos Estados modernos. Não se olvida o fato de, já há muito tempo, se afirmar que um país deveria ser povoado se quisesse ser rico e poderoso. Entretanto, com a ascensão da biopolítica, foi a primeira vez, ao menos de maneira constante, que as sociedades europeias adotaram o discurso segundo o qual o futuro e a fortuna de uma sociedade estão diretamente relacionados não apenas ao número dos cidadãos, mas também às suas virtudes, suas regras de casamento, organização familiar (Foucault, 1999) etc.

Importante, todavia, fazer um adendo sobre a exposição teórica realizada por Foucault envolvendo a ascensão do racismo moderno e a biopolítica. O materialismo histórico-dialético, somado à perspectiva dos estudos decoloniais, não permite concluir pela ascensão do discurso racista – e aqui se adota seu sentido moderno – apenas a partir do século XIX, anos 1800. Isso porque se estaria ignorando toda a atrocidade cometida por povos europeus contra os povos originários americanos e africanos, como decorrência do colonialismo.

O colonialismo europeu desenvolveu-se já a partir do século XV, com a chegada dos espanhóis ao território americano. Episódios posteriores reforçaram o colonialismo como uma sistemática, como o périplo africano e a chegada de portugueses ao território brasileiro. Desde o início do colonialismo, o contato dos europeus com os povos originários foi marcado majoritariamente pela violência e pela exploração.

A escravização de indígenas americanos e de africanos por conquistadores europeus ocorreu sistematicamente sob a égide do colonialismo. Trata-se de um marco histórico para o início do desenvolvimento do discurso racista, já que era preciso justificar a escravização de pessoas aos escravocratas e até mesmo aos escravizados, a fim de legitimar o regime de exploração e evitar revoltas.

Frise-se, a escravização de pessoas sob a égide do colonialismo europeu é o marco inicial do desenvolvimento do discurso racista. Não se pode considerar o século XIX como contexto para a concretização do racismo moderno, tendo em vista toda a violência já perpetrada por europeus, sempre justificada na ideia de raça, contra povos americanos e africanos. O século XIX pode ter sido, e foi, marcado pela ascensão de discursos racistas embasados em argumentos pseudocientíficos – e aqui se afirma que o racismo científico é, deveras, um fenômeno marcante do século XIX –, mas não pode ser caracterizado como período da concretização do racismo moderno.

Portanto, acata-se a lógica foucaultiana que compreende a ascensão da biopolítica como consequência do racismo moderno, mas com a ressalva de que o fenômeno propulsor da faceta massificante do biopoder é o racismo científico, e não o discurso moderno do racismo. Ressalte-se que o racismo moderno é um fenômeno decorrente do colonialismo; os efeitos do século XIX analisados por Michel Foucault são parte das heranças coloniais, já que o racismo científico é elemento integrante da colonialidade.

Diante de toda a exposição até agora providenciada nesta seção, conclui-se que Michel Foucault foi o primeiro autor a ganhar relevância acadêmica por desenvolver provocações e discussão teórica no que concerne ao controle estatal sobre a vida (e seus fenômenos mais relevantes) dos cidadãos. Entretanto, não é possível abordar a questão da gestão de corpos indesejáveis sob a égide do neoliberalismo sem trazer à tona contribuições de outros autores que

complementaram – e em alguns pontos criticaram – o conceito de biopolítica trazido por Foucault, como é o caso de Giorgio Agamben.

Giorgio Agamben é um jurista e filósofo italiano que dedicou – e ainda dedica – boa parte de sua obra para discorrer sobre a gestão da morte pelos Estados modernos ocidentais. Nascido em 1941, Agamben continua em atividade e entrou em polêmica acadêmica relevante ao afirmar, em 2020, que a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) era uma invenção.

Necessário fazer todas as ressalvas possíveis diante do posicionamento conspiratório realizado pelo autor durante a pandemia causada pelo novo coronavírus, limitando-se à discussão envolvendo os mecanismos de controle sobre a vida e a morte dos cidadãos pelos Estados modernos, sem culminar em teorias conspiratórias sobre o momento pandêmico vivenciado no mundo inteiro entre os anos de 2020 e 2022.

Para discutir as contribuições teóricas trazidas por Giorgio Agamben, é preciso destacar, de início, que o autor inicia sua abordagem sobre o fenômeno biopolítico com um rompimento conceitual em relação a Michel Foucault. Mais especificamente, Agamben discorda de Foucault no que diz respeito à relação de ruptura ou continuidade entre o fenômeno da biopolítica e a tradição ocidental do poder de soberania.

Recorde-se que, segundo Foucault, a biopolítica, enquanto faceta massificante do biopoder, emerge como uma complementação ao poder de soberania, rompendo com a lógica estabelecida pela tradição ocidental. Se, antes, o poder estatal era baseado em deixar viver ou fazer morrer, a biopolítica trará consigo uma nova lógica de poder, consistente em fazer viver ou deixar morrer. A concepção foucaultiana de biopolítica, portanto, significa uma ruptura histórica entre esse novo mecanismo de poder e o poder de soberania.

Agamben, entretanto, enxerga uma conexão lógica entre o poder de soberania e a biopolítica. Para o autor, a biopolítica formaria o cerne do exercício soberano de poder. Os Estados modernos, dessa forma, não seriam caracterizados por uma quebra na tradição ocidental de poder, mas sim pela generalização e pela radicalização daquilo que já estava posto em sua origem. Nesse sentido, Giorgio Agamben enxerga o presente como ponto final catastrófico de uma tradição política que tem sua origem na Idade Antiga e que culmina nos campos de extermínio nacional-socialistas (Lemke, 2018).

Para compreender como a biopolítica se relaciona com o poder soberano sob uma lógica de continuidade, mostra-se indispensável regressar à Antiguidade. Inicialmente, Agamben passa pela Grécia Antiga para discutir a ausência de sentido único que a palavra “vida” possuía para os helenos. Segundo o autor, os gregos não possuíam um termo único para exprimir o que os povos modernos querem dizer com a palavra “vida”. Para se referir a esse sentido, os helenos serviam-se de dois termos, os quais se mostravam semântica e morfologicamente distintos, ainda que reportáveis a um étimo comum (Agamben, 2007).

O termo *zoé* exprimia o simples fato de viver, comum a todos os seres vivos – animais, seres humanos ou deuses (Agamben, 2007). Trata-se, aqui, da simples vida natural ou vida não qualificada. Quando esse termo era utilizado aos seres humanos, buscava-se fazer referência ao espaço privado da casa (*oikos*), revelando-se a vida que estava voltada à administração, cuidado ou normas do lar. Está-se diante, portanto, de uma vida preocupada com as necessidades vitais para a manutenção do corpo, referindo-se às condições de sobrevivência do ser que vive. Em outros termos, quer-se referir à “manutenção da vida em seus aspectos biológicos mais elementares” (Souza, 2022, p. 39).

Por outro lado, o termo *bíos* denotava a forma ou maneira de viver própria de um sujeito ou de um grupo. Trata-se, nesse caso, da vida qualificada ou um modo particular de vida, pertencente especificamente aos seres humanos (Agamben, 2007). Constantemente, interpreta-se tal termo como uma vida voltada à realização das atividades políticas, para a existência em harmonia junto à comunidade, inconfundível com a *zoé* (Souza, 2022).

Está-se diante de uma nova dimensão da vida, qualificada pelos atributos e as capacidades desenvolvidas pelos seres humanos. Nesse aspecto da vida, o ser humano surge como sujeito dotado de razão, o que permite a ele deliberar e se organizar politicamente, interagindo com seus semelhantes em uma relação de igualdade e comunidade. Na esfera da *bíos*, a preocupação não está voltada à manutenção da vida natural ou biológica, direcionando-se, em vez disso, à pólis enquanto comunidade que busca encontrar as melhores práticas para alcançar a felicidade (Souza, 2022).

Na Grécia Antiga, portanto, a *zoé* era excluída do âmbito da pólis, limitando-se ao âmbito da *oikos.* Entretanto, Agamben compreende haver uma situação de exclusão inclusiva, tendo em vista que a família/casa não faz parte da vida pública,

mas a existência da vida pública somente ocorreu em função da vida privada (Agamben, 2007). Para que um homem livre pudesse participar das deliberações na *ágora,* era preciso que outras pessoas (normalmente mulheres e pessoas escravizadas) garantissem a sobrevivência da *oikos.* Além disso, apesar de a *zoé* ser excluída (exclusão) das discussões no âmbito da vida pública, ainda faz parte (inclusão) do todo constituído pela cidade-Estado, sem prejuízo de ser incluída (inclusão, novamente) nos tópicos de desinteresse das discussões políticas. Como resultado, a *bíos* e a *zoé* se incluem e se excluem simultaneamente.

Agamben pontua, entretanto, que uma das principais marcas da modernidade é o apagamento das fronteiras que separam a *zoé* e a *bíos.* Se tradição ocidental antiga segregava peremptoriamente a *zoé* das discussões verificadas na pólis, os governos modernos serão marcados por viabilizar reiteradamente o ingresso da *zoé* no ambiente da pólis*.* Nesse sentido, tem-se que os interesses que são diretamente relacionados à vida não qualificada, à sobrevivência ou à esfera privada têm se tornado cada vez mais uma preocupação do debate na pólis e no âmbito governamental, apagando as linhas que demarcavam o conjunto das coisas que deveriam ser do interesse da *oikos* e as coisas que deveriam ser de interesse da pólis (Souza, 2022).

Essa confusão criada pelo avanço da *zoé* sobre a esfera da *pólis* acabou por obscurecer paulatinamente e, por fim, apagar os limites entre a vida qualificada e a vida natural, de modo a abrir um espaço na esfera pública para que a vida natural exerça influência e até mesmo sirva como base para a atuação de dispositivos de controle. Com isso, a vida não qualificada, que antes estava resguardada e protegida pelo âmbito da *oikos,* agora é colocada para fora da vida privada e é capturada pela *pólis* (Souza, 2022). Nas próprias palavras de Giorgio Agamben, verifica-se o seguinte:

> [...] Mas, em todo caso, o ingresso da zoé na esfera da pólis, a politização da vida nua como tal constitui o evento decisivo da modernidade, que assinala uma transformação radical das categorias político-filosóficas do pensamento clássico. É provável, aliás, que, se a política parece hoje atravessar um duradouro eclipse, isto se dê precisamente porque ela eximiu-se de um confronto com este evento fundador da modernidade (Agamben, 2007, p. 12).

A modernidade apresenta como marca, portanto, o entrelaçamento entre a política e a vida natural, relação que se tornou tão estreita ao ponto de não mais ser possível compreender um conceito sem o outro. Isso é o resultado da transformação

da vida biológica, em conjunto com suas necessidades, em fato politicamente decisivo e juridicamente relevante (Biasi, 2020).

A exposição do pensamento agambeniano até então apresentada demonstra a existência de um rompimento significativo entre a modernidade e a antiguidade, no que diz respeito à diferenciação entre *zoé* e *bíos*, havendo, nesse sentido, um certo diálogo entre o pensamento do autor e as contribuições de Foucault. Recorde-se que seus escritos reformam parcialmente a obra de Foucault voltada à biopolítica.

Diante disso, questiona-se: sob a lógica de Agamben, se a modernidade tem como uma de suas principais características o apagamento da separação, estabelecida na Idade Antiga, entre *zoé* e *bíos,* pode-se dizer que a biopolítica – um fenômeno moderno, segundo Foucault – faz parte dessa ruptura? A resposta é negativa, e por um simples motivo: para Agamben, a biopolítica não é um fenômeno que nasce com a modernidade, apresentando, em vez disso, suas origens já na Idade Antiga.

Para Giorgio Agamben, a biopolítica moderna faz parte de um processo histórico que apresenta relação de continuidade com o poder soberano, e não de rompimento – como pretende Michel Foucault. Não se está diante de uma complementação ao direito de deixar viver ou fazer morrer, mas sim de mecanismo de fortalecimento do exercício da soberania.

De acordo com o pensamento agambeniano, a própria constituição do poder soberano pressupõe a produção de um corpo biopolítico. Isso porque a inclusão na comunidade política somente seria possível por meio da exclusão concomitante de humanos a quem o status do direito é recusado (Lemke, 2018). Se a essência do poder soberano consiste em deixar viver ou fazer morrer, é preciso selecionar os grupos de pessoas que gozarão da prerrogativa de viver concedida pelo Estado. Em contrapartida, é preciso eleger os indivíduos que terão negado seu direito de viver, constituindo grupos de vidas humanas que serão encaradas como impuras, indesejadas ou matáveis.

Para compreender como a biopolítica, ao menos em sua forma embrionária, já faz parte da dinâmica do poder soberano, é preciso regressar a uma das figuras mais obscuras do direito romano arcaico: o *homo sacer.* Giorgio Agamben, principalmente na obra “Homo sacer: o Poder Soberano e a vida nua I”, recorre a essa

figura para demonstrar as relações intrínsecas, desde a Antiguidade, entre a biopolítica e a soberania.

A figura do homo sacer é considerada por Agamben como mecanismo biopolítico deste poder. Em determinadas situações ou delitos, o sujeito que cometia o crime era julgado pelo povo, via plebiscito, como sacro (*sacer*). Uma vez ocorrendo tal condenação, o indivíduo era colocado à margem do ordenamento jurídico, sendo possível que qualquer pessoa assassinasse aquele *homo sacer* sem que fosse condenada por homicídio. Sem prejuízo, aquela vida não poderia ser sacrificada, ou seja, utilizada para fins religiosos, uma vez que se estava diante de uma pessoa impura. Nas palavras de Giorgio Agamben, verifica-se a seguinte conceituação para o *homo sacer*:

> Homem sacro é, portanto, aquele que o povo julgou por um delito; e não é lícito sacrificá-lo, mas quem o mata não será condenado por homicídio; na verdade, na primeira lei tribunícia se adverte que “se alguém matar aquele que por plebiscito é sacro, não será considerado homicida”. Disso advém que um homem malvado ou impuro costuma ser chamado sacro (Agamben, 2007, p. 196).

O homo sacer, portanto, é o ser impuro, banível, que está à mercê do soberano e de toda a sociedade. Pode ser morto sem que sua morte implique em crime pela parte de quem o mata. Sua condição situa-se em uma zona indeterminada entre a possibilidade de ser morto e a de não ser sacrificado. Está-se diante de uma existência que está fora tanto da zona do direito, quanto do âmbito divino (Barsalini, 2011). Nas palavras de Agamben, tem-se que a ultimação da violência cometida contra o homo sacer, exteriorizada na morte insancionável que qualquer um pode cometer em relação a ele, não é classificada “nem como sacrifício e nem como homicídio, nem como execução de uma condenação e nem como sacrilégio” (Agamben, 2007, p. 84).

Apesar de se poder afirmar que o homo sacer é excluído da proteção jurídica, Agamben afirma que sua situação é mais peculiar do que se imagina. Isso porque o autor argumenta que o homo sacer é submetido a uma exclusão inclusiva pelo ordenamento (Agamben, 2007). Quando um ser humano é julgado, via plebiscito, como homo sacer, sua vida se encontra excluída pela inclusão. O homo sacer é, sim, incluído no ordenamento jurídico, mas pela via da exclusão. É uma figura que está incluída na zona do direito, mas como situação na qual a proteção jurídica deve ser excluída.

Giorgio Agamben estabelece uma relação de simetria entre as figuras do soberano e do homo sacer. As duas figuras encontram-se nos dois limites extremos do ordenamento, segundo o autor. Isso porque ambas apresentam a mesma estrutura e correlação, na medida em que o soberano é aquele em relação ao qual todos os seres humanos são potencialmente homines sacri, enquanto o homo sacer é aquele em relação ao qual todos os seres humanos podem agir como soberanos (Agamben, 2007).

Note-se que a existência do homo sacer, após ser declarado como tal, é rodeada de peculiaridades. A própria vida dessa figura obscura é completamente diferenciada dos demais membros daquela sociedade. Trata-se de uma vida impura, matável, descartável. É a partir da figura do homo sacer que Agamben desenvolverá o conceito de vida nua.

Para o autor, a vida nua é a vida estritamente relacionada à existência do homo sacer. De início, destaca-se que se está diante de uma existência que apresenta em si indefinições (matável, mas não sacrificável). É a vida matável, que não gera responsabilização a quem viola. É o corpo descartável, violável. É a morte que não gera consequências ao perpetrador da violência. Trata-se, por fim, da morte desejável socialmente, já que os membros da sociedade são os responsáveis por condenar alguém a existir como homo sacer. Frise-se que toda sociedade elege seus homines sacri (Barbosa, 2017).

A questão da indefinição inerente à vida nua também transita pela discussão agambeniana que envolve a *zoé* e a *bíos.* Isso porque, segundo o autor, a vida nua (ou sacra) não se enquadra perfeitamente nem como *bíos* político, nem como *zoé* natural. Em vez disso, a vida nua é uma verdadeira zona de indistinção na qual, “implicando-se e excluindo-se um ao outro, estes se constituem mutuamente” (Agamben, 2007, p. 98).

Não se pode afirmar que a vida nua coincide com a *zoé* pelo fato de ser necessário rebaixar ainda mais o valor da *zoé* no que diz respeito à qualificação para que tal termo possa se relacionar com a vida sacra. Se a *zoé* é a vida não qualificada, a vida nua é a vida desqualificada. A vida nua é a *zoé* entregue ao poder soberano, é a vida despida de qualquer tipo de direitos.

É a partir da figura do homo sacer e do conceito de vida nua que Agamben tecerá uma de suas principais críticas às contribuições de Michel Foucault sobre a biopolítica. Conforme já explicitado, a produção de um corpo biopolítico é

indispensável para o exercício do poder soberano, sob a perspectiva agambeniana. O homo sacer é a maior prova disso, representando a gestão da vida (e da morte) perpetrada pelo poder soberano desde o período antigo.

Os mecanismos biopolíticos dos Estados modernos, portanto, não são uma forma de ruptura ou complementação do poder soberano. O sequestro da vida como objeto de cálculo e ingerência pelo poder estatal não é uma novidade moderna. A biopolítica moderna representa, de acordo com Agamben, a generalização e a radicalização da tradição soberana ocidental. Com efeito, a biopolítica moderna traz ao centro a figura da vida nua, que antes se situava à margem do ordenamento. Nas próprias palavras de Agamben, verifica-se:

> A tese foucaultiana deverá, então, ser corrigida ou, pelo menos, integrada, no sentido de que aquilo que caracteriza a política moderna não é tanto a inclusão da zoé na pólis, em si antiguíssima, nem simplesmente o fato de que a vida como tal venha a ser um objeto eminente dos cálculos e das previsões do poder estatal; decisivo é, sobretudo, o fato de que, lado a lado com o processo pelo qual a exceção se torna em todos os lugares a regra, o espaço da vida nua, situado originariamente à margem do ordenamento, vem progressivamente a coincidir com o espaço político [...] (Agamben, 2007, p. 16).

Com isso, Agamben busca demonstrar que os Estados modernos, a partir do exercício da biopolítica, buscam investir na radicalização dos mecanismos antigos de soberania, como o homo sacer, discriminando sistematicamente em seu interior as vidas consider autênticas e as vidas nuas, privadas de qualquer valor jurídico ou político (Agamben, 2007, p. 139).

Essa produção sistemática de vidas nuas pelos Estados modernos ocorre pela adoção de um mecanismo peculiar de produzir ambiguidade, paradoxos, suspensão na aplicação do ordenamento jurídico. É a partir do conceito de estado de exceção que Giorgio Agamben delineou a gestão da vida (nua) pelos Estados modernos biopolíticos.

Mais uma vez, o autor lançará mão do paradoxo da exclusão inclusiva para descrever o estado de exceção. Segundo ele, a exceção é uma espécie de exclusão, caracterizando-se pela singularidade de ser uma forma de excluir determinada situação da norma geral. Entretanto, aquilo que está excluído da norma geral não está, por esse motivo, absolutamente fora da relação com a norma. Em vez disso, a situação excepcionada mantém-se em relação com a norma em uma forma de suspensão. Isto é, a norma aplica-se, sim, à exceção, mas pela via da desaplicação,

retirando seus efeitos. Nesse sentido, conforme Giorgio Agamben, “a exceção é verdadeiramente, segundo o étimo, capturada (ex-capere), e não simplesmente excluída” (Agamben, 2007, p. 25).

Sob a concepção agambeniana, o estado de exceção pode ser conceituado como a suspensão da ordem jurídica em situações específicas, ficando inaplicáveis as normas legais. Não se trata, portanto, de um direito especial, como o direito de guerra, mas sim da suspensão do ordenamento jurídico, definindo seu patamar ou seu conceito-limite (Agamben, 2004, p. 16).

Está-se diante de fenômeno ligado ao plano dos fatos, independendo de formalização legislativa, judiciária ou executiva (Abdalla, 2010). Em tese, o estado de exceção seria utilizado como medida provisória e excepcional para solucionar alguma questão de interesse do Estado. Entretanto, Agamben aponta que o estado de exceção foi deslocado dessa característica excepcional para uma técnica permanente de governo pelos Estados modernos. Inclusive, o caráter permanente do estado de exceção nos Estados democráticos tem dificultado a distinção tradicional entre democracia e absolutismo. Nesse sentido, Agamben argumenta: “o estado de exceção apresenta-se, nessa perspectiva, como um patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo” (Agamben, 2004, p. 13).

Consolidado como paradigma da governança dominante da política contemporânea (Abdalla, 2010), o estado de exceção viabiliza as condições perfeitas para que o soberano exerça seu direito de vida ou morte sobre seus súditos, especialmente a partir da formação de um corpo biopolítico e da produção sistemática de vidas nuas. Nesse sentido, o próprio raciocínio de Giorgio Agamben:

> Se ao soberano, na medida em que decide sobre o estado de exceção, compete em qualquer tempo o poder de decidir qual vida possa ser morta sem que se cometa homicídio, na idade da biopolítica este poder tende a emancipar-se do estado de exceção, transformando-se em poder de decidir sobre o ponto em que a vida cessa de ser politicamente relevante [...]. Na biopolítica moderna, soberano é aquele que decide sobre o valor ou sobre o desvalor da vida enquanto tal (Agamben, 2007, p. 138).

Assim, a partir da suspensão contínua da ordem jurídica, o poder soberano é exercido pelos Estados modernos biopolíticos, discriminando as vidas que merecem proteção e aquelas que são irrelevantes politicamente e desnudadas de qualquer tipo de proteção jurídica. Se o direito à vida é reconhecido, como regra, a todos os cidadãos dos Estados modernos ocidentais, o estado de exceção é indispensável para

suspender tal direito em relação àqueles indivíduos que são indesejados pelo soberano e considerados matáveis.

O estado de exceção tomado como paradigma de governo pelos Estados contemporâneos – ditatoriais ou democráticos – não apresenta influência equitativa em todas as localidades físicas de uma determinada sociedade. É preciso compreender que a suspensão da ordem jurídica apresenta seus efeitos deletérios em lugares específicos. Para explicitar a relação entre o estado de exceção e tais ambientes, Giorgio Agamben desenvolve o conceito de campo.

Quando o estado de exceção deixa de ser referido a uma situação externa e provisória de perigo e passa a se confundir com a própria norma, verificam-se drásticas consequências nas sociedades modernas. A principal delas é a abertura dos campos. Segundo Agamben, “o campo é o espaço que se abre quando o estado de exceção começa a tornar-se a regra” (Agamben, 2007, p. 175).

O campo é o local de incidência do estado de exceção por excelência. No campo, o estado de exceção é instaurado como regra, passando a inexistir uma linha capaz de distinguir legalidade ou ilegalidade, externo ou interno, exceção ou regra, lícito ou ilícito. Nesse ambiente, os próprios conceitos de direito e de proteção jurídica parecem mais distantes e passam a perder qualquer referência de sentido (Pontel, 2014).

O campo, portanto, é marcado por ser um espaço de exceção, enquadrando-se como uma fração de território que é posta para fora do ordenamento jurídico normal, sem se caracterizar, entretanto, como um espaço externo. Nesse sentido, aquilo “que é excluído como exceção é capturado fora, isto é, incluído por meio de sua própria exclusão enquanto paradigma jurídico-político, a norma se torna indiscernível da exceção” (Pontel, 2014, p. 108).

É no campo que a vida nua é produzida sistematicamente, tendo em vista que os habitantes desse espaço são despidos de todo estatuto político e reduzidos integralmente à vida nua. Segundo Agamben, justamente por esse motivo, sendo o mais absoluto espaço biopolítico que já existiu, constituindo paradigma oculto do espaço político da modernidade. Os campos constituem o espaço territorial que marca a fronteira entre a política e a biopolítica, gerando confusão virtual entre o homo sacer e o cidadão (Agamben, 2007).

As mais diversas formas de violação à vida dos habitantes deste espaço superam de todos os modos o conceito jurídico de crime, deixando-se de considerar

a específica estrutura jurídico-política na qual esses eventos se produziram. Nos campos, realiza-se aquilo que Agamben denomina como a mais absoluta *conditio inhumana* que tenha se dado sobre a terra (Agamben, 2007). Uma vez habitando estes locais, as pessoas transformam-se em homines sacri, sendo encaradas pelo poder soberano e até mesmo por seus semelhantes como vidas nuas, matáveis, indesejáveis.

O ápice do estado de exceção biopolítico e, consequentemente, do surgimento dos campos ocorreu nos campos de concentração nazistas, mantidos alguns anos antes e durante a Segunda Guerra Mundial. Nesse contexto, milhões de vidas, com destaque especial à população judaica, foram reduzidas à vida nua, desqualificando-se ao máximo o ser humano. Nos campos de concentração nazistas, verificava-se a expressão máxima da perda da condição humana das vítimas, levando-se a limites extremos a humilhação da vida e a negação de valor intrínseco à vida humana (Pontel, 2014).

É preciso destacar, entretanto, que o conceito de campo delineado por Giorgio Agamben não se limita aos campos de concentração dos nacional-socialistas ou às prisões de deportação que ainda estão vigentes hodiernamente. Para o autor italiano, os campos são todos os espaços nos quais a vida nua é produzida sistematicamente (Lemke, 2018, p. 83) e o estado de exceção transforma-se permanentemente em regra.

Nesse sentido, Giorgio Agamben afirma que “o campo, e não a cidade, é hoje o paradigma biopolítico do Ocidente” (Agamben, 2007, p. 187). A libertação dos prisioneiros dos campos de concentração nazistas, portanto, não colocou fim ao campo enquanto paradigma biopolítico dos Estados-nação modernos. Pontue-se que o autor, apesar de realizar um jogo de palavras com “campo” e “cidade”, não está se referindo à zona rural quando utiliza o conceito de campo, mas sim a qualquer espaço em que o estado de exceção se estabelece como regra e a vida nua é produzida sistematicamente.

A importância desse esclarecimento reside na possibilidade de estender a utilização do conceito de campo às sociedades do século XXI, tendo em vista o reconhecimento da variedade dos campos nos Estados biopolíticos modernos. Inclusive, reconhece-se a possibilidade de enquadramento das periferias das grandes cidades pós-industriais como novos campos (Batista, 2019), fato que ganhará

importância muito grande quando a presente pesquisa se debruçar sobre a fabricação de corpos doentes nas periferias.

Esse papel do Estado biopolítico de gerir a vida dos seres humanos pela via da morte é destacado por Giorgio Agamben em seus escritos, trazendo uma perspectiva teórica que enfatiza de modo diverso, em relação a Michel Foucault, a tomada de vida humana como estratégia política dos Estados biopolíticos modernos. O destaque dado por Agamben à gestão da morte, por meio da produção de um corpo biopolítico, gerou o desenvolvimento de um novo conceito pelo filósofo italiano: a tanatopolítica.

A ideia de tanatopolítica surge da necessidade, enxergada por Giorgio Agamben, de complementar o fenômeno da biopolítica descrito por Michel Foucault. Isso porque, no sentido foucaultiano, a biopolítica tem seu vetor apontado para a vida. Trata-se da gestão sobre a vida e seus fenômenos biológicos que lhe são inerentes, como a alimentação, a expectativa de vida, a sexualidade, a natalidade etc. Busca-se alcançar a pureza da raça por meio da regulação da vida da população (Barbosa, 2017).

O que está em jogo quando se menciona a biopolítica descrita por Foucault é o controle dos processos que dizem respeito à vida do cidadão, visando à maximização não apenas da duração, mas também da qualidade da vida que se vive (Pinto, 2018). Portanto, de acordo com o pensamento agambeniano, o enfoque apresentado por Foucault ao descrever o fenômeno da biopolítica é o controle sobre os fenômenos biológicos que envolvem a vida, e não a morte.

O próprio Michel Foucault, em seus escritos, admite o destaque à intervenção sobre a forma de se viver. Quando discute o binômio biopolítico fazer viver-deixar morrer e o exercício da soberania consistente em deixar viver-fazer morrer, Foucault reconhece que “o poder é cada vez menos o direito de fazer morrer e cada vez mais o direito de intervir para fazer viver, e na maneira de viver” (Foucault, 2005, p. 295).

O autor francês, inclusive, é muito claro ao destacar a progressiva desqualificação da morte gerada pelo fenômeno da biopolítica. Para Foucault, uma das características principais da biopolítica é postergar ao máximo o momento da morte. Sob essa lógica, “vai ser preciso modificar, baixar a morbidade; vai ser preciso encompridar a vida; vai ser preciso estimular a natalidade” (Foucault, 2005, p. 293). Como resultado, destaca Foucault, “faz-se tão bem as pessoas viverem que se

consegue fazê-las viver no mesmo momento em que elas deveriam, biologicamente, estar mortas há muito tempo" (Foucault, 2005, p. 296).

Apesar de ser representado por um binômio (fazer viver-deixar morrer), a biopolítica descrita por Foucault tem um claro enfoque no fazer viver. A prerrogativa de deixar morrer parece ser deixada de lado, quase como uma questão coadjuvante. Até mesmo porque os Estados biopolíticos modernos compreendem a morte, de acordo com Foucault, como o termo, o limite, a extremidade do poder. Uma vez representando o final da vida, tem-se que a morte se encontra do lado de fora em relação ao poder, caracterizando-se como fenômeno sobre o qual só terá domínio de modo geral, global, estatístico" (Foucault, 2005, p. 296).

Perceba-se que Foucault coloca a morte como fenômeno de difícil controle pelos Estados biopolíticos, como se fosse algo sobre o qual seria inviável exercer poder. Até mesmo por isso, evita-se a morte, transformando-a em assunto tabu. Desqualifica-se tal fenômeno ao ponto de torná-lo vergonhoso, desconstruindo tradições que celebravam a morte, por exemplo. Nesse sentido, a argumentação de Foucault:

> Eu creio que a manifestação desse poder aparece concretamente nessa famosa desqualificação progressiva da morte, na qual os sociólogos e os historiadores se debruçaram com tanta frequência. Todo o mundo sabe, sobretudo desde certo número de estudos recentes, que a grande ritualização pública da morte desapareceu, ou em todo o caso foi-se apagando, progressivamente, desde o fim do século XVIII até agora. A tal ponto que, agora, a morte – deixando de ser uma daquelas cerimônias brilhantes da qual participavam os indivíduos, a família, o grupo, quase a sociedade inteira – tornou-se, ao contrário, aquilo que se esconde; ela se tomou a coisa mais privada e mais vergonhosa (e, no limite, é menos o sexo do que a morte que hoje é objeto do tabu) (Foucault, 2005, p. 294-295).

O raciocínio foucaultiano, portanto, enxerga a biopolítica como mecanismo do racismo moderno voltado à purificação da raça, com a especificidade de tal objetivo ser alcançado pela gestão da vida, e não pela produção sistemática da morte. A eliminação das características indesejadas e até mesmo dos grupos enxergados como sub-raças ocorreria pela maximização da vida dos sujeitos pertencentes à super-raça, principalmente quando se menciona o controle sobre os fenômenos que envolvem a vida biológica.

Se, eventualmente, fosse necessário que ocorresse a morte de alguém, isso somente aconteceria para que os outros pudessem viver (aqui é preciso relembrar a relação de guerra resgatada pela biopolítica), mostrando-se um mecanismo

biopolítico meramente coadjuvante e subsidiário. Por sua vez, Giorgio Agamben enxergava uma clara autonomia da produção da morte pelos Estados biopolíticos modernos em relação à gestão da vida (Barbosa, 2017). Por isso, o autor passou a adotar o termo “tanatopolítica” para se referir à produção sistemática de vidas nuas pelos Estados biopolíticos.

Giorgio Agamben enxergou, portanto, insuficiência na abordagem teórica trazida por Foucault sobre a biopolítica. Para o autor italiano, o desdobramento mais drástico desse novo mecanismo de poder é a cooptação da morte pelo Estado como objeto de discussão e práticas de governo. A biopolítica, portanto, não pode ser limitada a mera gestão da vida biológica, visando ao prolongamento do período vital de uma população e da qualidade de vida. Os Estados biopolíticos modernos também são marcados pela gestão da morte daqueles que representam algum risco para a vida dos demais (Pinto, 2018).

Segundo Agamben, em todo Estado moderno existe uma linha que assinala o ponto em que a decisão sobre a vida se torna, invariavelmente, decisão sobre a morte. Nessa divisão, a biopolítica converte-se em tanatopolítica. Tal divisória, entretanto, não mais se apresenta como uma linha fixa a dividir duas zonas claramente distintas, exteriorizando-se como uma linha em movimento que se desloca para zonas sempre mais amplas da vida social. Quando essa linha é ultrapassada e a tanatopolítica emerge, “o soberano entra em simbiose cada vez mais íntima não só com o jurista, mas também com o médico, com o cientista, com o perito, com o sacerdote” [....] (Agamben, 2007, p. 119).

É por isso que Agamben afirma que as discussões sobre o significado das palavras “vida” e “morte” não são mais propriamente conceitos científicos, mas sim noções políticas que somente adquirem um significado preciso por meio de uma decisão soberana. As fronteiras entre vida e morte são barreiras móveis, já que são fronteiras biopolíticas. A redefinição dessas linhas está sempre em curso, indicando que “o exercício do poder soberano passa, mais do que nunca, através delas e encontra-se novamente a entrecruzar-se com as ciências médicas e biológicas” (Agamben, 2007, p. 171).

Em outros termos, aquilo que deve ser encarado como vida e aquilo que se reserva à morte, como a vida nua, está em constante alteração, e não se está diante de entendimento que se sujeita às ciências biológicas, tendo em vista que tal forma de conhecimento é instrumento da biopolítica. Nesse sentido, Foucault já chegou a

afirmar, por exemplo, que “a medicina é uma estratégia biopolítica” (1998, p. 80). A fronteira biopolítica estabelecida entre vida e morte (vida nua) é definida pelos interesses biopolíticos, que se formam a partir da produção de saberes, pelas relações de (micro)poder e, finalmente, pela atuação estatal.

Ainda na perspectiva agambeniana envolvendo a gestão da vida, e principalmente da morte, o filósofo italiano propõe uma complementação ao binômio biopolítico foucaultiano. Para ele, a fórmula foucaultiana deve ser complementada por mais um elemento, que define mais especificamente o caráter da biopolítica das últimas décadas: “já não fazer morrer, nem fazer viver, mas fazer sobreviver” (Agamben, 2008, p. 155).

O controle de corpos indesejáveis, portanto, nem sempre passará pela gestão da vida ou pela produção da morte direta. É possível, de acordo com a perspectiva de Agamben, que grupos indesejados sejam colocados em situação de sobrevivência, passando miseravelmente pela existência e lutando ininterruptamente por sua vida e de seus semelhantes. Esse entendimento também converge com a abordagem a ser realizada sobre a produção de moléstias e corpos doentes.

Finalizando a abordagem dos escritos de Agamben sobre biopolítica e tanatopolítica, mostra-se indispensável tecer crítica pontual a uma formulação do autor realizada quase a título de conclusão sobre sua teoria. Nessa ocasião, o autor destaca a característica intangível dos homines sacri contemporâneos e aventa uma teoria extremamente problemática: o potencial universal da vida nua.

Segundo Giorgio Agamben, toda sociedade decide quais serão seus homens sacros. O autor entende, entretanto, que a produção de homines sacri e suas vidas nuas têm se alargado através da história do Ocidente, passando, na atualidade, “necessariamente ao interior de toda vida humana e de todo cidadão. A vida nua não está mais confinada a um lugar particular ou em uma categoria definida, mas habita o corpo biológico de cada ser vivente” (Agamben, 2007, p. 135).

Sob a perspectiva agambeniana, portanto, as noções de homo sacer e de vida nua não se encontram limitadas a determinados grupos, principalmente aqueles enfrentados como minoritários nas sociedades ocidentais modernas. Para o autor, existe um potencial universal da vida nua, a qual pode incidir potencialmente sobre qualquer indivíduo de uma sociedade. Dessa forma, ninguém estaria seguro contra a produção da vida nua, nem mesmo a classe dominante.

Para comprovar seu argumento, Agamben aborda a questão da eutanásia, muito debatida há várias décadas no âmbito da bioética. Segundo o autor italiano, a defesa da eutanásia parte da noção de “vida indigna de ser vivida”, buscando-se legitimar a abreviação da vida de um paciente para colocar fim à indignidade de sua existência. Nas próprias palavras do autor, “a nova categoria jurídica de ‘vida sem valor’ (ou ‘indigna de ser vivida’) corresponde ponto por ponto, ainda que em uma direção pelo menos aparentemente diversa, à vida nua do homo sacer” (Agamben, 2007, p. 146).

Esse raciocínio agambeniano apenas encontra correspondência na realidade quando aplicado a programas estatais de eutanásia involuntária. Ou seja, quando a abreviação da vida do ser humano ocorre sem sua anuência. A Alemanha nazista é um importante exemplo dessa prática, já que, por meio do programa Aktion "T4", foi estabelecido um verdadeiro assassinato sistemático de pessoas com deficiência em instituições estatais.

Entretanto, é preciso destacar que o debate bioético atual afasta a eutanásia involuntária do próprio conceito de eutanásia. Isso porque a eutanásia deve possuir, sempre, uma motivação humanitária, visando à preservação da dignidade do paciente, o que não acontece nos programas estatais de extermínio involuntário (Aubert, 2019). Além disso, é preciso destacar que, em um contexto de relações horizontais entre profissionais de saúde e pacientes, não há mais espaço para que condutas que envolvam o corpo ou a vida de um enfermo sejam tomadas em contrariedade à sua vontade. A bioética busca proteger a dignidade dos pacientes, o que necessariamente não ocorre caso sua vida seja abreviada sem seu consentimento.

Dessa forma, estudiosos da bioética e do biodireito, há muito tempo, têm buscado afastar a figura da eutanásia passiva da discussão envolvendo a abreviação humanitária da vida de um paciente. Roberto Dias, por exemplo, esclarece que não se pode defender “a chamada eutanásia involuntária, entendida como aquela que se pratica contra os interesses fundamentais e a vontade do paciente, pois esse ato deve ser considerado como um homicídio” (Dias, 2012, p. 145).

É muito presente no debate bioético a caracterização da eutanásia involuntária como um ato puro de homicídio, estabelecendo-se a voluntariedade como requisito indispensável à caracterização da eutanásia propriamente dita. A eutanásia

voluntária[9] é sempre fundamentada em um processo informado e autônomo, somente sendo praticada quando o paciente deseja, de maneira autônoma e esclarecida, morrer, estando devidamente informada sobre sua situação clínica e não se encontrando em estado depressivo no momento da decisão (Diniz; Costa, 2004, p. 126).

A inexistência de possibilidades terapêuticas também precisa estar presente no caso – a eutanásia relaciona-se diretamente com a terminalidade da vida ou doenças crônicas e incuráveis –, sendo noticiada não apenas por um médico, mas também por uma equipe multidisciplinar de saúde (Diniz; Costa, 2004). O processo da eutanásia é marcado por três grandes momentos, quais sejam, o pedido do paciente, o acolhimento do profissional de saúde e a decisão (Lucato, 2009). Qualquer situação que fuja dessas etapas é antiética e deve ser encarada como prática do crime de homicídio.

Argumente-se, por fim, que a eutanásia nasce da preocupação com a qualidade da vida humana em sua fase final, a fim de eliminar o sofrimento do paciente (Martin, 1998). Está-se diante, portanto, de um direito do paciente em situação de terminalidade da vida, e não de uma imposição do corpo médico ou até mesmo do Estado. É impossível dissociar a discussão sobre a eutanásia e a defesa do direito de morrer (Reckziegel; Steinmetz, 2016). Uma vez se tratando de discussão bioética que parte de um direito do paciente, qualquer iniciativa eutanásica que não tenha necessariamente partido do paciente ou seus representantes é homicida.

A desconfiança agambeniana em relação à prática da eutanásia e a equiparação realizada entre homo sacer e o paciente em situação indigna decorrente de doença terminal demonstram que o potencial universal da vida nua defendido pelo autor é temerário e não encontra relação com a realidade. Equiparar condutas médicas voltadas à garantia da dignidade do paciente – e que, inclusive, se colocam em oposição à biopolítica (Costa, 2022) – à produção sistemática da morte de grupos indesejáveis é um problema muito claro da teoria agambeniana que merece ser exposto.

Por buscar aplicar, de modo abrangente, os conceitos de homo sacer e de vida nua – como aos mortos no trânsito das autoestradas –, Agamben é criticado por

[9] Aqui se usa o termo “voluntário” apenas para fazer oposição à palavra “involuntário”, já que adjetivar a eutanásia como voluntária é um pleonasmo bioético.

sua incapacidade de diferenciação (produção de vida nua ou não) e de indicar continuidades entre as situações de produção de vida nua. Além disso, o autor é criticado pela dramatização exacerbada desse conceito (Lemke, 2018), aplicando-o hiperbolicamente.

O último autor a ser abordado na discussão que envolve a gestão de corpos indesejáveis pelos Estados neoliberais é Achille Mbembe, filósofo camaronês que desenvolveu sua carreira acadêmica majoritariamente na França e que há vários anos exerce a docência em importantes universidades dos Estados Unidos da América, incluindo Harvard.

Conhecer os escritos de Mbembe e suas contribuições para a discussão ora aventada é essencial para que uma visão teórica não-europeia e decolonial seja viável. Por ter nascido e passado grande parte da sua vida em Camarões, no continente africano, o pensador camaronês traz à tona marcos históricos que tendem a ser esquecidos e até mesmo ocultados pelos europeus, como o colonialismo.

De início, é preciso pontuar que Achille Mbembe desenvolve diálogo importante com os escritos de Giorgio Agamben. Isso porque Mbembe também traz um destaque significativo ao poder de soberania para desenvolver os conceitos de necropoder e necropolítica, apesar de reconhecer o fenômeno do biopoder como mecanismo distinto da soberania. Nas obras de Mbembe, portanto, o protagonismo é do poder de soberania e de sua relação com a necropolítica, e não dos mecanismos de disciplina de biopolítica, como pretendia Foucault.

Achille Mbembe compreende que a noção de biopoder desenvolvida por Michel Foucault – anátomo-política somada à biopolítica – “é insuficiente para explicar as formas contemporâneas de subjugação da vida ao poder da morte” (Mbembe, 2018, p. 71). Aqui é preciso relembrar o vetor do biopoder foucaultiano, que é sempre apontado para a vida, voltado à gestão do corpo humano individualizado ou da população como um todo. Por isso, quando se mencionam as formas contemporâneas de subjugação da vida ao poder da morte, os escritos de Foucault mostram-se insuficientes, conforme já apontado anteriormente por Agamben e reiterado por Mbembe.

A necessidade de complementação teórica ao conceito de biopoder surge, na concepção de Achille Mbembe, pelo fato de as técnicas de disciplina e de gestão dos fenômenos inerentes à vida humana estarem sendo gradativamente substituídas por uma alternativa mais trágica. Paulatinamente, os Estados ocidentais têm adotado

tecnologias de destruição, que se tornaram mais táteis, anatômicas e sensoriais. Dentro desse novo contexto, a escolha se dá entre a vida e a morte. Se o biopoder ainda depende de um controle estreito sobre os corpos, essas novas tecnologias de destruição “estão menos preocupadas com a inscrição de corpos em aparatos disciplinares do que inscrevê-los, no momento oportuno, na ordem da economia máxima, agora representada pelo ‘massacre’” (Mbembe, 2018, p. 59).

Em vez de se limitarem à disciplina e à gestão da vida como mecanismos de controle sobre a população, os Estados biopolíticos têm investido na criação de zonas de morte (Barcellos, 2021) ou, nas palavras de Mbembe, “mundos de morte” (2018, p. 71). Essa produção sistemática de zonas ou mundos de morte ocorre para que vastas populações sejam submetidas a condições de vida que lhes conferem o status de mortos-vivos (Mbembe, 2018). Não se trata aqui, portanto, de simples produção de morte, mas sim da criação de zonas de morte, consistentes não apenas na aniquilação da vida, mas também na exposição à morte, deixando à própria sorte membros dos grupos escolhidos para habitar tal zona do não-ser.

Esse mecanismo de produção de mundos de mortes, que funcionam a partir da violência e do terror, é conceituado por Achille Mbembe como necropolítica. Perceba-se que não se está diante da contraparte da biopolítica, mas sim de uma tecnologia política diferenciada que possui como objetivo o massacre populacional, ultrapassando, além disso, os limites da estatalidade (Gigena, 2012).

A contraposição, por excelência, à biopolítica foucaultiana é o poder de soberania. Acontece que a necropolítica não pode ser considerada sinônimo do poder de soberania, já que não consiste em apenas deixar viver ou fazer morrer, traduzindo-se em uma verdadeira estratégia de massacre populacional. Além disso, o poder de soberania é exercido exclusivamente pelo Estado, enquanto a necropolítica transcende a estatalidade, de modo a ser potencialmente exercida por agentes particulares.

Essa exposição inicial do pensamento de Mbembe, portanto, é voltada a demonstrar como o autor enxerga a insuficiência da noção de biopoder, argumentando que os Estados ocidentais modernos exercem poder sobre a população a partir da articulação entre poder disciplinar, biopolítica e necropolítica. Esta diz respeito à produção sistemática da morte, de exposição à morte, administrando-a, amealhando-a e gerindo-a (Furtado, 2022). Para compreender completamente a lógica por trás da necropolítica, mostra-se indispensável abordar o

poder de soberania, tendo em vista que, apesar de não poder ser encarada como sinônimo, a necropolítica tem suas raízes nos mecanismos de soberania.

Assim como Michel Foucault, Achille Mbembe compreende que a expressão máxima do poder de soberania reside no poder e na capacidade de determinar quem pode viver e quem deve morrer. Dessa forma, fazer morrer ou deixar viver constituem os limites da soberania, seus atributos fundamentais. Todavia, Mbembe divorcia-se de Foucault ao encontrar no poder de soberania as raízes dos mecanismos de gestão populacional que o pensamento foucaultiano denomina como biopoder. Para o autor camaronês, ser soberano nada mais é do que exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação de poder. Por isso, “pode-se resumir nos termos acima o que Michel Foucault entende por biopoder: aquele domínio da vida sobre o qual o poder estabeleceu o controle” (Mbembe, 2018, p. 5).

Achille Mbembe, portanto, compreende o poder de soberania como mecanismo que funciona a partir do controle sobre a mortalidade e do exercício do poder sobre a vida. Trata-se das principais características destacadas por Foucault quando delineia o fenômeno do biopoder, já que o domínio do Estado enquanto gestor dos fenômenos ligados à vida é marca inocultável da biopolítica. A lógica de Mbembe, entretanto, enxerga já no poder de soberania uma forma de gerir a vida por meio da morte. A promoção da morte pelo poder soberano, para o autor, acaba por se manifestar, reflexamente, como forma de domínio e controle sobre a vida. De um lado, controla-se a mortalidade (por meio de sua produção ou não); de outro lado, gesta-se a vida (deixando-se viver ou não).

Por meio do poder de soberania, o Estado definia quem importa e quem não importa, quem é descartável e quem não é (Mbembe, 2018). A eleição de sujeitos ou grupos como descartáveis, portanto, não é uma novidade da necropolítica. Além disso, a produção da morte também já se encontrava presente no exercício do poder de soberania. Afinal, fazia-se (e ainda se faz) morrer. Reconhecendo-se tais aproximações significativas entre soberania e necropolítica, é preciso compreender por que a necropolítica não pode ser utilizada como sinônimo da soberania, destacando-se como mecanismo de poder autônomo nas sociedades ocidentais contemporâneas.

É preciso recordar, em primeiro lugar, que a necropolítica diz respeito a um exercício do poder de matar que vai além do Estado. Depois, não se está diante de

mero exercício do poder de soberania, aplicado a um ou outro indivíduo ou pequenos grupos. Está-se diante de verdadeira lógica voltada ao extermínio em massa, ao massacre de grupos ou populações de dimensões significativas. Para compreender em que momento histórico a necropolítica surge e se divorcia peremptoriamente do poder de soberania, é preciso retornar ao colonialismo europeu.

E é aqui que uma das facetas mais relevantes de Achille Mbembe se revela: o combate à colonialidade, a oposição ao pensamento eurocêntrico, o reconhecimento da relevância do colonialismo às mazelas sociais enfrentadas pelos Estados colonizados, o desnudamento da violência colonial. O diálogo entre o teórico da necropolítica e os estudos decoloniais é notável e precisa ser destacado, principalmente para viabilizar o desenvolvimento de contribuições teóricas que pensem o fenômeno do biopoder e da produção sistemática da morte (tanatopolítica, para Agamben, ou necropolítica, para Mbembe) sob uma perspectiva epistemológica que considere o papel da violência colonial na formação da lógica dos Estados biopolíticos.

Achille Mbembe é explícito ao afirmar que é nas colônias que surge uma forma peculiar do exercício do direito de matar, guiado pelo terror. Sob o colonialismo, as relações entre a vida e a morte, a política de crueldade e os símbolos do abuso tendem a se embaralhar, verificando-se uma produção sistemática do terror a partir da concatenação entre o biopoder, o estado de exceção e o estado de sítio. Mbembe destaca que “a seleção das raças, a proibição dos casamentos mistos, a esterilização forçada e até mesmo o extermínio dos povos vencidos foram testados pela primeira vez no mundo colonial” (Mbembe, 2018, p. 31-32).

O colonialismo europeu moderno é o momento histórico em que se verifica a primeira síntese entre massacre e burocracia, baseando-se na racionalidade ocidental moderna. Sob as colônias, os povos europeus colonizadores transformam o estado de exceção e a relação de inimizade em base normativa do direito de matar. O antigo direito de soberania, que existe desde a Antiguidade, é transmutado ou, até mesmo, superado, apagado. No colonialismo, o poder[10] faz referência direta e apela continuamente à exceção, à emergência e a uma noção ficcional de inimigo. O exercício do poder, nesse contexto, trabalha diretamente para continuar produzindo a

[10] E não necessariamente o poder estatal. Lembre-se do poder exercido pelos escravocratas sobre sujeitos escravizados.

mesma exceção, a mesma emergência e o mesmo inimigo ficcional (Mbembe, 2018, p. 16-17).

O pensador camaronês dá destaque especial ao fenômeno da escravidão no contexto do colonialismo moderno. Segundo Mbembe, qualquer relato histórico que envolva o surgimento do terror moderno precisa necessariamente abordar a escravidão, considerada por ele uma das primeiras manifestações da experimentação biopolítica. A escravidão significa, além disso, parte integrante do estado de exceção fundado pelo colonialismo, principalmente pelo fato de a humanidade do escravizado aparecer como uma sombra personificada. No que diz respeito à condição dos escravizados, o fenômeno da escravidão significou uma tripla perda: "perda de um 'lar', perda de direitos sobre seu corpo e perda de estatuto político" (Mbembe, 2018, p. 27).

Destaque-se que o terror do colonialismo europeu não pode ser limitado ao fenômeno da escravidão, estendendo-se a todas as formas de relações entre colônia e metrópole. Trata-se do desenvolvimento de uma lógica de poder inédita, a qual consolida uma situação de hierarquização social e de disparidade no *status* entre grupos sociais.

Conforme já mencionado na abordagem dos estudos decoloniais, a raça é o principal critério gerador de desigualdade sob o sistema colonial, mas não o único. É preciso lembrar que o colonialismo moderno se desenvolveu no mesmo contexto histórico da acumulação primitiva, contribuindo para a viabilização do modo de produção capitalista. Desse modo, as consequências das contradições de classe também ficam mais nítidas e drásticas sob a égide do colonialismo.

Achille Mbembe demonstra que o colonialismo europeu moderno inaugurou novos mecanismos de dominação e uma nova lógica de poder, representando a ascensão do racismo moderno e a semente das ideologias racistas e do racismo científico. Para que os mecanismos de dominação baseados na raça fossem bem-sucedidos, os povos colonizadores exerciam seu poder de soberania à margem da lei, de modo que a colônia passa a ser ambiente em que a paz tende a assumir o rosto de uma guerra sem fim (Mbembe, 2018).

Trata-se, desse modo, de uma situação de estado de sítio e estado de exceção permanentes, formando-se uma população biopolítica[11] a ser submetida não

[11] Lembre-se da raça, em um falso sentido biológico, como critério principal de dominação.

apenas à gestão do corpo, mas também ao poder de soberania exercido sob estados de sítio e de exceção permanentes. O fenômeno da necropolítica, nesse sentido, é indissociável do colonialismo moderno.

Mbembe destaca o colonialismo moderno como a primeira síntese entre o massacre e a burocracia, baseando-se na racionalidade ocidental, o que reforça os laços teóricos entre Mbembe e os estudos decoloniais. Importante mencionar que o filósofo camaronês compreende as experiências de produção sistemática de morte no século XX, como o Holocausto, a partir da lógica de poder engendrada no sistema colonial (Mbembe, 2018).

Assim, para Mbembe, o massacre perpetrado pelo nacional-socialismo não se separa do colonialismo moderno. Isso porque a conquista colonial revelou um potencial de violência até então desconhecido. Por isso, para o pensador camaronês, "o que se testemunha na Segunda Guerra Mundial é a extensão dos métodos anteriormente reservados aos 'selvagens' aos povos 'civilizados' da Europa" (Mbembe, 2018, p. 32).

Essa correlação entre produção sistemática de morte nas sociedades contemporâneas – necropolítica – e o fenômeno do colonialismo moderno traduz-se em uma das maiores contribuições teóricas de Achille Mbembe, tendo em vista que o filósofo camaronês menciona explicitamente que a lógica colonial cada vez mais se expande para todos os lugares do mundo e sobrevive ao tempo, inclusive à superação do colonialismo. Com isso, é possível concluir que a necropolítica implica em elemento integrante da colonialidade, como parte das heranças deixadas pelo colonialismo europeu.

Achille Mbembe, nesse sentido, destaca a urgência da reflexão sobre a necropolítica a partir dos países e do contexto histórico envolvidos no fenômeno do colonialismo moderno. Enquanto Michel Foucault se debruçou sobre a centralidade da promoção e regulamentação da vida, Mbembe se propõe a pensar a centralidade da produção da morte em um mundo marcado pelas heranças do colonialismo, alargando sua análise teórica para além do contexto europeu, amplificando esse recorte através das experiências e realidades dos países que atravessaram o processo de colonização europeia e que permanecem marcados pela condição de colônias do Ocidente civilizado (Furtado, 2022).

É de se questionar, diante do exercício da necropolítica, o motivo pelo qual determinados grupos, e sempre as populações vulneráveis, são etiquetados como

descartáveis perante o Estado e entes que transcendem a estatalidade. Para Achille Mbembe, é a percepção da existência do Outro como um atentado à vida do Eu, como uma ameaça mortal ou perigo absoluto, que origina os mecanismos necropolíticos. O entendimento de que a eliminação biofísica do Outro reforçaria o potencial de vida e segurança do Eu habita no imaginário do poder de soberania, da primeira e da última modernidade, relacionando-se com o exercício do poder soberano desde seus primórdios (Mbembe, 2018).

Entretanto, é preciso compreender como essa animosidade em relação ao Outro ou essa relação guerreira, conforme conceituado por Michel Foucault, se origina. Especificamente em relação aos grupos vulneráveis, sempre encarados como descartáveis nas sociedades ocidentais modernas, mostra-se indispensável compreender por qual motivo a resposta à precariedade do Outro seria o desejo de matar e eliminar. Ou, em outras palavras, por qual razão o alongamento das omoplatas, o levantamento do pescoço e a vocalização agonizante transmitida pelo sofrimento alheio provocam em alguém o ímpeto de violência (Butler, 2006, p. 172) e destruição?

Para tal compreensão, resgata-se a teoria filosófica de Emmanuel Lévinas. O ímpeto exterminador do Estado, quando se depara com grupos vulneráveis, pode ser explicado pelo enfrentamento baseado no desprezo à alteridade existente no Outro. Nesse sentido, a obra de Lévinas surge como crítica filosófica à ética da filosofia ocidental, corrente teórica que, segundo o autor francês, desconsidera a existência de alteridade no Outro (Lévinas, 1988, p. 31).

Emmanuel Lévinas argumenta que o ramo ético da filosofia desenvolvida no Ocidente é alicerçado nos conceitos de em-si e para-si, gerando uma situação de cada um por si. Essa centralização teórica na figura do sujeito, do Eu, traz consigo um papel de coadjuvante ao Outro e à relação intersubjetiva. Emmanuel Lévinas, na contramão da filosofia ética ocidental, compreende que uma relação genuinamente ética somente pode ocorrer quando a alteridade do Outro é reconhecida e preservada, sem que o Eu deixe de acolher o Outro em suas fragilidades e necessidades. Para isso, Lévinas defende uma inversão do ser em-si em direção ao ser para-outro, rompendo-se a obstinação do sujeito e possibilitando o despertar do Eu para a existência do altero (Lévinas, 2005). Nas palavras do autor, obtém-se:

> Esta inversão humana do em-si e do para-si, do “cada um por si”, em um eu ético, em prioridade do para-outro, esta substituição ao para-si da obstinação

> ontológica de um eu doravante decerto único, mas único por sua eleição a uma responsabilidade pelo outro homem – irrecusável e incessível – esta reviravolta radical produzir-se-ia no que chamo encontro do rosto de outrem. Por trás da postura que ele toma – ou que suporta – em seu aparecer, ele me chama e me ordena do fundo de sua nudez sem defesa, de sua miséria, de sua mortalidade. E na relação pessoal, do eu ao outro, que o "acontecimento" ético, caridade e misericórdia, generosidade e obediência, conduz além ou eleva acima do ser (Lévinas, 2005, p. 271).

Diante das contribuições filosóficas de Lévinas, viabiliza-se a compreensão de que a necropolítica se manifesta como a afirmação do "eucentrismo" da filosofia ética ocidental, da supremacia do Eu sobre o Outro, da desconsideração da alteridade inerente ao Outro. Por meio do exercício da necropolítica, negam-se ao Outro a caridade, a misericórdia, a generosidade e a preocupação. Como resultado, os grupos vulneráveis têm sua humanidade negada, sendo compreendidos como populações sub-humanas.

O exercício da necropolítica traduz-se no sequestro do Estado para o exercício do poder político por poucos, visando ao projeto de manipulação e instrumentalização da existência humana, negando explicitamente qualquer projeto ideológico de desenvolvimento coordenado dos sujeitos sociais. Sob a lógica necropolítica, o altero é enfrentado politicamente como um imperdoável atentado à vida do sujeito, o qual encara o Outro como parte de seu campo de atuação pelo massacre, fazendo da alteridade massa de manobra política para sustentar sua malignidade (Souza; Barreto, 2020).

Uma vez ignorada a alteridade e a humanidade que são inerentes ao Outro, o Estado necropolítico aproveita-se da precariedade da vida das populações vulneráveis para levar a cabo seu projeto de exterminação dessas existências encaradas não apenas como descartáveis, mas principalmente como perigosas à sanidade social. A vulnerabilidade física dos grupos vulneráveis não se manifesta, à luz da lógica necropolítica, como fenômeno capaz de gerar compaixão nos sujeitos dominantes, exteriorizando-se, em vez disso, como fator potencializador do projeto de destruição desses indivíduos (Butler, 2015). Ou seja, a vulnerabilidade é utilizada como facilitadora do massacre necropolítico.

Verifica-se uma peculiaridade significativa quando mortes ocorrem como decorrência do exercício da necropolítica. Na verdade, sob essa lógica do massacre institucionalizado, não existe morte verdadeira na necropolítica, isso porque apenas espectros, fantasmas e sombras são mortos. As vítimas da necropolítica se limitam a

esses substantivos, atuando como substitutos dos “selvagens” que os europeus encontravam nas colônias (Franco, 2018).

Lançando mão das contribuições de Judith Butler, pode-se afirmar que os grupos que são vitimados pelo exercício da necropolítica se convertem em meras vidas precárias, compreendendo tais sujeitos como vidas que não são vividas verdadeiramente. As vidas ceifadas pela necropolítica não são passíveis de luto (Butler, 2015), não ganham destaque no noticiário, não geram revolta ou mobilização social.

Os grupos encarados como indesejáveis e descartáveis pelo Estado necropolítico são compreendidos como um antro de seres vivos, mas não de vidas reais. Tais populações são compostas, sob a lógica necropolítica, de vidas que nunca serão vividas, impassíveis de preservação e que não serão enlutadas quando perdidas. É justamente a condição de ser enlutada que torna possível apreender a vida precária. Nesse sentido, Butler afirma que “a condição de ser enlutado precede e torna possível a apreensão do ser vivo como algo que vive, exposto a não vida desde o início” (Butler, 2015, p. 33).

Conclui-se, portanto, que vidas humanas encaradas como descartáveis pelos mecanismos necropolíticos são enfrentadas como meros seres em existência, impassíveis de preservação. Quando exterminadas pelo poder necropolítico, serão perdas que não devem ser lamentadas, sendo impassíveis de luto. Desumaniza-se ao máximo, portanto, a existência humana, já que se desconstitui qualquer tipo de consideração à humanidade das vítimas da necropolítica, inclusive o sentimento de perda.

As contribuições teóricas de Achille Mbembe ganham ainda mais relevo na medida em que dialogam com o modelo de organização produtiva e social vigente nas sociedades ocidentais, apontando para a relação intrínseca entre a necropolítica e a faceta neoliberal do capitalismo. Segundo o filósofo camaronês, as democracias (neo)liberais do século XXI têm-se baseado na divisão entre o círculo dos semelhantes e o círculo dos dissemelhantes, ou, então, entre os amigos e os inimigos da civilização (Mbembe, 2017). É a partir dessa segregação que os mecanismos necropolíticos agem, gerando, inicialmente, um estado permanente de insegurança, já que “o estado de insegurança é o que faz funcionar o Estado de segurança” (Mbembe, 2017, p. 93).

É preciso destacar que Mbembe dá grande enfoque ao fenômeno do racismo no que diz respeito ao exercício da necropolítica. Para o autor, “o racismo é

o motor do princípio necropolítico, na medida em que esse é o nome dado à destruição organizada" (Mbembe, 2017, p. 69). Verifica-se, portanto, que não é possível se falar em necropolítica sem adentrar no fenômeno do racismo moderno, até mesmo porque os instrumentos de massacre e destruição em massa são originados no colonialismo moderno.

Entretanto, é preciso pontuar que Mbembe não ignora a influência das relações materiais sobre esse extermínio generalizado, chegando a mencionar, inclusive, que a expansão da necropolítica foi facilitada pelo florescimento de um "racismo de classe que, ao traduzir os conflitos sociais do mundo industrial em termos racistas, acabou comparando as classes trabalhadoras [...] do mundo industrial aos 'selvagens' do mundo colonial" (Mbembe, 2018, p. 21).

O modo de produção capitalista, portanto, colabora, incentiva e se utiliza da necropolítica para viabilizar sua perpetuidade. Achille Mbembe chega a mencionar que a destruição organizada necropolítica ocorre em forma de uma economia sacrificial baseada na redução generalizada do preço da vida e na familiarização com a perda (Mbembe, 2017).

Os termos utilizados por Mbembe são sintomáticos por mencionarem a redução do preço da vida no contexto do exercício da necropolítica. Isso porque tal fenômeno demonstra a existência de laços estreitos entre capitalismo e necropolítica, já que o modo de produção capitalista é marcado por sua capacidade de transformar elementos essenciais da existência humana em mercadoria (Engels, 1984, p. 86). No capitalismo, até a vida humana é mercadoria, apresentando preços e valores distintos conforme cada caso.

Achille Mbembe é explícito ao afirmar que o sistema capitalista é baseado não apenas na distribuição desigual dos meios de produção, mas também das oportunidades de viver e de morrer. O capitalismo, para Mbembe, sempre operou com a ideia de que certas pessoas valem mais do que outras. No sistema capitalista, quem não tem valor (no sentido das contribuições econômicas marxianas) pode ser descartado (Mbembe, 2020).

Enquanto modelo organizacional baseado na lógica capitalista extremada, o neoliberalismo guarda essa lógica do sacrifício em seu âmago, fato que fez Mbembe criar a expressão "necroliberalismo". Os sujeitos carentes de valor intrínseco sob o neoliberalismo pertencem sempre às mesmas raças, à mesma classe e ao mesmo gênero (Mbembe, 2020).

Os escritos teóricos de Achille Mbembe levam à conclusão de que “a governamentalidade neoliberal é a necropolítica, um necroliberalismo” (Almeida, 2021, p. 9). Considerando-se a necropolítica como forma de exercício da soberania fundado na expansão da lógica colonial (Almeida, 2021), o modo de produção capitalista entrelaça-se com esse mecanismo de extermínio em massa pelas relações estreitas entre acumulação primitiva e colonialismo.

Como resultado, o modelo organizacional que maximiza a lógica capitalista também lançará mão dos mecanismos de massacre populacional oriundos do colonialismo. Por isso, Mbembe refere-se ao necroliberalismo enquanto fusão das práticas necropolíticas às políticas neoliberais. Reconhece-se, a partir disso, que, em sua essência, as políticas neoliberais são fundamentalmente políticas de morte, tendo em vista que, ainda que não orientem à morte diretamente, mobilizam processos que culminam na produção de morte generalizada a partir de políticas de austeridade e exclusão (Silva, 2021).

O extermínio, ainda que indireto, de populações vulneráveis, levado a cabo pelos Estados neoliberais, ocorre pelo fato de o capitalismo neoliberal apenas desejar corpos rentáveis. Aqueles que não podem ou não querem ser empreendedores (autoexploradores), proletários ou consumidores são excluídos. Essa situação se assemelha a um paradoxo, já que a maioria das pessoas nessa situação de incapacidade de participar das relações capitalistas foram inseridas na precariedade porque o próprio sistema capitalista as exclui (Gefaell, 2015).

Essa população excedente é desnecessária e até mesmo perigosa à reprodução pacífica das relações capitalistas, na medida em que a exclusão social produz violência e instabilidade, fenômenos indesejados pelos detentores dos meios de produção. Diante disso, os sujeitos sociais que começam a sobrar perante a configuração atual das sociedades capitalistas não são mais requisitados a despenderem “sua força de trabalho no interior de um processo produtivo amplo. Muito pelo contrário, são expulsos e jogados no mercado informal e precário, nas margens da cidade” (Hilário, 2016, p. 203).

É a partir da lógica capitalista impregnada no neoliberalismo que as vidas humanas são cada vez mais ponderadas. O necroliberalismo opera com a lógica do sacrifício daqueles indivíduos que, a partir das clivagens sociais, “valem menos” para o sustento e o privilégio de quem “vale mais”. Diante dessa visão de mundo, a promoção da morte e os demais efeitos destrutivos causados pelo neoliberalismo nos

diversos campos sociais são gerados em nome do progresso privado e individualista da economia e dos interesses capitalistas (Prado, 2021).

Toda a exposição trazida na presente subseção aponta para importantes contribuições de Michel Foucault, Giorgio Agamben e Achille Mbembe. Foucault apresenta grande relevância na discussão envolvendo gestão de corpos indesejáveis no neoliberalismo por denunciar a governamentalidade baseada na docilização dos corpos e no controle dos fenômenos biológicos das massas populacionais. Seus escritos apontam para o interesse capitalista, desde sua formação, sobre o corpo humano, voltando-se à produção de corpos produtivos e disciplinados.

Agamben, por sua vez, aponta insuficiências na teoria biopolítica de Foucault, tendo em vista que o vetor do poder biopolítico é direcionado à vida. O pensador italiano, entretanto, enxerga Estados modernos preocupados não apenas com a gestão da vida, mas também com a produção sistemática da morte, da vida nua e de homines sacri. Agamben é fundamental ao apontar que o estado de exceção não é uma particularidade dos Estados autoritários e totalitários.

Isso porque os Estados democráticos modernos também funcionam por meio do estado de exceção, que se torna permanente no contexto da produção de campos. O pensamento agambeniano colabora significativamente para o desnude dos massacres perpetrados pelas democracias liberais e neoliberais ao apontar um protagonismo da produção sistemática de morte em detrimento da gestão biopolítica da vida.

O maior destaque, entretanto, deve ser dado a Achille Mbembe. Primeiro, porque o autor desenvolve contribuições teóricas em contraposição ao eurocentrismo, dando ênfase às atrocidades coloniais no contexto da formação da lógica eurocêntrica e racista. Os escritos de Mbembe partem de sua experiência existencial enquanto membro de um Estado africano utilizado por portugueses como entreposto comercial para a venda de escravizados às colônias americanas e, posteriormente, colonizado por europeus no contexto do imperialismo.

Foucault e Agamben, apesar de apresentarem importância inegável até mesmo para os escritos de Mbembe, são homens europeus que foram incapazes de enxergar a brutalidade colonialista como fonte parcial das mazelas das sociedades ocidentais modernas. Os diálogos entre Achille Mbembe e os estudos decoloniais são indispensáveis para compreender a relação entre as heranças do colonialismo nas

sociedades colonizadas por europeus e a produção sistemática da morte de determinados grupos sociais.

Ademais, o presente estudo desenvolve-se sob uma epistemologia decolonial, sendo de rigor que os conceitos teóricos elaborados pelos pensadores europeus (Foucault e Agamben) sejam interpretados à luz das contribuições decoloniais, inclusive naquilo que diz respeito à noção de raça desenvolvida por Foucault. Não se pode perder de vista que a categoria raça foi inventada no contexto colonial para hierarquizar pessoas no imenso campo de trabalhos forçados: na base, encontravam-se os indígenas e os negros, meros aparelhos de extração; um pouco mais acima, estavam os mestiços e mulatos, algo rebeldes à subjetivização subordinada, devido à sua melanina menor; depois, estabeleciam-se os filhos dos colonizadores, que pretendiam compartilhar a herança adiantada dos seus pais; o topo dessa pirâmide era ocupado pelos colonizadores, em sua maioria de população europeia marginal. Os europeus reconquistados e perseguidos se ressubjetivizavam, passando de marginalizados a policiais de ocupação, exploradores ou caixeiros na sociedade colonial. No mais, é evidente que em todos os estratos as mulheres eram sub-humanizadas, inclusive com dupla discriminação (Zaffaroni, 2021).

Ao trazer à tona o conceito de necropolítica enquanto forma de exercício da soberania sob a lógica colonial, Achille Mbembe muda as lentes adotadas por Foucault e Agamben, evidenciando a produção sistemática de morte como consequência direta da expansão da lógica colonial e da conversão do colonialismo em colonialidade.

Além disso, é preciso destacar que Mbembe aplicou diretamente seus escritos sobre a necropolítica ao cenário mundial do século XXI, reconhecendo a hegemonia neoliberal como produtora sistemática de morte. Dessa correlação, o autor camaronês desenvolve o conceito de necroliberalismo. Evidenciando a necropolítica enquanto governamentalidade do neoliberalismo, viabiliza-se a explicitação dos mecanismos de produção indireta de morte adotados pelos Estados neoliberais, visando à concretização dos interesses burgueses e à perpetuação pacífica das relações produtivas capitalistas.

3 A BIOÉTICA LATINO-AMERICANA NO ENFRENTAMENTO ÀS DESIGUALDADES EM SAÚDE NO BRASIL

A hipótese inicialmente adotada pela presente pesquisa compreende que o exercício da necropolítica pelo Estado necroliberal brasileiro é realizado de maneira peculiar. Isso significa que a produção sistemática do terror a partir da concatenação entre o biopoder, o estado de exceção e o estado de sítio não ocorre majoritariamente por meio de massacres e extermínios explícitos. A vida das populações vulneráveis não parece ser alvo direto do Estado ne(cr)oliberal, que se posiciona reiteradamente como entidade neutra em relação aos membros da sociedade brasileira.

Entretanto, sob estratégias voltadas à ocultação dos objetivos reais da máquina neoliberal, o exercício da necropolítica se fortalece à medida que a hegemonia neoliberal se consolida no âmbito das relações superestruturais. O extermínio em massa é velado, realizado por meios indiretos e a partir de justificativas supostamente técnicas sob a perspectiva da economia política burguesa. A peculiaridade da necropolítica neoliberal é que ela ocorre pela omissão e pelo abandono.

As populações indesejadas são massacradas sob um cenário que, superficialmente, tende à naturalidade. Afinal, mortes desse tipo ocorrem o tempo todo, e, supostamente, em todos os grupos sociais. Além disso, o padecimento dos seres humanos por essas razões advém da interação entre seres vivos, e não de intervenção humana.

Está-se tratando da morte de seres humanos por doenças. Se, por um lado, é verdade que o adoecimento é fenômeno ligado à existência do ser humano enquanto animal, por outro lado é preciso destacar que o processo saúde-doença também é fenômeno que se relaciona com a existência do ser humano enquanto no âmbito social.

A demonstração da fabricação de corpos doentes pelo Estado neoliberal brasileiro passa necessariamente pela compreensão do processo saúde-doença enquanto fenômeno social. Desnaturalizar o adoecimento é essencial ao desvelamento das estratégias necropolíticas do neoliberalismo e à compreensão de seus impactos sobre as populações vulneráveis.

No entanto, para que seja viável tal enfrentamento social ao adoecimento de grupos vulneráveis, é necessário trazer à tona contribuições ligadas às ciências biomédicas e à ciência transdisciplinar voltada à discussão sobre as relações entre as

ciências biológicas e a ética – a bioética. Dessa forma, muito além de lançar mão de estudos biomédicos sobre o processo saúde-doença, a presente pesquisa atribui destaque às discussões bioéticas e suas considerações sobre o caráter social do adoecimento.

O primeiro passo a ser dado é compreender efetivamente o que é a bioética. Apreender suas origens, o momento histórico em que seu desenvolvimento se inicia, os pensadores responsáveis pelas primeiras propostas bioéticas e até mesmo o objeto de estudo dessa disciplina ainda em desenvolvimento é fundamental para que sua importância seja conhecida.

A bioética, que é marcada pela diversidade de modelos de pensamento, não é única nem mesmo em sua gênese. Não é possível falar em um único “pai” deste estudo. É comum que três pensadores sejam mencionados como pioneiros, em momentos históricos distintos, dos estudos bioéticos: Fritz Jahr, Van Rensselaer Potter e André Hellegers. Cada um dos três apresenta uma abordagem de pesquisa absolutamente distinta em relação às demais e propostas significativamente diversas entre si.

O primeiro dos três a utilizar o termo “bioética” foi Fritz Jahr, em 1927. Paul Max Fritz Jahr nasceu em 1895 na cidade de Halle, Alemanha Central, cidade em que passou toda a sua vida. Seus pais eram protestantes, mas Fritz foi batizado sob o rito católico. Na carreira universitária, Jahr estudou filosofia, música, história, economia nacional e teologia. Em 1921, recebeu as sagradas ordens, sendo ordenado como pastor. A partir de 1925, tornou-se atuante na Igreja, tendo atuado como cura e pastor (Pessini, 2013).

É em 1927, entretanto, que Fritz Jahr desenvolve a contribuição teórica mais relevante para a discussão ora trazida, escrevendo o artigo “Bioética: uma revisão do relacionamento ético dos humanos em relação aos animais e plantas”. Seu trabalho foi publicado junto à Revista Kosmos, que era dedicada às ciências naturais. Assim como todo o conjunto da obra de Jahr, o artigo mencionado não produziu nenhuma influência imediata durante a vida do autor. Somente durante o século XXI as contribuições de Fritz Jahr seriam resgatadas e discutidas pelos estudiosos da bioética.

Para compreender a inovação trazida por Fritz Jahr no campo da ética, é preciso abordar brevemente as contribuições de Immanuel Kant. Esse pensador alemão estudava a ação humana a partir de imperativos, os quais podem ser

conceituados como fórmula da representação de um princípio objetivo, enquanto obrigante para uma vontade. Ou, em outras palavras, os imperativos “são apenas fórmulas para exprimir a relação entre leis objectivas do querer em geral e a imperfeição subjectiva deste ou daquele ser racional, da vontade humana por exemplo” (Kant, 2007, p. 49).

Segundo Kant, todos os imperativos ordenam ou hipotética ou categoricamente. Os imperativos hipotéticos são aqueles que representam a necessidade prática de uma ação possível como meio de alcançar qualquer outra coisa que se quer (Kant, 2007). Trata-se, portanto, de ações que não são intrinsecamente éticas ou boas, mas que são justificadas a partir de um fim que se almeja.

Por outro lado, os imperativos categóricos são aqueles que representam uma ação como objetivamente necessária por si mesma, sem relação com qualquer outra finalidade (Kant, 2007). Está-se diante, dessa forma, de ações que são éticas e boas por si sós, sem necessidade de utilização de justificativas ou valores situacionais para legitimar sua ocorrência.

Nesse sentido, Kant compreendia que a ação humana deveria ser guiada por imperativos categóricos, afastando da conduta humana a lógica inerente aos imperativos hipotéticos. Diante disso, o pensador alemão preconizava o seguinte comportamento aos seres humanos: “age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal” (Kant, 2007, p. 59).

Kant busca, portanto, desvincular a eticidade de uma determinada conduta de suas finalidades ou objetivos. Encarar a conduta como um fim em si mesma, sem visar a objetivos externos a ela, seria um dos pontos-chave para a caracterização do imperativo categórico. Além disso, para ele, o ser humano deveria agir de modo que sua conduta pudesse ser considerada válida e ética em todos os casos, sendo impassível de exceções.

Outra contribuição importante de Kant em sua filosofia ética diz respeito às considerações sobre a dignidade intrínseca aos seres humanos. Segundo Kant, a autonomia do ser humano é o único fundamento do qual se origina todo o campo da moralidade (Borges, 2007). A autolegislação própria a que estão submetidos todos os agentes racionais é, além disso, o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda a natureza racional (Kant, 2007).

A noção kantiana de que todo ser racional deve considerar-se como legislador universal por todas as máximas de sua vontade para, a partir desse ponto de vista, julgar a si mesmo e às suas ações leva a um outro conceito kantiano que é conhecido como reino dos fins. Trata-se de questão importante para compreender a destinação do imperativo categórico kantiano.

Kant compreende que o ser humano – e, de uma maneira geral, todo ser racional – existe como fim em si mesmo, e não apenas como meio para o uso arbitrário desta ou daquela vontade. Pelo contrário, em todas as suas ações, tanto naquelas que se dirigem a ele, quanto naquelas que ele mesmo dirige a outro ser racional, ele precisa sempre ser considerado simultaneamente como fim (Kant, 2007).

Dessa forma, conclui-se que todos os seres humanos pertencem, por sua essência, ao reino dos fins, que deve ser compreendido como união sistemática dos seres racionais em torno de uma lei que ordena que eles jamais se tratem simplesmente como meios, mas sempre simultaneamente como fins em si mesmos (Agostini, 2009).

É a partir dessa cadeia de raciocínio que Kant afirma: “age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio” (Kant, 2007, p. 69). Com isso, o filósofo alemão busca reconhecer a dignidade e o valor inerentes a todo ser humano, sem qualquer tipo de exceção. Diante disso, nenhum ser humano pode ser instrumentalizado por outro, devendo sempre ser considerado como um fim em si mesmo.

A importância do reino dos fins kantiano para a introdução bioética, ora realizada, é a questão de seus integrantes. Somente seres humanos habitam o reino dos fins, segundo Kant. Todos os demais seres são dele excluídos, habitam, por consequência, o reino dos meios. Ou seja, apenas seres humanos devem ter sua dignidade intrínseca reconhecida, ser encarados enquanto fim em si mesmos e estar protegidos contra a instrumentalização. As outras formas de vida, sob essa lógica, são meios, passíveis de instrumentalização e de exploração.

Em termos kantianos, os seres cuja existência depende apenas da natureza, sem qualquer relação com a vontade humana, são irracionais. Por esse motivo, tais vidas apresentam apenas um valor relativo enquanto meios, sem poderem ser consideradas como fim em si mesmas. Consequentemente, as formas de vida

irracionais são enfrentadas como coisas, ao passo que os seres racionais são pessoas (Kant, 2007).

O imperativo moral de Kant, portanto, era explicitamente limitado à forma de vida humana. E aqui reside a inovação trazida por Fritz Jahr. Em seus escritos, o autor, responsável por utilizar pela primeira vez na história o termo “bioética”, busca expandir a incidência dos imperativos morais, a fim de que o reino dos fins seja habitado por todas as formas de vida, e não apenas a humana. Trata-se de importante forma de combate à visão antropocêntrica das relações entre os seres humanos e a natureza.

Fritz Jahr desenvolve contribuições teóricas voltadas à inter-relação próxima entre a ética e a proteção aos animais e à natureza, a fim de que se reconheça a existência de obrigações morais dos seres humanos com seus semelhantes, os animais, plantas e o próprio planeta. Nenhuma forma de vida deve estar excluída da moralidade desenvolvida por Jahr. É, inclusive, nesse sentido que o autor aplica o termo “bioética” (Jahr, 2011).

O bioeticista alemão compreende a bioética como a assunção de obrigações morais pelos seres humanos em relação a todas as formas de vida. Segundo ele, não se trata de uma descoberta da modernidade. Nesse sentido, Jahr traz à tona a figura de São Francisco de Assis e seu amor pelos animais e compaixão por todas as formas de vida. Rousseau também é mencionado como um idealizador da natureza (Jahr, 2011).

O conceito, a cultura e a missão da bioética, segundo ele, remontam aos tempos pré-históricos, não tendo sido a bioética dada como herança à humanidade por uma cultura ou apenas um continente. À vista disso, mencionem-se a compaixão budista com todas as formas de sofrimento da vida, a reverência taoísta (tradição filosófica e religiosa originária do Leste Asiático) à natureza e a filosofia de Albert Schweitzer. Dessa forma, verifica-se que várias culturas, de diferentes lugares do planeta, desenvolveram, em diversos momentos históricos, ideias que defendiam a compaixão humana com a vida inanimada e o comprometimento humano em respeitar outras formas de vida (Sass, 2011).

Em suma, Fritz Jahr propõe a substituição do imperativo moral kantiano por um imperativo bioético, que amplia para todas as formas de vida o reino dos fins e, consequentemente, a noção de dignidade. A máxima que pode ser extraída das

contribuições jahrianas é “respeite todo ser vivo como princípio e fim em si mesmo e trate-o, se possível, enquanto tal” (Pessini, 2013, p. 15).

Trata-se de elevar o imperativo moral – ou o mandamento bíblico “Não Matarás”, como pretende o próprio Fritz Jahr (2011) – a uma regra universal, compreendendo a ética de cuidar positiva e proativamente da saúde e da vida do planeta como parte de um cosmos vivo (Sass, 2011). A bioética nasce, portanto, da preocupação em garantir dignidade a todas as formas de vida do planeta, combatendo a visão antropocêntrica em relação aos animais e a natureza.

Não se pode afirmar, por outro lado, que o imperativo bioético de Jahr busca afastar inflexivelmente a morte de animais ou a exploração da natureza em prol da sobrevivência humana. É preciso destacar que o imperativo bioético é rico em conteúdo e almeja equilibrar valores e objetivos dos seres vivos em sua luta por sobrevivência e em suas necessidades de alimentação, espaço e desenvolvimento (Sass, 2011).

Nesse sentido, Fritz Jahr discorda daqueles chamados por ele de fanáticos budistas, que não matam nem mesmo cobras venenosas pelo fato de “serem irmãs” dos seres humanos. A bioética jahriana considera que os seres humanos devem respeitar, reconhecer e estender suas obrigações morais às outras formas de vida (Renk; Guebert; Enns, 2021), mas nunca defendeu que a sobrevivência humana deve ser prejudicada para garantir dignidade absoluta aos outros seres vivos.

A crítica de Fritz Jahr era voltada à supremacia dos seres humanos sobre as outras formas de vida, repugnando a utilização de animais para satisfazer simples desejos humanos. Trata-se de proposta bioética voltada à paridade entre formas de vida (Renk; Guebert; Enns, 2021). O questionamento a determinadas práticas culturais que violam outras formas de vida e não trazem benefício à sobrevivência humana é cabível e até mesmo necessário à luz da bioética de Jahr.

Por outro lado, esforçar-se e lutar pela vida são partes essenciais e comuns a toda forma de existência. Por isso, não se pode simplesmente impedir que uma forma de vida eventualmente se utilize da vida de outra espécie para viabilizar sua sobrevivência. Consumir outro organismo vivo por puro prazer e desejo, entretanto, faz parte das condutas a serem inibidas a partir da bioética de Jahr. Como resultado, tem-se que as necessidades existenciais e a vontade de viver precisam ser equilibradas com o respeito às outras formas de vida (Sass, 2011) e a paridade entre organismos vitais.

Comparando o conceito de bioética apresentado por Fritz Jahr à bioética desenvolvida pelos dois outros pioneiros da disciplina (Potter e Hellegers), pode-se afirmar que a bioética jahriana é mais ampla, buscando incluir todas as formas de vida (Pessini, 2013). Isso porque a bioética de Potter é mais voltada à relação entre seres humanos e os recursos naturais, buscando garantir a sobrevivência humana por meio da preservação do planeta Terra. Hellegers, por sua vez, desenvolve uma bioética na escala micro, mais concentrada nas relações clínicas, sem discussões aprofundadas sobre questões alheias ao ser humano.

Fritz Jahr guarda outra diferença importante em relação às ideias de Van Potter. Nesse sentido, Jahr não expande os deveres éticos a todas as formas de vida em consideração às suas respectivas utilidades. Trata-se, na verdade, de um reconhecimento definitivo ao valor intrínseco que habita cada ser vivo. Potter, por sua vez, desenvolve um recorte longitudinal dos deveres humanos para o futuro, na perspectiva da própria sobrevivência humana (Pessini, 2013).

Ou seja, para Van Potter, é preciso um olhar cuidadoso aos recursos finitos da natureza, mas não porque as formas de vida naturais detêm intrinsecamente um valor ou representam fins em si mesmos. As relações entre seres humanos e a natureza precisam ser mais equilibradas porque isso é útil à humanidade, sendo a única forma de garantir sua sobrevivência.

Por fim, destaque-se, sobre Fritz Jahr, uma grande semelhança em relação aos demais pioneiros da bioética: a preocupação com os avanços das ciências biológicas. Jahr discute em seus escritos os recentes estudos sobre neurofisiologia e psicologia das plantas e animais, apresentando a bioética como disciplina acadêmica que se apresenta como nova atitude moral correspondente às ciências da vida – todas formas de vida, e não apenas a humana. Como conclusão, tem-se que a bioética jahriana, assim como os modelos desenvolvidos por Potter e Hellegers, encontra-se diretamente relacionada ao progresso dos séculos XIX e XX nas ciências da vida (Sass, 2011).

Dentre os três autores considerados pioneiros da bioética, Fritz Jahr foi o único a desenvolver suas contribuições antes da ascensão da Alemanha Nazista e a deflagração da Segunda Guerra Mundial. Esses dois eventos são encarados como marcos históricos para o debate bioético, tendo influenciado diretamente as primeiras declarações documentais que marcaram sua fase embrionária. Além disso, a influência desses eventos históricos sobre o desenvolvimento das ciências biológicas

no século XX e sua persistência no imaginário humano estão presentes nos escritos de Van Potter e Andre Hellegers.

De início, mencione-se que todos os eventos históricos acima mencionados (ascensão do regime nazista e a Segunda Guerra Mundial) encontram-se entrelaçados no contexto do desenvolvimento da bioética. O fim da Segunda Guerra Mundial significou, por um lado, a perspectiva da produção em massa de armas nucleares capazes de destruir a humanidade, gerando intensos questionamentos quanto aos limites que a sociedade deveria impor à ciência e à tecnologia (Correia, 1996, p. 32).

Por outro lado, a vitória dos Aliados também significou o escancaramento das atrocidades praticadas contra populações vulneráveis – com destaque absoluto à população judaica – pela Alemanha Nazista, sob o pretexto de gerar supostas contribuições e avanços ligados às ciências biológicas. É preciso destacar que as violações perpetradas pelo regime nazista aos hebreus não se limitaram ao Holocausto, ou seja, ao extermínio em massa.

A dignidade da população judaica foi violada de várias outras formas, por meio da exposição a situações vexatórias (uso obrigatório de símbolos de identificação, por exemplo), segregação da convivência social, imposição de trabalho forçado e, principalmente, para os fins da presente exposição, submissão a experimentos científicos sem consentimento.

Destaque-se que o excesso de poder experimentado pelo Estado durante o regime nazista trouxe a propagação de ideais discriminatórios ligadas à ideologia nazista e a realização de diversos experimentos científicos em seres humanos. Com efeito, a significativa maioria era realizada na população hebraica, tendo em vista que tais sujeitos eram considerados integrantes de uma raça inferior e uma ameaça à pureza da raça ariana. As experimentações científicas junto a indivíduos encarados como de segunda classe – e aqui a situação não se limita aos judeus, abrangendo também ciganos, homossexuais etc. – eram voltadas aos interesses do Estado nazista (Costa, 2024).

Os motivos que levaram os pesquisadores alemães das ciências biológicas à realização de experimentos científicos sem o consentimento do indivíduo pesquisado não são únicos. Dentre eles, destaca-se a crença nazista na superioridade da “raça ariana”. Uma vez autoconsiderando-se indivíduos integrantes de um povo que representaria o ápice da civilização, adeptos da ideologia nazistas desenvolveram

um forte anseio de aprimorar cada vez mais as características dessa “raça”. Para essa finalidade, Josef Mengele, um oficial nazista e médico do campo de concentração de Auschwitz, foi um dos maiores responsáveis pelos experimentos científicos perpetrados pelo Estado nazista alemão durante o Holocausto (Costa, 2024).

Mas não se pode atribuir a Mengele toda a responsabilidade pelas atrocidades cometidas por cientistas nazistas durante esse período. Isso porque, por exemplo, a prática da esterilização compulsória já estava em curso em Auschwitz quando Mengele chegou, assim como outros experimentos. As castrações experimentais eram realizadas por meio de raios-X, método que se mostrou extremamente doloroso para as vítimas. Há registros que demonstram a realização de aproximadamente 90 esterilizações diárias. A razão para esses procedimentos era o controle de natalidade sobre os grupos sociais indesejados (Posner; Ware, 2000).

A ambição de Mengele ia muito além de encontrar um método para conter a capacidade reprodutiva de grupos sociais de segunda classe, sobretudo a população judaica. Ele estava mais preocupado em garantir a pureza racial das futuras gerações de alemães, motivo pelo qual foi responsável pelo desenvolvimento de experimentos voltados à alteração da pigmentação dos olhos por meio da injeção de corantes de cores diferentes. Para isso, 36 crianças foram utilizadas para exames oftalmológicos, que resultaram em infecções e, não raramente, em cegueira. Depois dos testes, as crianças não apresentavam qualquer utilidade às finalidades nazistas, motivo pelo qual foram submetidas à câmara de gás (Posner; Ware, 2000).

Todavia, os experimentos científicos em internos não eram uma exclusividade de Auschwitz. Outros campos de concentração também se dedicavam a essas práticas. Por exemplo, médicos de Sachsenhausen expuseram prisioneiros ao gás de mostarda a fim de medir os efeitos do veneno. Em Dachau, prisioneiros foram trancados em câmaras herméticas e testados para ver o quanto de pressão seus corpos podiam suportar. Outros prisioneiros foram enfiados em água gelada para avaliar o quanto uma tripulação de um avião abatido poderia sobreviver em mar aberto (Rees, 2020).

Conclui-se, portanto, que não se tratava apenas de experimentos voltados ao aperfeiçoamento da raça ariana ou ao controle de natalidade sobre grupos sociais indesejados. Pesquisadores nazistas explicitamente instrumentalizavam e torturavam seres humanos, também, para contribuir com as estratégias bélicas do Estado nazista. As atrocidades praticadas pelo regime nazista durante toda sua vigência geraram

consequências significativas à forma de encarar o desenvolvimento das ciências biológicas. A partir desses eventos, medidas políticas e acadêmicas foram tomadas em resposta.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial e o triunfo dos Aliados sobre o Eixo nazi-fascista, os países vitoriosos buscaram responsabilizar os membros da liderança política, militar e econômica da Alemanha Nazista pelos crimes cometidos durante a Segunda Grande Guerra. A partir desse anseio, surgiu o Tribunal de Nuremberg, cidade escolhida como sede dos julgamentos por ser considerada o berço cerimonial do Partido Nazista, local em que se realizavam comícios anuais do partido (Bachvarova, 2013). Nesse contexto, os julgamentos ocorreram sob tribunal de exceção, isto é, em tribunal constituído após os fatos sob julgamento, tendo sido formado exclusivamente com a finalidade de julgar especificamente essas situações verificadas.

O Tribunal de Nuremberg julgou os réus a partir de acusações envolvendo os crimes de conspiração e atos deliberados de agressão, crimes de guerra, crimes contra a paz e crimes contra a humanidade. Cada um dos quatro países vitoriosos – EUA, URSS, Reino Unido e França – indicou um juiz e um promotor. O primeiro e mais conhecido dos Julgamentos de Nuremberg envolveu os líderes nazistas mais importantes. Ao total, 22 réus foram julgados, sendo que doze dos acusados foram condenados à morte, sete receberam penas de prisão e três foram absolvidos. Em outros julgamentos realizados pelo Tribunal de Nuremberg, cerca de 200 réus alemães foram julgados (Bachvarova, 2013).

Inclusive, um dos julgamentos ficou conhecido como “Processo contra os médicos” ou “Julgamento dos Médicos”, pelo fato de todos os réus serem médicos ou acusados de se envolver em experimentos humanos nazistas[12] (Posner; Ware, 2000). E aqui fica demonstrada a preocupação verificada no cenário internacional em relação à necessidade de estabelecer parâmetros mínimos à realização de estudos científicos realizados junto a seres humanos. Por isso, não se pode afirmar que o Tribunal de Nuremberg se limitou às condenações em penas de prisão perpétua ou de morte.

Como consequência direta dos Julgamentos de Nuremberg, membros do Tribunal Internacional de Nuremberg edita, no ano de 1947, o Código de Nuremberg

[12] Josef Mengele não foi levado a julgamento por se acreditar que ele estaria morto. Entretanto, o médico nazista viveu até 1979, quando morreu no Brasil, cidade de Bertioga, por afogamento decorrente de acidente vascular cerebral (Posner; Ware, 2000).

(CREMESP, 2022). O documento é composto por dez artigos, os quais dispõem sobre parâmetros éticos mínimos a serem observados em experimentos científicos realizados junto a seres humanos.

Por exemplo, fez-se constar a indispensabilidade do consentimento livre e esclarecido do voluntário para que a eticidade do experimento seja caracterizada. Além disso, constatou-se a necessidade de o estudo ser vantajoso para a sociedade, somente devendo ser realizado se não for possível obter a contribuição desejada por outros métodos. Sem prejuízo, verificou-se menção expressa à liberdade de desistência do voluntário no meio do procedimento (Menezes, 2015), sem prejuízo de outras importantes disposições éticas.

O Código de Nuremberg não apresentou destaque apenas no âmbito político. Suas disposições transpassaram o âmbito político e influenciaram diretamente a abordagem e a prática das ciências biológicas, na medida em que foi o primeiro instrumento normativo a tratar sobre a aplicabilidade da ética e dos direitos humanos na hipótese da prática de experimentos científicos que envolvem humanos (Menezes, 2015). Dessa forma, apesar de não se estar diante de normas vinculantes, pode-se afirmar que o Código de Nuremberg representou o estágio embrionário da regulamentação de experimentos científicos envolvendo pessoas, além de ser reconhecido como documento pioneiro no desenvolvimento da bioética.

A regressão histórica aqui providenciada buscou demonstrar o cenário posto no âmbito da ética após a Segunda Guerra mundial: a preocupação dos seres humanos com os avanços desenfreados das ciências biológicas. A ascensão do regime nazista e o próprio desenrolar do embate bélico mundial demonstraram que as ciências biológicas foram transformadas em instrumento de poder. Por isso, explicitou-se a necessidade de serem estabelecidos diálogos e discussões sobre eventuais limites aos rápidos avanços biotecnológicos verificados no século XX.

Desse modo, o pós-guerra delineou um perigoso cenário de biologização do ser humano e ausência de limites às ciências biológicas (Maluf, 2020). As ciências, que, ao menos em teoria, deveriam ser guiadas pela razão e pela busca de conhecimento voltado à maximização da autonomia e da dignidade humana, estavam sendo utilizadas para instrumentalizar a própria espécie pela adoção de uma visão de mundo utilitarista. Justamente para combater esse desvirtuamento das ciências biológicas, discussões éticas começam a surgir com a finalidade de demonstrar que nem tudo que é cientificamente possível é moral e admissível, de forma que o

conhecimento deve estar sempre a serviço da humanidade, e não o contrário (Diniz, 2017).

A perspectiva de avanços desenfreados das ciências biológicas permaneceu inabalável no pós-guerra. Apesar da edição de documentos voltados à regulamentação mínima de experimentos científicos realizados junto a seres humanos, como o próprio Código de Nuremberg e a Declaração de Helsinque – redigida pela Associação Médica Mundial, em 1964 –, a violação da dignidade humana perpetrada por pesquisadores das ciências biológicas ainda era rotineira, sendo crescente, além disso, a preocupação mundial com avanços biotecnológicos que poderiam ultrapassar importantes fronteiras éticas, principalmente pela grande produção de bem estar humano em detrimento do meio ambiente. Começa a ser necessário, portanto, refletir sobre as relações entre os seres humanos e a saúde do planeta.

Especificamente a partir da segunda metade do século XX, a ideia de que a degradação ambiental se relaciona às atividades humanas – como a indústria, que apresentou desenvolvimento exponencial a partir dos avanços das ciências biotecnológicas – passa a ganhar muita força, apesar de ser divulgada desde o século XIX. A década de 1960 foi marcada, dessa forma, pelo entendimento de que uma crise global do meio ambiente seria capaz de ameaçar a existência de toda a espécie humana, provocando uma forte tomada de consciência acerca dos limites da capacidade natural do planeta Terra diante do progresso técnico e do crescimento econômico (Matos; Santos, 2018).

É nesse contexto histórico que as contribuições teóricas de Van Rensselaer Potter se inserem. Potter foi um premiado bioquímico estadunidense, tendo destinado parte significativa de sua carreira na pesquisa e no magistério à área da oncologia no McArdle Laboratory for Cancer Research da Universidade de Wisconsin. É considerado um dos pioneiros da bioética por ter proposto um modelo teórico voltado à garantia da sobrevivência humana a partir de uma perspectiva global de preservação do meio ambiente.

Em 1971, o autor estadunidense publica o livro “Bioética: Ponte para o Futuro”. Nele, Potter buscou estabelecer uma relação estreita entre os avanços científicos biotecnológicos e os estudos das humanidades, a fim de afastar a visão científica de que as ciências biológicas teriam a obrigação de serem neutras e, como consequência, estariam alheias às questões éticas.

A bioética potteriana surge, portanto, como uma espécie de saber reflexivo sobre a sobrevivência humana no planeta, aliando as ciências biológicas aos valores humanistas (Garbim, 2019). Potter estava preocupado com os rumos que vinham sendo traçados pelas ciências biológicas, criticando, por exemplo, o desejo de imortalidade dos seres humanos, o que culminaria na alta adesão às clínicas de criogenia. Nas palavras do autor, o desejo de imortalidade do ser humano é tão grande que, no momento da morte, “pessoas pagarão para ser colocadas em um congelador com nitrogênio líquido a -170ºC com o pressuposto de que a ciência médica será capaz de descongelá-las e restaurar suas partes defeituosas em uma data futura” (Potter, 2016, p. 169).

As relações entre seres humanos e natureza mostravam-se tão problemáticas, que Van Potter comparou a ação humana sobre o meio ambiente à ação das células cancerígenas sobre o corpo humano. Essa analogia foi desenvolvida com a finalidade de demonstrar como a saúde humana depende diretamente da saúde ambiental (Sganzerla; Zanella; Graeser, 2021).

Van Potter vinha enxergando, portanto, uma perspectiva de progresso científico ilimitado, sem preocupações com as consequências trazidas à espécie humana e à preservação da saúde planetária. O significativo potencial de uma crise generalizada, de caráter global – que afetaria o indivíduo, a sociedade e o meio ambiente – pareceu cristalino ao autor, que deixou de se dedicar exclusivamente à oncologia para gerar discussões bioéticas como uma tentativa de evitar um cataclisma global (Zanella, 2018).

Considerando essa situação, Potter começa a defender a necessidade urgente de um novo saber que fornecesse “o conhecimento de como usar o conhecimento”, área que o autor chama de “ciência da sobrevivência” (Potter, 2016, p. 27). Nesse sentido, tem-se que Van Potter pensou a bioética como uma ponte entre as ciências biológicas e a ética. Sua inovação teórica consistiu em compreender que a sobrevivência da espécie humana, em um contexto civilizado e sustentável, dependia diretamente do desenvolvimento e da manutenção de um sistema ético (Pessini, 2005).

Além de ponte entre as ciências biológicas e a ética, a bioética concebida por Potter apresenta-se como ponte para o futuro, na medida em que sua missão é trabalhar a favor da sobrevivência do ser humano e do meio ambiente. A bioética potteriana emerge não apenas como um saber teórico, mas também como fonte de

modificação da realidade, proporcionando à humanidade pautas gerais que indiquem como fazer uso verdadeiramente racional da quantidade de conhecimento acumulado pelas diversas especialidades do saber. Em suma, a bioética de Potter exterioriza-se como bússola para guiar e orientar medidas voltadas à obtenção do bem-estar humano e ambiental (Zanella, 2018).

Nas palavras de Léo Pessini, a perspectiva bioética de Potter é caracterizada pela abordagem aos problemas da macrobioética, transbordando as relações pesquisador-pesquisado e médico-paciente. Trata-se de importante contraposição teórica à bioética clínica proposta por André Hellegers, que é voltada essencialmente às questões microbioéticas (Pessini, 2005).

A bioética potteriana não é o modelo hegemonicamente adotado pelas sociedades ocidentais, tendo em vista que tal paradigma foi ofuscado justamente pela proposta que nasce com André Hellegers. A bioética de Potter foi desenvolvida no contexto de um prestigioso laboratório de pesquisas sobre o câncer, em um importante centro universitário no centro-oeste dos Estados Unidos, mas, mesmo assim, perdeu a competição intelectual por formulações que surgiram em Washington, D.C., apoiadas por mais dinheiro e poder político nacional. André Hellegers contou com a estrutura da Georgetown University para criar The Joseph and Rose Kennedy Institute for the Study of Human Reproduction and Bioethics (atual Kennedy Institute of Ethics), a partir de fundos doados pela família Kennedy (Zanella; Sganzerla; Pessini, 2019).

Os motivos para a sobreposição da proposta bioética de Hellegers em relação à de Potter são econômicos. É preciso mencionar que os escritos potterianos não cessaram com seu primeiro livro. Suas ideias foram aprimoradas e passaram a abranger uma crítica à preocupação excessiva com o crescimento econômico e à própria ética capitalista estabelecida. A bioética potteriana tornou-se, com o amadurecimento teórico da proposta, uma ameaça à acumulação de capital. Por isso, precisou ser “esquecida”.

A guinada de Potter a uma visão mais crítica acerca do capitalismo ocorre com a superação da bioética, ponte para a criação de uma bioética global. Van Potter percebeu que as discussões bioéticas vinham se debruçando quase exclusivamente sobre questões médicas, parecendo estarem alheias às crises ambientais verificadas na segunda metade do século XX. Isso já era manifesta consequência da derrota intelectual de Potter e da consequente vitória do principialismo de Hellegers.

O próprio Potter reconheceu que, “com o foco nas opções médicas, a

hipótese de que a bioética havia sido proposta para combinar valores humanos com fatos ecológicos foi esquecida por muitos" (Potter, 2018a, p. 37). Para ele, deixou-se de associar o termo bioética à discussão ética sobre até que ponto utilizar as opções biotecnológicas para a exploração do meio ambiente.

Todavia, a inquietude de Potter não o permitiu agir com resignação. Pelo contrário, reconheceu a importância da regulamentação ética das questões médicas e dos experimentos científicos, mas salientou que a bioética não poderia ser limitada a essas questões microéticas, defendendo a união entre a ética médica e a ética ambiental.

A bioética ponte de Potter representava a intuição da sobrevivência da espécie humana em uma forma decente e sustentável de civilização, o que exigia o desenvolvimento e a manutenção de um sistema ético. Esse sistema, segundo Potter, é a bioética global, no qual a função de ponte exige necessariamente a aproximação entre a ética médica e a ética ambiental, em escala mundial, a fim de viabilizar a sobrevivência humana (Potter, 2018b).

Mas o objetivo da bioética global de Potter não era viabilizar qualquer tipo de sobrevivência humana, mas apenas a sobrevivência humana bioeticamente defensável. Segundo Potter, em artigo publicado em coautoria com sua neta, Lisa, seria possível categorizar as formas de sobrevivência humana em cinco espécies: a mera sobrevivência, a sobrevivência miserável, a sobrevivência idealista, a sobrevivência irresponsável e a sobrevivência aceitável. No decorrer do texto, os autores discorrem sobre as formas de sobrevivência e defendem que a sobrevivência global deve ser compreendida apenas como aquela sustentável ou aceitável. A mera sobrevivência ou a sobrevivência miserável não são suficientes, enquanto a sobrevivência irresponsável não pode ser duradoura (Potter; Potter, 1995).

A mera sobrevivência implica o cenário no qual os seres humanos buscam apenas a manutenção de suas necessidades básicas, como alimento, abrigo e reprodução. Essa forma de sobrevivência seria marcada, além disso, por um sistema social baseado na caça e coleta, não dispondo de qualquer progresso para além desse estado, considerando o desenvolvimento de técnicas como a escrita, a leitura, as cidades etc. Por sua vez, a sobrevivência miserável seria a condição em que as sociedades estão sob os danos disseminados pelas doenças, guerras e destruição ambiental produzidas pelas ações antrópicas (Cunha; Lorenzo, 2014). A pobreza também é mazela indissociável da sobrevivência miserável.

Por sua vez, a sobrevivência idealista pressupõe um pacto universal envolvendo a melhor forma de sobrevivência planetária. Nesse contexto, verifica-se um entendimento tácito, compartilhado por todas as culturas, baseado na compreensão da indispensabilidade da saúde planetária à sobrevivência da espécie humana. Por outro lado, a sobrevivência irresponsável é caracterizada por grupos sociais que se reproduzem de geração em geração, sem considerar o sofrimento da sobrevivência miserável, que atinge a maior parte dos grupos sociais e que potencialmente atingirá gerações futuras. Nessa forma de sobrevivência, pratica-se consumo excessivo, sem prejuízo do estímulo à superpopulação, à degradação da biosfera e ao empobrecimento progressivo dos miseráveis (Cunha; Lorenzo, 2014).

Por fim, tem-se a sobrevivência aceitável, que é defendida como meta pela bioética global de Potter. Esse é o estado que tem como marca a garantia da dignidade humana, dos direitos humanos, com maior enfoque ao direito à saúde. Também é caracterizado pela restrição moral da fertilidade humana por meio de controle de natalidade voluntário. A sobrevivência aceitável compreende a espécie humana como parte integrante da totalidade da sobrevivência da biosfera (Cunha; Lorenzo, 2014). Esclareça-se que a diferença entre sobrevivência aceitável e sobrevivência idealista é que a forma de sobrevivência aceitável é a forma idealista possível. Enquanto uma é ideal, a outra é concreta.

Dessa forma, a expansão da bioética ponte para uma bioética global é marcada pela intensificação da multidisciplinaridade da discussão teórica. Além disso, o modelo bioético global de Potter vai muito além da sobrevivência humana postulada em sua primeira abordagem da bioética ponte. A bioética global de Potter é marcada pela preocupação com a sobrevivência planetária por meio da sobrevivência humana aceitável, que seria aquela caracterizada pela garantia das condições de saúde para o meio ambiente e ecossistema, sem prejuízo de condições dignas para os indivíduos e a espécie humana em sua coletividade (Cunha, 2014).

Mas a sobrevivência humana aceitável imporia significativos limites à ambição de acumulação ilimitada sob a lógica capitalista. De início, destaque-se que Potter, ao amadurecer sua concepção de bioética global, tece fortes críticas à noção de desenvolvimento gerada pelas sociedades ocidentais. Para ele, desenvolvimento não significa nada além do que o aumento do número de empresas bem-sucedidas e do aumento de patrimônio líquido para um número determinado de pessoas (Cunha, 2014).

Van Potter é explícito ao contrapor a bioética global à ética capitalista. Segundo o autor, a busca corporativa por lucro máximo exige o crescimento contínuo, mercados em expansão, oferta de trabalho barato ilimitado e crescimento populacional contínuo (Potter, 1999), fatores que dificultam e até mesmo inviabilizam o alcance dos objetivos ligados à bioética global. Em substituição à ética capitalista, Potter propõe uma ética social, a qual apresentaria convergência com as finalidades da bioética global, sendo marcada pelos direitos dos trabalhadores, controle voluntário da reprodução humana, regulação das classes mais privilegiadas, proteção aos grupos sociais vulneráveis, saúde global, dignidade humana e justiça social (Potter, 1999).

Outra crítica explícita elaborada por Potter à lógica capitalista ocorre quando o autor elenca os dois principais entraves à sobrevivência aceitável a ser desenvolvida pela bioética global. Esses dois obstáculos manifestam-se na forma de fundamentalismos, sendo conceituado pelo autor como “sacralidade da vida” e “sacralidade do dólar”. Segundo Van Potter e Lisa Potter, a palavra “sacralidade”, que também pode ser traduzida como “santidade”, é utilizada em um sentido de inviolabilidade (Potter; Potter, 1995).

Ao criticar a sacralidade da vida, Potter está fazendo oposição ao fundamentalismo religioso que busca obstar a discussão pública sobre o controle de natalidade em nível global (Cunha, 2014). Segundo ele e Lisa Potter, qualquer pessoa que esteja efetivamente preocupada com a sobrevivência global da espécie humana a longo prazo deve necessariamente estar consciente da relação entre o aumento descontrolado da população, o esgotamento dos recursos e as guerras religiosas e étnicas (Potter; Potter, 1995).

Por sua vez, a sacralidade do dólar diz respeito, sob a concepção potteriana, ao fundamentalismo econômico capitalista que impede a discussão sobre modelos de desenvolvimento social que não estejam baseados na ideia de crescimento econômico e desenvolvimento material (Cunha, 2014). Nesse sentido, Van Potter e Lisa Potter explicitamente desafiam a concepção econômica que compreende qualquer regulamentação sobre a acumulação de capital – fenômeno que os autores cunharam de “busca pelo todo-poderoso dólar”[13] – como prejudicial à sociedade (Potter; Potter, 1995).

[13] “Pursuit of the almighty dollar” na versão original.

Para os autores, frear, de alguma forma, os interesses capitalistas era indispensável, na medida em que, segundo eles, o “todo-poderoso dólar”, além de colaborar com a exploração desenfreada dos recursos naturais, impulsiona o comércio internacional de armas e alimenta os conflitos humanos (Potter; Potter, 1995).

Não se pode afirmar que Van Potter era um anti-capitalista. Não há em sua obra qualquer menção à indispensabilidade da superação do modo de produção capitalista para a viabilidade da sobrevivência humana aceitável. O que o autor defendia, na verdade, eram mecanismos de limitação às ambições econômicas burguesas e a adoção de uma visão econômica mais social, menos hostil aos grupos sociais vulneráveis e mais preocupada com a gestão responsável dos recursos naturais.

Entretanto, é preciso mencionar que as décadas finais do século XX, principalmente a partir da década de 1970, foram marcadas pela ascensão e pelo estabelecimento do neoliberalismo como teoria econômica hegemônica nas sociedades ocidentais. Ao propor formas de regulamentação econômica e limitações à lógica da acumulação capitalista, Van Potter e sua bioética global ameaçavam os valores burgueses hegemônicos, os quais eram pautados pelo *laissez-faire* e pela universalização da lógica do mercado. Por esse motivo, uma outra proposta bioética parecia mais viável aos interesses burgueses e mais adequada ao modelo organizacional capitalista em ascensão: trata-se da bioética clínica fundada por André Hellegers.

André Hellegers foi um obstetra holandês, da Universidade de Georgetown, responsável pela fundação do Instituto Kennedy de Bioética, o qual, como já mencionado, foi financiado pela família Kennedy. Hellegers desenvolveu um grupo de discussão com médicos e teólogos que viam com preocupação o progresso médico tecnológico, fenômeno que apresentava significativos desafios aos sistemas éticos do mundo ocidental (Pessini, 2013). André Hellegers foi o responsável por aplicar a bioética à prática médica, dando origem à área da bioética que se convencionou cunhar de bioética clínica, voltada essencialmente à abordagem de problemas biomédicos.

Trata-se do conceito de bioética hegemônico nas sociedades ocidentais, tendo em vista que os estudos bioéticos têm sido desenvolvidos, majoritariamente, na abordagem de questões éticas que envolvem a prática médica ou a experimentação

científica junto a seres humanos. Apesar de não ter sido responsável pelo alicerce da corrente bioética principialista, que é a mais difundida no Ocidente, Hellegers plantou a semente da bioética clínica para que o principialismo pudesse existir. Nesse sentido, mencione-se que dissociar a bioética principialista da bioética clínica é absolutamente inviável.

No contexto do desenvolvimento da bioética clínica, os Estados Unidos da América viviam uma intensa crise ética no que diz respeito à experimentação científica realizada junto a seres humanos. Três episódios foram emblemáticos nesse período, tendo motivado forte oposição da opinião pública. No ano de 1963, em Nova Iorque, células cancerosas vivas foram injetadas em pacientes idosos em uma experimentação. Entre 1950 e 1970, no Hospital Willowbrook, também em Nova Iorque, vírus da hepatite foram injetados em crianças com deficiência. Por fim, o caso mais famoso ocorreu entre 1930 e 1972, ocasião em que quatrocentas pessoas negras portadoras de sífilis foram deixadas sem tratamento, mesmo após o surgimento de medicação específica, a fim de observar o curso e a evolução da doença no corpo humano (Menezes, 2015). O último episódio mencionado diz respeito ao caso Tuskegee, experimentação que foi liderada pelo próprio Serviço Público de Saúde dos Estados Unidos.

A reação da opinião pública foi imediata. A população estadunidense sensibilizou-se com as vítimas desses estudos científicos antiéticos, gerando pressão no Estado americano para que providências fossem tomadas. Como resultado, tem-se a formação, no ano de 1974, da Commission for the Protection of Human Subject of Biomedical and Behavioral Research, com o objetivo de formular, por meio de estudos, princípios éticos básicos a serem seguidos na experimentação científica realizada em seres humanos (Menezes, 2015).

Em 1978, a principal contribuição teórica da comissão mencionada é publicada: o Relatório Belmont, resultado de quatro anos de estudos sobre o tema. Esse documento tornou possível a operacionalização do raciocínio ético, trazendo princípios básicos a serem levados em consideração na experimentação científica (Menezes, 2015). O Relatório Belmont apresentou grande impacto junto à comunidade científica, tornando-se a declaração principialista clássica, não apenas para a ética da experimentação humana, mas para a reflexão ética em geral. Quanto à sistematização dos valores éticos constantes no documento, tem-se que “os três princípios éticos identificados pelo Informe Belmont foram: o respeito pelas pessoas

(autonomia), beneficência e justiça" (Pessini, 1996, p. 52).

A evolução normativa decorrente do Relatório Belmont era patente. A partir de sua edição, pesquisadores passaram a contar com um guia ético a observar durante a experimentação científica. Todavia, persistia a carência de uma abordagem bioética que fosse voltada à prática clínico-assistencial (Menezes, 2015), aplicando-se às situações cotidianas advindas das relações profissionais de saúde-paciente (com maior enfoque, desde aquele momento, às relações médico-paciente). Nas palavras de Leo Pessini:

> O relatório Belmont referia-se somente às questões éticas levantadas pela experimentação humana. Estava fora de seu horizonte todo o campo da prática e assistencial. Não seria possível aplicar com êxito a esta o sistema dos princípios e livrá-la assim do velho enfoque próprio de códigos e juramentos? Tal foi o objetivo da famosa obra de Tom L. Beauchamp e James F. Childress (Pessini, 1996, p. 53-54).

Para suprir essa lacuna, Tom L. Beauchamp e James F. Childress escrevem a obra "Princípios de Ética Biomédica". Em suas contribuições teóricas, os autores apresentam uma abordagem mais voltada às relações médico-paciente e às situações que envolviam a prático clínico-assistencial (Costa, 2022), a fim de ampliar o alcance da bioética, disciplina que buscava aplicar conceitos éticos às ciências biológicas como um todo, e não apenas às questões que envolvem a experimentação científica junto a seres humanos.

Beauchamp e Childress adotam todos os princípios já reconhecidos no Relatório Belmont – autonomia, beneficência e justiça –, acrescentando, entretanto, mais um axioma ao exercício das ciências biológicas: a não-maleficência. O conjunto de quatro princípios delineado pelos autores é considerado, ainda hoje, a estrutura definitiva da bioética principialista.

Segundo os autores, a não-maleficência não apresenta coincidência axiológica com a beneficência, tendo em vista que o primeiro princípio apresentaria relação direta com ações de cunho negativo (omissões, não fazer, deixar de causar mal), enquanto a beneficência seria caracterizada por condutas comissivas (Beauchamp; Childress, 2013) – fazer o bem, promover bem-estar etc. Com isso, consolida-se a bioética principialista, também conhecida como norte-americana, marcada por enfrentar os conflitos bioéticos (majoritariamente na escala micro) a partir da aplicação, sempre voltada à harmonização, dos quatro princípios acima mencionados.

A partir de Beauchamp e Childress, alicerça-se a hegemônica bioética principialista, com a consequente sobreposição da proposta bioética de Hellegers em relação às concepções de Jahr e, principalmente, de Potter. Se, inicialmente, a bioética foi considerada a ciência da sobrevivência em um sentido global, que disciplinaria a relação entre seres humanos e bioesfera, com a finalidade de gerar interações harmoniosas e viabilizar a melhoria das condições de vida humana e a sobrevivência do planeta, com a vitória de Hellegers e da bioética principialista, "o termo passou a ser empregado para designar a ética biomédica, a ética das ciências da vida" (Mabtum; Marchetto, 2015, p. 19).

3.1 A BIOÉTICA PRINCIPIALISTA COMO MARCO TEÓRICO INSUFICIENTE AO ENFRENTAMENTO DE QUESTÕES AFETAS À SAÚDE PÚBLICA

Mencione-se que a bioética principialista, como modelo hegemônico nas sociedades ocidentais, foi transplantada com significativo sucesso à discussão bioética brasileira. Apesar do empenho e dos esforços de pesquisadores e centros de pesquisa que propuseram outros caminhos bioéticos mais adequados à realidade brasileira (Fürst, 2018, p. 97), é fato que o modelo bioético majoritariamente adotado no Brasil ainda é o norte-americano.

Por outro lado, a presente pesquisa apresenta como objetivo geral analisar a relação entre a atuação do Estado neoliberal brasileiro e as doenças ligadas a fatores socioeconômicos, investigando o impacto do aprofundamento das desigualdades sociais sobre o adoecimento, a taxa de cura e a mortalidade das populações vulneráveis. Trata-se de objeto intrinsecamente relacionado à saúde pública nacional, ensejando discussões sobre distribuição de recursos públicos e atuação dos entes políticos na promoção do direito à saúde.

Atingir o objetivo geral estabelecido por meio da adoção da bioética principialista enquanto marco teórico é uma meta inalcançável, tendo em vista que tal modelo bioético apresenta significativas deficiências no trato com questões atinentes à saúde pública. Os princípios da autonomia, beneficência, não-maleficência e justiça são valores insuficientes para se propor uma solução ao quadro de crise sanitária estabelecido no Brasil. Além disso, a própria epistemológica por trás da bioética principialista impede que problemas macroéticos sejam abordados com eficiência por essa corrente de pensamento.

A bioética principialista, ou norte-americana, parte de concepções liberais e contratualistas na resolução dos conflitos bioéticos. As relações entre os profissionais de saúde e o paciente são enxergadas sob uma óptica acrítica, considerando-se as partes em pé de igualdade, com presunção quase absoluta do paciente como sujeito efetivamente autônomo em relação às decisões que devem ser tomadas sobre a sua vida.

É preciso destacar, nesse sentido, a formação ética e econômica pela qual os Estados Unidos da América, berço da bioética principialista, passou. O liberalismo, enquanto filosofia e escola econômica, sempre esteve muito presente no contexto estadunidense, desde a formação do país. Nesse sentido, o compromisso do liberalismo com o sucesso do capitalismo é patente, o que gera a defesa liberal da contratualização da vida social. Se o capitalismo apresenta tendência de transformar tudo em forma-mercadoria, a circulação das mercadorias deve ocorrer de forma segura, principalmente sob a forma de contratos. E, para gozarem de legitimidade sob a óptica dos atores sociais, os contratos precisam ser firmados por pessoas “livres” e “iguais”, nos termos utilizados por Engels (1984).

A ideologia da igualdade e da liberdade jurídica exerce influência direta sob a forma pela qual a bioética principialista encara a autonomia dos pacientes e dos pesquisados. As relações médico-paciente e pesquisador-pesquisado não passam, sob a óptica do capital, de relações eminentemente contratuais, com consequências jurídicas relevantes em caso de descumprimento obrigacional ou dano causado por alguma das partes. É muito mais cômodo, diante disso, pressupor igualdade entre as partes em vez de reconhecer a hipossuficiência do paciente e do pesquisado. Disso nasce a presunção de autodeterminação (autonomia) do paciente ou pesquisado (Costa, 2024).

Os próprios documentos históricos ligados à bioética principialista demonstram essa autonomia presumida. Nesse sentido, apenas certos grupos sociais “são enfrentados de maneira mais cautelosa para a realização de estudos empíricos nas ciências biológicas, como as crianças, pessoas com distúrbios mentais e prisioneiros” (Costa, 2024, p. 116). Como consequência, a proteção ao paciente e ao pesquisado fica prejudicada, uma vez sendo ignoradas eventuais situações concretas capazes de gerar vulnerabilidade, como a hipossuficiência técnica, situações de violência etc.

A primeira insuficiência da bioética principialista a ser apontada é, portanto,

a autonomia presumida das partes de uma relação médico-paciente ou pesquisador-pesquisado. A negligência em considerar situações concretas de vulnerabilidade envolvendo pacientes ou pesquisados dificulta a proteção necessária a essas pessoas, inviabilizando a superação dos obstáculos que se colocam entre o indivíduo e sua efetiva autodeterminação.

Esclareça-se que o maior cuidado com o potencial de vulnerabilidade ou a própria vulnerabilidade que habita paciente ou pesquisado não é um pretexto para a atuação paternalista pelo profissional de saúde. Na verdade, a cautela com a vulnerabilidade é importante para viabilizar a superação dos obstáculos à autodeterminação do paciente; a atuação paternalista busca substituir o paciente em sua tomada de decisão (Costa, 2024).

A segunda deficiência da bioética principialista a ser apontada relaciona-se com a questão da autonomia presumida. Trata-se da maximização do princípio da autonomia. Como já mencionado, a bioética principialista alicerça-se em quatro valores principais, quais sejam, a autonomia, a beneficência, a não-maleficência e a justiça. Em regra, as soluções dos conflitos bioéticos devem ocorrer a partir da harmonização entre esses princípios, sem existir qualquer prevalência de qualquer um dos axiomas em relação aos outros.

Comparando a solução de questões bioéticas aos conflitos entre direitos fundamentais, pode-se afirmar que os princípios bioéticos são comparáveis aos direitos fundamentais, caracterizados por serem normas-princípios e, portanto, por serem dotados de maior grau de abstração e generalidade do que normas-regras (Silva, 2002). Diferentemente das regras, que são marcadas pela aplicação definitiva, os princípios garantem direitos *prima facie*, ou seja, direitos que asseguram, em um primeiro momento, posições jurídicas que, em um segundo momento, podem sofrer restrições pela incidência de outros princípios (Ramos, 2014).

Nesse sentido, inexistindo hierarquia entre os direitos fundamentais, uma vez sendo todos eles de envergadura materialmente constitucional, eventual colisão entre valores fundamentais ocorre na dimensão do peso, e não da validade. Quando regras colidem entre si, uma delas deve ceder e, necessariamente, ser declarada inválida. Quando dois princípios colidem, um dos princípios terá de ceder, o que não significa, entretanto, que será declarado inválido ou que nele deverá ser introduzida uma cláusula de exceção. Na verdade, o que ocorre é que um dos princípios tem precedência sobre o outro sob determinadas condições. Sob outras condições, a

situação de precedência pode ser resolvida de forma oposta (Alexy, 2008). Frise-se a inexistência de relação abstrata de precedência entre princípios; somente analisando o caso concreto é possível estabelecer a relação de precedência (Silva, 2002).

Se no plano dos direitos fundamentais é necessário estabelecer uma relação de conciliação, ponderação, harmonização e concordância prática entre os princípios, impedindo que ocorra o sacrifício definitivo de algum deles (Cunha Júnior, 2012), a situação é idêntica no que tange aos princípios bioéticos. Inexiste, inicialmente, hierarquia entre eles, de modo que a precedência de um sobre os outros deve ser estabelecida no caso concreto.

Entretanto, tem sido identificada uma hipertrofia do princípio da autonomia em relação aos demais valores principialistas, até mesmo em decorrência do fenômeno da autonomia presumida. A extremada valorização liberal da liberdade não traz consigo apenas a negligência em relação às situações concretas geradoras de vulnerabilidade, mas também a maximização do princípio da autonomia em detrimento dos três outros valores.

Nesse sentido, Volnei Garrafa identificou uma maximização hierárquica do princípio da autonomia em relação aos outros três axiomas principialistas. O autor chega a afirmar que a autonomia foi elevada a um superprincípio bioético (Garrafa, 2005). Essa hipertrofia valorativa não se verifica apenas no campo do peso, mas também no âmbito temático, isto é, os temas afetos ao princípio da autonomia têm sido mais discutidos do que aqueles relacionados à beneficência, não-maleficência ou justiça.

A construção do superprincípio da autonomia pela bioética principialista acarretou um enfoque extremamente egoístico e individualista sobre as discussões bioéticas. Nesse sentido, Leo Pessini e Christian de Paul de Barchifontaine expõem que “a perspectiva anglo-americana é mais individualista [...], privilegiando a autonomia da pessoa. Está prioritariamente voltada para microproblemas, buscando solução imediata e decisiva das questões para um indivíduo” (Pessini; Barchifontaine, 1998, p. 90).

Em outros termos, pode-se afirmar que se privilegiou a visão individual dos conflitos bioéticos em detrimento de um enfrentamento mais coletivizado. Como resultado, a única vertente considerada verdadeira e decisiva para a resolução dos conflitos bioéticos, sob a corrente principialista, é a perspectiva individualista e egoística. É justamente nessa situação que reside o maior risco trazido pela

maximização do princípio da autonomia, uma vez que se construiu um referencial que transborda o respeito à individualidade e chega ao individualismo extremado, anulando quaisquer visões divergentes (Garrafa, 2005).

A elevação da autonomia ao posto de superprincípio bioético traz consigo outra insuficiência teórica reiteradamente apontada pelos críticos da escola principialista: a limitação aos conflitos microéticos. Apesar de os valores da beneficência e não-maleficência também terem tido sua importância rebaixada em comparação à autonomia, o princípio da justiça é o mais negligenciado dentre todos. Enquanto a autonomia, a beneficência e a não-maleficência apresentam grande aplicabilidade no âmbito das relações clínicas, a aplicabilidade plena do princípio da justiça é prejudicada, tendo em vista a limitação de sua incidência a situações específicas no âmbito microético.

O princípio da justiça apresenta muito mais relevância nas discussões envolvendo relações bioéticas que transbordam os limites microéticos, como a distribuição de recursos e outras questões afetam à saúde pública. A aplicabilidade desse valor no âmbito da coletividade é expressiva e auxiliaria na resolução dos problemas que se apresentam. Todavia, todos esses assuntos e as questões macroéticas como um todo são negligenciados pela bioética principialista, que limita a aplicação da bioética às margens dos consultórios médicos e laboratórios de pesquisa.

É por isso que se afirma que a maximização principialista da autonomia conduz a um egoísmo exacerbado, capaz de anular qualquer visão inversa, coletiva e indispensável ao enfrentamento das injustiças sociais relacionadas à exclusão social (Garrafa, 2005). Sem prejuízo, os princípios bioéticos delineados sob a corrente norte-americana respondem com certa eficiência aos conflitos presentes no âmbito das relações clínicas e laboratoriais. Entretanto, são absolutamente insuficientes no âmbito da saúde pública e demais questões macroéticas (Possamai; Siqueira-Batista, 2022).

Como consequência, observa-se um risco de reduzir as questões de saúde pública à ética biomédica, o que pode ocasionar dois problemas principais: a negligência das questões específicas da saúde pública, como a prevenção de doenças para populações e a promoção de saúde e qualidade ambiental; e a redução dos conflitos somente ao âmbito da bioética clínica, ignorando-se o fato de que nem todos os conflitos da biomedicina clínica são relevantes no âmbito da saúde pública

(Possamai; Siqueira-Batista, 2022).

O transplante pleno da bioética principialista junto à discussão bioética desenvolvida no contexto das sociedades latino-americanas ocasionaria, dessa forma, uma inevitável insuficiência no enfrentamento de macroproblemas bioéticos persistentes ou cotidianos vivenciados por grande parte da população dos países da América Latina, marcados por significativos índices de exclusão social (Garrafa, 2005).

Cientes das limitações da bioética principialista para o enfrentamento de problemas bioéticos tipicamente verificados nas sociedades latino-americanas, bioeticistas da América Latina propuseram alternativas à escola bioética norte-americana. Apesar de não haver unidade plena nas propostas bioéticas desenvolvidas nas sociedades latino-americanas – é preciso destacar as mais variadas correntes bioéticas verificadas na América Latina, como a bioética de intervenção, a bioética de proteção, a bioética crítica etc. –, todas elas apresentam pontos em comum e são guiadas por perspectivas bioéticas convergentes, fatos que permitem a união de todas essas propostas sob o termo “bioética latino-americana”.

De início, pode-se mencionar que as propostas bioéticas latino-americanas apresentam forte preocupação com a vulnerabilidade dos seres humanos. Qualquer problema bioético que abrange seres humanos na América Latina necessariamente passará pelo questionamento sobre a vulnerabilidade de cada ser humano envolvido. Seja pelo elemento histórico, seja pela questão antropológica, a possibilidade de se estar ferido é constante no contexto latino-americano. Exatamente por isso, a vulnerabilidade é uma questão de grande relevo na análise de qualquer questão bioética apresentada (Fürst, 2018).

Não se está diante de um novo princípio, valor ou referencial adotado pela bioética latino-americana, mas sim de uma condição inerente aos casos a serem analisados. Independentemente da proposta bioética latino-americana adotada, a condição da vulnerabilidade estará presente e precisará ser percebida como forma de atender os anseios de solidariedade, equidade, justiça e até mesmo autonomia (Fürst, 2018).

No que tange à relação entre a vulnerabilidade e a autonomia, pode-se afirmar que qualquer situação de autonomia bioética sob a perspectiva latino-americana precisa ser ponderada sob a condição da vulnerabilidade, pois, no contexto da América Latina, “a autonomia é compreendida dialeticamente, cujo outro braço

seria a vulnerabilidade" (Fürst, 2018, p. 120). Pontue-se, nesse sentido, que a vulnerabilidade é questão de extrema relevância no contexto das questões micro e macroéticas, sendo amplamente considerada na resolução de questões bioéticas em todos os âmbitos de extensão social.

Outro ponto em comum entre as propostas bioéticas latino-americanas é a percepção de que, no contexto da América Latina, a bioética tem encontro obrigatório com a pobreza e a exclusão social. Dessa forma, a bioética latino-americana lidará com questões afetas à saúde pública, com a adição de contribuições teóricas ligadas às ciências sociais, humanidades, saúde pública e direitos humanos. Esta vertente pensa a discussão bioética sob uma perspectiva de ética social, voltada à preocupação com o bem comum, a justiça e a equidade, antes que se possam abordar os direitos individuais e virtudes pessoais (Pessini; Barchifontaine, 1998).

Assim sendo, uma macroética de saúde pública é proposta como alternativa à tradição bioética anglo-americana da microética ou ética clínica. Os bioeticistas latino-americanos compreenderam que, no contexto de nossas sociedades, as maiores necessidades sociais não se encontram nos limites de um consultório ou laboratório, mas sim nas discussões sobre equidade na alocação de recursos e distribuição de serviços de saúde (Pessini; Barchifontaine, 1998).

Na América Latina, portanto, a bioética se consolida como contribuição transdisciplinar voltada não apenas à produção de conhecimento acadêmico, mas também à ação política (Diniz; Guilhem, 2008). Sob a perspectiva latino-americana, a bioética não mais se limita ao âmbito acadêmico, caracterizando-se, além disso, pela ampla participação coletiva em torno dos temas e problemas. Desse modo, esse modelo apresenta-se como movimento social que comporta diferentes discursos, que vão desde as perspectivas feministas até contribuições reivindicatórias dos direitos de outras minorias (Legarda, 2007).

Ainda que não ignore a importância das discussões microéticas, a bioética latino-americana não deixa de considerar o contexto macrossocial da América Latina, marcado pela presença da exclusão e da desigualdade. Por exemplo, a discussão da distanásia – prolongamento indigno da vida – efetivada no contexto latino-americano leva em consideração as reduzidas chances de se viver com dignidade e o processo de morte enquanto abreviação coletiva da vida. Nessa situação, o grito latino-americano que nasce, antes de ser por uma morte digna, é por viver com dignidade (Pessini, 2001).

Trata-se de discurso bioético que explicita as claras diferenças constitutivas existentes entre as sociedades anglo-americanas e as latino-americanas. Enquanto os países anglo-americanos limitam a violação da dignidade humana ao processo ativo de morte, as sociedades latino-americanas lidam com a violação reiterada da dignidade humana em todo o período existencial dos atores sociais. Antes de se preocuparem com a indignidade da morte, os teóricos bioéticos latino-americanos debruçam-se sobre a indignidade da vida subalterna, estigmatizada, excluída e vulnerável.

Como resultado, a bioética latino-americana expande sua discussão. Sob a concepção principialista, a bioética tem sua aplicação resumida às relações e aos fatos referentes à prática médica, às pesquisas científicas ou aos cuidados da saúde. A escola latino-americana amplia o conceito de saúde e, consequentemente, a abrangência da bioética, preocupando-se com todos os aspectos da saúde humana, além de expandir sua aplicação ao bem-estar animal e à saúde ambiental (Rego; Palácios; Siqueira-Batista, 2009, p. 14).

O desenvolvimento da bioética latino-americana ocorreu em um período de trinta anos, sendo caracterizado por três estágios que duraram uma década cada um, a partir dos anos 1970: a recepção, a assimilação e a recriação. Os anos 1970 representaram o estágio de recepção da bioética na América Latina, época em que tal disciplina atuou como moralidade liberal e secular para garantir a autonomia dos pacientes, introduzindo a noção do paciente enquanto sujeito moral e enfatizando o papel do paciente como agente racional e livre, cujas decisões são centrais ao relacionamento terapêutico. Com isso, a bioética passa a substituir a ética médica confessional, que seguia a doutrina e a autoridade moral do catolicismo romano (Mainetti; Perez, 2007).

Por sua vez, os anos 1980 marcaram a assimilação da bioética na América Latina. Nesse período, o discurso acadêmico da disciplina tornou-se institucionalizado em toda a região, sendo marcado pela observância ao modelo bioético norte-americano. A restauração das democracias latino-americanas e a introdução de novas tecnologias médicas (como os transplantes e a reprodução assistida) trouxeram um grande interesse acadêmico e até mesmo do público pela bioética. Como resultado, verificou-se um aumento dos litígios envolvendo erro médico, tal como ocorreu nos Estados Unidos no contexto da consolidação da bioética principialista, e uma renovação no interesse popular pelas discussões éticas e políticas (Mainetti; Perez,

2007).

Por fim, Mainetti e Perez (2007) explicam que os anos 1990 foram caracterizados pela recriação da bioética latino-americana. Nesse contexto, incorporaram-se à discussão as tradições intelectuais e morais próprias da região da América Latina. Na maior parte dos países latino-americanos, o movimento bioético passou a ser organizado em três áreas: acadêmica (pesquisa científica e educação superior), de saúde (consulta clínica e de saúde pública, como nos comitês de ética hospitalar) e de políticas de saúde (serviços de consultoria e recomendação às autoridades sobre questões normativas e regulatórias).

Esse estágio revelou uma importante característica da bioética latino-americana: seu interesse global. Apesar de a bioética costumeiramente ser definida, etimologicamente, como a "ética da vida", tal disciplina não se encontra, ao menos sob a corrente latino-americana, circunscrita semanticamente ao *bios* tecnológica e ao *ethos* liberal característicos do modelo principialista. Como alternativa a isso, o modelo latino-americano enfatiza um *bios* humano e um *ethos* comunitário, passando a enxergar a bioética como um movimento político ou de reforma social. A bioética enquanto disciplina acadêmica limitada ao campo dos cuidados de saúde não existe na América Latina. Nesse sentido, "na bioética latino-americana, os princípios de solidariedade e de justiça desempenham o papel central que a autonomia tem na bioética norte-americana" (Mainetti; Perez, 2007, p. 41).

Dentro da bioética latino-americana, as propostas brasileiras apresentam grande destaque. O presente trabalho debruçar-se-á com mais ênfase sobre as alternativas desenvolvidas por bioeticistas brasileiros ou radicados no Brasil ao individualismo principialista, como a Bioética de Intervenção (Volnei Garrafa e Dora Porto), a Bioética de Proteção (Fermin Roland Schramm[14] e Miguel Kottow[15]) e a Bioética Crítica (Thiago Cunha e Cláudio Lorenzo).

Pode-se afirmar que, como parte da bioética latino-americana, a bioética no Brasil também é considerada jovem e tardia, preocupada em refletir, compreender e resolver antigos e novos desafios trazidos pela tecnociência no mundo da saúde humana e da pesquisa biomédica. Trata-se de uma bioética jovem pelo fato de somente ter sido consolidada a partir da década de 1990 (Pessini; Barchifontaine,

[14] Bioeticista suíço radicado no Brasil.
[15] Bioeticista chileno.

2007).

Além disso, é uma bioética tardia por ter surgido em meio a uma já estabelecida transição paradigmática caracterizada pela passagem de uma bioética marcadamente individualista, focada nos problemas éticos resultantes de atos pessoais e consequentemente ligada aos direitos fundamentais de primeira dimensão ou individuais, a uma bioética pública, coletiva e mais voltada à dimensão ética dos desafios de saúde pública, fundada nos direitos fundamentais de segunda dimensão ou sociais (Pessini; Barchifontaine, 2007).

A primeira proposta bioética latino-americana e brasileira é a Bioética de Intervenção. Essa concepção foi desenvolvida pelos pesquisadores Volnei Garrafa e Dora Porto, ambos vinculados à Universidade de Brasília (UnB). A bioética de intervenção apresenta-se como um modelo que busca respostas adequadas aos problemas macroéticos e conflitos coletivos que apresentam relação com as questões bioéticas persistentes que se encontram nos países periféricos do planeta (Garrafa, 2023). De início, duas formas em contraposição desenvolvidas pelos idealizadores da bioética de intervenção sobressaem-se da simples conceituação acima trazida: bioética das situações emergentes X bioética das situações persistentes; países centrais X países periféricos.

A bioética das situações emergentes é aquela relacionada às questões decorrentes do acelerado desenvolvimento biotecnocientífico das últimas décadas, dando-se destaque, nesse sentido, às novas tecnologias reprodutivas, aos transplantes de órgãos e tecidos etc. Por sua vez, a bioética das situações persistentes é aquela voltada ao enfrentamento das condições que se mantêm nas sociedades humanas desde a Antiguidade, como a exclusão social, a pobreza e a insuficiência de recursos para a saúde pública (Garrafa; Porto, 2008). A proposta da bioética de intervenção, portanto, é discutir problemas persistentes, ligados à desigualdade e à exclusão social, deixando as situações emergentes, relacionadas à biotecnologia, em segundo plano.

A outra contraposição exteriorizada pela bioética de intervenção envolve os países centrais e os países periféricos. Nesse sentido, os países centrais seriam aqueles nos quais os problemas básicos de saúde, educação, alimentação, habitação e transporte já contam com soluções bem encaminhadas. Por sua vez, os países periféricos seriam representados pelas sociedades em que a maioria da população segue lutando por condições mínimas de sobrevivência digna e, principalmente, onde

a concentração de poder e renda seguem nas mãos de um reduzido número de pessoas (Garrafa; Porto, 2008).

Dessa forma, sem qualquer ambição a uma abordagem pseudouniversalista, a bioética de intervenção explicitamente despende maior atenção aos problemas bioéticos persistentes nos países periféricos. Essa preocupação relaciona-se diretamente com a importante pretensão da bioética de intervenção consistente no avanço epistemológico sobre o contexto internacional a partir do Brasil e da América Latina, a fim de se apresentar como alternativa teórica ao enfoque biomédico tradicional desenvolvido nos países centrais, de forte conotação anglo-saxã (Garrafa, 2023).

Com o objetivo de enfrentar questões macroéticas ligadas à exclusão social nos países do Sul global, a bioética de intervenção chega para frear o crescente processo de despolitização dos conflitos morais que ocorrem na região da América Latina. Critica-se, desse modo, o uso indiscriminado da bioética como ferramenta e instrumento metodológico para uma análise acrítica dos conflitos bioéticos, por mais dramáticos que sejam. A partir da suposta neutralidade da área, a gravidade dos problemas macroéticos estaria sendo mitigada, principalmente aqueles ligados às profundas distorções e injustiças sociais (Garrafa, 2023).

Confrontando tal problemática, a proposta interventiva emerge para defender a negação da importação acrítica de interpretações bioéticas hegemônicas e descontextualizadas dos conflitos morais latino-americanos. Garrafa, apesar de reconhecer a praticidade e a utilidade para as situações clínicas, critica o modelo bioético principialista e seus quatro princípios, afirmando serem insuficientes para lidar com a análise contextualizada de conflitos que requerem flexibilidade para uma certa adequação cultural. Além disso, a abordagem principialista seria insuficiente para o enfrentamento de questões macroéticas persistentes vivenciadas pelos países periféricos, Dessa forma, o modelo bioético principialista, de origem anglo-saxã, exteriorizando-se o principialismo enquanto modelo incapaz de gerar impactos positivos e verdadeiramente transformadores sobre as populações excluídas dos países periféricos (Garrafa, 2005).

No contexto da crítica ao principialismo norte-americana, Volnei Garrafa ainda traz à tona o conceito de imperialismo moral, que denota situações contemporâneas de imposição de normas morais de determinadas culturas, regiões geopolíticas e até mesmo país sobre outras culturas, regiões ou países. O

imperialismo, como regra geral, significa a expansão violenta de um Estado para submeter outros territórios à sua influência ou poder. Em seu aspecto moral, o imperialismo mostra-se como uma situação que se opõe ao respeito ao pluralismo moral (Garrafa, 2023). A bioética principialista traduz-se, dessa forma, em estratégia do imperialismo moral perpetrado pelo Norte global anglo-saxão sobre o Sul global.

O termo “intervenção” que acompanha o modelo bioético desenvolvido por Volnei Garrafa e Dora Porto é utilizado para exteriorizar a tentativa de intervenção da bioética nos conflitos morais do mundo contemporâneo, almejando-se maximizar os benefícios para o maior número de pessoas, pelo período mais prolongado possível, com as melhores consequências coletivas alcançáveis (Garrafa, 2023), com especial destaque às populações mais vulneráveis e socioeconomicamente discriminadas.

No âmbito dos problemas macroéticos, pode-se afirmar que a bioética de intervenção possui uma fundamentação filosófica utilitarista e consequencialista, com a finalidade de alcançar o benefício coletivo, ainda que em detrimento de certas situações individuais (Garrafa; Porto, 2008). Ou seja, se as consequências geradas pela transgressão a certos direitos individuais for o bem-estar coletivo, está-se diante de situação ética e desejável à luz da bioética de intervenção.

No âmbito das relações microéticas, a bioética de intervenção busca soluções viáveis e práticas a partir do contexto social em que os conflitos ocorrem. Trata-se de uma proposta de aliança com os grupos sociais mais fragilizados das sociedades latino-americanas, propondo-se uma releitura sobre os dilemas estabelecidos pelo principialismo, principalmente no que diz respeito à contraposição entre autonomia e justiça e entre neutralidade bioética e politização dos conflitos (Garrafa; Porto, 2008).

Em suma, quando voltada aos problemas microéticos, a bioética de intervenção sugere ponderação diante de relações assimétricas, como o paternalismo médico, e se posiciona a favor do respeito à dignidade dos grupos sociais vulneráveis afetados pela desigualdade e exclusão social. Sem prejuízo, propõe a proteção dos excluídos por meio de mecanismos de intervenção estatal, no sentido de concretizar direitos humanos e promover a solidariedade crítica, a libertação, o empoderamento e a emancipação dos vulneráveis (Sousa *et al,* 2018).

A segunda proposta bioética desenvolvida à luz do contexto social brasileiro é a bioética de proteção, idealizada por Fermin Roland Schramm e Miguel Kottow. Tal perspectiva deve ser pensada de duas maneiras: em *stricto sensu* e *lato*

sensu. No seu sentido estrito, a bioética de proteção tem como finalidade amparar sujeitos e populações que não possuem competência (ou capacitação) suficiente para realizar seus projetos de vida razoáveis e justos, ou seja, que não são capazes de alcançar uma vida digna no sentido preconizado pela assim conhecida cultura dos direitos humanos (Schramm, 2008).

A compreensão acerca do anseio de amparar grupos sociais vulneráveis enseja analisar qual tipo de vulnerabilidade é aquela considerada passível de intervenção pela proposta bioética ora analisada. Indispensável esclarecer que todo ser humano é vulnerável em algum grau. Isso porque cada sujeito humano pode sofrer agressão ou danos a qualquer momento, dependendo diretamente dos caprichos de seus semelhantes para não ser lesionado. Essa (inter)dependência causa dor existencial e temores incessantes (Butler, 2006).

A experiência existencial de todo ser humano, portanto, passa necessariamente pela dependência do próximo, o que torna o sujeito humano um ser genericamente vulnerável. Está-se diante, nesse caso, daquilo que será referido por Schramm como vulnerabilidade primária (2008). Nesse sentido, a vulnerabilidade primária, ou genérica, é condição ontológica de qualquer ser humano, não sendo, por essa razão, motivo de efetiva preocupação por parte da bioética de proteção (Costa, 2024).

A verdadeira preocupação da bioética de proteção em relação à vulnerabilidade diz respeito a esse fenômeno manifestado sob sua forma secundária ou específica, também conhecida como suscetibilidade. Essa situação é gerada por circunstâncias concretas capazes de gerar algum tipo de vulneração ou ferimento que recai sobre a capacidade de autodeterminação individual (Schramm, 2008).

Nesse sentido, tem-se que “os suscetíveis podem tornar-se vulnerados, ou seja, diretamente afetados, estando na condição existencial de não poderem exercer suas potencialidades (capabilities) para ter uma vida digna e de qualidade” (Schramm, 2008, p. 20). A preocupação com a suscetibilidade decorre do potencial de um ser humano suscetível ser efetivamente vulnerado, ferido, afetado. Uma vez vulnerado, o sujeito é atingido justamente em sua capacidade de autodeterminação, inviabilizando que possa concretizar seus objetivos e viver uma existência digna.

Justamente pelo risco concreto ou pela efetiva incapacidade de autodeterminação e, consequentemente, de viver com autonomia, a bioética de proteção direciona suas preocupações aos grupos particularmente vulneráveis e aos

indivíduos literalmente vulnerados. Os grupos aos quais se estende essa proposta não são capazes, por motivos alheios à sua vontade, de se defenderem sozinhos, tendo em vista as condições desfavoráveis em que vivem, e/ou o abandono das instituições vigentes que não lhes oferecem o suporte necessário para o devido enfrentamento (Schramm, 2008).

Dessa forma, a bioética de proteção não se aplica aos indivíduos e aos grupos que conseguem enfrentar a condição existencial desfavorável com seus próprios meios, ou com os meios oferecidos pelas instituições vigentes e atuantes. Uma vez imaculada a capacidade de autodeterminação, deixa de ser cabível a intervenção bioética, tendo em vista que, caso contrário, a proteção poderia ser confundida com paternalismo, conduta que não se enquadra na proposta da bioética de proteção (Schramm, 2008).

Essa perspectiva bioética, portanto, tem o objetivo de garantir o suporte necessário para que o próprio indivíduo potencialize suas capacidades e possa fazer suas escolhas de modo competente, sem que o sujeito autônomo seja substituído em sua tomada de decisão. Trata-se de disponibilizar condições de vida e situações existenciais concretas razoáveis para que cada sujeito seja capacitado e possa tomar suas próprias decisões enquanto ser racional e autônomo (Schramm, 2008).

É importante destacar que a bioética de proteção não se volta apenas à recuperação da autonomia para tomada de decisões que envolvem problemas relacionados à microética. Não se trata de fabricar pessoas capazes de decidirem por si mesmas as condutas médicas a serem adotadas no âmbito das relações médico-paciente. A autonomia no contexto macroético também é questão de destaque no âmbito da bioética de proteção.

Inclusive, Schramm dá destaque explícito às questões macroéticas geradoras de suscetibilidade ou vulneração. Segundo ele, as condições de desamparo de indivíduos e populações humanas são um problema central na questão da vulnerabilidade secundária. Tal abandono social implica em dificuldade ou impossibilidade de satisfação de necessidades básicas – acesso a bens de consumo, alimentação, moradia, segurança, acesso à educação e à saúde etc. –, que são condições indispensáveis para que os sujeitos possam desenvolver, subjetivamente, suas capacidades necessárias para que possam levar o tipo de vida que elas valorizam (Schramm, 2007).

Por isso, proteger é, acima de tudo, dar resguardo ou cobertura às

necessidades essenciais dos seres humanos, condições que devem ser satisfeitas para que o sujeito afetado possa atender a outras necessidades ou outros interesses (Possamai; Siqueira-Batista, 2022). Com isso, adotando uma perspectiva claramente macroética, a bioética de proteção almeja salvaguardar sujeitos suscetíveis ou vulnerados contra danos evitáveis (proteção negativa) e proteger os direitos fundamentais por meio do exercício da autonomia (proteção positiva). Nesse sentido, esses objetivos serão alcançados necessariamente por meio da disponibilização de condições objetivas para o empoderamento daqueles sujeitos que não podem exercer de fato suas capacidades (Schramm, 2007).

Destacado o sentido estrito da bioética de proteção, passe-se à análise de seu sentido amplo. Nessa perspectiva mais abrangente, a bioética de proteção parte da premissa de que existem interesses coletivos e ecológicos que não podem ser submetidos a interesses de indivíduos ou de grupos humanos particulares. Por isso, essa proposta bioética ocupa-se das condições necessárias à sobrevivência da espécie humana, ainda que possa ser transformada pela biotecnociência (Schramm, 2008). Em conclusão, trata-se aqui, sob o sentido amplo da bioética de proteção, de uma tentativa de proteger a espécie humana como um todo, e não apenas grupos especificamente vulnerados e suscetíveis.

O sentido amplo da bioética de proteção explicita os laços existentes entre a bioética latino-americana e a bioética global proposta por Potter. Os interesses globais dos teóricos latino-americanos demonstram a ruptura definitiva com o reducionismo principialismo e o movimento de resgate às contribuições de Van Potter. Com isso, os problemas macroéticos enfrentados pela bioética latino-americana não se limitam a fronteiras nacionais, despendendo-se, sem prejuízo, significativa atenção às questões globais ligadas à sobrevivência humana e planetária.

A última proposta bioética – desenvolvida por teóricos brasileiros e à luz dos problemas sociais brasileiros – a ser destacada pelo presente trabalho é a bioética crítica. Trata-se de perspectiva desenvolvida inicialmente por Cláudio Lorenzo e posteriormente corroborada e aperfeiçoada por Thiago Cunha, tendo Lorenzo atuado como orientador de Cunha em sua tese doutoral defendida junto à Universidade de Brasília (UnB).

Para compreender a proposta apresentada pela bioética crítica, faz-se necessário, preliminarmente, entender qual o sentido pretendido pelos idealizadores desse modelo bioético ao adotarem o adjetivo “crítica”. Nesse sentido, destaca-se a

inspiração na teoria crítica da Escola de Frankfurt, que toma como ponto de partida a teoria econômica e social de Marx para a elaboração de estudos interdisciplinares voltados à emancipação de grupos explorados ou excluídos pelo sistema capitalista nas sociedades modernas (Cunha; Lorenzo, 2014). Nas palavras de Cláudio Lorenzo, verifica-se:

> A teoria crítica tem princípios e conceitos próprios, concebidos sob a proposta pioneira do Instituto de Pesquisa Social de Frankfurt – fundado na terceira década do século XX – de reunir intelectuais de diversas áreas para estudar formas de utilizar a obra filosófica e econômica de Karl Marx no intuito de expandir a geração de conhecimentos dirigidos à promoção da justiça e à emancipação de sujeitos e grupos socioeconomicamente excluídos (Lorenzo, 2012, p. 174).

Dessa maneira, a bioética crítica encontra-se diretamente vinculada às contribuições teóricas da Escola de Frankfurt, instituição responsável pela reunião de pensadores que desenvolveram entendimentos filosóficos conhecidos como teoria crítica, em oposição àquilo que os frankfurtianos conceituaram como teoria tradicional.

Nos termos dos escritos de Frankfurt, a teoria crítica é desenvolvida como oposição à ciência de inspiração descartiana, concebida como uma cadeia dedutiva fundamentada em princípios mais gerais e universais possíveis e baseada na separação entre o objeto de estudo e o sujeito do saber. Essa teoria tradicional teria sido responsável pela hiperespecialização das atividades científicas e por conferir ao cientista um lugar de mero observador externo do fato que investiga, o que tornava os cientistas cegos para as consequências sociais das aplicações técnicas de sua produção (Lorenzo, 2012).

O objetivo fundamental da teoria crítica frankfurtiana é construir uma nova ciência, orientada pelo conhecimento histórico e capaz de anular o ideal de neutralidade empírica (Lorenzo, 2012). Para isso, destacou-se que o espírito humano não está separado da vida em sociedade, não pairando sobre ela. Segundo Horkheimer, na medida em que a tendência à autodeterminação e ao domínio do ser humano é imanente ao espírito, este está em condições de divisar essa tendência como força atuante na história. Nesses termos, considerar isoladamente a "constatação dessa tendência aparece como uma atitude imparcial, mas assim como o espírito não pode reconhecer essa tendência sem estar interessado de alguma forma, não consegue também transformá-la em consciência geral sem luta real" (Horkheimer, 1975, p. 149).

Dessa forma, a nova ciência proposta pela teoria crítica de Frankfurt

deveria apresentar interesses e valores que contribuíssem para a emancipação de sujeitos e povos explorados pelo processo de fusão entre capital e tecnociência, ou, em outros termos, entre o mercado e a teoria tradicional. À luz da teoria crítica, os fatos sociais devem ser considerados não como situações estanques e estáveis para as quais o investigador precisa assumir uma postura de neutralidade, mas sim como produtos históricos que podem – e devem – ser alterados. Ademais, investigar as possibilidades e as vias de alteração dessa realidade social é tarefa primordial da teoria crítica (Lorenzo, 2012).

Ao adotar a teoria crítica frankfurtiana como referencial teórico, a bioética crítica necessariamente parte do pressuposto de que suas contribuições não podem ser limitadas ao âmbito acadêmico, ensejando mobilização política para alteração da realidade social. Sem prejuízo, a preocupação com a neutralidade científica tradicionalmente defendida é afastada, encarando-se os fenômenos sociais como situações mutáveis e resultantes de processos históricos, além de o pesquisador se reconhecer como parte integrante daquela sociedade, e não como observador externo.

Um importante debate desenvolvido a partir da teoria crítica de Frankfurt e corroborado pela bioética crítica é o problema da racionalidade instrumental. Esse fenômeno é definido pela teoria crítica como um modo de raciocínio que não considera os conteúdos do pensamento, mas sim a forma como esse pensamento pode ser usado para a obtenção de um objetivo preestabelecido. Trata-se de uma forma de racionalidade que se preocupa apenas com a escolha dos meios a partir dos quais será possível obter, de maneira mais eficaz, os fins pretendidos. Como resultado, “a forma de ação que deriva da racionalidade instrumental é sempre estratégica e não inclui qualquer reflexão sobre seu conteúdo moral ou ideológico” (Lorenzo, 2012, p. 177).

Segundo a teoria crítica, o capitalismo foi o fenômeno responsável por fazer da racionalidade instrumental a forma típica de racionalidade dos poderes econômicos e políticos das sociedades industriais. Pouco a pouco, essa forma de pensar foi invadindo todos os campos das atividades sociais e até mesmo as relações interpessoais cotidianas. Sob a perspectiva da razão (ou racionalidade) instrumental, os seres humanos transformam-se em coisas, sendo alienados de sua própria existência e realidade para se tornarem objetos de dominação. Nesse sentido, tem-se que “a exacerbação contemporânea do individualismo que transforma o outro em

mero instrumento para a obtenção de fins planejados mediante cálculos egoístas é consequência desta invasão da vida cotidiana pela racionalidade instrumental" (Lorenzo, 2012, p. 177).

Ao transplantar a discussão dos teóricos de Frankfurt sobre a racionalidade instrumental aos problemas éticos envolvendo a saúde humana e as ciências biológicas, a bioética crítica coloca-se como importante aliada no combate à instrumentalização de seres humanos por profissionais de saúde, pesquisadores e até mesmo o Estado. Por ser engendrada sob um contexto social marcado pela exclusão e pela vulnerabilidade, as contribuições da bioética crítica ganham ainda mais relevância por seu potencial de questionamento e luta por transformação da realidade social.

Os teóricos ligados à bioética crítica reconhecem abertamente a influência do fenômeno do biopoder sobre a vivência das sociedades latino-americanas. Segundo Thiago Cunha, as relações entre o biopoder e a bioética são cristalinas, de modo a estar duplamente relacionada ao biopoder: ou como seu instrumento, quando se destina a legitimar sistemas hegemônicos de gestão da vida, ou como confronto, quando é utilizada na promoção de cidadania, direitos humanos e emancipação social (Cunha, 2023).

Pode-se afirmar, nesse sentido, que o biopoder e a racionalidade instrumental encontram-se interligados. A racionalidade instrumental, enquanto constituinte de mecanismos voltados à expansão dos poderes do complexo científico-tecnológico-industrial (Cunha, 2014), colabora com as finalidades racistas do biopoder. Afinal, o biopoder é responsável por instrumentalizar grupos sociais sob o pretexto de produzir a purificação da raça. Por um lado, as contribuições tecnocientíficas geradas pela racionalidade instrumental viabilizam a perpetuação dos caracteres sociais desejados pelo Estado biopolítico. Por outro lado, sujeitos encarados como inferiores são reprimidos, suprimidos e exterminados pela atuação racista do Estado.

Todavia, combater os fenômenos do biopoder e da racionalidade instrumental verificados no âmbito das sociedades latino-americanas não é possível apenas a partir das contribuições da Escola de Frankfurt. Nesse sentido, os próprios teóricos da bioética crítica reconhecem a insuficiência dos escritos de Frankfurt para que a oposição ao biopoder e o combate à racionalidade instrumental sejam efetivados a partir de uma compreensão integral sobre esses fenômenos.

No que tange à insuficiência da teoria crítica, Cláudio Lorenzo aponta para o fato de que em todo o desenvolvimento da Escola de Frankfurt não se encontra a compreensão de que a utilização da categoria raça foi elemento central nas novas estratégias de dominação da modernidade (Lorenzo, 2012). Tal argumentação aponta para o fato de os escritos frankfurtianos terem sido desenvolvidos por teóricos europeus e, consequentemente, sob a influência de valores eurocêntricos (Cunha, 2023).

Para trazer completude às contribuições da teoria crítica em um contexto social especificamente latino-americano, a bioética crítica lança mão dos estudos decoloniais ou estudos da colonialidade. Essas contribuições demonstram que o colonialismo europeu produziu heranças sobre a construção dos sujeitos e o padrão de poder nas sociedades centrais e periféricas. A partir do conceito de raça, foram fundadas identidades opostas entre colonizador e colonizado, de forma externa e excludente. É a partir do colonialismo europeu que valores imaginários superiores do colonizador se elevam, como a civilidade, o desenvolvimento e o progresso, os quais serviram e continuam servindo para justificar o poder normalizador do colonizador em detrimento do colonizado (Lorenzo, 2012).

A partir da perspectiva (de)colonial, a bioética crítica se propõe a considerar o processo histórico de colonização dos continentes americano, africano e asiático como origem das mazelas sociais enfrentadas por essas ex-colônias, como os altos índices de exclusão social e de pobreza (Cunha; Lorenzo, 2014). Essa relação de causa e efeito não se limita à exploração econômica e à estrutura social decorrentes do sistema colonial europeu, sendo certo que a perpetuação da lógica colonial colabora sistematicamente com a dominação dos países centrais sobre as sociedades periféricas ainda no século XXI.

Isso porque os dispositivos normalizadores dos países centrais não se limitam, como na análise da teoria crítica, ao interior das ditas sociedades modernas, mas se inscrevem, sem prejuízo, em uma estrutura global constituída pela relação colonial entre países centrais e países periféricos, decorrente da própria expansão colonial europeia. Nesse sentido, tem-se que a modernidade produz externamente normas direcionadas aos Estados nacionais, “em tentativas de homogeneizar desde identidades subjetivas, passando pela produção cultural e estética, até aquelas que buscam assegurar o fluxo de matérias-primas da periferia para o centro” (Lorenzo, 2012, p. 185-186).

Com isso, a bioética crítica compreende que uma das formas de enfrentamento ao biopoder e à racionalidade instrumental é justamente desvelar os processos de colonialidade que seguem legitimando hierarquias entre pessoas a partir das categorias sociais de raça, gênero, classe, religião etc. Essa proposta apresenta importante iniciativa de autorreflexão, buscando problematizar os próprios discursos bioéticos e as formas pelas quais acabam legitimando interesses ligados ao modo de produção capitalista (Cunha, 2023). Assim sendo, nem mesmo a própria bioética foge da problematização crítica e da busca pela identificação de padrões coloniais na formação de saber.

Realizada a exposição das três propostas bioéticas engendradas à luz da realidade social brasileira, é preciso destacar que o presente trabalho não se utiliza do termo “bioética brasileira” para se referir ao referencial teórico já destacado pelo fato de tais perspectivas terem sido desenvolvidas não apenas à luz do contexto social brasileiro, mas da realidade social latino-americana como um todo. Além disso, nem todos os autores ligados a essas propostas são brasileiros, como Miguel Kottow. Por esses motivos, preferiu-se adotar o termo “bioética latino-americana” como expressão guarda-chuva para se referir à bioética de intervenção, proteção e crítica.

Esclareça-se, sem prejuízo, que o problema de pesquisa não será abordado exclusivamente a partir das três propostas enfatizadas. Trata-se de mero destaque, e não de exclusão das demais perspectivas desenvolvidas por bioeticistas latino-americanos. Mais um motivo para se utilizar a expressão “bioética latino-americana” em detrimento de “bioética brasileira”.

É preciso destacar que as três propostas bioéticas apresentam complementos entre si. Por exemplo, bioeticistas ligados à bioética de intervenção reconhecem a insuficiência teórica da proposta para lidar com o Estado enquanto ente colonizado. Critica-se o fato de a bioética de intervenção parecer permissiva e até mesmo otimista em relação ao aparelho estatal.

Wanderson Flor do Nascimento, por exemplo, propõe diálogos entre a bioética de intervenção e os estudos de colonialidade. O autor entende que a relação da bioética com o Estado é inevitável, sobretudo quando se constata que o aparelho estatal é um dos principais gestores da biopolítica e dos recursos de saúde ao mesmo tempo. Entretanto, compreende que a bioética de intervenção deve-se posicionar criticamente em relação ao Estado. Isso porque se está diante de ente colonizado, voltados aos interesses da colonialidade. Assim, aderir acriticamente ao aparelho

estatal seria equivalente a tutelar a visão de mundo verticalizada colonial ou a compreender que o Estado é passível de descolonização. Esse último processo, entretanto, é incerto e altamente improvável (Nascimento, 2010).

Trata-se de clara adesão aos estudos da colonialidade, que não estavam presentes na gênese da proposta interventiva, mas eram adotados desde os primeiros escritos pela bioética crítica. Na verdade, a bioética de intervenção, já no início de seu desenvolvimento, exteriorizava princípios relacionados aos estudos da colonialidade, como a contraposição entre países centrais e países periféricos. Entretanto, tal adesão não era tão explícita quanto o aperfeiçoamento proposto por Wanderson Nascimento.

Outras formas de diálogo entre as propostas bioéticas ocorrem no âmbito da preocupação com os problemas macroéticos. O enfrentamento utilitarista da bioética de intervenção corrobora a abordagem da bioética da proteção em sua preocupação com a vulnerabilidade secundária. Afinal, almejar maximizar o benefício para o maior número de pessoas, pelo período mais prolongado possível, com as melhores consequências coletivas imagináveis, vai ao encontro da busca pela superação da suscetibilidade ou da vulneração por grupos sociais subalternos e vulneráveis, na medida em que, apesar de serem intitulados minorias sociais, é sabido que a população pobre e/ou negra, por exemplo, é maioria absoluta no território brasileiro.

Mencione-se, por fim, o importante diálogo entre a bioética de proteção e a bioética crítica, tendo em vista que a primeira proposta, em seu sentido amplo, ocupa-se das condições necessárias à sobrevivência da espécie humana, apresentando nítido interesse nas questões ligadas à saúde global. Por sua vez, a proposta da bioética crítica assume explicitamente o objetivo de atuar na conformação dos conflitos globais de saúde, como instância de legitimação ou de questionamento da ordem político-econômica estabelecida (Cunha; Lorenzo, 2014).

3.2 A ESCOLA BIOÉTICA LATINO-AMERICANA E A SAÚDE HUMANA COMO QUESTÃO MACROÉTICA

Em relação à problemática da pesquisa, a relevância das propostas bioéticas interventiva, protetiva e crítica na perspectiva de afastar a falácia da bioética enquanto disciplina acadêmica neutra. A aparência de neutralidade que envolve

determinado conhecimento apenas colabora para que tal saber possa ser enfrentado como verdade em uma determinada sociedade. Nesse sentido, Foucault demonstra que a verdade não existe fora da influência do poder ou sem poder (Foucault, 1998).

A aura de neutralidade e de verdade que paira sobre determinado conhecimento apenas busca ocultar as teias de poder que permeiam a produção do saber. A bioética principialista “neutra” engendrada nos Estados Unidos, por exemplo, esconde os interesses econômicos ligados à produção de igualdade e liberdade entre os sujeitos sociais, sem prejuízo da necessidade de ocultar a proposta de limitação ao crescimento econômico formulada por Potter.

Renunciando substancialmente à aura de neutralidade inerente à produção tradicional dos saberes, a bioética latino-americana explicita as mazelas sociais causadas diretamente pelo capitalismo e pelas heranças coloniais, colocando-se em explícita posição de enfrentamento aos fenômenos da exclusão e da desigualdade no contexto das sociedades latino-americanas, salientando-se que qualquer posicionamento supostamente neutro em relação a esses problemas sociais equivaleria à conivência.

A abordagem bioética acerca do problema da fabricação de moléstias pelo Estado neoliberal brasileiro só é viável a partir da adoção de referenciais latino-americanos, na medida em que qualquer outro modelo – com especial ênfase à proposta principialista, hegemônica nas sociedades ocidentais – se mostraria insuficiente. A superação do reducionismo bioético, levado a cabo pela influência liberal exercida sobre a bioética norte-americana, é central no contexto de enfrentamento a problemas ligados às desigualdades verificadas nas sociedades latino-americanas.

Nesse sentido, a bioética latino-americana recusa-se a ser reduzida à ética médica ou à ética em pesquisa. Os principais objetos de discussão encontram-se fora dos ambientes hospitalares e dos laboratórios de pesquisa. Os referenciais latino-americanos compreendem a saúde humana enquanto objeto da bioética a partir de uma perspectiva muito mais ampla, enxergando os fatores que transbordam o consultório médico como determinantes à produção de saúde ou de doença.

As políticas públicas de saúde, nesse sentido, encontram-se no centro dessas discussões, reconhecendo-se a inviabilidade de uma abordagem efetiva sobre a saúde humana sem trazer à tona as macroquestões materiais, como a distribuição de recursos e o acesso aos serviços de saúde. Aliás, muito além das questões

atinentes ao direito à saúde, essa perspectiva adota uma visão ampliada do processo saúde-doença, relacionando-o à garantia de direitos fundamentais diversos da saúde, com destaque aos direitos fundamentais de segunda dimensão.

Nesse sentido, importante demonstrar como a perspectiva macroética adotada pela bioética latino-americana acarreta consequências substanciais nas discussões que envolvem o cuidado com as pessoas acometidas por doenças terminais. A terminalidade da vida, discutida pela bioética principialista sob uma perspectiva estritamente clínica, passa a ser assunto de saúde pública nas sociedades latino-americanas.

Mencione-se que as discussões bioéticas sobre a terminalidade da vida envolvem quatro categorias de estudo sobre as práticas médicas no final da vida humana, a saber: a eutanásia, a distanásia, a ortotanásia e a mistanásia, sendo que as três primeiras são amplamente abordadas nos campos de estudos bioéticos tradicionais, ao passo que à mistanásia não é dada tanta importância teórica (Lima, 2017). Dessa forma, a bioética tradicional, edificada sobre os valores principialistas norte-americanos, apresenta forte tendência à adoção da tríade eutanásia, distanásia e ortotanásia como únicas condutas realmente relevantes na discussão sobre a terminalidade da vida.

Mencione-se que a referida tríade envolve duas discussões distintas relativas à terminalidade da vida. A eutanásia – passiva ou ativa, direta ou indireta – e o suicídio assistido (prática que não integra a tríade das “tanasias”) dizem respeito à existência ou não de um direito de morrer, uma vez se estando diante de intervenções que causam diretamente a morte do enfermo (Reckziegel; Steinmetz, 2016).

Em breve conceituação, a eutanásia pode ser compreendida como a adoção de condutas, comissivas ou omissivas, que objetivam o encurtamento da vida do paciente, levando-o antecipadamente ao óbito a fim de dar cabo ao sofrimento inerente à doença terminal. Inicialmente, a eutanásia é classificada como ativa, podendo, nesse caso, ser direta ou indireta, e passiva (Ribeiro, 2018).

A eutanásia ativa direta é a prática em sentido estrito, consistindo na ação deliberada de matar o paciente, por meio de condutas comissivas, com o intuito de, pelo encurtamento do período vital, preservar o enfermo do sofrimento característico da doença terminal. Por sua vez, a eutanásia ativa indireta, ou eutanásia de duplo efeito, ocorre quando o médico, com a exclusiva finalidade de aliviar o sofrimento do

paciente, ministra dosagem de determinada medicação que, apesar da finalidade paliativa, antecipa sua morte (Ribeiro, 2018).

A diferenciação ganha relevância à luz da diferença no tratamento legal que recebem pelo ordenamento jurídico brasileiro. A eutanásia direta é reprimida criminalmente, por meio do enquadramento no tipo penal do homicídio e a aplicação de sua forma privilegiada por relevante valor moral (artigo 121, § 1º, do Código Penal brasileiro). Por sua vez, a eutanásia ativa indireta diz respeito a fato típico, lícito, mas não culpável, tendo em vista a incidência da excludente de culpabilidade consistente na inexigibilidade de conduta diversa que ampara a conduta do profissional de saúde. Afinal, “a realização da eutanásia ativa indireta é a única conduta, naquelas circunstâncias, capaz de preservar o respeito à dignidade da pessoa humana” (Lopes; Lima; Santoro, 2018, p. 108).

Mencione-se, sem prejuízo, a eutanásia passiva como espécie de abreviação da vida pelo médico a ser abordada, sendo caracterizada pela omissão ou pela suspensão de condutas que ainda eram indicadas e proporcionais aos cuidados ordinários do paciente, passíveis de trazer-lhe benefícios (Costa, 2022). Com isso, encurta-se a vida do enfermo, portador de doença terminal, pela omissão e pelo abandono. Essa prática também é reprimida criminalmente, enquadrando-se no tipo penal do homicídio, com incidência de sua forma privilegiada por relevante valor moral.

Por fim, finalizando a abordagem sobre as condutas médicas envolvendo o direito de morrer, tem-se o suicídio assistido. Esclareça-se que, nessa situação, o médico estará necessariamente desvinculado do ato central de abreviação da vida. Ou seja, o ato de matar, de antecipar a morte, de colocar termo à vida, é praticado pelo paciente. Até mesmo por isso, o termo “suicídio” é empregado para caracterizar tal prática.

Em outros termos, o médico é figura coadjuvante no suicídio assistido, auxiliando material ou moralmente o paciente portador de doença terminal que deseja colocar fim à sua vida, mas que não consegue concretizar tal ato por conta própria. Essa assistência pode ocorrer por meio da prescrição de doses letais de medicamentos, pela ajuda no processo de ingestão, administração por vias venosas e, até mesmo, pelo encorajamento ao ato suicida (Kovács, 2015).

Dessa forma, no suicídio assistido não se verifica o ato da eutanásia exercido pelo médico, havendo, em vez disso, uma transferência de responsabilidade ao paciente, no que tange ao ato central de encerrar a vida. A situação de assistente,

e não de protagonista da conduta nuclear, vivenciada pelo médico trará reflexos no enquadramento jurídico-penal do suicídio assistido, que será reprimido a partir do tipo penal do induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio (artigo 122 do Código Penal brasileiro).

Diante disso, a diferença entre eutanásia e suicídio assistido reside exclusivamente no sujeito responsável pela execução do procedimento que antecipará a morte (Kovács, 2015). Por outro lado, a motivação é a mesma – o direito de morrer –, o resultado é o mesmo (antecipação da morte) e o contexto também apresenta convergência, tendo em vista que ambas as práticas dizem respeito à terminalidade da vida.

Finalizada a introdução sobre o direito de morrer sob a perspectiva da bioética tradicional, passe-se à abordagem do direito à morte digna a partir do mesmo referencial bioético. Tem-se que no debate bioético tradicional, o direito à morte digna surge como derivação do direito à vida digna o qual, inclusive, é tutelado pela Constituição Federal brasileira.

O direito à vida positivado na Constituição Federal por meio do *caput* de seu artigo 5º repousa necessariamente sobre o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, o qual é exteriorizado, por sua vez, pelo artigo 1º, inciso III, do texto constitucional. Com isso, mostra-se inviável interpretar o direito à vida sem observar a necessidade de se garantir dignidade à existência humana. Não se deve apenas tutelar a vida humana, mas também garantir que cada sujeito reúna, em sua existência, condições mínimas de dignidade, afastando-se da vivência humana situações que tornem a dor e o sofrimento como regra no viver, sob pena de transformar a existência em uma tortura lenta e sofrida (Marques, 2018).

Sem prejuízo, depreende-se de interpretação sistemática do texto constitucional que a única forma de vida realmente inviolável e passível de prolongamento é aquela envolta por dignidade. Ou seja, a única espécie vital que merece ser prolongada indefinidamente é a vida digna, sendo certo que a extensão de qualquer período vital marcado pela indignidade, dor e sofrimento não se enquadra no comando constitucional mencionado (Costa, 2022).

Ademais, compreende-se que o processo ativo de morte, por integrar o período vital de todo ser humano, deve ser revestido por dignidade, afastando-se intervenções desnecessárias e causadoras de dor ou sofrimento (Marreiro, 2014). Em outros termos, tem-se que a morte não se encontra à margem da vida, ocupando, em

vez disso, posição central no período existencial (Sá; Moureira, 2015). Como consequência, caso imposto a alguém um processo ativo de morte com indignidade, o direito à vida digna estaria sendo diretamente violado, uma vez não havendo exceções temporais e circunstanciais à proteção da dignidade humana pelo texto constitucional brasileiro.

Assim, a morte com dignidade, como consequência inevitável do direito à morte digna, costuma ser relacionada à ideia de morrer em paz, com integridade física e espiritual, ou, ainda, de morrer no momento certo, sem prolongamentos artificiais, contando com todo conforto e alívio do sofrimento. Em outros termos, busca-se garantir ao paciente portador de doença terminal uma morte humanizada e natural, sem estender a vida e o sofrimento pela intervenção médica inútil ou desproporcional. A morte digna não encontra limitação espacial, tendo em vista que pode ocorrer no local onde o enfermo desejar (em casa, no hospital etc.), respeitando-se, assim, a qualidade de vida e o bem-estar biopsicossocial dos seres humanos (Reckziegel; Steinmetz, 2016).

Nesse sentido, os bioeticistas que militam em favor do direito à morte digna, de um modo geral, estão vislumbrando a situação do paciente terminal que é exposto a tratamentos ou intervenções que apenas prorrogam o momento da sua morte, não lhe trazendo benefícios clínicos, mas tão somente dor e sofrimento (Möller, 2007, p. 95).

Por isso, a bioética tradicional costuma contrapor duas práticas médicas na discussão sobre o direito à morte digna: a ortotanásia, que seria a principal forma de garantir a dignidade no processo ativo de morte, e a distanásia, enfrentada como prática médica geradora de indignidade aos pacientes em situação de terminalidade da vida.

De início, esclareça-se que a distanásia diz respeito ao emprego de todos os meios terapêuticos possíveis – ordinários e extraordinários, proporcionais e desproporcionais – junto ao paciente em processo ativo de morte, já agonizante e incapaz de resistir. Tal prática médica visa ao prolongamento do curso natural da vida em terminalidade, prolongando a existência humana em detrimento da dignidade do enfermo (Padilha, 2020).

Trata-se de genuína desfiguração da prática médica, uma vez que, ao encarar a morte como inimiga e negar a finitude como característica inerente aos seres vivos, reduz a vida humana à sua dimensão biológica e físico-corporal (Godinho,

2016). Por isso, considera-se, à luz da bioética tradicional guiada pelo principialismo norte-americano, a distanásia como principal, se não a único, fenômeno ligado à violação do direito à morte digna.

Como forma de contraposição à distanásia, defende-se no debate bioético a adoção da ortotanásia, também conhecida como condutas médicas restritivas, como prática fundamental na garantia da dignidade do ser humano em processo ativo de morte. O assunto ganhou notoriedade internacional, ganhando, inclusive, regulamentação administrativa no Brasil por meio da Resolução nº 1.805/2006, editada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM, 2006).

A ortotanásia diz respeito à abstenção, supressão ou limitação de tratamentos desproporcionais nos cuidados despendidos ao paciente em processo ativo de morte. Por outro lado, mantêm-se todos os tratamentos ordinários e proporcionais, como alimentação, hidratação e, principalmente, os cuidados paliativos – voltados ao alívio e amenização da dor. Desse modo, o médico acompanha o processo natural de morte de seu paciente, sem adotar qualquer intervenção voltada ao prolongamento artificial do período vital (Padilha, 2020).

Apesar de a ortotanásia ser confundida reiteradamente com a eutanásia passiva, tais práticas não guardam qualquer tipo de semelhança entre si. A primeira relaciona-se com o direito à morte digna, enquanto a segunda diz respeito ao direito de morrer. Na eutanásia passiva, o médico provoca a morte do paciente em estado terminal por meio de sua omissão nos cuidados paliativos e outros tratamentos proporcionais que evitariam a morte do enfermo (Favarim, 2014).

Por sua vez, o médico que pratica a ortotanásia não se omite em relação ao paciente, adotando em todos os momentos os cuidados ordinários e proporcionais necessários à garantia da dignidade do paciente em seu processo de morte (Marreiro, 2014). Como consequência, conclui-se que não há encurtamento do período vital do paciente submetido à ortotanásia, uma vez que a morte decorre exclusivamente da evolução e do agravamento inevitável da doença terminal que acomete o paciente (Favarim, 2014).

A exposição trazida mostra-se necessária para compreender a forma pela qual a bioética tradicional, alicerçada sobre as contribuições principialistas, encara a questão da dignidade na terminalidade da vida a partir de uma visão eminentemente microética. As preocupações da bioética tradicional com pacientes portadores de doença terminal encontram-se limitadas ao âmbito dos consultórios médicos ou

hospitais, afastando qualquer influência de problemas macroéticos sobre a garantia ou a violação da dignidade desses enfermos. Essa perspectiva será amplamente combatida pelas contribuições bioéticas latino-americanas, conforme será demonstrado.

Léo Pessini argumenta que a reflexão bioética, especialmente naquilo que diz respeito à discussão sobre a dignidade na terminalidade da vida, não pode negligenciar o contexto macrossocial da América Latina, onde a exclusão e a desigualdade se fazem presentes, trazendo como consequência a diminuição das chances de viver com dignidade e a caracterização do processo de morte como abreviação coletiva da vida. Por isso, o autor defende uma atuação bioética voltada ao fortalecimento do compromisso com a promoção da saúde e com a vida digna, principalmente das camadas mais vulneráveis da população (Pessini, 2001). Quando Pessini menciona a redução das chances de viver como dignidade, é preciso destacar que as chances de morrer com dignidade também são reduzidas drasticamente, o que enseja a ampliação ao nível macroético do debate sobre a dignidade na terminalidade da vida.

A indignidade do ser humano em processo ativo de morte como decorrência de fatores macroéticos é abordada pioneiramente por bioeticistas latino-americanos, com destaque especial a Márcio Fabri dos Anjos, que desenvolveu o conceito de “mistanásia”, aplicável aos casos de morte miserável verificados como consequência de problemas estruturais macroéticos.

A origem etimológica do termo “mistanásia” é grega, misturando-se as expressões “mis” (infeliz, miserável) e “thanatos” (morte). Márcio Fabri dos Anjos desenvolve o termo como forma de desconstruir a ideia de “eutanásia social” até então adotada no debate bioético. A mistanásia corresponde à morte miserável, agonizante e dolorosa. No contexto dos serviços de saúde pública, a mistanásia ocorre como consequência da negligência no atendimento, da inadequação do tratamento adotado ou pela negação completa do acesso aos referidos serviços. Todavia, esse conceito não se limita ao atendimento médico, envolvendo, além disso, as situações de pessoas que morrem de fome, pela falta de recursos primários ou são assassinadas pelo Estado (Anjos, 1989).

No contexto social, a mistanásia manifesta-se, principalmente, por meio das mortes das pessoas pobres, resultantes de uma vida precarizada, com pouca ou nenhuma qualidade. Trata-se de uma morte indireta, causada pelo abandono, pela

omissão ou pela negligência. Discutir a mistanásia sob uma perspectiva latino-americana é atribuir responsabilidade moral e social pelas mortes evitáveis, convidando a uma reflexão sobre a necessidade de mudanças comportamentais e socioestruturais (Pessini; Ricci, 2017).

A bioética latino-americana, desse modo, anseia pela desnaturalização desse mal evitável, evocando o princípio moral de evitar o mal (Pessini; Ricci, 2017). Com isso, pretende-se explicitar que as mortes ocorridas por conta da violência, do suicídio, da fome, do racismo, do frio e outras várias causas evitáveis sejam colocadas em evidência, desnudando o cenário de tragédia social em que se inserem as sociedades latino-americanas.

No contexto específico da terminalidade da vida, o conceito de mistanásia é aplicado às situações em que pacientes portadores de doença terminal, já em processo ativo de morte, falecem envoltos por sofrimento e dor. A indignidade da morte, nesses casos, não seria causada pelo prolongamento artificial da vida, mas sim pela convicta recusa dos profissionais de saúde em interferir no processo de morte, pelo atendimento médico-hospitalar negligente (Anjos, 1989) ou pela negativa de atendimento.

A substituição da expressão “eutanásia social” pela mistanásia ocorre pelo fato de a eutanásia ser prática médica associada, via de regra, aos pacientes em processo ativo de morte – esclareça-se que a eutanásia por *completed life* ou cansaço existencial não é aceita com unanimidade nas discussões bioéticas –, o que não se verifica na mistanásia, uma vez podendo ser aplicada aos pacientes portadores de todos os tipos de enfermidade, sem prejuízo de poder ser estendida a situações que ultrapassam os limites médico-hospitalares.

Além disso, é preciso mencionar que, conforme já abordado, a eutanásia é prática diretamente relacionada ao direito de morrer, buscando garantir um fim digno ao paciente em terminalidade da vida. Por sua vez, a mistanásia é fenômeno marcado necessariamente pela dor, agonia e abandono. Enquanto a eutanásia se relaciona ao direito de morrer, a mistanásia é a expressão de uma morte imposta, sem qualquer tipo de escolha ou influência do sujeito.

Sobre o sofrimento inerente à mistanásia, pode-se afirmar que, dentro do ambiente médico-hospitalar, as mortes mistanásicas, sempre antecipadas, precoces, escondidas, não valorizadas e geradas por causas previsíveis e preveníveis (Ricci, 2017, p. 47), podem ocorrer de três modos principais. A primeira maneira diz respeito

aos pacientes que são conduzidos à morte prematura em decorrência da ausência ou fragilidade de serviços de atendimento médico (Stelmach, 2020). Está-se diante do acesso precário ou até mesmo da negativa do acesso aos serviços de saúde.

O segundo modo concerne à morte miserável decorrente do erro médico, passível de verificação em diferentes ambientes, como hospitais, postos de saúde ou clínicas privadas. Por fim, a terceira hipótese caracteriza-se quando a mistanásia é decorrente de má prática médica, isto é, nas situações em que o profissional de saúde, de maneira consciente e proposital, submete o paciente a morte com sofrimento e/ou antecipa o período vital do enfermo, não levando em consideração a dignidade desse indivíduo (Stelmach, 2020).

Ademais, esclareça-se que a eutanásia é prática que apresenta relação direta com a voluntariedade do paciente. Apesar de ainda haver classificações que dividem o gênero eutanásia entre as espécies voluntária (consumada após a voluntariedade do paciente), não voluntária (situação em que o paciente não se manifesta a respeito dessa conduta) e involuntária (ocorre quando o paciente manifesta a vontade de não se submeter à eutanásia), é preciso destacar que apenas a eutanásia voluntária pode ser considerada uma conduta autenticamente eutanásica (Vale, 2020).

Isso porque o cenário bioético, ao menos nas sociedades ocidentais, é marcado pela defesa reiterada de relações médico-paciente horizontalizadas, a fim de que o paciente seja reconhecido como sujeito autônomo e possa atuar no centro da decisão médica, de modo a se afastarem os resquícios paternalistas que ainda resistem no atendimento médico. Assim, não se mostra compatível conceber um conceito de eutanásia que englobe a conduta de profissional de saúde que põe fim à vida de um paciente à sua revelia ou sem se certificar de que o enfermo possui interesse em seu abreviamento vital.

Na contramão da eutanásia em sentido estrito, a mistanásia é fenômeno que se verifica sem qualquer tipo de correspondência com a voluntariedade do paciente, uma vez que o abandono e a negligência dos profissionais e instituições responsáveis pela saúde do enfermo ocorrem sem que, muitas vezes, tenha ele ciência da situação. Não há qualquer ingerência do adoecido em relação aos problemas que permeiam a mistanásia, de modo que sua vontade ou sua decisão são irrelevantes para que a morte miserável se concretize.

Assim sendo, uma vez envolvendo necessariamente crueldade e

sofrimento, a mistanásia é prática absolutamente distinta da eutanásia. Os indivíduos vitimados pela morte miserável lidam com intenso sofrimento e negligência, que são agravados pela vulnerabilidade do sujeito. É preciso destacar, sem prejuízo, que muitas doenças que envolvem a morte miserável são curáveis e passíveis de reversão (Jesus, 2022). Ausentes os pressupostos da dignidade, da voluntariedade e da terminalidade da vida, conclui-se pela completa incompatibilidade entre a eutanásia e o fenômeno da mistanásia.

A abordagem bioética sobre a mistanásia não tangencia apenas o direito de morrer, mas também apresenta relevância na discussão sobre o direito à morte digna. Nesse sentido, tem-se que a mistanásia, de início, expande a discussão sobre a dignidade no processo de morte por buscar combater a associação até então necessária entre morte digna e terminalidade da vida.

Para demonstrar a importância dessa desvinculação, é indispensável abordar a diferenciação, desenvolvida por Giovanni Berlinguer, entre bioética de fronteira e bioética cotidiana. Berlinguer propõe uma mudança de paradigma a fim de abandonar a bioética de fronteira e abraçar a bioética cotidiana, tendo em vista que, segundo o autor, as atenções dos bioeticistas estão usualmente voltadas quase exclusivamente aos casos extremos de intervenção biotecnológica sobre vida (bioética de fronteira). Em substituição a isso, o bioeticista italiano propõe que o debate bioético se debruce com maior atenção sobre as questões mais próximas de todas as pessoas e da vivência habitual, daí o termo bioética cotidiana (Berlinguer, 2015).

Segundo Berlinguer (2015), a própria questão da morte enquadrar-se-ia na questão da bioética cotidiana. Todavia, esclareça-se que, apesar de o número de mortes causadas por doenças terminais ter aumentado nos últimos anos, a morte miserável, evitável e em abandono é um fenômeno muito mais presente na experiência dos grupos vulneráveis no Brasil. A dignidade do processo de morte desses indivíduos é prejudicada sempre que a mistanásia se manifesta, no âmbito médico-hospitalar – envolvendo doenças terminais ou curáveis – ou na vivência coletiva.

Por esse motivo, mostra-se indispensável reconhecer como prioridade a extensão do debate sobre a dignidade da morte aos casos que transbordam a terminalidade da vida, com a finalidade de possibilitar maior atenção aos problemas bioéticos cotidianos. É preciso lembrar que os pacientes portadores de doenças

terminais não são detentores exclusivos do direito à dignidade no processo de morte. Todos os seres humanos, mortais por sua própria natureza, deparam-se com o risco de morrer, motivo pelo qual qualquer processo de passamento, decorrente ou não de doenças terminais, deve estar envolto pelo manto da dignidade.

Não é demais lembrar que a morte é um fenômeno inerente à vida. Basta estar vivo para estar sujeito à morte (Costa, 2022), que é acontecimento inevitável a colocar termo ao período existencial. Justamente por fazer parte da vida, a dignidade precisa estar presente na morte, independentemente do motivo que a causou, a fim de garantir vigência ao direito fundamental à vida digna.

Retornando à dicotomia, proposta por Volnei Garrafa, envolvendo questões bioéticas persistentes x questões bioéticas emergentes, é perceptível o fato de a discussão bioética tradicional limitar a discussão sobre a dignidade no processo ativo de morte a uma abordagem estritamente emergente, desenvolvendo reflexões e questionamentos intrinsecamente pertinentes às fronteiras éticas da atividade biomédica na aplicação das inovações biotecnológicas junto aos pacientes portadores de doenças terminais. A discussão sobre a morte digna engendrada pela bioética tradicional é limitada a discutir sobre a eticidade do prolongamento artificial da vida por meio de recursos biotecnológicos, debater formas de otimizar o conforto dos pacientes terminais por meio da biotecnologia etc.

A bioética latino-americana desenvolve seu debate justamente na contramão da bioética tradicional, atribuindo claro protagonismo ao problema da mistanásia como empecilho à concretização do direito à morte digna. Trata-se de abordagem eminentemente persistente, no sentido atribuído por Garrafa, tendo em vista que a exclusão social e a desigualdade são as principais causadoras dessas mortes miseráveis.

Inclusive, a íntima relação entre o debate bioético sobre a mistanásia e a bioética das questões persistentes é justamente o fator que diferencia a mistanásia da noção de cacotanásia, sendo esta desenvolvida pelo bioeticista Giovanni Berlinguer. O bioeticista italiano engendra a noção de cacotanásia para fazer referência às mortes prematuras, previsíveis e evitáveis no contexto da aplicação da biotecnologia, tomando como ponto de partida a bioética de fronteira. Trata-se de discussão voltada diretamente ao enfrentamento das iatrogenias biotecnológicas. Por sua vez, a mistanásia tem como objetivo inserir a vida em seu lugar social que a torna precária (Ricci, 2017, p. 60), relacionando-se decisivamente com as questões

persistentes e cotidianas.

Dessa forma, tem-se que o debate bioético latino-americano sobre a mistanásia atribui protagonismo às questões bioéticas persistentes no contexto do direito à morte digna, explicitando os efeitos deletérios da exclusão social sobre a dignidade no processo de morte de populações vulneráveis. A realidade social latino-americana, portanto, influencia esse debate bioético ao conferir função de antagonista à mistanásia em relação à morte digna, papel este que, sob a óptica da bioética tradicional, era ocupado exclusivamente pela distanásia. Como resultado, reconhece-se a miserabilidade da morte na América Latina como obstáculo a ser superado para viabilizar a garantia da dignidade no processo de morte dos grupos sociais vulneráveis.

A abordagem da mistanásia demonstra como a bioética latino-americana encara a saúde humana a partir de uma visão expansiva, que transborda a análise reducionista do principialismo norte-americano. A saúde humana, enquanto objeto de debate bioético, é analisada a partir de aprofundamentos teóricos sobre a formação das sociedades latino-americanas e as consequência sociais dos processos históricos de exclusão social. Com isso, a abordagem bioética latino-americana que se debruça sobre a mistanásia tem como objetivo desnudar a influência do campo econômico-sanitário sobre o processo de morte, demonstrando as formas pelas quais a sociedade decide a sorte do doente, seja por falta de condições mínimas de existência ou por atendimento sanitário inadequado (Ricci, 2017).

Outra questão afeta à saúde humana abordada sob uma perspectiva macroética pela bioética latino-americana é o adoecimento do ser humano. Enquanto o processo saúde-doença é um problema limitado aos consultórios médicos e ambientes hospitalares à luz da bioética principialista, os fenômenos da saúde e da doença são enxergados a partir de uma visão social pelos bioeticistas latino-americanos.

Nesse sentido, Dora Porto e Volnei Garrafa tecem fortes críticas à abordagem hospitalocêntrica desenvolvida pela bioética tradicional sobre o adoecimento humano. Essa visão reducionista mina as possibilidades de intervenção estatal e social ao reconhecimento e atenção específica à doença (Porto; Garrafa, 2005). O protagonista da discussão bioética, dessa forma, é a vida microscópica responsável por adoecer o ser humano, havendo exacerbada preocupação com questões biológicas para explicar o fenômeno da enfermidade.

Segundo os autores, restringir o campo de ação da bioética apenas ao âmbito biológico induz à reprodução de uma visão acrítica sobre as relações entre saúde e adoecimento, adotando-se uma perspectiva que recorta o corpo biológico do ambiente que o envolve, de modo a fragmentar o ser humano de sua própria realidade social (Porto; Garrafa, 2005).

Em substituição a essa visão reducionista, a bioética latino-americana, com especial destaque à de intervenção, propõe um enfrentamento ampliado às questões que envolvem o processo saúde-doença. Nesse sentido, Porto e Garrafa (2005) compreendem que a doença é fenômeno socialmente produzido, decorrendo das circunstâncias históricas e culturais que condicionam a vida social, como as relações de produção e as condições ambientais.

Trata-se de afastar o isolacionismo proposto pela bioética principialista no que tange ao corpo humano, tendo em vista que, ao mesmo tempo que possui sua faceta biológica, a corporeidade também se relaciona com as condições sociais, históricas e ambientais que a envolvem. Limitar o corpo humano à mera manifestação biológica é estratégia ideológica voltada a ocultar a influência da experiência em sociedade sobre a saúde e o adoecimento.

A questão da violência de gênero é exemplo de como as circunstâncias sociais influenciam o adoecimento de um ser humano. Atualmente, ainda se veicula a crença entre profissionais de saúde no sentido de que a violência não é um problema médico ou de saúde, mas sim de ordem social ou policial, devendo sofrer interferência das agências repressivas, e não dos serviços de saúde. Isso ocorre como consequência da compreensão reducionista que compreende a saúde e a doença enquanto fenômenos relacionados exclusivamente a fatores biológicos, não considerando outros aspectos que podem afetar a saúde e o bem-estar dos sujeitos humanos (Ferrante, 2008).

Todavia, a violência de gênero é fenômeno que transborda os ferimentos físicos decorrente das agressões. Frise-se que os ferimentos corporais não são os efeitos mais comuns da opressão de gênero em termos de danos à saúde. A violência de gênero tem efeito a longo prazo, como dores crônicas, problemas gastrointestinais, fibromialgia, infecções sexualmente transmissíveis, infecções urinárias de repetição, problemas com a menstruação e disfunções sexuais. Além disso, a saúde mental das mulheres vitimadas pela violência de gênero é comprometida decisivamente, havendo índice significativamente maior de ideações suicídios e tentativas de suicídio na

população feminina que sofre violência de gênero. Por fim, sintomas como depressão, ansiedade, insônia, pesadelos ou outros distúrbios do sono, medo e pânico também estão mais presentes nessas mulheres (Schraiber; D'Oliveira, 2020).

É de se mencionar, sem prejuízo, a maior incidência de comportamentos de saúde autodirigidos maléficos à saúde em populações com condições socioeconômicas precarizadas, o que conduz a maiores riscos de desenvolvimento de determinados tipos de enfermidade, como as doenças cardiovasculares. Nesse sentido, compreendem-se como comportamento de saúde autodirigido os hábitos adotados pelos sujeitos sociais com foco em si mesmo, como a alimentação, a realização de atividades físicas, bem como as práticas do tabagismo e etilismo. Além de apresentarem frequências distintas a partir dos grupos sociais analisados, esses comportamentos apresentam impacto significativo no processo saúde-doença.

Por exemplo, quando se mencionam os hábitos alimentares, estudos científicos demonstram que sujeitos pertencentes a grupos sociais privilegiados apresentam consumo maior de frutas e hortaliças, enquanto a maior frequência no consumo de carne vermelha foi identificada nos grupos de menor poder aquisitivo. Essa discrepância é consequência do custo alimentar e dos níveis de escolaridades destoantes, sendo certo que os grupos sociais economicamente privilegiados apresentam maior nível de escolaridade, o que viabiliza melhor conhecimento nutricional para a adoção de dietas saudáveis. Especificamente no que tange ao custo dos alimentos, percebe-se maior consumo de alimentos com maior concentração de gordura saturada, como a carne vermelha, motivado pelo preço mais barato de tais alimentos (Freire *et al,* 2018).

Por sua vez, o tabagismo também é comportamento de saúde autodirigido identificado com maior frequência nos grupos sociais de baixo nível econômico e baixa escolaridade, sendo que a superação do vício é menos frequente nesses mesmos segmentos. O sedentarismo também se aplica ao mesmo raciocínio, estando mais presente em classes economicamente precárias (Lunkes *et al,* 2018).

Todos esses fatores colaboram para um maior risco de doenças cardiovasculares nas populações sociais de baixa condição econômica e escolaridade precária, tendo em vista que os fatores de risco para doenças cardiovasculares são a dieta inadequada, o sedentarismo, o etilismo e o tabagismo (Lunkes *et al,* 2018), dentre outros comportamentos também mencionados em estudos científicos. Desse modo, pode-se concluir que as doenças cardiovasculares se estabelecem com maior

frequência nos grupos sociais com condições econômicas e níveis de escolaridade precários, tendo em vista que os fatores de risco modificáveis se encontram com maior intensidade nesses segmentos.

Os corpos humanos apresentam similaridades entre si, detendo elementos em comum que permitem identificá-los como fenômeno empírico ligado por uma essencialidade. Seres humanos são mamíferos, apresentando evoluções em sua corporeidade nesse sentido, como glândulas mamárias e pelos. Além disso, como regra, humanos nascem com cérebro bem desenvolvido – o que gera a conclusão de que são dotados de racionalidade –, coluna vertebral, locomovem-se como bípedes, dentre outras várias características comuns a todos os corpos humanos médios.

Todavia, os exemplos acima mencionados demonstram que, apesar de os corpos humanos possuírem homogeneidade e elementos essenciais em comum, a corporeidade humana é um fenômeno altamente complexo e diverso. Ao mesmo tempo em que as características humanas de um corpo são gerais, a experiência da corporeidade é extremamente particular, de modo que cada corpo humano, em sua particularidade, deterá características únicas ou de difícil reprodução genérica.

A genética e os demais fatores biológicos influenciam diretamente nas características que um corpo humano apresentará. Por exemplo, 5-10% de todos os cânceres são causados por mutações genéticas herdadas dos genitores (Migita, 2022). Todavia, a corporeidade humana está sujeita a influências externas, como as relações econômicas, as questões de gênero, a situação ambiental e fatores sociais como um todo. Uma pessoa pobre, em situação de insegurança alimentar, apresenta maior tendência ao desenvolvimento de anemia ferropriva (Mendes, 2020). Pessoas que residem em cidades mais poluídas apresentam maior chance de desenvolver asma (Santos *et al,* 2021) etc.

Não se pode afirmar, portanto, que o corpo humano é uma generalidade invariável, que se manifesta enquanto fenômeno absolutamente uniforme em todas as sociedades ou até mesmo entre os grupos sociais. A vulnerabilidade de cada corpo ao desenvolvimento ou contrair enfermidade não é invariável, sendo determinada diretamente por questões biológicas e sociais. A bioética latino-americana tem a proposta de resgatar a influência exercida pelo meio social sobre o corpo humano. Não se trata aqui de defender um determinismo social no que tange ao processo saúde-doença, mas sim de combater o destaque do corpo em relação às relações sociais que o envolvem.

Nesse sentido, afirmar que a suscetibilidade humana ao adoecimento é a mesma, independentemente do grupo social a que pertençam os sujeitos, seria ignorar o potencial de vulneração sobre os recortes sociais subalternos detidos pelas circunstâncias sociais opressoras inerentes ao modo de produção capitalista e ao contexto histórico das sociedades latino-americanas. Na América Latina, a desigualdade entre os sujeitos é tamanha que chega a envolver até mesmo as probabilidades de adoecimento. Não se pode ignorar que as chances de um proletário adoecer por “doenças sociais” são significativamente maiores, se comparadas às probabilidades de um burguês adoecer pelas mesmas circunstâncias.

Nesse sentido, a bioética latino-americana, reforçando-se o destaque já atribuído à bioética de intervenção, introduz a corporeidade como foco fundamental para as discussões envolvendo a saúde humana. A separação moderna entre corpo e mente resultou numa hierarquização que relegou o corpo a uma instância de menor importância. Arrastar a corporeidade ao centro da discussão bioética é uma maneira muito potente de criticar essa distinção moderna – inaugurada por René Descartes – entre corpo e mente que traz consigo o menosprezo pela corporeidade (Nascimento, 2010).

Pode-se afirmar que a bioética latino-americana dialoga com contribuições da teoria *queer* ao defender que o corpo não é uma pura realidade biológica, mas também faz parte de uma construção social. É claro que os motivos que levam a essa conclusão são diversos, na medida em que a teoria *queer* busca desconstruir o gênero enquanto categoria biológica, ao passo que a bioética latino-americana objetiva trazer maior importância à realidade social nas discussões sobre a saúde humana. O caráter social da corporeidade comum às duas teorias deve ser destacado.

No âmbito da teoria *queer,* Judith Butler afirma reiteradamente que o corpo é em si mesmo uma construção social (2016, p. 27). Paul Preciado, sem prejuízo, argumenta que o corpo humano é um texto socialmente construído, como um arquivo orgânico (2015, p. 26). Berenice Bento, por sua vez, explica que a história do corpo não pode ser separada ou deslocada dos dispositivos de construção do biopoder, funcionando como um arquivo vivo da história (2006, p. 87).

Apesar de tais contribuições teóricas serem voltadas à problematização do gênero, sua lógica também é aplicável sobre a discussão que envolve a saúde humana. Não é possível destacar o corpo humano de todas as relações que permeiam a experiência social, daí surge a afirmação de que o corpo é uma construção social.

A saúde e a doença, enquanto fenômenos que permeiam a corporeidade, são fatores condicionados e, em algumas situações, até mesmo determinados pelas condições sociais em que cada ser humano se encontra.

É preciso compreender que a construção social do corpo humano não é um processo aleatório, que ocorre ao acaso. As distribuições dos riscos e da vulnerabilidade ocorrem a partir de uma lógica muito bem estabelecida, com presença marcante, principalmente, nas sociedades colonizadas: está-se falando da colonialidade.

Nesse sentido, Volnei Garrafa e Dora Porto são criticados por Wanderson Nascimento pelo fato de não problematizarem satisfatoriamente a construção social do corpo humano. Segundo Nascimento (2010), o corpo moderno é, por um lado, abandonado e desvalorizado; por outro lado, paradoxalmente, a corporeidade é tomada como instância da produção e da circulação do poder. O corpo carrega, nesse sentido, a marca da colonialidade, vindo sempre acompanhado de um adjetivo estigmatizante: o corpo racializado, o corpo engendrado (no sentido de produzido e marcado pelo gênero) e sexualizado, o corpo etarizado, o corpo trabalhador (Nascimento, 2010) etc.

É preciso destacar, dessa forma, que a modernidade, persistentemente marcada pela colonialidade, não cria todos os corpos de uma mesma maneira. Embora todos os corpos humanos sejam mortais e sujeitos à dor e ao sofrimento, não são eles igualmente constituídos ou engendrados. Essa escala que diferencia a sujeição dos corpos termina por criar corporeidades quase ontologicamente distintas, inclusive pela diferença de acesso aos meios de proteção das pessoas física e subjetivamente (Nascimento, 2010).

O que se pretende esclarecer é que os corpos, além de serem influenciados pelas relações sociais no que tange às suas características, são também valorizados ou desvalorizados a partir das dinâmicas de poder constituídas no seio social. Esse valor ou desvalor atribuído a certos corpos determina, em última instância, os riscos a serem enfrentados por aqueles sujeitos, no que diz respeito ao adoecimento. É por isso que não se pode afirmar que a distribuição de riscos é aleatória. Apenas corpos recortados do seio social e eleitos como de segunda classe, subalternos, estão sujeitos à potencialização dos fatores sociais deletérios que influenciam no processo saúde-doença, fazendo parte de uma lógica voltada ao descarte e ao massacre de corpos indesejáveis.

Aqui, é preciso resgatar os conceitos de necropolítica e de necroliberalismo desenvolvidos por Mbembe. O autor camaronês dá destaque significativo à questão da colonialidade em suas abordagens teóricas, sendo importante, nessa oportunidade, relembrar as relações intrínsecas entre capitalismo e colonialismo. O sistema colonial foi fenômeno integrante da acumulação primitiva identificada por Marx, tendo sido indispensável à ascensão do capitalismo. Como resultado, o capitalismo já nasce imbuído na lógica colonial, preservando a verticalização social e o padrão de dominação dos colonizadores. Dessa forma, o capitalismo carrega consigo, desde sua gênese, as heranças deletérias do colonialismo.

Ao transbordar os limites territoriais europeus e chegar à América Latina, o capitalismo potencializa seus valores eurocêntricos, estabelecendo a colonialidade e a modernidade como elementos constitutivos de seu padrão de poder (Quijano, 2007). Nesse sentido, Mbembe destaca a necropolítica como elemento integrante da lógica colonial (Mbembe, 2018), estabelecendo-se, dessa forma, laços estreitos entre o capitalismo e a necropolítica. Esse poder de morte exercido sobre grupos sociais eleitos como descartáveis e guiado pelo terror é fenômeno indissociável do próprio sistema do capital.

Com a ascensão do neoliberalismo, entretanto, verifica-se uma radicalização dos valores capitalistas. Se o fordismo foi marcado pelo Estado de bem-estar e pela tentativa de conciliar interesses negociáveis entre burguesia e proletariado, o neoliberalismo será marcado pela potencialização da lógica do mercado em todas as esferas da vida humana. Com isso, a lei do valor, a busca incessante pelo lucro e a superexploração econômica serão constantes em todos os âmbitos existenciais das sociedades neoliberais.

A partir dessa situação, Achille Mbembe aponta ter havido uma fusão entre as práticas necropolíticas e as políticas neoliberais. Tais políticas neoliberais, dessa forma, passam a se exteriorizar enquanto políticas de morte, mobilizando processos que culminam, ainda que indiretamente, na produção de morte generalizada a partir das políticas de austeridade e exclusão (Silva, 2021).

O necroliberalismo, que seria o resultado dessa fusão necropolítica e neoliberal, é levado a cabo a partir da universalização da lei do valor capitalista, que passa a ser aplicada à análise do valor intrínseco dos sujeitos sociais. Os integrantes de grupos sociais carentes de valor intrínseco são sacrificados socialmente para beneficiar aqueles que detêm valor (intrínseco e econômico). No fim das contas, o

massacre necroliberal é operado para garantir os interesses capitalistas e o crescimento econômico a partir de relações verticalizadas.

Não se pode olvidar que as políticas neoliberais marcadas pela austeridade e pela abstenção estatal geram consequências drásticas àquelas pessoas integrantes de segmentos sociais mais vulnerabilizados. Também não se pode ignorar o fato de que os danos à saúde dessas populações não são simples coincidências, mas sim parte do projeto neoliberal de extermínio do refugo humano.

Refugo humano é um termo cunhado por Zygmunt Bauman para se referir aos seres humanos refugados, encarados como excessivos e redundantes. Trata-se de um produto inevitável da modernidade, como efeito colateral da construção da ordem (cada sociedade institui sua ordem que define parcelas da população como deslocadas, inaptas ou indesejáveis) e da busca pelo progresso econômico (Bauman, 2005). Com isso, aqueles sujeitos cuja existência afronta a lógica e os interesses econômicos neoliberais são encarados como excedente e indesejável. Nesse contexto, os sujeitos que por algum motivo não conseguem se inserir satisfatoriamente nas relações produtivas – consumindo ou trabalhando – são o refugo humano por excelência no neoliberalismo.

O extermínio do refugo humano por meio das políticas necroliberais não pode ser explícito, uma vez que geraria o risco de mobilização social em resposta ao massacre proletário. Dessa forma, é preciso assassinar indiretamente, por meios velados, engendrando uma visão comum de uma tragédia social não desejada, decorrente de limitações orçamentárias. Por isso, a precarização dos direitos sociais decorrente das políticas de austeridade apresenta-se como tentativa bem-sucedida de extermínio velado, explicitando-se a necropolítica enquanto governamentalidade do neoliberalismo.

É preciso mencionar que a bioética latino-americana ainda apresenta relevantes limitações em enxergar a tragédia social que assola as sociedades latino-americanas como situação forjada propositalmente pelos Estados neoliberais. Ainda que se abordem os problemas macroéticos que recaem sobre a saúde humana na América Latina, a perspectiva ainda é conciliatória, enxergando no Estado burguês a solução mais viável às questões apontadas.

Entretanto, é preciso desvincular do aparelho estatal capitalista e, principalmente, da lógica neoliberal as discussões sobre as soluções dos problemas sociais que atingem diretamente a saúde latino-americana. Por isso, a presente

pesquisa busca contribuir com a superação da ideologia neoliberal para explicitar o Estado neoliberal brasileiro enquanto causador da crise sanitária no Brasil, e não enquanto agente de emancipação.

Nesse sentido, é importante trazer à tona as provocações de Pierre Bourdieu acerca da aparente inevitabilidade do neoliberalismo. Segundo o sociólogo francês, a hegemonia neoliberal consolidou-se a tal ponto nas sociedades ocidentais que se ouve dizer por toda parte, o dia inteiro, que não há nada a opor à visão neoliberal, sendo ela desprovida de qualquer alternativa. Verifica-se todo um trabalho de produção ideológica do qual participam, passivamente, os membros comuns da sociedade e, ativamente, um certo número de intelectuais. “É assim que, no fim das contas, o neoliberalismo se apresenta sob as aparências da inevitabilidade” (Bourdieu, 1998, p. 28).

Ainda segundo o autor, “contra essa imposição permanente, insidiosa, que produz, por impregnação, uma verdadeira crença, parece-me que os pesquisadores têm um papel a desempenhar” (Bourdieu, 1998, p. 27). É preciso desvelar o neoliberalismo enquanto realidade historicamente construída a partir da radicalização dos valores burgueses, combatendo a crença de que o modelo organizacional neoliberal é impositivo, necessário e inevitável. Essa tarefa não é apenas dos pensadores ligados à filosofia, à sociologia e à economia. A bioética também tem tarefa importante nessa reação científica à razão neoliberal.

Conceber o adoecimento em massa como fenômeno inevitável é reafirmar a visão fatalista sobre o neoliberalismo. Aceitar que grupos vulneráveis invariavelmente serão afetados por enfermidades ligadas à precariedade da vida é também aceitar que não há alternativa às desigualdades engendradas pelo capitalismo e, em especial, pelo neoliberalismo. Por isso, a bioética precisa superar a fase meramente descritiva dos fenômenos sociais latino-americanos que se relacionam com a pobreza. Não basta a visão macroética, que se debruça sobre a pobreza e a exclusão, se a raiz dos problemas não é discutida.

Apontar a existência dessas questões sociais que tangenciam a saúde humana é indispensável, mas não é suficiente para combater as mazelas do nosso capitalismo periférico. É preciso confrontar o Estado neoliberal, apresentar alternativas a essa governamentalidade marcada pela produção sistemática de corpos enfermos e pelo aprofundamento das desigualdades sociais. É a isso que a presente pesquisa se propõe: pensar os problemas sociais brasileiros sem aceitá-los como

tragédia aleatória, mas sim enquanto fenômenos gerados diretamente pela iniquidade neoliberal.

3.3 O EMBATE ENTRE O MODELO BIOMÉDICO E O MODELO BIOPSICOSSOCIAL NA DEFINIÇÃO DE SAÚDE

Compreender a fabricação de corpos doentes pelo Estado neoliberal por meio da negação de direitos sociais somente se viabiliza a partir da superação de um elemento muito presente na cultura brasileira e no exercício das ciências da saúde no Brasil: o modelo biomédico de saúde. Dissociar a saúde e a doença enquanto fenômenos relacionados exclusivamente a fatores biológicos é urgente para compreender a tragédia social em que se inserem os grupos mais vulneráveis da sociedade brasileira.

O modelo biomédico de saúde tem sido discutido desde meados do século XIX, sendo caracterizado pela ênfase nos aspectos biológicos e individuais, sem prejuízo de sua abordagem mecanicista. Esse modelo de saúde encara o corpo humano a partir de uma perspectiva fragmentadora, segmentando a corporeidade em sistemas, órgãos, tecidos e células, além de estruturar um conhecimento cada vez mais especializado sobre cada função e disfunção orgânica. Os avanços significativos da biomedicina nos últimos cinquenta anos atestam explicitamente em favor da capacidade de análise e de produção de tecnologias a partir do modelo biomédico. Todavia, à medida que todos os esforços de investigação concentravam-se na análise da doença, o conceito de saúde era negligenciado ou secundarizado (Batistella, 2007).

Isto é, com as atenções voltadas ao adoecimento, a abordagem da saúde limitou-se a um conceito negativo, por exclusão. À luz do modelo biomédico de saúde, tem-se que a saúde do ser humano é um estado de ausência de doença, uma não-enfermidade. Desse modo, à luz desse paradigma de saúde, não é possível desassociar a saúde da doença, com clara preponderância desta última sobre a primeira. Estar saudável significa apenas não padecer de enfermidade, e nada além disso.

Está-se diante de uma proposta que adota a manifestação fenomênica da doença enquanto paradigma de intervenção. O que se quer dizer é que o modelo biomédico somente considera os cuidados médicos a partir do momento em que a

enfermidade se manifesta empiricamente, por meio de sintomas identificáveis e consistentes. Qualquer momento anterior ao estabelecimento da doença no corpo humano é irrelevante e impassível de intervenção sob essa perspectiva. A própria saúde é apenas relevante enquanto sinônimo negativo de doença, como antagonista da enfermidade. A doença, enquanto eixo central do modelo biomédico é, nesse sentido, uma de suas principais características.

Ademais, o modelo biomédico de saúde traz consigo um conjunto de representações e de práticas que envolvem o tratamento dos processos saúde-doença. Tal agrupamento é marcado pela prioridade à ordem biológica referente à corporeidade humana, compreendendo a doença como entidade caracterizada pelo menos por dois ou três critérios: “um agente etiológico reconhecido, um grupo de sinais e sintomas identificáveis e alterações anatômicas consistentes, que inclusive podem ser combatidas em separado do indivíduo e de sua singularidade” (Loyola, 2012, p. 965).

O paradigma biomédico de saúde, embora tenha sido desenvolvido originalmente no século XIX, beneficiou-se diretamente do desenvolvimento de um modelo de ensino médico delineado a partir da primeira década do século XX. Está-se mencionando o método flexneriano, esboçado por Abraham Flexner e sistematizado por meio do Relatório Flexner, divulgado em 1910, nos Estados Unidos da América.

O Relatório Flexner impactou instantaneamente o ensino da Medicina nos Estados Unidos, além de influenciar a perspectiva de enfrentamento ao fenômeno da doença. Nesse sentido, destacam-se as diretrizes do relatório que orientavam uma ruptura com a ciência de base metafísica a fim de viabilizar uma abordagem cartesiana (Pagliosa; Da Ros, 2008). Nessa perspectiva, está presente o elemento da fragmentação da corporeidade humana já muito verificado no paradigma biomédico de saúde.

Além disso, é de se mencionar que o modelo flexneriano de ensino médico trouxe consigo uma perspectiva de promoção à saúde centrada na doença e no hospital, conduzindo os programas educacionais médicos a uma visão reducionista. Está-se diante de paradigma eminentemente biologicista, pressupondo o reconhecimento da doença enquanto fenômeno exclusivamente biológico. Ademais, trata-se de modelo de ensino essencialmente curativista, prestigiando a cura da enfermidade em detrimento da prevenção (Almeida Filho, 2010). Mais uma forma de

fortalecer as características do modelo biomédico de saúde, que também é marcado pelo adoecimento enquanto marco inicial da intervenção médica e guiado pelo curativismo nos cuidados com os pacientes.

Em outros termos, a partir do método flexneriano, o estudo da medicina passa a ser centrado exclusivamente na doença de forma individual e concreta. Nesse sentido, a doença é considerada um processo natural e biológico. Por sua vez, os aspectos sociais, coletivos, públicos e comunitários que envolvem a vivência humana são desconsiderados no ensino médico e descartados nas discussões que envolvem o processo saúde-doença. O hospital passa a ser sinônimo de atuação médica, transformando-se, além disso, na principal instituição de transmissão do conhecimento médico durante todo o século XX. Por fim, a postura dos médicos e estudantes é marcada pelo positivismo, apontando a ciência como única fonte segura de conhecimento, mediante a observação e a experimentação (Pagliosa; Da Ros, 2008).

Em suma, as recomendações de Abraham Flexner passaram, inicialmente, pela adoção de um currículo teórico de quatro anos, o qual seria dividido em um ciclo básico de dois anos, realizado no laboratório, seguido de um ciclo clínico de mais dois anos, realizado no hospital (Pagliosa; Da Ros, 2008). Essa proposta não se distancia do currículo médico vigente atualmente no Brasil, o qual é marcado, além dos quatro anos teóricos já delineados por Flexner, por ao menos dois anos de internato médico (MEC, 2014).

E essa convergência não é por acaso. Abraham Flexner influenciou o ensino médico de vários países ao confeccionar seu relatório, sendo o Brasil parte dessas sociedades influenciadas. O âmago do modelo flexneriano de ensino médico foi transplantado na sociedade brasileira a partir, especialmente, da Ditadura Militar. Nesse sentido, a literatura menciona que o governo ditatorial implantado pelo Golpe de Estado de 1964 foi o grande responsável por, com atraso de meio século, ter concluído a flexnerização da medicina brasileira (Almeida Filho, 2010).

Antes mesmo de o ensino médico brasileiro ter sido integralmente flexnerizado, as influências das contribuições de Abraham Flexner e do modelo biomédico de saúde já estavam presentes na sociedade brasileira. A Era Vargas é um importante exemplo dessa situação. Nesse período, a sociedade brasileira era guiada pelo modelo de assistência à saúde conhecido como médico-assistencial privatista. Sob essa perspectiva, a atenção à saúde era levada a cabo, predominantemente, por

meio da assistência no hospital, pelo profissional médico e com uso de medicamentos. Por isso, esse paradigma assistencial é conhecido como medicalocêntrico ou hospitalocêntrico (Sá *et al*, 2017, p. 59).

O modelo médico-assistencial privatista é marcado pelo destaque à clínica, sendo voltado ao atendimento da demanda espontânea e baseado em procedimentos e serviços especializados. Trata-se do paradigma assistencial mais conhecido e prestigiado pela mídia, pela categoria médica e pela população medicalizada, apesar de não contemplar devidamente o conjunto total dos problemas de saúde. O objeto desse modelo assistencial é a doença ou o doente, enquanto seu agente é o médico – especialista, preferencialmente. Está-se diante de perspectiva assistencial voltada aos sujeitos que procuram, por livre iniciativa, os serviços de saúde. Como consequência, os sujeitos ou grupos sociais que não percebem a existência de problemas de saúde ou que não estejam alertas à promoção da saúde e medidas de prevenção de riscos não seriam atendidos pelo sistema de saúde, já que não constituem demanda espontânea (Paim, 2012).

As contribuições de Abraham Flexner encontram-se significativamente presentes nesse modelo, tendo em vista que essa perspectiva “encontra seus fundamentos na chamada medicina flexneriana, reforma médica operada nos Estados Unidos a partir do Relatório Flexner” (Paim, 2012, p. 469). O assistencialismo médico privatista, modelo hegemonicamente adotado na atenção à saúde no Brasil, também apresenta características ligadas diretamente ao modelo biomédico de saúde, na medida em que o paradigma assistencial mencionado é marcado por sua natureza essencialmente curativista (Habimorad, 2015) e pela manifestação empírica da doença, enquanto fenômeno exclusivamente biológico, como marco inicial para o início da intervenção médica.

Em suma, todos os elementos do modelo médico-assistencial privatista convergem com as recomendações do modelo flexneriano (ou biomédico) de ensino e com os entendimentos do modelo biomédico de saúde. A partir de uma visão biologicista, a doença é enfrentada como fenômeno estritamente biológico e como marco inicial para os cuidados médicos – daí surge o curativismo. A fragmentariedade biomédica também está presente, tendo em vista a defesa da intervenção médica levada a cabo a partir de conhecimentos cada vez mais especializados sobre cada função e disfunção orgânica. Por todo o exposto, o modelo médico-assistencial privatista também é conhecido como modelo biomédico de assistência à saúde.

Esse modelo assistencial esteve presente na assistência filantrópica e na medicina liberal, tendo se fortalecido com a expansão da previdência social e se consolidado com a capitalização da medicina nas últimas décadas do século XX. Apesar da nomenclatura privatista, esse paradigma não é exclusivo do setor privado, reproduzindo-se, sem prejuízo, no Sistema Único de Saúde (SUS). Por suas limitações ligadas ao modelo biomédico de saúde e de ensino, tende a prejudicar o atendimento integral e pouco se compromete com o impacto sobre o nível de saúde da população (Paim, 2012).

Como resultado dessa hegemonia biomédica nos modelos de saúde, de assistência e de ensino médico, tem-se que os profissionais de saúde tendem a se ocupar apenas com os sofrimentos atribuíveis à doença, chegando-se ao ponto de alguns profissionais negarem sistematicamente todo o sofrimento que não se reduz à doença, inclusive aquele que é provocado pelas tecnologias de diagnóstico e de tratamento (Mattos, R., 2007).

Além disso, o paradigma biomédico vigente e ainda hegemônico na sociedade brasileira também é marcado por uma visão fortemente hospitalocêntrica, reduzindo as possibilidades de intervenção ao reconhecimento da doença (Porto; Garrafa, 2005). Desde então, as atenções são voltadas quase exclusivamente aos sintomas que envolvem a enfermidade. Todas as demais questões que envolvem a corporeidade do paciente são negligenciadas e até mesmo ignoradas pelos profissionais.

Como consequência, acaba-se adotando uma perspectiva demasiadamente restritiva sobre a saúde humana, induzindo à reprodução de uma visão acrítica sobre a relação entre saúde e adoecimento, de modo a se recortar o corpo biológico do ambiente que o envolve e se fragmentar a realidade social (Porto; Garrafa, 2005). Está-se diante do biologicismo biomédico, que inaugura uma supremacia dos fatores biológicos sobre as questões sociais, ambientais e históricas que envolvem cada paciente.

Dessa forma, tem-se que a biomedicina, enquanto modelo de saúde, assistência e ensino, apresenta nítidas limitações no trato com a saúde do ser humano. É inviável limitar a saúde humana à simples ausência de doença, além de ser inviável uma promoção coletiva de saúde a partir de intervenções que somente se iniciam com o descobrimento da doença. Negligenciar questões ambientais, de classe, gênero e raça no trato com a saúde humana é condenar grupos sociais

vulneráveis à precariedade sanitária e ao adoecimento como regra de sua existência social.

Diante das significativas deficiências apresentadas pelo modelo biomédico, um movimento voltado à crítica desse paradigma começa a surgir a partir da década de 1960. Em várias partes das sociedades ocidentais, emerge um pensamento marcado pela revalorização das dimensões sociais e culturais determinantes do processo saúde-enfermidade, além de ultrapassar o foco exclusivo de combater a doença apenas depois de instalada (Carvalho; Buss, 2012). As intervenções voltadas aos cuidados com a saúde humana, portanto, além de serem expandidas sob uma perspectiva temporal, também apresentam maior abrangência focal.

Muito mais do que simples ausência de doenças, vislumbra-se o potencial de se reconhecer a saúde enquanto resultado de um amplo espectro de fatores ligados a um bem-estar pleno, tais como adequados padrões de “alimentação e nutrição, habitação e saneamento, trabalho, educação, ambiente físico limpo, ambiente social de apoio a famílias e indivíduos, estilo de vida responsável e um espectro adequado de cuidados de saúde” (Carvalho; Buss, 2012, p. 131).

Importante mencionar, entretanto, que a Organização Mundial da Saúde (OMS), ainda em meados da década de 1940, já apresentava importante contribuição no combate ao modelo biomédico de saúde. Em documento conhecido como Constituição da Organização Mundial da Saúde, os constituintes da OMS trouxeram um conceito de saúde significativamente dissonante do modelo biomédico. Em termos exatos, a saúde, segundo a OMS, “é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste apenas na ausência de doença ou de enfermidade” (OMS, 1946, n.p.).

Está-se diante da ascensão do modelo biopsicossocial de saúde. Essa perspectiva sanitária tem-se afirmado progressivamente desde o importante passo dado pela OMS em sua Constituição. Tal paradigma proporciona uma visão global do ser e do adoecer, compreendendo suas dimensões física, psicológica e social. Uma vez incorporada ao modelo de formação médica, o modelo biopsicossocial explicita a necessidade de que o profissional, sem prejuízo do aprendizado e da evolução das habilidades técnico-instrumentais, evolua suas capacidades relacionais que viabilizam o estabelecimento de um vínculo adequado com o paciente e comunicação efetiva (Marco, 2006).

A partir disso, propõe-se um modelo alternativo para a construção da

realidade clínica. Pretende-se que os profissionais de saúde entendam como os diversos fatores biopsicossociais interagem entre si, promovendo ou sustentando doenças. Com isso, viabiliza-se a intervenção sanitária em vários níveis, em vez de intervir apenas no nível biológico (Cruz, 2011). O cuidado com a saúde, portanto, não pode ser reduzido à medicação e outras intervenções hospitalocêntricas, sendo indispensável reconhecer a efetividade de condutas médicas voltadas aos fatores psicológicos e sociais no enfrentamento ao adoecimento.

Dessa forma, tem-se que o modelo biopsicossocial permite que a doença seja enxergada como resultado da interação entre mecanismos a nível celular, tecidual, organísmico, interpessoal e ambiental. Apesar de tal influência variar de acordo com a doença analisada, os fatores biopsicossociais podem operar facilitando, mantendo ou modificando o curso da enfermidade. A partir disso, as doenças devem ser estudadas pelo reconhecimento do sujeito, seu corpo, seu ambiente e suas relações sociais como componentes do sistema total (Cruz, 2011).

Essa nova visão envolvendo o conceito de saúde abriu caminhos para que a crítica ao modelo biomédico fosse elaborada e complexificada no decorrer das décadas posteriores. Como resultado, tem-se que, principalmente a partir da década de 1980, uma nova forma de encarar os cuidados médicos com a saúde foi desenvolvida: trata-se da medicina integral.

As origens da medicina integral remontam às discussões sobre o ensino médico nos Estados Unidos da América. Em linhas gerais, tem-se que a medicina integral critica o fato de os médicos adotarem uma atitude cada vez mais fragmentária diante de seus pacientes. Inseridos no contexto biomédico que privilegia a fragmentação do paciente e a hiper-especialização médica, os médicos tendiam a recortar analiticamente seus pacientes, atentando-se quase exclusivamente aos aspectos relacionados com o funcionamento do sistema ou aparelho no qual se especializaram (Mattos, 2009).

Além de fragmentar a corporeidade do paciente, a atitude frequentemente adotada por médicos influenciados pelo modelo biomédico de saúde é enxergada como reducionista, tendo em vista que o conhecimento médico empregado nas diversas especialidades ressaltava as dimensões exclusivamente biológicas em detrimento das questões psicológicas e sociais. Como resultado, isso significava a impossibilidade de compreender as necessidades mais abrangentes de seus pacientes (Mattos, 2009), seja por ignorar elementos alheios à biologia, seja por se

limitar às questões que envolvem a especialização médica.

Em substituição ao reducionismo biológico e à fragmentação biomédica, a medicina integral propõe uma visão do paciente em sua integralidade. O que, nesse sentido, tem a ver com uma atitude dos médicos marcada pela recusa em reduzir o paciente ao aparelho ou sistema biológico que supostamente produz o sofrimento e a queixa do enfermo. Relaciona-se, portanto, “com a boa medicina, ou melhor, com a boa prática médica” (Mattos, 2009, p. 49-50).

A defesa da medicina integral não se traduz em ignorar todo o conhecimento sobre as doenças que tem permitido à medicina certo sucesso no tratamento das enfermidades. Em vez disso, defender o cuidado do paciente considerando sua integralidade significa um uso prudente do conhecimento biomédico sobre a doença, sendo guiado por uma visão mais abrangente acerca das necessidades dos sujeitos submetidos aos cuidados médicos. O adepto à medicina integral busca reconhecer, para além das demandas explícitas relacionadas aos sintomas e ao sofrimento latente (Mattos, 2009), as necessidades do paciente sob uma perspectiva holística.

Com isso, tem-se que a medicina integral resgata a importância das condutas médicas relacionadas ao diagnóstico precoce ou à redução de fatores de risco (Mattos, 2009), sem se limitar ao curativismo biomédico. Aqui, a intervenção médica transborda o consultório e o momento do diagnóstico. A promoção da saúde passa a ocorrer em todos os ambientes sociais e a apresentar uma perspectiva mais preventiva.

A medicina integral reconhece que não se pode aceitar a intervenção médica limitada ao sofrimento manifesto do paciente. Embora se reconheça que as pessoas geralmente procuram médicos e profissionais de saúde por apresentarem um sofrimento, a razão da medicina é a capacidade de responder ao sofrimento humano. A resposta ao sofrimento humano dada pela medicina não pode ocorrer apenas por meio do combate ao sofrimento atribuível às doenças, sendo indispensável que o conhecimento biomédico sobre as enfermidades seja aplicado para que a medicina se antecipe ao sofrimento e até mesmo à doença (Mattos, 2009).

O surgimento de técnicas capazes de reconhecer a doença antes mesmo que a enfermidade produza o sofrimento, sem prejuízo do estabelecimento de conhecimento científico sobre os fatores de risco que aumentam a probabilidade de adoecimento, possibilita que a medicina atue por meio da prevenção, e não apenas

pelos cuidados voltados à cura. A aplicação das técnicas de diagnóstico precoce e das medidas que podem reduzir os riscos de adoecimento normalmente não é demandada pelo paciente em consulta. Daí surge o dever do médico de encarar o enfermo em sua integralidade, devendo aproveitar o encontro com o paciente para apreciar fatores de risco de outras doenças diversas daquela que envolvem o sofrimento concreto e latente do paciente e investigar a presença de doenças que ainda não se manifestaram (Mattos, 2009).

A medicina integral surge como importante instrumento de promoção efetiva da saúde, com grande potencial de impacto sobre as populações mais vulneráveis, tendo em vista que envolve um olhar mais cuidadoso e abrangente do profissional de saúde sobre seu paciente. A vulnerabilidade social impede que os sujeitos compreendam devidamente determinados riscos à sua saúde decorrentes de fatores que incidem sobre sua experiência corpórea, inviabilizando a prevenção de doenças a partir de um modelo assistencial que se guia pela demanda espontânea, como o médico-assistencial privatista.

Por envolver necessariamente uma postura (pro)ativa do médico, a medicina integral viabiliza que demandas não trazidas ao profissional sejam identificadas por ele e analisadas à luz de seus conhecimentos científicos. Ao encarar o paciente sob uma perspectiva holística e pautada pela necessidade de prevenção ou redução de danos por meio de diagnóstico precoce. A medicina integral, dessa forma, apresenta grande potencial de impacto social efetivo ao afastar o curativismo, reducionismo biologicista e a fragmentação do paciente.

Destaque-se que a ascensão da medicina integral percorreu caminho muito particular no Brasil em relação aos Estados Unidos da América e outras sociedades ocidentais. Nos Estados Unidos, o movimento da medicina integral atuou diretamente na reforma das escolas médicas, apoiada na crítica dos currículos com base flexneriana. Por sua vez, o movimento ligado à medicina integral não se consolidou como movimento institucionalizado, mas associado inicialmente à medicina preventiva. Devido à proximidade entre a medicina integral e os Departamentos de Medicina Preventiva no Brasil, o eixo de interpretação da medicina integral, associado majoritariamente à crítica da formação médica, se reconfigurou e deslocou o problema da fragmentação e do reducionismo da assistência em saúde em um plano mais amplo, por meio da crítica à medicina tipicamente liberal, ao crescente assalariamento dos médicos e ao complexo médico industrial (Habimorad, 2015).

Para compreender as estreitas relações entre a medicina integral e a medicina preventiva no Brasil, é preciso destacar que, desde a década de 1980, mudanças fundamentais têm sido propostas no âmago da sociedade brasileira para mudar a realidade do acesso à saúde no Brasil, como a reforma sanitária e a constituição do Sistema Único de Saúde (SUS). Esse movimento foi delineado para funcionar a partir de uma participação social mais efetiva, por meio das Conferências de Saúde ou dos Conselhos de Saúde. A busca por um novo paradigma de atenção à saúde tem como objetivo uma assistência sanitária focada na comunidade, o estabelecimento de vínculos entre equipes de saúde e usuários, a fim de promover a autonomia e subverter o modelo biomédico dos sistemas de saúde (Rabelo, 2011).

O movimento sanitário que culminou na reforma da década de 1980 surge como forma de oposição às políticas de saúde e à opressão da Ditadura Militar, que o Brasil viveu entre os anos de 1964 e 1985. Um fenômeno específico foi responsável por viabilizar a ascensão do movimento sanitário brasileiro: a criação dos primeiros Departamentos de Medicina Preventiva (DMPs) nas Universidades brasileiras.

Os primeiros DMPs brasileiros foram criados ainda na década de 1950, na Faculdade Paulista de Medicina e na de Ribeirão Preto. A Lei da Reforma Universitária, datada de 1968, foi responsável por incorporar a medicina preventiva no currículo das faculdades, tornando obrigatória a instituição de Departamentos de Medicina Preventiva. A medicina preventiva, em ascensão como novo campo da especialidade médica, foi o *locus* a partir do qual o movimento sanitário brasileiro começou a se organizar, buscando conciliar a produção de conhecimento científico à prática política, ao mesmo tempo em que ampliava seu campo de ação e se envolvia com organizações da sociedade civil nas demandas pela democratização do país (Escorel; Nascimento; Edler, 2005).

Verifica-se, portanto, que o movimento sanitário brasileiro diz respeito, concomitantemente, a um movimento ideológico e a uma prática política, constituindo-se a partir dos DMPs num confronto teórico com o movimento preventivista liberal de matriz americana e com sua versão racionalizadora proposta pela burocracia estatal. Em combate a essas perspectivas, o movimento sanitário desenvolveu sua base conceitual a partir de um diálogo estreito com as correntes marxistas e estruturalistas em voga. A reformulação da saúde pública e a construção da abordagem médico-social da saúde, propostas pelo movimento, apresentaram fortes influências do materialismo histórico-dialético, em contraposição às visões biológica e ecológica do

antigo preventivismo (Escorel; Nascimento; Edler, 2005).

O processo de distensão política iniciado pelo governo de Ernesto Geisel possibilitou ao movimento sanitário brasileiro apresentar propostas transformadoras no sentido de otimizar e democratizar o acesso à saúde, principalmente por meio de sua extensão às populações mais carentes e vulneráveis. A política de saúde até então adotada no Brasil enfatizava a medicina de cunho individual e assistencialista em detrimento de ações vigorosas no campo da saúde coletiva. Ademais, além de privilegiar uma prática médica curativista, a política de saúde acabou por propiciar um processo incontrolável de corrupção por parte dos setores privados, que, buscando o superfaturamento, multiplicavam e desdobravam os atos médicos, optavam por internações mais caras, enfatizavam procedimentos cirúrgicos desnecessários, além de utilizarem pouco pessoal técnico e equipamentos antigos (Escorel; Nascimento; Edler, 2005).

Mencione-se que as críticas delineadas pelo movimento sanitário brasileiro envolviam o modelo assistencial hegemonicamente vigente na sociedade brasileira, isto é, o modelo biomédico ou médico-assistencial privatista, marcado por apresentar um paradigma liberal e privatizante da produção dos serviços e pelo elitismo no acesso efetivo aos serviços de saúde. Além disso, o movimento sanitário também apresentava críticas à configuração da saúde pública vigente no Brasil, regida pelo modelo da educação sanitária, o qual apresentava cunho liberal e individualizante no que concerne às práticas de prevenção (Paim, 2008).

As propostas formuladas pelo movimento sanitário brasileiro podem ser divididas em três segmentos no que tange à saúde enquanto objeto de debate. Sob o aspecto conceitual e doutrinário, o movimento sanitário concebe a saúde enquanto fenômeno expressado pela qualidade de vida, o qual somente pode ser verificado por meio de políticas econômicas e sociais que diminuam ou eliminem os riscos de doença e outros agravos à saúde, sem prejuízo das ações específicas setoriais de promoção, proteção e recuperação da saúde (Misoczky, 2002).

Sob a perspectiva política, tem-se que a saúde é concebida enquanto direito de cidadania, de modo a ser estendido a todos e ser enfrentado como dever do Estado. Por fim, no que tange ao enfrentamento estratégico-operacional, o movimento sanitário propõe a reorganização do campo da atenção à saúde em torno de um sistema único, com comando único em cada esfera de governo, descentralizado, organizado em sede regionalizada/hierarquizada e sob controle social (Misoczky,

2002).

A partir dessas perspectivas envolvendo o fenômeno da saúde, o movimento sanitário brasileiro propõe uma reforma social centrada em três pilares democráticos. Primeiro, tem-se a busca pela democratização da saúde, o que implica a elevação da consciência sanitária sobre a saúde e seus determinantes, com o reconhecimento da saúde como direito fundamental, a ser garantido por meio do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde (Paim, 2008).

Depois, destaca-se a luta pela democratização do Estado e seus aparelhos, a fim de viabilizar um pacto federativo efetivo e assegurar a descentralização do processo decisório, sem prejuízo do fomento à ética e à transparência nos governos. Por fim, mencione-se a defesa da democratização da sociedade, com a finalidade de alcançar os espaços de organização econômica e cultural, seja na produção e distribuição justa da riqueza e de conhecimento, seja na adoção de uma totalidade de mudanças em torno de um conjunto de políticas públicas e práticas de saúde, ou mediante uma reforma intelectual e moral (Paim, 2008, p. 173).

Parte dessas propostas foi refletida no texto constitucional desenvolvido pelo Poder Constituinte Originário brasileiro, em 1988. A Constituição Federal brasileira passou a prever expressamente em seu corpo, por exemplo, a saúde enquanto um “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (Brasil, 1988, art. 196).

Está presente no texto constitucional, portanto, a proposta política de saúde defendida pelo movimento sanitário, tendo em vista a positivação constitucional da saúde enquanto direito fundamental, passível de acesso a todos os cidadãos brasileiros. A proposta conceitual e doutrinária também é muito marcante no texto constitucional, na medida em que a Constituição faz menção expressa à redução de riscos de doença e outros agravos por meio da promoção, proteção e recuperação da saúde, culminando, ao final, na garantia da qualidade de vida.

Sem prejuízo, o Poder Constituinte Originário também fez constar que “as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único [...]” (Brasil, 1988, art. 198, *caput*). Trata-se de sistema marcado pela descentralização, com direção única em cada esfera de governo (art. 198, inciso I, CF), e pela participação da comunidade (art. 198, inciso III, CF).

Dessa forma, a perspectiva estratégico-operacional defendida pelo movimento sanitário também foi acatada pela Constituição Federal de 1988, tendo em vista o esboço de um sistema unificado de saúde, com comando único em cada esfera federativa, descentralizado, regionalizado, hierarquizado e atuante sob o controle da sociedade.

É de se mencionar, por fim, uma importante característica do sistema unificado de saúde delineado pela Constituição Federal brasileira, na medida em que suas ações e serviços de saúde deverão ser marcados pelo "atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais" (Brasil, 1988, art. 198, inciso II).

Apesar de não ser uma menção expressa à adoção da medicina integral no sistema público de saúde, está-se diante de previsão legal convergente com a noção de integralidade. O atendimento integral é positivado e encorajado pelo constituinte brasileiro, combatendo a perspectiva curativista e fragmentadora da medicina tão presente no modelo biomédico de saúde e de assistência. Aqui, os laços entre a medicina integral no Brasil e o movimento sanitário, que atingiu seu auge na década de 1980, ficam mais explícitos e estreitos. Não há como compreender o resultado do movimento sanitário sem pensar na medicina integral, assim como não é possível conceber a medicina integral no Brasil sem o movimento sanitário brasileiro.

Ainda que a Constituição Federal de 1988 tenha previsto a organização das ações e serviços públicos de saúde sob um sistema unificado, o Sistema Único de Saúde (SUS) foi efetivamente regulamentado e implementado em 1990, por meio da Lei n. 8.080, também conhecida como Lei Orgânica da Saúde. De diversas formas, a noção de integralidade já prevista na Constituição Federal de 1988 foi ampliada pelo diploma legal mencionado.

De início, mencione-se a presença da integralidade no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei Orgânica da Saúde. As necessidades do ser humano, nesse sentido, são reconhecidas em sua integralidade, considerando-se uma abordagem global dos sujeitos sociais. Não apenas as necessidades mais comuns e simples de saúde são abarcadas pelo SUS, mas sim todos os serviços necessários à garantia da saúde do ser humano enquanto bem-estar biopsicossocial.

Nesse sentido, o Sistema Único de Saúde inclui em seu campo de atuação a execução de ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, saúde do

trabalhador, assistência terapêutica integral – inclusive farmacêutica – e saúde bucal. Sem prejuízo, o SUS também atua na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico, na ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde, na vigilância nutricional e orientação alimentar, na proteção ao meio ambiente – inclusive laboral –, na formulação da política de medicamentos e outros insumos de interesse para a saúde (Brasil, 1990b, art. 6º, incisos I ao VI) etc.

Dessa forma, o campo de atuação do Sistema Único de Saúde reflete uma noção integral de bem-estar, a fim de afastar o sinônimo de ausência de doença. As esferas da existência social do ser humano, que refletem em seu nível de saúde, não se limitam à manifestação empírica da doença e ao ambiente hospitalar, sendo indispensável a intervenção sanitária em outras relações e ambientes que influenciam a saúde coletiva.

Outra positivação legal que reflete o conceito de integralidade na atenção à saúde é a noção de saúde bucal adotada pela Lei n. 8.080/1990. Segundo o legislador brasileiro, a saúde bucal deve ser compreendida como o conjunto articulado de ações sanitárias, "em todos os níveis de complexidade, que visem a garantir promoção, prevenção, recuperação e reabilitação odontológica, individual e coletiva, inseridas no contexto da integralidade da atenção à saúde" (Brasil, 1990b, art. 6º, § 4º).

Importante mencionar, sem prejuízo, um dos princípios basilares do Sistema Único de Saúde, positivado no artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica da Saúde: "integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema".

Nota-se que, por meio da Constituição Federal e da Lei Orgânica da Saúde, a noção de integralidade deixa de ser vinculada exclusivamente à crítica médica direcionada ao modelo biomédico e passa a integrar formalmente o âmago dos preceitos legais e constitucionais que delineiam e regulamentam os serviços e a atenção à saúde. Com isso, o abandono do curativismo e da fragmentariedade biomédica deixa de ser apenas parte integrante de um movimento médico e passa a ser determinação normativa.

Além disso, a adoção da integralidade passa a ser condição indispensável à concretização das finalidades do Sistema Único de Saúde e à garantia da saúde enquanto estado de completo bem-estar biopsicossocial. A superação do paradigma

biomédico do bem-estar, dessa forma, passa a ser ponto crucial para a ascensão efetiva de um novo contexto social no âmbito da saúde coletiva.

Apesar dos nítidos avanços legislativos nesse sentido e dos claros benefícios trazidos à saúde coletiva pela implementação do Sistema Único de Saúde, a superação efetiva dos modelos biomédicos de saúde e de assistência sanitária ainda é uma realidade distante. A formação dos profissionais de saúde, a cultura biomédica já implantada e até mesmo os interesses econômicos capitalistas, potencializados pelo neoliberalismo, colaboram com a perpetuação dessa visão reducionista.

A integralidade ainda não é uma visão consolidada na atuação dos profissionais de saúde e na vivência dos pacientes brasileiros. Ainda que tenha ocorrido uma evolução no conceito de saúde, que passou a ser compreendido como promoção de qualidade de vida a partir de fatores biopsicossociais, a incorporação desse novo paradigma pelos médicos e demais profissionais da área ainda não ocorreu, sendo persistente a noção positivista de que a saúde é a simples ausência de doenças. Como consequência, a integralidade de ações é ignorada, impedindo-se a consideração de outros fatores que possam estar envolvidos com as queixas dos pacientes (Hasse, 2011).

O modelo biomédico ainda é predominante na sociedade brasileira, regendo hegemonicamente as intervenções em saúde, a formação de profissionais, a organização dos dispositivos e a forma de conceber o conceito do que é saúde (Raimundo; Silva, 2020). No âmbito dos serviços de saúde, o trabalho mantém-se fragmentado, com persistência de práticas hierarquizadas e da desigualdade entre as diferentes categorias profissionais, geralmente com a subordinação das diversas profissões aos saberes e práticas da medicina (Fertonani *et al,* 2015).

Nos serviços de saúde brasileiros, persiste uma realidade de oposição ao entendimento de equipe multiprofissional a partir de uma perspectiva interdisciplinar e da integração de diferentes saberes com vistas a propiciar uma atenção mais qualificada às necessidades dos usuários. Nesse cenário, destaca-se a ainda predominante centralidade das ações dos profissionais da área sobre o corpo biológico, destinando maior atenção ao diagnóstico, ao tratamento de patologias e à medicalização (Fertonani *et al,* 2015).

O horizonte biomédico do conceito de saúde e da assistência sanitária no Brasil demonstra a supervalorização dos saberes biomédicos e a desvalorização do conhecimento científico ligado às demais áreas da saúde humana, como enfermagem,

psicologia, nutrição etc. Essa situação limita os serviços de saúde a uma visão predominantemente biologicista, reducionista e sectária em torno da medicina. Como consequente, os parâmetros de intervenção dos serviços de saúde sobre os problemas sanitários que inibem o bem-estar biopsicossocial de um indivíduo, ou do próprio coletivo, são drasticamente reduzidos para se enquadrarem no ideal da intervenção médica estritamente biológica e curativa.

A hegemonia refratária do modelo biomédico de saúde e de assistência, em detrimento das necessárias e claras evoluções nesses campos de atuação e saberes, traz consigo uma situação de explicitação das limitações desse paradigma com relação ao entendimento da complexidade do viver humano, especialmente naquilo que toca às questões sociais, culturais, relacionais e existenciais. Consequentemente, o modelo biomédico necessariamente choca-se com princípios indispensáveis ao cuidado efetivo com a saúde humana, como a responsabilidade, a humanização e a integralidade.

Parte desse fenômeno é explicado pela relutância dos cursos de saúde em abandonar a perspectiva biomédica em suas grades. Nesse sentido, a criação do conceito de integralidade já é prejudicada desde a formação dos profissionais da área, tendo em vista que a noção de saúde continua sendo limitada ao conceito biomédico em seus cursos, compreendendo-se como saudável o sujeito que não apresenta sintomas de adoecimento. As questões psicológicas e sociais são negligenciadas por professores e demais responsáveis pela formação dos profissionais de saúde (Costa, 2024). O resultado é a formação massiva de profissionais compromissados com a visão reducionista, curativista e biologicista do modelo biomédico de saúde.

Além disso, verifica-se um interesse estrutural na manutenção do modelo biomédico, principalmente naquilo que tange à sua aplicação na assistência sanitária. Isso porque tal paradigma é marcado pelo individualismo, pela saúde enquanto mercadoria, pela a-historicidade da prática médica e pelo consumismo médico (Paim, 2012, p. 468). A burguesia é explicitamente a classe social que se beneficia desse modelo sanitário. Principalmente por conta da radicalização capitalista levada a cabo a partir da ascensão do neoliberalismo, a universalização da lógica do mercado precisa ser garantida, transformando a mercadoria e o consumo em condicionantes da subjetivação humana.

Uma das principais características do modo de produção capitalista é a tendência de transformar os elementos da existência social humana em forma-

mercadoria. O modelo biomédico converge com tal interesse burguês ao tratar a saúde enquanto mercadoria. O individualismo burguês – radicalizado por aquilo que Bauman chama de “ordem do egoísmo neoliberal” (Bauman, 2008, p. 140) – também está presente no âmago do paradigma biomédico. A a-historicidade da prática médica, por sua vez, é instrumento de fortalecimento da ideologia burguesa, ocultando as relações sociais verticais e a exploração econômica capitalista.

Por fim, mencione-se que uma das principais características das sociedades líquido-modernas, segundo Zygmunt Bauman, foi a revolução consumista, fenômeno que consiste na passagem do paradigma do consumo (ligado à sociedade de produtores) para o consumismo e a sociedade de consumo/consumidores. O consumismo transformou o consumo em propósito da existência humana e o desejo – e não a necessidade – em sustentáculo da economia (Bauman, 2008). Mais uma vez, o modelo biomédico converge com esse fenômeno intrínseco à lógica neoliberal, estimulando o consumismo em uma esfera social que deveria ser movida exclusivamente pela necessidade humana: a saúde.

A longeva hegemonia do modelo biomédico de saúde e de assistência traz consequências significativas aos níveis de saúde coletiva. O impacto efetivo da intervenção biomédica é baixíssimo, tendo em vista o enfoque na demanda voluntária e o protagonismo dos hospitais. Por ser voltado aos cuidados de pessoas que procuram os serviços de saúde, o paradigma biomédico acaba por ignorar camadas sociais que têm o acesso dificultado ao ambiente hospitalar e possuem pouco conhecimento sobre a gravidade dos sintomas apresentados, por exemplo.

Outro ponto importante a ser destacado é que o modelo biomédico dificulta o acompanhamento efetivo dos fatores não-biológicos que produzem o fenômeno do adoecimento. A prevenção de doenças, por meio do controle de fenômenos sociais, econômicos e ambientais é a principal deficiência apresentada pela perspectiva biomédica no que tange à promoção da saúde de populações vulneráveis.

Nesse sentido, é importante abordar a teoria da produção social da saúde ou do processo saúde-doença. Trata-se de perspectiva teórica que se filia ao materialismo histórico-dialético para demonstrar a influência das questões estruturais e superestruturais sobre a distribuição da saúde e da doença. Em sociedades capitalistas, marcadas pela verticalidade e pela desigualdade, o processo saúde-doença não foge à regra da iniquidade capitalista, de modo que o risco de adoecimento é distribuído desigualmente no seio dos respectivos grupos sociais

vigentes.

Em outros termos, tem-se que a teoria da produção social da saúde utiliza modelos de explicação que desnudam os determinantes econômicos, políticos e sociais da distribuição da saúde e da doença no interior e entre as sociedades, identificando os aspectos protetores e os nocivos à saúde presentes na organização social (Barata, 2005). O adoecimento e a saúde, apesar de normalmente envolverem fatores biológicos internos e externos ao corpo humano, não são fenômenos eminentemente biológicos, sendo certo que os níveis de saúde dos grupos sociais não são estabelecidos aleatoriamente e a partir da atuação exclusiva de elementos biológicos.

Em vez de se relacionar essencialmente com fatores biológicos, a saúde e a doença são fenômenos eminentemente humanos e sociais, o que exige uma abordagem complexa, histórica, política e culturalmente contextualizada. Apesar de estudos na área da saúde reconhecerem a influência dos fatores sociais sobre certos tipos de doença, chegando, inclusive, a estabelecerem correlações entre variáveis sociais e eventos de morbimortalidade na população, essas pesquisas não avançam em analisar mais aprofundadamente a intrínseca relação entre saúde, doença e existência social. A determinação da saúde pelos fatores socioeconômicos está além do simples emprego de esquemas de causalidade, não podendo ser limitado à comparação empírica entre condições de saúde e fatores sociais (Rocha; David, 2015).

A determinação social e econômica da saúde é o processo pelo qual os determinantes, ou fatores essenciais impõem limites, ou exercem pressão sobre elementos que envolvem a saúde ou a doença, sem serem necessariamente determinísticos. O processo de produção social de saúde ou doença completa-se com a mediação que os componentes das dimensões subsumidas exercem sobre esses determinantes, resultando na conformação de distintos perfis epidemiológicos (Barata, 2005).

Note-se que a determinação social da saúde é apenas, e tão apenas, um dos aspectos da determinação social dos indivíduos e da vida humana. Os meios materiais para o desenvolvimento e a realização das capacidades humanas aos quais os sujeitos sociais possuem acesso no curso de suas vidas, bem como a teia de relações sociais, definem possibilidades e formam características das existências sociais dos indivíduos, inclusive de sua saúde, tendo em vista que definem a

expressão fenotípica de seus genótipos, bem como a exposição a traumas e outros agravos que também determinam a saúde humana (Fleury-Teixeira; Bronzo, 2010).

O materialismo histórico-dialético pela teoria da produção social do processo saúde-doença consiste em reconhecer que a evolução e a organização da sociedade, ao longo da história, se desenvolvem não por meio de abstrações metafísicas, mas sim pela materialidade, ou seja, a partir das relações materiais ou econômicas. Dessa forma, tem-se que o desenvolvimento de uma sociedade ocorre como consequência da base econômico-produtiva nela estabelecida. Com isso, conclui-se que as relações superestruturais e os fenômenos sociais de forma geral são frutos, historicamente, das relações materiais assentadas na base social (Mascaro, 2014).

A teoria da produção social da saúde e da doença compreende, portanto, que a existência social dos seres humanos e os fenômenos que envolvem tal experiência são influenciados diretamente pelas relações materiais estabelecidas no âmago de determinada sociedade. Ao negar o caráter exclusivamente biológico da saúde e da doença, a teoria da produção social atrai o adoecimento e a sanidade ao âmbito das questões sociais.

Com isso, reconhece-se a influência exercida diretamente pelas relações materiais sobre o processo saúde-doença. As relações estruturais estabelecidas influenciam, sem prejuízo, as relações de gênero, raciais e ambientais, conforme já demonstrado anteriormente. Por fim, o gênero, a raça e o ambiente também influenciam a saúde e a doença, gerando um efeito cascata que se inicia na verticalização econômica capitalista, passa pelas relações superestruturais e deságua violentamente sobre os níveis de saúde da população.

A dinâmica da influência – e tendente determinação – econômica da saúde se desenvolve pela distribuição desigual dos riscos sanitários de acordo com as classes sociais. Fenômenos deletérios à saúde tendem a se relacionar quase exclusivamente com a classe proletária, como a precariedade do saneamento básico, alimentação deficiente etc. Por sua vez, fatores protetivos à saúde estão relacionados diretamente à burguesia, com extensão limitada à camada ínfima do proletariado que apresenta condições econômicas mais favoráveis. Assim, o acesso efetivo a serviços de saúde de qualidade, a educação, o lazer, dentre outros elementos benéficos à saúde, encontram-se limitados a um número extremamente reduzido de pessoas.

Ressalte-se a explícita inspiração marxista adotada pela teoria da produção

social da saúde, principalmente naquilo que diz respeito à noção marxiana de determinação social dos indivíduos. Perceba-se que tal análise não surge das formas sociais pré-capitalistas, mas justamente da crítica da sociabilidade capitalista (Fleury-Teixeira; Bronzo, 2010, p. 44). Dessa forma, mostra-se inviável dissociar a teoria da produção social do processo saúde-doença e a crítica ao modo de produção capitalista.

Compreenda-se, por outro lado, que a determinação social do sujeito ocorre em níveis diversos. De início, mencione-se que tal determinação é verificada em um nível mais amplo, no qual se encontram as relações econômicas e macrossociais. Esses fatores macrodeterminantes far-se-ão presentes na vida individual por meio de uma série de medicações, caracterizando condições comuns de existência próprias dos diversos grupos sociais (Fleury-Teixeira; Bronzo, 2010) – nichos ligados pela classe, gênero, raça e outras clivagens sociais.

Por outro lado, a outra forma de determinação social de cada sujeito social é a própria existência social do sujeito. Em outros termos, a própria experiência singular de cada sujeito em sua vivência social influencia os mais diversos aspectos de sua vida, inclusive sua saúde. Por isso, não se pode afirmar que a teoria da produção social parte de um determinismo econômico ou social para analisar a produção de saúde e de doença em uma dada sociedade. O que se verifica é que a verticalidade social inerente ao capitalismo atrai um maior risco de incidência de fenômenos deletérios à saúde sobre as camadas sociais exploradas, o que não significa inevitabilidade, justamente pelo reconhecimento da influência da experiência individual sobre a própria vida.

Nesse sentido, a última mediação na determinação da vida é o próprio sujeito. Sua atividade, suas escolhas, sua biografia e tudo aquilo que envolve a individualidade humana constituem a última mediação na determinação social de si mesmo. Dentro das relações estruturais e superestruturais, dentro das condições ideais de vida, os sujeitos sociais sempre têm a escolha entre alternativas como elemento característico e ineliminável de seu comportamento (Fleury-Teixeira; Bronzo, 2010).

Isso significa que a sequência de determinações sociais – oriundas das características mais gerais da sociedade e dos macrodeterminantes socioeconômicos globais, ou das instâncias mais particulares, como os pequenos grupos e as relações interpessoais – conforma-se com as individualidades. “Por meio desse processo, de

modo mais ou menos consciente, os indivíduos reproduzem e transformam as relações sociais, a forma, o ordenamento social em que estão inseridos" (Fleury-Teixeira; Bronzo, 2010, p. 38).

A exposição desenvolvida no decorrer da presente seção objetivou demonstrar a importância das contribuições bioéticas para a abordagem da questão da produção de corpos doentes pelo Estado neoliberal brasileiro. Afastando-se a bioética principialista ou norte-americana da discussão, o presente trabalho almeja debruçar-se sobre o conhecimento bioético produzido por pensadores latino-americanos e para a realidade latino-americana.

A partir da bioética de intervenção, verifica-se a necessidade de se voltar à abordagem das situações macroéticas persistentes ligadas aos países periféricos, a fim de superar a limitada discussão principialista pautada pela microética e pela abordagem de situações emergentes. A bioética de proteção, por sua vez, exterioriza a indispensabilidade da proteção aos grupos sociais vulnerabilizados, no âmbito microético e na esfera social. A bioética crítica, por fim, denuncia a racionalidade instrumental tão presente nas sociedades neoliberais, além de propor uma discussão decolonial sobre a produção dos saberes e até mesmo dos corpos.

Como resultado, obtém-se um referencial teórico bioético fundamentado na produção de conhecimentos voltados às demandas sociais verificadas nos Estados latino-americanos. A preocupação com a exclusão social e a vulnerabilidade de grupos sociais subalternos é a principal característica da bioética latino-americana, que atuará como alicerce teórico ético na compreensão dos fenômenos sanitários brasileiros.

Mencione-se, sem prejuízo, que a abordagem providenciada neste capítulo também almejou apontar os aspectos intelectuais (ou superestruturais) que dificultam a superação da visão sanitária reducionista que acompanha as políticas públicas de saúde brasileiras. A própria hegemonia da bioética principialista é parte integrante desses fatores, tendo em vista o reducionismo microético e o enfoque biotecnológico que lhe são característicos. Além disso, o modelo biomédico de saúde, ainda não superado devidamente, traz consigo perspectivas biologicistas, fragmentárias e curativistas sobre os fenômenos da saúde e da doença. Por fim, é de se destacar o obstáculo representado pelo modelo biomédico (ou médico-assistencial privatista) de assistência à saúde, cujas principais características são o individualismo, a saúde enquanto mercadoria, a-historicidade da prática médica e o consumismo médico.

É preciso destacar que as deficiências da saúde pública brasileira não surgiram com o neoliberalismo. Todavia, a radicalização da lógica do capital por meio desse modelo organizacional impôs consequências drásticas à classe trabalhadora, principalmente naquilo que diz respeito aos seus direitos sociais. O próximo capítulo buscará analisar a ascensão do neoliberalismo no Brasil e as medidas políticas responsáveis por sua consolidação.

4 ASCENSÃO DO NEOLIBERALISMO NO BRASIL E SEUS EFEITOS SOBRE OS DIREITOS PRESTACIONAIS

A compreensão acerca da ascensão do neoliberalismo no Brasil e as medidas políticas responsáveis por sua consolidação, não é possível sem uma breve contextualização histórica sobre as importantes transformações organizacionais vivenciadas pelos países centrais. Isso porque o modelo neoliberal não foi forjado pelas sociedades latino-americanas, estando-se diante de importação das experiências socioeconômicas verificadas nas potências capitalistas ocidentais, com destaque aos Estados Unidos da América e ao Reino Unido.

Rodrigo Castelo, nesse sentido, destaca que as vitórias eleitorais de Ronald Reagan e de Margaret Thatcher foram responsáveis por criar o solo fértil para o florescimento do neoliberalismo enquanto modelo organizacional do capitalismo. A partir do consenso verificado nos governos anglo-saxões de direita que emergiram no final dos anos 1970 e início dos 1980, “essas políticas de liberalização, desregulamentação e privatização foram [...] exportadas para os demais países centrais e para toda a periferia, sob o patrocínio de instituições multilaterais” (Castelo, 2013, p. 208).

É preciso destacar, entretanto, que não apenas os países capitalistas foram impactados pela onda desregulamentadora e flexibilizadora do neoliberalismo. A China, por exemplo, país historicamente alinhado ao Bloco Socialista liderado pela União Soviética, deu os primeiros passos fundamentais para a liberalização de sua economia em 1978, mesmo sendo gerida por um governo autodeclarado comunista. No intervalo de duas décadas, a liberalização liderada por Deng Xiaoping transformou a sociedade chinesa, a qual deixou de ser um remoto país fechado para se tornar um centro aberto de dinamismo capitalista com taxas de crescimento constantes, sem precedente histórico (Harvey, 2005).

Do outro lado do Pacífico, e aproximadamente um ano depois, Paul Volcker assumiu o comando do Banco Central dos Estados Unidos da América, em julho de 1979. Em poucos meses, transformou drasticamente a política monetária do país, assumindo a liderança na luta contra a inflação, independentemente das consequências sociais, principalmente naquilo que diz respeito ao desemprego. Por exemplo, em outubro daquele ano, Volcker promoveu, do dia para a noite, um aumento exponencial na taxa nominal de juros, dando início a uma duradoura recessão que seria responsável por esvaziar as fábricas e destruir os sindicatos

estadunidenses (Harvey, 2005).

No ano seguinte, Ronald Reagan foi eleito Presidente dos Estados Unidos, tendo sido responsável, não apenas por apoiar as decisões de Volcker quando foi empossado, mas também por expandir seus efeitos por meio de políticas destinadas à restrição do poder do trabalho e à desregulamentação da indústria, agricultura e setores extrativistas (Harvey, 2005).

Outro fator importante, nesse contexto estadunidense, foi o crescimento substancial da influência e do poder político da burguesia financeira, que se organizou quase como uma entidade (“o mercado”) sob o pretexto de atuar nas mais diversas discussões políticas, tanto interna quanto mundialmente, por meio da especulação financeira.

Na Europa, a ascensão do neoliberalismo coincide com a atuação de Margaret Thatcher como Primeira-Ministra do Reino Unido. Nesse contexto, o thatcherismo ascende com a tarefa de alicerçar uma nova forma de organização social, destacando-se, para tal, a restrição ao poder dos sindicatos e a busca pela superação da estagnação inflacionária que envolveu o país na década antecedente (Harvey, 2005).

Para viabilizar seus objetivos, Thatcher converte o sindicalismo em inimigo central do Estado neoliberal, trazendo significativas consequências ao relacionamento entre o Estado e a classe proletária. A participação dos dirigentes sindicais nas discussões sobre a agenda estatal foi praticamente extirpada, retirando-se tais dirigentes dos diversos órgãos econômicos que contavam com a participação sindical (Antunes, 2018).

Além disso, o thatcherismo foi responsável por atacar todas as formas de solidariedade social que apresentassem o potencial de prejudicar a flexibilidade competitiva defendida pelo neoliberalismo, sem prejuízo do desmantelamento dos compromissos do Estado de bem-estar social. Sua ofensiva contra a solidariedade social foi tamanha, que chegou a declarar publicamente a inexistência de uma sociedade, mas tão apenas de homens e mulheres individuais. A privatização de empresas públicas, a redução de impostos e a busca pela atração de investimento externo também foram marcas da gestão de Margaret Thatcher (Harvey, 2005).

Note-se que a ofensiva neoliberal arquitetada por Thatcher não se limitou às reformas estatais e nas relações produtivas. É preciso destacar que o neoliberalismo, enquanto modelo organizacional, é incapaz de sustentar suas

medidas abertamente voltadas à repressão econômica e social da classe trabalhadora sem um alicerce ideológico. A construção da hegemonia neoliberal é essencial à manutenção desse modelo de sociedade, corroborando com o conceito gramsciano de hegemonia e reforçando a grande influência das relações superestruturais sobre a estrutura de uma sociedade. A transformação do espírito da classe trabalhadora pela burguesia neoliberal anda de mãos dadas com as reformas da sociedade flexível.

Em suma, pode-se afirmar que a era Thatcher-Reagan foi a expressão mais forte da ascensão do neoliberalismo nas sociedades ocidentais. Suas agendas estatais eram marcadas pela privatização do Estado, desregulamentação dos direitos trabalhistas e desmontagem do setor produtivo estatal. Essas reformas neoliberais traduzem-se em uma ofensiva generalizada do capital e do Estado contra a classe trabalhadora, forjando-se uma ação destrutiva contra a força humana de trabalho, que passou a sofrer com enormes contingentes precarizados ou à margem do processo produtivo (Antunes, 2005).

Em substituição ao fordismo, as sociedades neoliberais passaram a adotar o modelo de produção toyotista, alicerçado sobre os princípios do just-in-time e da autonomação. O princípio do just-in-time preconiza que a produção deve ocorrer na medida e no tempo corretos, de acordo com a demanda e no menor tempo possível. Por sua vez, o princípio da autonomação, ou automação com toque humano, está relacionado à busca por uma certa autonomia programada das máquinas para que elas possam parar cada vez que houver um problema de produção (Marcelino, 2013).

Tais valores relacionam-se com o objetivo do toyotismo de constituir um sistema de multitarefas e de operadores polivalentes, promovendo a desespecialização e a polivalência operária. Com isso, compreende-se que o número de operadores será reduzido, ao passo que a eficiência produtiva será otimizada (Alves, 2008).

Ao final, tem-se que o sistema toyotista depende do trabalho em equipe, com multivariedade de tarefas, rompendo diretamente com a especialização fordista. Além disso, estrutura-se sobre um processo produtivo flexível, que possibilita ao trabalhador operar simultaneamente várias máquinas. A estrutura das empresas toyotistas é horizontalizada, ao contrário da verticalização fordista. Por fim, a terceirização e a subcontratação são marcas importantes da estratégia patronal toyotista, das atividades-meio às atividades-fim (Antunes, 2018).

Contextualizada historicamente a ascensão do neoliberalismo e

destacadas suas principais características, é preciso destacar que o modelo flexível de sociedade não foi imediatamente internalizado pela sociedade brasileira. Aproximadamente dez anos foram necessários para que o processo de reestruturação produtiva neoliberal fosse, de fato, levado a cabo pelo Estado brasileiro.

4.1 A CONSOLIDAÇÃO DO MODELO NEOLIBERAL BRASILEIRO NOS ANOS 1990: DE COLLOR A FHC

Para compreender o cenário brasileiro de reestruturação produtiva, é preciso destacar que o neoliberalismo se estabelece, não apenas no Brasil, mas na América Latina como um todo a partir da década de 1990, derrubando a hiperinflação, promovendo a privatização de empresas estatais e criando um ambiente favorável à recuperação dos lucros das grandes empresas e investimentos do capital financeiro (Alves, 2008).

O caso específico do Brasil apresenta certas peculiaridades em relação aos demais países latino-americanos, uma vez que passou por três momentos distintos de reestruturação produtiva. A primeira etapa ocorreu no final dos anos 1970 e início dos anos 1980, caracterizando-se pela adoção dos Círculos de Controle de Qualidade (CCQ), típicos do modelo toyotista, por várias empresas nacionais. Essa estratégia foi introduzida logo após as mobilizações operárias do período, com a finalidade de "desviar o ímpeto de participação política dos trabalhadores para a discussão e criação de aspectos que pudessem ser úteis às empresas, assim como constituírem uma alternativa de organização que contasse com maior controle gerencial" (França, 2014, p. 19).

O fracasso dos Círculos ficou evidente com o passar do tempo, principalmente por contar com a resistência dos operários e das próprias empresas. A partir desse contexto, inicia-se a segunda etapa de reestruturação produtiva, que se compreende entre os anos de 1984 e 1990, a partir da qual as empresas passaram a se beneficiar de uma rápida difusão de aparelhos tecnológicos, ainda que já tivessem sido iniciadas, nesse momento, as buscas por novas formas de organização do trabalho baseadas nas técnicas toyotistas, como o *just in time* e a celularização da produção. Apesar disso, não se perca de vista que, durante toda a década de 1980, o Brasil continuava a seguir, majoritariamente, os mesmos padrões de desenvolvimento adotados no período da industrialização por substituição de importações (França,

2014).

Se, até os anos 1980, o processo de reestruturação produtiva foi limitado e adotado pontualmente por alguns setores, as reformas neoliberais foram intensificadas e generalizadas a partir da década de 1990 (Antunes, 2018). O acontecimento responsável pela ascensão do modelo neoliberal foi a eleição de Fernando Collor de Mello como Presidente da República brasileira. Desde sua campanha presidencial, Collor adotou um discurso liberalizante, em defesa de um Estado mínimo e de reformas estruturais.

Uma das marcas da campanha presidencial de Collor foi a oposição ferrenha aos "marajás"[16], funcionários públicos que acumulavam salários altos e desproporcionais. O ódio do então candidato à Presidência pelo funcionalismo público é uma importante demonstração da simpatia de Collor pelos valores neoliberais. Este trabalho já abordou, nesse sentido, que um dos alicerces da teoria neoliberal de Hayek é o ódio pelo funcionalismo público, uma vez que os servidores públicos gozariam de muitos privilégios e apresentariam pouco comprometimento com o interesse público e seu retorno à sociedade.

Dessa forma, tem-se que, apesar do salário médio do funcionalismo público pouco diferir dos vencimentos médios da população em geral (ambos muito baixos), a mídia e Fernando Collor foram muito eficientes em condenar os "marajás" do serviço público e em contaminar a opinião pública "com a imagem de corrupção, negligência e altos salários, culpando-os pela baixa qualidade de serviços sociais muitas vezes propositalmente sucateados" (Cardoso, 2003, p. 43-44).

Com a eleição de Collor de Mello e sua ascensão à chefia do Poder Executivo Federal, inicia-se a última etapa da reestruturação produtiva brasileira, marcada pela generalização das estratégias neoliberais. Nesse contexto, o parque produtivo brasileiro, com destaque ao industrial, foi alterado significativamente pela privatização do setor produtivo estatal, afetando diretamente a siderurgia, as telecomunicações, a energia elétrica, entre outros setores que antes contavam com forte presença estatal e que passaram para o capital privado, nacional e transnacional. O drástico enxugamento do setor produtivo estatal alterou profundamente a estrutura e a composição da classe dominante, uma vez que a internacionalização da economia gerou um processo de incorporação e associação da burguesia nacional e do setor

[16] Fernando Collor de Mello ficou conhecido como "caçador de marajás" durante a campanha.

produtivo estatal ao capital externo (Antunes, 2018).

Foi sob o governo de Collor de Mello que a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, foi aprovada, criando o Programa Nacional de Desestatização, que apresentava o objetivo de “reordenar a posição estratégica do Estado na economia, transferindo à iniciativa privada atividades indevidamente exploradas pelo setor público” (Brasil, 1990a, art. 1º, inciso I). Durante a gestão de Collor, dezoito empresas estatais foram privatizadas, sendo o caso da Usiminas, empresa siderúrgica fundada em 1956, o mais notório.

A abertura comercial promovida por Collor, por meio da extinção de barreiras não-tarifárias e da redução das alíquotas de importação, desencadeou um processo de desindustrialização (Boito Júnior, 1999). Por essa razão, as empresas nacionais precisaram empreender esforços para otimizar as estratégias de organização do trabalho, uma vez que a concorrência internacional trazida pela política de liberalização de importações obrigou o parque produtivo nacional a melhorar sua qualidade e produtividade. Esse processo representou a tentativa do Estado brasileiro de se ajustar aos mecanismos da economia internacional (França, 2014).

Uma das medidas que mais fomentaram a competitividade entre o capital nacional e o transnacional foi a criação do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade (PBQP), em 1990, pelo governo de Fernando Collor de Mello. Esse programa diz respeito a uma importante estratégia voltada ao processo de gestão pela qualidade e pela produtividade, a qual, segundo a propaganda do próprio governo, seria o único caminho para tornar as empresas brasileiras competitivas e capazes de concorrer com as empresas dos países centrais. Muito mais do que uma simples política de Estado, o PBQP dizia respeito a uma verdadeira carta de intenções do Estado brasileiro apresentada aos empresários de todo o mundo, por meio da qual o Governo Federal buscava afirmar que “o país estava finalmente entrando na era da modernidade e postulava, dentro em breve, estar lado a lado com as principais potências capitalistas” (França, 2014, p. 20).

Na política econômica, em seu primeiro ano de governo, Collor de Mello lançou um plano de recuperação econômica que ficou conhecido como Plano Collor (I). Quando colocado em prática, o pacote econômico trouxe consigo uma reforma monetária mais radical do que aquelas constantes nas previsões mais pessimistas. O primeiro plano econômico de Collor instituiu um congelamento temporário de preços,

que começaria a ser flexibilizado a partir do primeiro mês de vigência do Plano, reviu a indexação dos salários, estabeleceu o câmbio livre e promoveu uma reforma administrativa que culminou na demissão de servidores e o início do programa de privatizações (Laidler, 2018).

Além disso, Collor implantou uma reforma fiscal com previsão de aumentos do imposto de renda e redução de gastos públicos. A medida mais radical, entretanto, estava prevista na reforma monetária, que trouxe de volta o cruzeiro como moeda de circulação e impôs um bloqueio de liquidez (que ficou conhecido como confisco da poupança) sobre todos os valores depositados em saldo bancário que superassem, em conversão, o correspondente a 50 mil cruzados novos. Esses valores excedentes apenas seriam convertidos após o transcurso de 18 meses (Laidler, 2018).

O bloqueio de liquidez foi recebido pela população com grande sobressalto, gerando forte instabilidade social e econômica no país. Apesar de ter ficado conhecida como confisco da poupança, a medida monetária envolvia diversas formas de aplicações bancárias, como investimentos e recursos em conta corrente. Esse acontecimento demonstra um importante paralelo entre Collor e Paul Volcker, ficando cristalino que ambos aplicaram medidas radicais voltadas ao controle da inflação, sem qualquer preocupação com as consequências sociais de suas medidas.

Em um primeiro momento, cria-se a ilusão de que o Plano Collor seria marcado por um intervencionismo exacerbado, o que, em princípio, estaria em desacordo com o *laissez-faire* tão defendido pelos teóricos neoliberais. Destaque-se que essa aparência intervencionista desagradou, à época, setores mais à direita da política brasileira. Todavia Ricardo Antunes explica que, ao colocar em prática seu primeiro plano econômico, Collor de Mello estava lançando mão da última medida necessária para uma lógica de Estado que se quer todo privatizado: a simbiose entre a proposição política autocrática e a essencialidade de fundo neoliberal (Antunes, 2004).

Nesse sentido, o confisco de recursos financeiros e o aumento da carga tributária atingem apenas tangencialmente, na imediatidade, na contingência, na circunstancialidade, “os interesses do grande capital, pois o horizonte aberto com o Plano lhes é francamente favorável. O mesmo, entretanto, não pode ser dito em relação ao pequeno e médio capital e à chamada economia informal” (Antunes, 2004, p. 10).

Precisando lidar com a insatisfação do Congresso Nacional pelos

resultados econômicos obtidos a partir do Plano Collor, o então presidente precisou negociar com o Poder Legislativo ajustes em seu plano econômico, o que originou o Plano Collor II. A segunda tentativa de Fernando Collor na elaboração de seu plano envolvia um congelamento, que seria seguido por regulação de preços pelas câmaras setoriais e uma reforma financeira que foi responsável por taxar os investimentos de curto prazo, além de criar prazos longos para a aplicação da Taxa Referencial (TR) como indexador (Laidler, 2018).

Apesar de ter possibilitado certo controle econômico e a reversão da espiral recessiva, o custo político das iniciativas do governo no Plano Collor II era altíssimo e se acumulava. As perdas salariais e de empregos, a inviabilização de projetos dos setores médicos pelo bloqueio de recursos e a quebra de empresários foram parte das consequências decorrentes das escolhas de Collor na condução da economia nacional. Além disso, a condução política do governo foi centralizada e unilateral, inviabilizando o diálogo e a participação da sociedade na tomada de decisão, uma vez que os programas do governo foram concebidos sem negociações com segmentos políticos, econômicos ou dos setores públicos (Laidler, 2018). O desgaste político do presidente era, portanto, cristalino, e a perda de apoio nos mais diversos grupos burgueses geraria importantes consequências políticas.

O governo Collor, substanciado nos Planos I e II, apresentou um prognóstico preocupante para a burguesia naquilo que diz respeito ao projeto de reestruturação produtiva e à superação da crise econômica vivenciada pela sociedade brasileira. Em vez de organizar o cenário econômico, os planos de Collor de Mello desorganizam o país. Apesar de sonhar com uma sociedade que participe, como filhote crescido, do clube dos países ricos, de organização neoliberal, a classe burguesa nacional depara-se com um governo dócil ao grande capital externo e que se aproveita da concorrência intramonopólica (Antunes, 2004).

Como resultado, a modernização capitalista prometida é levada a cabo por meio do sucateamento do capital estatal, destruição do pequeno e médio capital, sem prejuízo da implosão da tecnologia nacional causada por sua substituição pela tecnologia estrangeira. Ao final, o parque produtivo brasileiro foi escancarado ao capital estrangeiro, o que fragilizou a burguesia nacional, além, é claro, de tornar “ainda mais miseráveis o enorme contingente de assalariados que vivem a brutalização mais aguda de sua história republicana” (Antunes, 2004, p. 12).

Diante desse cenário, muitos setores vinculados ao grande capital

começam a perceber que a aventura eleitoral de Fernando Collor trouxe consequências drásticas ao projeto de reestruturação produtiva. O sucateamento do parque produtivo e a destruição do capital produtivo estatal dificultavam a acumulação de capital e a superação da crise econômica enfrentada, trazendo, portanto, consequências arrasadoras aos interesses burgueses. Todos esses fatores fazem "com que a voz de Pedro Collor acabe encontrando alguma ressonância em setores do grande capital, que não têm sido direta e imediatamente beneficiários do esquema Collor" (Antunes, 2004, p. 17).

As denúncias de corrupção envolvendo Fernando Collor de Mello foram o pretexto perfeito para a derrubada de seu governo, contando com o apoio da burguesia e da própria mídia, as quais tinham sido os principais baluartes de sua campanha presidencial. Apesar de terem ocorrido diversas manifestações populares em defesa do *impeachment* de Collor, dando-se destaque, nesse ponto, aos "caras-pintadas", é certo que o fim prematuro de seu governo relaciona-se diretamente com a insatisfação da burguesia nacional.

Com a renúncia de Collor e a posterior aprovação de seu *impeachment,* o vice-Presidente Itamar Franco assume definitivamente a Presidência do país, em dezembro de 1992. Itamar foi responsável por dar continuidade ao processo de desestatização iniciado por Fernando Collor, aumentando, inclusive, os incentivos ao capital privado. Durante o governo Itamar, quinze empresas estatais foram privatizadas, com destaque à Embraer, gerando uma arrecadação total de 3,2 bilhões de dólares com a redução do capital estatal (Pereira, 2020).

Sob a gestão Itamar, a dívida externa estava sendo finalmente renegociada por meio do Plano Brady, permitindo ao Estado brasileiro a troca da dívida por bônus de longo prazo e descontos. A contrapartida era o compromisso com a realização das chamadas "reformas estruturais" exigidas pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e pelo Banco Mundial (Laidler, 2018). Ou seja, em troca da renegociação das dívidas externas contraídas pelo Estado brasileiro, instituições financeiras internacionais exigiam a implementação de reformas voltadas à consolidação do modelo neoliberal de sociedade.

Essa situação demonstra o papel de protagonismo assumido pelos Estados Unidos da América na promoção do modelo neoliberal de sociedade, principalmente quando se menciona o poder que passaram a exercer a partir da tutela que dividiram com as instituições financeiras multilaterais (Laidler, 2018). Não é demais lembrar,

nesse sentido, que os Estados Unidos são os principais acionistas do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial.

Além da maior dependência em relação às instituições financeiras multilaterais, o governo Itamar, sob o pretexto da interinidade, foi marcado pela ambiguidade nas ações e falas do Presidente. Quanto mais se falava na “questão social”, na miséria e no sofrimento de compatriotas, mais se implementava o projeto com traços de continuidade em relação ao Projeto Collor. De um lado, Itamar criticava a fome, enquanto, do outro, concedia mais de um bilhão de dólares aos usineiros (Antunes, 2004).

Por um lado, falava-se em um projeto autônomo e independente, enquanto, por outro, dava-se continuidade às privatizações. Em outros termos, o governo Itamar propagava e defendia “um ‘reformismo social’ para os assalariados, que se exaure no plano meramente discursivo e realiza, de fato, um programa ‘modernizador’ para os proprietários do capital, quando se analisa a concretude de sua política econômica (Antunes, 2004, p. 21-22).

Outra marca importante do governo Itamar foi a implementação do Plano Real, que foi responsável por promover a desaceleração da inflação que assolava a sociedade brasileira nos anos 1990. Por meio de um conjunto de mecanismos estreitamente identificados com a agenda neoliberal imposta pelas instituições financeiras internacionais que avalizaram o acordo de renegociação da dívida externa brasileira (Laidler, 2018), a equipe econômica de Itamar Franco obteve êxito em frear a hiperinflação, estabilizar a nova moeda em curso (o real) e criar um ambiente mais previsível economicamente.

Destaque-se que o sucesso do Plano Real não se explica a partir dos mecanismos adotados isoladamente pela equipe econômica, mas sim à luz dos conjuntos dessas medidas. De início, destaca-se a âncora cambial, que, além de impedir eventuais flutuações de preços, manteve a moeda nacional valorizada, permitindo um aumento inédito de importações. Além disso, deve-se destacar a política monetária contracionista, marcada pela adoção de taxas de juros elevadas, a fim de conter o consumo e a pressão sobre os preços. Os juros elevados, sem prejuízo, tornaram-se um atrativo para o investimento de capital estrangeiro (Laidler, 2018).

Além dos efeitos imediatos de estabilização do sistema econômico nacional, o Plano Real também assume grande importância na consolidação do

modelo neoliberal por determinar um tripé econômico (metas de inflação, câmbio flutuante e superávit primário), que acabou por ser adotado como um receituário econômico a ser seguido em todos os governos subsequentes (Pereira, 2020).

Apesar da estabilização do cenário econômico, principalmente levando em consideração a valorização da moeda nacional e o controle da inflação, o Plano Real trouxe um novo impacto sobre a burguesia nacional, uma vez que foi responsável por promover uma nova onda de abertura comercial em favor do capital estrangeiro, principalmente por conta das taxas de juros elevadas e da desvalorização do dólar. Nesse cenário, o déficit comercial expandiu-se, tendo em vista o maior incentivo à importação e o desincentivo ao parque produtivo nacional.

Mesmo com os impactos sobre a burguesia nacional, a importância do cenário de estabilidade econômica sobressaiu-se na análise imediata sobre os efeitos do Plano Real. A perspectiva favorável para a estável reprodução das relações capitalistas e acumulação de capital gerou significativo ganho político a um dos principais envolvidos na elaboração do plano econômico mencionado: Fernando Henrique Cardoso, que viria a ser eleito Presidente da República nas eleições de 1994 e reeleito em 1998.

Ao assumir a Presidência da República brasileira, em 1º de janeiro de 1995, Fernando Henrique Cardoso (FHC) pregava a necessidade de superar a fase estatal de desenvolvimento econômico para uma outra em que a sociedade pudesse comandar as ações de combate à miséria, a fome e a marginalidade social. À primeira vista, o discurso de FHC parecia progressista, condizente com o seu passado de intelectual de esquerda. Na prática, entretanto, as ações do governo foram pautadas pelo discurso neoliberal, voltando-se à denúncia da ineficácia do Estado e à sublimação da mão invisível do mercado como única solução para a regulação econômica (França, 2014).

Fernando Henrique Cardoso defendia que havia chegado a hora de pôr fim à Era Vargas, o que não significava acabar com a forma despótica com a qual as organizações de classe foram tratadas pelo Estado desde Getúlio, mas sim entregar ao capital privado (na maior parte, internacional) as empresas estatais que a incipiente burguesia brasileira dos anos 1930 e 1940 foi incapaz de construir (França, 2014). Acabar com a Era Vargas significava, inicialmente, “a ruptura com o modelo de desenvolvimento que se desenhou no País a partir dos anos 30 do século XX no qual o Estado jogou um papel decisivo (modelo nacional-desenvolvimentista)” (Alves,

2014, p. 130).

Para levar a cabo seu projeto de reforma da estrutura estatal, o governo FHC publicou o Plano Diretor de Reforma do Aparelho de Estado (PRDAE). Com 68 páginas, o documento apresentava como objetivo principal a reforma do Estado brasileiro, cunhando tal meta como indispensável à consolidação e à estabilização do crescimento sustentado da economia. Destaque-se, entretanto, que os responsáveis pelo Plano Diretor afirmavam serem contrários à tese do Estado mínimo, defendendo, em vez disso, o esforço no sentido do fortalecimento estatal, destacando a importância de suas ações reguladoras no contexto de uma autonomia de mercado (Brandão, 2019).

A atuação estatal na regulação econômica, durante o governo FHC, ocorreu por meio da criação de agências reguladoras. Todavia, as autarquias tornaram-se simples simulacros de regulação, tendo em vista que apresentavam pouquíssima capacidade de impor critérios e regras públicas a um sistema de competição pesado que ocorre em escala internacional. No geral, sob o padrão de desenvolvimento do capitalismo neoliberal, o Estado deixou de ser o principal indutor da economia e delegou esse papel ao mercado (Alves, 2014, p. 130).

É de se destacar que a suposta contraposição do Plano Diretor à tese do Estado mínimo, ao menos em aparência, constituiria uma certa divergência entre o governo FHC e o discurso neoliberal. Todavia, a realidade demonstrou justamente o contrário. Absolutamente alinhado às reformas neoliberais, Fernando Henrique Cardoso foi responsável por “reforçar ainda mais a ação do Estado e de suas agências no sentido de assegurar os interesses do grande capital privado” (Brandão, 2019, p. 121).

Trata-se da concretização de mais uma importante característica do neoliberalismo: a maximização da intervenção estatal em favor dos interesses burgueses. O *laissez-faire* simples e puro, tão defendido pela escola econômica clássica, não se aplica perfeitamente no contexto do neoliberalismo. Se, por um lado, o modelo neoliberal defende a abstenção estatal nas questões que envolvem a redução das desigualdades e a limitação da acumulação flexível de capital, os teóricos neoliberais propõem uma atuação estatal maximizada sempre que for necessário otimizar o princípio da concorrência ou garantir, de outras formas, os interesses burgueses.

Dessa forma, tem-se que a suposta oposição do Plano Diretor à tese do

Estado mínimo não impediu que o governo FHC minimizasse a atuação estatal na redução dos efeitos deletérios do sistema capitalista ou em áreas econômicas estratégicas. Nesse sentido, a gestão de Fernando Henrique Cardoso foi marcada por aprofundar o processo de recomposição patrimonial da riqueza nacional que já estava em curso. Por meio das privatizações, aquisições e fusões, a burguesia foi fortalecida e empoderada, tendo em vista a gigantesca transferência do patrimônio e da propriedade estatal em seu favor. No âmbito da reforma estatal, Fernando Henrique deixou uma forte marca de desregulamentação do Estado e privatizações (Alves, 2014).

No sistema financeiro nacional, a política privatizante adotada por FHC foi responsável por promover a desnacionalização/internacionalização do sistema financeiro, por meio do ingresso no setor de grandes grupos financeiros internacionais. Além disso, a gestão de Fernando Henrique foi marcada por promover uma privatização sistemática dos bancos estaduais. Para tal finalidade, o Governo Federal criou o Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária (Proes), estabelecido em setembro de 1996. O resultado foi a privatização de onze bancos estaduais, os quais, em sua maior parte, foram adquiridos por grupos financeiros internacionais, o que, como já abordado acima, desencadeou o fenômeno da desnacionalização do sistema financeiro brasileiro (Brandão, 2019).

As privatizações promovidas pelo governo FHC não se limitaram ao sistema financeiro. Na primeira metade de 1997, a empresa estatal Companhia Vale do Rio Doce, atuante na área de mineração, sofreu processo de privatização. Em 1998, a empresa estatal Telecomunicações Brasileiras (Telebras), atuante na área de telefonia, também sofreu processo de privatização, que foi o maior da história brasileira até então. À época, o Estado brasileiro cedeu o controle acionário da empresa por aproximadamente 22 bilhões de reais. O setor de energia também foi impactado pelas privatizações, tomando-se como exemplos os casos da Light e da Espírito Santo Centrais Elétricas (Escelsa).

Traduzindo em números o processo de desnacionalização desencadeado pelo programa de privatização adotado pelo governo FHC, tem-se que, segundo o Sindicato da Indústria de Autopeças (Sindipeças), cerca de mil empresas do ramo já tinham sido vendidas ou se encontravam à venda até o início de 1996, destacando-se que o principal comprador era o capital estrangeiro/internacional. Sem prejuízo, “em

1995, grupos econômicos estrangeiros compraram, segundo relato de empresas de consultoria, cerca de 300 empresas nacionais de diferentes ramos" (Boito Júnior, 1999, p. 48).

Além das privatizações, a superação da Era Vargas defendida por FHC significava extinguir de vez o já reduzido Estado de bem-estar social, uma vez que a flexibilização do processo produtivo ensejada pela adoção do modelo neoliberal de sociedade traz consigo, necessariamente, o desmonte da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), além de relativizar o que se incluiu de direitos trabalhistas na Constituição Federal de 1988. A justificativa adotada pela burguesia brasileira para a formulação do discurso flexibilizante era o custo supostamente elevado da mão-de-obra no Brasil, não em razão dos salários, mas em virtude dos encargos sociais que sobre eles recaem. Está-se diante da falácia conhecida como custo Brasil, "que reduziria a competitividade do produto nacional diante da concorrência internacional, diminuiria também os lucros do capital e, consequentemente, aumentaria o desemprego no país" (França, 2014, p. 23).

A flexibilização das relações trabalhistas foi medida estratégica para a viabilidade do governo FHC diante dos interesses burgueses, tendo em vista que se tratou de providência capaz de responder à pressão patronal decorrente não apenas dos anseios pelas reformas estruturais neoliberais, mas também dos efeitos econômicos gerados pelo Plano Real. É preciso salientar que o aumento exponencial das importações e a ascensão do fluxo de investimento estrangeiro, ambas consequências daquele plano econômico, geraram insatisfação perante a burguesia nacional.

Todavia, é preciso destacar que a gestão de Fernando Henrique Cardoso foi responsável por aprofundar as consequências econômicas negativas já experimentadas pela burguesia nacional em decorrência da abertura econômica neoliberal. O governo FHC promoveu uma nova redução das tarifas aduaneiras, o que, combinado com a sobrevalorização do câmbio gerada pelo Plano Real, fez crescer significativamente as importações, inclusive a importação de produtos manufaturados. O resultado foi o aprofundamento do déficit comercial já crescente a partir da implementação do Plano Real. Em números absolutos, tem-se que o déficit comercial foi de 3,1 bilhões de dólares em 1995, ao passo que se aproximou de 10 bilhões de dólares em 1997 (Boito Júnior, 1999, p. 45-46). A colaboração do governo FHC com o aprofundamento do déficit comercial ensejou a adoção de medidas

imediatamente voltadas aos interesses da burguesia nacional, como a flexibilização das relações trabalhistas.

A flexibilização dos direitos trabalhistas, entretanto, não serviu apenas para acalmar os ânimos da burguesia nacional, uma vez que as medidas anunciadas pelo governo FHC também foram ao encontro das exigências feitas pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) no decorrer da negociação do empréstimo concedido ao governo brasileiro. Na carta de intenções enviada pelo governo brasileiro ao fundo internacional, em novembro de 1998, o Estado brasileiro assumiu o compromisso de colocar em prática as reformas sociais de segurança geração, terminologia utilizada pelo Banco Mundial. Saliente-se que essas reformas diziam respeito, sobretudo, a direitos trabalhistas e previdenciários (Galvão, 2003).

As gestões de Fernando Collor e Fernando Henrique Cardoso demonstram que “a reforma do Estado na América Latina – que, na realidade, assumiu o caráter de *contrarreforma* – foi estimulada, principalmente, pela ação do Banco Mundial, do BID [Banco Interamericano de Desenvolvimento] e do FMI” (Brandão, 2019, p. 119, grifo do autor). Essas instituições financeiras se aproveitaram do cenário de crise econômica generalizada na região para ofertar crédito aos países em troca da implementação de reformas neoliberais. Tal constatação é importante para compreender que a adoção do modelo neoliberal de sociedade não foi um movimento de dentro para fora, mas sim de fora para dentro, influenciado diretamente pela atuação dos bancos internacionais.

4.2 O SOCIAL-LIBERALISMO E A LIBERALIZAÇÃO DA ESQUERDA BRASILEIRA

A construção do social-liberalismo, enquanto vertente e nova fase do neoliberalismo nos países ocidentais, passa diretamente pelo cenário político estabelecido no Reino Unido durante os anos 1990. Relembre-se que Margaret Thatcher sustentou, de maneira consistente, um grandioso capital político durante mais de dez anos como Primeira-Ministra do Reino Unido. Além disso, consolidou-se como Líder do Partido Conservador por quinze anos.

Durante suas gestões, os valores neoliberais foram paulatinamente inseridos nas relações sociais, por meio da demonização do sindicalismo, a aversão às formas de solidariedade social e a reforma da estrutura estatal. As medidas políticas adotadas por Thatcher denotaram um firme compromisso de seu governo

com a consolidação desse novo modelo capitalista de sociedade.

Todavia, particularmente em fins da década de 1980, a austeridade econômica, o desmonte do Estado de bem-estar social e a reconfiguração das relações produtivas geraram importantes consequências para a viabilidade de seu governo. O destroçamento social gerado pela política neliberal thatcherista gerou uma onda de explosões sociais que atingiu em cheio o conservadorismo do governo Thatcher, utilizando-se como exemplos as greves operárias e a revolta contra o poll tax, imposto que taxava sobretudo os trabalhadores e os grupos mais pobres (Antunes, 2018).

Pressionada politicamente, Margaret Thatcher renunciou ao cargo, ocasião em que seu então Ministro da Economia, John Major, assumiu o cargo de Primeiro-Ministro, dando continuidade às reformas neoliberais. Seu governo, que durou até 1997, foi caracterizado por uma contínua sensação de insegurança, gerada pela erosão da lealdade do partido para com ele e de sua legitimidade enquanto líder do partido (Maschette, 2022).

Mesmo com a instabilidade interna vivenciada pelo Partido Conservador, Major e seu partido saíram vitoriosos nas eleições gerais de 1992. John Major manteve-se na chefia do Poder Executivo durante os cinco anos que sucederam as eleições gerais, mostrando comprometimento com a consolidação do neoliberalismo enquanto modelo de sociedade capitalista. Todavia, sua atuação política diferia das políticas de Thatcher por apresentar menor aversão à presença estatal, defendendo a importância de certos serviços públicos e até um certo nível de intervenção estatal nos problemas gerados pela desigualdade (Maschette, 2022). Os afastamentos, entretanto, eram circunstanciais, sendo certo que o núcleo da política neoliberal thatcherista foi abraçado e implementado por Major.

Nas eleições gerais de 1997, o Partido Conservador, que já estava comandando o Poder Executivo há quase vinte anos, vinha apresentando sinais de profundo desgaste com o eleitorado. Depois de quase duas décadas no poder, suas ideias e planos políticos pareciam exauridos, gerando uma crescente impopularidade. Incapaz de se renovar naquele momento, o Partido Conservador sofreu uma derrota eleitoral acachapante para o Partido Trabalhista, então liderado por Tony Blair. Além da impopularidade dos conservadores e de John Major, a sociedade britânica sofria rápidas mudanças nas ideias e práticas sociais, afastando-se daquele contexto social dos anos 1980 e dos governos Thatcher (Maschette, 2022).

A vitória trabalhista nas eleições de 1997 e a consequente queda do movimento thatcherista trouxeram importantes consequências aos rumos do neoliberalismo enquanto modelo organizacional do capitalismo. Ainda que o teor das respostas do Partido Trabalhista ao neoliberalismo seja consequência do contexto socioeconômico específico vivenciado pelo Reino Unido, suas repercussões alcançaram as sociedades ocidentais em geral.

Por conta dos vínculos históricos entre o Partido Trabalhista inglês e a central sindical britânica, os quais originaram o pilar básico de sustentação do trabalhismo no Reino Unido, esperava-se uma resposta contundente aos movimentos neoliberais thatcheristas de flexibilização e desregulamentação das relações trabalhistas, sem prejuízo da demonização do sindicalismo.

O que ocorreu, entretanto, foi a adesão do Partido Trabalhista e da "esquerda" inglesa aos objetivos neoliberais, proporcionando condições de continuidade da política vigente na fase do neoliberalismo, por meio de acenos superficiais à classe trabalhadora e da manutenção da essência do modelo de acumulação flexível. É nesse contexto que surge o fenômeno do social-liberalismo (Antunes, 2018).

Portanto, o Partido Trabalhista inglês, a partir da vitória eleitoral conquistada em 1997, despoja-se dos vínculos com seu passado reformista-trabalhista, a fim de se converter em um partido "modernizado", defensor vigoroso da economia de mercado, da flexibilização das relações trabalhistas e de tudo aquilo que foi fundamentalmente estruturado durante o thatcherismo. A ascensão do trabalhista Tony Blair significou, em última instância, a continuidade da essência do neoliberalismo, desconstruindo o Estado de bem-estar social e erodindo direitos sociais, definidos por ele como "herança arcaica" (Antunes, 2018).

A conversão do Labour Party (Partido Trabalhista) em New Labour (Novo Trabalhismo), efetivada por Tony Blair, almejava não apenas um maior distanciamento do conteúdo trabalhista anterior, mas também limita ao máximo os vínculos do partido com os sindicatos e eliminar qualquer vestígio que pudesse lembrar sua designação socialista, que, ao menos como referência formal, permaneceu até 1994 nos estatutos do Labour Party. O New Labour nasce, portanto, para oferecer uma espécie de terceira via entre o neoliberalismo thatcherista e o trabalhismo tradicional, objetivando a continuidade do projeto de "modernização" do Reino Unido, resenhando a alternativa inglesa dentro da nova configuração do capitalismo contemporâneo

(Antunes, 2018).

Alçado ao poder, o novo trabalhismo aprofundou sistematicamente a legislação que flexibilizou e desregulamentou as relações produtivas, dando continuidade às medidas de Thatcher. Em contrapartida às flexibilizações, privatizações e aberturas comerciais, o novo trabalhismo adotava medidas voltadas que traziam a ilusão de benefícios reais à classe trabalhadora, como o reconhecimento dos sindicatos no interior das empresas, o estabelecimento de níveis mínimos de salário. Esse contrabalanceamento constitui a única diferença real entre o período do novo trabalhismo e o neoliberalismo thatcherista. Na essência, a terceira via do New Labour constituiu uma clara continuidade da fase thatcherista (Antunes, 2018).

Diferentemente do trabalhismo tradicional, o partido que emergiu vitorioso no processo eleitoral de 1997 ocultava seu passado reformista-trabalhista para se autodeclarar moderno, exteriorizando-se como defensor vigoroso da economia de mercado, da flexibilização do trabalho, das desregulamentações, da economia globalizada e de tudo aquilo que foi fundamentalmente estruturado na primeira fase do neoliberalismo (Antunes, 2018).

A experiência do Reino Unido demonstrou que a resistência real ao neoliberalismo seria muito mais árdua e custosa do que o imaginado. Os interesses capitalistas foram integralmente internalizados pelos políticos trabalhistas tradicionais, de modo que, ainda que se colocassem em oposição à política neoliberal do Partido Conservador, “combateram” o neoliberalismo thatcherista com mais neoliberalismo. A reversão das políticas do modelo organizacional flexível foi apenas ilusão, limitando-se ao discurso eleitoral adotado para a reconquista do Parlamento pelo Partido Trabalhista.

Em vez de reverter as reformas neoliberais, o Partido Trabalhista inglês trouxe uma nova roupagem às políticas do modelo organizacional flexível: o social-liberalismo. A essência do neoliberalismo é integralmente preservada, em todos os seus objetivos. Em contrapartida, adotam-se discursos e medidas superficiais voltadas a um suposto enfrentamento, estritamente superficial, aos problemas paroxísticos que envolvem os efeitos deletérios do capitalismo. Nas palavras de Rodrigo Castelo, “o social-liberalismo é uma proposta de revitalização do neoliberalismo por meio da adoção de uma agenda política de alívio às expressões mais agudas da ‘questão social’” (Castelo, 2010, p. 23).

A partir do social-liberalismo, portanto, a flexibilização e a precarização do trabalho, as privatizações, abertura comercial e outras medidas intrinsecamente relacionadas ao projeto neoliberal serão contrabalanceadas com ações voltadas ao "enfrentamento da questão social", como o reconhecimento dos sindicatos no interior das empresas, estabelecimento de níveis mínimos de salário etc. É por essa contrapartida superficial à classe trabalhadora que o social-liberalismo não será compreendido como pura e simplesmente continuidade integral da primeira fase neoliberal (Antunes, 2018).

Se, na primeira fase do neoliberalismo, defendia-se no plano ideológico o Estado mínimo, o social-liberalismo traz ao Estado uma função reguladora das atividades econômicas e operacionaliza, em parceria com o setor privado, políticas públicas emergenciais, focalizadas e assistencialistas. Essa segunda fase do neoliberalismo traz consigo, portanto, a admissão de uma intervenção mais ativa do Estado naquilo na chamada "questão social" (Castelo, 2008).

Apesar de não haver um consenso entre pesquisadores acerca do momento do desembarque do social-liberalismo no Brasil – há quem atribua tal pioneirismo ao governo Lula –, pode-se afirmar que o governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), principalmente em seu segundo mandato, sofreu significativa influência dessa vertente neoliberal (Castelo, 2008). O programa Bolsa Escola, criado em 2001, é um importante exemplo da maquiagem social-liberal ao aprofundamento da agenda neoliberal (Alves, 2014, p. 130).

O final do governo FHC e o início do governo Lula significaram, entretanto, um momento de legitimação do neoliberalismo latino-americano pela adesão petista às teses e programas políticos do social-liberalismo (Castelo, 2013), mesmo que o discurso oficial petista afirmasse o contrário.

Nesse sentido, tem-se que os governos do Partido dos Trabalhadores (PT), que se estenderam, em sua primeira geração, de 2003 a 2016, se autointitulavam como integrantes de uma linha política conhecida como neodesenvolvimentismo. Essa estratégia era voltada à promoção de um discurso que se afastasse, no âmbito das aparências, do projeto neoliberal que foi hegemônico em toda década de 1990 e já demonstrava importantes sinais de crise (Delgado, 2020).

Importante destacar que o neodesenvolvimentismo faz alusão explícita ao nacional-desenvolvimentismo, hegemônico no Brasil a partir da década de 1930 até o final da década de 1980 (Delgado, 2020). Todavia, o movimento original desenvolveu-

se, quase em sua totalidade, na vigência do Estado de bem-estar social fordista, enquanto sua nova versão ascende em meio à hegemonia neoliberal, situação que ocasionará importantes distinções entre as duas vertentes desenvolvimentistas. Nesse sentido, Giovanni Alves assim desenvolve:

> O neodesenvolvimentismo como projeto reformista hipertardio, representa o amesquinhamento irremediável da ideologia social-democrata constituída na era de ascensão histórica do capital. O projeto reformista social-democrata propõe, como tarefa histórica, extinguir a pobreza extrema e ampliar o mercado de consumo interno. Indiscutivelmente, trata-se de um ato histórico indiscutível de impacto inédito no Brasil. Entretanto, nas condições históricas do século XXI, é tragicamente insuficiente, em si e para si, para nos conduzir para além da ordem destrutiva do capitalismo hipertardio dependente com viés colonial-escravista. Deste modo, o neodesenvolvimentismo assume um caráter irremediavelmente farsesco na medida em que projeta, como farsa e não mais como trágica ilusão (como ocorreu com o nacional-desenvolvimentismo), a possibilidade de realizar as promessas civilizatórias do capital nas condições de sua crise estrutural. (Alves, 2014, p. 140).

Não se desconsidere que, como governo identificado com o neodesenvolvimentismo, o Poder Executivo petista proclamava a positividade da redução da desigualdade de renda e a ampliação do mercado de consumo interno por meio do crescimento da formalização do mercado de trabalho, o aumento do salário mínimo e dos programas de transferência de renda e ampliação de renda para o subproletariado pobre, como o Bolsa Família (Alves, 2014, p. 143).

Por outro lado, os mesmos governos petistas mostraram-se subservientes à agenda neoliberal, adotando a política de abertura comercial herdada de Collor e FHC, sem prejuízo de uma importância menor atribuída à política de desenvolvimento do parque industrial local, aceitando os constrangimentos da divisão internacional do trabalho etc. Todos esses fatores conduzem à conclusão de que, apesar da aparência de ambição e anseio de ruptura com a nova lógica do modelo flexível de acumulação, o modelo neodesenvolvimentista mostrou-se "ser a política de desenvolvimento possível dentro dos limites dados pelo modelo capitalista neoliberal" (Boito Júnior, 2012, p. 6).

É por isso que se conclui pela inexistência de diferenças significativas entre neodesenvolvimentismo e neoliberalismo para além do plano discursivo (Delgado, 2020). Apesar de se promoverem como governos que representam o industrialismo contra a especulação financeira, os governos petistas, com destaque especial à gestão de Lula, apresentaram maior afinidade com o capital financeiro do que com os setores industriais (Katz, 2007, p. 54).

Os governos petistas – e aqui se reforça a referência às gestões referentes aos anos entre 2003 e 2016 –, portanto, foram caracterizados por uma mescla sui generis entre medidas do social-liberalismo e do neodesenvolvimentismo, sendo inviável concluir pelo rompimento das gestões do Partido dos Trabalhadores em relação ao neoliberalismo. Justamente o contrário foi verificado, uma vez que o crescimento econômico e a melhora nos padrões distributivos (Castelo, 2010) verificados no Brasil nesse período colaboraram com a legitimação da agenda neoliberal.

Portanto, diferentemente do discurso oficial adotado pelo Partido dos Trabalhadores, seus governos autointitulados neodesenvolvimentistas não significaram o rompimento com a hegemonia neoliberal, mas sim seu aprofundamento por meio da adoção de estratégias intimamente relacionadas ao social-liberalismo. Se, por um lado, a “questão social” nunca saiu de pauta nos governos petistas, a superação do modelo organizacional flexível, por outro lado, jamais habitou a ordem do dia.

O social-liberalismo combinado e camuflado de neodesenvolvimentismo nos governos petistas, em conclusão, é uma das várias manifestações do fenômeno da liberalização de setores da esquerda brasileira, que têm apresentado um movimento de deslocamento de seus posicionamentos em direção ao espectro da direita em vez de frearem as consequências deletérias do neoliberalismo.

A liberalização dos setores da esquerda brasileira como decorrência da ascensão do social-liberalismo não ocorreu apenas no âmbito dos líderes e partidos políticos. O sindicalismo brasileiro, no decorrer da década de 1990, sofreu forte impacto das ideias neoliberais, o que influenciou diretamente as estratégias de atuação das entidades sindicais.

Antes de adentrar na questão da liberalização do sindicalismo brasileiro, é preciso destacar que, entre as décadas de 1970 e 1980, surgiu no cenário nacional um novo movimento sindical que buscava romper com as práticas do passado, principalmente no que diz respeito à sua vinculação ao Estado. Deve-se relembrar que a estrutura sindical brasileira emergiu durante a Era Vargas, estabelecendo-se, entretanto, sob o controle estatal. Nesse contexto, surge o fenômeno do peleguismo sindical.

O pelego foi uma figura muito presente durante o varguismo, consistindo em uma espécie de subclasse do funcionalismo público, cuja tarefa era levar as

políticas do Ministério do Trabalho até as fileiras operárias. Dessa forma, em vez de buscar garantir os interesses da própria classe (a trabalhadora), o líder sindical pelego favorecia a intervenção das empresas e do Estado nas tomadas de decisão. O resultado era a tendência do pelego em reproduzir a dominação econômica da burguesia e o paternalismo estatal (Braga, 2015), transformando-se em uma barreira à garantia dos direitos e interesses da classe operária.

A ascensão do pelego durante o varguismo foi amplamente facilitada e incentivada pelas autoridades ministeriais, a quem esses líderes sindicais serviam fielmente. O Estado varguista, atuando junto às fileiras operárias por meio do líder pelego, dava pouca importância e uma falsa consideração às aspirações e reivindicações da classe trabalhadora. Daí vem a caracterização do pelego como adulador dos poderosos e líder corrupto, sendo o típico exemplo do traidor da classe trabalhadora (Braga, 2015).

Por seu vínculo estreito com a estrutura estatal, a solução encontrada pelo pelego para os conflitos trabalhistas baseia-se quase sempre nos entendimentos e arranjos pessoais, nunca na mobilização e agitação de massa. Justamente por essa razão os pelegos não organizam ou fazem greve, uma vez sempre preocupado com as repercussões econômicas e estatais. Ao final, o peleguismo sindical é marcado por pregar o fatalismo e o conformismo de classe, sendo grande aliado burguês no impedimento da revolta e na contenção da luta de classes (Braga, 2015).

Em contraposição ao peleguismo sindical, um novo movimento surge entre as décadas de 1970 e 1980, recuperando-se do duro impacto causado pelo golpe militar de 1974, que havia deixado à estrutura sindical pouco espaço de ação. Nesse novo contexto, uma vez aproximadas a abertura política e a redemocratização brasileira, o sindicalismo de corte classista voltava à cena, cobrando a ampliação dos espaços para a representação dos interesses da classe trabalhadora. No cenário político ampliado, a reemergência do movimento dos trabalhadores impactou os arranjos políticos da transição para o regime democrático que iam sendo articulados sem levá-lo em consideração (Antunes, 2018).

O “novo sindicalismo”, como ficou conhecido esse movimento sindical ora descrito, foi encampado pelo discurso de ruptura com as práticas do passado, em total negação ai que havia sido feito no período varguista e na ditadura militar, caracterizando-se pela defesa de uma atividade sindical autônoma em relação aos partidos políticos e ao Estado, a fim de que a estrutura sindical se voltasse às

estruturas de base e com vigor nas reivindicações de interesse da classe trabalhadora (Ramacciotti, 2018).

A autonomia sindical defendida pelo novo sindicalismo não consistia apenas em se desvencilhar do controle estatal, envolvendo, além disso, a independência em relação ao patronato, às confissões religiosas e aos partidos políticos. Sem prejuízo, o novo sindicalismo defendia a extensão do direito de sindicalização a todos os trabalhadores, inclusive aqueles que desenvolviam suas funções junto à administração pública (França, 2014).

Na questão da organização sindical, o movimento argumentava que os membros dos sindicatos, e apenas eles, deveriam determinar livremente seus estatutos e regulamentos, salientando-se que o movimento sindical deveria ter como meta a sua autossustentação, que deveria ser garantida por meio da intensificação das diversas formas de obtenção de recursos próprios entre os trabalhadores. Essa independência financeira era a única forma de não mais necessitar dos recursos estatais, ainda que tivessem como origem o bolso do trabalhador, como o caso do imposto sindical (França, 2014).

Esse momento de ressurgimento do sindicalismo nacional foi caracterizado pela concorrência de projetos políticos e sindicais entre setores de esquerda. Como consequência desse contexto fático, o novo sindicalismo despontava da articulação de diversas posições, propondo, como ponto em comum, a ruptura com o passado marcado pela colaboração de classe, reformismo, conciliação e cupulismo. Caminhando nessa direção, organizou-se a Central Única dos Trabalhadores (CUT), que foi, a um só tempo, fruto e motor do novo sindicalismo (Antunes, 2018).

Ao longo da década de 1980, portanto, verificou-se um quadro social nitidamente favorável ao movimento do novo sindicalismo, principalmente pelo cenário de oposição à repressão ditatorial e pelo processo de reabertura política. O conjunto desses elementos possibilitou que o sindicalismo brasileiro caminhasse em direção contrária ao quadro de crise sindical já verificado em vários países capitalistas centrais. Já nos últimos anos da década de 1980, entretanto, “começavam a despontar as tendências econômicas, políticas e ideológicas que foram responsáveis na década dos 90 pela inserção do sindicalismo brasileiro na onda regressiva” (Antunes, 2009, p. 235).

Destaque-se que a estratégia de intransigência diante do Estado brasileiro, adotada pelo novo sindicalismo na década de 1980, se explica pelo caráter ditatorial

do regime militar. Todavia, a partir da redemocratização brasileira e o fim da ditadura militar, o novo sindicalismo acabou se adequando gradativamente à institucionalidade vigente, suavizando seu discurso e sua postura diante do Estado. O abandono gradual da postura combativa pelo novo sindicalismo passa diretamente pela reestruturação produtiva vivenciada no capitalismo brasileiro a partir da década de 1990, fenômeno que influenciou diretamente o movimento sindical e explica, ao menos parcialmente, as mudanças no perfil da classe trabalhadora e de estratégias sindicais (França, 2014).

Além disso, deve-se destacar que o fim do “socialismo real” exerceu enorme influência sobre o sindicalismo brasileiro, traduzindo-se em um grande choque para todas as correntes do novo sindicalismo, muito em função da leitura que os líderes sindicais faziam daquelas sociedades. As transformações verificadas no cenário geopolítico (queda do muro de Berlim, descrença na alternativa socialista etc.) tiveram relação direta com as mudanças na conjuntura nacional, influenciando diretamente a vitória de Collor sobre Lula em 1989 e a ascensão de FHC. Todos esses fatores foram responsáveis por acirrar a disputa interna no âmbito do sindicalismo brasileiro (Teixeira, 2009, p. 223).

Como resultado, a Central Única dos Trabalhadores (CUT), principal representante do novo sindicalismo, passou a adotar, ao longo da década de 1990, a estratégia que ficou conhecida como sindicalismo cidadão. Nesse novo enfoque, a entidade sindical passou a priorizar uma leitura de sociedade que enxerga todos os sujeitos sociais como cidadãos, em detrimento de uma leitura que se baseie na diferença material entre as classes (França, 2014).

Abandonando sua concepção de central operária, a CUT consolidou seu novo viés como central cidadã. O esvaziamento da perspectiva de independência de classe teve como roupagem o sindicalismo cidadão, responsável por se apropriar de expressões “em disputa no interior do imaginário da sociedade (como cidadania, democracia, igualdade, solidariedade, justiça, etc.) de forma ressignificada, como parte de sua transição em direção a um sindicalismo conciliador” (Teixeira, 2009, p. 225).

O contexto de reforma produtiva neoliberal trouxe à Central Única dos Trabalhadores (CUT), e ao novo sindicalismo como um todo, o desafio de articular sua postura combativa anterior, marcada por uma perspectiva crítica e anticapitalista, com o novo cenário sociopolítico dos anos 1990. A resistência aos influxos externos, à

avalanche do capital e ao ideário neoliberal era uma árdua missão a ser enfrentada por suas lideranças sindicais (Antunes, 2009).

Paralelamente a essa luta, o novo sindicalismo precisava resistir à acomodação social-democrática, que, apesar de sua crise no centro, vinha aumentando fortemente os laços políticos e ideológicos com o movimento sindical brasileiro. Nesse contexto, “o sindicalismo contratualista, de tipo social-democrático, procura então apresentar-se cada vez mais como a única alternativa possível para fazer o combate ao neoliberalismo” (Antunes, 2009, p. 236).

Com essa visão de mundo pragmática, contratualista e resignada, a Articulação Sindical, uma das importantes correntes ideológicas existentes no âmago da CUT, impôs sua maioria nas instâncias dirigentes da Central, inspirando a inflexão que ocorreu no interior da Central Única no decorrer dos anos 1990, aproximando-a cada vez mais dos modelos do sindicalismo europeu social-democrata. Essa ascensão social-democrata (ou social-liberal) no cerne da CUT impossibilitou que a Central avançasse qualitativamente em suas propostas socialistas, inviabilizando que elaborasse propostas econômicas alternativas, contrárias ao padrão de desenvolvimento capitalista aqui existente (Antunes, 2009).

Dessa forma, sob a hegemonia da Articulação Sindical, à medida que as transformações neoliberais se estabeleciam, a CUT adotou uma visão fatalista, considerando-as inevitáveis, de modo que a reestruturação produtiva foi utilizada como álibi para corroborar posturas sindicais de menor enfrentamento ao capital (França, 2014).

Em suma, os novos cenários sociopolíticos internos e externos gerados pela chegada do neoliberalismo à América Latina frearam o potencial revolucionário do novo sindicalismo brasileiro. Inicialmente identificado com valores socialistas e anticapitalistas, esse movimento sindical sofreu um profundo processo de liberalização, à luz da concepção ideológica que compreende as reformas neoliberais como evoluções inevitáveis à continuidade do capitalismo.

Mas, não apenas o sindicalismo crítico, à esquerda e identificado com ideais anticapitalistas foi atingido pela onda regressiva neoliberal. O movimento sindical ligado aos interesses burgueses, à direita e identificado com as práticas peleguistas também foram influenciados pelo novo contexto social apresentado pelas reformas neoliberais, principalmente a partir da explícita adoção do projeto neoliberal pelo Estado brasileiro sob o governo Collor.

Nesse sentido, em 1991, um ano após a posse de Fernando Collor de Mello, um setor da direita sindical brasileira, que integrava a corrente sindical autodenominada sindicalismo de resultados, reuniu-se para a formação de uma nova central, a Força Sindical. Essa central adotava discurso, programa escrito e ação prática que assumiam abertamente a defesa das principais ideias e propostas políticas neoliberais (Boito Júnior, 1999).

Ao mesmo tempo, a Força Sindical identificou-se como uma central pelega, cujos dirigentes demonstravam uma clara atuação governista, e neoliberal, uma vez que esses mesmos dirigentes apoiavam, de fato, a adesão passiva dos trabalhadores à ideologia do neoliberalismo. Ao final, a questão que distingue o peleguismo da Força Sindical e o peleguismo varguista "é que se trata de um peleguismo a serviço de governos neoliberais reacionários, e não de governos populistas" (Boito Júnior, 1999, p. 182).

A proposta pelega e neoliberal da Força Sindical ganha contornos ainda mais nítidos quando comparada ao projeto original da Central Única dos Trabalhadores (CUT). Se a Força Sindical compreende a si mesma como uma central moderna, democrática, independente, apartidária, pluralista e latino-americana, a CUT oferece um projeto classista, democrático, autônomo, unitário, de massas e pela base. Em oposição ao projeto neoliberal, a CUT, em sua proposta fundadora, apresenta um projeto voltado à construção de uma sociedade socialista, resultado da conquista do poder político pela classe operária. Nesse sentido, o papel da CUT seria fazer avançar a luta de classes, adotando a greve geral como principal instrumento da classe trabalhadora (Rodrigues; Cardoso, 2009).

Além disso, enquanto a Força Sindical almeja manter-se nos marcos de um capitalismo modernizado e democrático, a Central Única entende que, para se conseguir uma sociedade democrática, é indispensável superar o capitalismo e chegar ao socialismo. Assim sendo, ao passo que a Força Sindical aceita as privatizações dos setores não estratégicos, a CUT, embora considere necessário lutar pela democratização do Estado, entende que ao ente estatal cabe um papel insubstituível na retomada do desenvolvimento econômico e na solução dos grandes problemas sociais (Rodrigues; Cardoso, 2009).

Ao final, à luz do projeto social-liberal da Força Sindical (que também flerta com os elementos da primeira fase do neoliberalismo), a proposta da Central Única "poderia ser classificada como socialista-democrática, o que não significa dizer social-

democrática, corrente negada oficialmente por todas as facções existentes no interior da CUT" (Rodrigues; Cardoso, 2009, p. 4), no contexto de sua concepção e constituição originais.

É preciso relembrar, entretanto, que o projeto adotado pela Central Única dos Trabalhadores em sua criação, ocorrida em 1983, foi desvirtuado paulatinamente como consequência do novo cenário sociopolítico apresentado pela hegemonia neoliberal nos países capitalistas centrais. Como já mencionado, os valores socialistas e anticapitalistas foram gradualmente abandonados em favor da adoção de um sindicalismo cidadão, que ignora as desigualdades materiais geradas pela dominação burguesa. Como resultado, a década de 1990 demonstrou que a inflexão ocorrida no novo sindicalismo da CUT não se distanciava substancialmente do projeto adotado pelo sindicalismo pelego e neoliberal da Força Sindical.

Finalizando a discussão sobre o processo de adesão do sindicalismo pelego e de direita às reformas estruturais neoliberais, deve-se pontuar que o papel da Força Sindical foi decisivo, principalmente, no início do processo de privatização das empresas estatais, ocasião em que os governos Collor e Itamar leiloaram as grandes siderúrgicas e as empresas dos ramos petroquímico e de fertilizantes. A importância da Força Sindical no projeto neoliberal reside no fato de ter sido a central que controlava a direção dos sindicatos de trabalhadores das maiores siderúrgicas na época em que essas empresas foram privatizadas. Uma vez sob o controle desses sindicatos, a Força Sindical defendeu ativamente o processo de privatização (Boito Júnior, 1999, p. 186).

Pode-se afirmar, portanto, que a estrutura sindical brasileira se transformou em importante aliado da burguesia na concretização das reformas estruturais defendidas pelos teóricos do neoliberalismo, seja por meio de sua vertente pelega, seja a partir do novo sindicalismo. A posição de linha de frente na luta de classes anteriormente adotada pelo sindicalismo classista converte-se em conciliação de classes e apagamento das desigualdades sociais, ocasionando o nascimento do sindicalismo cidadão.

A liberalização do sindicalismo classista brasileiro relaciona-se diretamente com o fenômeno da liberalização dos partidos e líderes políticos brasileiros. Não se olvide do fato de que Luiz Inácio Lula da Silva, além de ser líder sindical e petista, era talvez a maior liderança da corrente cutista Articulação Sindical, que dominou as fileiras da CUT no decorrer da década de 1990 e aplicou um projeto sindical

conciliador e pouco combativo, adequando-se ao cenário sociopolítico posto pelo neoliberalismo.

Em sua atuação sindical, Lula já expressava todo o pragmatismo que anos mais tarde seria visível em sua trajetória política. Como líder político, Lula buscou alianças com outros grupos políticos, associando-se a pessoas que supostamente estariam comprometidas com movimentos de trabalhadores, o que era justificado, sob seu juízo, para aumentar os votantes da bancada de esquerda, mesmo que muitos integrantes dessa bancada não defendessem, em hipótese alguma, a socialização das empresas capitalistas nacionais e multinacionais ou a estatização dos bancos e sistema financeiro, duas das principais pautas que constituíam o programa de reivindicação da Central Única dos Trabalhadores (França, 2014).

Tal situação demonstra que o grupo político liderado por Lula nas fileiras da Central Única influenciou diretamente não apenas o abandono dos ideias anticapitalistas pela estrutura do novo sindicalismo, mas também o deslocamento da esquerda política ao espectro liberal, rompendo com o combate frontal ao regime burguês e com a propositura de projetos econômicos alternativos à acumulação flexível de capital.

Nesse sentido, o mais forte partido político de esquerda do Brasil e da América Latina, o Partido dos Trabalhadores (PT), tornou-se referência internacional no contexto de sua fundação, ganhando relevância por propor uma atuação política independente, crítica e próxima à base operária, a fim de viabilizar a mobilização política da classe trabalhadora contra as mazelas do sistema capitalista. Pela confluência de propostas, muitos líderes cutistas e do novo sindicalismo foram membros fundadores do partido.

Todavia, com a consolidação do neoliberalismo na sociedade brasileira, o PT foi incapaz de consolidar um caminho alternativo à acumulação flexível. O processo de desertificação do social do país, produto das transformações geradas pelo neoliberalismo nos anos 1990 (financeirização da economia, reestruturação produtiva, desregulamentação, informalidade e precarização do trabalho, privatização da república etc.), acabou por converter o Partido dos Trabalhadores em um partido da ordem econômica, social e política (Antunes, 2005).

A adesão do petismo às reformas estruturais neoliberais, ainda que sob a roupagem do social-liberalismo, exauriu o potencial de transformação da ordem societal pelo Partido dos Trabalhadores, que se exauriu como partido de esquerda

para se qualificar como gestor dos interesses dominantes no país. Em vez de combater e superar o modo de produção capitalista, pode-se afirmar que o PT se transformou num partido que sonha em humanizar o capitalismo brasileiro, adotando, para tal finalidade, “uma política de privatização dos fundos públicos que atende tanto aos interesses do sindicalismo de negócios quanto especialmente àqueles presentes no sistema financeiro nacional e internacional que efetivamente dominam” (Antunes, 2005, p. 126).

A chegada do Partido dos Trabalhadores ao poder, com a eleição de Lula à Presidência da República confirmou, não apenas seus contornos liberalizantes, mas também seu contínuo empenho em minar a independência da estrutura sindical brasileira, aproximando-se, em certos momentos, das estratégias varguistas que geraram o fenômeno do peleguismo.

Por exemplo, tem-se que a cúpula sindical passou a ocupar, durante o governo Lula, importantes cargos na alta burocracia estatal (ministérios, conselhos de empresas estatais e, também, de empresas privatizadas). Como consequência, a incorporação das centrais à estrutura sindical oficial viabilizou tanto a integração dessas entidades ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), quanto o acesso a recursos vinculados diretamente ao fundo de amparo ao trabalhador ou a outros fundos estatais. Esses mecanismos, em um cenário marcado pela unicidade sindical na base e pelo pluralismo sindical nas cúpulas, fortaleceram e aproximaram ainda mais as principais centrais sindicais da gestão de Lula (Antunes, 2018).

O resultado foi a adesão das principais centrais sindicais brasileiras ao governo Lula, reduzindo a margem de oposição dos sindicatos às medidas governistas que violavam os direitos da classe operária. A independência das centrais sindicais, dessa forma, mostrou-se significativamente prejudicada pelas manobras de aproximação adotadas pela gestão de Lula, figura que, enquanto sindicalista, foi responsável pela liberalização do sindicalismo classista e que, uma vez na Presidência da República, fragilizou substancialmente a independência da estrutura sindical brasileira.

Especialmente naquilo que diz respeito à atuação da Central Única dos Trabalhadores durante o governo Lula, tem-se que a postura cutista passou a ser ainda mais criticada pelos setores políticos da esquerda classista, uma vez que, segundo a argumentação dos críticos, a proximidade entre a Central e o PT afastou a

CUT das manifestações e críticas ao governo, mesmo quando políticas governistas ameaçavam ou violavam direitos dos trabalhadores. Por essa razão, considera-se que o governo Lula foi um período político que desencadeou um importante dilema a ser enfrentado pela CUT, uma vez que a adesão ao governismo promoveu uma contraposição entre a antiga postura crítica da central e sua acomodação ao neoliberalismo (Ramacciotti, 2018).

4.3 PARTIDO DOS TRABALHADORES NO PODER: RUPTURA OU CONTINUIDADE NEOLIBERAL?

As eleições presidenciais de 2002 no Brasil mostraram aproximações significativas com as eleições gerais do Reino Unido de 1997. Ambos os governos identificavam-se com a primeira fase do neoliberalismo, cujas medidas voltadas diretamente à reestruturação produtiva defendida pela burguesia financeira, em detrimento da manutenção do Estado de bem-estar, geraram desgastes junto a diversos setores sociais.

No caso do Brasil, a crise energética que culminou no apagão de 2001 e os reiterados déficits comerciais registrados como consequência da abertura comercial foram acontecimentos que influenciaram diretamente a sucessão presidencial. A perda de apoio junto a setores da burguesia nacional acarretou a viabilidade eleitoral de um candidato inicialmente identificado com a luta sindical classista, mas que foi, no decorrer dos anos de sua atuação política, desconstruindo sua imagem de líder da classe trabalhadora em favor de uma atuação conciliadora.

Luiz Inácio Lula da Silva, candidato à Presidência pelo Partido dos Trabalhadores (PT), conseguiu uma expressiva votação no primeiro turno das eleições, alcançando mais de 39 milhões de votos, os quais significaram 46,44% dos votos válidos. No segundo turno, Lula enfrentou José Serra, candidato pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e apoiado pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso. A vitória de Lula no segundo turno foi poderosa, alcançando mais de 52 milhões de votos, que corresponderam a 61,27% dos votos válidos. Com uma vantagem de quase 20 milhões de votos em relação a Serra, Lula foi o candidato mais votado em 26 das 27 unidades federativas brasileiras, tendo sido superado por José Serra apenas no Estado de Alagoas.

Em situação semelhante àquela vivenciada pelo Partido Trabalhista inglês e por Tony Blair, havia certa expectativa de que o governo Lula representasse um rompimento com as reformas estruturais neoliberais. É preciso destacar, todavia, que Luiz Inácio fez questão de tranquilizar o mercado financeiro durante as eleições presidenciais, publicando a “Carta ao Povo Brasileiro”, documento pelo qual exteriorizou ao mercado financeiro sua intenção de adotar uma política futura de controle da economia e de respeito aos contratos e obrigações do país (Antunes, 2018).

A “Carta ao Povo Brasileiro” representou um claro aceno aos interesses neoliberais da burguesia financeira, traduzindo-se em um prelúdio do que seria a política econômica dos governos Lula (2003-2010). Assim como o exemplo inglês demonstrou, a ascensão de um partido inicialmente identificado com a luta da classe trabalhadora, ao invés de representar o rompimento com as reformas neoliberais, traduziu-se no fortalecimento da hegemonia neoliberal, inaugurando a segunda fase da acumulação flexível: o social-liberalismo.

A gestão de Lula foi marcada pela continuidade das políticas econômicas neoliberais, as quais, entretanto, foram maquiadas por medidas voltadas ao enfrentamento pontual das mazelas sociais causadas pelo aprofundamento da desigualdade social gerado pela acumulação flexível. Dessa forma, está-se diante do cenário de consolidação do social-liberalismo no Brasil.

Destaque-se a apontada continuidade entre as políticas econômicas de FHC e as de Lula não são mera coincidência. Pelo contrário, observa-se uma rigorosa simetria entre os núcleos dirigentes do PT (partido de Lula) e do PSDB (partido de FHC) no arco político. Ideologicamente, os dois partidos também são muito parecidos, uma vez que o núcleo formulador das políticas de FHC proveio da PUC-Rio, o templo nacional do neoliberalismo, e o núcleo formador do PT passou pela Escola de Administração de Empresas da FGV, em São Paulo. O novo modelo de sociedade proposto pelo neoliberalismo encontra ressonância dentro de ambos os núcleos políticos, não se tratando, aqui, de condenação moral aos seus integrantes, mas sim de uma análise para encontrar as razões para a convergência aparentemente despropositada entre as políticas econômicas adotadas pelo PT e pelo PSDB (Oliveira, 2003).

Chefiando o Poder Executivo Federal, Lula manteve a desregulamentação e a mercadorização exigidas pelo modelo neoliberal. As reformas promovidas por FHC

também foram preservadas, além de ter realizado outras reformas significativas, como a reforma da previdência, reforma do estatuto do servidor público (generalização da contratação no modelo CLT), reforma trabalhista e sindical, privatizações de hospitais, universidades e outras. Dessa forma, as medidas neoliberais adotadas por Lula recuperam, parcialmente e numa situação histórica nova, o contexto social "que era uma característica do modelo capitalista vigente no período anterior a 1930: o mercado de trabalho desregulamentado e a ausência de direitos sociais" (Boito Júnior, 2018, p. 28).

O início do governo Lula, portanto, indicou uma clara continuidade em relação à política econômica de FHC, ainda que nuançada por uma variante social-liberal. Seu governo preservou os interesses do capital financeiro, principalmente por meio da manutenção do superávit primário – recursos orçamentários destinados ao pagamento dos juros da dívida pública (Antunes, 2018).

No âmbito trabalhista, o governo Lula tomou, inicialmente, medidas bastante impopulares, como a cobrança de impostos dos aposentados, além de ter tentado promover uma reforma sindical e trabalhista que sofreu forte oposição, tanto de sindicatos e centrais sindicais patronais quanto daqueles vinculados aos trabalhadores. O elemento mais marcante dessa reforma é que ela permitia que o negociado pudesse prevalecer sobre o legislador, ou seja, viabilizava que um acordo entre sindicatos e empresas se sobrepusesse à legislação trabalhista vigente (Antunes, 2018).

A luta contra o programa neoliberal de privatizações também foi esquecida pelo governo Lula. Apesar de esse período ter sido marcado por privatizações menores (como rodovias, bancos regionais e usinas hidrelétricas), não se verificou qualquer iniciativa voltada à reestatização das empresas privatizadas pelos governos anteriores.

Os mecanismos privatizantes foram expandidos pela gestão lulista, principalmente quando se menciona a aprovação da legislação de Parcerias Público-Privadas (PPPs) para serviços públicos e infraestrutura. A Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública (Brasil, 2004a), foi iniciativa do próprio governo Lula, criando o cenário perfeito para que grandes grupos econômicos pudessem monopolizar o acesso à exploração dos serviços de infraestrutura com o privilégio de terem, nos termos da legislação das PPPs, sua lucratividade assegurada em lei.

Afinal, a Lei nº 11.097 prevê a suplementação de dinheiro público para os empreendimentos que não atingirem a lucratividade esperada (Boito Júnior, 2018, p. 30).

Afinal, a Lei das PPPs prevê a modalidade de concessão patrocinada, a qual é caracterizada pela concessão de serviços públicos ou de obras públicas à iniciativa privada, envolvendo, "adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado" (Brasil, 2004a, art. 2º, § 1º). Ou seja, além de ser remunerado por meio das tarifas pagas pelos usuários, a parceira privada também recebe contraprestação pecuniária do Estado pela prestação dos serviços públicos.

Sem prejuízo, a educação e a saúde continuaram sucateadas, em decorrência de um processo crescente de mercantilização por meio de medidas de cunho neoliberal. Durante o governo Lula, verificou-se uma expansão das Organizações Sociais de direito privado no ensino, pesquisa, tecnologia e saúde, situação que privilegiou a exploração econômica desses serviços pela iniciativa privada (Chagas, 2014).

No âmbito da previdência, Lula realizou uma (contra) reforma logo no início de seu primeiro mandato, a qual foi marcada pela retirada de direitos dos serviços públicos. Mais tarde, o processo legislativo que culminou na aprovação da reforma foi alvo de investigações, em função da denúncia de compra de votos de parlamentares para aprovar a medida – o caso ficou conhecido como "Mensalão". Além de se mostrar convergência com a direita na defesa de um projeto de governo que privilegiava os interesses da classe dominante, o PT guardava similaridades com a direita no envolvimento com práticas de corrupção (Chagas, 2014).

Apesar das claras similaridades entre os governos de Lula e de FHC, a gestão petista inaugurou algumas novidades na política econômica. Durante o governo, Lula iniciou uma política agressiva de exportação, centrada no agronegócio, nos recursos naturais e nos produtos industriais de baixa densidade tecnológica, implementando medidas cambiais, creditícias e outras necessárias para manter a viabilidade dessa política. O perfil da indústria brasileira foi afetado por essa política de exportação, resultado em declínio dos setores mais sofisticados e em ascensão dos setores industriais que processam recursos naturais (como minérios, papel, celulose, produtos alimentícios etc.) (Boito Júnior, 2018).

Entretanto, o carro-chefe das exportações brasileiras à época era o

agronegócio, setor que foi responsável por cerca de 40% de todas as vendas do país no exterior (Boito Júnior, 2018). No âmbito da produção agrícola, a estrutura agrária brasileira permaneceu altamente concentrada durante todo o período, tendo ocorrido, além disso, um grande incentivo ao agrobusiness (com importantes consequências para a classe trabalhadora), sem prejuízo da liberação dos transgênicos na produção agrícola (Antunes, 2018).

Dessa maneira, a novidade trazida pelo governo Lula no âmbito da política econômica nacional foi a promoção de uma operação política complexa que consistiu em viabilizar a ascensão econômica da grande burguesia interna industrial e do agronegócio, principalmente daqueles setores "voltados para o comércio de exportação, embora, é verdade, não tenha quebrado a hegemonia das finanças e tampouco alterado a posição subordinada do médio capital no bloco do poder" (Boito Júnior, 2018, p. 36).

É preciso destacar, dessa forma, que o governo Lula promoveu a ascensão eminentemente econômica da burguesia nacional industrial e do agronegócio. Por outro lado, a burguesia financeira manteve sua hegemonia no bloco de poder, influenciando diretamente as ações do governo e garantindo que seus interesses fossem observados pelo Estado. Assim sendo, a figura abstrata do "mercado" continuou guiando as políticas governamentais no período, apesar desse novo protagonismo econômico vivenciado pelos setores industriais e agrícolas da burguesia nacional.

Destaque-se, portanto, que o governo Lula estimulou a promoção, mas dentro dos limites permitidos pelos interesses fundamentais do grande capital financeiro. A burguesia financeira precisava reduzir o desequilíbrio das contas externas, sem o que sua livre circulação e sua elevada remuneração ficariam comprometidas. Portanto, o objetivo principal do estímulo à produção, à luz dos interesses do capital financeiro, deveria ser a exportação, isto é, a caça aos dólares e às demais moedas fortes. Nesse contexto, o consumo popular e interno ficava em segundo plano nas prioridades do estímulo industrial. O incentivo governista à produção industrial era, dessa forma, rigorosamente direcionado, a fim de otimizar especificamente a produção para exportação, e não a produção em geral (Boito Júnior, 2018).

Como será discorrido posteriormente, essa guinada aparente do governo Lula ao desenvolvimentismo é apenas superficial, uma vez que, apesar de,

efetivamente, adotar medidas de incentivo à produção industrial interna, o objetivo desse estímulo produtivo era majoritariamente a exportação. Ou seja, o consumo interno foi escanteado e deixado em segundo plano, retirando da população nacional os principais benefícios do aumento da oferta agregada. Ao cabo, esse (neo)desenvolvimentismo aproxima-se muito mais do neoliberalismo, sob a vertente social-liberal, do que do nacional-desenvolvimentismo tão emulado pelos governos petistas.

Essa busca pelas moedas internacionais mais valorizadas, sem prejuízo, deveria auxiliar o projeto econômico e social da burguesia financeira. Em suma, "corrida aos dólares, sim; mas desde que os dólares obtidos sejam direcionados para o pagamento dos juros da dívida" (Boito Júnior, 2018, p. 42-43). O raciocínio mencionado reflete-se na política monetária adotada pelo governo Lula, marcada pela taxa elevada de juros básicos, situação que fortalece o perfil usuário do capital financeiro, dificulta o financiamento da produção nacional e encarece os investimentos (Boito Júnior, 2018). A atenção despendida pelo governo à necessidade de garantir o superávit primário também é uma marca importante da hegemonia do capital financeiro e da influência exercida por esse setor burguês na tomada de decisão do Poder Executivo Federal.

Assim sendo, observa-se que a preocupação com o superávit primário e a política monetária marcada pela alta taxa de juros não são, no governo Lula, um simples "desvio financista incrustado numa política globalmente desenvolvimentista. São, na verdade, consistentes com esse novo e modesto crescimento econômico voltado para exportação" (Boito Júnior, 2018, p. 43-44). A fachada neodesenvolvimentista do governo Lula, portanto, escondia medidas políticas voltadas diretamente à manutenção e ao aprofundamento das reformas estruturais neoliberais.

Ao mesmo tempo que adotou inúmeras medidas que beneficiavam amplamente os setores burgueses industriais, do mercado financeiro, do agronegócio e dos serviços, o governo Lula implementou uma importante política social assistencialista – Bolsa Família – e possibilitou uma relativa valorização do salário mínimo nacional, quando comparado ao governo FHC. Como consequência, a redução dos níveis de pauperismo social foi concomitante ao fortalecimento dos grandes capitais, preservando, desse modo, uma desigualdade social que está entre as mais altas do mundo (Antunes, 2018).

Por meio da tentativa de conciliar interesses claramente opostos e concretamente inconciliáveis, o governo Lula não confrontou em nenhum aspecto substancial os pilares estruturantes da desigual sociedade brasileira, tendo em vista que a riqueza continuou concentrada e os níveis mais agudos de miserabilidade foram apenas parcialmente minimizados (Antunes, 2018). A expectativa de superação da ofensiva neoliberal por meio da ascensão de um governo identificado com as lutas proletárias foi absolutamente frustrada pela realidade apresentada pelos oito anos de Lula na Presidência da República.

A principal marca do governo Lula no combate ao pauperismo social foi o Bolsa Família, programa social de distribuição de renda que foi racionalizado, unificado e ampliado pelo governo petista. Com isso, a luta social contra a miséria e a desigualdade foi transformada em um problema de gestão das políticas públicas. Por outro lado, verificou-se um processo de instrumentalização da pobreza por meio da transformação desse fenômeno social em uma questão administrativa. Nesse sentido, afirma-se que o programa Bolsa Família garantiu uma maciça adesão dos setores mais pauperizados das classes subalternas brasileiras ao projeto de governo petista (Braga, 2017).

A redução do pauperismo social por meio de programas sociais representa importante marca do governo Lula, tendo gerado significativas consequências sobre as bases eleitorais que sustentam o Partido dos Trabalhadores, principalmente naquilo que diz respeito aos setores mais marginalizados da classe trabalhadora brasileira. A gestão burocrática dos problemas sociais pelos governos lulistas traduziram-se em importante vitória eleitoral junto aos sujeitos que se encontravam à margem do mercado formal de trabalho.

A distribuição de renda por meio do Bolsa Família trouxe consigo um importante movimento eleitoral dentro do grupo social beneficiado por essa política: o lumpemproletariado. Segundo Marx e Engels, o lumpemproletariado pode ser definido como decomposição passiva das camadas mais baixas da classe trabalhadora, podendo ocasionalmente ser posto em movimento por uma revolução proletária. Todavia, “devido às suas condições de vida, ele geralmente está mais sujeito a atuar como mercenário nas intrigas da reação” (Marx; Engels, 2017, p. 28). O termo faz menção, dessa forma, aos setores marginalizados da classe operária, significando, literalmente, proletariado em farrapos.

Em outros termos, pode-se afirmar que a população lumpemproletariada é

aquela parcela da classe trabalhadora que se encontra excluída do processo produtivo. Assim sendo, não são detentores dos meios de produção, mas também estão à margem quanto à venda de sua força de trabalho para a classe burguesa. Nesse conceito, está inserindo o exercício industrial de reserva em sua plenitude, compreendendo-se no lumpemproletariado os “subempregados, desempregados crônicos, prostitutas, mendigos, trabalhadores da economia informal, adoecidos pelo trabalho, órfãos, trabalhadores da economia ilegal” (Pontes, 2017, p. 34) e outros setores marginalizados do operariado.

Com o enfrentamento da pobreza sob a partir de uma estratégia exclusivamente assistencial, o governo Lula escolheu atuar no campo da instrumentalização da pobreza e da gestão burocrática dos conflitos sociais, ao preço da despolitização generalizada das lutas sociais (Braga, 2015). A adesão maciça do lumpemproletariado ao projeto petista dificultou a mobilização popular contra o projeto neoliberal, o qual era seguido à risca pela gestão de Lula.

Essa movimentação eleitoral foi visível já a partir das eleições presidenciais de 2006, quando Lula venceu Geraldo Alckmin no segundo turno, então do PSDB (e seu futuro Vice-Presidente, a partir de 2023), com uma vantagem de mais de 20 milhões de votos, refletida no resultado percentual final de 60,83% para o candidato petista e 39,17% para seu adversário. A vantagem eleitoral expressiva de Lula sobre Alckmin é atribuída à sua larga vantagem sobre o candidato tucano nos estratos mais pobres da população, justamente a parcela da população (lumpemproletariado) que mais se beneficiou dos programas sociais petistas. Em contraposição, a classe média aderiu majoritariamente ao projeto político de Alckmin.

Na ocasião, ocorreu um movimento de duplo deslocamento de classe que caracterizou o realinhamento brasileiro à época, o qual ainda apresenta reflexos nas preferências eleitorais das classes sociais. O lulismo, que emerge junto ao realinhamento, e o encontro de sua liderança (a de Lula) com uma fração de classe, o lumpemproletariado, foram consequências das estratégias da primeira gestão de Lula no combate à pobreza, sobretudo nos locais onde ela é mais excruciante, por meio da ativação do mercado interno (Singer, 2012).

A melhora no padrão de consumo da metade mais pobre da sociedade, que se concentra majoritariamente no Norte e Nordeste do país, foi um dos principais trunfos da gestão da pobreza no governo lulista. Tudo isso ocorreu, é preciso frisar, sem que as políticas sociais confrontassem diretamente os interesses do capital. As

decorrências eleitorais foram, em primeiro lugar, o crescimento da popularidade de Lula junto ao lumpemproletariado e, concomitantemente, a ascensão de um movimento antilulista no âmago da classe média, criando-se uma tensão social que desmente a hipótese de despolarização da política brasileira após a ascensão de Lula à Presidência (Singer, 2012, p. 15).

André Singer, cientista político e porta-voz da Presidência da República no primeiro governo Lula, compreende que as opções práticas do primeiro mandato, mais do que qualquer programa explícito, foram responsáveis pelo realinhamento e o surgimento do lulismo. Segundo o autor, o pivô do lulismo foi, de um lado, a relação estabelecida por Lula com os mais pobres, os quais, beneficiados por um conjunto de políticas voltadas à redução do pauperismo, retribuíram na forma de apoio maciço e, em algumas regiões, até mesmo fervoroso nas eleições de 2006. Paralelamente, Singer argumenta que o escândalo do “Mensalão” teria sido responsável pelo afastamento da classe média brasileiro, ocasionando a inversão da fórmula de 1989, quando Lula foi derrotado exatamente pelos estratos mais pobres, que tinham aderido massivamente a Collor (Singer, 2012).

Esse realinhamento cristalizou as estratégias de Lula para as articulações de classe necessárias à viabilidade de seu governo. Segundo Singer, ao longo de seus mandatos, Lula teria atuado a partir de duas coalizões contrapostas: a rentista e a produtivista. A coalizão rentista reuniria o capital financeiro e a classe média tradicional – esta, que não aderiu tão facilmente às propostas de Lula a partir do Mensalão –, enquanto a coalizão produtivista seria composta pelos empresários industriais associados à fração organizada da classe trabalhadora. Dispondo do lumpemproletariado como principal suporte eleitoral, Luiz Inácio pairava sobre ambas as coalizões, quase sempre em contraposição, arbitrando os conflitos sociais de acordo com a correlação de forças, ora dando razão a uma coalizão, ora à coalizão concorrente (Singer, 2018, p. 57).

Apesar da tentativa de conciliação entre os setores burgueses, é certo que os governos Lula foram marcados pela manutenção da hegemonia do capitalismo financeiro sobre o bloco de poder. Não se olvide das políticas de privatização, superávit primário e alta taxa de juros. A crise mundial de 2008, entretanto, ensejou medidas que contrariavam, ao menos parcialmente, os interesses da burguesia financeira em favor do capitalismo produtivo.

O temor com a chegada da crise econômica ao sistema econômico

nacional desencadeou medidas voltadas à retomada do crescimento econômico, com a redução de impostos em setores fundamentais da economia, como automobilístico, eletrodoméstico e construção civil, todos eles expressivos incorporadores de força de trabalho. Assim, o Estado atuou ativamente no estímulo à expansão do mercado interno brasileiro, a fim de compensar a retração do mercado externo, que reduziu a procura pelas commodities produzidas pelo Brasil (Antunes, 2018).

Combinando uma política de privatização baseada nas parcerias público-privadas (PPPs), o governo Lula ainda incentivou substancialmente a transnacionalização da economia brasileira, seja por meio da abertura do mercado interno aos capitais internacionais, seja pelo impulso que deu para a internacionalização de vários setores da burguesia nacional (o maior exemplo é o da construção civil), que passaram a investir em outras partes do mundo, sempre com o apoio decisivo do governo petista (Antunes, 2018).

A combinação das estratégias de Lula para a conciliação não apenas das classes antagônicas (burguesia x proletariado), mas também dos setores burgueses (rentismo x produtivismo), culminou em um cenário econômico promissor, com significativo crescimento do PIB entre 2003-2010, valorização do salário mínimo e redução do pauperismo extremo.

Ao final de seu mandato, Luiz Inácio Lula da Silva gozava de aprovação popular recorde, segundo o Datafolha: 83% da população considerava seu governo bom ou ótimo, 13% julgavam a gestão regular, enquanto apenas 4% achavam a gestão do petista ruim ou péssima (Abril, 2010). O caminho para a ascensão do sucessor eleitoral de Lula (no caso, uma sucessora) à Presidência da República estava, portanto, muito bem sedimentado.

A vitória de Dilma Rousseff nas eleições presidenciais de 2020 demonstrou a vigência do realinhamento eleitoral decorrente das aproximações entre o lumpemproletariado e o lulismo. Mesmo sem passado nas urnas, Dilma obteve 47% dos votos válidos no primeiro turno e 56% no segundo, emulando a votação de Lula em 2002. A hipótese de que o lulismo tinha garantido maioria estável em seus redutos eleitorais passou pelo primeiro teste de realidade. Não apenas por repetir as mesmas proporções pela terceira vez em seguida, mas também por explicitar o comportamento diferenciado dos mais pobres e do Nordeste – que reproduziu o esquema social e regionalmente polarizado de 2006 –, o pleito de 2010 denotou a vitalidade do lulismo (Singer, 2012).

Destaque-se que, uma vez na chefia do Poder Executivo Federal, Dilma deu continuidade ao governo Lula, seguindo as diretrizes lulistas de crescimento econômico baseado na expansão do mercado interno, incentivo à produção de commodities para exportação, política financeira voltada aos interesses da burguesia, além da redução de tributos que beneficiam os capitais na indústria automobilística, na construção civil e outras áreas estratégicas da burguesia nacional, a fim de diminuir os efeitos decorrentes da redução das exportações de commodities (Antunes, 2018).

A roupagem neoliberal, sob sua vertente social-liberal, também foi constante nos governos Dilma. É certo que, assim como Lula, Dilma conseguiu aumentar o número de trabalhadores empregados e formalizados, reduzindo os índices de desemprego. Todavia, assim como seu antecessor, não foi capaz de eliminar as condições de vulnerabilidade presentes nos níveis de informalidade, terceirização e precarização da força de trabalho no Brasil. O processo de desregulamentação do trabalho, a ampliação da terceirização e a vigência da informalidade foram fenômenos que não se mantiveram em suas gestões, ainda que de forma mais reduzida em comparação aos anos 1990. O resultado direto desse processo de precarização do trabalho foi a expansão do novo proletariado de serviços que se desenvolveu em decorrência da significativa onda de privatizações das empresas estatais e dos serviços públicos (Antunes, 2018).

Em números absolutos, tem-se que a terceirização do trabalho praticamente triplicou nas gestões petistas. Em 2003, o Brasil abrigava quatro milhões de assalariados precários; em 2014, esse número foi triplicado, atingindo-se o patamar de doze milhões de trabalhadores precarizados (Barbieri, 2019). Portanto, os efeitos deletérios do neoliberalismo sobre a esfera do trabalho não foram revertidos pelo governo Dilma.

Além disso, a dívida pública seguiu sendo religiosamente paga aos banqueiros (chegando a quase metade do PIB nacional), em detrimento dos serviços públicos essenciais, entregues à iniciativa privada das Parcerias Público-Privadas (PPPs) ou OSs (Organizações Sociais) (Barbieri, 2019). Sem prejuízo, destaque-se que os mecanismos de privatização adotados pelo governo Dilma envolviam termos eufemísticos, como as “concessões”, os quais foram amplamente utilizados na entrega de rodovias, portos, aeroportos e blocos de petróleo (Chagas, 2014) à iniciativa privada.

Ao mesmo tempo que mantinha os contornos neoliberais dos governos

anteriores, o governo Dilma pretendeu confirmar a exequibilidade do modelo neodesenvolvimentista estabelecido nos governos Lula, mesmo que não nos patamares de crescimento econômico que foram verificados até o ano de 2010. Nesse sentido, destaca-se a centralidade da política de desonerações seletivas de impostos à produção, a fim de reduzir o custo do trabalho sem afetar os salários. Assim, as desonerações pretendiam ser um instrumento de preservação da renda e de estímulo ao investimento (Nobre, 2013).

Sem prejuízo, os investimentos sociais iniciados pelas gestões de Lula foram mantidos por Dilma, salientando-se que nenhuma de suas rubricas mais salientes dos programas sociais sofreu cortes em seu primeiro governo. Em seus primeiros anos, os grandes programas sociais lulistas não apenas foram mantidos, mas também registraram expansão significativa (Nobre, 2013).

Os primeiros anos de governo Dilma, principalmente o primeiro biênio, foram marcados por uma ofensiva da política neodesenvolvimentista, enfatizando-se que, apesar de não eliminar os pilares do modelo capitalista neoliberal que impedem a implantação de uma política verdadeiramente desenvolvimentista, Dilma tomou medidas enfáticas na tentativa de atenuar os efeitos negativos do neoliberalismo sobre o crescimento econômico (Boito Júnior, 2016).

Os anos de 2011 e 2012 ficaram marcados, na política econômica e social, por medidas administrativas voltadas ao estímulo do crescimento econômico, principalmente por intermédio da intervenção do Estado na economia. Nesse contexto, destacam-se a redução da Selic e do spread bancário, desvalorização do real, ampliação da política de conteúdo local, isenções fiscais para capital produtivo (Boito Júnior, 2016) etc.

Boito Júnior compreende que essa matriz adotada pelo governo Dilma representava não apenas uma radicalização da política neodesenvolvimentista, mas também uma alteração no interior dessa política. Está-se diante, segundo o autor, de uma tentativa de beneficiar o segmento produtivo da grande burguesia interna em detrimento dos interesses do seu segmento bancário. Assim sendo, a guinada neodesenvolvimentista de Dilma aprofundou o conflito que sempre esteve presente na grande burguesia interna (produtivismo x rentismo), ao mesmo tempo que despertou a reação do capital internacional e da fração da burguesia brasileira a ele integrada (Boito Júnior, 2016).

O primeiro governo Dilma pode ser compreendido, segundo Paccola e

Alves, como o ponto de ruptura do equilíbrio na correlação de forças que sustentou os governos do PT, tendo em vista o aprofundamento das políticas neodesenvolvimentistas. Enquanto Lula manteve e até mesmo aprofundou os fundamentos da política macroeconômica neoliberal, o governo Dilma adotava o discurso de combate a essas políticas seguindo a interpretação que as apontava como entraves ao desenvolvimento da economia. Essa afronta à política econômica neoliberal ortodoxa suscitou uma significativa resistência por parte dos setores financeiros, do rentismo, do capital internacional e de grupos políticos que representam estes setores (Paccola; Alves, 2018).

Em suma, tem-se que, apesar da manutenção e até mesmo da intensificação das políticas econômicas neoliberais, passaram a figurar no programa de governo de Dilma um conjunto de políticas econômicas e sociais que não constavam nos governos anteriores e que estavam relacionadas ao aprofundamento da orientação neodesenvolvimentista que se consolidava entre setores da classe dominante brasileira (Paccola; Alves, 2018). Dessa forma, Dilma passou a adotar medidas encaradas como intervencionistas pela burguesia financeira, setor capitalista que demonstrava maior oposição e desconfiança contra o aprofundamento do neodesenvolvimentismo adotado por Dilma.

Em seu primeiro mandato, portanto, a política econômica adotada pelo governo contemplava as demandas históricas do setor industrial brasileiro. A ampliação de atuação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por exemplo, garantiu estímulo ao setor produtivo nacional, viabilizando, inclusive, a internacionalização da burguesia interna. Por conta dessas medidas voltadas ao setor produtivo, o primeiro governo Dilma foi muito próximo de instituições organizadas do setor industrial, como a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Seleghim, 2021).

Caminhou-se, de tal maneira, no sentido da redução da taxa básica de juros, participação ativa do Estado na indução de investimentos, principalmente em setores de infraestrutura, e implantação de políticas protecionistas para o mercado interno (Paccola; Alves, 2018). Ao mesmo tempo, as políticas governamentais de privatizações e precarização das relações trabalhistas garantiam o cerne neoliberal da lógica estatal.

O que se observou nos governos de Dilma não foi a superação do modelo de sociedade neoliberal, mas uma tentativa de beneficiar outros setores burgueses

além do mercado financeiro. Segundo Paccola e Alves, o fortalecimento da orientação neodesenvolvimentista pelo governo Dilma não pressupõe a ruptura do ciclo neoliberal no país, “mas condiciona a ela um conjunto de medidas que beneficiam outros setores da burguesia, além dos tradicionalmente atendidos pelas políticas neoliberais” (Paccola; Alves, 2018, p. 271).

Enquanto detinha inicialmente o apoio dos setores burgueses ligados à produção, o governo Dilma foi acumulando desgastes e desconfiança por parte da burguesia financeira. Afinal, o neoliberalismo pressupõe a hegemonia do mercado financeiro no exercício do poder estatal, o que aparentava estar em risco diante do cenário de fortalecimento da burguesia produtiva. Como parte de uma classe revolucionária, a burguesia financeira não aceitaria passivamente a perspectiva da superação de sua hegemonia social.

Como forma de resistência à guinada desenvolvimentista, as forças neoliberais iniciaram uma ofensiva contra o governo Dilma no início de 2013. As agências internacionais, agências de avaliação de risco, a imprensa conservadora da Europa e dos Estados Unidos, a grande mídia nacional, os partidos burgueses de oposição, a alta classe média e algumas instituições do Estado que abrigam esse segmento social entraram na luta contra a política neodesenvolvimentista de Dilma. Grande parte dessa luta concentrou-se na denúncia superlativa da inflação e no ataque à corrupção da Petrobras, tratando de gerar agitação em bandeiras que pudessem contar com alguma adesão popular (Boito Júnior, 2016).

Esse movimento cunhado como “ofensiva neoliberal restauradora” por Boito Júnior iniciou-se antes mesmo das Jornadas de Junho de 2013, apresentando grande clareza política e força suficiente para eleger como alvo a conquista do poder governamental, de tal modo que essa ofensiva do campo neoliberal ortodoxo passou a estimular as manifestações de rua, a fim de canalizá-las para o objetivo de derrotar eleitoralmente o governo Dilma. A heterogeneidade e a acefalia política dessas manifestações facilitaram esse trabalho de cooptação (Boito Júnior, 2016).

Em rápida abordagem às Jornadas de Junho de 2013, pode-se conceituar esse movimento como as grandes manifestações populares que ocorreram contra o aumento da passagem de ônibus em São Paulo e a violenta reação policial. Apesar de as jornadas inicialmente terem sido lideradas pelo Movimento Passe Livre e explicitarem a insatisfação popular com o transporte municipal, a grande mídia nacional sequestrou as pautas do movimento, provocando um deslocamento das

insatisfações da esfera dos serviços públicos municipais para a esfera federal (Mendonça, 2022).

A manipulação das bandeiras das manifestações teria selado a aliança entre a mídia e a classe média conservadora, contribuindo para alterar o perfil das manifestações, que passou de uma população estudantil jovem para famílias de classe média alta. Ao cabo, o que ocorreu foi a transformação das reivindicações originais numa onda de “manifestações por melhores serviços públicos, contra os gastos para realização da Copa do Mundo de futebol de 2014 e contra a corrupção, que tiveram como principal alvo o governo federal de Dilma Rousseff” (Mendonça, 2022, p. 11).

As Jornadas foram importante componente da crise política em ascensão no governo Dilma por terem afastado parte significativa da baixa classe média brasileira do governo petista. Isso porque as manifestações, ao menos inicialmente, eram compostas majoritariamente por jovens, com ensino superior e renda média ou baixa, decepcionados com o emprego de baixa qualidade que a economia lhes oferecia (Boito Júnior, 2016).

Esse rompimento se explica, dentre outros motivos, pela reação do Partido dos Trabalhadores e seus aliados. Naquele momento, não apenas as centrais sindicais ligadas ao petismo empreenderam esforços para separar a luta organizada do movimento operário e a luta da juventude, mas também a intelectualidade petista atacou o levante popular, referindo-se a ele como “embrião do golpe”. Tudo isso era reflexo da reatividade petista a questionamentos sobre seu papel de conciliação de classes e subordinação ao imperialismo (Barbieri, 2019).

O ano de 2013, portanto, foi marcado pela ofensiva neoliberal ortodoxa sobre o governo Dilma, opondo-se veementemente às suas medidas políticas neodesenvolvimentistas. O desgaste da gestão petista também foi otimizado pelas manifestações populares de junho, as quais foram sequestradas pela direita brasileira e se transformaram em munição contra a estabilidade política do país. Todavia, o governo ainda se sustentava satisfatoriamente sobre o apoio dos setores produtivistas da burguesia nacional, o que gerava uma certa tranquilidade e viabilizava a governabilidade de Dilma Rousseff.

Todavia, a partir de 2013, observou-se no cenário nacional um gradativo realinhamento das frações de classe em torno do governo Dilma, o qual se diferenciou da gestão antecessora por não se mostrar capaz de aglutinar diversos setores da

burguesia nacional, como a parcela industrial e o agronegócio, sem prejuízo de não gerar aderência por parte de setores das classes subalternas ao seu projeto político (Paccola; Alves, 2018). Essa situação gerou significativos temores sobre a possibilidade de erosão da aliança neodesenvolvimentista mantida junto à burguesia produtivista nacional, trazendo consigo um cenário político instável cujas decorrências seriam sentidas no segundo mandato de Dilma.

Os fortes antagonismos verificados no âmbito das facções burguesas ensejavam o fortalecimento dos laços do governo com os setores produtivos burgueses, garantindo a adesão plena de uma das coalizões ao plano de governo. O viés neodesenvolvimentista do governo Dilma trazia consigo o cenário perfeito para a manutenção da aliança com os setores produtivistas, o que acabou não se confirmando nos anos seguintes e gerou consequências diretas sobre a governabilidade de Dilma Rousseff.

Ressalte-se que apesar da intensificação dos antagonismos entre os setores burgueses, não se pode considerar o lulismo (e, consequentemente, o governo Dilma) como um modelo de conciliação entre os interesses divergentes das classes dominantes e subalternas no capitalismo brasileiro. Não se está diante de um Estado que arbitra os conflitos entre capitalistas e proletariado. Apesar da ambiguidade e da existência de políticas compensatórias e redistributivas no lulismo, os governos lulistas permanecem como representantes da classe dominante (Paccola; Alves, 2018).

Paccola e Alves explicam que a existência de dois blocos burgueses na disputa pela hegemonia do poder político não pressupõe a existência de um equilíbrio de forças entre as frações de classes em uma determinada sociedade. O que se estabelece é a existência de um conjunto de frações dentro da classe dominante, dentre as quais, uma deve ocupar a posição hegemônica. Apesar das contradições entre os setores burgueses em contraposição, ambos compartilham o interesse comum de preservação do modo de produção capitalista. Nesse sentido, o modelo neoliberal permaneceu na posição hegemônica na sociedade brasileira durante os governos Dilma, pois, apesar da intensificação das políticas neodesenvolvimentistas, o setor burguês, detentor da hegemonia na política brasileira, continuou sendo a burguesia financeira (Paccola; Alves, 2018).

A hegemonia neoliberal na sociedade brasileira possibilitou que a oposição da burguesia financeira ao governo Dilma fosse bem-sucedida e gerasse desgastes

políticos ao Poder Executivo Federal. A adesão da grande mídia nacional e o apoio popular às pautas anticorrupção levantadas pela burguesia financeira enfraqueceram a sustentação política de Dilma Rousseff ainda em seu primeiro mandato. O início da debandada dos setores produtivos também trouxe o prelúdio da crise política que estava por vir.

As consequências desse cenário foram explicitadas nas eleições presidenciais de 2014, quando Dilma conquistou a reeleição, a duras penas, contra Aécio Neves (PSDB). No segundo turno, Dilma conquistou 51,64% dos votos válidos, contra 48,36% de Aécio. Em números absolutos, sua vantagem foi de aproximadamente 3,5 milhões de votos, traduzindo-se em uma das eleições presidenciais mais disputadas da história. Em quatro anos, a vantagem eleitoral de Dilma, que foi superior a 12 milhões de votos no pleito contra José Serra, transformou-se em uma margem estreita de pouco mais de três pontos percentuais.

A perda de apoio popular foi reflexo direto da crise política plantada pela burguesia financeira a partir de 2013, o que levou o governo Dilma a retroceder a política neodesenvolvimentista que havia se intensificado no início de seu primeiro mandato. Esse contexto apontou para a ruptura do modelo ligado ao produtivismo e para a reconfiguração da correlação de forças no poder político brasileiro (Paccola; Alves, 2018).

O retrocesso na política neodesenvolvimentista intensificou-se a partir do segundo mandato de Dilma. Em reflexo oposto ao que tivera em 2011, quando lutara para cumprir as promessas de campanha de 2010, Dilma decidiu ceder à pressão da burguesia financeira para abjurar do neodesenvolvimentismo, que ela prometera manter na campanha de sua reeleição. Destaque-se que, “na mesma noite da vitória, deixa vazar para a imprensa que buscaria um Ministro da Fazendo no setor financeiro, negando frontalmente as palavras solenes que pronunciara ao longo da disputa” (Singer, 2018, p. 293).

Dessa forma, Dilma mudou substancialmente sua postura econômica em seu segundo mandato, tratando de recolher apoio do mercado financeiro para viabilizar sua governabilidade e amenizar a crise política. Tudo isso ocorreu, entretanto, em detrimento dos trabalhadores e do lumpemproletariado. Já no primeiro semestre de 2015, o governo Dilma aprovou a elevação do tempo de trabalho para requerer o seguro-desemprego, as restrições ao auxílio-doença e à pensão por morte, o que atingiu diretamente as camadas mais marginalizadas da população brasileira

(Barbieri, 2019).

A seguridade social, portanto, foi um dos primeiros alvos da política econômica de austeridade adotada pelo segundo governo Dilma, aprofundando as vulnerabilidades de grupos sociais já marginalizados e, ao mesmo tempo, dificultando o resgate da dignidade daqueles sujeitos por meio da prestação de benefícios capazes de garantir estritamente a subsistência. O ataque neoliberal aos direitos sociais, portanto, não esteve alheio ao governo Dilma.

Além disso, os recuos de Dilma na política neodesenvolvimentista envolveram a elevação da taxa básica de juros, redução da intervenção estatal na economia, cortes de investimentos públicos em geral e reduções orçamentárias. Todas essas medidas foram tomadas para levar à risca o plano econômico do neoliberalismo ortodoxo (Paccola; Alves, 2018).

A adesão do governo Dilma ao bloco rentista da burguesia gerou consequências significativas nas relações entre o Governo Federal e a frente produtivista. É preciso destacar, inicialmente, que o pacto neodesenvolvimentista ao qual a burguesia industrial aderiu no primeiro mandato de Dilma não dizia respeito a um apoio convicto e uniforme. Está-se diante de uma clara jogada política da burguesia produtiva para garantir seus interesses econômicos, o que não se traduz em suporte sólido ao governo petista.

Antes mesmo da debandada do governo Dilma em favor dos interesses neoliberais, o bloco produtivista burguês já dava indícios de que um futuro rompimento com o governo petista não estava longe do horizonte. Por exemplo, o Plano Brasil Maior, lançado em 2011, foi uma clara medida governamental voltada aos interesses produtivistas, por meio da qual o Estado brasileiro se propunha e enfrentar os desafios de combater os efeitos da guerra cambial e enfrentar o acirramento da concorrência internacional nos mercados doméstico e externo (Singer, 2018).

O plano governamental consistia, dentre outras coisas, em medidas de desoneração, promovendo-se o desconto imediato dos impostos pagos na aquisição de maquinário para a indústria nacional, sem prejuízo da desoneração da folha de pagamento para os setores que empregavam à época os maiores volumes de mão-de-obra.

Todavia, à medida que o programa era implementado, os industriais, ao invés de darem apoio ao governo, foram progressivamente se afastado do Poder Executivo Federal, alinhando-se lenta e continuamente ao bloco rentista, como se

cada gesto do governo para dar observância e garantir o rol de medidas por eles mesmos propostas fizesse crescer o temor burguês do estatismo e criasse desconfiança (Singer, 2018).

Destaque-se, sem prejuízo, a realização da Confederação Nacional da Indústria, em dezembro de 2012, que exigiu uma reforma trabalhista que deteriorasse substancialmente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Antes mesmo de tal movimento, industriais já demonstravam certa adesão a propostas neoliberais de flexibilização do trabalho, a fim de elevar a exploração da mais-valia e sua taxa de lucro. Desse modo, tendo em vista a influência neoliberal dentro do próprio bloco neodesenvolvimentista, o empresariado industrial, à medida que a política econômica a seu favor ia sendo aplicada, mostrava-se paradoxalmente refratário ao programa governamental (Singer, 2018, p. 57).

A simpatia da burguesia produtivista em relação a certas propostas defendidas pela burguesia rentista demonstra que a linha divisória entre, de um lado, as classes e frações de classe alinhadas no campo neodesenvolvimentista e, de outro lado, as classes e frações alinhadas ao campo neoliberal ortodoxo nunca foi uma linha reta e rígida (Boito Júnior, 2016). Para melhor compreensão sobre os movimentos no interior das classes sociais, no que tange à adesão ao governo Dilma, faz-se necessário, preliminarmente, compreender as alianças que foram firmadas no âmbito de cada frente.

Deve-se destacar que o campo neodesenvolvimentista e o campo neoliberal ortodoxo não são agrupamentos de classes e frações de classe com composição social aleatória. No mesmo sentido, essas frentes não apresentavam a crença em doutrinas econômicas rivais como principal fator de coesão (Boito Júnior, 2016). Isto é, a conveniência econômica, muito acima de qualquer questão ideológica ou de crença, é fator indispensável para compreender a adesão de determinados grupos a cada um desses blocos.

A política neodesenvolvimentista da grande burguesia interna contemplava, de maneira periférica, algumas reivindicações de segmentos do operariado, da baixa classe média, de trabalhadores rurais da agricultura familiar e de trabalhadores da massa marginal, segmentos com os quais essa fração burguesa formou uma frente política policlassista, ampla, heterogênea e contraditória, que ficou conhecida como frente neodesenvolvimentista. Durante os governos petistas, esse bloco rivalizou diretamente com o campo formado pelo grande capital internacional,

pela fração burguesa nacional integrada a esse capital e pela fração superior da classe média, formando-se, assim, o bloco neoliberal ortodoxo. Essa disputa entre as frentes mencionadas era voltada diretamente ao controle das políticas econômica, social e externa do Estado brasileiro (Boito Júnior, 2016).

No bloco neodesenvolvimentista, sempre esteve presente o conflito entre o capital bancário nacional e o capital produtivo nacional. Além disso, nessa mesma frente estava presente as tensões decorrentes das reivindicações da classe trabalhadora e os interesses de variados segmentos da grande burguesia interna. Apesar disso, a unidade da frente neodesenvolvimentista vinha prevalecendo sobre os seus conflitos internos (Boito Júnior, 2016), principalmente diante do cenário de prosperidade econômica.

Entretanto, o contexto social marcado pela crise política e econômica no Brasil trouxe consequências significativas ao bloco produtivista. O cenário crítico e instável exacerbou as contradições internas verificadas na frente neodesenvolvimentista, enquanto o campo neoliberal ortodoxo preservou a sua unidade e ganhou novos adeptos, principalmente por conta de sua ofensiva ideológica a partir de 2013. Assim sendo, como resultado da degradação da situação econômica, cuja responsabilidade foi atribuída, naquele momento, ao Governo Federal, como decorrência da ofensiva restauradora do capital internacional e como corolário do recuo da política econômica e social do governo Dilma, segmentos do topo e da base do campo neodesenvolvimentista passaram a oscilar politicamente, neutralizando-se ou bandeando-se para o lado do campo neoliberal ortodoxo (Boito Júnior, 2016).

As razões para a debandada do setor burguês produtivista transbordam a crise econômica vivenciada pelo Estado brasileiro naquele momento. Como já mencionado anteriormente, o apoio dessa fração burguesa ao neodesenvolvimentismo petista sempre foi limitado. Afinal, não se tratava de um suporte convicto e ideológico, mas sim de uma adesão conveniente e ligada exclusivamente aos seus interesses econômicos.

Assim sendo, o próprio sucesso econômico da política neodesenvolvimentista do primeiro governo Dilma causou, ainda que em uma proporção menor, o afastamento dos setores produtivos da burguesia nacional. Nesse sentido, tem-se que as taxas de desocupação no primeiro mandato de Dilma Rousseff foram baixas, girando em torno de 4,5% entre 2011 e 2014. Nessas situações, conforme explica Singer, os empresários tendem a se afastar do governo, uma vez

que a aproximação do pleno emprego tira dos empresários um instrumento decisivo para mandar na política econômica: o desemprego (Singer, 2018).

Não se olvide de que o desemprego é um fenômeno desejado pela burguesia, uma vez que é responsável por criar o exército industrial de reserva, utilizado reiteradamente pela classe burguesa como instrumento de chantagem contra a classe operária. Com a existência de uma massa desempregada e impelida a vender sua mão-de-obra, os níveis salariais mantêm-se estáveis e as reivindicações trabalhistas são mais facilmente contornadas

Verifica-se, portanto, que o apoio da burguesia produtivista à política econômica neodesenvolvimentista sempre foi limitado, tendo em vista que, à medida que a sociedade brasileira vivenciou o fortalecimento do aparelho estatal e da própria classe trabalhadora como consequência dos incentivos à produção interna, o apoio burguês se enfraqueceu, como estratégia de manutenção e controle do status quo (Seleghim, 2021).

Além da debandada burguesa, o papel de contenção de luta de classes exercido pelos líderes do Partido dos Trabalhadores desorganizou os trabalhadores e setores populares durante os ajustes econômicos que começaram a ser aplicados em 2015. O arrocho ao funcionalismo federal, os ataques contra a massa dos trabalhadores, que já viam seus salários se desvalorizarem pela crise, e a repressão aos movimentos sociais foram fatores que se acumularam em desgaste e desilusão. Não fosse suficiente, a série de denúncias de corrupção de altos quadros petistas na Petrobras, com a Operação Lava Jato (Barbieri, 2019), foi condição fundamental para inviabilizar politicamente o governo Dilma e abrir espaço para a abertura do processo de impeachment, que culminou no fim prematuro e ilegítimo do segundo mandato de Dilma Rousseff.

Desgastada politicamente e sem o apoio dos setores sociais responsáveis pelo alicerce de seu governo, Dilma Rousseff foi submetida a um golpe político revestido de processo de impeachment, que foi aceito pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, em 2 de dezembro de 2015. O pedido foi aceito por Cunha depois de Deputados Federais do PT, integrantes do Comitê de Ética da Câmara dos Deputados, terem se recusado a votar contra o recebimento de denúncia formulada em detrimento de Eduardo Cunha por quebra de decoro parlamentar, situação que o levou à perda do mandato e facilitou sua prisão, posteriormente decretada no bojo da Operação Lava Jato (Oliveira, 2020).

O pedido de impeachment foi fundamentado exclusivamente em manobras contábeis realizadas por Dilma, as quais também foram amplamente utilizadas por todos seus antecessores sem que houvesse qualquer reprimenda. As “pedaladas fiscais” atribuídas a Dilma consistiam no atraso de repasses de verbas públicas a Bancos públicos controlados pela União (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Social) e na ausência de registro desses valores no rol de passivos da Dívida Líquida do Setor Público (Oliveira, 2020).

Recebida por Cunha a denúncia oferecida contra Dilma, verificou-se nos bastidores políticos intensa articulação capitaneada por Michel Temer, então Vice-Presidente da República. A maior prova da ambição de Temer de assumir a cadeira presidencial ocorreu com a divulgação, em 11 de abril de 2016, de um áudio encaminhado a seus aliados, no qual se manifesta como se o processo de impeachment já tivesse sido aprovado. Na gravação, cuja veracidade foi confirmada pela própria assessoria de Temer, o Vice-Presidente se dirige à nação brasileira, “apresentando-se como sucessor de Dilma Rousseff, pregando a pacificação e a reunificação do país com um governo de salvação nacional” (Oliveira, 2020, p. 24).

Seis dias após a divulgação do áudio, em 11 de abril de 2016, a abertura do processo de impeachment foi aprovada pela Câmara dos Deputados, com 367 votos favoráveis e 137 contrários. Em 12 de maio de 2016, o Senado Federal aprovou por 55 votos a 22 a abertura do processo, afastando Dilma Rousseff da Presidência por até 180 dias. Em 31 de agosto de 2016, o Senado aprovou o afastamento definitivo de Dilma, com 61 votos a favor e 20 contra o impedimento.

Nessa data, foi decretado o fim do ciclo neodesenvolvimentista no Brasil, depois de treze anos consecutivos de governos petistas. Michel Temer, como será abordado a seguir, foi responsável por abandonar o neodesenvolvimentismo e promover a radicalização da política econômica neoliberal, em um governo marcado por contrarreformas e promoção da vulnerabilização da classe dominada.

4.3.1 O apelo consumista e a mercantilização dos direitos sociais nos governos petistas (2003-2016)

O neoliberalismo foi marcado, desde a sua ascensão, pela função estratégica de impulsionar uma nova onda de mercantilização em benefício do poder

financeiro. Como parte dessa agenda, os governos neoliberais adotaram políticas de privatizações, austeridade fiscal e regimes regressivos de tributação. A mercantilização neoliberal almeja a universalização da forma-mercadoria nas sociedades capitalistas, transformando todos os elementos essenciais à existência humana em bens.

Destaque-se que a mercantilização, em si, não é um fenômeno específico do neoliberalismo. Isso porque, desde a revolução burguesa, “o modo de produção capitalista é marcado por sua capacidade de transformar elementos essenciais da existência humana em mercadoria” (Engels, 1984, p. 86).

Todavia, como modelo organizacional que radicaliza os valores e objetivos burgueses, o neoliberalismo promove uma violenta onda de mercantilização, que atingirá significativamente o âmbito dos direitos mais básicos do proletariado, como a educação, a saúde, o transporte etc. Nesse sentido, tem-se que uma das principais consequências da consolidação da hegemonia neoliberal é “a mercantilização do trabalho, dos serviços de saúde, de educação e de proteção social” (Braga, 2017, p. 149).

Se o alvo da mercantilização capitalista, em um primeiro momento, foram a força de trabalho (Engels; Kautsky, 2012) e recursos de consumo durável, o enxugamento agudo do aparelho estatal naquilo que diz respeito ao enfrentamento dos problemas sociais ligados à desigualdade é o principal objetivo da nova onda de mercantilização gerada pelo neoliberalismo, gerando profundo impacto no grau de efetividade dos direitos sociais.

A presente abordagem busca analisar a maneira pela qual o neodesenvolvimentismo brasileiro, liderado pelos governos petistas, colaborou com a lógica mercantilização neoliberal, principalmente por meio de suas políticas públicas voltadas à garantia de direitos sociais. Trata-se, nesse sentido, de um dos principais fenômenos indicadores da convergência convicta entre o neodesenvolvimentismo e o social-liberalismo.

Para que a expansão da mercantilização sob os governos neodesenvolvimentistas seja devidamente analisada, a presente abordagem debruçar-se-á sobre dois programas sociais que foram protagonistas durante os dois governos Lula, sendo, posteriormente, continuados durante toda a gestão Dilma: o Programa Universidade para Todos (Prouni) e o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O Programa Universidade para Todos (Prouni) foi instituído pelo Presidente Lula, inicialmente, por meio da Medida Provisória nº 213/2004 (Brasil, 2004b). Posteriormente, a Medida Provisória foi convertida na Lei nº 11.096/2005. À luz do texto literal do artigo 1º da referida normativa, tem-se que o Prouni é um programa social voltado à concessão de "bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos" (Brasil, 2005a, art. 1º, caput).

O Prouni foi anunciado como programa social com alto potencial de democratização do acesso ao ensino superior, uma vez que as bolsas são voltadas a pessoas cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até um salário-mínimo e meio, no caso de concessão integral (Brasil, 2005a, art. 1º, § 1º), ou três salários mínimos, no caso de concessão parcial (Brasil, 2005a, art. 1º, § 2º).

Além disso, o programa impõe às instituições privadas aderentes a implementação de ações afirmativas, mediante reserva de vagas, em favor de pessoas com deficiência, autodeclaradas indígenas, pardas ou pretas, sem prejuízo dos estudantes egressos dos serviços de acolhimento institucional e familiar ou neles acolhidos (Brasil, 2005a, art. 7º, inciso II).

Apesar da aparência revolucionária do Prouni, tem-se que, na prática, o programa representa a retomada de uma tradição de políticas de renúncia fiscal que trazem mais benefícios ao setor privado do que induzem, de fato, políticas públicas democratizantes (Pereira, 2020).

De início, deve-se destacar a eficácia real do Prouni em relação à qualidade do ensino ofertado aos beneficiários desse programa social pelas instituições privadas. Destaque-se que a inclusão de bolsistas nos cursos mais caros, como Medicina e Direito, é pouco efetiva. Ademais, verifica-se uma oferta de formação com baixo envolvimento em pesquisa, poucas oportunidades de exercício de monitoria, extensão ou iniciação científica. Por fim, traz-se à tona o parco investimento em Pós-Graduação stricto sensu por parte das instituições privadas aderentes ao Prouni (Costa; Ferreira, 2017).

O resultado é uma formação acadêmica defasada, de qualidade inferior se comparada àquela ofertada pelas Universidades públicas, além de se estar diante de uma tentativa extremamente limitada de inclusão social, uma vez que, apesar de os contemplados serem, como regra, sujeitos integrantes de grupos sociais em situação

de vulnerabilidade, as bolsas de estudo encontram-se adstritas aos cursos de menor demanda e custo, inviabilizando o acesso desses indivíduos aos cursos que demandam maior investimento por parte da Universidade e do aluno-consumidor. Ou seja, os beneficiários desse programa social serão obrigados a lidar com uma formação, em regra, deficitária. Concomitantemente, os cursos de ensino superior elitizados continuarão com sua forte tendência de exclusão.

Sob o pretexto de economizar verbas públicas – afinal, o custo-aluno é muito menor em Universidades particulares, se comparado aos investimentos das Universidades públicas –, os governos petistas injetaram bilhões de reais, sob a forma de isenções fiscais, no capitalismo educacional, colaborando com a expansão da mercantilização da educação e com a otimização dos lucros burgueses.

A transferência de recursos públicos à iniciativa privada, promovendo ganhos financeiros à burguesia educacional e contribuindo com a expansão da mercantilização do conhecimento (Pereira, 2020), traduz-se em estratégia neoliberal, sob a forma do social-liberalismo, de enxugamento velado do Estado, entregando ao mercado a função de fornecer, mediante pagamento, educação e conhecimento no nível superior.

A política educacional dos governos petistas explicitou a educação superior como campo de exploração lucrativa para o capital em crise, aprofundando a função política, econômica e ideológica da educação na reprodução da concepção burguesa de mundo (Lima, 2011).

Um dos resultados mais significativos do Prouni enquanto política pública foi o amplo crescimento de vagas ofertadas por instituições privadas. Consequentemente, o número de matrículas em cursos de graduação aumentou excepcionalmente.

A expansão da mercantilização da educação, portanto, foi consequência direta do Prouni, sendo certo que a disparidade existente entre o número de vagas de graduação preenchidas em instituições privadas e públicas aumentou significativamente após a implementação dessa política educacional. Trata-se de uma importante confirmação da lógica neoliberal no sentido de que a iniciativa privada detém a capacidade de suprir todas as necessidades dos seres humanos, em contraste com a suposta ineficiência e os custos altos das instituições públicas.

Outro programa social marcante dos governos petistas e que reforça a lógica da mercantilização neoliberal é o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

Inicialmente, essa política pública habitacional foi instituída pelo Presidente Lula por meio da Medida Provisória nº 459/2009, a qual foi, posteriormente, convertida na Lei nº 11.977/2009.

Nos termos do caput do artigo 1º da Lei nº 11.977/2009, o Minha Casa, Minha Vida (MCMV) tem como finalidade a criação de "mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, para famílias com renda mensal de até R$ 4.650,00 [...]" (Brasil, 2009).

A partir do texto legal que regulamenta o programa, o MCMV apresenta-se como política pública voltada a combater o déficit habitacional, auxiliando diretamente no acesso ao direito de moradia, constantemente negado a muitos brasileiros. Trata-se dos objetivos aparentes dessa política habitacional, o que não significa que não sejam, ao menos parcialmente, verdadeiros (Depieri, 2016).

É preciso destacar, por outro lado, que o Programa Minha Casa, Minha Vida se relaciona diretamente com a área da construção civil, buscando a consecução de seus objetivos aparentes por meio da produção em massa de imóveis, viabilizada pelo facilitamento de crédito em favor de famílias pobres. As responsáveis pela construção dos imóveis são construtoras privadas, reduzindo-se a participação do Estado à simples função de promover o financiamento indireto da habitação, via subsídio ao crédito imobiliário (Alas, 2023).

Nesse sentido, o PMCMV distancia-se do conceito de habitação social, uma vez que tal termo está relacionado à "habitação produzida e financiada por órgãos estatais destinada à população de baixa renda" (Bonduki, 1994, p. 15). Justamente por não haver qualquer intervenção direta do Estado na produção de novas habitações, tem-se que a atuação estatal limita-se ao financiamento, o qual manifestar-se-á sob a modalidade indireta, intrínseca ao modelo neoliberal de proteção social. Afinal, "a particularidade da estratégia de financiamento indireto é que ela preserva e amplia os espaços de acumulação para o capital particular" (Alas, 2023, p. 43).

A estratégia estatal adotada para a consecução do objetivo aparente do Programa Minha Casa, Minha Vida exterioriza os objetivos latentes da política habitacional petista. Os interesses latentes são aqueles que não são expostos publicamente, uma vez que são estritamente privados, afastando-se do bem-estar coletivo. No caso do MCMV, seus objetivos latentes estão relacionados diretamente

aos interesses de empreiteiras e construtoras contratadas para a construção dos imóveis a serem entregues ao público-alvo do programa. Não por acaso, um dos primeiros efeitos do PMCMV foi a reversão de uma tendência de queda das ações das construtoras na bolsa de valores (Depieri, 2016).

Mais uma vez, o Estado neodesenvolvimentista brasileiro age como uma espécie de mediador entre os interesses da burguesia e as necessidades da classe proletária. Sob o pretexto de garantir necessidades existenciais básicas das camadas mais pobres (objetivo aparente), o aparelho estatal petista atua como estimulador da mercantilização da vida social (objetivo latente), legitimando a lógica neoliberal voltada à universalização da forma-mercadoria.

Afinal, apesar de o neoliberalismo resgatar a defesa do laissez-faire, a abstenção estatal não se aplica quando se menciona a necessidade burguesa de produção artificial das condições ótimas para que o jogo de rivalidade floresça no âmago das sociedades neoliberais (Dardot; Laval, 2014, p. 64). Especificamente no âmbito da habitação, o boom imobiliário depende diretamente da criação de instituições e mecanismos financeiros que permitam organizar o crédito, incluindo consumidores de média e baixa renda nos circuitos financeiros. A partir disso, constata-se o início da tomada do setor habitacional pelas finanças (Cunha; Guimarães, 2019).

É certo que o Brasil já estava lidando, desde os anos 1990, com a ascensão de mecanismos jurídicos e institucionais que preparam o terreno para a ampliação e a consolidação da produção privada de habitação. Sem muito alarde, o mercado imobiliário passou a ocupar a posição de ator central na política brasileira recente de habitação (Shimbo, 2010). Mas é preciso lembrar que a ampliação do mercado habitacional ocorreu como consequência da ascensão do neoliberalismo, modelo que visa justamente à mercantilização integral da vida social.

O que deve ser atribuído aos governos petistas é a incapacidade e até mesmo o desinteresse em romper com essa lógica de expansão mercantil no âmbito da habitação. Na contramão da ruptura com as estratégias neoliberais de mercantilização, as gestões neodesenvolvimentistas brasileiras mobilizam um conjunto de medidas de estímulo à produção habitacional pela iniciativa privada, mantendo o desenvolvimento dos setores imobiliários e da construção civil (Shimbo, 2010).

Esse pacote foi apresentado como uma das principais ações do governo

em reação à crise econômica internacional de 2008, mais uma demonstração da prestatividade das gestões petistas em socorrer a burguesia quando a acumulação capitalista manifestava qualquer instabilidade. Indissociável dos interesses dos setores imobiliários da burguesia, conclui-se que o Programa Minha Casa, Minha Vida "vem corroborar a ampliação do mercado para o atendimento da demanda habitacional de baixa renda" (Shimbo, 2010, p. 93).

A estratégia neodesenvolvimentista de promover a ilusória inclusão social por meio do consumo desnuda um fenômeno descrito por Bauman em sua teoria da sociedade de consumo: o condicionamento da subjetivação humana à mercantilização do próprio ser humano. Em outros termos, nas sociedades de consumidores, ninguém pode se tornar sujeito sem antes virar mercadoria, reanimando, ressuscitando e recarregando perpetuamente as capacidades esperadas e exigidas de uma mercadoria vendável. Daí surge a conclusão de Bauman no sentido de que "a característica mais proeminente da sociedade de consumidores – ainda que cuidadosamente disfarçada e encoberta – é a transformação dos consumidores em mercadorias" (Bauman, 2008, p. 16).

O neodesenvolvimentismo brasileiro confirma reiteradamente a lógica de transformação sistemática de seres humanos em mercadoria. Em vez de buscar viabilizar a inclusão social por meio de mudanças estruturais nas relações produtivas e uma consequente humanização das relações sociais, os governos petistas interiorizaram os valores da burguesia neoliberal, compreendendo que a única forma de transformar um ser humano em sujeito é transformá-lo em mercadoria rentável ao capitalismo, incluindo ilusoriamente os grupos mais pobres nas relações econômicas por meio do consumo. Ao estimular o ímpeto consumista nos grupos mais vulneráveis, cria-se um exército de consumidores, que nada mais são do que seres humanos submetidos à mercadorização de seu próprio ser. Enquanto mercadoria, a classe trabalhadora foi explicitamente vendida à burguesia pelos governos petistas.

A intermediação entre mercado e grupos sociais mais pobres, viabilizada pelo Estado, potencializou os lucros da burguesia por meio do acesso ao crédito facilitado. Tal conjuntura, em vez de gerar emancipação social, gerou uma situação de dependência social extremada dos sujeitos sociais em relação aos produtos e serviços fornecidos pelo mercado. O enfraquecimento paulatino do Estado no âmbito das relações materiais trouxe um senso de inevitabilidade da forma-mercadoria enquanto categoria universal, incidindo invariavelmente sobre todos os elementos

indispensáveis à sobrevivência humana.

Além disso, o anseio de consumir por mero desejo foi incutido de modo muito bem-sucedido no subconsciente da classe dominada, interiorizando a naturalização da forma-mercadoria e ocultando as relações materiais que geram os bens e serviços comercializados. Daí surge a indissociabilidade entre as políticas públicas neodesenvolvimentistas e o reforço do fetichismo da mercadoria.

Para compreender essa relação, faz-se necessária uma breve exposição acerca do conceito de fetichismo da mercadoria, desenvolvido por Karl Marx, principalmente a partir de sua obra mais conhecida: O Capital. Para Marx, as mercadorias detêm um caráter enigmático – daí vem o fetichismo, que decorre do termo “feitiço” –, uma vez que parecem ser dotadas de vida própria, como figuras independentes que travam relações umas com as outras e com os próprios seres humanos. O fetiche (ou fetichismo) da mercadoria oculta as relações sociais que originam a produção da mercadoria, como a exploração capitalista. A cegueira causada pelo feitiço mercantil faz com que os sujeitos encarem o valor da mercadoria como algo intrínseco ao produto ou serviço, como algo determinado simplesmente pelo dinheiro (Marx, 2011).

O resultado é a compreensão social da mercadoria como algo que ganhou vida própria, surgindo sozinha, sem a intervenção humana. Por isso, as relações sociais entre os sujeitos serão sempre mediadas por uma mercadoria (dinheiro, normalmente, de um lado e produto ou serviço de outro), trazendo protagonismo à forma-mercadoria nessas relações, de modo que as relações sociais que antecederam a mercadoria serão invariavelmente ocultadas. Foi a partir da análise do fetichismo da mercadoria que Marx desenvolveu sua conclusão de que o capitalismo diz respeito a uma “formação social em que o processo de produção domina os homens, e não os homens o processo de produção” (Marx, 2011, p. 216).

O papel dos governos neodesenvolvimentistas brasileiros na expansão do fetichismo da mercadoria é explicitado a partir de suas políticas públicas voltadas à universalização do consumo, como o Prouni e o Minha Casa, Minha Vida. Nesse sentido, é preciso destacar que o consumo não é intrinsecamente emancipador; pelo contrário, a expansão do crédito gerada pelos governos petistas incentivou a vida para o consumo, expandindo, consequentemente, os efeitos do fetichismo da mercadoria (Alves, 2014).

O resultado foi a proliferação do culto à cidadania de consumo junto às

massas proletárias, imbecilizadas pela manipulação cotidiana que as incentiva sistematicamente ao consumismo. Ao cabo, observa-se “um efeito ideológico perverso na consciência das massas populares, adequando-as espiritualmente à política de reiteração da ordem burguesa como único horizonte histórico possível” (Alves, 2014, p. 143).

Uma vez incutidos na consciência proletária os valores do consumismo neoliberal, a práxis revolucionária fica progressivamente prejudicada. A farsa da inclusão social pelo consumo atua decisivamente na redução das ambições proletárias, afastando a classe trabalhadora da superação do modo de produção capitalista. Afinal, com a disseminação da compreensão do consumo enquanto fim em si mesmo e não mais como um simples meio para a satisfação das necessidades humanas, o novo objetivo dos trabalhadores alienados pela ideologia consumista neoliberal é o aumento de seu poder de compra, e não a superação das relações capitalistas.

Um exemplo que ilustra esse fenômeno foi a ocupação pacífica de um shopping center de classe média no Rio de Janeiro por um grupo de pessoas em situação de rua. Apesar de haver certo grau de denúncia sobre a desigualdade material na sociedade brasileira, esse episódio também revela a perversidade do consumismo. Afinal, aquelas pessoas reivindicavam apenas “o direito de consumir. Não queriam ser cidadãos, mas consumidores. Ou melhor, a cidadania que reivindicavam era a do direito ao consumo, era a cidadania pregada pelos novos liberais” (Carvalho, 2002, p. 228).

Essa nova conjuntura inaugurada pelo consumismo neoliberal, e reforçada pelas políticas públicas neodesenvolvimentistas, limita significativamente a ação política dos grupos dominados socialmente. Em outros termos, “se o direito de comprar um telefone celular, um tênis, um relógio da moda, consegue silenciar ou prevenir entre os excluídos a militância política, o tradicional direito político, as perspectivas de avanço democrático se veem diminuídas” (Carvalho, 2002, p. 228).

O que se pretende demonstrar é que o reforço petista à universalização da forma-mercadoria e ao consumismo neoliberal consolida cada vez mais a ocultação das relações sociais que antecedem a formação das mercadorias. A ânsia de consumir ocupa, na consciência proletária, o lugar que deveria ser ocupado pela reflexão acerca das explorações e abusos inerentes à produção de bens e serviços, sob o modo de produção capitalista.

Com isso, o feitiço da mercadoria é reforçado reiteradamente pelas políticas públicas neodesenvolvimentistas, gerando a naturalização da mercantilização e a ocultação das explorações capitalistas. Mencione-se, por fim, que a limitação da inclusão social ao consumo institui uma espécie de teto sob o imaginário proletário, inaugurando a noção de que a capacidade de consumir seria o limite da inclusão social possível.

Ao longo dos treze anos no poder, o Partido dos Trabalhadores (PT) delineou um perfil muito claro de intervenção estatal nas questões sociais: o condicionamento dos direitos sociais ao reforço da nova onda de mercantilização, defendida pelos neoliberais.O Programa Universidade para Todos (Prouni) e o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) foram utilizados nesta abordagem como modelo dos programas sociais petistas, uma vez que são capazes de traduzir os objetivos aparentes e latentes, as consequências e as limitações das políticas sociais orquestradas pelo neodesenvolvimentismo petista.

Em suma, verificou-se que o objetivo aparente de inclusão social por meio desses programas sociais obteve menor impacto concreto do que os objetivos latentes de reforço à mercantilização neoliberal e otimização dos lucros burgueses. A noção de inclusão social adotada pelo neodesenvolvimentismo é extremamente limitada, reduzindo-se à busca incessante de inserção dos grupos mais pobres nas relações de consumo.

A emancipação social, que deveria ser, supostamente, alcançada por meio dos programas como o Prouni e o MCMV, com efeito, teve resultado contrário. Os valores consumistas foram impregnados na consciência proletária, gerando uma visão de mundo limitada pelo anseio de consumir, reduzindo os horizontes de uma nova sociedade. Enquanto modo de produção e modelo organizacional, o capitalismo e o neoliberalismo estabelecem-se, respectivamente, como únicos caminhos possíveis, restando à classe dominada a noção ilusória de inclusão social por meio do acesso facilitado ao crédito e, consequentemente, aos bens e serviços.

4.4 RADICALIZAÇÃO NEOLIBERAL SOB OS GOVERNOS TEMER E BOLSONARO

Ricardo Antunes refere-se à ascensão de Michel Temer à Presidência da República como consequência de uma contrarrevolução preventiva, ou seja, aquela deflagrada mesmo quando não há risco nenhum de revolução (Antunes, 2018). A

burguesia financeira, defensora do modelo econômico neoliberal ortodoxo e principal idealizadora do golpe parlamentar no Brasil, promoveu uma medida de prevenção para garantir a continuidade da hegemonia neoliberal na sociedade brasileira, ainda que Dilma Rousseff e seu governo não representassem qualquer ameaça aos valores neoliberais.

Com Michel Temer na presidência, verificou-se um processo contínuo de devastação e abandono dos direitos sociais conquistados pela classe trabalhadora brasileira (Antunes, 2018), destacando-se a desconstrução dos direitos trabalhistas, os cortes orçamentários em políticas públicas e o aprofundamento das medidas de desestatização da economia. Aqui, fica claro o movimento de radicalização dos ideais neoliberais sob o governo Temer.

Iniciou-se, portanto, uma nova fase da contrarrevolução preventiva, de orientação ultraneoliberal e em fase ainda mais agressiva. Temer liderou medidas voltadas à privatização de tudo que ainda restava de empresa estatal, à preservação dos grandes interesses dominantes e à imposição da demolição completa dos direitos sociais no Brasil (Antunes, 2018).

Um dos primeiros pontos a serem destacados no governo Temer foi a aprovação da Reforma Trabalhista, substanciada na Lei nº 13.467/2017 (Brasil, 2017d), que alterou mais de 200 pontos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A principal justificativa para a aprovação dessas medidas de flexibilização e precarização do trabalho foi a promessa de criação de dois milhões de novos empregos, consignando-se, porém, que nem um quarto das vagas previstas e propagandeadas pelo governo Temer foram criadas (Santana, 2024).

As mudanças trazidas pela Reforma Trabalhistas serão analisadas mais aprofundadamente em tópico próprio, quando o fenômeno da precarização das relações de trabalho será devidamente abordado. No entanto, deve-se pontuar que as alterações promovidas na legislação trabalhista sob o governo Temer trouxeram depreciação às relações trabalhistas, principalmente por promoverem a criação de novas modalidades de contratação, menores salários, fragilização da negociação entre patrão e empregado e flexibilização de direitos. Em outros termos, promoveu-se a consolidação das leis de mercado em detrimento das leis de trabalho, privilegiando-se diretamente os interesses da classe burguesa (Santana, 2024).

Assim sendo, tem-se que as condições existenciais da classe trabalhadora foram precarizadas pelo governo ultraneoliberal, que trouxe a perspectiva de jornadas

de trabalho mais extenuantes, maior competitividade no âmbito da classe operária, insegurança e maximização das explorações burguesas. Todo esse contexto gerou significativo impacto sobre a saúde do proletariado, conforme será abordado posteriormente.

No âmbito do direito à moradia, a política de austeridade fiscal adotada pelo governo Temer aprofundou o distanciamento de uma política habitacional norteada pela gestão democrática, mediante o esvaziamento dos fundos e da participação social. Além disso, os movimentos sociais de luta por moradia foram amplamente combatidos e criminalizados pelo governo. Por fim, destaque-se que, apesar de não ter sido extinto, o Programa Minha Casa, Minha Vida foi, pouco a pouco, descontinuado, principalmente por meio da minimização da produção de habitações destinadas à Faixa 1 – grupos com renda familiar menor em relação às demais faixas – e o estímulo do Programa aos setores do mercado (Souza, 2020).

Outro ponto que precisa ser destacado na gestão de Michel Temer são as suas investidas voltadas ao impedimento da publicação da Lista Suja do Trabalho Escravo, cadastro criado em 2003 e publicado semestralmente, trazendo os nomes dos empregadores que submetem trabalhadores ao trabalho análogo à escravidão e que ficam impossibilitados de receber financiamentos e créditos públicos. Com o subterfúgio de discutir uma nova forma de divulgação da Lista e de conferir aos acusados o direito de ampla e adequada defesa, Michel Temer solicitou, em março de 2017, ao presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), a suspensão da medida liminar expedida pela Justiça do Trabalho de Brasília em 2014 que determinava a publicação da lista pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Santana, 2024).

Com efeito, Michel Temer buscava salvar seu mandato e se livrar de denúncias de corrupção que envolviam sua gestão, voltando-se à garantia de votos parlamentares a seu favor. Por essa razão, o Presidente da República cedeu aos antigos desejos da bancada ruralista de flexibilizar as regras de combate ao trabalho análogo à escravidão e afrouxar as leis que incidem sobre o crime. Para tanto, ordenou ao Ministério do Trabalho e Emprego a publicação da Portaria nº 1.129, de 13 de outubro de 2017, que previa alterações no conceito de trabalho análogo à escravidão e cominava retrocessos na luta contra a escravização de trabalhadores no país (Santana, 2024).

Nos termos da referida Portaria, o conceito de trabalho forçado é trazido como aquele exercido sem o consentimento do trabalhador e que lhe retira a

possibilidade de expressar sua vontade. Sem prejuízo, a jornada exaustiva é conceituada como a submissão do trabalhador, contra a sua vontade e com privação do direito de ir e vir, a trabalho fora dos ditames legais. Ademais, conceituam-se como condição degradante os atos comissivos de violação dos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador, consubstanciados no cerceamento de sua liberdade de ir e vir, seja por meios morais ou físicos, e que impliquem na privação da sua dignidade (Brasil, 2017e).

Por fim, a norma administrativa traz consigo quatro hipóteses caracterizadoras do trabalho análogo à escravidão: a) a submissão do trabalhador a trabalho exigido sob ameaça de punição, inclusive com uso de coação, realizado de maneira involuntária; b) o cerceamento do uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, a fim de retê-lo no local de trabalho em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto, caracterizando o fenômeno do isolamento geográfico; c) a manutenção de segurança armada com a finalidade de reter o trabalhador no local de trabalho em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto; d) a retenção de documentação pessoal do trabalhador, a fim de reter o trabalhador no local de trabalho (Brasil, 2017e).

Dessa forma, tem-se que as quatro hipóteses de trabalho análogo à escravidão presentes no artigo 149 do Código Penal (trabalho forçado, jornada exaustiva, condições degradantes e trabalho e restrição da locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto) foram reduzidas apenas à questão do cerceamento da liberdade do trabalhador pelo empregador (Santana, 2024), descaracterizando a finalidade protetiva da norma originária.

A radicalização do neoliberalismo pelo governo Temer também trouxe consequências ao saneamento básico nacional, criando as bases para a ampliação da gestão privada e para a inviabilização da gestão pública. Na gestão de Michel Temer, foram editadas duas Medidas Provisórias (MPs) – a MP nº 844, de 6 de julho de 2018, que foi convertida na MP nº 868, de 28 de dezembro de 2018 – que buscavam alterar o marco legal do saneamento, orientadas por uma lógica abertamente pró-mercado (Britto; Quintslr, 2022).

As medidas voltadas ao aprofundamento das privatizações também foram importante marca do governo Temer. Em 2016, foi promulgada a Lei nº 13.334, que criou o Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), o qual, nos termos do diploma legal, é “destinado à ampliação e fortalecimento da interação entre o Estado e a

iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização" (Brasil, 2016, art. 1º, *caput*).

Pontue-se que a situação de crise financeira de determinados Estados foi utilizada como instrumento de pressão do Governo Federal para induzir as adesões estaduais ao programa de parcerias. Nesse sentido, o Regime de Recuperação Fiscal (RRF) dos Estados, positivado pela Lei Complementar nº 159/2017, previa que a lei ou o conjunto de leis do Estado que desejasse aderir ao RRF deveria implementar, dentre outras medidas, "a autorização de privatização de empresas dos setores financeiro, de energia, de saneamento e outros, [...] com vistas à utilização dos recursos para quitação de passivos" (Brasil, 2017a, art. 2º, § 1º, I).

Não fosse suficiente, o mesmo diploma legal ainda previa que o pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal deveria obrigatoriamente conter a comprovação de que "as privatizações de empresas estatais autorizadas na forma do inciso I do § 1º do art. 2º gerarão recursos suficientes para a quitação de passivos, segundo os critérios definidos pelo Ministério da Fazenda" (Brasil, 2017a, art. 4º, § 1º, II).

Dessa forma, a Lei Complementar que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal trazia consigo a ideia de que a privatização de ativos estaduais deveria ser garantida como contrapartida ao recebimento de ajuda financeira da União, visando diretamente às companhias estaduais de saneamento (Britto; Quintslr, 2022). Pode-se afirmar que o governo Temer atuou de forma semelhante aos bancos internacionais (Banco Mundial, FMI etc.), condicionando o socorro financeiro (não apenas aos Estados, mas também a suas respectivas populações) à aplicação das reformas estruturais exigidas para o aprofundamento do modelo neoliberal de sociedade.

Outro ponto a ser destacado no governo Temer foram as mudanças trazidas na política fundiária nacional. De todas as reformas enviadas ao Congresso Nacional por Michel Temer, a menos comentada pela imprensa foi a do marco legal da terra, talvez por tratar da mudança das regras de um jogo menos conhecido da população. A Lei nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, representa um retrocesso nas políticas garantidoras do direito à cidade, promovendo um reducionismo da política pública em questão à mera entrega de títulos plenos de propriedade a possuidores de baixa renda. Outro saldo perverso da reforma

promovida por esse diploma legal é o alinhamento do Estado brasileiro ao movimento internacional de financeirização da terra (Alfonsin, 2022).

Para compreender as profundas modificações promovidas pela Lei nº 13.465/2017 sobre a constituição da propriedade privada no Brasil, é preciso desenvolver uma reflexão acerca dos acontecimentos políticos que a antecederam. Essa reforma legal foi sancionada um dia antes de ser votado o parecer da Comissão da Câmara dos Deputados que bloquearia a autorização para o Supremo Tribunal Federal (STF) investigar os supostos crimes praticados por Michel Temer, o que revela as oportunidades de classe que a burguesia ruralista, representada por sua bancada parlamentar, conseguiu angariar para si (Paulino, 2017).

A essa conjuntura política são atribuídas as importantes conquistas estruturais trazidas pela reforma fundiária ao agronegócio. De início, destaque-se o ataque ao legado da política de assentamentos no Brasil, mediante a determinação de emancipação compulsória de qualquer um deles implantados há mais de quinze anos. Além disso, a reforma fundiária promoveu grandes chancelas aos grandes invasores de terras públicas, conhecidos como grileiros, premiando-os com a possibilidade de obter exclusividade na compra das terras invadidas por preços irrisórios. Ao se analisar a chancela estatal à invasão de terras por grileiros a partir da célere titulação como culminância de um processo persistente, mas aprofundado neste milênio, está-se diante de claro ato de “renúncia à primazia do interesse difuso em favor da capacidade de rapina segundo a perspectiva do trunfo de classe em seu apogeu no país [...]” (Paulino, 2017, p. 391).

Verifica-se, portanto, que, após a reforma do marco legal da terra, a regularização fundiária no Brasil foi totalmente descaracterizada. Isso porque, apesar de receberem um título de propriedade plena, os beneficiários correm o risco de continuarem sem acesso a infraestruturas indispensáveis, como saneamento básico e fornecimento regular dos serviços de energia elétrica e água potável. Nesse sentido, é de se destacar que o principal direito fundamental tutelado por essa (contra)reforma promovida pelo governo Temer não é mais o direito à cidade, mas sim o direito de propriedade (Alfonsin, 2022).

Com essa mudança de chave, atendem-se diretamente às necessidades atuais do sistema capitalista que, em vários países do ocidente, vem promovendo a reforma de sistemas fundiários e apostando na titulação de assentamentos informais como forma de expandir significativamente o estoque de terras acessíveis,

juridicamente, aos empreendimentos de interesse do mercado imobiliário (Alfonsin, 2022).

Por ter sido levada a cabo por um governo subserviente ao capitalismo e ao modelo neoliberal, essa reforma do marco legal da terra, em vez de garantir o direito à moradia das populações mais vulnerabilizadas, tem o potencial de promover um gigantesco processo de despossessão, por meio do qual a titulação do direito à propriedade servirá apenas para facilitar a expulsão dessas famílias vulneráveis de suas terras, vitimadas por um urbanismo especulativo viabilizado pelo governo Temer. Com isso, o setor imobiliário da burguesia poderá se aproveitar da compra de terras desses sujeitos por um preço irrisório, para alterar formas de uso e ocupação do solo, a fim de, posteriormente, aliená-las por um valor muito mais significativo a camadas de mais alta renda (Alfonsin, 2022).

Trata-se de mais uma importante medida governamental voltada à supremacia dos interesses econômicos burgueses sobre as necessidades sociais. Afinal, a reforma distorce substancialmente as diretrizes da política urbana sedimentada pelo Estatuto da Cidade, a fim de gerar uma prevalência da função econômica da terra sobre a função social da propriedade. A preocupação do Estado com os direitos sociais da população passa longe dessa reforma, que concede aos atores do mercado imobiliário a possibilidade de olhar para as áreas ocupadas por populações de baixa renda como passíveis de tomada para fins de proposição de novos projetos imobiliários, com destinações mais rentáveis para áreas bem localizadas que a população mais vulnerabilizada, por meio da posse, havia conseguido ocupar (Alfonsin, 2022).

Dentre as polêmicas introduzidas pela reforma mencionada, é de se destacar a nova forma originária de aquisição da propriedade introduzida pela Lei nº 13.465, qual seja, a legitimação fundiária. Esse instituto jurídico pode ser conceituado como “mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb [Regularização Fundiária Urbana]” (Brasil, 2017c).

O instrumento mencionado simplifica substancialmente os processos de titulação, tendo em vista que dispensa um lapso temporal mínimo sobre a terra. Em comparação, a usucapião urbana requer cinco anos de posse ininterrupta sobre o terreno, nos termos do artigo 183 da Constituição Federal (Brasil, 1988). Além disso, a legitimação fundiária não prevê lote máximo passível de ser adquirido

originariamente, enquanto a usucapião urbana tem como limite a área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados. Por fim, acrescente-se o fato de que a propriedade é adquirida, pela legitimação fundiária, por meio de ato administrativo da lavra do poder público, dispensando-se a apreciação judicial (Alfonsin, 2022).

As críticas tecidas sobre o instituto compreendem que se está diante de mecanismo facilitador da aquisição de propriedade mesclado a processos de clientelismo político, amplificando os riscos de improbidade administrativa motivada por objetivos eleitoreiros, econômicos ou puramente pessoais (Alfonsin, 2022). A ausência de limite máximo para a legitimação fundiária deve ser destacada como importante elemento indiciário sobre as possibilidades de interesses econômicos interferirem diretamente sobre a Administração Pública.

Outro ponto da reforma, que deve ser destacado, é a facilitação da aquisição de terras públicas, que agora podem ser compradas mais celeremente e em maiores extensões em comparação ao modelo anterior. Além disso, as terras da Amazônia, maior floresta tropical do mundo, e essencial para a contenção dos processos de desmatamento que ameaçam o futuro da vida humana, não ficaram livres das facilidades da regularização fundiária proposta (Alfonsin, 2022).

Em suma, por trás de um implacável apelo à desburocratização, flexibilização e liberalização do acesso à terra, a reforma do marco legal da terra traz consigo instrumentos voltados à rápida conversão de posses em propriedades que certamente alimentarão uma máquina de transferência de ativos, em uma lógica regressiva, ou seja, partindo das camadas sociais mais pobres em direção às mais ricas (Alfonsin, 2022).

Por fim, não se pode deixar de mencionar a reforma constitucional promovida pelo governo Temer no âmbito do orçamento público. Trata-se da aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016, responsável por introduzir na Constituição Federal o teto de gastos públicos, limitando-se as despesas primárias dos três poderes da União.

O objeto da Emenda Constitucional foi o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), introduzindo em seu bojo o artigo 106, que previa a instituição do “Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por vinte exercícios financeiros, nos termos dos arts. 107 a 114 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias” (Brasil, 1988).

Foram abrangidos pela reforma constitucional, sem prejuízo de todo o Poder Executivo Federal, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho Nacional de Justiça, a Justiça do Trabalho, a Justiça Federal, a Justiça Militar da União, a Justiça Eleitoral e a Justiça do Distrito Federal e Territórios, no âmbito do Poder Judiciário. Além disso, as limitações orçamentárias também atingiram o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e o Tribunal de Contas da União, no âmbito do Poder Legislativo. Por fim, o teto de gastos recaía sobre o Ministério Público da União, o Conselho Nacional do Ministério Público e a Defensoria Pública da União (Brasil, 1988).

Basicamente, a Emenda Constitucional nº 95/2016 congelava as despesas públicas primárias a partir de 2017, vigorando pelos próximos vinte exercícios financeiros. Nos termos das normas transitórias, as despesas primárias do exercício de 2017 deveriam corresponder à despesa primária paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário, corrigida em 7,2%. Nos exercícios seguintes, as despesas primárias corresponderiam ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, devidamente corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária (Brasil, 1988).

Em suma, a Emenda Constitucional que instituiu o teto de gastos públicos compreende os gastos de 2017 como paradigma, determinando que os gastos públicos dos anos subsequentes sejam exatamente os mesmos em termo de valores reais, acrescido de correção pela inflação do IPCA e assim sucessivamente por todo o período de vigor da norma (Rafagnin, 2019).

Para compreender o impacto dessa Emenda sobre a capacidade interventiva estatal sobre as mazelas sociais geradas pelo capitalismo, principalmente a partir de políticas públicas voltadas à garantia de direitos sociais, é preciso trazer à tona a noção de despesa pública primária, a qual pode ser conceituada como todos os gastos realizados pelo governo para a promoção de bens e serviços públicos para a população, sendo de rigor asseverar, nesse sentido, que a implementação de políticas públicas se encontra inserida nesse conceito (Rafagnin, 2019).

Ou seja, ao congelar constitucionalmente as despesas primárias da União à luz do paradigma do exercício financeiro de 2017, o governo Temer impõe limites

intransponíveis à capacidade estatal de promover direitos sociais por meio de políticas públicas. Trata-se de importante estratégia voltada ao aprofundamento do afastamento estatal em relação aos problemas sociais gerados pelas desigualdades materiais inerentes ao capitalismo. Por meio dessa reforma constitucional, fortalece-se o fenômeno da refilantropização da questão social, atribuindo-se à iniciativa privada a responsabilidade majoritária pela suposta minimização dos efeitos deletérios do Capital.

Indubitável que o teto de gastos instituído pelo governo Temer se coaduna com o ideário neoliberal, descartando o investimento social do Estado e priorizando o superávit primário – afinal, é preciso garantir à burguesia financeira o pagamento da dívida pública. Segundo Rafagnin, a lógica neoliberal impregnada na emenda do teto traduz-se na corroboração do ideal de abstenção estatal na atuação junto aos problemas sociais por meio das políticas públicas, atribuindo-se ao mercado, ou seja, à iniciativa privada, a responsabilidade de suprir a inércia estatal. E é justamente isso que o neoliberalismo pretende (Rafagnin, 2019).

Não se perca de vista a forte atuação das instituições financeiras internacionais na ratificação dessa medida política explicitamente neoliberal. O processo de pilotagem externa dos Estados, liderado por esses organismos internacionais, foi mais uma vez explicitado à luz desse episódio. Na ocasião, o Banco Mundial cumpriu um papel fundamental no sentido de referendar a emenda do teto de gastos, produzindo, inclusive, um documento intitulado “Um ajuste justo” para asseverar sobre a necessidade de implementação da emenda. Demonstrando uma clara aliança entre o governo Temer e a burguesia financeira internacional, é preciso destacar que foi o próprio Governo Federal quem encomendou o estudo ao Banco Mundial (Rafagnin, 2019).

Em suma, a ascensão de Michel Temer à Presidência da República representou a radicalização do projeto neoliberal de poder. Os direitos sociais como um todo sofreram um processo explícito de desconstrução, com destaque especial ao trabalho, que foi alvo de reiteradas ofensivas voltadas à completa precarização das relações trabalhistas. Temer, portanto, terminou sua gestão com um objetivo muito claro: superar o social-liberalismo/neodesenvolvimentismo petista, otimizar a hegemonia neoliberal e radicalizar a destruição dos direitos sociais ligados ao Estado fordista.

Em 2018, ocorreram as eleições presidenciais para a sucessão de Michel

Temer, que mesmo habilitado para um novo mandato, escolheu não se candidatar. Nesse contexto, a sociedade brasileira ainda lidava com as consequências da ofensiva neoliberal ortodoxa perpetrada em 2013, principalmente naquilo que diz respeito ao distanciamento entre o Partido dos Trabalhadores e parte das camadas populares menos abastadas. O sentimento antipetista manteve-se fortalecido desde o *impeachment* de Dilma Rousseff, o que se aprofundou ainda mais com as sequências de manobras jurídicas ilegítimas adotadas no âmbito da Operação Lava Jato, com destaque ao então Juiz Federal Sergio Moro.

No âmbito das ações penais geradas pela Operação Lava Jato, o ex-presidente Lula foi condenado em duas instâncias recursais, tendo sido preso em decorrência da execução provisória da pena então autorizada pelo entendimento jurisprudencial adotado pelo Supremo Tribunal Federal à época. É preciso destacar que, desde 2009, a Suprema Corte vinha adotando entendimento em conformidade com o princípio da presunção de inocência, positivado no artigo 5º, inciso LVII, da Constituição Federal (Brasil, 1988)[17]. Destaque-se o entendimento firmado no julgamento do Habeas Corpus nº 84078, nos termos do qual "a prisão antes do trânsito em julgado da condenação somente pode ser decretada a título cautelar" (STF, 2009, n. p.).

Todavia, o apelo popular angariado pela Operação Lava Jato e o apoio da burguesia às perseguições jurídicas perpetradas contra líderes políticos do PT geraram uma guinada punitivista no âmbito da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Em 2016 a Suprema Corte, no julgamento do Habeas Corpus nº 126292 rompeu com seu antigo posicionamento jurisprudencial, passando a entender que "a execução provisória de acórdão penal condenatório proferido em grau de apelação, ainda que sujeito a recurso especial ou extraordinário, não compromete o princípio constitucional da presunção de inocência [...]" (STF, 2016, n. p.).

Com o caminho aberto para sua prisão, Lula entregou-se à Polícia Federal no dia 7 de abril de 2018, passando a cumprir provisoriamente a pena imposta por Sergio Moro e confirmada em segunda instância. Ainda assim, o Partido dos Trabalhadores decidiu lançar Luiz Inácio como candidato à Presidência, com Fernando Haddad (prefeito de São Paulo entre 2013 e 2016) como vice. O pedido de

[17] Art. 5º, inciso LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

registro de candidatura de Lula foi indeferido pela Justiça Eleitoral, motivo pelo qual Fernando Haddad assumiu a candidatura à Presidência.

Do outro lado, um Deputado Federal, que mantinha seu mandato há 28 anos, despontava como principal candidato da direita, com forte discurso antissistema, conservador e pró-mercado. Jair Bolsonaro ganhou relevância nacional por seu discurso de ódio contra minorias sociais e defesa ferrenha às atrocidades praticadas por militares durante a ditadura. O forte anticomunismo em suas falas atraiu uma população que se revoltava contra as denúncias de corrupção propositalmente direcionadas exclusivamente aos políticos petistas. Além disso, durante a campanha, Bolsonaro adotou um tom abertamente pró-mercado, criticando o excesso de direitos trabalhistas e a necessidade de promover desburocratizações e desregulamentações no âmbito econômico.

No cenário social então consolidado, a fórmula perfeita para a continuidade das medidas políticas neoliberais radicais adotadas por Temer estava dada, tendo em vista que o antipetismo e o anticomunismo geraram uma forte adesão popular ao candidato, enquanto seu discurso abertamente neoliberal garantiu o apoio da burguesia. Após ampla vantagem em seu favor no primeiro turno, Jair Bolsonaro enfrentou Fernando Haddad no segundo turno das eleições, conquistando vitória expressiva, de mais de 10 milhões de votos, contra o petista, que se traduziram em uma vantagem superior a 10 pontos percentuais. Estava consolidada, portanto, a vitória do neoliberalismo ortodoxo e radical (ultraliberalismo) contra o social-liberalismo neodesenvolvimentista defendido pelo Partido dos Trabalhadores, deixando o caminho aberto para a solidificação da guinada ultraliberal iniciada por Temer.

Já em seu primeiro dia de mandato, Jair Bolsonaro deu importantes indícios sobre a direção que seu governo tomaria, fazendo claros acenos à burguesia financeira e ao modelo social neoliberal. Após 88 anos de existência, o Ministério do Trabalho foi extinto por Bolsonaro, sendo absorvido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que, por sua vez, estava subordinada ao Ministério da Economia. Para a liderança do Ministério da Economia, Jair Bolsonaro nomeou Paulo Guedes, economista e banqueiro intimamente relacionado à burguesia financeira. Guedes foi o Ministro da Economia durante todo o governo Bolsonaro, destacando-se que suas posições ultraliberais ditaram as medidas do Ministério durante todo esse período.

Além de fechar o Ministério do Trabalho, Jair Bolsonaro, nos anos de 2020 e 2021, reduziu em 95% os recursos repassados a municípios e Estados para a implementação de ações e estratégias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Destaque-se, sem prejuízo, o cerceamento à atuação dos auditores fiscais do trabalho no enfrentamento ao trabalho infantil nas áreas urbanas e rurais, cenário que ocasionou significativo aumento do número de crianças e adolescentes em trabalho ilegal (Santana, 2024).

As ofensivas do governo Bolsonaro contra a classe trabalhadora brasileira foram incessantes durante os quatro anos de gestão. Em 2021, por exemplo, as verbas destinadas à fiscalização do trabalho e ao combate da escravidão contemporânea sofreram uma redução expressiva, que se aproximou de 50%. Bolsonaro também promoveu alterações na legislação sindical, além de ter promovido a criação da carteira verde e amarela para incentivar contratos mais baratos com menos direitos trabalhistas, em clara convergência com os interesses de mercado em detrimento da reprodução social digna dos direitos trabalhistas (Santana, 2024).

Não fossem suficientes as ações concretizadas pela gestão Bolsonaro, seu governo também empreendeu tentativas de supressão de normas e instituições ligadas diretamente à garantia dos direitos trabalhistas. Por exemplo, o governo Bolsonaro promoveu articulações voltadas à extinção da Justiça do Trabalho e da obrigatoriedade do pagamento de multa do FGTS nos casos de demissão (Santana, 2024).

A seguridade social também foi profundamente afetada por esta gestão, que obteve sucesso na aprovação, junto ao Congresso Nacional, de uma Emenda Constitucional voltada à reforma da previdência social. A Emenda nº 103/2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, trouxe consigo alterações impactantes no que diz respeito ao direito à aposentadoria.

Alterando substancialmente a idade mínima para aposentação e o tempo de contribuição para as diversas categorias de trabalhadores, a reforma da previdência promovida pelo governo Bolsonaro representou a impossibilidade da aposentadoria para grande parte da classe trabalhadora, sobretudo para aqueles grupos que começaram a trabalhar mais cedo, que passaram longos períodos sem carteira assinada e com remunerações mais baixas (Santana, 2024).

É de se destacar, antes de se proceder à enumeração de algumas das

principais mudanças trazidas pela Emenda Constitucional, que as categorias mais atingidas foram as mulheres, os professores, os servidores públicos, viúvas(os) e os que trabalham expostos a agentes agressivos que limitam o tempo de vida (Gentil, 2020).

A idade de aposentadoria para os trabalhadores urbanos do regime geral de previdência social (RGPS) manteve-se a mesma para os homens, porém o tempo de contribuição aumentou de 15 para 20 anos. No caso das mulheres, entretanto, a idade mínima para aposentação subiu, passando de 60 para 62 anos, permanecendo inalterado o tempo de contribuição de 15 anos. É preciso destacar que essas mudanças de parâmetro inviabilizarão a aposentadoria de milhares de trabalhadores urbanos, uma vez que as condições da estrutura ocupacional (mais deteriorada pela reforma trabalhista aprovada por Temer e pela recessão) definem a capacidade de contribuir e, consequentemente, de se aposentar (Gentil, 2020).

Outra alteração significativa trazida pela reforma da previdência diz respeito à aposentadoria de professores da educação infantil e do ensino fundamental e médio. Essa categoria de trabalhadores passou a ter de cumprir o requisito de idade mínima para aposentadoria (o que antes não era exigido), de 60 anos para homens e 57 anos para mulheres, sem prejuízo do tempo de contribuição de 25 anos, para ambos (Gentil, 2020).

Por fim, um dos efeitos mais danosos trazidos pela reforma da previdência foi a enorme perda no valor mensal das aposentadorias do RGPS, tratando-se, com efeito, da principal meta perseguida pelo governo Bolsonaro – em contraposição ao discurso oficial que pregava a reforma como mecanismo de eliminação de privilégios dos servidores públicos. A drástica redução mencionada ocorreu por dois motivos, que serão detalhados abaixo (Gentil, 2020).

Primeiro, porque, na regra anterior, o salário de benefício era calculado com base na média de 80% dos maiores salários de contribuição, descartando-se os 20% dos menores salários. Pela nova regra de cálculo do valor da aposentadoria, utiliza-se a média aritmética simples de 100% dos salários de contribuição, sem exclusão dos menores salários, o que puxará para baixo o valor médio, consignando-se que a média não poderá ultrapassar o teto do RGPS. Segundo, porque o valor da aposentadoria corresponderá a 60% da média final – na regra anterior, esse percentual era de 85%. Haverá um acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos, para os homens, e de 15 anos para as mulheres

filiadas ao RGPS (Gentil, 2020).

No âmbito do saneamento básico, o governo Bolsonaro foi responsável por apoiar e aprovar uma reforma legal que escancara à iniciativa privada a gestão dos serviços de saneamento. A Lei nº 14.026/2020, que alterou o marco legal do saneamento básico, atualizou o arcabouço jurídico do setor e trouxe mudanças importantes na gestão desses serviços.

Na apresentação da lei, o governo Bolsonaro reconheceu o significativo déficit em abastecimento de água e esgotamento sanitário no território brasileiro, argumentando, entretanto, que o Estado passava por uma crise fiscal que inviabilizava os investimentos públicos no setor (Britto; Quintslr, 2022). Aqui, fica explícita uma conhecida estratégia neoliberal: o sucateamento proposital dos serviços públicos para que a iniciativa pública seja encarada socialmente como sinônimo de ineficiência e a prestação desses serviços passe a ser responsabilidade da iniciativa privada, em consonância com a onda de mercantilização neoliberal.

Sob essa lógica mercantilizante, o governo Bolsonaro concluiu que a única solução para o déficit no saneamento básico nacional seria atrair investimentos privados. O princípio fundamental do novo marco regulatório foi, portanto, criar um ambiente de negócios mais favorável à participação do setor privado na prestação dos serviços de saneamento (Britto; Quintslr, 2022).

Antes da Lei nº 14.026/2020, as companhias estaduais de saneamento podiam ser contratadas pelos municípios sem um edital público, dispensando-se, em outros termos, a licitação. Esse tipo de contrato, denominado contrato de programa, era considerado uma forma de cooperação entre dois entes públicos ou parceria público-privada, que se realizava sem concorrência, respeitando o desejo do município e do Estado. Com a nova lei, entretanto, o estabelecimento de contratos de programa não é mais possível, uma vez que, para novos contratos, as empresas públicas e privadas de saneamento deverão competir para fornecer serviços municipais de água e esgoto. Sem prejuízo, todas as empresas que pretendam atuar na gestão dos serviços, sejam elas públicas ou privadas, precisam comprovar sua capacidade financeira e técnica para entregar o que está contratualmente prometido (Britto; Quintslr, 2022).

Concomitantemente às alterações legislativas trazidas pelo novo marco legal, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) passou a priorizar a condução das privatizações de saneamento no âmbito do Programa de

Parcerias de Investimento (Britto; Quintslr, 2022), abrindo caminho para um processo paulatino de privatização do saneamento básico.

Os atos mais danosos aos direitos sociais praticados pelo governo Bolsonaro, entretanto, envolveram a saúde pública, principalmente no período em que a sociedade brasileira enfrentou as consequências drásticas da pandemia causada pelo novo coronavírus. No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) anunciou que a doença causada pelo novo coronavírus, identificada pela primeira vez em seres humanos no ano de 2019, estava caracterizada como uma pandemia. A partir de então, fronteiras foram fechadas e diversas medidas sanitárias visando ao distanciamento social foram tomadas por vários países em todos os continentes.

Durante sua condução do combate à pandemia do novo coronavírus, Bolsonaro lançou mão de sua influência política para contestar a segurança e a eficácia das vacinas contra a COVID-19, chegando a protagonizar um episódio em que levantou a hipótese de a vacina fabricada pela Pfizer poder transformar um ser humano em jacaré, ou, até mesmo, alterar o sistema imunológico dos indivíduos. Especialmente para Jair Bolsonaro, as consequências da necessidade da vacinação colocavam em jogo seu capital político. O político de extrema-direita, desde o momento em que a pandemia mundial foi reconhecida pela OMS, adotou um comportamento de desdém em relação à gravidade da COVID-19.

Como forma de combate à disseminação da doença, a Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou as possíveis omissões do Governo Federal no combate à pandemia demonstrou que a estratégia do Presidente da República era viabilizar a contaminação em massa, de modo a se desenvolver em território brasileiro uma “imunidade de rebanho” (Brasil, 2021b).

É preciso destacar que essa estratégia voltada à contaminação e morte em massa tem relação direta com questões econômicas. Afinal, em comparação com a implementação de políticas públicas de saúde coletiva, seria muito menos custoso viabilizar uma suposta imunidade coletiva por meio da contaminação. Os custos econômicos, portanto, foram colocados acima dos custos sociais gerados por um verdadeiro massacre liderado pelo coronavírus e viabilizado pelo Governo Federal.

Em outros termos, a lógica neoliberal, adotada explicitamente por Jair Bolsonaro no decorrer de todo o seu governo, determina que o mercado deve construir alternativas para que a produção da estrutura capitalista se mantenha acelerada, sem

qualquer interferência externa. À vista dessa situação, a austeridade fiscal deve ser mantida como política central nas decisões do Poder Executivo (Severo, 2021).

É a partir dessa lógica que o governo Bolsonaro atuou durante a pandemia, reproduzindo um modelo de Estado alicerçado sobre os valores da competitividade e do mercado. Esse posicionamento prepara o terreno para que o neoliberalismo comece a estabelecer a racionalidade econômica como princípio de análise em todas as esferas da vida humana. Assim, a teoria neoliberal e a postura de Bolsonaro diante da crise sanitária andam em perfeita sintonia. Afinal, nem mesmo o fato de o mundo atravessar uma situação de excepcionalidade fez com que o chefe do Poder Executivo mudasse seu posicionamento de priorizar o mercado acima dos interesses coletivos da população em geral (Severo, 2021).

O resultado da adoção furtiva da estratégia da imunidade de rebanho foram ataques do Presidente da República e de seus apoiadores a quaisquer medidas sanitárias voltadas à prevenção da COVID-19. Justamente a partir do suporte conferido por Jair Bolsonaro aos discursos anticientíficos e da forma específica de atuação de seus apoiadores, a relevância das redes sociais e das *fake news*, no que tange aos movimentos negacionistas, passa a ser explicitamente verificável.

No contexto da pandemia causada pela COVID-19, as maiores vítimas das *fake news* foram as medidas profiláticas adotadas para frear a disseminação da doença. Por exemplo, verificaram-se, em diversas redes sociais, pseudonotícias afirmando que o uso de máscara poderia provocar hiperventilação e intoxicação por micropartículas (Braga; Costa, 2021).

Dentro das medidas tomadas para prevenir a disseminação em massa da COVID-19, as vacinas sofreram com a criação de diversas pseudoteorias envolvendo supostos efeitos colaterais. A veiculação de notícias falsas foi tão grande que a Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP) Sergio Arouca, veiculada à Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), se viu na necessidade de publicar um informe para combater *fake news* envolvendo a vacinação contra a COVID-19.

As *fake news* desmentidas pela ENSP Sergio Arouca associavam as vacinas ao desenvolvimento de fibromialgia e Alzheimer, a cardiopatias e à morte em massa entre idosos. Além disso, as matérias desinformativas afirmavam que a vacina seria mais perigosa do que o próprio vírus, que a vacinação tinha como finalidade o extermínio de seres humanos e que, na realidade, não havia confirmação de eficácia da CoronaVac em idosos (Fiocruz, 2021).

O negacionismo expresso nas palavras de Bolsonaro e disseminado por seus apoiadores em redes sociais pouco se importa com questões relacionadas à saúde pública, adotando como único objetivo a amenização dos prejuízos econômicos gerais. As falas bolsonaristas revelam o papel dos Estados nacionais quando se trata de defender o elemento primordial à sustentação do sistema capitalista: a plena circulação do capital em sua marcha acirrada, orientada para a expansão. As narrativas adotadas por Jair Bolsonaro e seus apoiadores demonstram a apropriação de questões como a desigualdade social, a fome e o desemprego pelas forças do Capital, mediante seus mecanismos ideológicos, em favor do aprofundamento do protagonismo do mercado sobre todas as dimensões da existência humana (Severo, 2021).

O apelo de Jair Bolsonaro a pseudonotícias voltadas à deslegitimação da vacinação em massa, isolamento social, uso de máscaras e outras medidas profiláticas gerou resistência de certos grupos sociais, no que tange à adesão às medidas preventivas. Tal situação otimizou a contaminação social pelo novo coronavírus e aumentou a demanda pelos serviços públicos de saúde, que já vinham sendo enfraquecidos como consequência das políticas neoliberais radicalizadas a partir de 2016.

Com a crise sanitária gerada pela contaminação desenfreada pela COVID-19, o primeiro resultado negativo decorrente das medidas ultraliberais adotadas desde o governo Temer foi a sobrecarga dos leitos hospitalares. No cenário pandêmico, esse foi o primeiro aceno de que a omissão do Estado, promovida pela gestão neoliberal, custaria vidas humanas (Severo, 2021).

Destaque-se que, em meio à maior crise sanitária da história do país e às altas taxas de mortalidade, o governo Bolsonaro deu sequência às suas políticas neoliberais na saúde, publicando o Decreto nº 10.530, em outubro de 2020, que previa a privatização da atenção básica. Essa perspectiva acarretaria grande dano à sociedade brasileira (Bolaño; Zanghelini, 2022), uma vez que qualificava a política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parceria de Investimentos (PPI) para elaboração de estudos de alternativas de parceria com a iniciativa privada para construção, modernização e operação das Unidades Básicas de saúde (UBS) (Cislaghi, 2021). Em outros termos, o decreto presidencial escancarava à iniciativa privada a atenção primária à saúde. Entretanto, diante da

significativa pressão exercida por entidades, movimentos sociais e pela sociedade em geral, Jair Bolsonaro recuou e revogou a medida (Bolaño; Zanghelini, 2022).

Esses “novos modelos de gestão”, tão defendidos pelo governo Bolsonaro, têm em comum a substituição dos concursos públicos e dos empregos com estabilidade por contratos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inclusive mediante contrato por tempo determinado. Nesse regime de trabalho, a autonomia dos profissionais é reduzida, uma vez que retornam à condição de servidores pessoais. Além disso, a capacidade de organização e reivindicação por parte dos trabalhadores da saúde é limitada, tendo em vista a constante ameaça de rompimento do contrato se os trabalhadores não aderirem ao projeto do empregador, que não é mais o Estado diretamente (Cislaghi, 2021).

Com isso, os serviços antes oferecidos como políticas públicas passam a estabelecer o mesmo regime de trabalho dos serviços privados, passando a extrair mais-valia nessas instituições quando os serviços estão submetidos à lógica do lucro e da acumulação. Aos empregadores, interessa o aumento da produtividade do trabalho, seja na extração direta da mais-valia, seja a partir das metas estabelecidas em contrato com o Estado (Cislaghi, 2021).

A qualidade do serviço, consequentemente, passa a ser medida pela produtividade, analisando-se quanto se produz, em quanto tempo se produz e com que custo se produz. A qualidade transforma-se, portanto, em quantidade, não mais importando o que se produz, como se produz e para que se produz. Outra questão que passa a ser limitada por esses novos modelos de gestão (privada) é a possibilidade de controle social, tendo em vista que, em vez de representantes eleitos pela comunidade e conselhos deliberativos, o controle passa a se dar em conselhos administrativos, consultivos, que possuem um representante de usuários e trabalhadores, quando muito (Cislaghi, 2021).

As investidas do governo Bolsonaro contra os serviços públicos de saúde iniciaram, entretanto, ainda em 2019, quando o Governo Federal rompeu sistematicamente com programas necessários às parcelas mais vulneráveis da população nacional, como o caso do rompimento de contrato com Cuba. Os médicos contratados pelo Programa Mais Médicos foram destituídos de seus cargos, e, logo em seguida, populações de diversas cidades ficaram privadas de atendimento (Severo, 2021).

Além disso, Portarias editadas pelo Ministério da Saúde foram alteradas e utilizadas como forma de ataque à saúde pública. Por exemplo, a Portaria nº 2.979 instituiu o Programa Previne Brasil, com um novo modelo para o financiamento da atenção básica à saúde, substituindo o repasse *per capita* para os municípios por recursos para "cadastrados", isto é, apenas para a população coberta por equipes da Estratégia Saúde da Família. Com isso, a gestão Bolsonaro avançou significativamente na ruptura com a universalidade enquanto princípio do Sistema Único de Saúde (SUS) (Cislaghi, 2021).

Por fim, no âmbito da política monetária, o governo Bolsonaro ficou marcado pela aprovação da Lei Complementar nº 179/2021, que define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores (Brasil, 2021a). Trata-se de disposição legal que prevê a independência do Banco Central em relação aos Ministérios do Poder Executivo Federal, o que, na prática, coloca sob a ingerência de atores privados as estratégias monetárias a serem adotadas pelo Estado brasileiro.

Compulsando-se os termos do artigo 6º da Lei Complementar, o Banco Central (BC) passou a ser definido como autarquia de natureza especial caracterizada pela ausência de vinculação a Ministério, de tutela ou de subordinação hierárquica, marcando-se pela "autonomia técnica, operacional, administrativa e financeira, pela investidura a termo de seus dirigentes e pela estabilidade durante seus mandatos" (Brasil, 2021a, art. 6º). A título de comparação, antes da alteração normativa mencionada, o Banco Central era vinculado ao Ministério da Economia.

Os nove membros da Direção do BC, sendo um deles o presidente da autarquia, serão indicados pelo Presidente da República, devendo ser aprovados pelo Senado Federal para assumir o cargo. O presidente do BC assumirá o mandato no primeiro dia do terceiro ano de mandato do Presidente da República. Por sua vez, os oito diretores indicados assumirão os mandatos escalonadamente, dois deles por mês e de ano em ano, iniciando-se pelo primeiro ano do mandato do Presidente da República (Brasil, 2021a). Esse novo formato faz com que o Presidente da República tenha que lidar com diretores indicados pelo governo anterior, o que pode acarretar conflitos ideológicos no âmago da política monetária.

O propósito de conferir independência ao Banco Central impede que o Presidente da República possa exonerar discricionariamente os diretores indicados pelos governos anteriores, como ocorria antes da edição da Lei Complementar nº

179/2021. Essa reforma normativa passou a prever a estabilidade dos dirigentes durante todo o seu mandato, o que acarretou o condicionamento de exonerações às hipóteses taxativas previstas no bojo do diploma legal, quais sejam: i) exoneração a pedido; ii) exoneração decorrente de incapacidade gerada por enfermidade; iii) exoneração por condenação por prática de improbidade administrativa ou crime cuja pena acarrete a proibição de acesso a cargos públicos; e iv) exoneração quando for comprovado e recorrente o desempenho insuficiente para o alcance dos objetivos do Banco Central, caso em que será necessária a aprovação da exoneração pelo Senado Federal (Brasil, 2021a).

Com isso, o Poder Executivo Federal deixou de deter influência direta sobre os rumos da política monetária, que serão ditados exclusivamente pelo Banco Central. A impossibilidade de exoneração discricionária faz com que a Presidência da República fique refém dos dirigentes indicados pela gestão atual ou anterior. Com a estabilidade conferida por lei, os diretores do BC precisarão lidar cada vez menos com as pressões decorrentes dos líderes do Poder Executivo e cada vez mais com as influências externas do mercado. Ao cabo, trata-se de mais um importante triunfo do capital financeiro sobre a sociedade brasileira, uma vez que o Estado, cada vez mais, se encontra cercado pelas forças burguesas.

Em suma, o governo Bolsonaro foi marcado pela continuidade em relação às políticas ultraliberais defendidas e adotadas por Michel Temer. As áreas da previdência social e da saúde coletiva foram dois dos principais alvos das políticas neoliberais, que geraram supressão de direitos fundamentais e entrega de serviços públicos à iniciativa privada. Para garantir os interesses do mercado, a gestão Bolsonaro precarizou as condições existenciais da classe proletária e do subproletariado, intensificando o crescimento da pobreza, extrema pobreza, e insegurança alimentar e nutricional.

Tal situação fez com que o Brasil voltasse a habitar o Mapa da Fome durante o mandato de Bolsonaro, havendo estimativas de que aproximadamente 32,8% da população brasileira convivia com insegurança alimentar grave ou moderada no triênio de 2020-2022, nos termos do relatório “Estado da Segurança Alimentar e a Nutrição no Mundo” elaborado pela ONU (ONU, 2023). Está-se diante da conjuntura que mais evidencia a deterioração das condições existenciais enfrentadas pelo proletariado e pelo lumpemproletariado.

Todavia, não apenas o acentuamento da pobreza extrema e a insegurança alimentar são consequências da política ultraliberal bolsonarista, mas também a precarização dos serviços de saúde, saneamento básico e educação. Por sua vez, as relações trabalhistas, já em persistente processo de precarização, continuaram seguindo o rumo da destruição.

O presente trabalho optou por não abordar o terceiro mandato de Luiz Inácio Lula da Silva, que se iniciou em 1º de janeiro de 2023. É preciso destacar que a revisão de literatura desenvolvida no bojo desta pesquisa é resultado de pesquisa bibliográfica iniciada em janeiro de 2024 e finalizada no ano de 2025, quando o terceiro governo Lula ainda iniciava sua segunda metade.

Por isso, durante o desenvolvimento deste trabalho, não se mostrou possível a elaboração de uma análise crítica sobre o perfil do governo e suas políticas econômicas. Isso porque o momento histórico em curso é contemporâneo, o que inviabiliza uma visão mais ampla e contextualizada sobre as mudanças legislativas e políticas verificadas.

4.5 A DETERIORAÇÃO DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS NO CONTEXTO DO NEOLIBERALISMO BRASILEIRO

A compreensão sobre a deterioração vertiginosa das condições existenciais vivenciadas pela classe trabalhadora e pelo subproletariado brasileiro passa, diretamente, pelo processo de precarização das relações trabalhistas, levado a cabo pelo Estado neoliberal. O fenômeno do trabalho é extremamente complexo, uma vez que não se limita às nuances econômicas decorrentes da exploração burguesa. O trabalho e suas condições envolvem necessariamente questões emocionais, psicológicas, físicas e sociais.

Não se perca de vista que a qualidade das condições de trabalho não envolve apenas a sua duração, mas também a sua intensidade e a maneira como o tempo é distribuído e organizado (Rosso, 2008). Ao final, as condições de trabalho de uma sociedade apresentam reflexos diretos sobre os níveis de saúde de sua população, o que será mais aprofundado no próximo capítulo. Diante desse cenário, é preciso demonstrar as graves consequências trazidas pela hegemonia neoliberal no âmbito do trabalho.

Inicialmente, esta abordagem trará à tona o fenômeno da terceirização ou subcontratação e suas consequências sociais. Destaque-se que a terceirização fica caracterizada a partir de um acordo entre duas unidades de produção, por meio do qual uma das unidades (subcontratante) provê as necessidades de outra (principal), nos termos das condições acordadas. Em outros termos, a subcontratação incide sempre que uma empresa subcontratante atua por conta da contratante principal durante o processo produtivo (Dutra; Filgueiras, 2021).

É importante enfatizar o papel exercido pela terceirização na otimização do lucro burguês. A subcontratação é um relevante meio de ampliar os ganhos de produtividade, ao mesmo tempo em que se promove a desvalorização da força de trabalho. Tal mecanismo permite que se transforme o que antes eram custos fixos em custos variáveis, ou seja, a empresa principal não é mais responsável legal por esses trabalhadores. Com o fim da contratação direta da força de trabalho, diminuem-se os chamados encargos trabalhistas, como o fundo de garantia, aviso prévio, contribuição previdenciária, férias etc. O valor da remuneração do trabalho pago em forma de trabalho também é reduzido, variando de acordo com as demandas do mercado (Marcelino, 2013).

Todavia, a terceirização não influencia apenas no âmbito da economia, atuando diretamente como ferramenta burguesa para a construção do consentimento e da obediência, indispensáveis à perpetuação da dominação capitalista (Marcelino, 2013). Afinal, a insegurança dos trabalhadores subcontratados é constante, o que contribui para a obediência acrítica e até mesmo o aumento da produtividade, tendo em vista o sempre iminente risco do desemprego.

No Brasil, a legislação referente à terceirização das relações trabalhistas tem origem na Lei nº 6.019/1974, que autorizou a terceirização de serviços de vigilância patrimonial e de transportes de valores por estabelecimentos financeiros, contribuindo diretamente para legitimar a prática que já era usual na área de serviços. No âmbito do setor público, a Lei nº 5.645/1970 autorizava a subcontratação de serviços de transporte, conservação, custódia, operação de valores, limpezas e outros assemelhados, considerando ilícita, por outro lado, a terceirização em quaisquer atividades permanentes das autarquias (Antunes, 2018).

À luz dessa legislação, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) editou a Súmula, nº 256, que declarava ilegal a contratação de trabalhadores por empresa interposta, salvo para o trabalho temporário e serviço de vigilância (Antunes, 2018),

nos seguintes termos: “salvo os casos de trabalho temporário e de serviço de vigilância, [...] é ilegal a contratação de trabalhadores por empresa interposta, formando-se o vínculo empregatício diretamente com o tomador dos serviços” (TST, 2003).

Posteriormente, entretanto, em meio a significativa pressão exercida pela iniciativa privada, o TST reconheceu a legalidade na contratação de quaisquer serviços ligados à atividade-meio da empresa (Antunes, 2018). A partir daqui, inicia-se um contínuo movimento de ampliação das hipóteses de terceirização trabalhista. Nesse sentido, verificam-se os exatos termos da Súmula nº 331:

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011
> I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).
> II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).
> III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.
> IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.
> V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.
> VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral (TST, 2011, grifo nosso).

Dessa forma, tem-se que os limites à terceirização passaram a ser mais flexíveis, permitindo-se a subcontratação nas atividades permanentes das empresas. A grande diferença a ser analisada na questão da legalidade passou a ser entre atividade-meio e atividade-fim, o que desencadeou um infindável debate técnico e jurídico sobre a natureza de cada atividade laboral no processo produtivo (Antunes, 2018).

A flexibilização adotada pelo TST a partir da Súmula nº 331, portanto, manteve a ilegalidade da terceirização tão somente quando envolvia a atividade-fim,

o que não impediu, entretanto, a ampliação da terceirização, configurando uma verdadeira epidemia que se desenvolveu no decorrer dos anos 1990 e cresceu descontroladamente nos anos 2000 (Antunes, 2018).

Nesse quadro epidêmico da terceirização no Brasil e sob o contexto de uma frágil regulação por meio da Súmula nº 331, surge o Projeto de Lei nº 4.330/2004, que tem por objetivo central a derrubada de qualquer limite à terceirização, isto é, liberá-la para todas as atividades da empresa, inclusive as atividades-fim. Nas várias tentativas de colocá-lo em votação, verificou-se a mobilização de movimentos de resistência organizados por sindicatos, juristas do trabalho, pesquisadores, instituições de direito do trabalho e até mesmo ministros do Tribunal Superior do Trabalho (Antunes, 2018).

Em 2015, o Projeto de Lei (PL) foi colocado em votação na Câmara dos Deputados, pelo então presidente Eduardo Cunha, o que gerou ampla mobilização nacional, realizada por diversas centrais sindicais e movimentos sociais, com paralisações, manifestações nas ruas e redes sociais. Todavia, a resistência social não foi suficiente para impedir que o PL fosse aprovado em Plenário, ainda que por uma pequena margem de votos (Antunes, 2018).

A mobilização popular contra o PL nº 4.330/2004 continuou, apesar de sua aprovação na Câmara dos Deputados. As audiências públicas ocorridas nas capitais dos principais Estados do país, as manifestações de rua e as greves do funcionalismo foram palco da indignação da classe trabalhadora contra essa medida de precarização das relações laborais. Nesse contexto, os objetivos reais e ocultos do projeto são desnudados, exteriorizando-se a busca pela redução dos salários, a retração dos direitos trabalhistas, o aumento da fragmentação e a desorganização da classe proletária (Antunes, 2018).

Após a intensa resistência popular demonstrada, o projeto foi rejeitado pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, inviabilizando o término do processo legislativo e a efetiva produção de efeitos jurídicos. Todavia, o PL foi uma importante mostra das ofensivas neoliberais perpetradas pelo Poder Legislativo contra os direitos trabalhistas no Brasil. Seus efeitos deletérios não foram concretizados naquele momento, como consequência da luta política de movimentos sociais e sindicais. Como será demonstrado a seguir, entretanto, a vitória da classe trabalhadora não se prolongou no tempo, tendo em vista a estocada efetivada pela Corte Suprema do Poder Judiciário brasileiro.

Desde 2016, tramitava perante o Supremo Tribunal Federal o Recurso Extraordinário nº 958252, em que se discutia, à luz dos arts. 2º, 5º, II, XXXVI, LIV e LV e 97 da Constituição federal, a licitude da contratação de mão-de-obra terceirizada, para prestação de serviços relacionados com a atividade-fim da empresa tomadora de serviços, haja vista o que dispõe a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho e o alcance da liberdade de contratar na esfera trabalhista. Em 2018, a Suprema Corte firmou tese de repercussão geral, sob o Tema nº 725, compreendendo ser "lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante" (STF, 2018b).

Perceba-se que a diferenciação entre atividade-meio e atividade-fim foi explicitamente abolida pelo Supremo Tribunal Federal, que firmou entendimento no sentido da licitude da adoção indiscriminada da terceirização. O Tema nº 725 do STF põe fim ao obstinado processo político de abertura legal das hipóteses de subcontratação, culminando na ampla legalidade dessa prática tão penosa e danosa à classe trabalhadora. Não se olvide do fato de as ofensivas neoliberais ocorrerem a partir dos três poderes do Estado. A adesão ao neoliberalismo pelo Estado brasileiro é plena, não se restringindo à esfera executiva ou legislativa, que foram as mais abordadas por esta pesquisa. A hegemonia neoliberal vivenciada pela sociedade brasileira também influencia diretamente o entendimento jurisprudencial pátrio, como o próprio exemplo ora trazido demonstra.

Outra faceta da influência neoliberal sobre a experiência jurídica brasileira é o princípio da reserva do possível. Nesse sentido, tem-se que a crônica crise fiscal, enfrentada pelo Estado neoliberal, gera ao ente estatal uma incapacidade artificial e alegadamente insuperável de prover direitos sociais. A partir disso, desenvolvem-se, no âmbito da dogmática jurídica, argumentos capazes de legitimar a violação de direitos prestacionais com fundamento na retórica da ausência de recursos. O argumento central é que, tanto a Administração Pública, quanto o Poder Judiciário, quando forem atender ou julgar alguma demanda que implique alocação de recursos, "deverão levar em conta que a satisfação do direito fundamental reivindicado pode resultar no sacrifício de outros direitos igualmente fundamentais – é um argumento claramente ameaçador, 'ad terrorem'" (Machado, 2017, p. 115).

Está-se diante de construção dogmática voltada à justificação da violação aos direitos humanos pelo Poder Judiciário nos casos em que as decisões negam ou

restringem direitos fundamentais de natureza socioeconômica e/ou cultural, ou seja, para fundamentar pronunciamentos judiciais que negam direitos sociais e coletivos. Pautado por noções abstratas de justiça, esse argumento jurídico tem sido conceituado como postulado ou cláusula da reserva do possível, segundo a qual o Estado não está obrigado a prover ou custear direitos sociais a todos os cidadãos, "mas, em contrapartida, tem a obrigação de demonstrar que, diante dos recursos públicos disponíveis, está assegurando a maior efetividade possível aos direitos sociais eventualmente reivindicados em juízo" (Machado, 2017, p. 115).

Destaque-se a força persuasiva que a cláusula da reserva do possível exerce no processo de argumentação jurídica, permitindo que as causas da escassez dos recursos estatais (como sonegação e investimentos em favor do capital) não sejam discutidas e os anseios do mercado por progressivos cortes orçamentários sejam atendidos. Ao final, a reserva do possível, enquanto construção dogmática, atua como poderoso mecanismo de restrição a direitos fundamentais, sobretudo no contexto dos Estados neoliberais em que a crise fiscal é não apenas previsível, mas também deliberadamente produzida para justificar a supremacia do mercado (Machado, 2017, p. 115-116).

É dizer, a cláusula da reserva do possível passou a ser importante estratégia retórica para a abstenção do Estado nos problemas sociais decorrentes da desigualdade e para a negação de direitos fundamentais, exatamente como pretendem os ideólogos neoliberais, "defensores do Estado mínimo, da economia de mercado e das políticas monetaristas, cuja 'austeridade fiscal' nunca relutou em sacrificar direitos (e até vidas) para garantir superávits, liquidez e solvência estatal" (Machado, 2017, p. 116).

Retornando à questão da terceirização no âmbito das relações trabalhistas brasileiras, a influência do neoliberalismo sobre a dogmática jurídica mostrou-se mais uma vez presente, no mesmo período em que a Câmara dos Deputados aprovou o PL nº 4.330/2004. Para compreender a questão, entretanto, é preciso retornar a 1998, quando o governo Fernando Henrique Cardoso editou a Lei nº 9.637/1998, que basicamente legalizou a terceirização no âmbito dos serviços públicos por meio das organizações sociais (OS's).

O diploma legal foi responsável por autorizar a firmatura de contrato de gestão entre o Poder Público e entidades qualificadas como organização social para formação de parceria entre as partes, voltando-se ao fomento e execução de

atividades relativas às áreas das OS's contratadas (Brasil, 1998, art. 5º). Nesse sentido, tem-se que as organizações sociais são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades são voltadas às seguintes áreas: ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde (Brasil, 1998, art. 1º).

A normativa aprovada durante o governo FHC não apenas autoriza a firmatura de contrato de gestão entre o Estado e as OS's, mas também faculta a destinação de recursos orçamentários e bens públicos às organizações sociais, caso seja necessário ao cumprimento do contrato de gestão. Além disso, o diploma legal autoriza a cessão de servidor público pelo Estado às organizações sociais (Brasil, 1998).

Todo esse contexto traduz-se em uma tentativa de privatização, ainda que indireta, de serviços públicos essenciais à sociedade brasileira. A terceirização autorizada pela Lei nº 9.637/1998 diz respeito a uma estratégia jurídica voltada à destinação de recursos públicos em favor de entidades privadas, ainda que, em tese, não apresentem fins lucrativos. O cenário de refilantropização dos serviços públicos fica cada vez mais explícito a partir dessa novidade legislativa.

No mesmo ano em que o diploma legal analisado foi aprovado, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) foi proposta perante o Supremo Tribunal Federal pelo Partido dos Trabalhadores (PT) e pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT). Os proponentes arguiram inúmeras violações à Constituição Federal geradas pelo marco legal das organizações sociais. Todavia, a sustentação mais contundente é decorrente da transferência de responsabilidades do Poder Público ao setor privado, uma vez que a normativa impugnada ofende diretamente os deveres constitucionais de prestação de serviços públicos de saúde, educação, proteção ao meio ambiente, patrimônio histórico e acesso à ciência, traduzindo-se em burla aos deveres constitucionais de atuação à Administração Pública (STF, 2015).

Todavia, o julgamento da ADI nº 1.923 pelo plenário do STF ocorreu apenas em 2015. Na ocasião, a terceirização por meio da intermediação das chamadas organizações sociais nas atividades-fim do serviço público foi considerada constitucional pela Suprema Corte, autorizando-se, portanto, a terceirização para todos esses setores. Está-se diante de uma importante vitória do modelo neoliberal de sociedade, uma vez que a decisão jurisprudencial viabilizou a transferência de recursos públicos para organizações de caráter privado, que estão livres para

contratar trabalhadores sem realização de concurso público ou de licitação, implicando no progressivo fim do serviço público e da carreira de servidor público (Antunes, 2018).

Finalizando a análise sobre a marcha da terceirização nas relações trabalhistas brasileiras, é indispensável mencionar a Lei nº 13.429/2017 (Brasil, 2017b), responsável por reformar os dispositivos da Lei nº 6.019/1974, a fim de autorizar a terceirização indiscriminada nos contratos de trabalho temporário, a qual pode se dar tanto em relação às atividades-meio quanto às atividades-fim. Analisando a reforma legal, foi incluído um terceiro parágrafo no artigo 9º da Lei nº 6.019, nos termos do qual "o contrato de trabalho temporário pode versar sobre o desenvolvimento de atividades-meio e atividades-fim a serem executadas na empresa tomadora de serviços" (Brasil, 2017b, art. 9, § 3º).

Ato contínuo à aprovação dessa reforma legislativa, foram proposta cinco Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5.685, 5.686, 5.687, 5.695 e 5.735) voltadas à declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.429, de 31 de março de 2017. Em suma, tem-se que os autores sustentavam a inconstitucionalidade material do ato normativo, uma vez que a ampliação do alcance da terceirização nos contratos de trabalho temporário viola diretamente os direitos fundamentais dos trabalhadores, representando um retrocesso de direitos sociais. Afirmou-se que a vigência do diploma legal resultaria em precarização da proteção ao trabalhador e levaria à criação de distinções entre trabalhadores em situação semelhantes e ao aprofundamento do desequilíbrio na relação entre capital e trabalho (STF, 2020).

Em 16 de junho de 2020, o plenário do Supremo Tribunal Federal julgou conjuntamente as cinco ADIs, reconhecendo, por 7 votos a 4, a constitucionalidade da Lei nº 13.429/2017. Na oportunidade, foi destacado que a terceirização/subcontratação é um consectário do consolidado modelo organizacional descentralizado, que busca estratégias para reduzir a extensão de sua organização econômica hierarquizada, sem reduzir a extensão do mercado econômico que ocupam. E, se as bases socioeconômicas são outras (haja vista a superação do pacto fordista), seria inevitável que a dogmática jurídica tenha que conformar a disciplina em torno delas (STF, 2020).

O julgamento das ADIs propostas contra a Lei das Terceirizações aprovada por Michel Temer demonstra cristalinamente a cooptação do Poder Judiciário pelos valores neoliberais. Os argumentos adotados pelo Ministros apontam que a defesa

dos valores constitucionais está condicionada à convergência com os interesses burgueses e à conveniência sob a óptica do modelo neoliberal de sociedade. A Suprema Corte demonstrou que as normas constitucionais se adequam ao modelo produtivo, e não o contrário.

Ao se curvar à terceirização enquanto estratégia neoliberal, os poderes do Estado brasileiro aceitam os efeitos deletérios da subcontratação à classe trabalhadora. É preciso destacar que as consequências da terceirização sobre as condições de trabalho foram exaustivamente mapeados pela literatura no Brasil e no mundo, demonstrando que essa prática neoliberal, por incrementar a dominação e a precarização do trabalho, tem ensejado menores salários, jornadas mais extensas, fragilização dos sindicatos, maior rotatividade, maior incidência de abusos, descumprimento de normas e inexequibilidade de créditos trabalhistas, maior exposição ao adoecimento e a acidentes, além de maior incidência de casos de redução à condição análoga à de escravizados (Dutra; Filgueiras, 2021).

Outro fenômeno ligado à precarização das relações trabalhistas no Brasil é a pejotização, que pode ser conceituada como a forma de contratação na qual a empresa contratante, como condição para a efetivação da contratação ou para a manutenção do posto de trabalho, exige que o trabalhador, pessoa física, constitua uma pessoa jurídica, que pode ser estabelecida sob firma individual ou sociedade empresária, para a prestação de serviços de natureza personalíssima (Barbosa; Orbem, 2015).

Com essa nova estratégia, que emerge especificamente a partir da hegemonia neoliberal nas sociedades ocidentais, o contrato de prestação de serviços passa a apresentar natureza civil para a execução das atividades, sendo tal modalidade de contratação regulamentada, desse modo, pelo direito civil, e não pelo direito do trabalho. Consequentemente, o prestador de serviços seria um trabalhador parassubordinado, um colaborador, detentor de maior autonomia, estando inserido na estrutura da empresa contratante para prestar uma colaboração continuada e coordenada. A ideia do trabalhador parassubordinado faz supor que o prestador de serviços não recebe comando, dirigindo sua própria atividade e abandonando a subordinação (Barbosa; Orbem, 2015).

Apesar dessa fachada aparentemente benéfica aos trabalhadores parassubordinados, o fenômeno da pejotização traduz-se em significativa estratégia de fraude trabalhista, uma vez que desrespeita as normas legais que garantem os

direitos dos trabalhadores, como o salário mínimo, as horas extras e a jornada de trabalho. Trata-se de relevante mecanismo de precarização das relações trabalhistas, que se transformam em uma fraudulenta relação de contrato entre pessoas jurídicas para que o capitalista promova o aviltamento das condições da pessoa do proletário (Nassar, 2023).

A parassubordinação promovida pela pejotização deságua em hiperexploração, uma vez que a ausência de controle das horas trabalhadas passa a ser utilizada como instrumento para imposição de jornadas diárias extenuantes, sem pagamento de horas extras. A proteção ao trabalhador também fica prejudicada, tendo em vista que o proletário foi transformado em uma empresa e a relação trabalhista foi descaracterizada à luz da ordem jurídica.

Apesar de ser uma modalidade de contratação que teve seu processo de construção nas décadas de 1970, 1980 e 1990, a pejotização apenas ganhou regulamentação legal a partir de 2005, com a Lei nº 11.196/2005, ato normativo responsável por autorizar a contratação de trabalhadores para a prestação de serviços intelectuais através de pessoa jurídica e dispor sobre incentivo fiscal tanto para os trabalhadores, como para os contratantes (Orbem, 2015). Nos termos do artigo 129 do referido diploma legal, observa-se:

> Art. 129. Para fins fiscais e previdenciários, a prestação de serviços intelectuais, inclusive os de natureza científica, artística ou cultural, em caráter personalíssimo ou não, com ou sem a designação de quaisquer obrigações a sócios ou empregados da sociedade prestadora de serviços, quando por esta realizada, se sujeita tão-somente à legislação aplicável às pessoas jurídicas, sem prejuízo da observância do disposto no art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil (Brasil, 2005b).

Dessa forma, a Lei nº 11.196/2005 traz consigo a expressa legalização da pejotização, permitindo que serviços de natureza intelectual, de caráter personalíssimo ou não, sejam prestados por pessoa jurídica, sujeitando-se tão somente à legislação aplicada às pessoas jurídicas, de modo a afastar as normas trabalhistas.

Em 2019, a Confederação Nacional da Comunicação Social (CNCOM) ajuizou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC), sob o nº 66, perante o Supremo Tribunal Federal, com o objetivo de obter a declaração de validade constitucional do artigo 129 da Lei nº 11.196/2005. Em 21 de dezembro de 2020, a

Suprema Corte brasileira, por maioria, julgou procedente o pedido formulado na ação para declarar a constitucionalidade do referido dispositivo.

À ocasião, o plenário do STF, apoiando-se na ideia de dinamismo das transformações econômicas e sociais, reafirmou a necessidade de se assegurar ampla liberdade às empresas para definir suas escolhas organizacionais e os modelos de negócio com vistas a assegurar sua competitividade e subsistência. Sem prejuízo, sob a perspectiva de densificação da liberdade de organização da atividade econômica empresarial, dotando-a da flexibilidade e da adequação atualmente exigidas – pelo modelo neoliberal, acrescente-se –, concluiu-se pela inexistência de vício de inconstitucionalidade sobre a norma debatida (STF, 2020).

Mais uma vez, o órgão jurisdicional supremo do Poder Judiciário brasileiro demonstrou sua adesão aos valores neoliberais, aceitando os efeitos deletérios decorrentes da pejotização. Sobre a classe trabalhadora – agora revestida em uma falsa roupagem de pessoa jurídica –, a pejotização impõe um cenário de fragilidade da seguridade social, uma vez que a fraude afeta a todos os contribuintes, pois é o total arrecadado que será repartido para quem necessita usufruir dos benefícios. Além disso, as relações trabalhistas tornam-se mais precárias e o ambiente do trabalho também acaba prejudicado, trazendo consigo riscos à integridade física e à saúde do trabalhador. Para o empregado pejotizado, a perda de direitos trabalhistas é patente, uma vez que não mais ocupa um dos polos de uma relação de emprego protegida (Orbem, 2015).

O cenário de precarização das relações de trabalho no Brasil também abarca o fenômeno conhecido como uberização. A uberização do trabalho pode ser conceituada como conjunto de atividades laborais flexibilizadas realizadas por trabalhadores autônomos informais, que têm liberdade para trabalhar e definir a composição de sua jornada de trabalho (ao menos em princípio), não necessitam de subordinação e realizam as atividades de prestação de serviços de transporte, venda de produtos cosméticos e comercialização de cursos, no tempo em que tais serviços são requisitados pelo cliente, por meio de ferramentas da tecnologia para se conectar com consumidores (Silva, 2022, p. 53-54). Os exemplos mais claros dessa prática são as situações dos motoristas e entregadores de aplicativo.

Esse fenômeno é decorrência da economia digital, materializando-se atualmente por ser promovido mais intensamente pelas empresas que gerenciam os aplicativos e plataformas digitais. Em outros termos, a novidade é a utilização massiva

e intensa das plataformas e dos aplicativos digitais, o que auxilia a compreensão sobre a dinâmica da crescente subordinação do trabalho ao capital que a atividade uberizada implica, uma vez que os trabalhadores oferecem muito mais do que sua força de trabalho ao utilizarem meios e recursos próprios, tudo sem gozarem de garantias ou direitos trabalhistas. Sem prejuízo, é preciso destacar que esses trabalhadores “têm pouco controle do seu tempo ou de suas atividades, ao contrário do que apregoam os ideais da economia do compartilhamento e do empreendedorismo que impulsionaram a uberização” (Silva, 2022, p. 54).

Está-se diante de uma nova forma de organização e gerenciamento do trabalho, que vem se manifestando há décadas e se relaciona diretamente com o desenvolvimento tecnológico. Sem prejuízo, a uberização vem se desenvolvendo a partir dos princípios neoliberais de eficiência e racionalidade do trabalho, voltados às iniciativas de empreendedorismo e flexibilização dos contratos de trabalho (Anjos, 2022).

É preciso destacar que os serviços prestados, no contexto da uberização, ocorrem sem que haja reconhecimento de vínculo empregatício na relação entre empresa e trabalhador, sendo este reduzido a um simples prestador de serviços, sendo denominado pela plataforma como colaborador ou parceiro. Todavia, a realidade concreta tem demonstrado que essas empresas, que se estabelecem sob a forma de empresas-aplicativos ou plataformas digitais, “frequentemente praticam algum tipo de subordinação, a qual se manifesta através do controle, da vigilância e do monitoramento do trabalho” (Anjos, 2022, p. 41).

É preciso enfatizar as relações intrínsecas existentes entre o fenômeno da uberização e o modelo neoliberal de sociedade, tendo em vista que os princípios da eficiência, autonomia e racionalização do trabalho são adotados como fundamento dessa medida de flexibilização. Dessa forma, a expansão do trabalho uberizado, marcado pela informalidade e por trabalhos precários, apresenta-se como movimento do Estado neoliberal de desregulamentação das relações trabalhistas, devendo ser compreendido como uma promoção legal da informalidade e que contribui significativamente para a eliminação de direitos, impulsionando um processo que vem obtendo sucesso na centralização do controle e gerenciamento do trabalho (Anjos, 2022).

No que diz respeito aos seus efeitos deletérios sobre a classe trabalhadora, tem-se que a uberização traz consigo jornadas extenuantes, trabalho sem repousos

semanais ou férias, rendimentos inferiores ao salário mínimo, abandono por parte das empresas em casos de acidente ou adoecimento, endividamento para custear os instrumentos de trabalho e para suportar os riscos transferidos pelas empresas, submissão a punições arbitrárias e desligamentos em caso de não atendimento às exigências empresariais, exposição a retaliações em caso de adesão a greves ou organizações coletivas, além de falta de estrutura adequada para alimentação e repouso (Dutra; Filgueiras, 2021).

Dessa forma, tem-se que os valores de flexibilização, empreendedorismo (que se traduz em autoexploração) e autonomia ligados diretamente ao modelo organizacional neoliberal desencadearam a massificação do fenômeno da uberização, o que ocasionou clara degradação das condições de trabalho enfrentadas pelos trabalhadores, que se submetem ao abandono (patronal e estatal), a jornadas abusivas e a outras condições laborais degradantes, sob a ilusão de que estariam empreendendo e exercendo sua atividade remunerada sem qualquer tipo de subordinação.

Com efeito, tem-se que o – legítimo – sonho proletário de se libertar das explorações burguesas tradicionais, uma vez cooptado pelas ideologias neoliberais, foi ardilosamente utilizado pela burguesia flexível para colocar a classe trabalhadora nas mãos do capital digital, que explora a mais-valia de forma menos perceptível aos prestadores de serviço e adota estratégias de subordinação mascaradas pela ausência de contato físico.

No Brasil, o fenômeno da uberização é objeto de controvérsia jurídica, principalmente naquilo que diz respeito à inexistência de vínculo empregatício entre o prestador de serviços e a plataforma digital. Essa questão foi levada ao plenário do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a repercussão geral do Recurso Extraordinário 1446336 e julgará a controvérsia por meio do Tema nº 1.291. O julgamento sobre eventual reconhecimento de vínculo empregatício entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa administradora de plataforma digital, entretanto, ainda está pendente, ao menos até a data do fechamento desta revisão de literatura.

O conjunto mais recente de alterações legislativas que culminaram no aprofundamento da precarização do trabalho na sociedade brasileiro foi a Reforma Trabalhista aprovada durante o governo Temer. A Lei nº 13.467/2017 foi responsável por alterar, revogar ou criar mais de 100 artigos na Consolidação das Leis do Trabalho

(CLT), com a finalidade de “adequar a legislação às novas relações de trabalho” (Brasil, 2017d).

Parte do projeto ultraliberal liderado por Michel Temer, a reforma trabalhista apoiada e aprovada durante seu governo integra a tentativa do Estado burguês neoliberal de promover a precarização total das relações de trabalho, em um período em que a classe trabalhadora tem apontados uma espada no coração e um punhal nas costas, pelo flagelo do desemprego estrutural gerado pela acumulação flexível (Antunes, 2018). Nos próximos parágrafos, este trabalho abordará algumas das alterações legislativas trazidas pela referida reforma.

É de se mencionar, ademais, as vastas possibilidades de flexibilização de direitos concernentes à duração do trabalho inseridas pela reforma trabalhista. A figura do banco de horas (art. 59, § 5º, CLT), também referido como regime de compensação de jornada (art. 59, § 6º, CLT), teve sua aplicação facilitada pela reforma, possibilitando-se que as horas extras prestadas pelo trabalhador não sejam remuneradas em seu favor, desde que haja compensação no mesmo mês e que tal cláusula esteja prevista em acordo individual, tácito ou escrito (Brasil, 2017d).

Além disso, a reforma trabalhista prevê a primazia de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação quando dispuseram sobre jornada de trabalho, havendo considerando-se expressamente, nos termos do artigo 611-B, parágrafo único, da CLT, que as “regras sobre duração do trabalho e intervalos não são consideradas como normas de saúde, higiene e segurança do trabalho [...]” (Brasil, 2017d).

Nesse sentido, tem-se que a reforma trabalhista procurou excluir a dimensão de direito fundamental que reveste a limitação da duração do trabalho. Os limites de tempo de labor são nítidas normas de saúde e segurança do trabalho, esteando-se no direito fundamental à saúde e no princípio da dignidade humana. Todavia, no cotejo entre necessidades econômicas da burguesia e a saúde do trabalhador, o legislador brasileiro escolheu tutelar exclusivamente as primeiras em detrimento da segunda. Isso porque, ao afastar a natureza cogente inerente às normas relativas à duração do trabalho e aos intervalos, a reforma trabalhista autoriza amplas flexibilizações do fator tempo de trabalho (Scarpa, 2023).

Além disso, a primazia dada à negociação coletiva enfraquece a dimensão dos sindicatos enquanto representantes da classe operária, tendo em vista que a reforma trabalhista tutela a intenção burguesa de se utilizar da organização sindical

em favor do capital, na medida em que legitima a retirada de direitos trabalhistas a partir de acordo ou convenção envolvendo o ente coletivo. Consequentemente, a reforma supramencionada traduz-se em uma clara tentativa de estabelecer uma quebra do sindicato enquanto estratégia de resistência da classe proletária, alienando-o do operariado (Scarpa, 2023).

Longe de reforçar o papel da representação sindical nas negociações coletivas, o objetivo dessas reformas legislativas é colocar os sindicatos na incômoda posição de avalizar claros retrocessos nos patamares de direitos trabalhistas, sob o risco de serem responsabilizados pela burguesia por promoverem a queda da competitividade da economia e pelo aumento do desemprego, caso se recusem a fazê-lo (Galvão, 2003).

Por meio da introdução do artigo 8º, § 3º, da CLT e do artigo 611-A, § 1º, do mesmo diploma legal, a reforma trabalhista limitou expressamente a atuação judicial na verificação das normas coletivas, principalmente naquilo que diz respeito à compatibilidade material do acordo com a ordem jurídica pátria. Com isso, o Poder Judiciário fica ilmitado à aferição da validade formal do instrumento coletivo (Scarpa, 2023).

Não fosse suficiente o nítido objetivo de utilizar os sindicatos como aliados na precarização dos direitos trabalhistas, a reforma legislativa também passou a restringir as possibilidades de atuação desses entes coletivos. O artigo 59, caput, da CLT, por exemplo, passou a permitir que o banco de horas seja fixado por mero acordo bilateral, entre empregado e empregador, o que dispensa a intervenção da estrutura sindical. Identifica-se, a partir desse cenário, uma tentativa de afastar o sindicato de sua dimensão coletiva, arrefecendo sua força social. Mesmo que os sindicatos já se encontrem fragilizados pelo intenso processo de enfraquecimento gerado pela ascensão neoliberal no Brasil (Scarpa, 2023), é certo que a reforma trabalhista busca aprofundar o ocaso do sindicalismo.

Ainda nesse sentido, embora a reforma trabalhista tenha trazido a possibilidade de instituição da comissão de empregados na empresa, a norma do artigo 510-C, § 1º, da CLT vedou a interferência sindical na referida comissão, nos seguintes termos: “Será formada comissão eleitoral, integrada por cinco empregados, não candidatos, para a organização e o acompanhamento do processo eleitoral, vedada a interferência da empresa e do sindicato da categoria” (Brasil, 2017d). Além disso, o legislador estabeleceu, por meio do artigo 510-B da CLT, funções similares à

do sindicato para as comissões de representação dos empregados (Scarpa, 2023), o que também contribui para o enfraquecimento da representação sindical.

Finalizando a abordagem sobre os mecanismos voltados ao enfraquecimento da representação sindical pela reforma trabalhista, deve-se destacar que referido ato normativo trouxe importantes inovações no que diz respeito à representação sindical do trabalhador. Antes do advento da Lei n. 13.467/2017, a norma prevista no artigo 579 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) previa a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição sindical dos empregados que participassem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão.

A nova redação dada pela reforma trabalhista ao artigo 579 da CLT, todavia, trouxe consigo o condicionamento do recolhimento da contribuição sindical à "autorização prévia e expressa dos que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão" (Brasil, 2017d). Na prática, o recolhimento da contribuição sindical do trabalhador tornou-se facultativo, só podendo ser levado a cabo com a expressa anuência do empregado.

A nova situação trazida pela reforma trabalhista dificulta o funcionamento dos órgãos de representação do trabalhador, já que a contribuição sindical representa porcentual significativo das receitas dos sindicatos. Pontue-se o fato de ter sido criado mais um empecilho à implementação do recolhimento da contribuição sindical: a redação do artigo 611-B, inciso XXVI, da CLT, que traz consigo a proibição de criação de qualquer cobrança ou desconto salarial por meio de acordo ou convenção coletiva (Brasil, 2017d). Ou seja, além de criar a facultatividade da contribuição sindical, a Reforma Trabalhista de 2017 inviabiliza a criação, em ocasião de acordo ou convenção coletiva, de qualquer outro tipo de geração de receita aos sindicatos por meio do desconto salarial do empregado.

Trata-se de explícita cruzada implementada pelo Estado neoliberal brasileiro contra o aparelho sindical oficial. Isso porque o sindicalismo se assenta no monopólio da representação, vivia de taxas obrigatórias impostas aos trabalhadores e constitui verdadeiro freio aos interesses econômicos dos empregadores. Em suma, verifica-se que a estrutura sindical representa todos os inimigos do neoliberalismo (Boito Júnior, 1999, p. 196).

A norma jurídica que instituiu a facultatividade da contribuição sindical foi questionada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário e Aéreo, na Pesca e nos Portos (CONTTMAF), que ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), a qual tramitou sob o nº 5794, junto ao Supremo Tribunal Federal. A ação foi julgada improcedente pelo plenário do STF, que firmou entendimento no sentido da compatibilidade dessa alteração legislativa com o princípio constitucional da autonomia da organização sindical, compreendendo-se inexistir retrocesso social e violação aos direitos básicos de proteção ao trabalhador (STF, 2018a).

Por fim, é preciso abordar a nova modalidade de contratação trazida pela reforma trabalhista: o trabalho intermitente. Nos termos da norma introduzida pela reforma, é considerado como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, isto é, ocorre com alternância de "períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria" (Brasil, 2017d, art 443, § 3º).

Mencione-se que o contrato de trabalho intermitente não diz respeito a mera modalidade contratual mais flexível e moderna, mas sim a uma forma perversa de ceifar direitos conquistados pela classe trabalhadora, depois de décadas de lutas e mobilização. Essa nova modalidade tutelada pela reforma trabalhista submete os trabalhadores às inseguranças do mercado e à precarização do trabalho, não oferecendo boas perspectivas de futuro para o proletário, que terá dificuldades para se aposentar e construir uma carreira profissional estável. A realidade concreta demonstra que o trabalhador contratado sob esse regime ficará à mercê do empregador, sem saber se ou quando começará seu trabalho, nem quanto receberá por ele. Por essa razão, o caráter precarizante do contrato de trabalho intermitente deve ser destacado (Reis; Meireles, 2019).

O período de inatividade, que é inerente a essa modalidade de contratação, não é considerado como tempo à disposição do empregador, o que significa dizer que, durante esse período, o trabalhador não goza de nenhum direito trabalhista garantido, além de não receber qualquer benefício econômico ou de outra natureza. É preciso esclarecer que o período de inatividade pode durar dias, semanas, meses (Reis; Meireles, 2019) etc.

De forma sintetizada, pode-se concluir que a reforma trabalhista passou a possibilitar a alteração da jornada de trabalho sem a participação dos sindicatos. Além disso, trouxe consigo o princípio da primazia do negociado sobre o legislado, caminhando na contramão dos direitos humanos e se distanciando da busca pela justiça social. Sem prejuízo, por intensificar o manejo da flexibilização a partir de concertos bilaterais entre empregado e empregador, a reforma também é um claro desvio do Estado neoliberal no que tange às ideias de progressividade dos direitos sociais, de trabalho digno e primado da dignidade humana. Partindo de uma distorcida presunção de isonomia entre as partes de uma relação de emprego, em um contexto social marcado pela desigualdade, a reforma trabalhista foi um importante mecanismo de ampliação da exploração burguesa sobre o proletariado (Scarpa, 2023).

Não se olvide das estratégias de enfraquecimento da representação sindical e a generalização do contrato de trabalho intermitente. O pacote ultraliberal trazido pela reforma trabalhista impacta diretamente a qualidade do ambiente laboral enfrentado pela classe trabalhadora, otimizando o contínuo processo de precarização das relações trabalhistas iniciado desde a década de 1990 no Brasil. Por buscar legitimar e impor a organização flexível do trabalho, a nocividade da reforma trabalhista é patente, na medida em que facilita a promiscuidade entre tempo de trabalho e tempo de não trabalho, ao mesmo tempo em que promove uma cristalina diluição de direitos trabalhistas (Rosso, 2008).

A presente subdivisão mostrou-se relevante para a construção teórica a ser desenvolvida no decorrer desta pesquisa pelo fato de explicitar a desconstrução das relações trabalhistas consolidadas durante o pacto fordista, contribuindo-se, dessa forma, para a precarização das relações e do ambiente laborativo. Ao final, a deterioração das relações trabalhistas, no contexto do neoliberalismo brasileiro, mostra-se como um dos vários elementos que explicam a produção de corpos enfermo a partir do modelo flexível de acumulação.

5 BRASIL NEOLIBERAL: UM FABRICANTE DE CORPOS DOENTES

A abordagem teórica providenciada até aqui culminou na explicitação da precarização da vida humana gerada pelo Estado neoliberal brasileiro. A expansão das desigualdades sociais e a limitação do papel provedor do Estado não apresentam apenas consequências no âmbito das relações produtivas e econômicas. Conforme será demonstrado no decorrer desta seção, o neoliberalismo caminha em direção à dominação das sociedades ocidentais pela da lógica do Capital a partir do extermínio de vidas humanas encaradas como descartáveis, por não contribuírem com a acumulação flexível de capital.

A legitimação de seus valores e a consequente hegemonia neoliberal não são suficientes para garantirem a continuidade do projeto social da burguesia flexível. É preciso ceifar a população excedente, ou seja, aqueles grupos de sujeitos que integram um exército industrial de reserva, já há muito tempo inflado pelo desemprego estrutural desencadeado pelo próprio neoliberalismo. Rememore-se que, apesar de importante para a estrutura do Capital, o desemprego, quando descontrolado, acarreta aumento da violência social e coloca em risco a reprodução das relações burguesas de produção. Além dos membros involuntários do exército industrial de reserva, aqueles que não querem ser empreendedores ou proletários também integram o nicho social descartável. Afinal, é preciso deter algum valor social (leia-se, utilidade econômica) para que a dignidade intrínseca a cada ser humano seja reconhecida na sociedade do Capital.

O modo de produção capitalista não reconhece valor social apenas aos sujeitos capazes ou propensos a venderem sua força de trabalho. A consolidação do neoliberalismo atribuiu protagonismo social a uma figura indispensável para a acumulação flexível: o consumidor.

Mesmo com a constante incidência de crises econômicas que aceleram as desigualdades sociais e, consequentemente, acentuam os índices de pobreza, o discurso do consumo desenfreado e práticas não sustentáveis são fomentadas no âmago das sociedades neoliberais, tudo isso com o objetivo de viabilizar um crescimento econômico seletivo (Zeifert, 2021) e excludente.

Nesse sentido, o consumismo tem sido uma das características mais destacadas da sociedade brasileira, uma vez dominada pelos valores neoliberais. A dialética inerente às relações capitalistas gera um contexto de exclusão e, concomitantemente, tentativa de inclusão a partir do consumo, conforme será

demonstrado a seguir.

A questão do consumo é um dos eixos centrais do capitalismo guiado pela acumulação flexível do neoliberalismo. Não se trata, aqui, do consumo movido simplesmente pela necessidade humana. Em vez disso, inaugura-se a cultura do consumismo, marcada pelo consumo orientado pela vontade, pelo desejo. A figura do consumidor, definitivamente, passa a integrar o núcleo essencial do modelo de acumulação neoliberal, que emprega sistematicamente uma cultura de incentivo ao desperdício, à descartabilidade e ao prazer de consumir.

Nesse sentido, Zygmunt Bauman identifica que uma das principais características daquilo que o pensador alemão conceitua como “sociedades líquido-modernas” foi a revolução consumista, fenômeno que consiste na passagem do paradigma do consumo – relacionado à sociedade de produtores – para o modelo do consumismo, ligado à sociedade de consumidores. O neoliberalismo apresenta papel significativo nesse processo, que nada mais significa do que a radicalização do individualismo burguês. Em outros termos, é possível afirmar que a ascensão do consumismo faz parte da “ordem do egoísmo neoliberal” (Bauman, 2008, p. 140).

A relação entre consumismo e neoliberalismo não é simples acaso. A ideologia do consumismo não pode ser interpretada adequadamente sem considerar as relações materiais vigentes a partir dos valores burgueses neoliberais. É preciso lembrar que a concepção materialista da história consiste em reconhecer que o momentoz em última instância determinante, na história, é a produção e reprodução da vida real (Engels, 1982).

Essa afirmação específica pode ser reproduzida e observada sem receio de incorrer em economicismo, ou seja, determinismo econômico. Os interesses materiais da classe dominante gozam de explícito protagonismo no âmbito dos fenômenos sociais, o que não significa que outros fatores, com destaque às questões superestruturais, não influenciam os rumos de uma sociedade. Todavia, ignorar a importância das relações de dominação e exploração no campo da materialidade é o mesmo que se divorciar da perspectiva crítica na investigação dos fenômenos humanos.

Em outros termos, tem-se que os interesses materiais da burguesia neoliberal geraram relações ideológicas pautadas pelo consumismo. O capitalismo neoliberal, fruto da radicalização dos valores individualistas burgueses, exige que apenas corpos rentáveis sejam minimamente incluídos nas sociedades neoliberais.

Aqueles que não podem ou não querem participar das relações materiais como proletários, empreendedores (autoexploradores) ou consumidores são excluídos (Gefaell, 2015).

A ilusão da inclusão social pelo consumismo neoliberal reflete o desejo desenfreado da classe burguesa por lucros crescentes, de modo que o maior protagonismo concedido à figura do consumidor traduz-se em estratégia de otimização da demanda coletiva por mercadorias, a fim de que, em última instância, a mais-valia capitalista também cresça. Portanto, a participação dos sujeitos sociais no âmbito das relações produtivas, ainda que como consumidores do produto da exploração burguesa, é decisiva na questão da desejabilidade social de cada ser humano.

Os sujeitos desinteressados ou incapazes de participarem ativa e reiteradamente das relações materiais burguesas são enfrentados, sob a óptica do neoliberalismo, como uma espécie de “refugo humano” – termo cunhado por Bauman para fazer referência à parcela populacional definida por sua ordem social como deslocada, inapta ou indesejável (Bauman, 2005).

Tal parcela populacional é enfrentada como a sujeira que precisa ser removida para garantir a pureza neoliberal, que consiste na aptidão de participar do jogo consumista. Em outras palavras, são pessoas que são supostamente incapazes de serem indivíduos livres, à luz do senso burguês de liberdade. A inutilidade desses grupos populacionais frente aos interesses capitalistas gera uma percepção de redundância, de objetos fora do lugar (Bauman, 1998).

O protagonismo da figura do consumidor nesse processo traz à tona o consumidor falho como representação central dos nichos populacionais relegados ao refugo humano. Nesse sentido, Bauman argumenta que os consumidores falhos precisam ser excluídos das sociedades neoliberais por serem considerados um grupo de “pessoas incapazes de responder aos atrativos do mercado consumidor porque lhes faltam os recursos requeridos” (Bauman, 1998, p. 24).

A exposição aqui providenciada sobre a relação entre consumismo e neoliberalismo mostra-se essencial para possibilitar a compreensão de que a burguesia neoliberal enxerga a desejabilidade social dos seres humanos a partir de uma óptica movida essencialmente pela capacidade de consumir. Os grupos sociais que são incapazes ou simplesmente não desejam participar do jogo consumista do neoliberalismo passam a constituir alvo das estratégias necroliberais, por constituírem

refugo humano sob a óptica burguesa.

Para compreender a fabricação de corpos doentes pelo Estado necropolítico/necroliberal brasileiro, o presente trabalho resgatará a teoria da determinação social (ou produção social) do processo saúde-doença, a fim de explicitar os mecanismos de produção massiva de adoecimento voltado às populações vulneráveis. É preciso destacar que a teoria da determinação social é uma resposta epistemológica direta aos modelos hegemônicos de saúde, com destaque ao paradigma biomédico, que propõe o processo saúde-doença a partir de uma visão binária.

Em outros termos, o modelo biomédico de saúde compreende a doença como patologia e negação absoluta da saúde, concentrando-se no estudo da doença enquanto fenômeno exclusivamente biológico, de modo a excluir todas as dimensões que fazem parte da vida, como a econômica, a social, a cultural, a psicológica, a antropológica e a política (Tredinnick, 2019).

Destaque-se que o modelo biomédico de saúde, ao enfrentar questões epidemiológicas que se relacionam diretamente com as dimensões histórico-sociais da população global, chega a reconhecer a influência de fatores não-biológicos sobre o adoecimento dos sujeitos sociais. É o que ocorreu, por exemplo, com a criação da Comissão Mundial sobre Determinantes Sociais da Saúde pela Organização Mundial da Saúde (OMS), objetivando avançar e consolidar uma abordagem teórica voltada aos problemas de saúde pública capaz de identificar as iniquidades em saúde e produzir evidências sobre elas, para a ação relacionada aos seus determinantes.

Todavia, é de se destacar a carência de densidade teórica do relatório final objeto da Comissão, publicado em 2008. Ainda influenciada diretamente pelo paradigma biomédico, a OMS falhou gravemente ao não definir, por exemplo, o conceito de determinantes sociais da saúde, remetendo vagamente a uma ideia de causa ou causalidade social. Além disso, observa-se que a organização assumiu a dimensão social do ser humano como um simples fator a mais, e não como um alicerce que engloba as dimensões biológica, ambiental e genética da vida/saúde humana. Em resumo, fala-se do social sem efetivamente compreendê-lo (Borghi, 2015).

Isto é, a estrutura social é enfrentada como realidade dada e impassível de análise para fins sanitários. O que o modelo biomédico pretende é a manutenção do biologicismo enquanto protagonista das abordagens e estudos voltados à saúde

coletiva. A abordagem rasa, acrítica e descritiva (e não interventiva ou crítica) desse paradigma é aliada do *status quo* e do projeto neoliberal de extermínio dos grupos sociais indesejados.

Afirma-se, nesse sentido, que o paradigma dos determinantes sociais é a perspectiva do sujeito institucional, inscrito no poder público ou em agências internacionais, cujo objetivo é alcançar realizações técnicas e melhorar a governança, amenizando distorções importantes ou estruturais que ameaçam a legitimidade da ordem social (Breilh, 2013, p. 21). A preocupação, portanto, é com a garantia da ordem social vigente, viabilizando-se alternativas teóricas e programáticas para que o *status quo* seja mantido.

Com isso, a ideia dessa abordagem biomédica em torno dos determinantes sociais da saúde é retificar quaisquer disformidades que possam eventualmente deslegitimar a ordem vigente. Não se perca de vista que essa abordagem se traduz em um importante avanço nos modelos de governança, uma vez que propõe uma visão alinhada aos determinantes de saúde. Todavia, é indispensável pensar além, a fim de compreender os motivos pelos quais o modo de produção capitalista (Gonzaga, 2022) é capaz de interferir diretamente nos índices de saúde dos grupos de uma determinada sociedade.

Por fim, é preciso romper com a concepção de saúde enquanto termo utilizado para designar atos ou ações que, no máximo, se transformam em prestação de serviços (Gonzaga, 2022). A saúde, enquanto fenômeno e até mesmo como direito social, não pode ser limitada ao acesso a serviços de saúde, sob pena de limitar seu alcance social. É preciso se debruçar sobre a relação entre a saúde e os demais direitos fundamentais, compreendendo a dinâmica entre tais elementos essenciais para existência humana em sociedade, à luz de uma epistemologia materialista histórico-dialética.

Em contraposição ao paradigma anteriormente abordado, emerge a teoria da determinação social da saúde, a qual será adotada por este trabalho sob sua vertente histórico-social. A partir dessa perspectiva, reconhece-se a estreita relação entre o processo saúde-doença e o contexto histórico, o modo de produção e as classes sociais. Nesse sentido, cinco variáveis fundamentais são introduzidas para a análise do objeto de estudo: a dimensão histórica, a classe social, o desgaste laboral do sujeito, a reprodução da força de trabalho e a produção do indivíduo. A contribuição especial desse paradigma é incorporar a dimensão histórico-social à análise

epidemiológica, fornecendo novas categorias de análise e questionando a eficácia da prevenção e controle da saúde-doença, uma vez que são mantidas intactas as relações de exploração que geram o adoecimento (Arredondo, 1992).

Um importante componente da teoria da determinação social da saúde é a busca pelo rompimento da dicotomia entre biológico e social. Resgatando as contribuições marxianas, tem-se que Marx e Engels já preconizavam a interdependência entre a natureza (biológico) e a humanidade (social). Segundo os autores, apesar de a história poder ser examinada de dois lados, ou seja, dividida em história da natureza e história da humanidade, "os dois lados não podem, no entanto, ser separados; enquanto existirem homens, história da natureza e história dos homens se condicionarão reciprocamente" (Engels; Marx, 2007, p. 86-87).

Trazendo esse entendimento para o campo de saúde, tem-se que é indispensável trabalhar as intrínsecas relações existentes entre social e biológico, entre sociedade e natureza, a fim de que não se recaia em um determinismo histórico ou biológico. Afinal, é certo que as dominações sociais são insuficientes para explicarem, por si só, o adoecimento do corpo social. Da mesma forma, questões biológicas não podem explicar isoladamente o fenômeno do adoecimento, tendo em vista a multidimensão dos seres humanos. Para que o processo saúde-doença seja efetivamente compreendido, é preciso reconhecer o condicionamento histórico dos fenômenos biológicos da natureza, o que não significa dizer que os processos biológicos são dirigidos somente por leis sociais (Viapiana, 2017).

Essa contribuição teórica faz desaparecer a falsa dicotomia entre o social e o biológico, compreendendo que os processos individuais se entrelaçam e surgem como resultado de forças econômicas, políticas e culturais que operam como um todo, para além de circunstâncias e simples vontades individuais. Isso significa que as condições e possibilidades individuais fundem-se na totalidade social, sem que, no entanto, sejam anuladas, uma vez que os sujeitos sociais contribuem para a formação de um resultante comum (Viapiana, 2017).

Compreendendo o corpo social enquanto uma convergência entre fatores biológicos e sociais, o paradigma da determinação social da saúde vislumbra a sociedade em geral, os modos de vida dos grupos relacionados com essa organização da sociedade e os estilos de vida individuais. Os estilos de vida, em sua concepção individual, podem ser definidos a partir dos modos de vida, ou seja, o sujeito não escolhe integralmente qual será seu estilo de vida. Não se trata, portanto, de uma

escolha estritamente pessoal, tendo em vista que há uma história de vida, hábitos e influências dos grupos sociais aos quais ele pertence. A partir dessa percepção, conclui-se que os estilos de vida individuais são condicionados pelos modos de vida que já se encontram estabelecidos pelos grupos sociais da sociedade em que habita (Gonzaga, 2022).

Para melhor ilustração dessas contribuições teóricas, deve-se compreender que os sujeitos sociais vivem sua vida cotidiana na família, no trabalho, no lazer, no descanso, quase sempre com atividades que se repetem e constituem o processo de construção e manutenção da vida. Em termos gerais, apresentam-se com padrões que refletem o contexto de vida, não só dos sujeitos, mas de uma coletividade. Esses padrões coletivos ou grupais são conceituados como modos de vida, os quais são influenciados por uma conjuntura local, mas também por conjunturas regionais e nacionais, sem prejuízo do contexto histórico a que determinada sociedade se submete (Santos; Lima, 2017).

Não se pode ignorar que o modo como uma pessoa age e se comporta tem relação com o grupo social – e aqui não deve haver limitação à classe, devendo-se considerar outras clivagens sociais, como raça e gênero – do qual ela faz parte. É preciso destacar que algumas vertentes da teoria da determinação social da saúde adotam conceitos sociológicos de Pierre Bourdieu para explicar a influência dos modos de vida sobre o estilo de vida, sendo indispensável que tais contribuições teóricas sejam mencionadas.

Segundo Bourdieu, dentro de uma determinada sociedade, os sujeitos desenvolvem suas relações a partir de campos sociais, os quais, segundo o autor, se estabelecem como um campo de forças, cuja necessidade se impõe aos agentes que nele se encontram envolvidos, e como um campo de lutas, no interior do qual os sujeitos se enfrentam, “com meios e fins diferenciados conforme sua posição na estrutura do campo de forças, contribuindo assim para a conservação ou a transformação de sua estrutura” (Bourdieu, 1996, p. 50). Para Bourdieu, qualquer que seja o campo, tal estrutura é objeto de luta tanto em sua representação, quanto em sua realidade. Segundo o sociólogo francês, a diferença maior entre um campo e um jogo é que o campo é um jogo no qual as próprias regras estão em jogo (Bourdieu, 2004).

O conceito de campo é uma das ideias centrais na obra de Pierre Bourdieu, sendo definido por ele como um espaço estruturado de posições onde sujeitos

dominantes e dominados lutam pela manutenção e pela obtenção de determinados postos. Gozando de mecanismos próprios, os campos sociais possuem propriedades que lhes são particulares, existindo, assim, campos das mais variadas formas, como moda, religião, política etc. Em comum, os campos apresentam-se como microcosmos autônomos no interior do mundo social, desenvolvendo-se como um constante jogo, do qual os agentes participam e disputam posições (Araújo; Alves; Cruz, 2009).

O caráter conflitivo dos campos sociais e as regras que neles se estabelecem geram internalização de determinados valores, costumes e condutas pelos sujeitos sociais. É inviável que um indivíduo estabeleça relações sociais dentro dos campos sem que seja influenciado por suas regras estruturadas. A partir disso, Pierre Bourdieu desenvolve o conceito de *habitus,* o qual pode ser compreendido como "princípio gerador e unificador que retraduz as características intrínsecas e relacionais de uma posição em um estilo de vida unívoco, isto é, em conjunto unívoco de escolhas, de bens, de práticas" (Bourdieu, 1996, p. 21).

Com isso, tem-se que o *habitus* são princípios geradores de práticas distintas e distintivas entre os grupos sociais. Como exemplo, Bourdieu argumenta que aquilo que o operário come, sua maneira de comer, o esporte que pratica e até sua maneira de praticá-lo, "suas opiniões políticas e sua maneira de expressá-las diferem sistematicamente do consumo ou das atividades correspondentes ao do empresário industrial" (Bourdieu, 1996, p. 22).

Os hábitos e os modos de vida ligados a certo grupo social podem, portanto, ser utilizados como esquemas classificatórios, atuando como princípios de divisão e gostos diferentes. Esse conjunto de valores, ações e costumes estabelecem a diferença, dentro daquele grupo social, entre aquilo que é bom e o que é mau, entre o que é distinto e o que é vulgar etc. Todavia, essas diferenciações variam de acordo com o grupo social. Isto é, "o mesmo comportamento ou o mesmo bem pode parecer distinto para um, pretensioso ou ostentatório para outro e vulgar para um terceiro" (Bourdieu, 1996, p. 22).

A teoria de Bourdieu é extremamente relevante por demonstrar a influência dos campos sociais sobre os estilos individuais de vida, o que converge com as contribuições da determinação social da saúde naquilo que diz respeito à determinação do estilo de vida pelos modos coletivos de vida. Todavia, é preciso destacar que o presente trabalho adota a corrente materialista histórico-dialética da determinação social da saúde, adotando, com ressalvas, a aplicação das

contribuições de Bourdieu à seara da saúde coletiva.

Por exemplo, pesquisadores da determinação social da saúde compreendem que os grupos sociais devem ser encarados como as pessoas com quem os indivíduos trabalham, estudam, partilham encontros religiosos, praticam esportes, sem prejuízo dos amigos e dos familiares. Nesse sentido, esses grupos sociais, que seriam definidos a partir do convívio do sujeito-referência, seriam responsáveis por determinar suas atitudes, ou seja, condicionar o comportamento do sujeito a partir das dinâmicas internas (Gonzaga, 2022).

Todavia, não se pode ignorar que as relações nos campos sociais e o *habitus* dos grupos sociais não estão alheios às dinâmicas das dominações sociais inerentes ao modo de produção capitalista, o que é reconhecido pelo próprio Pierre Bourdieu. Segundo o autor, o *habitus,* apesar de ser estrutura estruturante, também é estrutura estruturada, uma vez que “o princípio de divisão em classes lógicas que organiza a percepção do mundo social é, por sua vez, o produto da incorporação da divisão em classes sociais” (Bourdieu, 2007, p. 196).

Dessa forma, antes de amigos, familiares, colegas de trabalho e outras pessoas que permeiam o cotidiano do sujeito social pensarem em influenciar seus valores, costumes e ações, a lógica verticalizada da sociedade capitalista já determinou seus *habitus.* Compreender o conceito de grupo social a partir de uma simples ideia de convivência é desconsiderar as consequências e as influências diretas das clivagens sociais sobre o comportamento dos sujeitos sociais. Por isso, esta pesquisa analisará os grupos sociais a partir de uma abordagem macro e histórico-social, considerando prioritariamente as verticalidades das sociedades capitalistas e enfatizando a divisão dos sujeitos em grupos a partir de sua classe, raça e gênero.

Nesse sentido, à luz das contribuições de Paim, tem-se que os sujeitos sociais submetem-se a formas distintas de inserção na estrutura ocupacional disponível que conforme o mercado de trabalho, bem como a um dado modo de vida, tudo isso a partir da estruturação das classes sociais nas diferentes etapas do desenvolvimento do capitalismo. Na medida em que os trabalhadores encontram postos na estrutura ocupacional, vendem sua força de trabalho em troca de um salário, que influi diretamente em seu estilo de vida. O mercado de trabalho também é responsável por estabelecer as condições de trabalho – em que pese a ação reguladora do Estado – às quais são subordinados os proletários, o que também

influencia o processo saúde-doença (Paim, 1997).

Isto é, a esfera produtiva da sociedade relaciona-se com o processo de adoecimento na medida em que a saúde do ser humano depende da intensidade, da segurança e do tipo de trabalho, sendo certo que todos esses fatores interliguem-se na produção de acidentes de trabalho e outras doenças ocupacionais. Consequentemente, o perfil epidemiológico da população, enquanto componente da situação de saúde, é determinado diretamente pela estrutura produtiva de sua sociedade, dando-se destaque ao processo de trabalho e às condições produtivas. Além disso, a esfera produtiva, relacionando-se com os níveis sociais de salário, é responsável diretamente pela estrutura de consumo, que estabelece decisivamente as condições e estilos individuais de vida (Paim, 1997).

Não se perca de vista, desse modo, que a determinação social de classe (e outras clivagens) é anterior a qualquer influência gerada pelo convívio social. Além disso, é de se destacar que a consolidação dos estilos individuais de vida, a partir dos fatores histórico-sociais, ocorre de forma velada e inconsciente, dificultando a percepção dos sujeitos sociais sobre essas influências externas.

Destaque-se, portanto, que a formulação e a interpretação dos problemas epidemiológicos (os quais explicam a gênese da saúde coletiva como parte integrante da vida social geral) não podem partir de uma epistemologia que considera as causas de adoecimento como entidades estáticas que se podem abstrair formalmente. Em vez disso, é preciso compreender que o processo saúde-doença faz parte do movimento da vida social, de modo que, para transformar os processos de saúde e adoecimento, as leis do movimento social precisam ser compreendidas, “assim como as leis específicas dos processos biológicos que se desenvolvem no seio desta vida social mais ampla” (Breilh, 1991, p. 201).

Com efeito, é preciso ir além de apenas compreender as dinâmicas sociais: a transformação das dinâmicas do processo saúde-doença passa diretamente pela transformação das dinâmicas de dominação social. A alteração da realidade da saúde coletiva não pode se dissociar da luta social e política, almejando-se a superação das verticalidades sociais como um todo. Caso contrário, os estudiosos da saúde coletiva atuarão como tuteladores de uma ordem social que inviabiliza a saúde plena dos sujeitos sociais.

Nesse sentido, mostra-se indispensável reconhecer que a configuração de como vivem, adoecem e morrem os grupos sociais está diretamente atrelada às

condições materiais de reprodução social, as quais se expressam em contradições e particularidades históricas (Correia; Mendes; Carnut, 2022). Algumas ponderações são necessárias, entretanto. Se, por um lado, a “situação de saúde dos indivíduos e populações é determinada pelo modo de vida, que, primeiramente, representa o estilo de vida, que não depende da vontade dos indivíduos” (Ramos; Lima; Silva, 2018, p. 177), é preciso compreender, por outro lado, que as verticalizações sociais nem sempre gerarão, efetivamente precarização na saúde individual dos sujeitos que integram grupos sociais vulneráveis.

A teoria da determinação social da saúde reconhece o significativo impacto das dominações sociais sobre a saúde dos seres humanos; todavia, não pode ser confundida com determinismo social. Isso porque os hábitos, valores e ações individuais de cada sujeito também influenciam diretamente seu processo saúde-doença, destacando-se, nesse sentido, que fazer parte de grupos sociais dominados é fator condicionante, mas não determinante da saúde de cada indivíduo. Adotar o determinismo social na análise do adoecimento coletivo seria ignorar a capacidade humana de responder ao meio natural ou social em que se encontra, motivo pelo qual é indispensável atribuir às ações individuais influência decisiva sobre o movimento epidemiológico.

Em outras palavras, é preciso compreender que a determinação epidemiológica não se restringe à causação epidemiológica, de modo que esta deve ser interpretada nos limites que lhe são impostos por outras formas superiores de determinação. Verifica-se, assim, uma hierarquia, na qual as leis dialéticas (sociais) se sobrepõem às outras leis na determinação da saúde-doença. Com isso, a determinação dialética teria um peso maior do que as outras formas de determinação (Viapiana, 2017).

Todavia, a supremacia da determinação dialética do processo saúde-doença não significa que outras formas de determinação (biológica, individual etc.) não atuem sobre o movimento epidemiológico. Isto é, o fato de as leis dialéticas se encontrarem na base do movimento epidemiológico não se traduz em exclusão da influência individual sobre a realidade epidemiológica. Ainda que os processos individuais e biológicos subordinem-se aos processos da vida social mais ampla, ambos participam como determinantes da saúde e da doença (Viapiana, 2017).

Até mesmo pela concorrência de fatores determinantes e pela supremacia (e não exclusividade) das leis dialéticas, a melhor forma de comprovar empiricamente

o caráter histórico-dialético de uma doença não é conferida pelo estudo de suas características nos sujeitos isoladamente, mas sim quanto ao processo que ocorre na coletividade humana. Afinal, “a natureza social da doença não se verifica no caso clínico, mas no modo característico de adoecer e morrer nos grupos humanos” (Laurell, 2021, p. 199).

Dessa forma, é no plano coletivo que a determinação social da saúde se sobressai. Na coletividade, as contradições sociais refletem os “sintomas” das sociedades capitalistas cada vez mais problemáticas, com patologias do corpo e da alma (Barbosa, 2010). Para demonstrar o caráter social da doença no plano coletivo, mostra-se necessário estudar o tipo, a frequência e a distribuição da moléstia nos diversos grupos sociais que constituem uma sociedade (Laurell, 2021).

Assumindo a articulação entre o processo social e o processo de saúde e doença, o adoecimento deve assumir características distintas conforme o modo diferencial com que cada um dos grupos se insere na produção e se relaciona com os demais grupos sociais. A teoria da determinação social da saúde, nesse sentido, emerge para demonstrar, com documentação empírica e rigor metodológico, que “a distribuição da doença e da morte é desigual e é possível detectar perfis patológicos específicos dos grupos sociais, se forem construídos com critérios objetivos” (Laurell, 2021, p. 205).

5.1 A FABRICAÇÃO DE CORPOS DOENTES POR MEIO DA PRECARIEDADE DA VIDA HUMANA

A revisão de literatura até aqui providenciada demonstrou que a ascensão do neolilberalismo nas sociedades ocidentais trouxe consigo o aprofundamento das desigualdades sociais e a intensificação da precarização da vida humana. No caso específico da sociedade brasileira, não se podem desconsiderar os efeitos sociais da colonialidade do poder que parte dos países centrais em direção aos países periféricos, o que necessariamente se traduz em exploração e empobrecimento da periferia global.

Não se confunda, sem prejuízo, o aprofundamento de desigualdades com a criação dessas mazelas. As desigualdades sociais enfrentadas pelas sociedades ocidentais foram criadas a partir da consolidação do modo de produção capitalista, e não pela ascensão do neoliberalismo. A origem da desigualdade reside na

propriedade privada dos meios de produção, e não na acumulação flexível.

Todavia, o neoliberalismo reforma o capitalismo para radicalizar a dominação burguesa sobre o proletariado. A conciliação de classes que alicerçava o pacto fordista é substituída pela universalização da lógica burguesa e a produção sistemática de vidas precárias. Nesse contexto, elementos essenciais à existência humana – os quais se traduzem, sob a forma jurídica, em direitos sociais – são negados à classe proletária e as relações trabalhistas são remodeladas para viabilizar a acumulação flexível.

Em outros termos, deliberadamente e em nome do lucro, a classe capitalista impõe à classe dominada condições existenciais indignas e precárias. A mortalidade e o adoecimento guiados pela produção de indignidade social não são fenômenos ocasionais e randômicos, motivo pelo qual o presente estudo encara o adoecimento social gerado no contexto neoliberal como produção deliberada de corpos doentes, fenômeno que se relaciona com os interesses burgueses nas causas e nos efeitos: a) a precariedade da vida humana é aprofundada pelas novas ondas de mercantilização e pela universalização da lógica burguesa; b) a precariedade da vida humana gera um cenário social de crise sanitária permanente, colaborando com o extermínio de grupos sociais encarados como descartáveis e indesejados sob a perspectiva do capital.

A presente subseção dedicar-se-á à demonstração das maneiras pelas quais o adoecimento social é produzido pela burguesia neoliberal. A distribuição desigual dos riscos sanitários será desnudada a partir de duas abordagens destacadas: a precarização das relações trabalhistas e a negação de direitos fundamentais prestacionais.

Iniciando a discussão sobre a precarização das relações de trabalho, deve-se destacar que, ainda que o trabalho seja um direito fundamental constitucionalmente tutelado, a saúde goza da mesma proteção e envergadura jurídicas, constando, inclusive no mesmo dispositivo constitucional que positiva o trabalho como direito social.

Nesse sentido, tem-se o texto do caput do artigo 6º da Constituição Federal: “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (Brasil, 1988, art. 6º).

É reconhecido que a globalização, apesar da sua atuação na aproximação de fronteiras, também tem agido sobre a estratificação social, com acentuação das desigualdades. O trabalho informal, em crescente, já foi apontado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) como sendo dotado de precariedade, instabilidade, baixa remuneração e carente na garantia de direitos e proteção social (Souza; Lussi, 2019), o que levanta preocupação sobre a influência das atuais condições de trabalho sobre a garantia de saúde dos trabalhadores.

Sabe-se que as condições econômicas influenciam diretamente o processo de saúde-doença quando determinam acesso a alimentação saudável e atividade física. No entanto, muito além das condições financeiras e as limitações que esta impõe, as características que permeiam o ambiente de trabalho e suas relações podem impactar diretamente na saúde dos trabalhadores.

Sob o atual modelo de organização produtiva, caracterizado pela flexibilização e pela precarização, prevalece sobre os trabalhadores a insegurança acerca da possibilidade de desemprego e o sentimento de concorrência com os outros profissionais, o que agrega ao proletário uma carga de sofrimento e medo permanentes, podendo levá-lo ao esgotamento profissional (Araújo; Palma; Araújo, 2017). Nesse sentido, a ruptura do tecido de solidariedade entre os trabalhadores é enfrentada como uma das origens dos processos de adoecimento no ambiente laboral, uma vez que vem acarretando um crescente processo de individualização e isolamento nas relações de trabalho (Santos; Martini, 2023).

O estresse corresponde a uma resposta individual sobre um fator provocador que aciona a reação de luta ou fuga. Esses fatores podem ser físicos, originários do ambiente; cognitivos, vistos como ameaça à integridade individual; ou emocionais, com sentimentos ou eventos que carregam uma carga afetiva de maior impacto. A presença desses fatores gerando uma situação de estresse influenciam física e psiquicamente o sujeito, acelerando a função cardiorrespiratória e o tônus muscular e agindo sobre a atenção e concentração do trabalhador (Jarruche, 2021).

A ideia de estresse no ambiente de trabalho traz consigo a definição do modelo de Demanda-Controle, em que são postos dois fatores que, a depender do modo e suas combinações, definem condições de estresse ocupacional. O fator Demanda consiste nas exigências e pressões psicológicas relacionadas a execução de tarefas organizacionais, como necessidade de maior concentração ou cumprimento de prazos. Já o fator Controle está relacionado à capacidade de tomar

decisões no trabalho, bem como a autonomia para aplicação de habilidades intelectuais na atuação profissional. Relacionado a estes dois fatores, ainda se adiciona o Apoio Social, que agrega a relação interpessoal no ambiente de trabalho, com superiores e colegas (Esteves; Leao; Alves, 2019).

Frente a esse modelo, são definidas quatro condições de estresse ocupacional: (1) baixa exigência, na qual os trabalhadores não são expostos ao estresse ocupacional, apresentando baixa demanda e alto controle; (2) trabalho ativo, representado por alta demanda e alto controle; (3) trabalho passivo, com baixa demanda e baixo controle; e (4) alta exigência, em que o trabalhador apresenta altos níveis de estresse ocupacional, com a característica de alta demanda e baixo controle (Esteves; Leao; Alves, 2019).

O que se sabe é que a flexibilização das relações trabalhistas agrega o perfil de trabalho com alta exigência, em que o trabalhador necessita de alta produtividade, apresentando baixo controle sobre seus métodos e resultados. Além disso, como já dito, o modelo neoliberal tende a afastar os trabalhadores e suas conexões, uma vez que estes se veem como concorrentes, agregando a este perfil de trabalho uma precariedade do apoio social (Araújo; Palma; Araújo, 2017).

Muito mencionada nos últimos anos, pode-se citar a Síndrome de Burnout como extremo da exposição a estresse ocupacional, sendo esta causada por estresse laboral crônico e influenciada por exaustão emocional, despersonalização e baixa realização profissional. Alguns dados demonstram que, em 2019, 72% da população brasileira economicamente ativa apresentavam altos níveis de estresse, sendo que 32% desse número apresentaram o diagnóstico de Burnout. Esses valores foram associados aos altos níveis de competitividade no mercado e à precariedade na atuação precoce sobre os sinais e sintomas (Ribeiro; Vieira; Naka, 2020).

Assim, é possível correlacionar a vigente precarização do trabalho como geradora de estresse laboral a partir da alta competitividade, sensação de insegurança e precariedade, colocando o trabalhador em situações de alta exigência de produtividade e o afastando do controle sobre sua produção. Como resultado, essa situação pode levá-lo a consequências físicas e psíquicas decorrentes da exposição excessiva ao estresse laboral.

Quando se afirma que o trabalho é um direito fundamental do ser humano e deve ser garantido aos indivíduos, não se deve compreender que a garantia de emprego deve ocorrer a qualquer custo. Uma população amplamente (mas não

absolutamente) empregada é um ideal a ser alcançado pelo Estado burguês. Por outro lado, no contexto do neoliberalismo, esse objetivo vem sendo perseguido às custas da saúde mental da classe proletária. E não por acaso. Conforme explica Dejours, a erosão da saúde mental individual dos trabalhadores “é útil para a implantação de um comportamento condicionado favorável à produção. O sofrimento mental aparece como intermediário necessário à submissão do corpo” (Dejours, 2015, p. 125).

Assim sendo, as medidas de flexibilização e precarização das relações trabalhistas não são adotadas a partir de objetivos imediata e exclusivamente econômicos. A deterioração da saúde mental do proletariado é medida indispensável para que a submissão voluntária do corpo operário seja garantida. É por meio da promoção sistemática do adoecimento mental que a burguesia imobiliza uma classe proletária que se vê submetida a jornadas exaustivas e insalubres, recebendo salários cada vez menores.

A precarização das relações de trabalho não diz respeito à única estratégia neoliberal na produção de corpos doentes. A dificultação do acesso aos direitos fundamentais prestacionais pelos sujeitos dominados socialmente não pode ser ocultada nessa discussão, uma vez que a teoria da determinação social da saúde destaca o condicionamento do processo saúde-doença pelas diversas formas de dominação social, não se limitando à esfera produtiva.

Iniciando a discussão sobre as relações entre adoecimento e negação de direitos sociais, o presente trabalho debruçar-se-á sobre o conceito de comportamento de saúde autodirigido. Nesse sentido, compreende-se como comportamento de saúde autodirigido aqueles comportamentos praticados pelos indivíduos com foco em si mesmo, como a alimentação, a realização de atividades físicas, bem como as práticas do tabagismo e etilismo. O que se sabe é que, no processo de saúde-doença, esses comportamentos – que se traduzem em estilo de vida condicionado pelo modo de vida social – podem ter grande impacto e podem ser analisados em frequência diante dos grupos sociais.

O estudo publicado por Breslow e Breslow em 1993 na Califórnia traz exatamente essas noções dos comportamentos de saúde e os impactos na saúde. Segundo os autores, o consumo moderado de álcool, tempo de sono adequado, a não-prática do tabagismo, exercício físico regular, controle do peso e dieta adequada estariam associados a menor morbidade e maior longevidade. Em oposição, o tabagismo, etilismo, dieta inadequada e baixa frequência de atividades físicas, além

da carência de cuidados primários e preventivos de saúde seriam preditores de mortalidade precoce (Breslow; Breslow, 1993; Gomes, 2019).

Estudos também apontam que pessoas com melhores condições econômicas, além de outros fatores, têm maior propensão a adotar comportamentos saudáveis, enquanto aquelas com menor disponibilidade de recursos financeiros tenderiam a adotar práticas prejudiciais à saúde, como tabagismo e abuso de álcool (Adler; Matthews, 1994; Gomes, 2019).

Com relação aos hábitos alimentares, é evidenciado também que os indivíduos com condições econômicas favoráveis apresentam um consumo maior de frutas e hortaliças, enquanto a maior frequência no consumo de carne vermelha se apresentou nos grupos com menor poder aquisitivo. Esses elementos se mostram intimamente associados ao custo alimentar, bem como à escolaridade, sendo que esta permite um melhor conhecimento nutricional para a adoção de dietas saudáveis. Assim, percebe-se um maior consumo de alimentos com maior concentração de gordura saturada, como a carne vermelha quando comparada às carnes brancas, motivado pelo preço mais barato de tais alimentos (Freire et al, 2018).

Quando se fala de risco cardiovascular, atrelado ao potencial de desenvolvimento de doenças cardiovasculares, observa-se nos grupos com menores condições econômicas uma maior prevalência desses riscos de saúde. Dentro dos riscos cardiovasculares, podem ser citados a dieta, o sedentarismo, etilismo e tabagismo, referidos como mais comumente presentes nas classes mais vulneráveis (Lunkes et al, 2018).

O tabagismo é visto como um hábito intimamente associado ao baixo nível econômico e à baixa escolaridade, destacando-se que a cessação do vício é vista como menos efetiva nesses mesmos grupos. Da mesma forma, o consumo alimentar inadequado, com dietas carentes em hortifruti e leguminosas, e o sedentarismo estiveram mais presentes em grupos econômicos mais vulneráveis (Lunkes et al, 2018).

Assim, observa-se que as doenças cardiovasculares, bem como as doenças no geral, se estabelecem nos níveis econômicos mais precários, uma vez que os fatores de risco modificáveis, presentes tanto das doenças cardiovasculares como em outras patologias, se encontram com maior intensidade nestes grupos, seja pelo acesso restrito à informação, seja pela incapacidade financeira.

Nesse contexto, a distribuição desigual dos riscos de saúde, principalmente

naquilo que diz respeito às doenças cardiovasculares e demais enfermidades relacionadas aos comportamentos de saúde autodirigidos, é explicada satisfatoriamente pela teoria da determinação social da saúde. Isso porque os grupos sociais mais vulneráveis apresentam maior propensão ao desenvolvimento dessas enfermidades, por adotarem hábitos não saudáveis. Todavia, essa situação deve ser enfrentada sob uma óptica crítica, compreendendo-se que, como regra, os sujeitos pertencentes a esses grupos não adotam estilos de vida danosos à sua saúde consciente ou voluntariamente.

O consumo excessivo de alimentos ultraprocessados e carnes vermelhas, por exemplo, relaciona-se com os grupos sociais mais vulneráveis por uma imposição eminentemente econômica, visto que tais produtos apresentam preços menores. Além disso, a literatura aponta que pessoas vulnerabilizadas economicamente geralmente residem em áreas com comércio alimentar defasado, motivo pelo qual apresentam dificuldades no acesso a locais de compras, como mercados, feiras e sacolões (Cunha et al, 2022). Em outras palavras, nem mesmo os alimentos consumidos pelos sujeitos dominados socialmente são escolhidos por eles voluntariamente, demonstrando que as mais simples ações tomadas no âmbito social são influenciadas diretamente pelas relações materiais verticalizadas.

O acesso aos serviços de saúde também é decisivo no processo saúde-doença, sendo influenciado diretamente pelas relações sociais verticalizadas. A literatura demonstra que o acesso deficitário aos serviços de saúde é visto com maior intensidade nos grupos com menor poder aquisitivo, destacando-se que esse fato decorre das condições físicas de acesso aos serviços e da falta de conhecimento sobre a necessidade das práticas preventivas e curativas por parte desses sujeitos (Gomes, 2019).

O fato de parcela significativa dos sujeitos desses grupos se concentrar nas periferias das cidades aprofunda a carência nos serviços de saúde e de saneamento básico, impactando negativamente na qualidade da saúde dos moradores de tais localidades. Quando se atrelam aos comportamentos de saúde autodirigidos, percebe-se que a porção mais necessitada dos serviços de saúde é a que menos os consome, destacando-se que a logística territorial tem impacto significativo no acesso aos serviços, o que agrava ainda mais as condições de saúde dessas populações (Lunkes et al, 2018).

Relacionada à dominação de classe, a opressão geográfica influencia

diretamente a qualidade da prestação de serviços de saúde. No sistema público de saúde, verifica-se uma sólida correlação entre regiões geográficas habitadas por populações pobres e precariedade da oferta de recursos pelo Sistema Único de Saúde (Werneck, 2016).

Ou seja, uma vez se estando diante de região geográfica cuja maior parte da população é composta por sujeitos que sofrem com a pobreza, as probabilidades de lidar com um atendimento de saúde precário são maiores, se comparadas às regiões geográficas identificadas com populações de alta renda (Costa, 2024).

Frise-se que não há necessidade de sofrer com a pobreza para lidar com o acesso precário aos serviços de saúde. Basta que a residência do sujeito seja fixada em uma região que seja marcada pela pobreza. Dessa forma, o fenômeno da pobreza estende seus efeitos deletérios até mesmo aos sujeitos sociais que não lidam diretamente com ele (Costa, 2024).

A raça também é categoria social relevante na determinação da qualidade dos serviços de saúde prestados a um sujeito. Isso porque, ao ser analisado no contexto dos serviços de saúde, o racismo institucional afeta preponderantemente as populações negras e indígenas. Consequentemente, esses grupos sociais sofrem com a invisibilização de doenças, a não inclusão da questão racial nos aparelhos formativos, a dificuldade – ou inviabilidade – de acesso aos serviços de saúde, a defasagem da qualidade da atenção à saúde e precariedade do acesso aos insumos de saúde (Kalckmann et al, 2007).

Naquilo que diz respeito especificamente à temática do acesso aos insumos de saúde por pessoas negras, uma pesquisa científica realizada, entre 2003 e 2010, no National Hospital Ambulatory Medical Care Survey, localizado nos Estados Unidos da América, traz resultados significativos sobre a discriminação implícita, e até mesmo inconsciente, enfrentada constantemente pela população negra no contexto do acesso aos insumos de saúde (Costa, 2024).

A pesquisa empírica foi realizada junto a pacientes de 21 anos ou menos que deram entrada no pronto-socorro e apresentaram diagnóstico posterior de apendicite. Por meio desse estudo, almejava-se analisar a existência ou não de disparidades raciais no tratamento da dor de crianças com apendicite em serviços de emergência (Costa, 2024).

Quando os pacientes que se enquadravam no perfil analisado pela pesquisa foram estratificados por escore de dor e ajustados por etnia, verificou-se que

os pacientes negros que sofriam com dor moderada apresentaram menor probabilidade de receber qualquer analgesia se comparados com os pacientes brancos. Entre os pacientes que apresentavam dor intensa, os pacientes negros lidaram com uma menor probabilidade de receber opioides em relação aos pacientes brancos (Goyal et al, 2015).

Esses resultados corroboram a existência de um mito entre os profissionais de saúde – gerado e perpetuado a partir da discriminação racial – no sentido de que pessoas negras seriam mais resistentes à dor do que pessoas brancas (Figueiró; Ribeiro, 2017) ou até mesmo menos capazes de sentir dor. Isso denota uma insensibilidade explícita desses profissionais diante das queixas trazidas por pacientes negros (Costa, 2024).

Sabe-se também que as populações mais vulneráveis procuram menos os serviços preventivos para a realização de exames quando comparadas aos grupos de níveis econômicos mais elevados, buscando os serviços de saúde principalmente na vigência dos sintomas das doenças. Tais circunstâncias se mostram relacionadas ao fato de os grupos com maior poder econômico apresentarem maior conhecimento sobre as doenças e os fatores de risco a elas associados, contrapondo-se à deficiência informativa dos grupos dominados e o impacto desse fator na saúde das populações mais vulneráveis (Lunkes et al, 2018).

Como a discussão providenciada nesta subseção demonstra, as influências e determinações exercidas pelas dominações sociais sobre o processo saúde-doença, em âmbito coletivo, são diversas e não se limitam a doenças específicas ou determinados tipos de enfermidade. O neoliberalismo, frise-se, não é responsável por criar tais condicionamentos, mas sim por aprofundá-los e estimulá-los a partir da destruição da solidariedade social, radicalização dos valores concorrenciais e intensificação das verticalidades inerentes ao sistema capitalista.

É preciso esclarecer que a necropolítica praticada pelo Estado neoliberal brasileiro (ou necroliberalismo, como pretende Mbembe) não consiste na criação da distribuição desigual dos riscos de saúde. Em vez disso, o necroliberalismo estabelece uma configuração estatal deliberadamente omissa e voltada à viabilização proposital do adoecimento generalizado de grupos sociais vulneráveis, tudo isso para garantir os interesses burgueses de reprodução das relações capitalistas flexíveis.

Para que o impacto social dessas mortes artificialmente produzidas seja mensurado quantitativamente, faz-se necessária uma abordagem sobre dois

importantes conceitos que possibilitarão quantificar minimamente o exercício da necropolítica pelo Estado neoliberal brasileiro: doenças tropicais negligenciadas (DTN) e doenças determinadas socialmente (DDS).

Inicialmente, deve-se esclarecer que o fenômeno da colonialidade não se limita à distribuição desigual de riquezas entre os países centrais e os periféricos. A verticalização dos poderes sob essa lógica colonial gera uma hierarquização entre os sujeitos que habitam os países centrais ou metrópoles e os sujeitos que integram os países periféricos ou colônias. No âmbito da saúde, a colonialidade do poder e dos saberes relaciona-se com o nível de importância dada pelos pesquisadores das ciências biológicas e institutos científicos a determinadas doenças, sempre guiados pela lógica colonial que busca observar os interesses das metrópoles.

Nesse contexto, as doenças consideradas globais, ou seja, aquelas que afetam semelhantemente países centrais e periféricos, representam a maior concentração dos investimentos em pesquisa e desenvolvimento, contando com o maior número de medicamentos em desenvolvimento. São exemplos de doenças globais o câncer, enfermidades cardiovasculares, doenças mentais e distúrbios neurológicos (Cruz, 2010).

Em contraposição às doenças acima mencionadas, existem enfermidades que atingem majoritariamente as populações mais vulneráveis dos países periféricos, apresentando pouco impacto nos níveis de saúde dos países centrais. Por essa razão, pouco investimento em pesquisa e tecnologia é destinado ao avanço no controle, prevenção e tratamento dessas enfermidades. Não despertando o interesse econômico e financeiro das grandes indústrias farmacêutica, essas doenças são conceituadas como doenças tropicais negligenciadas (DTN), causadas por agentes infecto-parasitários que produzem importante dano físico, cognitivo e socioeconômico em grupos vulneráveis (Santos, 2019).

A negligência das indústrias, instituições científicas e pesquisadores possibilita que as DTNs perpetuem o ciclo da pobreza e diminuição da qualidade de vida das pessoas que habitam os países periféricos, causando mortes ou quadros muito graves. Importantes características das doenças tropicais negligenciadas são a manifestação de madeira endêmica nos países coloniais e a inexistência, inadequação ou obsolescência dos tratamentos disponíveis. Com isso, pode-se afirmar que as DTNs são enfermidades infecciosas de grande importância na saúde pública que deixaram de receber atenção adequada por parte da comunidade

científica global (Santos, 2019).

Sem impacto significativo na saúde coletiva dos países centrais, as doenças tropicais negligenciadas lidam por décadas com a ausência de ações na agenda global de saúde, além de serem associadas ao estigma e à exclusão social. No âmbito da saúde coletiva dos países periféricos, observa-se um cenário de vulnerabilidade programática, traduzido em ausência, insuficiência, dificuldade ou limitação na gestão, organização e capacidade de resposta dos serviços de saúde, falta de planejamento, problemas no processo de trabalho, ausência de integração intersetorial, compromisso social deficitário e barreiras no acesso à saúde. A soma desses fatores estabelece a precarização no atendimento em saúde, o que gera iniquidades sociais desde a inserção dos sujeitos na rede de atenção à saúde até seu acompanhamento, tratamento, reabilitação ou cura (Duarte, 2024).

Dentre as doenças tropicais negligenciadas reconhecidas atualmente pela Organização Mundial da Saúde, destacam-se: a) infecções causadas por helmintos (ascaridíase, tricuríase, ancilostomíase, esquistossomose, cisticercose/teníase, oncocercose, dracuncunlíase, equinococose, filariose linfática, trematodíases transmitidas por alimentos); b) infecções causadas por protozoários (doença de Chagas, leishmanioses, tripanossomíase africana); c) infecções causadas por bactérias (bouba, hanseníase, micetoma, noma, tracoma, úlcera de Buruli); d) infecções causadas por vírus (chikungunya, dengue, raiva); e) infecções causadas por fungos (coccidiomicose, comoblastomicose, criptococose, esporotricose, histoplasmose, micetoma, paracoccidiomicose); f) infecções causadas por ectoparasitas (escabiose, larva migrans cutânea, pediculose, tungíase, miíase) (Silva, 2024).

Quando um conjunto de atores internacionais consensua e designa um grupo de doenças como tropicais negligenciada, não apenas a negligência é ratificada, mas também a demarcação territorial para a atuação de uma ciência voltada para os trópicos. A utilização do termo “tropical” não faz menção apenas a uma delimitação geográfica e de fronteiras, mas também coincide com a delimitação dos espaços coloniais, o que reforça a divisão da população mundial entre norte e sul global (Oliveira, 2018).

Nesse sentido, a abordagem teórica sobre as doenças tropicais negligenciadas não pode ser levada a cabo sem a investigação sobre quem são exatamente as pessoas negligenciadas no contexto das hierarquias da saúde global,

as quais, invariavelmente, mais se distanciam do padrão colonial do poder, isto é, são pessoas negras, de países historicamente colonizados, com pouca renda e sem propriedades (Guimarães et al, 2024).

Realizando uma análise interna – isto é, limitada à sociedade brasileira – das doenças tropicais negligenciadas, emerge a figura das doenças determinadas socialmente, as quais são caracterizadas por acometerem populações mais vulnerabilizadas, as quais não têm voz ou influência política e econômica, o que gera a invisibilização do sofrimento humano (Silva, 2024).

Ou seja, quando são abordadas sob uma óptica interna, as doenças tropicais negligenciadas (DTNs) transmutam-se em doenças determinadas socialmente (DDSs). Isso porque o fenômeno do adoecimento nos países periféricos não encontra correspondência absoluta com o fenômeno das DTNs. Devido ao fato de essas doenças negligenciadas não acometem invariavelmente todos os grupos sociais que habitam os países do sul global, atingindo majoritariamente as populações mais vulneráveis, o que demonstra a intrínseca relação entre as DTNs e as DDSs.

A persistência das doenças determinadas socialmente é influenciada por diversos fatores, como as alterações ambientais do ecossistema, crescimento urbano desordenado, mudanças climáticas, conflito entre povos, migrações e vulnerabilidade dos grupos sociais que não detêm condições minimamente dignas para viver, os quais se traduzem em populações pobres, desassistidas e invisibilizadas, com barreiras de acesso aos serviços de saúde (Silva, 2024).

Como se vê, são diversas as razões que dificultam a erradicação e até mesmo o controle das doenças determinadas socialmente. Esse parêntese é necessário para demonstrar que as verticalidades sociais não são as únicas causadoras das DDSs, esclarecendo que o presente estudo não desconsidera os fatores ambientais, geográficos e biológicos que permeiam o fenômeno das doenças determinadas socialmente. Todavia, o presente trabalho debruçar-se-á exclusivamente sobre a vulnerabilidade social enquanto motor das DDSs, principalmente a partir dos aprofundamentos das desigualdades sociais sob a hegemonia neoliberal.

Segundo o Ministério da Saúde, entre 2017 e 2021, as doenças determinadas socialmente foram responsáveis pela morte de mais de 59 mil pessoas no Brasil, o que se traduz em índice alarmante de mortalidade. Diante desse contexto, o Governo Federal criou, no ano de 2023, o Comitê Interministerial para a Eliminação

da Tuberculose e outras Doenças Socialmente Determinadas (CIEDDS). Nove ministérios participam do comitê, coordenados pelo Ministério da Saúde, salientando-se o objetivo de promover a integração intersetorial e ações que contribuam para a eliminação das doenças-alvo (Gomide, 2024).

Como desdobramento do CIEDDS, o Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.908/2024 lançou o programa Brasil Saudável, que tem como objetivo eliminar “as doenças e as infecções determinadas socialmente como problemas de saúde pública no País até 2030, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas” (Brasil, 2024, art. 2º, caput).

Nesse sentido, deve-se compreender por eliminação a redução da carga de transmissão, da morbimortalidade e da incapacidade derivadas de doenças e de infecções, sem prejuízo da redução da incidência para próxima a zero das doenças em vias de eliminação em área geográfica definida, com risco de reintrodução mínimo (Brasil, 2024, art. 2º, § 2º).

Em outros termos, considerando a possibilidade de prevenção e/ou de tratamento ou curta, busca-se reduzir a carga de transmissão, de morbimortalidade e de incapacidade decorrente das doenças elencadas como objeto de combate a parâmetros que não impliquem impactos populacionais do ponto de vista econômico, de qualidade e do tempo de vida. Para tal finalidade, o programa Brasil Saudável busca priorizar segmentos populacionais específicos, como o caso das mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, povos indígenas, migrantes, pessoas em situação de rua, população privada de liberdade, sujeitos sociais pertencentes à comunidade LGBTQIAPN+ (CIEDDS, 2025) etc.

A proposta interventiva do CIEDDS, por meio do Brasil Saudável, envolve enfrentamento à fome e à pobreza, ampliação dos direitos humanos e proteção social para populações e territórios prioritários, qualificação de trabalhadores, movimentos sociais e sociedade civil sobre as doenças e suas transmissões, incentivo à inovação científica e tecnológica para diagnóstico e tratamento, sem prejuízo da ampliação das ações de infraestrutura e saneamento básico e ambiental (Duarte, 2024).

Finalizando a abordagem sobre o programa Brasil Saudável, é de se destacar as enfermidades elencadas como alvo de eliminação pela política pública abordada, quais sejam, a esquistossomose, filariose linfática, geo-helmintíases, hanseníase, hepatites virais, HIV, oncocercose, sífilis, tracoma, tuberculose, doença

de chagas, HTLV e malária.

A criação do programa Brasil Saudável, pelo Governo Federal, pode parecer um fato que contradiz as contribuições teóricas até então trazidas por este trabalho no que diz respeito ao neoliberalismo brasileiro. Afinal, está-se diante de política pública que reconhece a vulnerabilidade de grupos dominados socialmente e prevê a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento das DDSs por meio da redução do abismo social vigente.

Todavia, o Brasil Saudável é mais uma das várias manifestações de um fenômeno político intrinsecamente relacionado ao neoliberalismo: o social-liberalismo. Não se perca de vista que a gestão do Governo Federal, desde 1º de janeiro de 2023, incumbe a Luiz Inácio Lula da Silva, principal expoente social-liberal da política brasileira. Por meio de medidas pontuais de alívio às expressões mais agudas da "questão social" (Castelo, 2010), o social-liberalismo à brasileira revitaliza o neoliberalismo e a hegemonia do capital flexível.

É de se destacar, sem prejuízo, que o programa Brasil Saudável apresenta propostas interventivas amplas e genéricas, não havendo uma estratégia concreta de intervenção. Portanto, pode-se afirmar que a política pública apresenta, inicialmente, objetivos programáticos para enfrentamento das DDSs, os quais, se efetivamente levados a cabo, representariam estratégias paliativas e reformistas, incapazes de interferir no âmago da hegemonia neoliberal e das doenças determinadas socialmente.

Lado outro, é preciso destacar que o programa Brasil Saudável traz importante elementos e parâmetros científicos naquilo que diz respeito ao enfrentamento das doenças determinadas socialmente, como o próprio rol de enfermidades adotadas como alvo de eliminação, o que possibilita a quantificação de vidas humanas perdidas como decorrência de adoecimentos necessariamente determinados socialmente.

Levando isso em consideração, dando início à sua faceta quantitativa, foi realizado, no dia 3 de maio de 2025, um estudo epidemiológico descritivo para compreender a influência da precariedade da vida humana em território brasileiro sobre a alta incidência de mortalidade por moléstias relacionadas necessariamente a fatores socioeconômicos. O estudo epidemiológico descritivo ficou caracterizado pelo fato de se buscar determinar a distribuição de condições relacionadas à saúde (no caso, a mortalidade) a partir de tempo e lugar determinados (Lima-Costa; Barreto,

2003).

Para isso, dados coletados pelo Ministério da Saúde, considerando-se os três últimos períodos anuais registrados e disponíveis no DATA-SUS (2023, 2022 e 2021[18]), foram colhidos para compreender a proporção de mortes causadas por doenças determinadas socialmente (DDS) em relação à totalidade dos óbitos (Tabela 1). Para desenvolver essa proporção, o recorte temporal foi relacionado, inicialmente, a todas as mortes ocorridas no período. Depois, o mesmo recorte foi relacionado apenas às doenças determinadas socialmente.

Foram consideradas doenças determinadas socialmente as enfermidades selecionadas pelo Governo Federal como objeto de combate por meio do Programa Brasil Saudável, quais sejam, esquistossomose, filariose linfática, geo-helmintíases, hanseníase, hepatites virais, HIV, oncocercose, sífilis, tracoma, tuberculose, doença de chagas, HTLV e malária. Além disso, o presente trabalho incluiu no conceito de doenças determinadas socialmente a desnutrição e a morte por falta de assistência médica. Espera-se que esse método procedimental possibilite uma perspectiva quantitativa no que tange ao impacto da precariedade dos elementos sanitários biopsicossociais sobre as mortes totais ocorridas no Brasil.

[18] Nesse ensejo, merece destaque a escolha pelo recorte temporal mencionado. De um lado, o presente estudo optou por não considerar anos anteriores a 2021 por conta da pandemia causada pelo novo coronavírus a partir de 2020. A crise sanitária gerada pela chegada da doença no Brasil instaurou uma situação de calamidade na saúde pública brasileira, com superlotação de hospitais, boicotes do Governo Federal ao enfrentamento da doença e quase 200 mil mortes apenas no primeiro ano da pandemia. Com isso, não apenas o número total de mortes estaria enviesado pelos óbitos causados pela COVID-19, mas também o número de óbitos gerados por doenças determinadas socialmente, haja vista o aprofundamento das vulnerabilidades sociais no período pandêmico.
Não se ignora que o ano de 2021 também foi desafiador no âmbito da saúde pública brasileira, apresentando, inclusive, mais óbitos por COVID-19 do que 2020. Entretanto, a descoberta da vacina e a vacinação em massa, em janeiro de 2021, representaram o início do controle da pandemia pelo Estado brasileiro, traduzindo-se em um marco para a amenização dos vieses sobre os óbitos totais e as mortes causadas pelas vulnerabilidades sociais potencializadas no período pandêmico. Portanto, o ano de 2021 foi adotado como lapso temporal limite para o desenvolvimento do estudo epidemiológico.
Além disso, é preciso destacar que um estudo epidemiológico comparativo, a partir dos dados disponibilizados pelo DATA-SUS, esteve em pauta. O objetivo seria comparar o impacto das doenças determinadas socialmente sobre a mortalidade total antes e depois da ascensão do neoliberalismo no Brasil, fenômeno cujo marco é o início do governo Fernando Collor, em 1990. Todavia, por limitações do próprio sistema DATA-SUS, essa ideia foi inviabilizada, tendo em vista que os dados sobre a mortalidade disponibilizados pelo DATA-SUS têm seu marco inicial no ano de 1996, o que impede conhecer dados da mortalidade social anteriores à hegemonia neoliberal.

Tabela 1 – Óbitos por doenças determinadas socialmente no Brasil nos anos de 2021, 2022 e 2023

Causa da morte	2021	2022	2023
Desnutrição	4.717	4.554	4.204
Doença de Chagas	4.159	4.028	3.729
Esquistossomose	416	398	391
Hanseníase	142	135	106
Helmintíases	534	508	500
Hepatite viral	1.721	1.679	1.529
HIV/AIDS	11.584	11.133	10.390
Malária	61	70	80
Morte sem assistência médica	9.716	8.184	7.019
Sífilis	301	321	323
Tuberculose	5.120	5.845	5.984
Óbitos DDS	38.471	36.855	34.255
Óbitos totais	1.832.648	1.544.266	1.463.545

Fonte: Elaborada pelo autor, a partir de dados levantados pelo DATA-SUS (2021-2023).

A Tabela 1 ilustra a mortalidade geral de cada ano estudado, seguida pela mortalidade relacionada a cada uma das doenças estudadas. É de se destacar que não foram encontrados dados sobre mortes causadas por HTLV, oncocercose, tracoma e filariose nos períodos analisados[19]. Diante disso, observa-se, por meio da relação entre os óbitos totais gerados pelas DDSs e os óbitos totais do ano, que a proporção se mostra elevada dentro dos anos estudados, sendo em 2021 de 2,10%, 2022 de 2,38% e 2023 de 2,34%. Ademais, é possível acompanhar uma redução dos índices de mortalidade ao longo dos anos, porém não se observa redução proporcional da mortalidade por DDS, ilustrando um aumento da proporção dos óbitos específicos de tais doenças.

Observando-se individualmente algumas das doenças estudadas, avalia-se que a HIV/AIDS se apresenta com a maior proporção de óbitos, representando cerca de 30% dos óbitos totais das DDSs nos três anos estudados e variando de 0,6 a 0,7% em relação aos óbitos totais no mesmo período.

Dados coletados pela OMS apontam que, ao final de 2022, 39 milhões de pessoas viviam com HIV, sendo 1,3 milhões de casos novos. No mesmo ano, foram apresentadas 630.000 mortes por doenças relacionadas com o HIV. Esse valor alto de mortes foi relacionado ao início tardio das terapias antirretrovirais (OMS, 2022).

[19] O que não se traduz em inexistência de mortes causadas pelas doenças nesse período, uma vez que a inviabilidade de levantamento dos dados ocorreu pelo fato de tais enfermidades não serem elencadas no grupo “Causa – CID-BR-10” pelo DATA-SUS. Por isso, optou-se por tais enfermidades não constarem na tabela, e não por apontar zero óbitos relacionados a elas.

Com relação à proporção de óbitos globais pelas regiões da OMS, na região Africana foram estimadas 380.000 mortes por causas relacionadas ao HIV em 2022, 41.000 óbitos na região das Américas, 85.000 mortes na região do sudeste da Ásia, 52.000 óbitos na região Europeia, 20.000 no Leste Mediterrâneo e 51.000 no Pacífico Oeste (OMS, 2023a). Quando comparados os números de 2022 com o ano anterior, observa-se que na Região das Américas houve uma redução discreta no número de óbitos relacionados ao HIV, assim como é possível observar nos valores do presente estudo.

No que diz respeito às mortes por desnutrição, é pertinente destacar que, a fim de gerar dados voltados ao enfrentamento da insegurança alimentar e desnutrição, a OMS, juntamente com outras instituições de impacto mundial, elabora anualmente um relatório (conhecido como SOFI, sigla referente a “State of Food Security and Nutrition in the World”) voltado à avaliação do grau de insegurança alimentar nas regiões do mundo.

O relatório SOFI de 2024 define como Insegurança Alimentar Moderada um nível de gravidade da insegurança alimentar, com base na Escala de Experiência de Insegurança Alimentar, em que as pessoas enfrentam incertezas quanto à sua capacidade de obter alimentos e são forçadas a reduzir em algum período do ano a qualidade e/ou a quantidade dos alimentos consumidos devido a falta de dinheiro ou outros recursos. Isso, por sua vez, reduz a qualidade da dieta, podendo trazer consequências negativas para a nutrição (ONU, 2024).

Já a desnutrição é definida como uma condição fisiológica anormal causada pela ingestão inadequada, desequilibrada ou excessiva de macronutrientes e/ ou micronutrientes, incluindo subnutrição e/ou sobrepeso e obesidade. Assim, a persistência do sujeito em uma condição de insegurança alimentar atribui maior risco de desenvolvimento de desnutrição por ele (ONU, 2024).

Neste trabalho, os números referentes à desnutrição indicam uma mortalidade de 12% frente aos óbitos por DDSs nos anos estudados, representando 0,2% dos óbitos totais. Avaliando o SOFI de 2024, não há números avaliados para a mortalidade decorrente de desnutrição, porém o relatório demonstra que, entre os anos de 2021 a 2023, haveria cerca de 700 milhões de pessoas subnutridas no mundo, sendo as maiores proporções entre a Ásia e a África (ONU, 2024).

O mesmo documento traz que, em 2023, foi estimado que 28,9% da população global sofria de insegurança alimentar moderada ou grave, significando

que estas não tinham acesso regular a alimentos adequados. Dentro dessa porcentagem, estima-se que 10,7% da população encontrava-se em situação de insegurança alimentar grave, significando que ficaram sem comida em alguns momentos do ano e, na pior das hipóteses, passaram um dia inteiro ou mais sem comer (ONU, 2024).

Avaliando as proporções dentro das regiões estipuladas, a África apresenta-se como a região de maior proporção da população em situação de insegurança alimentar, sendo 58% a prevalência de insegurança alimentar moderada ou grave. Quando se fala de acesso a uma dieta saudável e mais barata possível, o indicador de custo de uma dieta saudável (CoHD) de 2022, quando comparado entre regiões, foi mais alto na América Latina e no Caribe (4,56 dólares por pessoa por dia [PPP]), seguido pela Ásia (4,20 dólares PPP), África (3,74 dólares PPP), América do Norte e Europa (3,57 dólares PPP) e Oceania (3,46 dólares PPP) (ONU, 2024).

Ao abordar as mortes causadas pela doença de Chagas, faz-se necessário esclarecer que a enfermidade mencionada corresponde a uma doença causada pelo Trypanosoma cruzi, um parasita transmitido tanto por meio de um vetor (inseto), como por via oral (alimentos contaminados), vertical ou por materiais biológicos. A OMS estipula que cerca de 7 milhões de pessoas estejam infectadas pelo T. cruzi no mundo, levando a mais de 10.000 mortes por ano devido à doença (OMS, 2025).

A doença de Chagas é encontrada principalmente na América Latina devido à maior transmissão vetorial nesses locais. No entanto, apesar dessa prevalência, a infecção foi detectada em 44 países do mundo, incluindo países europeus, Canadá e EUA. Ademais, a doença já apresentou maior concentração em áreas rurais; no entanto, com a mobilidade populacional e as mudanças socioambientais, existe uma maior proporção de infectados nas áreas urbanas (OMS, 2025).

O presente estudo demonstra que, em 2021, a mortalidade por doença de Chagas representou aproximadamente 10% das mortalidades por DDSs (0,2% do total de óbitos no ano), em 2022, aproximadamente 11% (0,2%), mantendo em 2023 a mesma proporção do ano anterior. Apesar dos números relevantes, apenas 6 dos 44 países com casos notificados apresentam um sistema de informação para monitoramento dos casos. Assim, dados sobre prevalência e mortalidade da doença em outras localidades do mundo não foram encontrados para maiores comparações.

No que diz respeito ao impacto sanitário causado pelas hepatites, o

presente estudo demonstra que, no Brasil, no ano de 2021, as hepatites virais representaram 4,47% do número de óbitos dentre as DDSs, com manutenção de valores similares dentre os demais anos estudados (4,55 e 4,46%, respectivamente).

Dados da OMS de 2024 sobre hepatites virais B e C extraídos de 187 países apontam que as hepatites B e C, juntas, causaram 1,3 milhão de mortes em 2022, sendo que 83% foram causadas por hepatite B e 17% por hepatite C. No mesmo ano, foi estimado que 304 milhões de pessoas viviam com tais doenças, apontando-se que 254 milhões de pessoas estavam infectadas com hepatite B em 2022 e 50 milhões de pessoas, com hepatite C (OMS, 2024).

Os dados comparados aos anos de 2020 e 2022 trazem uma redução no número de casos novos das hepatites virais e óbitos pela hepatite C no período (290.000 em 2020 e 240.000 em 2022), porém um aumento na proporção de óbitos pela hepatite B (0,82 milhões em 2020 e 1,10 milhões em 2022) (OMS, 2024).

Por sua vez, a malária, de forma similar à doença de Chagas, corresponde a uma doença de transmissão principalmente vetorial ocasionada pelo parasita do gênero Plasmodium, sendo que as espécies falciparum e vivax representam a maior ameaça para a doença. Segundo a OMS, em 2023, foram estimados 263 milhões de casos de malária e 597.000 mortes pela doença em 83 países em todo o mundo, sendo que a Região Africana da OMS foi responsável por 94% dos casos de malária (246 milhões) e 95% (569.000) das mortes por malária no mesmo ano. Mais da metade dessas mortes ocorreu em quatro países: Nigéria (30,9%), República Democrática do Congo (11,3%), Níger (5,9%) e República Unida da Tanzânia (4,3%) (OMS, 2023b).

Lado outro, quando se analisam as Américas, conforme estipulado pela OPAS, foram numerados 524.904 casos em 2021, com 125 mortes no período; seguido de 481.792 casos em 2022, com 89 mortes; e 505.642 casos em 2023, com 116 mortes (OPAS, 2025?). Conforme avaliado pelos dados do presente estudo, houve proximidade dos relatados pelo DATA-SUS aos encontrados nos índices apresentados, sendo que este estudo apresentou uma proporção de 0,16% de óbitos por Malária dentro dos óbitos por DDS em 2021, 0,19% em 2022 e 0,23% em 2023. Apesar de números pouco expressivos, o Brasil se mostrou como um dos países com maiores valores de mortalidade na região das Américas.

Naquilo que diz respeito à sífilis, o número de novos casos em adultos de 15 a 49 anos aumentou de 7,1 milhões, em 2020, para 8 milhões em 2022,

destacando-se que a região das Américas foi responsável pela maior incidência mundial, com 3,37 milhões de casos (ou 6,5 casos por 1000 pessoas), representando 42% de todos os novos casos. No mesmo ano avaliado, foram estipulados 220.000 óbitos causados por sífilis no mundo (OPAS, 2024). Em comparação com os dados do presente estudo, também foi possível avaliar um aumento dos números relacionados à sífilis, destacando-se que o presente estudo aponta um aumento dos óbitos pela doença dentre os anos estudados.

Por fim, no que tange à tuberculose, o presente estudo demonstrou uma mortalidade de aproximadamente 13% dentre os óbitos por DDS em 2021 (0,2% do total de óbitos), seguido de aproximadamente 16% em 2022 (0,3%) e aproximadamente 17% em 2023 (0,4%). Dados extraídos da OMS ilustram, no ano de 2023, cerca de 1.090.000 mortes por tuberculose em HIV negativos, enquanto 161.000 óbitos em pessoas com HIV. Globalmente, foi vista uma redução de 23% dos óbitos por tuberculose entre os anos de 2015 e 2023 (OMS, 2025?).

Dentre as regiões estabelecidas pela OMS, é de se destacar que na Região Africana, em 2023, foi dada uma estimativa de 291.000 óbitos por tuberculose em pessoas HIV negativas, enquanto 112.000 pessoas vivendo com HIV morreram pela tuberculose, totalizando cerca de 403.000 óbitos na região. Na mesma região, uma comparação de valores entre os anos de 2015 e 2023 apresentou uma redução de 42% na mortalidade por tuberculose (OMS, 2025?).

Na região das Américas, pela OMS, foram apontados cerca de 25.000 óbitos por tuberculose em HIV negativos, enquanto 10.000 em pessoas vivendo com HIV morreram pela tuberculose, totalizando cerca de 35.000 óbitos por tuberculose nesta região em 2023. No entanto, na presente região, houve um aumento de 44% dos óbitos no período entre 2015 e 2023 (OMS, 2025?), compatível com os dados analisados no presente estudo no período delimitado.

Avaliando a Região do Mediterrâneo Oriental, foram estipulados cerca de 84.000 óbitos por tuberculose em HIV negativos e 2.200 em pessoas vivendo com HIV, com total estimado de 86.200 óbitos totais em 2023. No período de 2015 a 2023, foi averiguado uma redução de 7% nos óbitos por tuberculose nesta região. Na região Europeia, encontram-se 16.000 óbitos por tuberculose em HIV negativos, com 6.500 óbitos em pessoas vivendo com HIV em 2023, com total aproximado de 22.500 óbitos. Nesta região, observa-se entre os anos de 2015 e 2023, uma redução de 38% dos óbitos por tuberculose, o que pode ser associado a maiores valores de financiamento

nos serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento da tuberculose nesta região em comparação com as demais (OMS, 2025?).

Em relação à região do Sudeste Asiático, foram vistos, no ano de 2023, cerca de 583.000 óbitos por tuberculose em HIV negativos e 23.000 óbitos em pessoas vivendo com HIV, com uma redução de 11% dos óbitos no período de 2015 a 2023. Na região do Pacífico Ocidental, em 2023, encontraram cerca de 88.000 óbitos por tuberculose em HIV negativos e 6900 em pessoas com HIV, com uma redução de 12% dos óbitos no período de 2015-2023 (OMS, 2025?).

A comparação dos dados apresentados por este estudo com as informações levantadas por órgãos internacionais de saúde pode, inicialmente, parecer irrelevante para os objetivos desta pesquisa. Todavia, todo o arcabouço informativo apresentado até aqui reforça os fortes laços entre o neoliberalismo e a colonialidade no âmbito do processo saúde-doença. Todas as doenças aqui discutidas apresentam em comum uma maior incidência em continentes, regiões e países periféricos, que não pertencem ao centro global.

É preciso enfatizar que a sociedade brasileira não se desenvolve no vácuo, uma vez estando envolvida em toda a dinâmica global guiada pela burguesia financeira e pelos valores coloniais. A produção sistemática de mortes verificada no Brasil não é um fenômeno isolado e ocasional, mas sim parte importante dos objetivos globais neoliberais, principalmente naquilo que diz respeito à eliminação do refugo humano.

Quando dados globais são analisados em comparação aos números obtidos por meio do estudo epidemiológico descritivo realizado nesta pesquisa, pode-se perceber que a crise sanitária permanente vivenciada pelo Estado brasileiro encontra-se em sintonia com a precarização sistemática da vida humana no contexto neoliberal[20].

Como exemplo, é de se destacar o caso do HIV/AIDS, uma vez que se pôde verificar uma discreta redução dos óbitos causados pela doença nas Américas entre 2022 e 2023, corroborando os dados obtidos na presente pesquisa. A sífilis também é um caso a ser evidenciado, uma vez que se verificou um aumento dos

[20] Não se perca de vista que o objeto de estudo desta pesquisa é a sociedade brasileira. Este trabalho não pretende aprofundar análises ou costurar conclusões sobre os efeitos globais do neoliberalismo, limitando-se às consequências internas de sua hegemonia. Todavia, conhecer o cenário global facilita a compreensão sobre a crise sanitária generalizada aprofundada pelo neoliberalismo.

casos nas Américas entre 2020 e 2022, o que também é refletido nos dados levantados pela presente pesquisa. Por fim, o caso da tuberculose deve ser realçado, destacando-se que houve um aumento dos óbitos nas Américas entre 2015 e 2023, o que é compatível com os dados levantados neste estudo.

Portanto, o estudo epidemiológico descritivo levado a cabo neste trabalho possibilitou quantificar minimamente[21] as mortes prematuras, mistanásicas e decorrentes do aprofundamento das desigualdades sociais no contexto do neoliberalismo brasileiro. Em 2021, ao menos 2,10% das mortes totais foram geradas pela precariedade da vida humana no Brasil. Em 2022, ao menos 2,38% de todos os óbitos foram causados pela produção sistemática de corpos doentes. Por fim, em 2023, pelo menos 2,34% dos falecimentos foram decorrentes de doenças geradas pela crise sanitária deliberadamente fabricada pelo neoliberalismo.

5.1.1 A população carcerária como alvo de moléstias deliberadamente fabricadas

A fábrica neoliberal de corpos doentes no Brasil não pode ser desnudada sem que haja uma abordagem aprofundada sobre as ações e omissões do Estado neoliberal sobre a alma e os corpos dos sujeitos que integram uma das maiores populações carcerárias do mundo. Para tal finalidade, este trabalho lançará mão das contribuições teóricas ligadas à teoria crítica do Direito e à criminologia crítica, a fim de explicitar as intrínsecas relações entre o aparelho jurídico-estatal repressivo moderno e o modo de produção capitalista.

Inicialmente, para compreender qual a finalidade da teoria crítica do Direito, faz-se necessário conhecer as principais teorias legitimadoras do Direito. Isso acontece porque a teoria crítica nasce para combater tais teorias, a fim de viabilizar análises mais críticas, aprofundadas e dialéticas sobre o fenômeno jurídico. Quando o assunto é filosofia do Direito, duas correntes se destacam: o jusnaturalismo e o positivismo jurídico.

O jusnaturalismo é uma corrente filosófica milenar. Essa corrente de pensamento atravessou milênios, fronteiras e até modos de produção. A origem do jusnaturalismo seria na Grécia Antiga, passando por modificações na Idade Média,

[21] Uma das limitações da metodologia procedimental adotada é justamente o fato de apenas poder fornecer um piso de mortes precárias, sem que possa indicar seguramente um teto.

principalmente com São Tomás de Aquino, até culminar nas contribuições modernas e contemporâneas.

O principal autor moderno ligado ao jusnaturalismo é o inglês John Locke. Autor iluminista do século XVII e mais conhecido por suas teorias epistemológicas (empiristas) e políticas (contratualistas), o pensador também desenvolveu contribuições para a filosofia jurídica. É preciso pontuar que, em certos momentos, a teoria jusfilosófica do autor se confunde com o contratualismo por ele defendido.

John Locke acreditava que existia uma lei natural anterior a qualquer ordenamento jurídico, constituindo fundamento racional para a vida e sendo reconhecível pela luz da razão. Tal lei natural teria sido proferida aos seres humanos por uma providência divina, oferecendo as regras e padrões de vida para a humanidade (Locke, 2007).

Esse fundamento legal, inato e natural, ficaria mais explícito por supostamente existirem certos princípios morais que a humanidade como um todo reconhece e que todos os seres humanos aceitam unanimemente. Isso não poderia acontecer, segundo o autor, se tais princípios não fossem decorrentes de uma lei natural (Locke, 2007).

Sua teoria jusfilosófica se confunde com sua teoria política quando a lei natural encontra o estado de natureza. Contratualista, John Locke corroborou a ideia de existência de um estado natural anterior ao estado de sociedade. Para ele, o estado de natureza era marcado pela supremacia dos direitos naturais, principalmente o direito à liberdade, à propriedade e à vida.

Esse estado natural viabilizava que todos os seres humanos estivessem em perfeita liberdade para regular suas ações e dispor de suas posses do modo como desejassem, “dentro dos limites da lei da natureza” (Locke, 1998, p. 381). Estava-se diante, além disso, de um estado de igualdade e reciprocidade, sem que qualquer pessoa possuísse mais bens do que outra qualquer.

Diante da complexificação do estado de natureza e de abusos dos direitos naturais, os seres humanos se viram na necessidade de viver em sociedade. Tudo isso para garantir seus direitos naturais. Perceba-se que o Estado surge e não traz consigo a criação de direitos: tais direitos já existiam no estado de natureza, manifestando-se como lei da natureza. Não são, portanto, o Estado e o Direito positivo os responsáveis pelos direitos individuais, mas sim a lei natural.

Como o presente trabalho não tem por objetivo uma análise mais

aprofundada sobre o jusnaturalismo, mostra-se suficiente a abordagem sobre o pensamento de um dos autores mais importantes dessa escola jusfilosófica. O jusnaturalismo, como escola, defende a existência de leis naturais, anteriores e mais importantes do que o Direito positivado. O pensamento de John Locke é capaz de sintetizar com eficiência o posicionamento teórico dessa escola.

A principal corrente jusfilosófica que se opõe ao pensamento jusnaturalista é o juspositivismo ou positivismo jurídico. O principal expoente dessa escola de pensamento é o austríaco Hans Kelsen. De origem judaica, o pensador juspositivista foi perseguido pelo Regime Nazista e, por isso, exilou-se nos Estados Unidos da América, onde escreveu a boa parte de suas obras jurídicas.

Hans Kelsen foi responsável por desenvolver a Teoria Pura do Direito. O autor buscou desenvolver uma ciência jurídica autônoma, excluindo referências e influências alheias à norma, tais como a moral, a política e a sociologia. Para Kelsen, o Direito deveria ser analisado enquanto fenômeno puro, independente de quaisquer outras esferas.

Segundo o autor austríaco, portanto, o Direito explica-se por si só, por parâmetros puramente formais. Não se questiona a validade de normas a partir de perspectivas filosóficas, morais ou de ideias de justiça, mas sim a partir de sua relação com outras normas jurídicas.

A validade das normas deve ser aferida a partir do que ficou conhecido como Pirâmide de Kelsen. Basicamente, Kelsen demonstrou que a fonte de validade jurídica de uma lei é a Constituição. A fonte de validade de um decreto, por sua vez, seria a lei e assim por diante. Ou seja, deve-se analisar a validade de uma norma jurídica a partir da consideração estrita da norma imediatamente superior, na qual encontra seu fundamento de validade (Pereira, 2019).

Nesse sentido, Kelsen busca demonstrar que não se pode afirmar que uma lei válida é contrária à Constituição. Isso porque uma lei somente pode ser válida com fundamento na Constituição. Ao mesmo tempo, não se pode afirmar que uma lei inválida é contrária à Constituição, pois, para ele, uma lei inválida não é sequer uma lei, sendo juridicamente inexistente e, por isso, não é possível retirar dela qualquer afirmação jurídica (Kelsen, 1998, p. 188).

Diante disso, é possível perceber que o juspositivismo fundamenta sua análise jurídica exclusivamente no direito positivo. O que importa para o positivismo jurídico são as normas positivadas e a relação hierárquica entre elas, não havendo

espaço para a discussão de fenômenos que transbordam as normas jurídicas postas.

Perceba-se que as duas principais teorias jusfilosóficas tradicionais dissociam a cultura jurídica das relações materiais. A análise da sociedade burguesa se constrói a partir da especulação em torno da natureza das coisas, pela busca de uma essência sem história, que permaneceria imutável ao longo das épocas, ao contrário de se captarem as dinâmicas históricas das relações socioeconômicas. O jusnaturalismo coaduna com essa tendência burguesa, buscando defender a existência de direitos naturais como decorrência de uma natureza humana abstrata e a-histórica (Pereira, 2019).

No juspositivismo, por sua vez, o Direito deve ser explicado e justificado por si mesmo, a partir de parâmetros puramente formais. Nesse sentido, busca-se apartar definitivamente a ciência jurídica de todas as outras, inclusive das ciências sociais. A influência dos fenômenos sociais sobre o Direito não é reconhecida, de modo que apenas normas jurídicas influenciam outras.

Assim, não há sentido para o juspositivismo procurar as fontes reais ou materiais do Direito, nem os condicionamentos históricos da esfera jurídica. Analisar os efeitos da luta de classe na formação da ordem jurídica também é objeto que estaria alheio às ciências jurídicas (Pereira, 2019).

A partir das teorias jusfilosóficas tradicionais, portanto, o Direito é um conjunto de normas fetichizado, no próprio sentido marxiano. Há um feitiço proveniente do Direito, que parece existir por si só e esconder suas origens econômicas e históricas. Não se questionam os motivos que levaram à criação da ordem jurídica: pensa-se que o Direito é algo natural, que surgiu espontaneamente, sem intervenção humana.

Para o jusnaturalismo, o Direito é naturalizado porque deve existir para garantir os direitos naturais, decorrentes de uma essência humana abstrata. Não há interesses ou influências por trás do fenômeno jurídico, que só é criado para dar observância a normas trazidas aos seres humanos por uma divindade, conforme afirma Locke.

Por sua vez, o juspositivismo impede reconhecer que qualquer fenômeno anterior ao Direito o justifique ou influencie. O Direito existe por si mesmo e se valida por si só. Apresenta-se como ordenamento indispensável à sociedade e apartado de qualquer influência extrínseca. Enxergar as determinações históricas e econômicas sobre o Direito é inviável sob a perspectiva juspositivista.

Justamente como resposta a essas teorias tradicionais acríticas, mais especificamente como oposição à consolidação do juspositivismo como teoria hegemônica, surge um pensamento acadêmico marxista que começa a questionar essa fetichização do Direito. A partir de vozes fragmentárias e de pesquisas às vezes clandestinas com professores perseguidos politicamente, os primeiros passos para uma reflexão predominantemente materialista do Direito foram dados (Warat; Pêpe, 1996, p. 62).

Trata-se da ascensão da teoria crítica do Direito. É preciso mencionar, nesse sentido, que não se pode cogitar uma teoria crítica do Direito unificada, estando-se diante de espaço teórico bastante fragmentado, o qual produz, sob um mesmo rótulo, pesquisas jusfilosóficas a partir de diferentes perspectivas metodológicas, mas partindo de objetivos relativamente compatíveis (Warat, 1983).

Apesar de predominar a visão materialista marxista na teoria crítica do Direito, as influências sobre esse ramo teórico são diversificadas. O economicismo soviético de Pachukanis, o materialismo gramsciano, a teoria crítica de Frankfurt e outros referenciais foram adotados como ponto de partida para essas produções.

Apesar da diversidade de influências, a teoria crítica do Direito apresenta certas continuidades e objetivos comuns. Segundo Warat, alguns denominadores comuns das diferentes abordagens críticas sobre o Direito podem ser mencionados. De início, pontue-se que os teóricos críticos do Direito buscam diagnosticar os efeitos sociais de uma concepção normativista e egocêntrica do Direito. Ou seja, há um confronto direto contra o juspositivismo (Warat, 1983).

Além disso, essas contribuições críticas apresentam como objetivo a exteriorização dos mecanismos discursos a partir dos quais a cultura jurídica é convertida em um conjunto fetichizado de discursos (Warat, 1983). Trata-se, aqui, de desnudar a ordem jurídica enquanto fenômeno historicamente construído, fruto da intervenção humana e influenciado pelas relações socioeconômicas. Confronta-se, nesse sentido, o feitiço jurídico que induz à compreensão do Direito enquanto fato natural e dado aos seres humanos.

Por fim, mencione-se que os autores ligados à teoria crítica do Direito denunciam as funções políticas e ideológicas das concepções normativistas do Direito e do Estado, desnudando sua edificação sobre a falaciosa separação do Direito e da política (Warat, 1983). A partir da perspectiva crítica, enfatiza-se o Direito enquanto fenômeno político, gerado pela política e por políticos.

Diante desses pontos de convergência, pode-se conceituar a teoria crítica do Direito ou teoria jurídica crítica como formulação teórico-prática que se revela como exercício reflexivo capaz de questionar e romper com os conhecimentos, discursos e comportamentos jurídicos tradicionais. Além disso, esse ramo teórico exterioriza a possibilidade de conceber e operacionalizar formas diferentes, não repressivas e emancipadoras de prática jurídica (Wolkmer, 2002).

Trata-se, portanto, de movimento teórico que nasce como oposição direta ao juspositivismo e às teorias jusfilosóficas tradicionais como um todo. Com a teoria jurídica crítica, almeja-se a desmitificação da legalidade dogmática tradicional e a introdução de análises sociopolíticas do fenômeno jurídico, reconhecendo a proximidade entre Direito, Estado, poder, ideologias e práticas sociais. Perceba-se, portanto, que a teoria crítica do Direito é essencialmente interdisciplinar (Wolkmer, 2002).

Assim, os discursos críticos do Direito desvinculam-se do positivismo jurídico, do jusnaturalismo e das demais teorias jusfilosóficas tradicionais. Pretende-se, com isso, revelar como a justificação jurídica tradicional encoberta e reforça as funções do Direito e do Estado na reprodução das sociedades capitalistas.

A partir da teoria jurídica crítica, é possível perceber o caráter ideológico do jusnaturalismo e do juspositivismo, os quais atuam como justificação das relações jurídicas dominantes e integrantes da luta da burguesia pelo poder socioeconômico (Pereira, 2019). A a-historicidade dessas correntes jusfilosóficas não é mero acidente ou falha metodológica, mas sim meio de naturalizar não apenas o fenômeno jurídico, mas também as relações materiais vigentes no sistema capitalista.

A ambição por exteriorizar neutralidade a partir dos escritos jusfilosóficos tradicionais também se caracteriza como ideologia, tendo em vista a finalidade do ocultar os interesses por trás dessas contribuições e a incapacidade inerente a todo ser humano de ser verdadeiramente neutro. Nenhum ator social pode ser neutro ou imparcial em relação a um objeto de estudo social, tendo em vista que sempre estarão presentes influências sociais sobre seu convencimento e entendimento.

De acordo com Marx, ainda nos momentos em que uma atividade científica é desenvolvida sozinha por um indivíduo, está ele sendo social, porque é como agente social que realiza essa atividade. Não apenas o material que está utilizando para suas finalidades científicas é dado a ele como produto social, mas a própria linguagem que o pensador ali emprega. Toda a existência de cada ser humano é marcada por

atividade social. Como consequência, tudo aquilo que se produz intelectualmente é produzido para o social e com a consciência de agir como ser social (Marx, 2004).

É preciso pontuar que não existe saber neutro. Todo saber e seu processo de produção são políticos. Qualquer conhecimento só pode existir a partir de condições políticas para que se formem tanto o sujeito quanto os domínios do saber. A investigação do saber envolve conhecer todas essas questões formadoras, inclusive as relações de poder que constituem o sujeito produtor de saber (Machado, 1998).

Nenhum sujeito está alheio às relações de poder que se desenvolvem no seio de uma sociedade. A noção de poder aqui adotada é foucaultiana, reconhecendo-se não apenas a esfera do macropoder, que diz respeito ao Estado e seus mecanismos de coerção, mas também a incidência do micropoder, que funciona como uma rede de relações de poder entre os próprios agentes sociais.

Para Foucault, o poder deve ser analisado como algo que circula, que funciona em cadeia e não é detido definitivamente por ninguém. O poder não é passível de apropriação como riqueza ou bem por nenhum ator social, estando qualquer indivíduo em posição de exercer poder ou de sofrer sua ação. Em outras palavras, “o poder não se aplica aos indivíduos, passa por eles” (Foucault, 1998, p. 183).

Os poderes periféricos e moleculares, concernentes à esfera microfísica do poder, não foram confiscados ou absorvidos pelo aparelho estatal. Dessa forma, os poderes se exercem em níveis variados e em pontos diferentes da rede social, podendo estar ou não integrados ao Estado (Machado, 1998).

Em sociedades capitalistas, inclusive, o poder estatal é meramente complementar aos demais mecanismos de poder adotados pela burguesia para garantir a perpetuação de sua dominação socioeconômica. A dominação superestrutural, onde se inclui o Estado, é decorrente da dominação de classe na estrutura.

Com isso, deve-se dar maior ênfase às relações de poder no âmbito da sociedade civil, cuja dominação, por meio da hegemonia, nos termos da teoria gramsciana, é anterior e condição para a dominação na sociedade política. As relações de poder originadoras de consenso em torno dos valores burgueses são essenciais para a produção de saberes que legitimem a dominação burguesa.

Uma vez convivendo em sociedade, seres humanos não conseguem escapar das redes de poder na esfera microfísica. Sabendo disso, é preciso

reconhecer que todo saber é derivado de relações de poder. Todo produtor de saberes está contribuindo com conhecimento a partir de um certo lugar social, tendo necessariamente se relacionado com outros atores sociais e participado das redes de poder que envolvem a vivência social.

É por isso que não é possível a produção de saberes a partir de uma perspectiva verdadeiramente neutra. É fundamental reconhecer que saber e poder se implicam mutuamente. Ou seja, não há relação de poder sem constituição de um campo de saber. Ao mesmo tempo, todo novo saber constitui novas relações de poder. Em outras palavras, tem-se que “todo ponto de exercício do poder é, ao mesmo tempo, um lugar de formação de saber” (Machado, 1998, p. XXI).

Reconhecendo que a produção de saber também constitui uma forma de exercício de poder, verifica-se que o anseio dos jusfilósofos tradicionais de exteriorizar neutralidade e ausência de interesses socioeconômicos em suas contribuições se relaciona com a necessidade de trazer ares de confiabilidade e, principalmente, de verdade aos seus escritos.

Trata-se de tendência verificada não apenas na produção de saberes jusfilosóficos, mas nas ciências como um todo. A busca pela produção de efeitos de verdade sobre um determinado saber tem sido pensada como progresso do processo neutro do conhecimento, do desejo natural de saber, deixando de lado as noções de poder e vontade histórica que condiciona esse processo (Candiotto, 2010).

A aparência de neutralidade que envolve determinado conhecimento faz colabora para que tal saber possa ser enfrentado como verdade em uma determinada sociedade. Nesse sentido, Foucault demonstra que a verdade não existe fora da influência do poder ou sem poder. A verdade não é categoria ontologicamente justificada, pertencendo, em verdade, a esse mundo e sendo produzida a partir de múltiplas coerções (Foucault, 1998).

Michel Foucault complementa esse raciocínio argumentando que cada sociedade tem seu próprio regime de verdade, seu processo de produção ou política geral de verdade. Trata-se dos processos de determinação sobre quais tipos de discursos serão acolhidos e funcionarão como verdadeiros (Foucault, 1998, p. 12).

É por isso que cada sociedade tem suas próprias ideias compreendidas majoritariamente como verdadeiras. A verdade absoluta buscada desde a Idade Antiga pelos filósofos helênicos, portanto, é inalcançável, constituindo um dos maiores mitos da filosofia tradicional. Ao contrário daquilo que defendiam esses pensadores,

Foucault (1998) discorre que a verdade se encontra ligada diretamente a sistemas de poder, que a produzem e apoiam, e a efeitos de poder que ela induz e que a reproduzem.

Dentro do modo de produção capitalista, é preciso produzir saberes que legitimem os mecanismos de exploração burguesa. Mas isso não é suficiente: é preciso garantir um ar de neutralidade e de imparcialidade a esses conhecimentos, a fim de que possam ser acolhidos como verdadeiros, e não como mera reprodução de interesses capitalistas.

A filosofia jurídica tradicional apresenta-se nesse contexto, tendo sido produzida sob a aura da neutralidade para ser acatada como verdadeira a partir das relações de poder das sociedades capitalistas. Com isso, todas as ideologias constantes nas teorias mencionadas passam a efetivamente influenciar a consciência da classe trabalhadora, garantindo-se o sucesso do ocultamento das verticalizações e desigualdades inerentes ao capitalismo.

Justamente na contramão desse movimento de produção de verdades a partir de ideologias burguesas, a teoria jurídica crítica reconhece a ausência de neutralidade dos saberes e enfrenta o fenômeno jurídico enquanto criação humana influenciável pelas relações sociais. A fetichização da cultura jurídica e sua legitimação acrítica serão, portanto, combatidas a partir da teoria crítica do Direito.

Nesse sentido, verifica-se que Karl Marx, com uma postura antiestatal e antijurídica muito bem delineada em suas obras, expunha a associação indissolúvel entre o Direito e a estrutura material do capitalismo. O Direito não é fenômeno derivado de direitos naturais ou apenas de normas jurídicas, tampouco pode-se afirmar que sua exteriorização decorre da vontade geral, encontrando-se supostamente fundado no contrato social ou na busca pela paz social.

Em vez disso, a experiência jurídica encontra-se intimamente relacionada à práxis, à história social e às relações produtivas dos seres humanos (Mascaro, 2014). Marx e Engels demonstram essa ligação ao abordar o fenômeno do Estado e o desenvolvimento dos modos de produção. Segundo os pensadores alemães, o Estado antigo – e, nesse sentido, não foge à mesma lógica o fenômeno jurídico – tinha como fundamento natural a escravidão. Por outro lado, entretanto, o Estado moderno tem como base natural a sociedade burguesa e o ser humano independente, entrelaçado com outros atores sociais tão somente pelo vínculo do interesse privado (Marx; Engels, 2011).

Perceba-se, portanto, como o modo de produção e, consequentemente, as relações materiais de um determinado período histórico influenciam a configuração do Estado e do Direito. O sistema capitalista precisa que os trabalhadores participem voluntariamente das relações de produção enquanto vendedores de força de trabalho, sem deixar qualquer dúvida quanto à ausência de uso da força ou de outras arbitrariedades. É preciso dar um ar de legitimidade aos mecanismos capitalistas de exploração, a fim de que as relações materiais possam continuar sendo reproduzidas sem perturbações.

Para simular que a decisão dos trabalhadores que vendem sua força de trabalho aos capitalistas em troca de salário é estritamente oriunda de sua vontade interna, e não da ausência de opções para garantir a satisfação de suas necessidades materiais, as categorias jurídicas da liberdade e da igualdade são forjadas no seio da cultura jurídica burguesa.

Se, para esse objetivo, o Estado moderno, enquanto forma complementar de exploração entre o capital e o trabalho, lança mão da categoria estatal da cidadania para incluir o maior número possível de sujeitos no âmbito a suposta proteção estatal, o Direito transforma todos os indivíduos em sujeitos de direito (Mascaro, 2014).

No capitalismo, portanto, a transformação de cada ser humano em sujeito social, ou, em outros termos, a noção de subjetividade, é constituída juridicamente. Ser sujeito de direito, dispor de seus direitos subjetivos, obrigar-se e se impor sobre outrem são fatores fundamentais para a identificação da subjetividade no capitalismo (Mascaro, 2015).

Além de ser fator indispensável à construção da subjetividade nas sociedades capitalistas, o Direito atua como veículo relacional das relações de produção. Toda transação capitalista, envolvendo trabalho ou outro tipo de mercadoria, desenvolve-se sob a proteção das normas jurídicas. Dessa forma, as práticas materiais de posse de capitais e mercadorias detêm o Direito enquanto seu móvel e sua garantia (Mascaro, 2015).

É por isso que se verifica o anseio dentro do âmbito jurídico no sentido de estender a abrangência das normas jurídicas ao maior número possível de pessoas. A cultura dos direitos humanos não nasce da bondade humana ou da evolução do espírito, desenvolvendo-se a partir das necessidades práticas da exploração capitalista. Isso porque quanto maior a abrangência do fenômeno jurídico, maior a garantia jurídica destinada às relações de produção e à circulação mercantil. Com

isso, as instâncias jurídicas tendem a se afirmar universalmente, a fim de viabilizar a universalidade da reprodução das relações materiais capitalistas (Mascaro, 2014).

Essa função garantidora do Direito não diz respeito apenas a obrigar o trabalhador a cumprir determinadas regras importantes ao funcionamento do modo de produção capitalista ou a confirmar que o burguês será efetivamente remunerado pela venda de suas mercadorias. A cultura jurídica também atua garantindo a legitimação das relações materiais capitalistas, criando ideologias que colaboram com a ocultação das desigualdades e das explorações inerentes a essas relações de produção.

Dois importantes exemplos de categorias ideológicas criadas pelo fenômeno jurídico a fim de colaborar com a reprodução das relações materiais capitalistas e, consequentemente, com a circulação de mercadorias, são os conceitos e princípios jurídicos da igualdade e da liberdade. Está-se diante de concepções engendradas não apenas com a finalidade de inverter as relações reais, mas principalmente de ocultar determinadas situações verificadas na realidade social.

Para firmar contratos, é indispensável que haja pessoas que possam dispor livremente de si mesmas, de suas ações e de seus bens, para se defrontarem em suposta condição de igualdade. Uma das principais tarefas da produção capitalista foi justamente a criação dessas pessoas “livres” e “iguais” (Engels, 1984, p. 87).

Com a finalidade de conferir uma aura de justiça aos contratos capitalistas, a cultura jurídica desenvolve princípios que supostamente, ao mesmo tempo, equiparam o valor intrínseco a cada pessoa perante o Estado e conferem ampla liberdade para cada sujeito em sua esfera vital, principalmente no que diz respeito à disposição de si mesmo e de seus bens: trata-se das noções de liberdade e igualdade jurídica.

As relações de produção verificadas no seio de uma sociedade capitalista aparecem como o momento culminante da realização dos direitos, principalmente da liberdade e da igualdade, tendo em vista que, dentro da lógica do Direito burguês, a expressão máxima da liberdade e da igualdade é o ato pelo qual o ser humano se aliena a si mesmo por tempo determinado, realizando a liberdade de dispor de si mesmo enquanto objeto de uma relação de absoluta igualdade com o burguês (Naves, 2015, p. 170).

O destinatário final dos princípios jurídicos da liberdade e da igualdade é, portanto, a esfera da circulação ou troca de mercadorias. Não há a menor pretensão estatal de efetivamente garantir, por meio do Direito, liberdade e igualdade reais aos

membros da classe trabalhadora. Trata-se de normas meramente fictícias e ideológicas, criadas única e exclusivamente para que a circulação de mercadoria ocorra reiteradamente.

A reprodução das relações de produção e a circulação satisfatória de mercadoria são beneficiadas pelos princípios da igualdade e da liberdade pelo fato de tais conceitos criarem na consciência da classe trabalhadora legitimações a esses contratos, o que gera a noção de que tais relações são justas e equânimes. Ora, se o trabalhador é livre (o Direito assim afirma) para dispor de sua força de trabalho e detém o mesmo valor jurídico do que o burguês (assim também é afirmado pelo Direito), onde poderá residir qualquer tipo de injustiça?

O caráter ideológico dos princípios jurídicos da igualdade e da liberdade reside justamente no apagamento dessas injustiças, impossibilitando que qualquer disparidade entre as partes fique visível aos olhos do proletário. Com isso, tais conceitos impedem que se veja que as relações de produção capitalistas são de exploração da força de trabalho, mediante a qual o burguês extrai do operário uma parcela significativa de trabalho não pago (Naves, 2015, p. 170).

Em suma, por um lado, a forma jurídica constitui a mediação necessária entre trabalho e capital, garantindo que o trabalhador seja livremente conduzido à submissão ao capital. Por outro lado, a forma jurídica atua como anteparo ideológico do capital, disfarçando sob a aparência da concórdia jurídica as contradições imanentes às relações de produção capitalistas (Kashiura Júnior, 2012).

Conhecer as nuances das relações entre o sistema penal e o capitalismo não é possível apenas por meio das contribuições da teoria jurídica crítica. Além da teoria crítica do Direito, é preciso levar em consideração escritos desenvolvidos na área da criminologia, ciência voltada especificamente ao estudo do delito, delinquente, vítima e controle social.

É preciso enfatizar que o presente trabalho adotará as contribuições teóricas ligadas especificamente à criminologia crítica, de inclinação marxista. É a partir dessa vertente criminológica que se buscará demonstrar que “a jurisdição criminal do Estado burguês é o terror de classe organizado” (Pasukanis, 1989, p. 151).

Preliminarmente ao aprofundamento teórico concernente à criminologia crítica, é preciso compreender os processos históricos que levaram ao desenvolvimento dessa escola criminológica. Nesse sentido, mostra-se indispensável conhecer o pensamento criminológico tradicional, amplamente combatido pelos

criminólogos críticos.

A origem da criminologia como ciência, e não apenas da criminologia tradicional, é controversa. Há quem entenda que a criminologia nasce no século XIX com a escola positivista. Por outro lado, há criminólogos que compreendem a origem da criminologia ainda no século XVIII, com a escola clássica. Esse debate exterioriza um problema conceitual que justifica cada tratamento da questão (Zaffaroni, 1988, p. 100).

A adoção de determinada escola criminológica como marco inicial da criminologia depende da forma como tal ciência é compreendida. A criminologia pode ser compreendida como ciência crítica ou como ciência conformista. Se adotada uma perspectiva crítica sobre a criminologia, tem-se que tal conhecimento remonta ao momento em que a burguesia ascendente buscava criticar a estrutura do poder punitivo da nobreza no Estado absolutista. Por outro lado, uma vez se considerando a criminologia enquanto produção de conhecimento conformista, retorna-se ao momento em que a burguesia já tinha se afirmado no poder e apenas buscava gerar conhecimentos que legitimassem o poder burguês e aconselhassem para eventuais melhorias (Zaffaroni, 1988, p. 101).

O presente trabalho adota a concepção da criminologia enquanto ciência crítica, até mesmo porque a óptica criminológica a ser exposta no presente capítulo é da escola crítica. Diante disso, não se mostra possível considerar a escola positivista, que se desenvolveu inteiramente sob o modo de produção capitalista e com a finalidade de legitimar o poder punitivo burguês, como marco inicial da criminologia.

Afastando-se da criminologia conformista, escolhe-se automaticamente a escola clássica como ponto de partida do saber criminológico (Zaffaroni, 1988, p. 101). A abordagem da criminologia tradicional a ser levada a cabo pela presente pesquisa iniciar-se-á, portanto, com a discussão sobre as contribuições da escola clássica, capitaneada por Cesare Beccaria.

A obra criminológica de Beccaria surge como forma de reação contra o arbítrio dos soberanos (Anitua, 2008, p. 160). É por isso que considerar a escola criminológica alicerçada em seus escritos relaciona-se com a crítica do poder punitivo. Visando à humanização das penas e à racionalização do sistema penal, Beccaria lança, em 1764, o livro “Dos delitos e das penas”.

Em Beccaria, a noção de delito é construída e fundamentada a partir da organização dos seres humanos em uma sociedade civil, relacionando-se com a

busca pela paz social e o bem comum. Está-se diante de escritos influenciados diretamente pelo Iluminismo e principalmente pelo contratualismo (Bicudo, 2010, p. 45).

A punição, por sua vez, não poderia em hipótese nenhuma justificar-se na vingança, mas sempre na utilidade, visando à prevenção de novos delitos. Para o autor, qualquer ato de autoridade exercido sobre um ser humano é tirânico se não estiver baseado em uma necessidade. Dessa forma, a intervenção do sistema penal por meio da pena só poderia ocorrer para manter o contrato social unido, garantindo-se a prevenção de novos crimes (Anitua, 2008, p. 162).

Além de não poder ser justificada pela vingança, a pena também não deveria ser cruel. A crueldade da pena não se caracteriza, de acordo com Beccaria, como principal freio à prática de novos delitos. Para o autor, a certeza de receber um castigo, ainda que moderado, sempre causará maior temor sobre o delinquente (Beccaria, 1999, p. 87).

Segundo o criminólogo italiano, a esperança de não ser punido seria um dom celestial que afastaria a ideia de males piores, principalmente quando a impunidade fortalece tal ideia (Beccaria, 1999). Dessa forma, ainda que os castigos fossem cruéis, a incerteza sobre a concretização da punição traduzir-se-ia em incentivo para a prática de novos crimes pelos delinquentes.

No que diz respeito à figura do delinquente, Cesare Beccaria e os criminólogos da escola clássica como um todo compreendem o criminoso como ser dotado de liberdade que pratica um ato contrário aos interesses gerais por vontade própria. A ideia de livre-arbítrio é muito presente no classicismo criminológico.

Diante disso, verifica-se que a concepção clássica revela o criminoso como um ser humano normal, caracterizando-se o crime como simples violação ao ordenamento jurídico. Tal afronta seria explicada exclusivamente pela livre vontade do autor, devendo reprimi-la criminalmente pela necessidade de defender o contrato social por meio da prevenção de novos crimes (Santos, 2021, p. 15).

É importante exteriorizar a compreensão clássica envolvendo a figura do delinquente pelo fato de haver forte contraposição entre a concepção clássica e as construções positivistas nesse sentido. A partir do positivismo jurídico, a criminologia rompe com as ideias iluministas e conversará com convicções extremamente problemáticas, principalmente no que tange ao determinismo biológico, o eurocentrismo e a aplicação indiscriminada de estruturas das ciências da natureza à

criminologia. O também italiano Cesare Lombroso é lembrado como maior expoente dessa escola criminológica.

Lombroso apresenta uma importante inovação para as ciências criminológicas: o método empírico. Os escritos criminológicos de Cesare Lombroso foram levados a cabo a partir dos resultados de mais de quatrocentas autópsias de encarcerados e mais de seis mil análises de indivíduos vivos privados de liberdade (Molina, 2007).

É preciso pontuar, entretanto, que o escritor italiano adotou explicitamente o método de abordagem indutivo para desenvolver suas considerações sobre os resultados de seus estudos. Nesse sentido, esclareça-se que essa metodologia parte sempre da indução, processo mental por meio do qual, partindo-se de dados particulares suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal. Em outros termos, o objetivo do argumento indutivo é trazer conclusões cujo conteúdo é muito mais amplo e abrangente do que o das premissas das quais partiram (Marconi; Lakatos, 2017).

A partir, portanto, de suas percepções particulares viabilizadas pelos estudos envolvendo populações encarceradas na Europa, Cesare Lombroso desenvolveu conclusões universais concernentes à figura do delinquente, chegando-se à sua famosa teoria do delinquente nato. Tal indivíduo seria aquele que apresenta tendências atávicas (hereditárias) para o mal. Ou seja, muito mais do que influenciado pelas circunstâncias sociais que lhe desfavorecem, o criminoso seria um indivíduo que já nasce destinado ao crime. É um ser doente, geneticamente determinado a praticar o mal (Costa, 2024).

Cesare Lombroso, inclusive, buscou pontuar as características que, segundo o determinismo biológico por ele adotado, explicitariam a tendência congênita ao crime. Uma das marcas do delinquente nato seria a presença de tatuagens no corpo. Para o autor, a difusão do uso da tatuagem seria explicada pelo atavismo (hereditariedade) ou uma espécie de atavismo-histórico, legitimado pela tradição, “como se a tatuagem fosse um dos caracteres especiais do homem primitivo e do homem em estado de selvageria” (Lombroso, 2007, p. 43).

Além disso, a linguagem também seria meio de identificar um criminoso nato. Isso porque a comunicação por meio de gírias seria típica dos delinquentes. Segundo Lombroso, eles falam diversamente porque sentem diversamente, falam como selvagens porque assim o são. Dessa forma, uma vez sendo selvagens, os

delinquentes natos adotariam frequentemente a onomatopeia (Lombroso, 2007), gírias e vícios de linguagem.

Por fim, Lombroso afirmava ter encontrado determinados padrões físicos contidos em delinquentes natos. O criminólogo em questão relacionava diretamente certas características físicas à prática de delitos. A palidez, a abundância de cabelos, a falta de barba e a robusteza da mandíbula eram fatores fisionômicos que supostamente eram inerentes à figura do criminoso nato (Castro, 1983, p. 129).

Nesse sentido, Cesare Lombroso acreditava ser possível, a partir de características físicas, conhecer até mesmo o tipo de delito ao qual o criminoso nato estava inclinado. Por exemplo, os ladrões apresentavam, em geral, mobilidade fisionômica e manual, olhos pequenos, sobrancelhas cerradas e próximas, nariz torto e orelhas de abano. Os estupradores teriam, como regra, olhos brilhantes, lábios grossos, pálpebras inchadas e voz rouca. Por sua vez, os homicidas teriam os olhos frios, nariz volumoso, orelhas grandes, caninos bem desenvolvidos e lábios delgados (Castro, 1983, p. 129-130).

Em Lombroso e sob a perspectiva da escola criminológica positivista como um todo, portanto, o delito é um fenômeno anormal e patológico, sendo decorrente de determinações biológicas dos indivíduos, e não de seu livre-arbítrio. A inclinação para o crime seria decorrente de determinadas características físicas, comportamentais e até mesmo culturais dos sujeitos. A vontade do delinquente e as circunstâncias sociais que o rodeiam são deixadas em segundo plano.

O controle social por meio do sistema penal, por sua vez, ocorreria como forma de defesa social contra o delinquente, sempre levando em consideração sua periculosidade. A prevenção geral (voltada à sociedade) e a ressocialização do criminoso foram deixadas de lado, a fim de priorizar a incapacitação do delinquente (prevenção especial negativa) e, se necessário, a sua eliminação (Bitencourt, 2016, p. 106).

A construção positivista das funções da pena encontra-se muito presente no ordenamento jurídico brasileiro atual, principalmente no que diz respeito ao instituto da medida de segurança. O Código Penal brasileiro prevê duas espécies de medida de segurança, consistentes em internação em hospital de custódia ou sujeição a tratamento ambulatorial (Brasil, 1940, art. 96, incisos I e II).

As medidas de segurança dizem respeito à espécie de sanção penal aplicada necessariamente a condenados inimputáveis (Brasil, 1940, art. 97, caput) e

eventualmente a semi-imputáveis, caso o julgador entenda ser necessária, diante das peculiaridades do condenado, a substituição da pena privativa de liberdade por internação ou tratamento ambulatorial (Brasil, 1940, art. 98).

A finalidade dessa sanção penal não é retribuir o mal causado ou prevenir novos crimes a partir de uma perspectiva geral ou ressocializadora, mas sim neutralizar o delinquente inimputável ou semi-imputável. A internação ou o tratamento ambulatorial somente cessará quando cessar a periculosidade do agente. Não há prazo determinado para o cumprimento dessa sanção, tendo seu termo condicionado à superação da periculosidade do criminoso (Brasil, 1940, art. 97, § 1º).

Uma vez determinada a desinternação ou a liberação do condenado, tal medida poderá ser restabelecida caso o agente pratique, dentro do período de um ano a partir da cessação da sanção, fato indicativo de persistência de sua periculosidade (Brasil, 1940, art. 97, § 3º). Perceba-se, portanto, que a continuidade e a cessação da medida de segurança encontram-se vinculadas exclusivamente à presença ou ausência de periculosidade do delinquente.

A escola criminológica positivista, apesar de apresentar várias conclusões problemáticas, ainda se encontra muito presente no âmago do Direito Penal moderno. Isso porque a neutralização do delinquente por meio de sanções indeterminadas, perpétuas ou até mesmo capitais faz parte da experiência dogmática penal até os dias atuais.

É preciso pontuar que o conhecimento criminológico produzido após Lombroso e sua escola criminológica superou a noção do fenômeno do crime enquanto fato anormal e patológico. O sociólogo francês Émile Durkheim, por exemplo, apesar de ter dedicado a maior parte de seus escritos às ciências sociais, desenvolveu contribuições envolvendo o fenômeno do crime e seu papel nas sociedades modernas.

Em “As Regras do Método Sociológico”, Émile Durkheim elabora sua maior contribuição à criminologia, à luz de seu enfrentamento ao crime e sua relação com a consciência moral da sociedade. De início, é preciso pontuar que Durkheim rompe com a visão patológica do crime, enfrentando-o enquanto fato social normal em uma sociedade (Mellim, 2012). Isso impacta diretamente na ideia do criminoso como uma patologia dentro de uma sociedade sã, substituindo tal noção pela figura de um elemento catalizador e agregador na sociedade, atuando como regulador da vida social (Carvalho, 2022, p. 400).

Sobre a questão do crime, Émile Durkheim afirma que a criminalidade é decorrência da inviabilidade de uma consciência moral coletiva uniforme, universal e absoluta. Apesar de essa consciência coletiva se manifestar em todos os indivíduos, o meio físico, os antecedentes hereditários e as influências sociais de cada sujeito diversificam as consciências. Nesse sentido, o sociólogo francês afirma não ser "possível que todos se assemelhem nesse ponto, pela simples razão de que cada um tem seu organismo próprio, e esses organismos ocupam porções diferentes do espaço" (Durkheim, 2007, p. 70).

Dessa forma, mostra-se inevitável, sob a óptica durkheimiana, que os indivíduos divirjam em maior ou menor grau do tipo coletivo. Essas divergências, invariavelmente, acabarão por apresentar um caráter criminoso (Durkheim, 2007). O crime, portanto, seria resultado da impossibilidade de adesão plena dos sujeitos sociais à consciência moral coletiva.

Para o autor, todavia, o caráter criminoso de determinada conduta não advém de sua importância intrínseca, mas sim da consideração que a consciência coletiva atribui. Se esta é mais forte e inflexível, também será mais sensível e exigente, reagindo energicamente aos menores desvios e às dissidências mais consideráveis, atribuindo-lhes a mesma gravidade e marcando-os igualmente como criminosos (Durkheim, 2007, p. 71).

Durkheim chega a afirmar que o crime estaria presente até mesmo em uma sociedade sem pecados, que o autor conceituou como sociedade de santos. Para ele, apesar de os crimes propriamente ditos serem inviáveis nessa organização social, as faltas mais banais causariam o mesmo escândalo que um delito ordinário produz. Com isso, as divergências mais inofensivas seriam consideradas criminosas pela consciência coletiva (Durkheim, 2007).

Além de ser fato social normal, o crime também apresentaria função positiva dentro de determinada sociedade. O fenômeno do delito exteriorizar-se-ia, para Durkheim, como elemento de integração social. Seria por meio do crime que determinados valores e interesses coletivos seriam reforçados, principalmente quando se destaca a reação social a determinadas condutas criminosas.

Uma vez analisados os pensamentos criminológicos acima, verifica-se que a criminologia tradicional destinava atenção significativa à figura do criminoso e aos motivos que o levavam ao cometimento do crime. Nesse sentido, por determinações biológicas ou sociais, pessoas tornavam-se criminosas. A lupa criminológica

tradicional é apontada de cima para baixo, visando à compreensão do fenômeno da criminalidade para que seja possível seu controle social por meio do sistema penal.

A criminologia tradicional, portanto, divide os indivíduos: de um lado, tem-se os sujeitos normais e bons; de outro lado, verificam-se os anormais, antissociais, criminosos e maus. Independentemente da escola criminológica tradicional, a violência é um fenômeno individual, por motivos biológicos ou pelo exercício de seu livre-arbítrio. Como consequência, a defesa da sociedade por meio do sistema penal é uma reação contra os criminosos. Assim, a criminologia tradicional legítima e traz base científica à pena como meio de defesa social (Campos, 1998).

A partir da década de 1960, entretanto, uma onda de criminólogos críticos à criminologia tradicional surge. Influenciados diretamente pelas contribuições de Karl Marx e demais escritores da linha de pensamento marxista, esses autores basicamente viraram a criminologia de ponta-cabeça. A lupa criminológica não era mais apontada de cima para baixo, mas de baixo para cima: o fenômeno do controle social começa a ganhar relevo em detrimento do delinquente e da criminalidade. Essa nova visão criminológica ficou conhecida como criminologia crítica, nova ou radical.

Para que isso fosse possível, mudanças políticas e científicas precisaram ocorrer na academia. Os professores de criminologia deixaram de ser os médicos legistas ou psiquiatras, dando-se lugar a professores de Direito Penal especializados em Criminologia. A partir disso, as ciências criminológicas deixaram de ser concebidas como mera explicação do comportamento criminoso, passando a atuar como crítica do Direito Penal, do sistema de justiça criminal e do Estado capitalista (Santos, 2021).

Os estudos do crime e da pena não mais se caracterizam por uma visão de cima para baixo, mas exatamente o inverso: do oprimido para a opressão. Assim, o sistema penal e o fenômeno da criminalidade passam a ser enfrentados levando em consideração os mecanismos de dominação do sistema capitalista e a utilização do Direito Penal como forma de dominação na superestrutura. Um dos principais pontos de contribuição da criminologia crítica é o questionamento sobre a efetividade do Direito Penal em proteger os bens jurídicos dos indivíduos e sob qual perspectiva essa proteção é visada (Costa, 2024).

Os pioneiros no estudo crítico da criminologia foram Georg Rusche e Otto Kirchheimer. Em “Punição e Estrutura Social”, os autores desenvolveram uma reconstrução histórica que descreveu os métodos punitivos adotados na Europa entre a Idade Média e meados do século XX. A exposição dos autores exterioriza a relação

intrínseca entre sistema criminal e modo de produção, aliando-se à ideia marxiana de predeterminação da superestrutura pela estrutura.

Os autores alemães desnudam o fato de o sistema penal de uma determinada sociedade não ser um fenômeno isolado, sujeito apenas às suas leis especiais. Pelo contrário, o sistema punitivo é parte integrante de todo o sistema social, compartilhando suas aspirações e defeitos (Rusche; Kirchheimer, 2004, p. 282).

Para demonstrar tal ideia, os criminólogos alemães demonstraram como os métodos de punição variam de acordo com o modo de produção e a situação das relações produtivas vigentes em uma determinada sociedade. A ilustração dessa situação nos escritos de Rusche e Kirchheimer passa, por exemplo, pela adoção do trabalho forçado de prisioneiros das galés, no século XVI. Os pensadores alemães evidenciaram que tal estratégia se relacionava com a escassez de mão-de-obra vivenciada na época, principalmente para lidar com trabalhos insalubres (Rusche; Kirchheimer, 2004).

No decorrer da obra mencionada, Rusche e Kirchheimer analisaram outras importantes transformações sociais que envolviam o modo de produção e as circunstâncias que permeavam as relações de produção de uma dada sociedade. Em todos os casos, os criminólogos demonstraram cristalinamente a influência desses fenômenos sobre os métodos de punição vigentes (Costa, 2024).

Essa abordagem teórica, que aproxima o sistema criminal e as relações materiais vigentes em uma sociedade, foi expandida no decorrer do desenvolvimento da escola criminológica crítica. Passou-se a considerar não apenas a influência das relações de produção sobre os métodos punitivos, mas sobre o sistema criminal como um todo. O perfil dos encarcerados, os crimes mais reprimidos e tudo que envolve a política criminal encontra-se relacionado com as relações estruturais.

Uma vez se estando diante de sociedades complexas e hierarquizadas como as capitalistas, quem dita as normas da forma jurídica é a classe que dispõe de poder, que decorre diretamente da detenção de capital. Dominando as relações materiais, a classe burguesa edificará a ordem legal com a finalidade de garantir a persistência das desigualdades existentes, das quais decorrem as vantagens que aproveitam aos capitalistas. Dessa forma, a ordem jurídica, principalmente no que diz respeito ao sistema criminal, é forjada pela classe dominante com a finalidade de assegurar a conservação do status quo socio-econômico (Thompson, 2007, p. 47).

Mas se a literatura penalista moderna tradicional afirma reiteradamente que os objetivos do Direito Penal são a pacificação social, a prevenção de novos crimes etc., como se pode afirmar que a finalidade do sistema criminal é a preservação do status quo capitalista? É aqui que uma importante distinção realizada por teóricos da criminologia radical ganha relevo: os objetivos ideológicos aparentes do sistema punitivo não se confundem com seus objetivos reais ocultos.

A pacificação social, a defesa de bens jurídicos e a prevenção de novos crimes são apenas parte do discurso oficial inerente ao sistema penal, não se estando diante de suas finalidades verdadeiras. Por trás do discurso ideológico mencionado, encontram-se os objetivos ocultos reais. Esses sim são perseguidos incansavelmente por meio do sistema punitivo, dizendo respeito principalmente à reprodução segura das relações de produção capitalista.

Nesse sentido, a finalidade real do sistema repressivo relaciona-se diretamente à reprodução das relações sociais vigentes e à manutenção da estrutura vertical da sociedade capitalista. Criam-se, para isso, contraimpulsos à integração social dos segmentos mais vulneráveis do proletariado e outros mecanismos extremamente eficazes de marginalização da classe operária (Baratta, 2004, p. 184).

Dessa forma, verifica-se que a imposição da pena não passa de pura manifestação de poder, destinada a manter e reproduzir os valores e interesses dominantes em uma determinada sociedade (Karam, 1996). Essa é a finalidade real e oculta do sistema penal, somente perceptível quando desnudadas as camadas ideológicas existentes em seu discurso oficial.

Diante dessa diferenciação, é preciso esclarecer: quando criminólogos críticos mencionam o fracasso do sistema punitivo, estão fazendo referência exclusivamente aos aspectos de seus objetivos ideológicos aparentes. Isso porque “os objetivos reais ocultos do sistema punitivo representam êxito histórico absoluto desse aparelho de reprodução do poder econômico e político da sociedade capitalista” (Santos, 2008, p. 128).

Se o sucesso do sistema punitivo em alcançar seus objetivos ocultos reais é longevo e patente, o mesmo não ocorre em relação às suas finalidades ideológicas aparentes. Isto é, o sistema criminal falha historicamente em atingir a pacificação social e a prevenção de novos crimes. Isso ocorre porque, uma vez não sendo tais metas verdadeiras, o sistema repressivo lança mão de métodos sabidamente falhos e inócuos contra o fenômeno da criminalidade, o qual é criado pelo próprio mecanismo

repressivo.

Os motivos para o fracasso do sistema penal, principalmente em decorrência da adoção da pena de prisão como sanção penal hegemônica e quase exclusiva, são vários. De início, é preciso pontuar que a pena de prisão tem como finalidades aparentes, nos termos da positivação legal brasileira, a retribuição ao criminoso, a prevenção de novos crimes (Brasil, 1940, art. 59, caput).

A prevenção de novos crimes seria supostamente obtida por quatro meios: prevenção geral negativa, prevenção geral positiva, prevenção específica negativa e prevenção específica positiva. A prevenção geral é voltada à sociedade, enquanto a prevenção específica se destina à figura do criminoso. Inicia-se a presente abordagem sobre o fracasso da pena de prisão a partir da inocuidade da prevenção geral.

O caráter preventivo geral negativo da pena encontra-se relacionado ao poder coercitivo da pena junto à sociedade, a fim de que seus membros não cometam crimes. Por sua vez, o caráter preventivo geral positivo busca demonstrar e reafirmar a eficiência do direito penal junto à sociedade (Costa, 2024).

Basicamente, entende-se que o sistema penal é capaz de inibir a prática de novos crimes por meio da ameaça geral de prisão em caso de infração às normas penais. Acontece que alguns elementos importantes da psique humana não são levados em consideração ao adotar a prevenção geral, principalmente a negativa, como estratégia de evitar a prática de novos crimes.

Por exemplo, não se leva em consideração a confiança do delinquente em não ser descoberto. Isso ocorre, principalmente, nos casos que envolvem a prática de crimes por criminosos habituais ou profissionais, que apresentam familiariedade com determinadas espécies de condutas tipificadas como criminosas e confiança em sua experiência delitiva. Dessa forma, uma vez esperançoso de que terceiros não terão ciência do fato criminoso por ele praticado, o indivíduo não sofrerá as consequências psíquicas da ameaça geral de imposição de pena, que será insuficiente para impedi-lo de realizar o ato delitivo (Bitencourt, 2011, p. 135).

Sem prejuízo, verifica-se que a função preventiva geral da pena não apresenta qualquer eficácia em situações que envolvem crimes impulsivos ocasionais, principalmente aqueles que envolvem violação à vida ou à moral (Roxin, 2004, p. 24). Quando sujeitos sociais encontram-se sob domínio de forte emoção ou impulso, a pretendida função coercitiva da pena mostra-se nula, de modo que, nesses casos, o impulso emocional supera eventual efeito coercitivo da norma penal.

É possível aceitar que apenas o ser humano médio, desde que em situações absolutamente normais, possa ser influenciado pela ameaça da pena. Por outro lado, como já mencionado, os crimes praticados por delinquentes habituais, profissionais ou simplesmente confiantes em sua capacidade de não deixar rastros e os delitos perpetrados sob impulsos ocasionais não são passíveis de controle a partir da ameaça geral de prisão (Bitencourt, 2011, p. 135).

Foram expostos, portanto, alguns dos motivos que levam a função preventiva geral da pena ao fracasso. A psique humana é demasiado complexa para ser totalmente dominada por ameaças gerais de punição. Essa estratégia tem sua falência comprovada reiteradamente na sociedade brasileira, tendo em vista que "cada crime constitui, aliás, pela sua mera existência, uma prova contra a eficácia da prevenção geral" (Roxin, 2004, p. 24).

Por sua vez, a função preventiva especial da pena segue o mesmo rumo acima abordado. Em sua vertente negativa, a prevenção especial relaciona-se com a intimidação do autor do delito para que não pratique novos crimes, incluindo a possibilidade de recolhê-lo ao cárcere se necessário (Nucci, 2012, p. 323). A prisão, aqui, não é mais uma ameça; passa a ser uma realidade. Dentro da especialidade da função preventiva da pena, entretanto, é preciso destacar seu aspecto positivo, ligado à ressocialização do apenado, a fim de que, ao se tornar egresso do sistema carcerário, possa levar uma vida não destinada à criminalidade.

O fracasso da função preventiva do Direito Penal moderno torna-se explícito quando se aborda a eficiência da proposta ressocializadora da sanção penal. Ao aplicar penas que devem ser cumpridas em condições desumanas e cruéis, como forma de satisfazer o anseio retributivo da norma penal e, principalmente, de setores sociais punitivistas, a ressocialização é prejudicada, já que o cumprimento da pena tende a gerar revolta e indignação no apenado (Costa, 2024).

Nesse sentido, não restam mais dúvidas de que a pena de prisão e seus elementos supostamente preventivos estão falidos. Quando se aborda a prevenção especial da pena, a ressocialização do apenado, por meio de medidas privativas de liberdade, mostra-se ilusória (Andrade, 1994) diante das condições desumanas do cumprimento da pena. A superpopulação enfrentada no sistema carcerário, a alimentação deficitária, o estado precário das instalações, o despreparo dos profissionais e o orçamento insuficiente (Bitencourt, 2011, p. 230) são fatores que explicam a ausência de facticidade do pseudoprojeto de ressocialização da população

carcerária brasileira.

Mas se a pena de prisão é um instituto falido e não apresenta qualquer influência sobre o fenômeno da criminalidade, por que não deixa de ser adotada e, ainda, goza de ares de inviolabilidade? Como a prisão sistemática de determinados tipos de pessoas contribui para a consecução dos objetivos reais ocultos do sistema penal brasileiro?

A aura de inviolabilidade de que goza a pena de prisão nada tem a ver com os objetivos ideológicos aparentes do sistema penal. Sua relação é com as finalidades reais ocultas do sistema repressivo: a pena de prisão não deixa de ser adotada e tende a jamais ser substituída por outra sanção penal hegemônica porque é muito bem-sucedida em garantir a manutenção das verticalidades do sistema capitalista e a reprodução segura de suas relações de produção.

É preciso esclarecer, entretanto, as estratégias capitalistas utilizadas para viabilizar a manutenção do status quo por meio da pena de prisão. Afinal, tal sanção penal não recai uniformemente sobre todas as camadas de uma sociedade capitalista. Seu emprego é estratégico e tem consequências desproporcionais entre as classes sociais que envolvem o modo de produção capitalista.

Esclareça-se que o sistema penal é fenômeno presente em toda a história do modo de produção capitalista no Ocidente. Entretanto, sua utilização apresenta peculiaridades no que diz respeito à vigência da hegemonia de determinados modelos de organização produtiva. Löic Wacquant, nesse sentido, diferencia as estratégias burguesas de repressão por meio do sistema penal no Estado fordista-keynesiano e no Estado neoliberal.

O Estado fordista-keynesiano é marcado pelo pacto entre o modelo de organização produtiva fordista e a escola econômica keynesiana, chegando-se a uma organização estatal que se preocupava em garantir o mínimo existencial à classe trabalhadora, principalmente por meio de direitos prestacionais, para garantir consenso em torno da acumulação capitalista, levada a cabo por meio do modelo fordista.

Com a aliança entre o fordismo e o keynesianismo, surtos de expansões do capitalismo foram verificados, atraindo para o centro gravitacional inúmeras nações descolonizadas. Durante a vigência do Estado de bem-estar social (configuração estatal predominante durante a hegemonia fordista), o crescimento econômico nos países capitalistas alcançou fortes taxas, mas com importante estabilidade, graças à

melhoria da qualidade de vida da classe trabalhadora viabilizada por mecanismos estatais. Com isso, os padrões de vida se elevaram significativamente e as tendências de crise foram neutralizadas (Harvey, 2008, p. 125).

Entretanto, conforme já abordado anteriormente, a partir da década de 1970, o Estado de bem-estar social, também conhecido como Estado-providência, passou a sofrer com crises conjunturais que culminaram na derrubada de sua hegemonia. O modelo fordista, maior aliado dessa forma de organização estatal, também será substituído, como consequência da mesma crise, por outro modelo de organização produtiva: está-se diante da ascensão do neoliberalismo e do Estado mínimo neoliberal.

A decadência do Estado-providência trouxe consigo, portanto, o aumento da dependência do Estado em relação ao capital: a partir desse momento histórico, não apenas o capital produtivo exerceria forte influência sobre a atividade estatal; o capital financeiro, diretamente relacionado a atividades especulativas, passou a gozar de protagonismo na nova fase do modo de produção capitalista.

Essa passagem do Estado fordista ao Estado neoliberal não trouxe consequências apenas às esferas econômica e estatal. A ascensão desse novo modelo estatal e produtivo gerou mudanças importantes e drásticas na utilização do sistema penal como instrumento de controle social.

Sob a hegemonia neoliberal, o capitalismo sofreu um profundo processo de reestruturação produtiva. Enquanto organizado sob o pacto fordista-keynesiano, o capitalismo perpetuava suas relações materiais verticalizadas a partir do protagonismo da burguesia produtiva, enquanto o financeirismo, embora já presente, ficava em segundo plano.

Todavia, o neoliberalismo enquanto nova roupagem do capitalismo derrubou a hegemonia da burguesia produtiva e transferiu ao setor financeiro não apenas a função de produzir consenso social por meio de seus valores ideológicos, mas também o protagonismo nas próprias relações econômicas. Nesse contexto, concretiza-se um cenário de preponderância do capital fictício sobre o capital real . Em outros termos, tem-se que o neoliberalismo inaugura uma era de cada vez mais capital (fictício) e cada vez menos trabalho (Duek, 2023) vivo e produtivo.

O fenômeno descrito acima diz respeito à financeirização da economia, sustentada pela transnacionalização dos circuitos de acumulação, comumente mencionada como globalização. O protagonismo da burguesia financeira, somado ao

seu alcance global, criou novas cadeias globais de produção, remodelou a integração nacional da economia mundial e facilitou a introdução de novas tecnologias e processos de trabalho, ao mesmo tempo que comprimiu os salários reais. A financeirização não corresponde a uma distorção do “capitalismo puro” ou o resultado de um golpe aplicado pelo setor financeiro contra a burguesia produtiva. Com efeito, está-se diante da característica estrutural da acumulação e da reprodução social sob o neoliberalismo (Saad Filho, 2019).

De modo mais sintético, pode-se afirmar que a financeirização corresponde à “predominância da lógica financeira que leva à intensificação e à diversificação da exploração do trabalho para atender à apropriação rentista da riqueza produzida” (Lapyda, 2023, p. 12). Assim sendo, a financeirização remete a uma época peculiar em que as alternativas de alocação e mobilização do capital são multiplicadas e sofisticadas a partir das inovações financeiras, criando um ambiente macroeconômico favorável ao enriquecimento privado por meio de alocações de recursos financeiros a partir de uma ampla gama de produtos mais completos. Lado outro, o investimento de capital na esfera produtiva não é encorajada (Duek, 2023), o que reduz a influência e o impacto econômico das relações produtivas.

Como consequência do fenômeno da financeirização, a economia de mercado que emergiu no pós-fordismo trouxe um salto qualitativo significativo nos níveis de exclusão. A retração (ou downsizing, como pretende Jock Young) da economia produtiva tem acarretado uma redução impactante no mercado de trabalho produtivo e a criação de uma subclasse de desempregados estruturais (Young, 2002), ou seja, de pessoas que não estão inseridas no mercado de trabalho em razão das alterações estruturais substanciais promovidas no neoliberalismo.

Isto é, ao mesmo tempo que se amplia o contingente de trabalhadores e trabalhadoras em escala global, a financeirização da economia neoliberal promove uma redução imensa dos empregos, expulsando centenas de milhões de seres humanos do mundo produtivo (Antunes, 2018).

Essa multidão de desempregados gerada pela financeirização da economia constitui fenômeno de grande relevância para compreender a postura do Estado neoliberal no que diz respeito à repressão criminal. A obra de Rusche e Kirchheimer (“Punição e Estrutura Social”) ajuda a compreender a relação entre os modelos punitivos e a quantidade de mão-de-obra disponível em uma dada sociedade. No decorrer da obra mencionada, os autores alemães afirmam que a simples constatação

de que formas específicas de punição correspondem a um dado estágio de desenvolvimento econômico é uma obviedade. Para eles, todo sistema de produção tende a descobrir formas punitivas que correspondam às necessidades de suas relações produtivas (Rusche; Kirchheimer, 2004).

Dessa forma, tem-se que o uso e a rejeição de certas punições e a intensidade das práticas penais não são fatores determinados aleatoriamente, mas sim por forças sociais, sobretudo de cunho econômico. E o ponto relevante dessa discussão para os fins do presente trabalho é a influência da força de trabalho disponível sobre o sistema punitivo. Por exemplo, Rusche e Kirchheimer apontam que o sistema penal da Baixa Idade Média se desenvolveu em um contexto social em que não havia escassez de mão-de-obra, ao menos na cidade. Com isso, a valorização da vida humana tornou-se cada vez menor, razão pela qual o sistema penal dessas sociedades foi marcado pela rigidez e por atuar como um importante meio de prevenir grandes crescimentos populacionais (Rusche; Kirchheimer, 2004).

Por outro lado, em fins do século XVI, a Holanda se destacou como a sociedade mais desenvolvida da Europa, não dispondo, entretanto, de suficiente reserva de força de trabalho. Nesse cenário, todos os esforços foram feitos no âmbito do sistema penal para aproveitar a reserva de mão-de-obra disponível, não apenas para absorvê-la às atividades econômicas, mas também para ressocializá-la de uma tal maneira que, futuramente, entraria no mercado de trabalho espontaneamente (Rusche; Kirchheimer, 2004).

Os exemplos utilizados por Rusche e Kirchheimer demonstram que a política criminal é influenciada diretamente pela quantidade de força de trabalho disponível em uma sociedade. Isto é, em tempos de abundância de mão-de-obra, a política criminal apresenta formas inflexíveis e impiedosas, enquanto nas épocas de crescimento da demanda de mão-de-obra essa política se preocupa com a preservação da vida e, principalmente, da força dos infratores. Nesse último caso, o castigo desempenha a função de criar nos apenados atitudes e comportamentos propícios ao trabalho e à disciplina fabril (Pardal, 2023).

Conforme explica Gabriel Anitua, na sociedade capitalista, a pena e a prisão dependem diretamente do desenvolvimento do mercado de trabalho, uma vez que, segundo o autor, “o número da população carcerária e seu tratamento no interior das prisões dependem do aumento ou diminuição da mão-de-obra disponível no mercado de trabalho e das necessidades que o capital tiver dela” (Anitua, 2008, p.

620).

Esse raciocínio, aplicado ao século XXI, marcado pelo esplendor e pela crise do neoliberalismo, explicita o desinteresse do Estado neoliberal em punições voltadas à efetiva ressocialização do infrator. Afinal, o desemprego causado pelo neoliberalismo é estrutural, umbilicalmente ligado à financeirização. Em regra, os postos de trabalho na esfera produtiva não apresentam tendência de crescimento, haja vista o protagonismo das relações econômicas no âmbito do financismo. Nesse contexto, a questão criminal transforma-se em uma mercadoria de altíssimo valor para a gestão de grupos indesejados e para ganhos concretos (Batista, 2011).

Frise-se, o sistema penal delineado pelo neoliberalismo não é ressocializador ou reeducador. Em vez disso, é um espaço de suspensão da lei para extermínio da mão-de-obra permanentemente excedente no cenário da financeirização. O cárcere neoliberal se traduz em um campo de produção sistemática de vidas nuas, impassíveis de luto e descartáveis.

E o cárcere é o ambiente perfeito para massacrar o refugo humano. Afinal, as angústias não são percebidas e as dores não são ouvidas do lado de fora. A ideologia repressiva da defesa social minimiza a brutalidade do cárcere e compreende as violações decorrentes da pena da prisão como algo tolerável. A punição neoliberal é, portanto, ordenada institucionalmente e representada em um discurso que nega a violência inerente às suas práticas (Garland, 2008).

Aqui, tem-se que a ascensão do neoliberalismo enquanto modelo de organização produtiva e estatal redefine radicalmente as missões do Estado, que, em toda parte, se retira da arena econômica para afirmar a necessidade de reduzir seu papel social. Por outro lado, o aparelho estatal passa a atuar ativamente na repressão de fatos enfrentados como criminosos sob a óptica capitalista, endurecendo, para tal fim, sua intervenção penal. Como resultado, o Estado-providência é enxugado em sua vertente social, insuflando, por sua vez, seu poder punitivo, a fim de punir suas ovelhas divergentes e reforçar a segurança enquanto prioridade da ação pública. O Estado social, portanto, é enfraquecido e substituído pelo Estado penal (Wacquant, 2001, p. 10-11).

O Estado-providência, que era marcado pela tentativa de amenizar as desigualdades sociais por meio do investimento em direitos prestacionais, é substituído pelo Estado-penitência, que não visa à solução das mazelas do sistema capitalista por meio do enfrentamento das dominações de classe, mas sim por

mecanismos repressivos, criminalizando as consequências da desigualdade social. Em vez de prover os grupos mais vulneráveis, o Estado-penitência pune, reprime e sufoca.

Perceba-se que o Estado-penitência neoliberal age como um centauro. Esse Estado-centauro é guiado por uma cabeça liberal que se pauta no laissez faire, afastando-se de quaisquer intervenções econômicas significativas voltadas à redução efetiva das desigualdades sociais. Por outro lado, essa cabeça se encaixa sobre um corpo autoritário, brutalmente paternalista e determinado em reprimir penalmente as consequências dessas desigualdades (Wacquant, 2003, p. 21).

As estratégias do Estado-penitência consistem, portanto, em criminalizar as consequências da miséria causada pela dominação de classe no modo de produção capitalista. Para isso, o aparelho estatal empenha-se em transformar os serviços sociais em instrumento de vigilância e controle sobre os grupos considerados perigosos. É a partir dessa estratégia que o acesso à assistência social vem sendo condicionado em vários países à adoção de determinadas normas de conduta, principalmente de ordem sexual, familiar, educativa etc. O segundo componente dessa criminalização da pobreza trazida pelo Estado-centauro neoliberal é o recurso maciço e sistemático ao encarceramento (Wacquant, 2003, p. 27-28).

Uma vez atacando diretamente os efeitos da miséria e não suas causas, a missão do sistema penal tende a se configurar como um círculo vicioso. Os fenômenos deletérios do sistema capitalista desenvolvem-se como consequência direta da dominação de classe, não podendo ser considerados manifestações oriundas exclusivamente do livre-arbítrio. Combater as mazelas do capitalismo como fenômenos independentes e desconexos das relações de classe, além de se mostrar uma importante estratégia ideológica, traduz-se na perpetuação do cenário de crise social e ebulição dos grupos marginalizados no capitalismo.

Mas é preciso lembrar que os objetivos reais do sistema penal não são a pacificação social e a prevenção de novos crimes. O sistema repressivo existe para perpetuar a dominação capitalista e garantir que as relações materiais vigentes se reproduzam com a estabilidade necessária. Não há proteção efetiva aos sujeitos sociais, mas sim combate direto às consequências da miséria capitalista. E nesse sentido, o sistema penal não intervém junto a essas situações para resolver conflitos sociais, mas sim para reprimir condutas desviantes que coloquem em risco a continuidade da acumulação capitalista. O direito penal não protege indivíduos que

convivem com a miséria, mas sim sufoca-os.

Pontue-se que todo esse cenário de criminalização da pobreza consolida-se a partir de estratégias bem definidas. É preciso esclarecer como o encarceramento em massa de grupos marginalizados colabora para a manutenção da ordem vigente. A relação entre sistema carcerária e política econômica começa a se exteriorizar a partir daqui.

De início, é preciso mencionar que o sistema penal contribui diretamente para a regulação dos segmentos mais marginalizados do mercado de trabalho. E nesse sentido, seu efeito é duplo. Por um lado, o encarceramento em massa comprime artificialmente o nível de desemprego de um determinado país ao subtrair milhões de pessoas da população em busca de emprego. De outro lado, a política de superencarceramento produzir aumento de oferta de emprego no setor de bens e serviços carcerários, setor caracterizado por postos de trabalhos precarizados. Especificamente nos Estados Unidos, estima-se que as prisões tiraram dois pontos do índice do desemprego americano (Wacquant, 2001, p. 63).

Para esclarecer as estratégias do sistema penal na redução do desemprego, é preciso pontuar um empasse que se coloca nessa discussão a partir da adoção das contribuições econômicas marxistas. Segundo Karl Marx, a população trabalhadora excedente é um produto necessário e indispensável à acumulação de capital. Trata-se de alavanca da acumulação capitalista e até mesmo uma condição de existência do modo de produção capitalista (Marx, 2011b).

Em outros termos, o desemprego é um fenômeno desejado pela burguesia. É somente por meio da existência de um exército industrial de reserva que a classe capitalista será capaz de controlar os níveis de salário, as reivindicações e a disposição do proletariado em alienar sua força de trabalho. É o exército industrial de reserva que fornece “material humano sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro aumento populacional” (Marx, 2011b, p. 707).

Mas se o desemprego é indispensável à perpetuação do modo de produção capitalista, qual é a lógica de a classe burguesa lançar mão do sistema penal como instrumento de controle dos índices de desemprego em uma determinada sociedade?

O sistema penal, enquanto mecanismo de controle do exército industrial de reserva, apresenta importância à classe burguesa pelo fato de índices exacerbados de desemprego estarem diretamente relacionados ao aumento da violência. Por isso,

busca-se reduzir o desemprego a níveis seguros, mas nunca tendentes a zero. A política de criminalização da pobreza e o consequente encarceramento em massa apresentam-se, portanto, como instrumentos de supressão do exército industrial de reserva considerado excessivo (Costa, 2024).

Dessa forma, a política de encarceramento em massa exterioriza-se como tentativa de definir um espaço de contenção em torno das populações consideradas excedentes, a nível metropolitano ou global, sempre em relação ao modo de produção vigente (Giorgi, 2006, p. 28). Trata-se de estratégia explícita de retirada de circulação – por meio da prisão, e posteriormente, do extermínio – do aglomerado dispensável do exército de reserva, cuja existência em liberdade coloca em risco, por meio da expansão da violência, a reprodução segura das relações de produção capitalistas. Aqui, novamente, a repressão criminal neoliberal, pautada pelo extermínio dos sujeitos privados de liberdade, dialoga com a mão-de-obra permanentemente excedente em razão da financeirização da economia.

É preciso pontuar, sem prejuízo, o papel do sistema penal como instrumento de perpetuação das dominações raciais. Verifica-se relação direta entre as estratégias de superencarceramento e a sobre-representação maciça de grupos raciais subalternos em todos os patamares do aparelho carcerário. Isso ocorre porque o sistema penal tem como uma de suas propostas a atuação como mecanismo de substituição dos guetos, a fim de se traduzir em local de segregação de uma população racial considerada desviante e perigosa (Wacquant, 2001, p. 64).

Isto é, o racismo ambiental não se mostra suficiente para precarizar a existência de grupos étnicos dominados. É preciso, além disso, constituir novas formas de isolar membros dessas populações subalternas, a fim de supostamente neutralizar a periculosidade social desses indivíduos e retirá-los de circulação do meio social. É assim que o sistema penal contribui para a repressão racial nas sociedades capitalistas modernas.

Tendo em vista que a pacificação social por meio da repressão à criminalidade e da ressocialização dos apenados não é a finalidade verdadeira do sistema punitivo, verifica-se que seu principal instrumento, a pena de prisão, apresentará características incompatíveis com a função de ressocialização, exteriorizando uma essência que não apenas dificulta, mas inviabiliza que a ressocialização dos apenados seja uma regra, e não a exceção.

Nesse sentido, o ambiente carcerário apresenta-se à população carcerária

como meio artificial, antinatural, o que inviabiliza a realização de qualquer trabalho reabilitador verdadeiramente efetivo sobre os reclusos. Além disso, as condições materiais e humanas, marcadas pela precariedade enquanto regra, tornam inalcançável o objetivo reabilitador (Bitencourt, 2011).

A escola criminológica do labeling approach, ao desenvolver a diferenciação entre o desvio primário e o desvio secundário, promove contundentes críticas ao ambiente carcerário, explicitando a ressocialização como simples discurso ideológico, distante da realidade social. Não é à toa que o desvio secundário relaciona-se com o encarceramento, tendo em vista que, em vez de viabilizar a reintegração social dos apenados, os dados da realidade apontam para sistema carcerário como instrumento de reforço da identidade desviante.

Nesse sentido, Alessandro Baratta afirma que o fenômeno do desvio secundário acaba por desmoralizar a ideologia da ressocialização, manifestando-se como clara obstáculo à prevenção especial positiva. Isso porque o desvio secundário indicaria explicitamente a natureza criminogênica do tratamento penitenciário e a distância entre a ideologia da ressocialização e a realidade do sistema carcerário (Baratta, 2002).

Com efeito, os dados da realidade apontam que a intervenção do sistema penal, especialmente quando atua por meio da pena privativa de liberdade, em vez de gerar um efeito reeducativo sobre o sujeito desviante, acaba por determinar, “na maioria dos casos, uma consolidação da identidade desviante do condenado e o seu ingresso em uma verdadeira e própria carreira criminosa” (Baratta, 2002, p. 90).

A perspectiva crítica viabilizada pela escola criminológica radical possibilita o desnude da pena de prisão, a fim de que suas desejadas limitações ligadas à ressocialização e seus verdadeiros objetivos ocultos sejam colocados em foco. Ao final, o cárcere manifesta-se como instrumento de concentração e depósito de populações consideradas desviantes e perigosas, as quais são submetidas a condições deliberadamente desumanas para que seus desvios sejam expiados por meio da dor e do sofrimento.

Iniciando a análise do sistema penal brasileiro, é de se destacar que o Brasil possui uma população carcerária de mais de 800 mil pessoas, segundo números de 2023. Em todos esses casos, está-se diante de criminosos que supostamente violaram bens jurídicos alheios. Ocorre que o perfil do encarcerado é muito nítido, uma vez que se trata de pessoas majoritariamente jovens, pretas, pobres e periféricas.

A seletividade penal se escarara a partir da maior repressão aos crimes contra o patrimônio e aos crimes que apresentam relação com a guerra às drogas. Por outro lado, crimes praticados por pessoas ligadas à classe dominante, como crimes tributários, lavagem de dinheiro e outras infrações ligadas ao colarinho branco, recebem pouca atenção do sistema penal e contam com uma cifra oculta (ou dourada) muito mais significativa (Tiveron, 2017).

Além do fenômeno da seletividade penal, é de se destacar a realidade da pena de prisão que alicerça o sistema penal brasileiro, explicitando que o encarceramento apenas apresenta efetividade em sua finalidade retributiva, que se exterioriza na busca de causar mal ao apenado como consequência do mal social gerado pelo delito. É certo que o cárcere emerge como método punitivo que se dissocia das punições físicas tão presentes nos suplícios. Entretanto, é de se destacar que a dor é um fenômeno muito presente nas prisões.

Sobre o fundo supliciante remanescente na pena de prisão, Michel Foucault argumenta que o castigo inerente à prisão, qual seja, a privação pura e simples da liberdade, jamais funcionou sem certos complementos punitivos referentes ao corpo, como a redução alimentar, a privação sexual e a expiação física. Com isso, o pensador francês busca demonstrar que, “na realidade, a prisão, nos seus dispositivos mais explícitos, sempre aplicou certas medidas de sofrimento físico” (Foucault, 1987, p. 18-19).

Inclusive, a aplicação de medidas punitivas direcionadas ao sofrimento físico da população carcerária emerge como uma espécie de exigência das sociedades que adotam a pena de prisão como método punitivo. Nesse sentido, reverberam críticas no âmago social pelo suposto fato de a população carcerária ter menos fome, frio e privações do que a classe trabalhadora, levantando-se o questionamento sobre a justiça de um condenado sofrer mais ou menos do que outros seres humanos (Foucault, 1987, p. 18-19).

Dessa forma, tem-se que, ao final, o sistema penal diz respeito a um conjunto de normas, instrumentos e estratégias voltadas à regulamentação da dor a ser impingida em seres humanos que causaram abalo à estabilidade social burguesa por meio de condutas tipificadas e etiquetadas como criminosas. O “justo castigo” a ser aplicado pelo sistema punitivo é necessariamente relacionado à dor infligida deliberadamente ao apenado (Zehr, 2008).

Em outros termos, a lei penal traduz-se em lei da dor, uma vez que se trata

de elaborado mecanismo voltado à administração de doses “justas” de dor. Nesse sentido, Howard Zehr explica que o ser humano, como regra, não aprecia a dor e a vingança, o que o leva a não desejar ser visto como a pessoa responsável por impingir dor a outrem. “No entanto, é isto que fazemos ao fazer ‘justiça’. Infligimos dor como resposta ao crime” (Zehr, 2008, p. 73).

Esse sistema seletivo e guiado pelo sofrimento (físico, espiritual e mental) traduz-se em importante instrumento de produção de estabilidade social no âmbito do capitalismo na medida em que viabiliza a repressão e a segregação de grupos sociais encarados como indesejados ou desviantes, capazes de colocar em risco a reprodução pacífica das relações produtivas capitalistas. A seletividade penal possibilita que a classe dominante, ainda que eventualmente cometa atos tipificados legalmente como criminosos (criminalização primária), não tenha suas condutas ilícitas etiquetadas socialmente como criminosas (criminalização secundária)[22]. Por sua vez, desumanização do cárcere possibilita que membros dos grupos sociais aos quais a pena de prisão é destinada sejam destruídos e massacrados dentro do sistema prisional.

A necropolítica inerente ao sistema penal brasileiro manifesta-se, dentre outros modos, por meio de violações ao bem-estar físico, emocional e mental (saúde biopsicossocial) da população privada de liberdade. Não é preciso um extermínio direto, por agentes do Estado, para que a população encarcerada brasileira encare a morte dentro da prisão como um dos destinos prováveis do encarceramento.

O sistema prisional brasileiro é mantido deliberadamente como uma “máquina de moer gente”, responsável por produzir sistematicamente indignidade e esmagar a existência de vidas negras, jovens periféricas e com alto índice de vulnerabilidade social, que constituem o perfil da população carcerária no Brasil (Lucio, 2024). O funcionamento dessa “máquina” será desnudado no contexto da produção sistemática de corpos doentes pelo Estado neoliberal brasileiro, a fim de que seja possível compreender como a vida no cárcere se traduz em um caminho aberto para o adoecimento.

[22] O comportamento criminoso não é preexistente em relação ao sistema penal, mas sim uma criação deste, de modo que a criminalidade se exterioriza como todo comportamento rotulado (ou etiquetado) como criminoso no âmbito social. Esse etiquetamento manifesta-se como um conjunto de normas penais que definem as condutas desviadas (criminalização primária) e de processos voltados à atribuição do *status* de criminoso (criminalização secundária), por meio do inquérito policial, processo penal e até mesmo pelo discurso das sentenças e acórdãos (Andrade, 2003).

Quando a saúde da população encarcerada é debatida sob a óptica dos direitos humanos, verifica-se uma certa uniformidade no modo como os tratados regionais de proteção aos direitos humanos referem-se às obrigações estatais (Gomes, 2023). Trazendo à tona a disciplina trazida pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), à qual está submetida o Estado brasileiro, tem-se que os Estados-Partes da convenção comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades reconhecidos no referido pacto e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, sem qualquer discriminação por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social (Brasil, 1992, art. 1.1).

Instada a interpretar a referida disposição convencional, a Corte Interamericana de Direitos Humanos estabeleceu que, ao se comprometerem com o respeito aos direitos e liberdades reconhecidos no Pacto de São José da Costa Rica e a garantirem seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, os Estados signatários da Convenção Americana sobre Direitos Humanos submeteram-se a uma posição de garante frente ao sujeito encarcerado, semelhante àquela existente no direito penal, nos casos em que há obrigação de evitar o resultado lesivo (Gomes, 2023).

O desenvolvimento da tese jurídica acima mencionada ocorreu a partir do caso Velásquez Rodríguez c. Honduras, no qual se entendeu que o Estado é responsável não apenas pelas condutas de seus agentes, mas também pela omissão de suas autoridades na proteção a direitos humanos, mesmo quando a violação é praticada por particular. Em outros termos, a Corte Interamericana adotou o entendimento no sentido de que, ao assumir o compromisso de respeitar e garantir os direitos humanos, o Estado deve organizar sua estrutura a fim de que referida ordem normativa se traduza numa conduta governamental apta a fazer vale o livre e pleno exercício dos direitos humanos (Gomes, 2023).

Outro marco do direito internacional na proteção à saúde e aos direitos humanos da população encarcerada são as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos, também conhecidas como Regras de Mandela, as quais foram adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2015. O objetivo desse documento é estabelecer o que se aceita no âmbito dos direitos humanos como sendo bons princípios e práticas no tratamento dos reclusos e na gestão dos

estabelecimentos prisionais (ONU, 2015).

Trata-se do documento internacional mais específico e atualizado sobre as diretrizes elementares para a garantia do direito à saúde das pessoas privadas de liberdade. O documento traz consigo a previsão de que a população encarcerada tem direito de usufruir “dos mesmos padrões de serviços de saúde disponíveis à comunidade e ter acesso gratuito aos serviços de saúde necessários, sem discriminação em razão da sua situação jurídica” (ONU, 2015, Regra 24.1).

Além disso, conforme explica Gomes (2023), o documento destaca: a) a importância de se garantir a continuidade do tratamento e da assistência, incluindo os casos de HIV, tuberculose e outras doenças infeciosas e da toxicodependência (Regra 24.2); b) a necessidade de se dar atenção especial aos sujeitos com necessidades especiais ou problemas de saúde que dificultam sua reabilitação (Regra 25. 1); c) o direito aos serviços de um dentista qualificado (Regra 25.2); d) a necessidade de que todos os estabelecimentos prisionais assegurem o pronto acesso a tratamentos médicos em casos urgentes (Regra 27.1); e) o direito do preso que necessite de cuidados especializados ou de cirurgia a ser transferido para estabelecimentos especializados ou para hospitais civis, quando o estabelecimento prisional não possuir instalação hospitalar própria ou não dispuser de pessoal e equipamento apropriados (Regra 27.1); f) a necessidade de instalações especiais para as reclusas grávidas e as convalescentes (Regra 28); g) o direito do indivíduo a exame médico assim que é admitido no estabelecimento prisional (Regra 30).

No âmbito do direito interno, o ordenamento jurídico brasileiro também apresenta normas voltadas à proteção da saúde da população privada de liberdade. O direito à saúde é assegurado à população encarcerada pela Constituição Federal de 1988, destacando-se, nesse sentido, a norma constitucional emanada do artigo 196 da Carta Magna, nos termos da qual a saúde é positivada constitucionalmente como “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (Brasil, 1988).

Perceba-se que o Poder Constituinte não faz qualquer distinção no que diz respeito aos sujeitos destinatários do direito à saúde, até mesmo em respeito aos princípios da dignidade humana e da isonomia. Reforçando a universalidade do direito fundamental à saúde, a Constituição Federal assegura à população privada de

liberdade, por meio de seu artigo 5º, inciso XLIX, “o respeito à integridade física e moral” (Brasil, 1988).

No plano infraconstitucional, a Lei de Execução Penal (LEP) prevê, a partir da norma exteriorizada pelo seu artigo 10, caput, que “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade” (Brasil, 1984). Nesse sentido, tem-se que, para fins legais, a assistência ao apenado compreende a assistência à saúde, nos termos do artigo 11, inciso II, da LEP (Brasil, 1984). Por fim, a Lei de Execução Penal dispõe que “a assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico” (Brasil, 1984, art. 14).

Entretanto, os avanços legislativos concernentes aos direitos humanos e à saúde da população privada de liberdade não refletem a realidade dos sujeitos sociais submetidos ao sistema carcerário brasileiro. Em outras palavras, a realidade prisional do Brasil, que é marcada pela superlotação, falta de acesso à saúde, ausência de atividades e vários outros graves problemas estruturais, está muito longe de se parecer “com as condições carcerárias proclamadas pela ONU, pela Constituição Federal, pela Lei de Execução Penal e pelos inúmeros tratados internacionais com os quais o Brasil assumiu compromisso” (Borges; Colombaroli, 2011, p. 66).

A experiência empírica brasileira revela um caminho completamente diverso, uma vez que os corpos encarcerados são enfrentados socialmente como escória, cuja existência deve estar condicionada ao sofrimento e à sobrevivência indigna. Lutar pela dignidade desses sujeitos sociais é uma afronta aos anseios punitivistas que permeiam a sociedade brasileira, ancorada em valores cristãos retributivistas[23] e ascéticos[24]. A essa moralidade religiosa, somam-se os valores e interesses burgueses, que enxergam os grupos sociais que integram a população privada de liberdade como sujeitos excedentes, desviantes e perigosos.

Diante da histórica precariedade existencial no sistema carcerário brasileiro, o Supremo Tribunal Federal, órgão supremo do Poder Judiciário brasileiro,

[23] Na doutrina católica, o crime é compreendido como um pecado cometido, que necessitaria de castigo para sua expiação (Bitencourt, 2011, p. 128).

[24] Para o protestantismo em geral, é moralmente condenável o abandono da aspiração a uma vida “santa” e sem pecados (Weber, 2004, p. 143), assumindo a busca pela uniformização da conduta humana, no sentido do anseio por uma vida de retidão e comprometida com o estado de graça. Assim sendo, desvios de conduta, por mais insignificantes que sejam, são encarados como moralmente condenáveis e imperdoáveis.

reconheceu se estar diante de estado de coisas inconstitucional, conceito oriundo da jurisprudência colombiana que significa um conjunto de inconstitucionalidades e violações a direitos fundamentais. O reconhecimento dessa condição ocorreu no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347, por meio da qual o Plenário da Suprema Corte afirmou que o sistema carcerário brasileiro se encontra em condições insalubres que desrespeitam constantemente a dignidade humana daqueles que estão privados de liberdade (Nascimento; Pimentel, 2023).

Nos termos do acórdão relatado pelo Ministro Luís Roberto Barroso, está-se diante de "um estado de coisas inconstitucional no sistema carcerário brasileiro, responsável pela violação massiva de direitos fundamentais dos presos" (STF, 2023, n. p.). Segundo a Suprema Corte, esse estado de coisas enseja a atuação cooperativa das diversas autoridades, instituições e comunidade para a construção de uma solução satisfatória. Neste ensejo, o STF determinou que os entes federativos ficarão responsáveis por elaborar planos voltados para o controle da superlotação carcerária, da má qualidade das vagas existentes e da entrada e saída dos presos. Além disso, determinou-se que o CNJ realizará estudo e regulará a criação de número de varas de execução penal proporcional ao número de varas criminais e ao quantitativo de presos (STF, 2023).

A tese veiculada pelo Supremo Tribunal Federal durante o julgamento da ADPF nº 347, de impacto muito mais simbólico do que concreto, explicitou o cenário de violação sistemática aos direitos fundamentais da população privada de liberdade no sistema carcerário brasileiro. Esse posicionamento desnuda o fato de que o cárcere é um local esquecido pelas autoridades e marcado pela negligência estatal na garantia dos direitos humanos fundamentais, o que se traduz em evidente desumanização dos sujeitos sociais submetidos às estruturas prisionais (Nascimento; Pimentel, 2023).

O estado de coisas inconstitucional declarado pelo STF nada mais é do que uma tentativa de traduzir em termos jurídicos e, consequentemente, acríticos o cenário de produção sistemática de mortes a partir do adoecimento programado no cárcere. Diversos são os fatores que contribuem com a produção deliberada de corpos enfermos no âmbito do sistema carcerário, os quais serão objeto de debate e aprofundamento por esta pesquisa a seguir.

Uma das principais formas de produzir artificialmente corpos enfermos no cárcere é a precarização do próprio ambiente de convivência da população

encarcerada. Nesse sentido, tem-se que uma das principais características da política de encarceramento no Brasil é a superlotação das unidades que, somada às condições precárias de habitabilidade, atua como fator de potencialização dos riscos de adoecimento e mortalidade (Malvasi; Dantas; Manzalli, 2022).

Ou seja, a precariedade ambiental enfrentada pela população carcerária traduz-se em importante estratégia no contexto da produção de corpos adoentados. A superlotação, por si só, é um fator de risco para a proliferação de doentes, uma vez que otimiza o contato de sujeitos enfermos com pessoas saudáveis, o que facilita a transmissão de doenças virais, por exemplo. Todavia, a superlotação não diz respeito à única forma de produzir adoecimentos por meio da precariedade ambiental; afinal, a falta de saneamento básico nas unidades carcerárias é um dos graves problemas estruturais existentes no sistema carcerário brasileiro, dificultando que a população encarcerada tenha acesso a água potável e tratamento adequado de esgoto. Outra questão muito presente é a falta higiene no sistema carcerário, sendo muito comum, por exemplo, que os banheiros sejam coletivos e em situação precariedade (Góes, 2023), o que facilita o contato direto de cada ser humano com microorganismos presentes em excreção alheia.

Os serviços de saúde ineficientes no âmbito do sistema carcerário também representam um importante fator precarizante da saúde da população privada de liberdade. Tem-se que aproximadamente 33% das pessoas em situação de cárcere estão em unidades sem estrutura mínima para o atendimento, o que, somado à insuficiência de profissionais da área da saúde, serve de potencializador das mais distintas iniquidades e enfermidades nesse ambiente (Malvasi; Dantas; Manzalli, 2022).

A precariedade dos serviços de saúde no sistema carcerário brasileiro é decorrente de diversos fatores, como a carência de profissionais, ausência de medicamentos e armazenamento irregular de material. É preciso destacar a existência de pessoas privadas de liberdade que ingressam no sistema prisional com comorbidade anterior, o que enseja cuidados contínuos e de qualidade. Todavia, esse cenário de déficit prestacional repercute diretamente no agravamento do estado de saúde física e mental dos apenados. Em suma, considerando a negação ou postergação do tratamento de seus problemas de saúde, as pessoas privadas de liberdade, além de estarem expostas às doenças decorrentes das condições ambientais precárias do cárcere, ficam sujeitas ao risco de agravamento no seu

estado de saúde, caso estejam lidando com enfermidade anterior ao seu ingresso no sistema prisional (Minayo; Constantino, 2015, p. 20).

A perspectiva até aqui delineada demonstra que o sistema carcerário brasileiro não apenas atua na produção de corpos doentes, mas também na manutenção e agravamento de doenças pré-existentes, o que colabora com o objetivo final de exterminar sujeitos integrantes de grupos sociais marginalizados e descartáveis sob a lógica burguesa. Isto é, a precariedade ambiental está imbricada com a carência e a inexistência de atendimento médico ou suporte medicamentoso nas unidades, o que resulta inevitavelmente em violação à saúde dos custodiados (Stanchi; Dias, 2018).

Não se ignore, sem prejuízo, que a alimentação fornecida é inadequada, geralmente apresentando péssima qualidade. É comum que seja denunciado em relatórios o fornecimento de comida estragada e apresentando um péssimo aspecto visual. O baixo valor nutricional dos alimentos fornecidos e a impropriedade dos horários de distribuição das refeições (Stanchi; Dias, 2018) também colaboram com a precariedade da nutrição da população privada de liberdade e o definhamento dos níveis de saúde no âmbito do sistema carcerário.

Uma visão panorâmica incipiente sobre a situação pode levar à conclusão de que o adoecimento sistemático da população privada de liberdade é decorrente do desvirtuamento do cárcere, levando-se a crer que reformas pontuais sejam capazes de reverter o cenário calamitoso ora destacado. Todavia, como será demonstrado a seguir, a pena de prisão, por si só, é geradora de adoecimento, tendo em vista que seus elementos constitutivos e essenciais estão diretamente relacionados ao adoecimento mental dos sujeitos submetidos ao sistema carcerário.

Não se pode ignorar que a pena de prisão envolve, necessariamente, a submissão da população privada de liberdade a uma territorialidade onde são programadas múltiplas restrições. Para além da privação de liberdade, a pena de prisão envolve práticas disciplinares voltadas à uniformização dos indivíduos, sequestrando suas vontades e fazendo com que passem a realizar todas as atividades relativas à própria vida sob os regulamentos da instituição carcerária. Logo ao ingressar no sistema carcerário, o sujeito tem seus bens pessoais confiscados na entrada. Instalado em sua cela, passa a sofrer intensa interferência na escola de roupas e corte de cabelo, além de lidar com a perda da privacidade, a vedação à entrada de certos objetos e a adoção de uma rotina diária que leva em conta apenas

a organização institucional (Ferrarini; Diorio; Shecaira, 2023).

Todos esses fatores promovem a destituição da identidade pessoal e da autonomia dos sujeitos privados de liberdades, fenômeno também conhecido como a “mortificação do eu”. Esse processo de apagamento das singularidades gera consequências psicológicas significativas (Ferrarini; Diorio; Shecaira, 2023), uma vez que se traduz em usurpação de projetos de vida e subjetividades (Stanchi; Dias, 2018).

Destaque-se que a desconstrução do sujeito no cárcere não diz respeito a uma deturpação do instituto da pena de prisão, mas sim a uma das consequências do sucesso de suas estratégias disciplinares. A saúde mental da população privada de liberdade é constantemente colocada à prova durante o encarceramento, o que explicita a produção sistemática de corpos (e mentes) doentes no âmbito do sistema prisional brasileiro.

Diversos problemas de ordem psicológica são identificados como consequência do encarceramento, principalmente quando se menciona o regime disciplinar diferenciado, positivado no artigo 52 da Lei de Execução Penal. Trata-se forma mais restritiva de cumprimento de pena, com regramento mais rígido que o regime fechado, incluindo recolhimento em cela individual, restrição de visitas e banho de sol, monitoramento de entrevistas com o defensor e fiscalização de correspondência (Brasil, 1984).

Indivíduos submetidos a esse regime de isolamento carcerário tendem a desenvolver uma série de problemas psicológicos, dentre os quais se destacam as mudanças perceptivas, caracterizadas pela hiper-responsividade generalizada a estímulos externos – como não suportar o barulho da água passando pelos canos, o som de uma abelha na cela ou o cheiro do banheiro e da própria comida. Além disso, distorções perceptivas são relatadas por estudos, como alucinações e experiências de desrealização. Distúrbios afetivos também são mais comuns nesses indivíduos, como ansiedade, episódios de taquicardia, diaforese, falta de ar, pânico, tremores e medo da morte iminente (Ferrarini; Diorio; Shecaira, 2023).

O sujeito privado de liberdade submetido ao regime de isolamento também tende a apresentar dificuldades para pensar, concentrar-se e memorizar, havendo relatos de estado de confusão aguda e de impossibilidade de falar certas palavras. Sem prejuízo, também há relatos de distúrbios do conteúdo do pensamento, com fantasias agressivas de vingança e mutilação dos guardas da prisão, paranoia, medo

e perseguição. Por fim, há risco de desenvolvimento de problemas para o controle de impulsos, com episódios de violência repentina incontroláveis e automutilação (Ferrarini; Diorio; Shecaira, 2023).

O adoecimento mental, entretanto, não representa uma exclusividade do regime de isolamento carcerário, uma vez que esse fenômeno do encarceramento em geral. Normalmente, sujeitos privados de liberdade referem-se ao estresse e ao aumento da agressividade como efeito direto do encarceramento, atribuindo tais sintomas à perda da liberdade, falta de acesso às informações sobre o mundo externo e condições insalubres e cruéis de confinamento. Nesse contexto, o problema mental mais relatado foi a depressão (Minayo; Constantino, 2015).

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) elaborou, em 2023, um levantamento de dados sobre a mortalidade no ambiente prisional, nomeado “Letalidade prisional: uma questão de justiça e de saúde pública”. Esse relatório traz, dentre outros dados, números importantes sobre os óbitos causados por suicídio dentro do sistema carcerário. Segundo consta no levantamento, entre 2016 e 2019, a taxa de mortalidade por suicídio foi significativamente maior dentro do cárcere em comparação à população brasileira como um todo, chegando perto do dobro em 2017 e 2019. Em números, a taxa de mortalidade por suicídio da população encarcerada foi de 14,6 em 2016, 20,4 em 2017, 22,6 em 2018 e 23,1 mortes em 2019 por 100 mil pessoas. Considerando a população brasileira como um todo, obteve-se a taxa de mortalidade por suicídio de 10,7 em 2016, 11,8 em 2017, 12,0 em 2018 e 12,5 mortes em 2019 por 100 mil pessoas (CNJ, 2023).

Perceba-se, portanto, que a precarização da saúde física não constitui a única forma de minar o bem-estar da população privada de liberdade. A degradação da saúde mental desses indivíduos também é estratégia importante no contexto de extermínio dos corpos indesejáveis e desviantes. Ressalte-se que o cenário de adoecimento sistemático dos sujeitos privados de liberdade não representa o desvirtuamento da pena de prisão, mas sim a confirmação de seu sucesso.

A presente subseção demonstrou, dessa forma, as maneiras pelas quais grupos sociais pré-selecionados são submetidos ao sofrimento e à crueldade estatal no âmbito do sistema carcerário, tudo para viabilizar a repressão e o extermínio de sujeitos encarados socialmente como desviantes e perigosos para o status quo. Ao cabo, revela-se como um espaço ideologicamente concebido para a ressocialização e a "cura" daqueles que transgridem bens jurídicos essenciais à vida em sociedade

acaba se convertendo em um ambiente marcado pelo sofrimento, pela crueldade e pelo extermínio.

5.2 GARANTINDO SEGURANÇA SANITÁRIA E MORTALIDADE A PARTIR DA DESIGUALDADE NO ACESSO À TECNOLOGIA EM SAÚDE

O extermínio de sujeitos indesejados sob a lógica burguesa neoliberal não ocorre apenas por meio da produção sistemática de corpos adoentados. A viabilização da proliferação de doenças determinadas socialmente é extremamente importante nesse contexto, mas não é suficiente para explicar toda a dinâmica do necroliberalismo brasileiro.

Nesse sentido, a presente seção debruçar-se-á sobre outro mecanismo importante para o exercício da necropolítica pelo Estado brasileiro, principalmente quando se está diante do adoecimento gerado por doenças que não são determinadas preponderantemente por fatores sociais, atingindo também significativamente sujeitos que integram grupos sociais encarados como indispensáveis e importantes para os fins burgueses.

Isto é, mesmo quando se está diante do adoecimento gerado por doenças que não se relacionam tão diretamente com o impacto da precariedade existencial, o Estado necroliberal brasileiro ainda se mostra capaz de distribuir desigualmente os riscos de mortalidade a partir da desejabilidade social dos grupos aos quais os sujeitos enfermos pertencem.

Esse mecanismo de distribuição desigual dos riscos de mortalidade no contexto da necropolítica exercida pelo Estado neoliberal brasileiro é levado a cabo a partir de uma das várias mazelas sociais consolidadas no âmbito do modo de produção capitalista e aprofundadas pela ascensão do modelo organizacional neoliberal: a desigualdade tecnológica em saúde.

Com o avanço de áreas como a informática e a eletrônica, criou-se a ideia equivocada de que a tecnologia seria aquilo que estaria contido nos equipamentos e aparelhos do mundo contemporâneo (Abrahão, 2007). Todavia, a partir de uma perspectiva mais ampla sobre esse conceito, é possível compreender que a tecnologia vai muito além dos elementos que compõem produtos ligados à computação.

De modo geral, pode-se conceituar a tecnologia como o conjunto de meios ou atividades por meio das quais o ser humano procura mudar ou manipular o seu

ambiente (Figueiredo, 1989). Ou, de forma mais simples, a tecnologia pode ser compreendida como conhecimento aplicado a alguma área (Dallari, 2012). Assim, tem-se que a tecnologia se traduz na "aplicação sistemática de conhecimento organizado e confiável a tarefas práticas, segundo o resultado da prática humana infindável de tentar resolver problemas" (Silva, 2007, p. 22).

É de se destacar, portanto, que a tecnologia não pode ser confundida com instrumento ou equipamento tecnológico, nem ser valorizada como algo essencialmente positivo, uma vez que esse termo compreende os saberes que permitem, em um processo de trabalho específico, operar sobre recursos na realização de finalidades perseguidas e postas para este trabalho produtivo (Abrahão, 2007).

As ciências da saúde, enquanto área do conhecimento indispensável à existência humana, lançam mão de saberes sistematizados para a consecução de seus objetivos, que podem ser sintetizados na prevenção, diagnóstico, cuidados em geral, tratamento e cura de doenças. Nesse sentido, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.510/2005, que institui a Comissão para Elaboração da Política de Gestão Tecnológica no âmbito do Sistema Único de Saúde (CPGT), conceitua as tecnologias em saúde como o conjunto de "medicamentos, equipamentos e procedimentos técnicos, os sistemas organizacionais, informacionais, educacionais e de suporte e os programas e protocolos assistenciais por meio dos quais a atenção e os cuidados com a saúde são prestados à população" (Brasil, 2005, art. 3º, § 1º).

As tecnologias em saúde podem ser classificadas a partir de sua relação com o trabalho vivo25 ou morto26. Por exemplo, os processos de trabalho realizados no conjunto das ações desenvolvidas na área da saúde utilizam uma gama de diferentes instrumentos, como máquinas (tomógrafo, aparelho de raios-X), equipamentos semiautomáticos (para realização de exames de análises laboratoriais) e ferramentas (sonar obstétrico, eletrocardiógrafo e estetoscópio). Está-se diante de tecnologias que se manifestam a partir do trabalho morto, estando contidas em um equipamento para utilização na produção das ações de saúde (Abrahão, 2007).

Lado outro, as ações de saúde também envolvem prontuários e fichas

[25] Trabalho humano em ato ou movimento, colocado em ação para criação de mercadorias ou serviços (Ferreira, 2007).
[26] Atividade humana já realizada e cristalizada em um conjunto mecânico e fixo de informações articuladas (Ferreira, 2007).

utilizadas para registro dos dados de usuários, mobilizando intensamente determinados conhecimentos sob a forma de saberes profissionais bem estruturados. É nesse saber apreendido no âmago de uma determinada profissão que se identifica uma segunda espécie tecnológica presente na área da saúde: a tecnologia leve-dura, responsável por associar concomitantemente trabalho vivo e morto. Trata-se de espécie tecnológica menos dura do que aquela presente nos aparelhos, máquinas e ferramentas de trabalho, conformando um saber que os profissionais adquiriram ao longo da sua formação e que está inscrito na forma de pensar os casos de saúde e na maneira de organizar uma atuação sobre eles (Abrahão, 2007).

Além dessas duas situações tecnológicas presentes nas ações de saúde e no processo de trabalho em saúde, também estão presentes as intervenções ou abordagens assistenciais de um trabalho de saúde junto a um usuário-paciente (ou mesmo em relação a outro trabalhador da saúde). Está-se diante de ações que produzem um agir realizado por meio de um trabalho vivo em ato, que se constitui por processos de relações, ou seja, encontros entre sujeitos individuais/coletivos que atuam uns sobre os outros. Está-se diante, portanto, de relações intercessoras do processo de trabalho em saúde, em uma de suas dimensões, com o usuário final (Abrahão, 2007).

As tecnologias em saúde também podem ser classificadas a partir do contexto em que são aplicadas. Por exemplo, há os equipamentos e medicamentos que são aplicadas no contexto da interação direta entre profissional de saúde e paciente, constituindo o nicho tecnológico compreendido como biomédico. Além disso, não podem ser desconsiderados os procedimentos médicos, como a anamnese, as técnicas cirúrgicas, as normas técnicas de uso de aparelhos e outros, que constituem parte do treinamento dos profissionais em saúde e que são essenciais para a qualidade na aplicação das tecnologias biomédicas. Essas tecnologias, somadas aos procedimentos, constituem as tecnologias médicas (Brasil, 2009, p. 19).

De modo conceitual, as tecnologias médicas são aquelas utilizadas dentro de um contexto que engloba uma estrutura de apoio técnico e administrativo, sistema de informação e organização da prestação da atenção à saúde. Esses sistemas de suporte organizacional, que se situam no âmbito do próprio setor da saúde (hospitais, ambulatórios, secretarias, Ministério da Saúde), juntamente com as tecnologias médicas, compõem as tecnologias de atenção à saúde. Por fim, é preciso destacar os componentes organizacionais e de apoio que são determinados por forças que atuam

foram do sistema de saúde, como saneamento, controle ambiental, direitos trabalhistas etc. Todos esses elementos, em conjunto com as outras tecnologias já destacadas, constituem, portanto, as tecnologias em saúde (Brasil, 2009, p. 20).

Em documento denominado “Avaliação de Tecnologias em Saúde”, o Ministério da Saúde (Brasil, 2009) também classifica as tecnologias nesta área quanto à sua natureza, seu propósito e estágio de difusão. No que diz respeito à natureza material, as tecnologias de saúde podem envolver medicamentos, equipamentos e suprimentos (como ventilador, marcapassos cardíacos, luvas cirúrgicas etc.), procedimentos médicos e cirúrgicos, sistema de suporte (como bancos de sangue, sistema de prontuário eletrônico etc.), sistemas gerenciais e organizacionais (como sistema de informação, sistema de garantia de qualidade etc.).

Quanto ao seu propósito, as tecnologias de saúde podem ser divididas em tecnologias de prevenção – voltadas a proteger os indivíduos contra uma doença ou limitar a extensão de uma sequela –, triagem (voltadas a detectar a doença, anormalidade ou fatores de risco em pessoas assintomáticas), diagnóstico (quando visando a identificar a causa e natureza ou extensão de uma doença em pessoas com sinais clínicos ou sintomas), tratamento, quando voltadas a melhorar ou manter o estado de saúde, evitar uma deterioração maior ou atuar como paliativo, e reabilitação, quando se busca restaurar, manter ou melhorar a função de uma pessoa com uma incapacidade física ou mental (Brasil, 2009).

Por fim, no que diz respeito ao estágio de difusão, as tecnologias de saúde podem ser classificadas como futuras (em estágio de concepção ou nos estágios iniciais de desenvolvimento), experimentais (quando submetidas a testes em laboratórios usando animais ou outros modelos), investigacionais – quando em fase de submissão a avaliações clínicas iniciais em humanos –, estabelecidas, quando consideradas pelos provedores como um enfoque padrão para determinada condição e difundida para uso geral, e obsoletas/abandonadas/desatualizadas, quando sobrepujadas por outras tecnologias ou demonstrado que são inefetivas ou prejudiciais (Brasil, 2009).

Independentemente da classificação adotada, é preciso destacar que as tecnologias em saúde são utilizadas de modo articulado. Isto é, durante o processo de trabalho, diferentes espécies de tecnologias são empregadas pelos profissionais a fim de que a atenção à saúde seja devidamente prestada. Além disso, por muitas vezes, tais tecnologias são adotadas em conjunto para a resolução dos problemas

apresentados. Assim sendo, conclui-se que cada profissional de saúde guarda consigo um conjunto tecnológico e com ele opera de acordo com a necessidade do seu emprego nos cuidados em saúde (Abrahão, 2007).

O acesso às tecnologias em saúde é indispensável para a efetivação do direito à saúde, especialmente naquilo que diz respeito à sua dimensão prestacional. Nesse sentido, é preciso pontuar que os cuidados em saúde são potencializados quando todas as tecnologias ao alcance de uma determinada sociedade — e cientificamente indicadas para a melhora do quadro clínico do paciente — são efetivamente colocadas à disposição do enfermo.

Entretanto, a discussão sobre o acesso às tecnologias em saúde não pode se limitar à constatação de que determinado insumo tecnológico foi disponibilizado ao paciente em algum momento. É necessário considerar outras variáveis relevantes, como o momento em que essa disponibilização ocorreu e, ainda, se houve adesão do paciente à tecnologia empregada.

Dessa forma, evidencia-se a importância de refletir sobre a influência da desigualdade tecnológica em saúde nos prognósticos de diferentes grupos sociais que apresentam quadros clínicos semelhantes. A partir disso, este trabalho se dedicará à análise das diversas formas pelas quais a desigualdade tecnológica em saúde se manifesta na sociedade brasileira, com especial atenção às iniquidades associadas à negação, ao acesso tardio e à baixa adesão de determinados grupos sociais às tecnologias em saúde.

Antes de se debruçar sobre o impacto da desigualdade tecnológica em saúde a partir de uma perspectiva curativa, que envolve triagem, diagnóstico e tratamento, é preciso destacar a influência exercida por essa iniquidade no contexto da medicina preventiva, ramo da medicina que se propõe a prevenir o desenvolvimento de doenças a partir da intervenção no espaço social, pautando-se por uma atuação familiar, comunitária e independente do ambiente hospitalar (Arouca, 2003, p. 164).

Uma das estratégias mais importantes para prevenção de doenças é a vacinação. Quando se aborda a origem das vacinas, tende-se a apontar o inglês Edward Jenner (1749-1823) como um dos primeiros estudiosos a introduzir essa técnica em seres humanos. Há indícios, todavia, de que técnicas de prevenção de enfermidades baseadas na inoculação de vírus foram desenvolvidas na China a partir dos anos 1000 (Pasternak; Orsi, 2021).

No Brasil, a imunização coletiva por meio da vacinação ocorre por meio do Programa Nacional de Imunização (PNI), formulado em 1973, o qual corresponde ao articulador das ações de imunização no território nacional, sendo coordenado pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais. Integrado aos princípios do SUS, o PNI orienta-se pela universalidade, ofertando vacinas para todos os grupos-alvo de vacinação, e pela equidade, com alcance de grupos-alvo em campanhas e na oferta de rotina, bem como através da oferta a populações especiais, como gestantes, indígenas e imunossuprimidos (Domingues et al, 2020).

Todavia, é preciso pontuar que o Brasil vem registrando contínuas quedas em sua cobertura vacinal desde 2016, sendo tal fenômeno atribuído a vários fatores, como a desinformação, a disseminação das fake news, a despreocupação com doenças de baixa ocorrência (Milani; Busato, 2021) e o fato de a geração de pais não ter tido contato com as doenças prevenidas por meio da vacinação (Beltrão et al, 2020).

Nesse sentido, a já mencionada teoria da determinação social da saúde evidencia como os riscos sociais são distribuídos de forma desigual entre os diferentes grupos sociais. Como fator que influencia diretamente o processo saúde-doença, a vacinação não constitui exceção à regra acima mencionada, conforme será demonstrado.

Estudos científicos na área da saúde têm demonstrado que o alcance, ou não, das metas de cobertura vacinal pelos municípios está diretamente relacionado à renda per capita de sua população. Análises espaciais realizadas no Estado de Minas Gerais indicam que as regiões com maior probabilidade de uma criança estar vacinada localizam-se na parte mais rica e desenvolvida do Estado, enquanto os aglomerados com menor probabilidade de vacinação concentram-se nas regiões mais pobres e menos desenvolvidas (Cunha, 2024).

Assim sendo, tem-se que os índices de pobreza de um determinado município influenciam diretamente a cobertura vacinal daquele território. Isso significa que a desigualdade econômica aprofundada no contexto neoliberal constitui importante obstáculo ao acesso efetivamente universal à vacinação, uma vez que regiões mais pobres apresentam menor probabilidade de atingirem as metas de vacinação preconizadas.

Além da desigualdade econômica, outros fatores sociais ligados à verticalidade da sociedade capitalista brasileira também influenciam diretamente a

cobertura vacinal nacional. Estudos científicos apontam que a baixa escolaridade e a cor de pele preta da mãe atuam como fatores determinantes para baixa imunização (Medeiros, 2024). Sem prejuízo, a literatura médica também aponta que, quanto maior a taxa de rede de água e esgoto inadequado, maior a chance de homogeneidade da cobertura vacinal inadequada, o que também reforça a relação direta entre renda e acesso à vacinação (Cunha, 2024).

O cenário acima exposto demonstra como as verticalidades da sociedade capitalista brasileira transbordam sobremaneira a dominação de classe. Apesar de a baixa escolaridade ser uma mazela social indissociável da dominação econômica, a clivagem de raça surge como outro importante fator social que constitui obstáculo ao acesso à vacinação pelos sujeitos dominados socialmente a partir das dinâmicas racistas.

O resultado desse acesso desigual à vacinação é que os grupos mais vulneráveis socialmente, em decorrência das diversas dinâmicas de verticalização inerentes ao sistema capitalista, tornam-se mais suscetíveis às doenças infecciosas que são prevenidas no âmbito social por meio da imunização coletiva. Com isso, novos corpos doentes são fabricados como consequência das desigualdades sociais aprofundadas pelo modelo organizacional neoliberal.

Uma das consequências mais relevantes do acesso desigual à vacinação é a distribuição desigual dos riscos de mortalidade infantil entre os diferentes grupos sociais. Isso porque a literatura médica aponta que a vacinação é uma das formas mais eficazes para a prevenção das doenças imunopreveníveis, proporcionando avanços relevantes na redução da morbi-mortalidade infantil (Sousa; Vigo; Palmeira, 2012). Nesse contexto, estudos indicam que fatores como a renda domiciliar per capita e a taxa de analfabetismo exercem influência decisiva no aumento das taxas de mortalidade infantil e pós-neonatal (Feitoza, 2020), o que reforça as correlações existentes entre a vulnerabilidade social, a hesitação vacinal e a morbi-mortalidade infantil.

A desigualdade tecnológica em saúde não se limita, entretanto, ao âmbito da medicina preventiva. As variantes envolvendo a cobertura vacinal é apenas um dos inúmeros exemplos – que não poderão ser abordados em sua totalidade neste trabalho – que envolvem a iniquidade na distribuição dos riscos de saúde a partir do acesso desigual aos bens tecnológicos.

Quando se adentra no diagnóstico de doenças, a discussão sobre o acesso

desigual a essas tecnologias não pode ser limitada à disponibilização e à adesão. Estudos da área da saúde têm apontado que grupos vulneráveis socialmente sofrem com o acesso tardio ao diagnóstico, o que aprofunda os riscos de saúde e gera um prognóstico menos favorável.

Nesse sentido, tem-se que o diagnóstico do câncer de colo uterino no Brasil ocorreu tardiamente em mais da metade dos casos, destacando-se que mulheres com menor nível socioeconômico apresentaram maiores chances de serem diagnosticadas em estágios avançados. Além disso, mulheres indígenas e negras apresentaram associação significativa com o diagnóstico tardio na comparação com mulheres brancas (Cortez et al, 2023).

A desigualdade no acesso ao diagnóstico precoce também é patente quando se abordam os casos de câncer de mama, havendo destaque significativo às disparidades ambientais e de classe nesse contexto. Estudos científicos apontam que o prognóstico da doença tende a ser pior para mulheres negras e residentes em setores censitários com menor renda média. O efeito da clivagem racial sobre a sobrevivência foi mediado parcialmente pelo estadiamento – isto é, pelo processo de classificação da doença com base em seu grau de disseminação. Com isso, as mulheres negras tiveram maior proporção de estágios mais avançados, característica associada a pior prognóstico (Nogueira et al, 2018).

Quando os casos de câncer de cabeça e pescoço são abordados, tem-se que homens, negros, com idade superior a cinquenta anos, solteiros ou divorciados e com baixo nível socioeconômico estão mais propensos a ter uma pior sobrevida (Santos et al, 2024), o que se relaciona, dentre outros fatores, justamente com o diagnóstico tardio.

No contexto dos pacientes acometidos por doenças renais crônicas, diversos estudos têm indicado que a vulnerabilidade socioeconômica exerce influência negativa tanto no acesso ao transplante renal, quanto nos índices de mortalidade. Essa correlação decorre, em grande medida, do encaminhamento tardio ao nefrologista (Reali, 2007).

Em geral, indivíduos pertencentes a grupos sociais menos favorecidos economicamente obtêm acesso tardio às tecnologias de diagnóstico, o que repercute diretamente nos índices de cura, sobrevida e mortalidade. Dessa forma, conclui-se que as condições clínicas e metabólicas mais agravadas observadas nesses pacientes ao iniciarem a hemodiálise aumentam significativamente os riscos de

morbidade e mortalidade (Reali, 2007).

Os exemplos acima mencionados demonstram como as verticalidades sociais influenciam o acesso ao diagnóstico precoce, enquanto tecnologia de saúde essencial para a potencialização dos índices de cura ou sobrevida. Apesar de não apenas a dominação de classe ser mencionada como fator decisivo no acesso a essa tecnologia, observa-se que os custos associados ao rastreamento e diagnóstico de determinadas doenças podem ser proibitivos para certos perfis de pacientes, especialmente aqueles que não possuem seguro de saúde ou cobertura inadequada. Esse fator econômico pode limitar decisivamente o acesso a cuidados médicos essenciais, potencializando as desigualdades em saúde e contribuindo para desfechos menos favoráveis em termos de sobrevivência e qualidade de vida (Purcino, 2023).

A clivagem de raça também apresenta forte influência nos níveis de acesso ao diagnóstico precoce e adequado, o que reforça a ideia de que os grupos sociais vulneráveis na sociedade capitalista brasileira são dominados a partir de várias dinâmicas verticalizantes que se correlacionam. Não se perca de vista a necessidade de destacar a existência de sujeitos interseccionais, que são submetidos em sua vivência a mais de uma forma de dominação social (Crenshaw, 2002), em forma de sobreposição.

A presença de dois ou mais marcadores sociais na experiência existencial de um sujeito aprofunda e acumula as dificuldades enfrentadas no acesso à tecnologia em saúde, tendo em vista a sobreposição de opressões enfrentada pelo indivíduo. Nesse sentido, as clivagens sociais que permeiam e constituem os grupos sociais não podem ser consideradas um sistema fechado que se limita à classe, gênero e raça, devendo também levar em conta a sexualidade, idade, capacidades físicas e mentais, ideais de masculinidade e feminilidade, entre outras (Germano; Monteiro; Liberato, 2018).

No que diz respeito ao tratamento de doenças, as desigualdades sociais também se apresentam como fatores influentes no acesso às tecnologias. Por exemplo, tem-se que os pacientes com câncer de pulmão que vivem em circunstâncias socioeconômicas mais desfavorecidas têm menor probabilidade de receber qualquer tipo de tratamento, seja ele cirúrgico ou quimioterápico (Forrest et al, 2013).

Além disso, estudos científicos apontam para o acesso desigual ao

transplante de rins entre os pacientes portadores de doenças renais crônicas. Nesse sentido, tem-se que pacientes com mais de três anos de ensino superior têm 1,6 vezes mais chances de interromper a diálise devido a um transplante renal do que indivíduos com o ensino fundamental completo. Sem prejuízo, pacientes com ensino superior completo possuem no mínimo cinco vezes mais chances de transplante quando comparados aos enfermos com educação básica. Por fim, pacientes com renda familiar maior possuem duas vezes mais chances de acesso ao transplante renal quando comparados com pacientes com menor renda (Dall'Agnol; Schwartz; Lise, 2021).

Ao se analisar a situação dos pacientes com diabetes, observa-se que a baixa condição econômica está associada a uma maior prevalência de complicações decorrentes da doença. Tal relação pode ser parcialmente explicada pelo elevado custo do tratamento e pela dificuldade de acesso aos medicamentos prescritos pelos profissionais de saúde (Andrade, 2013).

Além disso, o limitado grau de compreensão sobre a enfermidade é mais frequente entre indivíduos em situação de vulnerabilidade econômica, o que, somado às barreiras financeiras, compromete significativamente a adesão às orientações médicas — como a manutenção de uma alimentação saudável e a prática regular de atividade física. Nesse cenário, conclui-se que a renda familiar reduzida impacta negativamente a qualidade de vida dos pacientes diabéticos, sendo essa condição ainda mais agravada quando a renda mensal é inferior a dois salários mínimos (Andrade, 2013).

O agravamento da qualidade de vida dos pacientes diabéticos em vulnerabilidade econômica é corroborado quando o perfil clínico de pacientes com diabetes em tratamento com insulinoterapia – consequência do agravamento do quadro clínico e da insuficiência do tratamento por meio de medicamentos – é abordado. Nesse contexto, estudos científicos nessa área demonstram o impacto de fatores socioeconômicos e demográficos na formação desse perfil, destacando-se que, de modo geral, o perfil de pacientes diabéticos em tratamento com insulinoterapia é formado por mulheres com baixa escolaridade e renda familiar limitada (Faillace et al, 2024).

Com isso, as desigualdades de acesso às tecnologias já identificadas no âmbito da prevenção e do diagnóstico de doenças se repetem quando o assunto é o tratamento de enfermidades. Independentemente da espécie do tratamento adequado

a cada caso (procedimentos cirúrgicos, quimioterapia, medicamentos etc.), a probabilidade de sujeitos dominados socialmente obterem acesso efetivo a essas tecnologias, de modo geral, é menor se comparada às chances de indivíduos pertencentes a grupos sociais dominantes.

A disponibilização e a oferta desigual de tecnologias em saúde voltadas ao tratamento de doenças não são os únicos empecilhos enfrentados por indivíduos vulneráveis socialmente. Há situações em que a falta de esclarecimento sobre a importância do tratamento ofertado para a melhora de seu quadro clínico impede que a adesão do paciente à tecnologia disponibilizada seja satisfatória, diminuindo a eficácia daquela medida adotada.

Em termos gerais, o comportamento aderente de pacientes tem se relacionado à escolaridade do indivíduo. Nesse sentido, estudos científicos apontam que a escolaridade é um fator impactante na adesão às tecnologias voltadas ao tratamento de doenças: quanto maior o nível de escolaridade, melhor a adesão terapêutica (Diniz, 2017; Nunes et al, 2023). Adotando o caminho inverso, obtém-se que o baixo nível de escolaridade relaciona-se diretamente com a baixa adesão terapêutica.

Dessa forma, constata-se que indivíduos em situação de vulnerabilidade social enfrentam diversos obstáculos para acessar de maneira adequada as tecnologias de saúde voltadas ao tratamento de enfermidades, seja pela insuficiência da oferta, pela disponibilização tardia ou pela dificuldade de adesão à terapêutica. Como consequência, observa-se uma patente distribuição desigual nos índices de cura, sobrevida e mortalidade.

Isto é, ainda que determinadas doenças possam afetar diferentes grupos sociais de forma relativamente homogênea, os mecanismos de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação são disponibilizados de maneira desproporcional entre esses grupos. Tal disparidade resulta em maior potencial de cura e sobrevida para os indivíduos pertencentes aos grupos socialmente dominantes e, por outro lado, em maior risco de morbidade e mortalidade para aqueles em situação de vulnerabilidade.

Desnuda-se, portanto, mais uma estratégia necropolítica adotado pelo Estado neoliberal brasileiro, o qual produz sistematicamente a morte de sujeitos indesejados por meio da associação entre a produção de corpos adoecidos e a distribuição intencionalmente desigual dos riscos à saúde entre os diferentes grupos

sociais. Essa última dinâmica, destacada na presente subseção, concretiza-se por meio da manutenção e do agravamento das desigualdades no acesso às tecnologias em saúde.

6 CONCLUSÃO

Denominado também de considerações finais, é a parte final do texto, onde são apresentadas conclusões correspondentes aos objetivos ou hipóteses. É um processo de síntese dos principais resultados, com comentários do autor e as contribuições trazidas pelo trabalho.

Por meio de toda a exposição teórica e empírica providenciada, o presente trabalho almejou desnudar dois mecanismos necropolíticos adotados pelo Estado neoliberal brasileiro: a produção de corpos doentes e a desigualdade tecnológica em saúde. Para atingir esse objetivo geral, esta pesquisa trilhou quatro passos importantes, exteriorizados em forma de capítulos.

O primeiro capítulo traçou uma discussão histórica, econômica e sociológica sobre o neoliberalismo, destacando suas relações com as escolas econômicas que lhe antecederam, como a escola clássica e o keynesianismo. Ao trazer à tona as contribuições teóricas de pensadores ligados à escola austro-americana, pôde-se observar como o neoliberalismo ascende a partir de uma clara proposta de atribuir protagonismo à burguesia financeira, que passou a dominar tanto a esfera produtiva, quanto o âmbito estatal. Isso porque o Estado neoliberal atua como gestor dos interesses dessa burguesia, promovendo desregulamentações e reprimindo direitos sociais em prol da estabilidade do sistema financeiro.

Além disso, a última subseção desenvolvida no primeiro capítulo discorre sobre as estreitas relações entre a necropolítica e o neoliberalismo, destacando o primeiro fenômeno como estratégia de gestão de corpos indesejáveis no contexto neoliberal. Nesse sentido, desenvolve-se que a criação de mundos de mortes, que funcionam a partir da violência e do terror, pelo poder necropolítico do Estado é intensificada pelo capitalismo neoliberal, que mercantiliza até mesmo a vida humana. Sob esse modelo, as vidas com “menor valor” — racializadas, empobrecidas e marginalizadas — tornam-se passíveis de extermínio indireto por meio de políticas de austeridade e exclusão.

O neoliberalismo, dessa forma, opera como uma política de morte travestida de racionalidade econômica. É de se ressalvar que Mbembe desenvolve o termo “necroliberalismo” para se referir a essa fusão das práticas necropolíticas às políticas neoliberais. Com isso, tem-se que a gestão dos corpos indesejados desenvolve-se nos Estados neoliberais pela necropolítica, a qual é aplicada a partir

do racismo de Estado, isto é, pela introdução de um corte no âmago de sua população interna, separando os sujeitos que devem viver e os indivíduos que devem morrer.

Por sua vez, o segundo capítulo desenvolvido por esta pesquisa abordou os aspectos bioéticos relacionados às questões macroéticas que permeiam o problema de pesquisa. Inicialmente, uma reconstituição histórica envolvendo a criação da bioética foi promovida, destacando as contribuições de Fritz Jahr (imperativo bioético), Van Potter (bioética global) e André Hellegers (bioética clínica). As distinções entre os modelos bioéticos discutidos foram explicitadas, destacando-se a hegemonia da proposta de Hellegers por meio da expansão da bioética principialista ou norte-americana.

Posteriormente, as limitações teóricas da bioética principialista foram debatidas, no intuito de demonstrar sua insuficiência para discutir questões macroéticas e a impertinência de adotar sua visão de mundo liberal para enfrentar as mazelas sociais criadas pelo capitalismo e aprofundadas pelo neoliberalismo. Em oposição ao reducionismo principialista, o presente trabalho adotou a bioética latino-americana como marco teórico, destacando sua capacidade de abordar criticamente os problemas macroéticos decorrentes das desigualdades sociais nas sociedades periféricas, especialmente em contextos marcados pela colonialidade e pela dominação neoliberal.

Divorciando-se do liberal-individualismo adotado pelas abordagens bioéticas tradicionais, que tendem a ignorar as condições materiais e estruturais que moldam os processos de saúde e doença, a bioética latino-americana assume uma postura engajada e contra-hegemônica, reconhecendo que a pretensa neutralidade (ou indiferença) científica diante dos problemas sociais equivale, na prática, à legitimação das injustiças. Essa corrente bioética rompe com a redução da ética à prática médica ou à regulamentação de pesquisas biológicas, atribuindo, em vez disso, protagonismo ao debate sobre a saúde em um horizonte ético-político mais amplo, que abrange a análise crítica das políticas públicas, da distribuição de recursos e da negação sistemática de direitos.

Por compreender a saúde como um fenômeno socialmente produzido e profundamente influenciado por fatores econômicos, ambientais e políticos, a bioética latino-americana oferece as ferramentas teóricas necessárias e indispensáveis para a compreensão e a crítica do processo de fabricação de moléstias promovido pelo Estado neoliberal brasileiro, especialmente por questionar as verticalidades presentes

nas sociedades periféricas e almejar medidas interventivas. Trata-se, portanto, de referencial teórico indispensável à análise dos fenômenos sociais que afetam a saúde coletiva em contextos latino-americanos, pois oferece uma leitura comprometida com a justiça social e com a transformação das condições que geram sofrimento evitável.

Nesse contexto, a presente pesquisa atribuiu protagonismo a três correntes bioéticas ligadas à escola latino-americana: a bioética de intervenção, a bioética de proteção e a bioética crítica. A bioética de intervenção propõe o deslocamento das discussões bioéticas para as estruturas macroéticas, permitindo a análise do processo saúde-doença em contextos de desigualdade persistente. Já a bioética de proteção enfatiza a responsabilidade ética diante da vulnerabilidade de grupos sociais historicamente marginalizados, conferindo prioridade à defesa de sujeitos coletivos afetados por políticas excludentes. A bioética crítica, por sua vez, atua na desconstrução da racionalidade técnico-instrumental hegemônica, questionando os saberes dominantes e propondo uma leitura decolonial tanto da produção científica, quanto da construção social dos corpos.

Em conjunto, essas correntes possibilitam uma abordagem ética comprometida com a justiça social e com a transformação das estruturas que produzem sofrimento e exclusão, configurando-se como instrumentos fundamentais para a análise da produção de corpos doentes pelo Estado neoliberal brasileiro. Ao cabo da abordagem bioética, breves críticas foram elaboradas às correntes teóricas adotadas sob o termo guarda-chuva da bioética latino-americana, destacando-se como tais pensadores não enxergam a tragédia social vivenciada pelas sociedades latino-americanas como situação forjada pelo neoliberalismo, o que demonstra certa dificuldade em abandonar a perspectiva conciliatória em favor de uma proposta transformadora.

Em sua terceira seção, o presente trabalho desenvolveu uma abordagem histórica, econômica e sociológica sobre a ascensão do neoliberalismo no Brasil e suas consequências sociais. De início, debateu-se sobre a consolidação do modelo organizacional neoliberal sob os governos Collor e FHC, quando a política de privatização, repressão de direitos sociais, austeridade econômica e subserviência ao capital financeiro se iniciou.

Posteriormente, o fenômeno da liberalização das esquerdas no Brasil foi abordado, destacando-se a cooptação do movimento do novo sindicalismo pela ideologia neoliberal e a ascensão de lideranças políticas sociais-liberais, como forma

de alternativa ao neoliberalismo ortodoxo. Com isso, demonstrou-se a forma pela qual as lideranças marxistas e anticapitalistas perderam força no campo progressista em favor de propostas sociais-liberais, o que constituiu importante obstáculo à disseminação de críticas transformadoras e radicais no âmbito social.

Nesse sentido, as continuidades dos governos Lula e Dilma em relação ao modelo neoliberal de sociedade foram destacadas, demonstrando como o social-liberalismo, apesar de introduzir no debate político uma tímida preocupação com a "questão social", se traduz em uma das facetas do neoliberalismo. Assim sendo, deve-se considerar que os governos petistas mantiveram a estrutura macroeconômica neoliberal, centrada na busca por superávits primários, na manutenção de juros elevados e na subordinação da política econômica aos interesses do capital financeiro.

Além disso, as políticas privatizantes foram mantidas e até aprofundadas sob nova roupagem, como no caso das Parcerias Público-Privadas (PPPs), que institucionalizaram o repasse de recursos públicos a grupos privados mediante garantias estatais de lucratividade. Além disso, reformas estruturais como a da previdência e do funcionalismo público revelaram a disposição dos governos petistasa em adaptar o Estado aos moldes exigidos pelo capital. A estratégia inaugurada por esses governos sociais-liberais é o empenho em promover a conciliação entre os interesses do capital (que se dividiam entre o produtivismo e o financeirismo) e os anseios dos grupos mais empobrecidos da população. Como consequência, o petismo no poder buscou mitigar os efeitos sociais deletérios do neoliberalismo, sem, contudo, enfrentá-lo estruturalmente.

Em seguida, a radicalização do neoliberalismo brasileiro sob os governos Temer e Bolsonaro foi abordada, oportunidade em que a contrarrevolução preventiva que culminou no golpe parlamentar que afastou Dilma Rousseff foi discutida. Com o amplo apoio da burguesia financeira, Temer iniciou um capítulo de corrosão sistemática dos direitos sociais, evidenciada pela reforma trabalhista que desestruturou conquistas históricas dos trabalhadores brasileiros, pelo desmonte das políticas públicas e pela intensificação do processo de privatização da economia nacional.

Dando continuidade ao ultraneoliberalismo adotado por Temer, Jair Bolsonaro manteve e acelerou os fundamentos econômicos mencionados, debruçando-se especialmente sobre as áreas da previdência social e da saúde

coletiva, gerando supressão de direitos fundamentais e entrega de serviços públicos à iniciativa privada. Assim sendo, a fim de garantir os interesses do mercado, o governo bolsonarista precarizou as condições existenciais da classe proletária e do subproletariado, intensificando a pobreza extrema e a insegurança alimentar.

Em seu quarto e último capítulo, a presente pesquisa discorreu sobre a fabricação de corpos doentes pelo Estado brasileiro e sobre a desigualdade tecnológica em saúde como estratégias necropolíticas. Para tanto, debruçou-se, inicialmente, sobre as contribuições trazidas pela teoria da determinação social da saúde, destacando a busca pela superação da dicotomia biológico-social e a atribuição de protagonismo às relações estruturais no processo saúde-doença dos grupos sociais.

Nesse sentido, adotou-se a vertente dialética da teoria da determinação social da saúde, a qual propõe uma abordagem totalizante do processo saúde-doença, compreendendo a estrutura social, organizada historicamente a partir de contradições de classe, raça e gênero, como instância fundamental na conformação das condições de vida e saúde dos sujeitos. Dessa forma, tem-se que a vertente dialética da determinação social da saúde compreende que os estilos de vida não são meras escolhas individuais, mas sim produtos históricos das formas como os sujeitos se inserem no processo produtivo e nos campos sociais, os quais se desenvolvem sob a lógica burguesa.

Sob essa óptica, a análise do processo saúde-doença não se limita à identificação de fatores biológicos causadores de doenças, almejando a compreensão sobre o movimento coletivo de adoecimento como expressão das contradições sociais, o que implica no reconhecimento da saúde coletiva enquanto decorrência das formas históricas de organização da produção, consumo e trabalho. Com isso, conclui-se que a superação das iniquidades em saúde exige a transformação das estruturais sociais.

O adoecimento, nesse sentido, é expressão objetiva das condições materiais de vida dos sujeitos, destacando-se que sua transformação não pode ser alcançada apenas por intervenções técnicas e assistenciais, exigindo, além disso, a luta política por uma sociedade menos verticalizada, mais justa e democrática. Assim, a vertente dialética da teoria da determinação social da saúde se configura como uma ferramenta teórico-metodológica indispensável para a crítica radical das iniquidades

em saúde e para a construção de políticas públicas que efetivamente enfrentem as causas estruturais do adoecimento nas sociedades capitalistas.

Em seguida, os conceitos de Doenças Tropicais Negligenciadas (DTNs) e Doenças Determinadas Socialmente (DDSs) foram discutidos. A ideia de DTNs compreende enfermidades que atingem principalmente populações em situação de vulnerabilidade nos países periféricos, sendo marcadas pela ausência de interesse da indústria farmacêutica e da comunidade científica internacional. O termo “tropical” carrega consigo, além de uma localização geográfica, uma carga histórica de colonialidade, delimitando os corpos e territórios negligenciados dentro das hierarquias coloniais da saúde global.

Quando as DTNs são analisadas sob uma óptica interna, são transmutadas em Doenças Determinadas Socialmente (DDSs), que compreendem enfermidades que afetam os grupos sociais mais vulneráveis, evidenciando que o adoecimento pelas DTNs não resulta apenas de fatores biológicos, geográficos ou ambientais, mas da própria estrutura social excludente e verticalizada. Dessa forma, as DDSs expressam a face local das DTNs, reafirmando que a distribuição das doenças e do sofrimento humano está diretamente relacionada às desigualdades sociais, econômicas e políticas que moldam a vida nos países periféricos.

Apresentados os dois conceitos fundamentais para a compreensão sobre a fabricação de corpos doentes pelo Estado brasileiro, realizou-se no âmbito deste trabalho um estudo epidemiológico descritivo para compreender o impacto das Doenças Determinadas Socialmente sobre a mortalidade geral na sociedade brasileira. Para tanto, dados coletados pelo Ministério da Saúde, considerando-se os três últimos períodos anuais registrados e disponíveis no DATA-SUS, foram colhidos para compreender a proporção de mortes causadas por doenças determinadas socialmente (DDS) em relação à totalidade dos óbitos.

Como resultado, desnudou-se um cenário alarmante, no qual as DDSs mantêm uma presença expressiva na composição da mortalidade nacional, mesmo diante da queda progressiva no número absoluto de óbitos totais entre os anos de 2021 e 2023. Embora o número de mortes por DDSs também tenha diminuído nesse período, a redução ocorreu em patamar inferior ao das mortes gerais, resultando em um aumento proporcional da participação dessas doenças no total de óbitos: de 2,10% em 2021 para 2,34% em 2023. Essa elevação percentual evidencia que, apesar de

avanços no campo da saúde pública, as condições precárias de vida continuam a influenciar de modo determinante os padrões de adoecimento e morte no Brasil.

Adiante, a produção de corpos enfermos no contexto do sistema carcerário brasileiro foi debatida, adotando-se a teoria crítica do Direito e a criminologia crítica como alicerce teórico. Nesse ponto, foi demonstrado como o sistema prisional brasileiro opera como ambiente estruturado para a produção sistemática de corpos doentes, ao conjugar múltiplos fatores de precarização que impactam diretamente a saúde física e mental das pessoas privadas de liberdade.

A superlotação das celas, a ausência de saneamento básico, a má qualidade da alimentação, a falta de higiene e o déficit nos serviços de saúde compõem um nítido quadro de precarização constante das condições existenciais. Sem prejuízo, a estrutura disciplinar do cárcere impõe uma rotina de restrições que anula a autonomia dos sujeitos, promovendo o processo de “mortificação do eu”, responsável por desencadear transtornos psíquicos severos, como depressão, ansiedade, distúrbios perceptivos e impulsividade extrema. Tais condições não representam desvios de função do cárcere, mas sim elementos constitutivos de seu sucesso, revelando que o aprisionamento, longe de visar à reintegração social, reproduz um modelo de punição que adoece, debilita e aniquila sujeitos considerados descartáveis pela ordem social vigente.

Por fim, o presente trabalho finalizou sua abordagem teórica debatendo o fenômeno da desigualdade tecnológica em saúde enquanto estratégia necropolítica adotada pelo Estado neoliberal brasileiro. Para tanto, destaca-se o uso articulado das tecnologias em saúde para os cuidados com o paciente, conjugando-se diferentes espécies tecnológicas para que a atenção à saúde seja devidamente prestada. Além disso, deve-se pontuar que o acesso adequado a essas tecnologias é indispensável para a efetivação do direito à saúde, principalmente naquilo que envolve sua dimensão prestacional. Isso porque os cuidados em saúde são otimizados quando todas as tecnologias disponíveis a uma determinada sociedade e indicadas ao quadro clínico são efetivamente colocadas à disposição do paciente.

Outras variáveis relevantes no uso de tecnologia em saúde foram destacadas, como o momento da disponibilização e a adesão do paciente à tecnologia aplicada. A partir desses fatores, as diversas formas pelas quais a desigualdade tecnológica em saúde se manifesta na sociedade brasileira foram abordadas,

enfatizando-se, para tal fim, as desigualdades ligadas à negação, acesso tardio e baixa adesão de certos grupos sociais às tecnologias em saúde.

Ao cabo, evidenciou-se que a insuficiência na oferta, a distribuição tardia e a baixa adesão aos tratamentos configuram barreiras que impactam diretamente os índices de cura e sobrevida de pacientes pertencentes a grupos sociais dominados. Com isso, verificou-se que a distribuição desigual das tecnologias em saúde reforça ciclos de exclusão social, traçando diferentes trajetórias de adoecimento e desfechos clínicos entre os diversos grupos sociais.

Diante do exposto, as hipóteses inicialmente adotadas foram confirmadas por meio dos resultados obtidos pela coleta de dados bibliográficos e documentais, além do estudo epidemiológico descritivo realizado no bojo desta pesquisa. Dessa forma, conclui-se que o Estado neoliberal brasileiro fabrica deliberadamente corpos doentes por meio de seus ataques às condições existenciais de grupos dominados socialmente, aprofundando as desigualdades e precarizando os fatores sociais que influenciam diretamente o processo saúde-doença.

Além disso, identificou-se que o acesso desigual aos recursos tecnológicos em saúde se consolida como estratégia de garantir a saúde dos indivíduos que integram grupos sociais valorizados pelo Estado e de minar a cura de integrantes de nichos populacionais enfrentados como descartáveis e matáveis. Ao cabo, a vulnerabilidade social atua como fator determinante na forma como os sujeitos adoecem, são tratados e, por fim, sobrevivem ou morrem, revelando que a saúde, longe de ser um direito universalmente assegurado, é distribuída segundo critérios de hierarquização social.

REFERÊNCIAS

ABDALLA, Guilherme de Andrade Campos. **O estado de exceção em Giorgio Agamben:** contribuições ao estudo da relação direito e poder. 224 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2010.

ABRAHÃO, Ana Lúcia. Tecnologia: conceito e relações com o trabalho em saúde. In: FONSECA, Angélica Ferreira; STAUFFER, Anakeila de Barros (orgs.). **O processo histórico do trabalho em saúde.** Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz, 2007. 211 p.

ABRIL. **Lula encerra mandato com aprovação de 83%,** afirma Ibope. Veja.abril.com.br, 2010. Disponível em: https://veja.abril.com.br/politica/lula-encerra-mandato-com-aprovacao-de-83-afirma-ibope Acesso em: 28 fev. 2025.

ADLER, Nancy; MATTHEWS, Karen. Health psychology: why do some people get sick and some stay well? **Annual review of psychology**, v. 45, n. 1, p. 229-259, 1994.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção.** 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2004.

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer:** o Poder Soberano e a vida nua I. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007. 207 p.

AGAMBEN, Giorgio. **O que resta de Auschwitz.** 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2008. 172 p.

AGOSTINI, Leonardo. **Autonomia:** fundamento da dignidade humana em Kant. 103 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, 2009.

AGUIAR, Roberto. **O que é justiça?** Uma abordagem dialética. Brasília: Edições do Senado Federal, 2020.

ALAS, Paulo. **O peso da terra:** habitação, terra pública e rentismo no Programa Minha Casa, Minha Vida. 265 f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2023.

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais.** 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2008. 627 p.

ALFONSIN, Betânia. A questão fundiária mais atual do que nunca: o fortalecimento do direito de propriedade na Lei da REURB e os caminhos para a retomada da democratização do acesso à terra no país. In: RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz (org.). **Reforma urbana e direito à cidade:** questões, desafios e caminhos. 1. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2022.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Necropolítica e neoliberalismo. **Caderno CRH,** v. 34, p. 1-10, 2021.

ALMEIDA FILHO, Naomar de. Reconhecer Flexner: inquérito sobre produção de mitos na educação médica no Brasil contemporâneo. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 26, n. 12, p. 2234-2249, 2010.

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado.** Lisboa: Editorial Presença, 1970.

ALVES, Alexandre. A genealogia da Guerra das Raças e a origem do Estado Moderno: Verdade e Poder no curso “Em Defesa da Sociedade” de Foucault. **Cadernos de Ética e Filosofia Política,** v. 5, p. 9-27, 2002.

ALVES, Giovanni. **Trabalho e subjetividade:** o metabolismo social da reestruturação produtiva do capital. São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.

ALVES, Giovanni. **Dimensões da precarização do trabalho:** ensaios de sociologia do trabalho. 1. ed. Bauru: Canal 6, 2013.

ALVES, Giovanni. **Dimensões da reestruturação produtiva:** ensaios de sociologia do trabalho. 2. ed. Londrina: Práxis, 2007.

ALVES, Giovanni. **Trabalho e Neodesenvolvimentismo:** Choque de capitalismo e nova degradação do trabalho no Brasil. Bauru: Canal 6, 2014.

ANDRADE, Carlos Jefferson do Nascimento. **Influência dos fatores socioeconômicos e afetivo-emocionais no controle glicêmico de crianças com diabetes *mellitus* tipo 1.** Dissertação (Mestrado em Processos Interativos dos Órgãos e Sistemas) – Programa de Pós-Graduação em Processos Interativos dos Órgãos e Sistemas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Dogmática e sistema penal:** em busca da segurança jurídica prometida. 500 f. Tese (Doutorado). Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1994.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Sistema penal máximo X Cidadania mínima:** códigos da violência na era da globalização. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003. 181 p.

ANITUA, Gabriel Ignacio. **Histórias dos pensamentos criminológicos.** Rio de Janeiro: Revan, 2008.

ANJOS, Márcio Fabri dos. Eutanásia em chave de libertação. **Boletim do Instituto Camiliano de Pastoral da Saúde (ICAPS)**, n. 57, p. 6-7, 1989.

ANJOS, Renato Lima dos. **Uberização e o trabalho precário:** um estudo de caso sobre os motoristas associados ao transporte por aplicativo em Campinas-SP. 124 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) – Programa de Pós-

Graduação em Desenvolvimento Econômico, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 2022.

ANTUNES, Ricardo. **A desertificação neoliberal no Brasil** (Collor, FHC e Lula). Campinas: Autores Associados, 2004. 172 p.

ANTUNES, Ricardo. **O caracol e sua concha:** ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão.** 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho:** ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

ARAÚJO, Flavia Monteiro de Barros; ALVES, Elaine Moreira; CRUZ, Monalise Pinto da. Algumas reflexões em torno dos conceitos de campo e de habitus na obra de Pierre Bourdieu. **Revista Perspectivas da Ciência e Tecnologia,** v. 1, n. 1, p. 32-38, 2009.

ARAÚJO, Tania Maria; PALMA, Tarciso de Figueiredo; ARAÚJO, Natália do Carmo. Vigilância em Saúde Mental e Trabalho no Brasil: características, dificuldades e desafios. **Ciência & Saúde Coletiva,** v. 22, n. 10, p. 3235-3246, 2017. DOI https://doi.org/10.1590/1413-812320172210.17552017 Acesso em: 20 jul. 2024.

AROUCA, Sérgio. **O dilema preventivista:** contribuição para a compreensão e crítica da medicina preventiva. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2003.

ARREDONDO, Armando. Analysis and Reflection on Theoretical Models of the Health-Disease Process. **Cadernos de Saúde Pública,** Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, p. 254-261, 1992.

ARRUZZA, Cinzia. Considerações sobre gênero: reabrindo o debate sobre patriarcado e/ou capitalismo. **Revista Outubro**, n. 23, 2015. Disponível em: http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/06/2015_1_04_Cinzia-Arruza.pdf Acesso em: 21 jan. 2024.

AUBERT, Anna Caramuru Pessoa. **Morrer dignamente:** aspectos filosóficos, jurídicos e morais da autonomia para morrer. 236 f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP), São Paulo, 2019).

BACHVAROVA, Eiltza. O Tribunal de Nuremberg como um Ícone da Justiça de Transição: Aspectos Históricos da Reponsabilização Política e do Quadro dos Direitos Humanos. **Em Tempo de Histórias,** n. 22, p. 180-216, 2013.

BARATA, Rita Barradas. Epidemiologia Social. **Revista Brasileira de Epidemiologia,** v. 8, n. 1, p. 7-17, 2005.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal:** Introdução à Sociologia do Direito Penal. 3. ed. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2002. 256 p.

BARBIERI, André Augusto de Paula. **Fim de ciclo do governo pós-liberal no Brasil:** o PT, o Estado e o golpe institucional. 209 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2019.

BARBOSA, Aline Ramos. **Vida nua:** biopolítica na gestão da população de rua. 211 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Estadual Paulista (UNESP), Marília, 2017.

BARBOSA, Attila Magno e Silva; ORBEM, Juliani Veronezi. "Pejotização": precarização das relações de trabalho, das relações sociais e das relações humanas. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 10, n. 2, 2015.

BARBOSA, Regina Helena Simões. A "teoria da práxis": retomando o referencial marxista para o enfrentamento do capitalismo no campo da saúde. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 8 n. 1, p. 9-26, 2010.

BARCELLOS, Warllon de Souza. **Proibicionismo e necropolítica:** cenários de resistência no capitalismo contemporâneo. 172 f. Tese (Doutorado em Sociologia Política) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), Campos dos Goytacazes, 2021.

BARSALINI, Glauco. **Estado de exceção permanente:** soberania, violência e direito na obra de Giorgio Agamben. 215 f. Tese (Doutorado em Filosofia), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 2011.

BATISTA, Tarciano Silva. **A vida nua como arché da biopolítica em Giorgio Agamben.** 99 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa, 2019.

BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à criminologia brasileira.** Rio de Janeiro: Revan, 2011. 128 p.

BATISTELLA, Carlos. Abordagens contemporâneas do conceito de saúde. In: FONSECA, Angélica Ferreira; CORBO, Ana Maria D'Andrea (orgs.). **O território e o processo saúde-doença.** Rio de Janeiro: EPSJV/FIOCRUZ, 2007.

BAUMAN, Zygmunt. **O Mal-Estar da Pós-Modernidade.** Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo:** a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

BAUMAN, Zygmunt. **Vidas desperdiçadas.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005. 171 p.

BEAUCHAMP, Tom L.; CHILDRESS, James F. **Principles of Biomedical Ethics.** 7. ed. New York: Oxford University Press, 2013. 458 p.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas.** 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999. 149 p.

BELTRÃO, Renata Paula Lima *et al.* Perigo do movimento antivacina: análise epidemio-literária do movimento antivacinação no Brasil. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, v. 12, n. 6, e3088, 2020. Disponível em: https://acervomais.com.br/index.php/saude/article/view/3088 Acesso em: 4 jun. 2025.

BENTHAM, Jeremy. O panóptico ou a casa de inspeção. In: TADEU, Tomaz (org.). **O Panóptico.** 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008. 201 p.

BENTO, Berenice. **A Reinvenção do Corpo:** sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: Garamond, 2006. 256 p.

BERLINGUER, Giovanni. **Bioética cotidiana.** 1. Ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2015. 288 p.

BIASI, Ana Soraia Haddad. **A "vida nua" e o Estado:** as perspectivas dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Santa Catarina. 268 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020.

BICUDO, Tatiana Viggiani. **Por que punir?** Teoria Geral da Pena. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

BIROLI, Flávia. O Público e o Privado. In: BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política:** uma introdução. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014. 159 p.
BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão:** causas e alternativas. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal.** 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e democracia.** 6. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 2000.

BOITO JÚNIOR, Armando. A crise política do neodesenvolvimentismo e ainstabilidade da democracia. **Crítica marxista,** n. 42, p. 155-163, 2016.

BOITO JÚNIOR, Armando. **As bases políticas do neodesenvolvimentismo.** Fórum Econômico da FGV-SP, 2012. Disponível em: http://eesp.fgv.br/sites/eesp.fgv.br/files/file/Painel%203%20-

%20Novo%20Desenv%20BR%20-%20Boito%20-%20Bases%20Pol%20Neodesenv%20-%20PAPER.pdf Acesso em: 21 set. 2024.

BOITO JÚNIOR, Armando. **Política neoliberal e sindicalismo no Brasil.** 1. ed. São Paulo: Xamã Editora, 1999.

BOITO JÚNIOR, Armando. **Reforma e crise política no Brasil:** os conflitos de classe nos governos do PT. São Paulo: Editora UNESP, 2018.

BOLAÑO, César; ZANGHELINI, Fabrício. A desumanidade neoliberal não tem vacina: o vínculo entre negacionismo e neoliberalismo no governo Bolsonaro. **Revista Marx e o Marxismo**, v. 10, n. 19, p. 169-178, 2022.

BONDUKI, Georges. **Origens da Habitação Social no Brasil:** o caso de São Paulo. 309 f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 1994.

BORGES, José Francisco Martins. **O princípio da autonomia da vontade como garantia da moralidade em Kant.** 97 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Santa Maria, 2007.

BORGES, Paulo César Corrêa; COLOMBAROLI, Ana Carolina de Morais. A restrição da visita íntima nas penitenciárias femininas. In: BORGES, Paulo César Corrêa (org.). **Sistema penal e gênero:** tópicos para a emancipação feminina. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.

BORGHI, Carolina Michelin Sanches de Oliveira. **Determinação social do processo saúde-doença:** que vozes ecoam no Brasil? 144 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública, Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca da Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2015.

BOURDIEU, Pierre. **A distinção:** crítica social do julgamento. São Paulo: Edusp, 2007

BOURDIEU, Pierre. **Contrafogos:** táticas para enfrentar a invasão neoliberal. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1998.

BOURDIEU, Pierre. **Os usos sociais da ciência:** por uma sociologia clínica do campo científico. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

BOURDIEU, Pierre. **Razões Práticas:** Sobre a teoria da ação. Campinas, SP: Papirus Editora, 1996.

BRAGA, Rogério Piccino; COSTA, Leonardo Bocchi. O fenômeno das fake news na pandemia do novo coronavírus: mitigação da saúde e das liberdades de pensamento e de informação. **Revista Jurídica UniCuritiba**, v. 3, n. 65, p. 85-114, 2021.

BRAGA, Ruy. **A política do precariado:** do populismo à hegemonia lulista. São Paulo: Boitempo, 2015.

BRAGA, Ruy. **A rebeldia do precariado:** trabalho e neoliberalismo no Sul Global. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

BRANDÃO, Rafael Vaz da Motta. **Reformas neoliberais no Brasil:** a privatização dos bancos estaduais. Rio de Janeiro: Consequência, 2019. 304 p.

BRASIL. **Constituição Federal.** Brasília: Assembleia Nacional Constituinte, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 30 jun. 2024.

BRASIL. Decreto n. 11.908, de 6 de fevereiro de 2024. **Institui o Programa Brasil Saudável.** Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/D11908.htm Acesso em: 3 jun. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei n. 678, de 6 de novembro de 1992. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica).** Brasília, DF, 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm Acesso em: 15 fev. 2025.

BRASIL. Lei Complementar n. 159, de 19 de maio de 2017. **Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.** Brasília, DF, 2017a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp159.htm Acesso em: 1 mar. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar n. 179**, de 24 de fevereiro de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp179.htm Acesso em: 1 mar. 2025.

BRASIL. Lei n. 581, de 4 de setembro de 1850. **Lei Eusébio de Queirós.** Rio de Janeiro, RJ, 1850. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim581.htm Acesso em: 21 jan. 2024.

BRASIL. Lei n. 2.040, de 28 de setembro de 1871. **Lei do Ventre Livre.** Rio de Janeiro, RJ, 1871. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm Acesso em: 21 jan. 2024.

BRASIL. Lei n. 3.270, de 28 de setembro de 1885. **Lei dos Sexagenários.** Rio de Janeiro, RJ, 1885. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3270.htm Acesso em: 21 jan. 2024.

BRASIL. Lei n. 3.353, de 13 de maio de 1888. **Lei Áurea.** Rio de Janeiro, RJ, 1888. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm Acesso em: 21 jan. 2024.

BRASIL. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal.** Brasília, DF, 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm Acesso em: 3 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.031**, de 12 de abril de 1990. Cria o Programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências. Brasília, DF, 1990a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8031.htm Acesso em: 28 fev. 2025.

BRASIL. **Lei n. 8.080,** de 19 de setembro de 1990. Brasília, DF, 1990b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm Acesso em: 29 jun. 2024.
BRASIL. Lei n. 9.637, de 15 de maio de 1998. **Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais.** Brasília, DF, 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9637.htm Acesso em: 1 mar. 2025.

BRASIL. Lei n. 11.096, de 13 de janeiro de 2005. **Institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI.** Brasília, DF, 2005a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/L11096.htm Acesso em: 21 set. 2024.

BRASIL. **Lei n. 11.196**, de 21 de novembro de 2005. Brasília, DF, 2005b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11196.htm Acesso em: 1 mar. 2025.

BRASIL. **Lei n. 11.196,** de 21 de novembro de 2005. Brasília, DF, 2005b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11196.htm Acesso em: 1 mar. 2025.

BRASIL. Lei n. 11.977, de 7 de julho de 2009. **Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.** Brasília, DF, 2009a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11977.htm Acesso em: 21 set. 2024.

BRASIL. Lei n. 13.334, de 13 de setembro de 2016. **Cria o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI.** Brasília, DF, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13334.htm Acesso em: 1 mar. 2025.

BRASIL. **Lei n. 13.429**, de 31 de março de 2017. Brasília, DF, 2017b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13429.htm Acesso em: 1 mar. 2025.

BRASIL. **Lei n. 13.465**, de 11 de julho de 2017. Brasília, DF, 2017c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13465.htm Acesso em: 1 mar. 2025.

BRASIL. Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017. **Reforma Trabalhista**. Brasília, DF, 2017d. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm Acesso em: 27 dez. 2024.

BRASIL. Medida Provisória n. 213, de 10 de setembro de 2004. **Institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI.** Brasília, DF, 2004b. Disponível em: https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Mpv/213.htm Acesso em 21 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Avaliação de tecnologias em saúde:** ferramentas para a gestão do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2009b.

BRASIL. Portaria MS nº 2.510, de 19 de outubro de 2005. **Aprova a Política Nacional de Humanização (PNH).** Brasília, DF, 2005c.

BRASIL. Portaria MTE n. 1.129, de 13 de outubro de 2017. **Dispõe sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo.** Brasília, DF, 2017e.

BRASIL. **Relatório Final da CPI da COVID.** Senado Federal, DF, 2021b. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/fc73ab53-3220-4779-850c-f53408ecd592 Acesso em: 13 jan. 2025.

BREILH, Jaime. **Epidemiologia:** economia, política e saúde. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1991.

BREILH, Jaime. La determinación social de la salud como herramienta de transformación hacia una nueva salud pública (salud colectiva). **Revista Facultad Nacional de Salud Pública,** v. 31, n. 1, p. 13–27, 2013.

BRESLOW, Lester; BRESLOW, Norman. Health Practices and disability: some evidence from Alameda County. **Preventive Medicine,** 32, 86-95, 1993

BRITTO, Ana Lúcia; QUINTSLR, Suyá. A política neoliberal no saneamento básico: mudanças no marco legal, privatizações e reflexos no direito à cidade. In: RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz (org.). **Reforma urbana e direito à cidade:** questões, desafios e caminhos. 1. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2022.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo:** a ascensão da política antidemocrática no Ocidente. São Paulo: Filosófica Politeira, 2019. 256 p.

BUJES, Maria Isabel Edelweiss. **Infância e maquinarias.** 259 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2001.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero:** feminismo e subversão da identidade. 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra:** quando a vida é passível de luto? 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015. 288 p.

BUTLER, Judith. **Vida precária:** el poder del duelo y la violencia. 1. ed. Buenos Aires: Paidós, 2006. 192 p.

CALADO, Joana das Neves. **O caráter do patriarcado na ordem social do Capital:** um estudo sobre a relação entre exploração e dominação da mulher trabalhadora na contemporaneidade. 162 f. Dissertação (Mestrado em Serviço

Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, 2016.

CAMPOS, Carmen Hein de. **O discurso feminista criminalizante no Brasil:** limites e possibilidades. 180 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, 1998.

CANDIOTTO, Cesar. **Foucault e a crítica da verdade.** Belo Horizonte: Autêntica; Curitiba: Champagnat, 2010.

CARDOSO, Adalberto Moreira. **A década neoliberal e a crise dos sindicatos no Brasil.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2003.

CARVALHO, Antonio Ivo de; BUSS, Paulo Marchiori. Determinantes sociais na saúde, na doença e na intervenção. In: GIOVANELLA, Lígia *et al* (orgs.). **Políticas e sistema de saúde no Brasil.** 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2012. 1097 p.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil:** o longo caminho. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
CARVALHO, Salo de. **Antimanual de Criminologia.** 7. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2022.

CASARA, Rubens R. R. **Estado pós-democrático:** neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

CASTELO, Rodrigo. A “questão social” e o social-liberalismo brasileiro: contribuição à crítica da noção do desenvolvimento econômico com equidade. **Emancipação**, v. 8, n. 1, 21-35, 2008

CASTELO, Rodrigo. Apresentação. In: CASTELO, Rodrigo (org.). **Encruzilhadas da América Latina no século XXI.** Rio de Janeiro: Pão e Rosas, 2010. 212 p.

CASTELO, Rodrigo. **O social-liberalismo:** auge e crise da supremacia burguesa na era neoliberal. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

CASTRO, Lola Aniyar de. **Criminologia da reação social.** Rio de Janeiro: Forense, 1983.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFOGUEL, Ramón. Prólogo: Giro decolonial, teoría crítica y pensamiento heterárquico. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFOGUEL, Ramón. **El giro decolonial:** reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos; Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007. 308 p.

CHAGAS, Juary. **Nem classe trabalhadora, nem socialismo:** uma reflexão marxista sobre o reformismo e a transformação do PT em instrumento de administração capitalista. 256 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Proograma de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), 2014.

CIEDDS. **Diretrizes Nacionais do Programa Brasil Saudável – Unir para Cuidar.** 1. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. 72 p.

CFM. **Resolução n. 1.805**, de 28 de novembro de 2006. Brasília, DF, 2006. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2006/1805 Acesso em: 30 jun. 2024.

CISLAGHI, Juliana. Financiamento e privatização da saúde no Brasil em tempos ultraneoliberais. **Revista Humanidades e Inovação**, v. 8, n. 35, pp. 15-24, 2021.
CNJ. **Letalidade prisional:** uma questão de justiça e de saúde pública. 5. ed. Brasília: CNJ, 2023. 358 p.

COELHO, Fernando Mendes. **O pensamento de Friedrich A. Hayek no Brasil:** uma investigação sobre neoliberalismo, autoritarismo, desigualdade e injustiça social (1946-1994). 392 f. Tese (Doutorado em História – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba, 2023.

CORREAS, Óscar. **Crítica da ideologia jurídica:** ensaio socio-semiológico. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1995.

CORREIA, Daniele; MENDES, Áquilas; CARNUT, Leonardo. Determinação social do processo saúde-doença no contexto latino-americano: a importância do pensamento crítico em saúde. **Crítica Revolucionária:** Ensaios Marxismos Latinoamericanos, v. 2, e002, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.14295/2764-4979-RC_CR.v2-e002. Acesso em: 10 abr. 2025.

CORREIA, Francisco de Assis. Alguns desafios atuais da Bioética. In: PESSINI, Léo; BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de (orgs.). **Fundamentos da Bioética.** São Paulo: Paulus, 1996. 206 p.

CORTEZ, Eduardo Nogueira *et al.* Fatores para rastreamento tardio do câncer de colo de útero: uma revisão integrativa. **Research, Society and Development**, v. 12, n. 6, e17812642275, 2023.

COSTA, Carmen Ferreira Corato. **Capitalismo, racismo e conservadorismo:** análise crítica das particularidades da formação social brasileira. 330 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2022.

COSTA, Danielle Dias da; FERREIRA, Norma-Iracema de Barros. O PROUNI na educação superior brasileira: indicadores de acesso e permanência. **Avaliação**, v. 22, n.1, p.141-163, 2017.

COSTA, Leonardo Bocchi. **Condutas médicas restritivas e direito à morte digna no Brasil:** uma análise da prática da ortotanásia à luz da Constituição e do Direito Penal. Londrina: Editora Thoth, 2022. 134 p.

COSTA, Leonardo Bocchi. **Lei 13.931/2019 e nova notificação compulsória de pacientes vitimadas pela violência doméstica:** um cavalo de troia no enfrentamento à violência de gênero. Londrina: Thoth, 2024.

COUTINHO, Grijalbo Fernandes. **Terceirização**: máquina de moer gente trabalhadora. São Paulo: LTr, 2015.

CREMESP. **Código de Nuremberg.** Centro de Bioética do CREMESP, 2022. Disponível em: http://www.bioetica.org.br/?siteAcao=DiretrizesDeclaracoesIntegra&id=2 Acesso em: 26 ago. 2024.

CRENSHAW, Kimberlé Williams. **A intersecionalidade na discriminação de raça e gênero.** Cruzamento: raça e gênero. Brasília: Unifem, 2002.

CROUCH, Colin. **Posdemocracia.** Madri: Taurus, 2004.

CRUZ, Marina Zuanazzi. **Psicossomática na saúde coletiva:** um enfoque biopsicossocial. 103 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Faculdade de Medicina, Universidade Estadual Paulista (UNESP), Botucatu, 2011.

CRUZ, Aldemir Evangelista da. **Doenças negligenciadas no Brasil:** responsabilidades pela persistência da negligência. Dissertação (Mestrado em Administração de Empresas) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

CUNHA, Caroline Marques de Lima *et al.* Associação entre padrões alimentares com fatores socioeconômicos e ambiente alimentar em uma cidade do Sul do Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, n. 2, p. 687–700, 2022.

CUNHA, Clarissa de Oliveira Gomes Marques da; GUIMARÃES, Anne Gabriele Alves. Mercantilização da moradia e o Programa Minha Casa, Minha Vida: das relações entre Estado e agentes privados à segregação socioespacial. **Revista eletrônica do curso de Direito da UFSM**, v. 14, n. 3, e31760, 2019.

CUNHA, Nairmara Soares Pimentel. **Análise espacial da cobertura vacinal de crianças menores de 1 ano por município na Paraíba nos anos 2016 a 2020: determinantes** sociais da saúde. Tese (Doutorado em Ciências) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024.

CUNHA, Thiago. Bioética crítica: bases teóricas y metodológicas para luchas biopolíticas. In: SARIEGO, José Acosta (ed.). **Bioética y biopolitica.** La Habana: Publicaciones Acuario, 2023. p. 129-143.

CUNHA, Thiago Rocha da. **Bioética crítica, saúde global e a agenda do desenvolvimento.** 203 f. Tese (Doutorado em Bioética) – Programa de Pós-Graduação em Bioética, Universidade de Brasília (Unb), Brasília, 2014.

CUNHA, Thiago; LORENZO, Cláudio. Bioética global na perspectiva da bioética crítica. **Revista bioética,** v. 22, n. 1, p. 116-125, 2014.

DALL'AGNOL, Juliana; SCHWARTZ, Eda; LISE, Fernanda. Acesso à lista de espera para o transplante renal. **Revista Científica de Enfermagem,** v. 11, n. 35, p. 174-184, 2021.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** São Paulo: Boitempo, 2016. 248 p.

DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho:** estudo de psicopatologia do trabalho. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2015.

DELGADO, Gabriela de Oliveira. **Cultura e resistência estudantil em política educacional:** as ocupações dos Institutos Federais no Estado do Rio de Janeiro. 183 f. Tese (Doutorado em Políticas Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais, Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), Campos dos Goytacazes, 2020.

DEPIERI, Marcelo Álvares de Lima. **O Programa Minha Casa, Minha Vida:** política habitacional dos governos Lula e Dilma no período de 2009 a 2014. 184 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP), São Paulo, 2016.

DIAS, Roberto. **O direito fundamental à morte digna:** uma visão constitucional da eutanásia. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

DINIZ, Debora; COSTA, Sérgio. Morrer com Dignidade: um Direito Fundamental. In: CAMARANO, Ana Amélia (org.). **Os novos idosos brasileiros:** muito além dos 60? Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2004.
DINIZ, Maria Helena. **O estado atual do biodireito.** 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. 1151 p.

DINIZ, Mirela Quirino de Almeida. **Associação entre acesso livre aos medicamentos anti-hipertensivos e adesão terapêutica.** 74 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Farmacêuticas) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2017.

DOMINGUES, Carla Magda Allan Santos *et al.* 46 anos do Programa Nacional de Imunizações: uma história repleta de conquistas e desafios a serem superados. **Cadernos de Saúde Pública,** v. 36, e00222919, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0102-311X00222919 Acesso em: 4 jun. 2025.

DUARTE, Bruna Aparecida Rodrigues. **Impacto do racismo nos óbitos por doenças tropicais negligenciadas no Brasil.** Dissertação (Mestrado em Ciências da Saúde) – Universidade Federal de Uberlândia, Faculdade de Medicina, Uberlândia, 2024.

DUEK, Natan Aguilar. **Financeirização, superencarceramento e sistema penal letal:** uma análise da correlação entre a financeirização da economia e a expansão

do sistema punitivo no Brasil (1990-2014. 174 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro, 2023).

DURKHEIM, Émile. **As Regras do Método Sociológico.** 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

DUTRA, Renata Queiroz; FILGUEIRAS, Vitor Araújo. A polêmica sobre o conceito de terceirização e sua regulação. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, v. 4, p. 1-31, 2021.

ESCOREL, Sarah; NASCIMENTO, Dilene Raimundo do; EDLER, Flavio Coelho. As origens da reforma sanitária e do SUS. In: LIMA, Nísia Trindade *et al* (orgs.). **Saúde e democracia:** história e perspectivas do SUS. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2005.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984. 215 p.

ENGELS, Friedrich. Carta a Joseph Bloch. In: BARATA-MOURA, José; CHITAS, Eduardo; MELO, Francisco; PINA, Álvaro. **Obras Escolhidas** – tomo III. Moscou: Edições Progresso Lisboa, 1982.

ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl. **O Socialismo Jurídico.** 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2012.

ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. **A ideologia alemã:** crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas. São Paulo: Boitempo, 2007. 614 p.

ESTEVES, Germano Gabriel Lima; LEAO, Ana Adelaide Martins; ALVES, Esther de Oliveira. Fadiga e Estresse como preditores do Burnout em Profissionais da Saúde. **Revista Psicologia:** Organizações e Trabalho*,* v. 19, n. 3, p. 695-702, 2019. DOI http://dx.doi.org/10.17652/rpot/2019.3.16943 Acesso em: 20 jul. 2024.

FAILLACE, Ana Lucia Rocha *et al.* Perfil clínico e nutricional de pacientes diagnosticados com diabetes mellitus em insulinoterapia em um serviço ambulatorial de Belém-PA. **Contemporary Journal,** v. 4, n. 9, p. 01-22, 2024.

FAVARIM, Aline Mendes. Análise teórica da terminologia sobre eutanásia e seu enquadramento jurídico. **Revista da SORBI**, v. 2, n. 2, p. 23-34, 2014.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa:** mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017. 464 p.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução:** trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. São Paulo: Elefante, 2019. 388 p.

FEITOZA, Hudson Fábbio Ferraz. **Mortalidade infantil nos municípios do estado de Pernambuco e a sua relação com os indicadores sociodemográficos,**

socioeconômicos, socioambientais e de saúde. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Universidade Católica de Santos, Santos, 2020.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes.** 6ª edição. São Paulo. Editora Contracorrente, 2021.

FERRANTE, Fernanda Garbelini de. **Violência Contra a Mulher:** A Percepção dos Médicos das Unidades Básicas de Saúde de Ribeirão Preto, São Paulo. 169 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2008.

FERRARINI, Luigi Giuseppe Barbieri; DIORIO, Marcela V.; SHECAIRA, Sérgio Salomão. Isolamento carcerário e saúde mental. In: ALMEIDA, Bruno Rotta; PIMENTEL, Elaine; CACICEDO, Patrick (orgs.). **Saúde e mortalidade no sistema penal –** volume 1. 1. ed. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2023.

FERREIRA, Edison; MARRAS, Jean-Pierre. **A substituição do trabalho vivo pelo trabalho morto:** um estudo de caso. São Paulo: Novas Edições Acadêmicas, 2015. 124 p.

FERREIRA, François de Oliveira. **Da crise do Estado à democracia como alvo:** observações sobre o neoliberalismo a partir de Friedrich Hayek e Milton Friedman. 95 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2009.

FERTONANI, Hosanna Pattrig *et al*. Modelo assistencial em saúde: conceitos e desafios para a atenção básica brasileira. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, n. 6, p. 1869-1878, 2015.

FIGUEIREDO, Vilma. **Produção social da tecnologia.** São Paulo: EPU, 1989.

FIGUEIRÓ, Alessandra Varinia Matte; RIBEIRO, Rosa Lúcia Rocha. Vivência do preconceito racial e de classe na doença falciforme. **Saúde e Sociedade,** v. 26, n. 1, p. 88-99, 2017.

FIOCRUZ. **Conheça 6 'fake news' sobre as vacinas contra a Covid-19.** Informe ENSP, Fiocruz.br, 2021. Disponível em: https://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/51261 Acesso em: 6 fev. 2025.

FLEURY-TEIXEIRA, Paulo; BRONZO, Carla. Determinação social da saúde e política. In: NOGUEIRA, Roberto Passos (org.). **Determinação Social da Saúde e Reforma Sanitária.** Rio de Janeiro: Cebes, 2010. 200 p.

FORREST, Lynne F *et al.* Socioeconomic Inequalities in Lung Cancer Treatment: Systematic Review and Meta-Analysis. **PLOS Medicine,** v. 10, n. 2, e1001376, 2013. Disponível em: https://journals.plos.org/plosmedicine/article?id=10.1371/journal.pmed.1001376#abstract1 Acesso em: 31 mai. 2025.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade.** 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade:** a vontade de saber. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1999. 152 p.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** 1. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1998.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, População:** Curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir:** nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987.

FRANCO, Fábio Luís Ferreira Nóbrega. **Da biopolítica à necrogovernamentalidade:** um estudo sobre os dispositivos de desaparecimento no Brasil. 235 f. Tese (Doutorado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2018.

FRANÇA, Teones. **Novo sindicalismo no Brasil:** histórico de uma desconstrução. São Paulo: Cortez, 2014.

FRASER, Nancy. **Justiça interrompida:** Reflexões críticas sobre a condição "pós-socialista". São Paulo: Boitempo, 2022.

FREIRE, Maria Bianca Brasil *et al.* Padrão de consumo alimentar e fatores associados em adultos. **Revista Família, Ciclos de Vida e Saúde no Contexto Social**, v. 6, n. 4, p. 715-723, 2018.

FRIEDMAN, Milton. **Capitalism and freedom.** Chicago: The University of Chicago, 2002.

FÜRST, Henderson. **No Confim da Vida:** Direito e Bioética na compreensão da ortotanásia. Belo Horizonte: Letramento; Casa do Direito, 2018. 184 p.

FURTADO, Calvin da Cas. **Sobre um extermínio continuado:** morte e vida da população em situação de rua no contexto brasileiro. 289 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2022.

GALVÃO, Andréia. **Neoliberalismo e reforma trabalhista no Brasil.** 406 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Departamento de Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Univrsidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 2003.

GARBIM, Ana Lélis de Oliveira. **Transplantes de órgãos e tecidos humanos no brasil: uma contextualização bioética.** 108 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu de Direito, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), Franca, 2019.

GARLAND, David. **A cultura do controle:** crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Revan, 2008. 440 p.

GARRAFA, Volnei. Bioética de Intervención, dura sin perder la ternura - crítica, anti-hegemónica y militante. In: SARIEGO, José Acosta (ed.). **Bioética y biopolitica.** La Habana: Publicaciones Acuario, 2023. p. 88-112.

GARRAFA, Volnei. Da bioética de princípios a uma bioética interventiva. **Revista Bioética**, v. 13, n. 1, p. 125-134, 2005.

GARRAFA, Volnei; PORTO, Dora. Bioética de intervención. In: TEALDI, Juan Carlos (org.). **Diccionario latinoamericano de bioética**. Bogotá: UNESCO; Universidad Nacional de Colombia, 2008. 660 p.

GEFAELL, Clara Valverde. **De la necropolítica neoliberal a la empatía radical:** violência discreta, cuerpos excluidos y repolitización**.** 1 ed. Barcelona: Icaria Editorial, 2015.

GENTIL, Denise Lobato. Dominância financeira e o desmonte do sistema público de previdência social no Brasil. In: CASTRO, Jorge Abrahão de; POCHMANN, Marcio (orgs.). **Brasil:** Estado social contra a barbárie. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2020.

GERMANO, Idilva Maria Pires; MONTEIRO, Rebeca Áurea Ferreira Gomes; LIBERATO, Mariana Tavares Cavalcanti. Criminologia Crítica, Feminismo e Interseccionalidade na Abordagem do Aumento do Encarceramento Feminino. **Psicologia:** Ciência e Profissão, v. 38, n. 2, p. 27-43, 2018.

GIGENA, Andrea Ivanna. Necropolítica: los aportes de Mbembe para entender a violência contemporánea. In: FUENTES, Antonio Díaz (ed.). **Necropolítica:** violencia y excepción em América Latina. México: Benemérita Universidad Autónoma de Puebla, 2012.

GIORGI, Alessandro de. **A miséria governada através do sistema penal.** Rio de Janeiro: Revan; ICC, 2006.

GODINHO, Adriano Marteleto. **Eutanásia, ortotanásia e diretivas antecipadas de vontade:** o sentido de viver e morrer com dignidade. Curitiba: Juruá, 2016. 195 p.

GOMES, Andressa Coelho. **Condição socioeconômica, apoio social, fatores psicossociais, comportamentos em saúde e qualidade de vida relacionada à saúde em adolescentes:** um estudo de seguimento de 6 meses. 2019. 125 f. Dissertação (Mestrado em Odontologia) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2019.

GOMES, Mariângela Gama de Magalhães. Definição e alcance do direito à saúde das pessoas encarceradas: análise à luz dos direitos humanos. In: ALMEIDA, Bruno Rotta; PIMENTEL, Elaine; CACICEDO, Patrick (orgs.). **Saúde e mortalidade no sistema penal –** volume 1. 1. ed. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2023.

GOMES, Patrick Mariano. **Crítica da crítica da democracia:** pós-democracia, exceção e choque segundo as formas sociais do capitalismo. 207 f. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2021.

GOMIDE, Geisa Perez Medina. **Prevalência da hepatite C e ações para a macro e microeliminação em Uberaba/Minas Gerais – Brasil**. Tese (Doutorado em Medicina Tropical e Infectologia) – Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Uberaba, 2024.

GONZAGA, Eunir Augusto Reis. **Mobilização social para vigilância e controle do *Aedes aegypti* à luz da edterminação social da saúde:** da Universidade à Cidade. 214 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Uberlândia, 2022.

GOYAL, Monika; KUPPERMANN, Nathan; CLEARY, Sean; TEACH, Stephen; CHAMBERLAIN, James. Racial Disparities in Pain Management of Children With Appendicitis in Emergency Departments. **JAMA Pediatrics**, v. 169, n. 11, p. 996-1002, 2015.

GÓES, Weber Lopes. A situação prisional dos apenados no Estado de São Paulo: uma reconfiguração da eugenia contemporânea. In: ALMEIDA, Bruno Rotta; PIMENTEL, Elaine; CACICEDO, Patrick (orgs.). **Saúde e mortalidade no sistema penal –** volume 1. 1. ed. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2023.

GUIMARÃES, Alanis Carolina *et al.* Doenças de pessoas negligenciadas no Brasil: o olhar da Bioética Crítica sobre as determinações sociais da saúde. **Revista Iberoamericana de Bioética,** n. 24, p. 01–14, 2024.

HABIMORAD, Pedro Henrique Leonetti. **Práticas integrativas e complementares no SUS:** revisão integrativa. 90 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Faculdade de Medicina, Universidade Estadual Paulista (UNESP), Botucatu, 2015.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna:** uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 17. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2008. 349 p.

HARVEY, David. **O novo imperialismo.** 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005. 201 p.

HASSE, Mariana**. Percepções de médicos e enfermeiros acerca da violência contra a mulher:** uma análise comparativa. 156 f. Dissertação (Mestrado) – Departamento de Medicina Social da Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2011.

HAYEK, Friedrich August von. **O caminho da servidão.** 5. ed. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1990.

HAYEK, Friedrich August. **Os Fundamentos da Liberdade**. São Paulo: Editora Visão, 1983.

HAYEK, Friedrich August. The political order of a free people. In: HAYEK, Friedrich August. **Law, legislation and liberty.** Londres; Nova Iorque: Routledge – Taylor & Francis Group, 1982.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Fenomenologia do espírito**: parte 1. Petrópolis: Vozes, 1992. 271 p.

HILÁRIO, Leomir Cardoso. Da biopolítica à necropolítica: variações foucaultianas na periferia do capitalismo. **Sapere Aude**, v. 7, n. 12, p. 194-210, 2016.

HOFBAUER, Andreas. **Uma história de branqueamento ou o negro em questão.** São Paulo: Editora UNESP, 2006.

HORKHEIMER, Max. Teoria tradicional e teoria crítica. In: CIVITA, Victor (ed.). **Textos escolhidos –** coleção Os Pensadores XLVIII. São Paulo: Abril, 1975.

IASI, Mauro Luís. **Ensaios sobre consciência e emancipação.** 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

JAHR, Fritz. Ensaios em Bioética e Ética 1927-1947. **Revista Bioethikos,** v. 5, n. 3, p. 242-275, 2011.

JARRUCHE, Layla Thamm; Mucci, Samantha. Síndrome de burnout em profissionais da saúde: revisão integrativa. **Revista Bioética,** v. 29, n. 1, p. 162-73, 2021. https://doi.org/10.1590/1983-80422021291456 Acesso em: 20 jul. 2024.

JESUS, Samantha Stanco de. **Mistanásia:** o fruto empedernido da vulnerabilidade na saúde pública. 97 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito da Saúde, Universidade Santa Cecília, Santos, 2022.

KALCKMANN, Suzana; SANTOS, Claudete Gomes dos; BATISTA, Luís Eduardo; CRUZ, Vanessa Martins da. Racismo Institucional: um desafio para a eqüidade no SUS? **Saúde e Sociedade,** v. 16, n. 2, p.146-155, 2007.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes.** Lisboa: Edições 70, 2007.

KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto. **Sujeito de direito e capitalismo.** 177 f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2012.

KARAM, Maria Lucia. A esquerda punitivista. **Discursos sediciosos**, a. 1, n. 1, p. 79-92, 1996.

KATZ, Claudio. Socialismo ou neodesenvolvimentismo? **Margem Esquerda,** n. 9, p. 50-54, 2007.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito.** 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène; SENOTIER, Danièle (orgs.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009. 342 p.

KLEIN, Caroline Rippe de Mello. **Roberto Campos e o ordoliberalismo alemão:** ideias e planejamento para o Brasil (1963-1987). 207 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 2013.

KOVÁCS, Maria Julia. Suicídio assistido e morte com dignidade: conflitos éticos. **Revista Brasileira de Psicologia,** v. 2, n. 1, p. 71-78, 2015.

LAIDLER, Christiane Vieira. **Retórica e farsa:** 30 anos de neoliberalismo no Brasil. 1. ed. Jundiaí: Paco, 2018. 380 p.

LAPYDA, Ilan. **Introdução à financeirização.** Osasco: CEFA Editorial, 2023.

LAURELL, Asa Cristina. A saúde-doença como processo social. In: FELIX, Gil; LAGE, Aline (orgs.). **Capitalismo e surdez.** Bremen (Alemanha): El Tiple, 2021.

LEGARDA, Germán Calderón. Uma leitura crítica da bioética latino-americana. In: PESSINI, Leo; BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de. **Bioética na Ibero-América:** história e perspectivas. São Paulo: Centro Universitário São Camilo; Loyola, 2007.

LEMKE, Thomas. **Biopolítica:** críticas, debates, perspectivas. São Paulo: Politeia, 2018. 192 p.

LÉVINAS, Emmanuel. **Entre nós:** ensaios sobre alteridade. Petrópolis, Vozes, 2005. 302 p.

LÉVINAS, Emmanuel. **Totalidade e Infinito.** Lisboa: Edições 70, 1988. 287 p.

LIMA, Kátia Regina de Souza. O Banco Mundial e a educação superior brasileira na primeira década do novo século. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 86-94, jun. 2011.

LIMA, Walber Cunha. **Bioética, mistanásia e direitos humanos:** morte social e perspectivas para o seu enfrentamento. 236 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2017.

LIMA-COSTA, Maria Fernanda; BARRETO Sandhi Maria. Tipos de estudos epidemiológicos: conceitos básicos e aplicações na área do envelhecimento. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 12, n. 4, p. 189-201, 2003. Disponível em: http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742003000400003 Acesso em: 3 jun. 2025.

LOCKE, John. **Ensaios políticos.** São Paulo: Martins Fontes, 2007.

LOCKE, John. **Dois tratados sobre o Governo.** São Paulo: Martins Fontes, 1998.

LOMBROSO, Cesare. **O homem delinquente.** São Paulo: Ícone, 2007.

LOPES, Antonio Carlos; LIMA, Carolina Alves de Souza; SANTORO, Luciano de Freitas. **Eutanásia, ortotanásia e distanásia:** aspectos médicos e jurídicos. 3. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2018. 203 p.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **O Direito na História.** 3. ed. São Paulo: ATLAS, 2008. 452 p.

LORENZO, Cláudio. Teoria crítica e bioética: um exercício de fundamentação. In: PORTO, Dora; GARRAFA, Volnei; MARTINS, Gerson Zafalon; BARBOSA; Swenderberger do Nascimento (coords.). **Bioéticas, poderes e injustiças:** 10 anos depois. Brasília: CFM; Cátedra Unesco de Bioética; SBB, 2012. 396 p.

LOSURDO, Domenico. **Democracia ou bonapartismo:** triunfo e decadência do sufrágio universal. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; São Paulo: Editora Unesp, 2004. 376 p.

LOYOLA, Cristina Maria Douat. Cuidado Continuado. In: GIOVANELLA, Lígia *et al* (orgs.). **Políticas e sistema de saúde no Brasil.** 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2012. 1097 p.

LUCATO, Maria Carolina. **O conceito de "pessoa humana" no âmbito da bioética brasileira.** 236 f. Tese (Doutorado em Ciências Odontológicas) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2009.

LUCIO, Alessandra Garcia Nogueira. **O sistema prisional "uma máquina de moer gente" e a carne predileta continua sendo a negra! o encarceramento em massa da população negra, genocídio negro e sistema de justiça.** Dissertação (Mestrado em Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

LUNKES, Luciana Crepaldi *et al.* Fatores socioeconômicos relacionados às doenças cardiovasculares: uma revisão. **Hygeia - Revista Brasileira de Geografia Médica e da Saúde**, v. 14, n. 28, p. 50-61, 2018.
MABTUM, Matheus Massaro; MARCHETTO, Patrícia Borba. **O debate bioético e jurídico sobre as diretivas antecipadas de vontade.** São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. 157 p.

MACHADO, Antônio Alberto. **Elementos de teoria dos direitos fundamentais.** São Paulo: Cultura Acadêmica, 2017.195 p.

MACHADO, Roberto. Introdução: por uma genealogia do poder. In: Foucault, Michel. **Microfísica do poder.** 1. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1998. 295 p.

MAINETTI, José Alberto; PEREZ, Marta Lucia. Os discursos da bioética na America Latina e referências de bioética na Argentina. In: PESSINI, Leo; BARCHIFONTAINE,

Christian de Paul de. **Bioética na Ibero-América:** história e perspectivas. São Paulo: Centro Universitário São Camilo; Loyola, 2007.

MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus. **Curso de bioética e biodireito.** 4. ed. São Paulo: Almedina, 2020. 478 p.

MALVASI, Paulo Artur; DANTAS, Heloisa de Souza; MANZALLI, Sofia Fromer. Direitos humanos e saúde: reflexões sobre vida e política no contexto da população carcerária. **Saúde e Sociedade**, v. 31, n. 2, e210720pt, 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/sausoc/a/YJGfh5Xr5nsmnDKqfchNsLN/. Acesso em: 3 jun. 2025.

MARCELINO, Paula Regina Pereira. **A logística da precarização:** terceirização do trabalho na Honda do Brasil. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

MARCO, Mario Alfredo de. Do Modelo Biomédico ao Modelo Biopsicossocial: um projeto de educação permanente. **Revista Brasileira de Educação Médica**, v. 30, n. 1, p. 60-72, 2006.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MARQUES, Gustavo Henrique Cavalcante. **Direito à morte:** uma análise da possibilidade jurídica do direito à morte no ordenamento jurídico brasileiro. [s.l.]: [s.n.], 2018. 316 p.

MARREIRO, Cecília Lôbo. **O direito à morte digna:** uma análise ética e legal da ortotanásia. 1. ed. Curitiba: Appris, 2014. 191 p.

MARTIN, Leonard M. Eutanásia e Distanásia. In: COSTA, Sérgio Ibiapina Ferreira; GARRAFA, Volnei; OSELKA, Gabriel (coords.). **Iniciação à bioética.** Brasília: Conselho Federal de Medicina (CFM), 1998. 302 p.

MARX, Karl. **Grundrisse:** manuscritos econômicos de 1857-1858 – esboços da crítica da economia política. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2011a.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos.** São Paulo: Boitempo, 2004. 175 p.

MARX, Karl. **O 18 de Brumário de Luís Bonaparte.** São Paulo: Edipro, 2017a. 112 p.

MARX, Karl. **O Capital:** crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2011b. 894 p.

MARX, Karl. **O Capital:** crítica da economia política. Livro III: o processo global da produção capitalista. São Paulo: Boitempo, 2017b.

MARX, Karl. **Salário, preço e lucro:** elementos para a teoria da mais-valia. São Paulo: Edipro. 2020.

MARX, Karl. **Trabalho assalariado e capital & Salário, preço e lucro.** São Paulo: Expressão Popular, 2010.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A sagrada família.** São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista.** 3. ed. São Paulo: Sundermann, 2017. 70 p.

MASCARO, Alysson Leandro. Direito, capitalismo e Estado: da leitura marxista do direito. In: KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto; AKAMINE JÚNIOR, Oswaldo; MELO, Tarso de (orgs.). **Para a crítica do Direito:** reflexões sobre teorias e práticas jurídicas. São Paulo: Outras Expressões; Editorial Dobra, 2015.

MASCARO, Alysson Leandro. **Filosofia do Direito.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2014. 600 p.

MASCHETTE, Leon Campos. **Conservadores e Cidadania:** a história de um conceito nos governos Thatcher (1979-1990), Major (1990-1997) e Cameron (2010-2016). 299 f. Tese (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2022.

MATOS, Silvia Maria Santos; SANTOS, Antônio Carlos dos. Modernidade e crise ambiental: das incertezas dos riscos à responsabilidade ética. **Trans/Form/Ação,** v. 41, n. 2, p. 197-216, 2018.

MATSUO, Myrian. **Trabalho informal e desemprego:** desigualdades sociais. 371 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2009.

MATTOS, Laura Valladão de. As razões do laissez-faire: uma análise do ataque ao mercantilismo e da defesa da liberdade econômica na Riqueza das Nações. **Revista de Economia Política,** v. 27, n. 1, p. 108-129, 2007.

MATTOS, Ruben Araujo de. Integralidade e a Formulação de Políticas Específicas de Saúde. In: PINHEIRO, Roseni; MATTOS, Ruben Araujo de (orgs.). **Construção da INTEGRALIDADE:** cotidiano, saberes e práticas em saúde. Rio de Janeiro: UERJ; IMS; ABRASCO, 2007. 232 p.

MATTOS, Ruben Araujo de. Os sentidos da Integralidade: algumas reflexões acerca de valores que merecem ser defendidos. In: PINHEIRO, Roseni; MATTOS, Ruben Araujo de. **Os Sentidos da INTEGRALIDADE na atenção e no cuidado à saúde.** 8. ed. Rio de Janeiro: CEPESC; IMS/UERJ; ABRASCO, 2009.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica:** biopoder, soberania, estado de exceção, política de morte. 2. ed. São Paulo: n-1 Edições, 2018. 80 p.

MBEMBE, Achille. **Pandemia democratizou o poder de matar, diz autor da teoria da necropolítica.** Entrevista concedida a Diogo Bercito. Folha de São Paulo, Uol.com.br, São Paulo, 2020. Disponível em:

https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/03/pandemia-democratizou-poder-de-matar-diz-autor-da-teoria-da-necropolitica.shtml Acesso em: 26 fev. 2024.

MBEMBE, Achille. **Políticas da inimizade.** 1. ed. Lisboa: Antígona, 2017.

MEC. **Resolução CNE/CES n. 3,** de 20 de junho de 2014. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15874-rces003-14&category_slug=junho-2014-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 11 jul. 2024.

MEDEIROS, Nayre Beatriz Martiniano de. **Fatores associados à cobertura vacinal em crianças com até 15 meses de vida, nascidas em 2017-2018 no município de Natal/RN.** Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Santa Cruz, 2023.

MELLIM, Ana Helena Rodrigues. **Direito Penal Simbólico:** a influência do pensamento de Émile Durkheim. 101 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP), São Paulo, 2012.

MENDES, Marília Moura e. **Associação entre anemia ferropriva e alimentação complementar em crianças de 6 a 24 meses beneficiárias do programa Bolsa Família.** Dissertação (Mestrado em Nutrição) – Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Maceió, 2020.

MENDONÇA, Alessandro Guerra. **O papel de VEJA no golpe de 2016:** hegemonia, ideologia e projeto neoliberal. 219 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2022.

MENEZES, Renata Oliveira Almeida. **Ortotanásia e o Direito à Morte Digna.** Curitiba: Juruá, 2015. 152 p.

MIGITA, Natacha Azussa. **Mutações genéticas na Leucemia Linfoide Aguda pediátrica do subgrupo "B-other".** Tese (Doutorado em Genética e Biologia Molecular) – Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 2022.

MILANI, Lucia Regina Nogas; BUSATO, Ivana Maria Saes. Causas e consequências da redução da cobertura vacinal no Brasil. **Revista de Saúde Pública do Paraná**, v. 4, n. 2, p. 157–171, 2021. Disponível em: http://revista.escoladesaude.pr.gov.br/index.php/rspp/article/view/480 Acesso em: 4 jun. 2025.

MILLER, Jacques-Alain. A máquina panóptica de Jeremy Bentham. In: TADEU, Tomaz (org.). **O Panóptico.** 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008. 201 p.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; CONSTANTINO, Patrícia. **Deserdados sociais:** condições de vida e saúde dos presos do estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2015. 248 p.

MISES, Ludwig von. **As 6 lições.** São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2009.

MISES, Ludwig von. **Liberalismo:** segundo a tradição clássica. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.

MISOCZKY, Maria Ceci. **O campo da atenção à saúde após a Constituição de 1988:** uma narrativa de sua produção social. Porto Alegre: Dacasa, 2002. 191p.

MOLINA, Antonio García Pablos de. **Criminología:** fundamentos y principios para el estudio científico del delito, la prevención de la criminalidad y el tratamento del delincuente. Lima: Instituto Peruano de Criminología y Ciencias Penales, 2007.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro setor e questão social:** crítica ao padrão emergente de intervenção social. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

MÖLLER, Letícia Ludwig. **Direito à morte com dignidade e autonomia:** o direito à morte de pacientes terminais e os princípios da dignidade e autonomia da vontade. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2009. 186 p.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro:** processo de um racismo mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

NASCIMENTO, Beatriz. **Uma história feita por mãos negras:** relações raciais, quilombos e movimentos. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

NASCIMENTO, Maria Eduarda Santos do; PIMENTEL, Elaine. A pandemia de COVID-19 e o sistema carcerário brasileiro: um estudo de caso sobre a atuação do poder público nas unidades masculinas do Estado de Alagoas. In: ALMEIDA, Bruno Rotta; PIMENTEL, Elaine; CACICEDO, Patrick (orgs.). **Saúde e mortalidade no sistema penal –** volume 1. 1. ed. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2023.

NASCIMENTO, Wanderson Flor do. **Por uma vida descolonizada:** diálogos entre a bioética de intervenção e os estudos sobre a colonialidade. 155 f. Tese (Doutorado em Bioética) – Programa de Pós-Graduação em Bioética, Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2010.

NAVES, Márcio Bilharinho. A “ilusão da jurisprudência”. In: KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto; AKAMINE JÚNIOR, Oswaldo; MELO, Tarso de (orgs.). **Para a crítica do Direito:** reflexões sobre teorias e práticas jurídicas. São Paulo: Outras Expressões; Editorial Dobra, 2015.

NETTO, José Paulo. **Crise do socialismo e ofensiva neoliberal.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995. 93 p.

NOGUEIRA, Mário Círio *et al.* Disparidade racial na sobrevivência em 10 anos para o câncer de mama: uma análise de mediação usando abordagem de respostas

potenciais. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 34, n. 9, e00211717, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0102-311X00211717. Acesso em: 4 jun. 2025.

NORBE, Marcos. **Imobilismo em movimento:** da abertura democrática ao governo Dilma. São Paulo: Companhia das Letras, 2013. 208 p.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código Penal Comentado.** 11. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012, 1373 p.

NUNES, Luiz Carlos Pimenta *et al.* Fatores associados à adesão da antibioticoterapia de um ambulatório de especialidades médicas em um município da Bahia. **Research, Society and Development,** v. 12, n. 4, e16612440987, 2023. Disponível em: https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/40987 Acesso em: 4 jun. 2025.

OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica à razão dualista/O ornitorrinco.** São Paulo, Boitempo, 2003.

OLIVEIRA, José Carlos Melo Miranda de. **TCU e as pedaladas fiscais:** abusos de memória e de esquecimento no impeachment de uma presidenta. 219 f. Tese (Doutorado em Memória: Linguagem e Sociedade) – Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Vitória da Conquista, 2020.

OLIVEIRA, Patrícia de Almeida. **Avaliação de tecnologias em saúde como instrumento para a garantia dos direitos humanos.** Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

OLIVEIRA, Rafael Gonçalves de. **Colonialidade do Poder:** um problema na modernidade latino-americana. 226 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Cuiabá, 2019.

OLIVEIRA, Roberta Gondim de. Sentidos das doenças negligenciadas na agenda da saúde global: o lugar de populações e territórios. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 7, p. 2291–2300, 2018.

OLIVIO, Maria Cecilia. **"Das fragilidades de viver o tempo presente":** capitalismo, patriarcado e a vigência da exploração-dominação masculina. 115 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, 2015.

OMS. **Chagas disease (American trypanosomiasis).** [S. l.]: World Health Organization, 2025. Disponível em: https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/chagas-disease-(american-trypanosomiasis) Acesso em: 4 mai. 2025.

OMS. **Constituição da Organização Mundial da Saúde** (OMS/WHO), de 22 de julho de 1946. Nova Iorque, 1946. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5733496/mod_resource/content/0/Constitui%C3%A7%C3%A3o%20da%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20da%20Sa%C3%BAde%20%28WHO%29%20-%201946%20-%20OMS.pdf Acesso em: 11 jul. 2024.

OMS. **HIV statistics, globally and by WHO region**. Genebra: World Health Organization, 2023a. Disponível em: https://cdn.who.int/media/docs/default-source/hq-hiv-hepatitis-and-stis-library/j0294-who-hiv-epi-factsheet-v7.pdf Acesso em: 4 mai. 2025.

OMS. **Global health sector strategies on, respectively, HIV, viral hepatitis and sexually transmitted infections for the period 2022–2030.** Genebra: World Health Organization, 2022. Disponível em: https://iris.who.int/handle/10665/338901 Acesso em: 4 maio 2025.

OMS. **Global hepatitis report 2024:** action for access in low and middle-income countries. Genebra: World Health Organization, 2024. Disponível em: https://iris.who.int/ bitstream/handle/10665/376461/9789240091672-eng. pdf?sequence=1 Acesso em: 4 mai. 2025.

OMS. **Global tuberculosis report: data dashboard.** Genebra: WHO, [2025?]. Disponível em: https://worldhealthorg.shinyapps.io/tb_profiles/?_inputs_&tab=%22tables%22&lan=%22EN%22&entity_type=%22group%22&group_code=%22EUR%22 Acesso em: 4 maio 2025.

OMS. **World malaria report 2023.** Genebra: World Health Organization, 2023b. Disponível em: https://cdn.who.int/media/docs/default-source/malaria/world-malaria-reports/world-malaria-report-2023-spreadview.pdf?sfvrsn=bb24c9f0_4 Acesso em: 4 maio 2025

ONU. **Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos** (Regras de Nelson Mandela). Tradução portuguesa. Lisboa: ONU; Governo de Portugal; Governo da Alemanha, 2015. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/NMRules-Portuguese.pdf. Acesso em: 3 jun. 2025.

ONU. **The State of Food Security and Nutrition in the World 2023.** Urbanization, agrifood systems transformation and healthy diets across the rural–urban continuum. Roma: FAO, 2023. Disponível em: https://data.unicef.org/resources/sofi-2023/ Acesso em: 25 fev. 2025.

ONU. **The State of Food Security and Nutrition in the World 2024.** Financing to end hunger, food insecurity and malnutrition in all its forms. Roma: FAO, 2024. Disponível em: https://openknowledge.fao.org/items/ebe19244-9611-443c-a2a6-25cec697b361 Acesso em: 4 mai. 2025.

OPAS. **Casos de sífilis aumentam nas Américas.** Disponível em: https://www.paho.org/pt/noticias/22-5-2024-casos-sifilis-aumentam-nas-americas Acesso em: 4 mai. 2025.

OPAS. **Situación de la Malaria en las Américas.** [S. l.]: OPAS, [2025?]. Disponível em: https://www.paho.org/es/temas/malaria/indicadores-malaria Acesso em: 4 mai. 2025.

ORBEM, Juliani Veronezi. **A construção sociojurídica da pejotização e o espírito do capitalismo.** 215 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), Pelotas, 2015.

PACCOLA, Marco Antonio Bestetti; ALVES, Giovanni Antonio Pinto. Neodesenvolvimentismo, neoliberalismo e a correlação de forças nos governos Lula e Dilma. **Plural,** v. 25, n. 2, p. 269-281, 2018.

PADILHA, Rodrigo. **Direito constitucional.** 6. ed. Rio de Janeiro: Método, 2020. 760 p.

PAGLIOSA, Fernando Luiz; DA ROS, Marco Aurélio. O Relatório Flexner: Para o Bem e Para o Mal. **Revista brasileira de educação médica**, v. 32, n. 4, p. 492-499, 2008.

PAIM, Jairnilson da Silva. Abordagens teórico-conceituais em estudos de condições de vida e saúde: notas para reflexão e ação. In: BARATA, Rita Barada. **Condições de vida e situação de saúde.** Rio de Janeiro. ABRASCO. 1997

PAIM, Jairnilson Silva. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. In: GIOVANELLA, Lígia *et al* (orgs.). **Políticas e sistema de saúde no Brasil.** 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2012. 1097 p.

PAIM, Jairnilson Silva. **Reforma sanitária brasileira:** contribuição para a compreensão e crítica. Salvador: EDUFBA; Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2008. 356 p.

PARDAL, Rodrigo Francisconi Costa. **Ideologia neoliberal e sistema punitivo.** Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2023.

PASTERNAK, Natalia; ORSI, Carlos. **Contra a realidade: a negação da ciência, suas causas e consequências.** Campinas: Papirus/Setemares, 2021.

PASUKANIS, Eugeny Bronislanovich. **A Teoria Geral do Direito e o Marxismo.** Rio de Janeiro: Renovar, 1989.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual.** 1. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993. 345 p.

PAULINO, Eliane Tomiasi. A liquidação das terras públicas no brasil: Contextos, pretextos e passivos territoriais em face da Lei 13.465/2017. **Boletim Goiano de Geografia**, v. 37, n. 3, 391-408, 2017.

PEREIRA, Christiane Fagundes Guimarães. **Políticas neoliberais e acesso à educação superior:** uma análise do Prouni. 111 f. Dissertação (Mestrado em

Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Goiás (UFG), Goiânia, 2020.

PEREIRA, Francisco. **Karl Marx e o Direito:** elementos para uma crítica marxista do Direito. Salvador: LEMARX, 2019.

PESSINI, Leo. As origens da bioética: do credo bioético de Potter ao imperativo bioético de Fritz Jahr. **Revista Bioética,** v. 21, n. 1, p. 9-19, 2013.

PESSINI, Leo. Bioética das instituições pioneiras: perspectivas nascentes aos desafios da contemporaneidade. **Revista Brasileira de Bioética,** v. 1, n. 2, p. 145-163, 2005.

PESSINI, Léo. **Distanásia:** até quando prolongar a vida? São Paulo: Loyola, 2001.

PESSINI, Léo. Os princípios da Bioética: breve nota histórica. In: PESSINI, Léo; BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de (orgs.). **Fundamentos da Bioética.** São Paulo: Paulus, 1996. 206 p.

PESSINI, Léo; BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de. Bioética: do Principialismo à Busca de uma Perspectiva Latino-Americana. In: COSTA, Sergio Ibiapina Ferreira; OSELKA, Gabriel; GARRAFA, Volnei (coords.). **Iniciação à bioética.** Brasília: Conselho Federal de Medicina, 1998. 302 p.

PESSIN, Léo; BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de. Uma radiografia da bioética no Brasil: pioneiros, programas educacionais e institucionais e perspectivas. In: PESSINI, Leo; BARCHIFONTAINE, Christian de Paul de. **Bioética na Ibero-América:** história e perspectivas. São Paulo: Centro Universitário São Camilo; Loyola, 2007.

PESSINI, Léo; RICCI, Luiz Antonio Lopes. O que entender por mistanásia. In: GODINHO, Adriano Marteleto; LEITE, George Salomão; DADALTO, Luciana (coords.). **Tratado Brasileiro sobre o Direito Fundamental à Morte Digna.** São Paulo: Almedina, 2017. 392 p.

PINTO, Anna Carolina Cunha. **Da bio à tanatopolítica:** extermínio e seletividade do direito à vida da juventude negra, pobre e periférica da cidade do Rio de Janeiro. 159 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

PONTEL, Evandro. **Estado de exceção em Giorgio Agamben.** 130 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, 2014).

PONTES, Marcela Maria Carvalho. **De braços abertos:** lumpemproletariado na rede neoliberal de controle. 241 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2017.

PORTO, Dora; GARRAFA, Volnei. Bioética de intervenção: considerações sobre a economia de mercado. **Revista Bioética**, v. 13, n. 1, p. 111-123, 2005.

POSNER, Gerald L.; WARE, John. **Mengele:** the complete story. 1. ed. New York: Cooper Square Press, 2000. 364 p.

POSSAMAI, Verônica Ribeiro; SIQUEIRA-BATISTA, Rodrigo. Bioética da proteção de Schramm e Kottow: princípios, alcances e conversações. **Revista Bioética**, v. 30, n. 1, p. 10-18, 2022.

POTTER, Van Rensselaer. **Bioética:** Ponte para o Futuro. São Paulo: Edições Loyola, 2016. 208 p.

POTTER, Van Rensselaer. **Bioética Global:** Construindo a partir do Legado de Leopold. São Paulo: Loyola, 2018a.

POTTER, Van Rensselaer. Fragmented ethics and “bridge bioethics”. **Hastings Center Report,** v. 29, n. 1, p. 38-40, 1999.

POTTER, Van Rensselaer. Transcrição do vídeo do IV Congresso Mundial de Bioética. In: PESSINI, Leo; SGANZERLA, Anor; ZANELLA, Diego Carlos (orgs.). **Van Rensselaer Potter:** um bioeticista original. São Paulo: Loyola, 2018b.

POTTER, Van Rensselaer; POTTER, Lisa. Global bioethics: converting sustainable development to global survival. **Medicine & Global Survival,** v. 2, n. 3, p. 185-191, 1995.

PRADO, Gabriel Vilarino João do. **Governar a vida, exercer a morte:** biopolítica e necroliberalismo na pandemia de coronavírus. 110 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2021.

PRECIADO, Paul Beatriz. **Manifesto contrassexual:** práticas subversivas de identidade sexual. Rio de Janeiro: N. 1 edições, 2015. 224 p.

PURCINO, Flávia Abranches Corsetti. **Identificação e análise de barreira de acesso ao diagnóstico e tratamento do câncer de mama, vivenciadas por mulheres jovens, assistidas em hospital terciária de referência oncológica:** estudo qualitativo na cidade de São Paulo. 121 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Programa de Obstetrícia e Ginecologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

PRZEWORSKI, Adam. **Capitalismo e social-democracia.** São Paulo: Companhia das Letras, 1989. 260 p.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del Poder, Cultura y Conocimiento en América Latina. In: **Anuário Mariateguiano.** Lima: Amatua, v. 9, n. 9, 1997.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder y clasificación social. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFOGUEL, Ramón. **El giro decolonial:** reflexiones para

una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos; Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar, 2007. 308 p.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocetrismo e América Latina. In: Lander, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber:** eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

RABELO, Ionara Vieira Moura. **"Nunca pensei nisso como problema":** estudo sobre gênero e uso de benzodiazepínicos na estratégia saúde da família. 191 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista (UNESP), Assis, 2011.

RAFAGNIN, Thiago Ribeiro. **Emenda Constitucional 95:** do neoliberalismo à possível violação da Constituição Federal de 1988. 150 f. Tese (Doutorado em Política Social e Direitos Humanos) – Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos, Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, 2019.

RAIMUNDO, Juliana Soares; SILVA, Roberta Barbosa da. Reflexões acerca do predomínio do modelo biomédico no contexto da Atenção Básica de Saúde no Brasil. **Revista Mosaico,** v. 11, n. 2, p. 109-116, 2020.

RAMACCIOTTI, Luna Oliveira Lucchesi. **Crises e desafios do sindicalismo brasileiro ante ataques neoliberais.** 123 f. Dissertação (Mestrado em Direitos e Garantias Fundamentais) – Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Direitos e Garantias Fundamentais, Faculdade de Direito de Vitória (FDV), Vitória, 2018.

RAMOS, André Carvalho. **Curso de Direitos Humanos.** 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2014. 656 p.

RAMOS, Joaquim Dalques; LIMA, Samuel do Carmo; SILVA, José Julião da. Modo de vida no Chamanculo C. In: LIMA, Samuel do Carmo; SILVA, José Julião da; MENDES, Paulo Cezar (orgs.). **Saúde ambiental, território e promoção da saúde em Maputo, Moçambique.** Uberlândia: Assis, 2018.

REALI, Tatiana Zambonato. **Perfil socioeconômico dos pacientes com insuficiência renal crônica em hemodiálise na região noroeste do Rio Grande do Sul/Brasil.** 68 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Médicas) – Faculdade de Medicina, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

RECKZIEGEL, Janaína; STEINMETZ, Wilson. Cuidados paliativos e o direito à morte digna. **Revista Direito Público**, v. 13, n. 72, 2016.

REGO, Sergio; PALÁCIOS, Marisa; SIQUEIRA-BATISTA, Rodrigo. **Bioética para profissionais da saúde.** Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2009.

REES, Laurence. **O Holocausto:** uma nova história. 2. ed. São Paulo: Vestígio, 2020. 600 p.

REIS, Camila dos Santos; MEIRELES, Edilton. O trabalho intermitente e seus impactos nas relações trabalhistas. **Revista dos tribunais,** v. 1002, p. 147-172, 2019.

RENK, Valquiria; GUEBERT, Mirian Celia Catellain; ENNS, Cristoph. Bioética ambiental: aproximações entre Fritz Jahr e Van R. Potter. **Revista Iberoamericana de Bioética,** n. 17, p. 1-13, 2021.

RIBEIRO, Andressa de Freitas. Taylorismo, fordismo e toyotismo. **Revista Lutas sociais,** v. 19, n. 35, p. 65-79, 2015.

RIBEIRO, Felipe Andrade. Eutanásia: o direito fundamental de morrer dignamente. In: BEZERRA, Matheus Ferreira; MARIANO, Ana Julia Souza. **Anais do V Seminário de Reflexões contemporâneas sobre Direito e justiça.** Salvador: Editora Mente Aberta, 2018. 269 p.

RIBEIRO, Larissa Maciel; VIEIRA, Thayana de Almeida; NAKA, Karytta Sousa. Síndrome de burnout em profissionais de saúde antes e durante a pandemia da COVID-19. **Revista Eletrônica Acervo Saúde,** v. 12, n. 11, 2020.

RICCI, Luiz Antonio Lopes. **A morte social:** mistanásia e bioética. São Paulo: Editora Paulus, 2017.

ROCHA, Patrícia Rodrigues da; DAVID, Helena Maria Scherlowski Leal. Determinação ou Determinantes? Uma discussão com base na Teoria da Produção Social da Saúde. **Revista da Escola de Enfermagem da USP,** v. 49, n. 1, p. 129-135, 2015.

RODRIGUES, Leôncio Martins; CARDOSO, Adalberto Moreira. **Força Sindical:** uma análise sociopolítica. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009. 123 p.

RÖPKE, Wilhelm. **Civitas humana:** a humane order of society. Londres: William Hodge and Company, 1948.
ROSSO, Sadi de Dal. **Mais trabalho!** A intensificação do labor na sociedade contemporânea. São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.

ROXIN, Claus. **Problemas fundamentais de Direito Penal.** 3. ed. Lisboa: Vega, 2004.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social.** 2. ed. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia; Editora Renan, 2004.

SAAD FILHO, Alfredo. **Value and crisis:** essays on labour, money and contemporary capitalism. Leiden; Boston: Brill, 2019.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes:** mito e realidade. Petrópolis: Vozes, 1976. 384 p.
SASS, Hans-Martin. Pós-escrito. In: JAHR, Fritz. Ensaios em Bioética e Ética 1927-1947. **Revista Bioethikos,** v. 5, n. 3, p. 242-275, 2011.

SANTANA, Aurelane Alves. As políticas neoliberais dos governos de Michel Temer e Jair Bolsonaro contra a classe trabalhadora brasileira. **Revista OKARA:** Geografia em debate, v. 18, n. 1, p. 177-188, 2024.

SANTOS, Ana Paula Freitas Braga dos *et al.* Determinantes sociais na sobrevida dos pacientes com câncer de cabeça e pescoço. **Revisa,** v. 13, n. 4, p. 991-1000, 2024.

SANTOS, Analu Paim dos; MARTINI, Sandra Regina. **O direito à saúde mental dos trabalhadores brasileiros no contexto de precarização pós-reforma de 2017.** Porto Alegre: Fi, 2023. 182 p.

SANTOS, Charles Souza. **As doenças negligenciadas e suas representações sociais:** um estudo com profissionais de saúde. Tese (Doutorado em Enfermagem) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Enfermagem, Rio de Janeiro, 2019.

SANTOS, Flávia de Oliveira; LIMA, Samuel do Carmo. **Promoção da saúde com intersetorialidade e mobilização social.** Uberlândia: Aline Editora e Artes Gráficas, 2017.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **A Criminologia Radical.** 3. ed. Curitiba: ICPC; Lumen Juris, 2008.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **Criminologia:** contribuição para crítica da economia da punição. 1. ed. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2021.

SANTOS, Ubiratan de Paula *et al.* Poluição do ar ambiental: efeitos respiratórios. **Jornal brasileiro de Pneumologia,** v. 47, n. 1, e20200267, 2021.

SÁ, Gloria Regina da Silva e *et al*. Políticas públicas de saúde e a organização do SUS. In: SILVA, Marileide do Nascimento; FLAUZINO, Regina Fernandes; GONDIM, Grácia Maria de Miranda (orgs.). **Rede de frio:** fundamentos para a compreensão do trabalho. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2017.

SÁ, Maria de Fátima Freire de; MOUREIRA, Diogo Luna. **Autonomia para morrer:** eutanásia, suicídio assistido, diretivas antecipadas de vontade e cuidados paliativos. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2015. 218 p.

SCARPA, Rita de Cássia Nogueira de M. **Reforma Trabalhista, Flexibilização e Crise no Direito do Trabalho.** São Paulo: Grupo Almedina, 2023.

SCHRAIBER, Lilia Blima; D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas. Violência, Direitos Humanos e Saúde: a violência contra a mulher como questão para políticas e programas de saúde. In: COHEN, Claudio; OLIVEIRA, Reinaldo Ayer de (orgs.). **Bioética, direito e medicina.** Barueri: Manoele, 2020. 832 p.

SCHRAMM, Fermin Roland. Bioética da Proteção: ferramenta válida para enfrentar problemas morais na era da globalização. **Revista Bioética**, v. 16, n. 1, p. 11-23, 2008.

SCHRAMM, Fermin Roland. Proteger os vulnerados e não intervir aonde não se deve. **Revista Brasileira de Bioética**, v. 3, n. 3, p. 377-389, 2007.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Previsões são sempre traiçoeiras: João Baptista de Lacerda e seu Brasil branco. **História, Ciências, Saúde** – Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, p. 225-242, 2011.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa M. **Brasil:** uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SELEGHIM, Ariane Duarte. **A política econômica neoliberal como uma das causas de um impeachment:** um estudo de caso sobre o impedimento da presidenta Dilma Rousseff. 170 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), São Carlos, 2021.

SEVERO, Mariane Mendes. **Neoliberalismo e bolsonarismo:** uma análise do governo Bolsonaro em tempos de pandemia da Covid-19. 147 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa, 2021.

SGANZERLA, Anor; ZANELLA, Diego Carlos; GRAESER, Verônica. Potter e o equilíbrio do ecossistema como fundamento da moral e da bioética. **Revista Iberoamericana de Bioética**, n. 17, p. 3-13, 2021.

SHIMBO, Lúcia Zanin. **Habitação Social, Habitação de mercado:** a confluência entre Estado, empresas construtoras e capital financeiro. 361 f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo (USP), São Carlos, 2010.

SILVA, Andriele Aparecida do Nascimento Arnaud Santos da. **Dinâmica capitalista global, empresas transnacionais e uberização do trabalho no Brasil.** 155 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), Foz do Iguaçu, 2022.

SILVA, Caíque Azael Ferreira da. **Redes de militarização no Rio de Janeiro:** cartografias sobre juventudes, violências e resistências em favelas. 119 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2021.

SILVA, Hudson Pacífico da. **Dimensões da saúde no Brasil:** proteção social, inovação tecnológica e acumulação de capital. Tese (Doutorado em Ciências) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.
SILVA, Maria Dalva Casimiro da. **Filantropização da caridade?** Um estudo sobre a intervenção social da Igreja Católica no advento da Lei da Filantropia. 221 f. Tese

(Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2015.

SILVA, Taynara Lais. **Mortalidade por coinfecção doenças tropicais negligenciadas-HIV no Brasil, 2000-2023.** Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Medicina, Fortaleza, 2024.

SILVA, Virgílio Afonso da. O Proporcional e o Razoável. **Revista dos Tribunais**, n. 798, p. 23-50, 2002.

SINGER, André. **O lulismo em crise:** um quebra-cabeça do período Dilma (2011-2016). São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
SINGER, André. **Os sentidos do lulismo:** Reforma gradual e pacto conservador. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

SOUSA, Catrine de Jesus; VIGO, Zaira de Lima; PALMEIRA, Cátia Suely. Compreensão dos pais acerca da importância da vacinação infantil. **Revista Enfermagem Contemporânea**, v. 1, n. 1, p. 44–58, dez. 2012.

SOUSA, Eduardo David Gomes de et al. Termos de esclarecimento e responsabilidade à luz da bioética de intervenção. **Revista Bioética**, v. 26, n. 3, p. 360-370, 2018.

SOUZA, Danigui Renigui Martins de. **Estado de exceção como produção da vida nua em Giorgio Agamben.** 327 f. Tese (Doutorado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, 2022.

SOUZA, Thayse Ariane Pereira de. **Ofensiva neoliberal e golpe de Estado no Brasil:** novos rumos para política de habitação de interesse social. 161 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Campina Grande, 2020.

SOUZA, Lourival Robty Santos de; BARRETO, Lauro Barros. A negação da alteridade e a necropolítica. **Sapere Aude,** v. 11, n. 21, p. 306-316, 2020.

SOUZA, Marina Batista Chaves Azevedo de; LUSSI, Isabella Aparecida de Oliveira. Juventude, trabalho informal e saúde mental. **Revista de Ciências Sociais:** Política e Trabalho, n. 51, p. 126-144, 2019.

STANCHI, Malu; DIAS, João. Necropolítica nas prisões cariocas: análise das tecnologias de produção da morte a partir dos relatórios de vistoria da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. **IV Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão.** Dourados: Universidade Federal da Grande Dourados, 2018.

STELMACH, Caroline Laís da Silva. **O direito à escolha de morrer com dignidade sob a perspectiva da autonomia privada existencial.** 115 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais e Democracia, Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil), Curitiba, 2020.

STF. **Ação Direta de Inconstitucionalidade:** ADI 1.923. Relator: Ministro Ayres Britto. Data de Julgamento: 16/04/2015.

STF. **Ação Direta de Inconstitucionalidade:** ADI 5.685. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Data de Julgamento: 16/06/2020.

STF. **Ação Direta de Inconstitucionalidade:** ADI 5.794. Relator: Ministro Edson Fachin. Data de Julgamento: 29/06/2018a.

STF. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental:** ADPF n. 347. Relator: Ministro Marco Aurélio. Brasília, DF, 2015. Data de Julgamento: 04/10/2023.

STF. **Habeas Corpus:** HC 84.078/MG. Relator: Ministro Eros Grau. Data de Julgamento: 05/02/2009.

STF. **Habeas Corpus:** HC 126.292/SP. Relator: Ministro Teori Zavascki. Data de Julgamento: 17/02/2016.

STF. **Recurso Extraordinário:** RE 958.252/MG. Relator: Ministro Luiz Fux. Data de Julgamento: 30/08/2018b.

TEIXEIRA, Rodrigo Dias. **Para onde foi a CUT?** Do classismo ao sindicalismo social-liberal (1978-2000). 237 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 2009.

THOMPSON, Augusto. **Quem são os criminosos? O crime e o criminoso:** entes políticos. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

TIVERON, Raquel. **Justiça restaurativa e emergência da cidadania na dicção do Direito:** a construção de um novo paradigma de justiça criminal. Brasília: Trampolim, 2017. 574 p.

TREDINNICK, André Felipe Alves da Costa. **A justiça que adoece e a que cura: os sistemas de Justiça Restaurativa e convencional na determinação social do processo saúde-doença.** 281 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2019.

TST. Súmulas. **Súmula 256.** Res. 121/2003, DJ: 19, 20 e 21.11.2003.

TST. Súmulas. **Súmula 331** (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação). Res. 174/2011, DEJT: divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

VALE, Lucimário de Oliveira. **O direito de decidir sobre a morte.** 120 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Departamento de Direito, Universidade Autónoma de Lisboa, Lisboa, 2020.

VEIGA-NETO, Alfredo. **Foucault & a Educação.** 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2004. 192 p.

VIANA, Nildo. Capitalismo e Racismo. In: PEREIRA, Cleito; VIANA, Nildo (orgs.). **Capitalismo e questão racial.** 1. ed. Rio de Janeiro: Corifeu, 2009.
VIAPIANA, Vitória Nassar. **A depressão na sociedade contemporânea:** contribuições da teoria da determinação social do processo saúde-doença. 180 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba, 2017.

VOGEL, Lise. **Marxism and the Oppression of Women:** Toward a Unitary Theory. Chicago: Haymarket Books, 2013.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria.** 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. 208 p.

WACQUANT, Löic. **Punir os pobres:** a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003. 168 p.

WARAT, Luís Alberto. **A pureza do poder.** Florianópolis: UFSC, 1983.

WARAT, Luís Alberto; PÊPE, Albano Marcos Bastos. **Filosofia do Direito:** uma introdução crítica. São Paulo: Moderna, 1996.

WEBER, Max. **A ética protestante e o "espírito" do capitalismo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2004. 335 p.

WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. **Saúde e Sociedade,** v. 25, n. 3, p. 535-549, 2016.

WILLIAMS, Eric. **Capitalismo e escravidão.** 1. ed. Rio de Janeiro: Americana, 1975. 295 p.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Introdução ao pensamento jurídico crítico.** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

WOOD, Ellen Meiksins. **Democracia contra capitalismo:** a renovação do materialismo histórico. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2003.

YOUNG, Jock. **A sociedade excludente:** exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Rio de Janeiro: Revan; Instituto Carioca de Criminologia, 2002

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Colonização punitiva e totalitarismo financeiro:** A criminologia do ser-aqui. 1 ed. São Paulo: Da Vinci Livros, 2021.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Criminología:** aproximación desde un margen. Bogotá: Editorial Temis, 1988.

ZANELLA, Diego Carlos. Humanidades e ciência: uma leitura a partir da Bioética de Van Rensselaer (V. R.) Potter. **Interface,** v. 22, n. 65, p. 473-480, 2018.

ZANELLA, Diego Carlos; SGANZERLA, Anor; PESSINI, Leocir. A bioética global de V. R. Potter. **Ambiente & Sociedade,** v. 22, e02081, 2019.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes:** um novo foco sobre o crime e a justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008.

ZEIFERT, Anna Paula Bagetti. Bem-estar e proteção social em perspectiva multidimensional no contexto latino-americano. In: IGREJA, Rebecca Lemos, NEGRI, Camilo (orgs.). **Desigualdades globais e justiça social:** interfaces teóricas, acesso à justiça e democracia. Brasília: Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, 2021.